

ANNAES DO SENADO
DO
IMPERIO DO BRASIL

2ª SESSÃO DA 15ª LEGISLATURA

DE

2 A 30 DE JUNHO DE 1873

VOLUME II



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO — DIARIO DO RIO DE JANEIRO — RUA DO OUVIDOR N. 97

1873

SENADO

22ª sessão.

EM 2 DE JUNHO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario. — Allocução do Sr. presidente. — Requerimento verbal do Sr. Firmino.

Ao meio-dia acharam-se presentes 39 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida, e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Antônio, marquez de Sapucahy, Chichorro, duque de Caxias, barão de Camargos, Ribeiro da Luz, visconde de Marituba, Diniz, barão da Laguna, Leitão da Cunha, Barros Barreto, visconde de Nitherohy, barão do Rio Grande, F. Octaviano, visconde do Rio Branco, Firmino, visconde do Souza Franco, visconde de Caravellas, visconde do Bom Retiro, Pompo, visconde de Camaragibe, visconde do Jaguar, Junqueira, Teixeira Junior, Paranaguá, conde de Bacpendy, Sinimbu, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, Mendes de Almeida, visconde de Inhumirim, Jaguaribe, Zacarias e Siiveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Paes de Mendonça, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Jobim, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. PRESIDENTE disse:

« Senhores. — Triste é a noticia, que hoje tenho de comunicar ao senado, e triste stá o meu coração no momento de cumprir um dos mais penosos deveres do meu cargo.

Hoitem, achando-me no senado, tive participação de que o nosso illustre collega o Sr. Gabriel Mendes dos Santos, senador pela provincia de Minas Geraes, fallocera no dia 31 de Maio pelas 11 1/2 horas da nocto na casa, em que stava residindo nesta cidade.

Fizeram-se-lhe na fórma dos estylos as honras funebres que lhe eram devidas.

Magistrado, enobreceu a toga pelo seu saber e rectidão. (Apoiados).

Deputado á assemblea geral pela sua provincia natal, mereceu a honra de dirigir como presidente os trabalhos da camara, a quo pertencia.

Nomendo senador por carta imperial de 7 de agosto de 1851, tomou assento e prestou juramento no dia 13 do mesmo mez, e foi um dos ornamentos desta camara (apoiados), onde se distinguio pelas suas luzes e pelos trabalhos, que apresentou como membro de diversas commissões.

Deus chamou-o a si.

Resignemo-nos aos decretos da Divina Providencia.

Pagando entretanto, como é do justiza, um tributo de respeito á sua memoria, e de reconhecimento aos seus serviços, nam hesito em dizer que a infausta noticia, de que acabo de dar conhecimento, é recebida pelo senado com o mais profundo sentimento de pezar». (Apoiados unanimes.)

Immediatamente o Sr. Firmino pediu a palavra e requereu que se suspendesse a sessão, na fórma dos precedentes, em consequencia da infausta noticia que o Sr. presidente acabava de dar ao senado.

Posto a votos o requerimento, foi approvado.

O Sr. presidente disse que a ordem do dia para 3: era a mesma anteriormente designada.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e 15 minutos.

23ª sessão

EM 3 DE JUNHO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario. — EXPEDIENTE. — Parecer da commissão de marinha e guerra. — ORDEM DO DIA. — Isenção de direitos. — Pretonção do alferes J. J. de Mello. — Discursos dos Srs. Paranaguá e duque de Caxias. — Observações e requerimento do Sr. F. Octaviano. — Isenção de direitos. — Orçamento da guerra. — Discursos dos Srs. Zacarias e visconde de Nitherohy. — Voto de graças. — Discurso do Sr. Figueira de Mello.

Ao meio dia acharam-se presentes 31 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, visconde de Mamanguape, Figueira de Mello, barão de Camargos, marquez de Sapucahy, marquez de

S. Vicente, Diniz, barão de Cotegipe, duque de Caxias, barão da Laguna, visconde de Souza Franco, Jaguaribe, Cunha Figueiredo, Chichorro, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, visconde de Nitherohy, visconde de Camaragibo, F. Octaviano, barão do Rio Grande, Barros Barreto, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco, Estão da Cunha, barão de Pirapama, Firmino, Jobim e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. visconde de Jaguarib, Mendes de Almeida Pompeu, Silveira da Motta, Antão, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão do Maroim, conde de Baependy, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, Godoy, visconde do Bom Retiro, Nabuco, visconde de Inhominim, visconde de Muritiba, Vieira da Silva e Saraiva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio, datado de hoje, do Sr. senador visconde de Inhominim pedindo permissão ao senado para fazer uma viagem á Europa, visto terem-se aggravado os incommodos de sua saude.—A' commissão de constituição.

Dous officios, de 29 de Maio, do ministerio do Imperio, remettendo o autographo sancionado das resoluções da assembléa geral que approvam as pensões concedidas a D. Isabel Noya da Conceição Barbosa, D. Isabel Helena Velloso de Oliveira França e outras, e ao anspçada Hilario de Medeiros e outros; e a que autorisa o governo para mandar admitir á matricula em qualquer das faculdades de medicina o estudante José Maria Velho da Silva Junior.—Ao archivo os autographos communicando-se á outra camara.

Outro, de 31 do mesmo mez, e do mesmo ministerio, remettendo cópias das actas da eleição de eleitores especiaes das tres parochias do collegio eleitoral da Villa Nova da Rainha do 4.º districto da Bahia.—A' commissão de constituição.

Cinco officios, de 2 do corrente mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a dita camara approvou as emendas feitas pelo senado ás proposições que autorisam a concessão de licenças aos empregados publicos Luiz de Carvalho Paes de Andrade, Luiz Carlos Pereira do Castro e José Gonçalves Martins; que crea no municipio da Corte mais quatro officios de tabellães de notas, e dous de escrivão de orphãos e que approva as pensões concedidas a D. Generosa Augusta Ramos e outros cujas proposições ia dirigir á sancção imperial.—Inteirado.

Dous officios de igual data, do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 19 de Abril de 1873: de 1:600\$ annues, repartidamente, a D. Maria Henriqueta do Prado Caldwell e D. Maria Isabel Caldwell, viuva e filha do tenen-

te general João Frederico Caldwell e sem prejuizo do meio soldo que competir á referida viuva; e de 400 réis diarios no soldado do 10.º batalhão de infantaria Apollinario Pereira Gomes, o qual, em consequencia do ferimento recebido em combate, acha-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder seis mezes de licença com os respectivos vencimentos ao inspector da alfandega de Aracajú Raymundo Ferreira de Oliveira Mello.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão da mesa.

Officio, de 12 de Maio ultimo, do vice-presidente da provincia do Rio Grande do Norte, remettendo dous exemplares do relatorio com que foi aberta a primeira sessão da assembléa legislativa da provincia no dia 3 do Outubro.—Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

Meio soldo.

Por ordem do senado foi presente á commissão de fazenda a proposição n. 123 da camara dos Srs. deputados a concedendo a D. Amelia Augusta Campos dos Santos, viuva do 2.º tenente do corpo de engenheiros Irene José dos Santos, o pagamento do meio soldo a que tem direito desde a morte de seu marido, apesar da prescripção em que incorreu.»

Acompanham os respectivos documentos que vieram da camara dos Srs. deputados, e bem assim as informações pedidas ao governo em virtude do requerimento da mesma commissão approvado pelo senado em sessão de 20 de Março do corrente anno.

Destas informações consta que a supplicante solicitara em 1872, por intermedio do thesouro nacional, o favor que ora pede, e aquella repartição, considerando que a referida senhora não se havia habilitado no prazo da lei de conformidade com o art. 9.º do decreto n. 3607 de 1.º de Fevereiro de 1866, entendeu que não podia ser deferida em face do art. 3.º do decreto n. 857 de 12 de Novembro de 1851.

Estes decretos determinam a prescripção para o direito ao meio soldo, quando as respectivas petições não foram apresentadas no thesouro nacional ou nas thesourarias de fazenda dentro de cinco annos, contados da data em que

os habilitantes houverem adquirido tal direito, ainda que as justificações tenham sido iniciadas dentro do referido prazo.

Não obstante aquellas disposições, pondera a 1ª secção da repartição fiscal do ministério da guerra que, se por falta de meios ou enfermidade deixou a supplicante de se apresentar dentro do prazo da lei, pode invocar a equidade, uma vez que a seu favor concorreram as outras circunstancias.

A supplicante em seu requerimento allega haver sido illudida pela negligencia ou ignorancia das pessoas a quem consultou; e considerando o meio soldo como alimentos, pede que lhe seja abonado, porque o seu direito apenas fora infirmado pelo facto de não haver reclamação dentro do prazo legal.

A commissão de fazenda, tendo examinado todos os documentos que acomp. am a petição da supplicante, assim como as informações alludidas, entendo que bem procedeu o ministério da fazenda indeferindo a referida pretensão, pois que só a assembléa geral cabe o direito de dispensar na lei.

Considerando, porém, que a excepção impetrada tem sido diversas vezes concedida em casos identicos;

Considerando que a supplicante justificou perante o juizo dos feitos da fazenda não só os requisitos exigidos para sua habilitação, como também que não goza, nem possui beneficio ou pensão alguma do Estado ou particular de que lhe provenha o menor recurso pecuniario;

Considerando, finalmente, que o favor pedido aproveita á viuva de um militar brasileiro, cuja fé de officio em nada desabona o seu procedimento como cidadão e soldado;

Entendo a commissão que a referida proposição n. 123, remetida ao senado pela camara dos Srs. deputados, pôde ser adoptada; e por isso é de parecer que entre na ordem dos trabalhos.

Pago do senado em 30 de Maio de 1873.—*J. J. Teixeira Junior.*—*Visconde de Souza Franco.*—*Visconde de Inhamirim.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ISENÇÃO DE DIREITOS

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á Companhia Guanabara.

PRETENSÃO DO ALFERES J. J. DE MELLO

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara autorizando o governo a conceder a graduação no posto de tenente ao alferes Joaquim José de Mello.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, a resolução vinda da camara dos Srs. deputados a respeito deste official parece-me, senão fundada em rigorosa justiça, ao menos em muita equidade e é por isso que eu tomo a palavra, afim de pedir á nobre commissão de marinha e guerra que reconsidere os fundamentos e a conclusão do seu parecer, ou que, em falta de outras razões, permita-me dar um voto em favor da resolução, sem que por este

facto deixo de ter em muito apreço o parecer dos honrados membros da nobre commissão, que muito considero e respeito.

Este alferes fez toda a campanha do Paraguay como voluntario da patria. Assentou praça de soldado, marchou commissionado no posto de alferes, distinguio-se em varios combates, foi promovido a tenente por actos de bravura e ao depois a capitão de um dos corpos de voluntarios.

Passando no corpo legislativo uma resolução, que me foi suggerida pelo nobre duque de Caxias, para que podessem ser admittidos no 1º posto os officiaes de voluntarios e de guardas nacionaes que contassem, pelo menos, dous annos de bons serviços, este digno official pediu e obteve ser admittido no quadro do exercito, creio que em 23 de Abril de 1869, com a antiguidade de 12 de Agosto do mesmo anno. Ora elle devia, sendo admittido ao quadro do exercito, *ipso facto*, perder a sua commissão, concordo. Mas o que é certo é que continuou na commissão. Continuou no exercicio do posto de capitão em que prestou bons serviços até concluir-se a guerra, isto é, até muito depois da promulgação da lei que concedeu aos officiaes do exercito as graduações das commissões em que serviram. O art. 3.º da lei de 6 de Outubro de 1870 diz que sejam considerados como se graduados fossem os officiaes do exercito que prestaram serviços de guerra em postos superiores áquelles que occupavam no exercito como effectivos. Me parece que este official, dando-se uma interpretação equitativa á resolução a que alludo, poderá ser considerado, senão na letra da lei, ao menos no seu espirito.

É certo que o alferes Mello não era official de primeira linha quando obteve os postos de commissão; foi, de conformidade com a lei, admittido ao quadro do exercito por ser official de commissão. Mas repare a nobre commissão e attenda o senado que este official sendo, como foi, admittido ao quadro do exercito, continuou no exercicio de sua commissão até a conclusão da guerra. Se pelo facto de ser admittido ao quadro do exercito, elle tivesse sido destituido de sua commissão, eu não poderia interpretar, como interpreto, a lei a seu favor. Este official de voluntarios foi, na conformidade da lei, admittido ao quadro do exercito; não sendo destituido da sua commissão é visto que foi ella tacitamente renovada, como podia ser o, pelo general em chefe. Logo, tem a seu favor a disposição e a razão da lei que manda considerar como se graduados fossem os officiaes do exercito que serviram em postos superiores áquelles que occupavam...

O Sr. DUQUE DE CAXIAS:—Podia ser graduado capitão.

O Sr. PARANAGUÁ:—Respondo a V. Ex. que ha uma resolução de consulta que decide esta questão a respeito daquelles que accumulavam mais de uma commissão; tem a data de 26 de Julho de 1871. Por esta resolução declara-se que os officiaes do exercito commissionados em dous ou mais postos pelos presidentes da provincia, não devem ser considerados graduados senão nos postos immediatamente superiores áquelles em que foram effectivos.

O Sr. DUQUE DE CAXIAS:—Officiaes do exercito.

O Sr. PARANAGUÁ:—Mas o official de que se trata foi admittido no quadro do exercito; gosando do favor da lei entrou no primeiro posto; era official do exercito. Por

tanto é de equidade que seja considerado, não com a graduação de capitão, posto que exerceu em comissão até findar-se a guerra, mas no posto immediatamente superior áquelle em que foi admittido no quadro do exercito, ainda durante a guerra, isto é, com a graduação de tenente. No pareço que isto é de equidade senão de rigorosa justiça.

E acredito o illustro duque de Caxias, que me tem honrado com alguns apartes, que eu neste assumpto não sou movido senão pelo desejo de attender de uma maneira que julgo razoavel e de toda a equidade a um distincto official que o nobre duque de Caxias apreciou devidamente conferindo-lhe postos e estou certo que ainda hoje apreciará melhor do que eu os seus serviços, porque foi sob suas ordens que este official praticou os actos de bravura pelos quaes foi pelo nobre duque de Caxias promovido aos differentes postos que exerceu em comissão durante a campanha do Paraguay. Portanto, chamando para este ponto a attenção do senado e com especialidade a da nobre comissão de marinha e guerra, espero que a resolução seja approvada.

Talvez tenha actuado no espirito do nobre duque de Caxias e da illustre comissão de que faz parte a consideração de que com esta resolução vão ser prejudicados ou preteridos outros officiaes que se acham nas mesmas circumstancias. Isto é razão para que em vez desta resolução especial, individual, faça-se passar alguma emenda substitutiva tornando extensivo o favor da lei aos poucos officiaes que se acham nas mesmas circumstancias deste. Uma resolução interpretativa mostrando que o favor da lei de 1870 aproveita tambem a estes officiaes, parece-me que teria cabimento. . . .

O Sr. POMPEU :—Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ :—Eu não duvidaria concordar com o nobre relator da comissão para que este projecto fosse tomado em consideração quando se trattasse de uma outra resolução que acaba de passar na camara dos Srs. deputados em relação aos officiaes que foram commissionados em Matto Grosso. Em todo o caso quando se tiver de discutir esta resolução em 3ª discussão, poder-se-ha fazer extensiva a medida a outros officiaes, que creio não passarão de cinco ou seis, que se acham nas mesmas circumstancias.

São estas as considerações que offereço ao senado e com especialidade á nobre comissão de marinha e guerra em cuja illustração e espirito de justiça tenho a maior confiança.

O Sr. duque de Caxias :—Sr. presidente, não ha duvida de que o official de que se trata teve muito boa conducta e prestou muito bons serviços no exercito. Seria sem duvida de equidade o que pretendo o nobre senador, mas direito elle não tem.

O Sr. PARANAQUÁ :—De equidade, apoiado.

O Sr. DUQUE DE CAXIAS :—Ha outros officiaes que tambem contam iguaes serviços e eu teria duvida em admittir para um o que não pudesse fazer a todos. Mas como o Sr. Ex. diz que se devo apresentar uma resolução abrangendo a todos os officiaes que se acharem nas mesmas circumstancias, aguardo essa occasião para então votar a favor do official de que trata a proposição.

O Sr. POMPEU :—Apoiado.

O Sr. DUQUE DE CAXIAS :—Por ora elle não tem direito. É um bom official, é verdade, mas ha muitos outros em iguaes circumstancias e não vejo motivo para que fiquem preteridos.

É o que eu tinha a dizer.

O Sr. F. Octaviano justificou e mandou á mesa o seguinte

Requerimento de adiamento.

Roqueiro o adiamento para se pedir informações ao governo a fim de se tomar uma medida geral.—F. Octaviano. Foi lido e apoiado, posto em discussão e approvado.

ISENÇÃO DE DIREITOS

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª, com a emenda da comissão de fazenda, a proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos para o monumento que se pretende erigir na praça Riachuelo da cidade da Bahia.

ORÇAMENTO DA GUERRA

Proseguiu em 2ª discussão com as emendas da comissão, o art. 6º do orçamento relativo ao ministerio da guerra.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. visconde de Niterohy :—Devo oppor algumas considerações ao discurso que acaba de proferir o nobre senador.

Principiarei por observar quanto ao que expendeu de novo S. Ex. em relação ao credito extraordinario (que o nobre ministro sob pressão de imprevistas e urgentes circumstancias abriu e perfeitamente justificou) e agora ainda insistindo em sua impugnação. accrescenta que, á vista da data em que foi aberto o credito extraordinario, isto é, em Setembro de 1872, e attento a que o novo exercicio que principiara a correr do 1º de Julho e continha meios amplos para quaesquer despezas com que se tivesse de occorrer a serviços, ainda que extraordinarios, tempo havia bastando para na abertura da sessão legislativa, que devia ter lugar de abita deus ou tres mezes, o nobre ministro, regularmente haver a precisa autorisação ou legitimação de taes despezas.

Orá, Sr. presidente, a este respeito com surpresa é para notar-se que o nobre senador de tal arte admittiu que o governo faça despezas extraordinarias usando do credito ordinario votado para o exercicio. S. Ex. realmente por esse modo concede largas ao governo que inteiramente são prejudiciaes de toda medida de autorisação e daquella limitação necessaria, imprescindivel, que é posta no despendio dos dinheiros publicos.

As competentes verbas do despeza ordinaria são votadas sob condição necessaria e essencial, de que sejam ellas distribuidas e applicadas regularmente desde o primeiro mez do exercicio até o ultimo. Não é dado preterir esta regra sem transpor a limitação imposta ao governo de só gastar aquillo que foi autorisado para inteira execução dos respectivos serviços publicos. A theoria do nobre senador importa o mesmo que dispor o governo de uma faculdade discrecional de gastar nos primeiros mezes de um exercicio quasi todas as importancias das verbas que devem

ser gradativamente empregadas na totalidade do exercício.

Com esta theoria, Sr. presidente, o nobre senador prescinde da garantia que ha na abertura do credito extraordinario, como deve ser executada segundo a lei; por quanto pelo facto da abertura do credito já se manifesta a razão relevante que determinou esse meio extraordinario de despeza. Este credito é aberto com as condições prescriptas por lei, em que se inclue explicita participação o mais especial responsabilidade dos ministros. Assim, cumpria resolver uma despeza extraordinaria com as condições salutaras para que, a pretexto de despezas extraordinarias, não se gaste além do que se deve gastar.

Ora, o nobre senador entende que, sem abrir o credito extraordinario, o ministro poderia gastar extraordinariamente no primeiro mez do exercicio e contar depois com a benevolencia, com a confiança do corpo legislativo para que só regularisasse a despeza!

Sr. presidente, o nobre ministro perfeitamente justificou a abertura do credito extraordinario desde que se referiu ás circumstancias da época em que foi aberto. Na previsão de uma guerra que ameaçava o paiz, o governo faltaria ao seu dever se deixasse de tomar todas as medidas necessarias para defender a honra e a dignidade da nação e os mais altos interesses do Estado. Era, portanto, uma despeza tão extraordinaria como imprevista e urgentissima. Assim o credito foi, sob o fundamento mais relevante, aberto. A theoria que o nobre senador quiz hoje improvisar e expôr ao senado, não se sustenta; contradiz as regras imprescindiveis da fixação da despeza, da autorisação das despezas publicas, o realmento é em si tão original e repugnante que se não fóra como foi exhibida perante o senado, ninguém podia cogitar que houvesse quem sustentasse que o governo podia fazer despezas extraordinarias gastando da receita ordinaria determinada para occorrer a todas as despezas do exercicio. É doutrina que por si mesmo se refuta; não pôde ser aceita em principio nem como mero expediente, tão escusado como seria prejudicialissimo.

Depois passou S. Ex. a tratar mais uma vez da questão já tão ventilada quanto ao meio da arbitragem de que o governo entendeu dever servir-se para liquidação da cifra que deverá ser paga aos reclamantes argentinos por fornecimentos feitos ao exercito em campanha. S. Ex. reproduziu as observações que já tinha feito principiando por estabelecer gratuitamente em principio o que está em questão, e assim a seu talento resolve a questão:

Com imperiosa decisão, declara o nobre senador não é dado a ninguém usar do meio da arbitragem sem a faculdade de transigir; ora, o governo não tem esta faculdade porque é mandatario, não dispõe do que é seu, por consequencia não lhe é dado recorrer a arbitros; salvo o caso de haver lei que o autorise.

Já se tinha observado, Sr. presidente, que o governo lançara mão do expediente da arbitragem como do meio necessario e accomodado do se proceder a uma liquidação que por outro modo não era possível fazer-se. O governo tinha reconhecido o bom direito que assistia aos reclamantes e, em verdade, elles tinham demonstrado com documentos que eram realmente credores do Estado e que lhes era devida a indemnisação dos prejuizos que supportaram em occorrer aos serviços do que se encarregaram.

Sem quebra de disposição de lei ou de qualquer principio de direito, accordou o governo que se procedesse pelo meio de arbitragem á liquidação, impossivel de ser feita de outro modo. Em outra occasião já tinha observado a S. Ex. que ainda quando se declinasse para o contencioso judicial e corresse a causa competentemente em juizo, o meio de arbitros para liquidação havia de ser necessariamente empregado, tal é a natureza da questão.

Apresentei, por exemplo, uma das verbas sobre que versa a reclamação de prejuizos que sobrevieram aos fornecedores quando tiveram de estabelecer armazens com os necessarios sortimentos em um lugar dado, determinado pelo commandante do exercito, como ponto demandado pela marcha das forças, e depois repentinamente é mudada a direcção do exercito, e foi necessario levar ás pressas os supprimentos de viveres para ponto diverso, com prejuizo necessario e infallivel já pelo que foi collocado em pura perda no ponto anteriormente determinado, e já pelo novo abastecimento improvisado a todo custo e mór presteza.

Como deixar de ser feita por arbitragem a indemnisação de tal e semelhantes prejuizos. Portanto, o governo muito discretamente aceitou o juizo arbitral como o mais consentaneo para decidir sobre a indemnisação devida aos reclamantes pelos prejuizos soffridos; e não ha lei, principio ou razão que o iniba.

Adduz o nobre senador, continuando neste ponto, como materia connexa: «o Sr. ministro da guerra pelo modo por que dirigiu este negocio declinou do regular expediente que devia dar, expediente determinado por lei e regulamentos; o nobre ministro da guerra prescindiu da revisão do thesouro, preteriu recursos necessarios, o recurso prescripto no regulamento para o conselho de Estado; o nobre ministro não attendeu á natureza da divida, que ora militar e de exercicios findes.»

Sr. presidente, em tudo isto o nobre senador, ou equivocado ou sem razão, insiste nas censuras feitas ao nobre ministro da guerra. Logo, cumpre notar: essa revisão do thesouro será feita opportunamente, e o será quando tiver de se ordenar o pagamento. Por enquanto trata-se de liquidar a cifra da divida. Quando chegar a occasião do governo ordenar o pagamento, este não se fará sem preceder a revisão do thesouro.

O Sr. ZACARIAS:—Depois do arbitramento?

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—A revisão no thesouro precede o pagamento, e segundo as disposições que V. Ex. mesmo hoje len precede ao pedido de credito que ha de ser pedido quando se tiver reconhecido o quantum da divida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E pôde então a revisão invalidar o arbitramento?

O Sr. ZACARIAS:—Isso agora é novo.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—A revisão não tem que castigar ou corrigir a cifra do arbitramento, não entende propriamente com a determinação da quantia, senão quanto á fiscalisação de que seja a mesma como foi determinada. A revisão do thesouro não constitue instancia suprema para decidir a questão de fixar o quantum do pagamento, que é da exclusiva competencia de quem o ordena, mas pagar, verificar se está exacto e conforme com aquillo que foi ordenado, se não houve erro de cifra, se não houve qualquer preterição do parcelas que entram em calculo e deve determinar a somma geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Nenhuma duvida poderá haver porque na sentença dos arbitros ha de ser determinada a quantia.

O Sr. VISCONDE NITHERONY : — Determinada a quantia reconhecida como divida do Estado, o que deve ser satisfeita, quando se ordenar o pagamento, ha de ser objecto da revisão do thesouro a verificação da cifra, a natureza da divida ; se ha ou não credito.

O Sr. ZACARIAS : — Mas o thesouro não pôde ir de encontro á decisão dos arbitros.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY : — E nem é de sua competencia. Agora, quanto á preterição do recurso que notou o nobre senador, S. Ex. cahiu em equivoco, porque se bem considerasse voria que o recurso para o conselho de Estado só pôde aproveitar á parte.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY : — Qualquer que seja a decisão do thesouro, não ha entidade, pessoa, ou corporação que *ex-officio* interponha por hem da fazenda publica este recurso para o conselho de Estado ; porquanto o governo é o mesmo agente da fazenda publica, é o que representa o serve o interesse fiscal. O recurso, portanto, somente poderia aproveitar á parte. Ora, se a parte prescindiu d'elle, bem vê o nobre senador que não pode ser mais sollicito defensor dos direitos da parte do que a propria parte. Não ha razão nem procedencia nas insistentes allegações do nobre senador.

S. Ex. ainda fez uma referencia á cansada questão do Cortume e limitou-se desta vez a observações a respeito da salubridade do local. Insistiu em asseverar que não era o ponto da cidade que mais se recommendasse pelas condições de salubridade. S. Ex. mesmo alcuñhou aquelle logar de lodaçal. Não só allí *cum miasmas*, como mesmo é foco do miasmas. Mas, Sr. presidente, cumpre observar que esta questão é toda de facto, que está convenientemente estudada e bem resolvida no conceito dos peritos, dos homens capazes de apreciarem todas as circumstancias que devem ser consideradas para uma decisão semelhante. Ora, o nobre ministro da guerra a este respeito demonstrou ao senado toda a sua sollicitudo. Ouviu os homens mais capazes de todas as ordens : medicos, engenheiros, homens praticos, e todos accordes deram uma informação que seguramente qualquer que vá áquelles logares e que ainda sem conhecimentos profissionais, pelo simples bom senso, ha de conhecer a justeza e conformidade no que toca á magnificencia e importancia daquellas obras, e a propriedade dellas para um grande aquartellamento.

É intuitiva e incontestavel a importancia daquellas obras, a conveniência daquella localidade junto ao mar para qualquer embarque ou desembarque, em um bairro que tem sido poupado por todas as epidemias e cujas condições são bem estimadas e favoravelmente consideradas pelos homens da sciencia medica.

Por outro lado, é intuitiva a urgencia que ha de quartéis em a capacidade necessaria para accommodar a tropa e a guarnição. Até aqui estavam esses corpos reclusos em casis tão improprias que soffria de todos os modos a habilitante de taes casas ; e a epidemia fez muitas vítimas.

Mas o nobre senador entende que convém de preferencia par de principio este estabelecimento : «Gaste-se muito

maior quantia, contanto que seja em outro logar ; gaste-se o dobro, o triplo, mas não seja nesse logar». Ora, eis aqui um pronunciamento tão caprichoso que parece excluir toda a razão e que sobretudo predomina no animo do nobre senador, o proposito acintoso de contrariar a compra do Cortume ; patenteia-se a ogeriza que S. Ex. tem a esse estabelecimento ; e hoje o nobre senador revelou que sua ogeriza se estende tambem ao proprietario do mesmo estabelecimento ! E' bem de vêr que um tal sentimento não pôde inspirar o sendo e ser aceito com força de razão bastante para se julgar procedente uma censura tão grave, como odiosa.

A questão resolve-se por si mesmo ; é uma questão de facto. Aquelle estabelecimento está á vista de toda a cidade, é conhecido ; suas proporções são taes, o que já existe de bemfeitoria no logar é tamanho que não ha quem, visitando o edificio, não reconheça a sua importancia e propriedade por se converter em um extensissimo quartel. Magnificas são as suas proporções que todos reconhecem que a guarnição inteira desta cidade que em termo médio alcança talvez o numero de 3,000 homens poderá folgadoamente accommodar-se allí.

Portanto, senhores, se é de necessidade urgente a aquisição daquelle edificio e se elle já está prestando por um aluguel alto serviço tão necessario, e prestando do melhor modo, como havemos de preferir a empreza de nova obra neste tempo em que uma qualquer obra feita por administração ou por empreitada não pôde deixar de custar tres ou quatro vezes aquillo que custará a aquisição do Cortume ? E por outro lado, o inconveniente da demora, que só daqui a annos seria possivel obter aquillo que no presente já existe prestando o necessario e urgentissimo serviço de abrigo para a tropa !

A proposito das condições de salubridade a que se limitou o nobre senador nesta discussão, passou elle a considerar o caso do hospital e censurou tambem que queira o governo comprar a casa de grandes dimensões que exi te fronteira ao Cortume e com todas as boas condições de se converter em hospital militar ; a S. Ex. em falta de outras razões, o que disse ao senado ? Que podia subsistir no morro do Castello o hospital militar ; que o arrasamento desso morro não ha de ser immediato, tem de correr tempo bastante até que chegue, o que apesar da collocação desso hospital no cimo de uma montanha, o transporte dos doentes se fazia de qualquer modo, ou em carros, ou rédes, etc. Mas, senhores, esta consideração realmente não tem valor de argumento para se poder affirmar que o hospital do Castello é satisfactorio, perfeito e não ha que declinar dello sem prejudicar este importante ramo do serviço.

Todo mundo reconhece que, sendo no Cortume o aquartellamento da tropa, a casa fronteira na distancia de poucas braças é o logar mais azado para um hospital militar, porque embora a conducção de doentes seja exequível pela cidade em qualquer distancia, e a subida da Ladeira se vença com os meios apropriados de padiolas e redes, mais facilmente se transportarão os doentes para o hospital visinho. Ninguém desconhece que o transporte em carros ou qualquer vehiculo tem muitas vezes prejudicado vidas ; durante esse transporte tem morrido muitos doentes e outros sentem tal gravame em suas enfermidades que do curaveis que ellas eram se tornam incuraveis. Portanto, esta circumstancia do visinhança é muito propicia, muito conforme e attendivel.

Accresce que o preço é tão reduzido que todos reconhecem que, se for vendida a grande casa por 100:000\$ (foi a quantia que o nobre ministro da guerra informou) será vendida por um terço do seu valor real, porque, consideradas as condições daquella casa e attendendo ao preço dos materiais e outras despesas de construcção, não é com o quadruplo que se poderia construir uma casa semelhante.

Mas todas estas considerações não tem grande valor para o nobre senador; prepondera em seu animo uma consideração de outra ordem que não se liga muito ás necessidades do serviço e á propriedade do logar: é que quanto ao proprietario desses estabelecimentos, suas circumstancias são taes que S. Ex. quiz achar applicavel um certo conceito moral que deduziu de um versiculo do Evangelho ou das palavras do Apostolo, quando diz que « as dadas corrompem o juizo e perturbam a linguagem dos sabios. » S. Ex., é certo, teve a cortezia de substituir as dadas por votos, com applicação ao governo; disse que que a necessidade de votos tira ao governo aquella independencia e perturba-lhe o criterio que devia ter no resolver semelhantes questões; o interesse ou dependencia politica o leva a fazer aquillo que não faria, se não fosse a necessidade, a conveniencia de alcançar votos, mas o nobre senador ainda está equivoocado a este respeito.

Esse digno cidadão que tinha assento na camara dos deputados e então tinha voto activo, hoje deixou de o ter, isto é um facto notorio, elle não tem mais votos a dar, e portanto não ha o elemento denunciado de fatal influencia para corromper o juizo e perturbar a linguagem que cumpre ao governo ter em tal assumpto.

O governo, ao resolver essa questão deve attender ás necessidades do serviço e se são satisfactoriamente satisfeitas com a aquisição daquelle edificio, se elle é bom e excellente para o mister requerido; e pelo lado economico o governo deve considerar se faz uma aquisição por preço razoavel, sem desperdicio dos dinheiros publicos; ora, Sr. presidente, esta questão nas suas duas faces está resolvida. Os profissionaes e todos os entendidos que se acham sem animo feito, sem plano assentado de repellir aquelle logar como ponto condemnado, tem reconhecido o reconheçam que a localidade se recomenda por todas as condições proprias, e que aquillo que o governo já nella tem experimentado estabelecendo alli dous corpos nas melhores condições, era o que justamente havia de mister para se acudir á respectiva necessidade instante e urgentissima; e de outro lado não ha quem desconheça que a aquisição será feita pelo governo por preço modico, abaixo muitissimo daquello que custou effectivamente a mesma construcção e ainda mais do que custaria alguma outra em inferiores condições; e sendo assim, é visto que o governo fará uma excellente aquisição com economia dos dinheiros publicos.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Entrou em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Figueira de Mello pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

1ª parte, até ás 3 horas. — 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando a promoção do guarda-marinha José da Cunha Ribeiro Espindola, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª parte, ás 3 horas. — Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

24ª sessão.

EM 4 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:—Parecer da commissão de constituição.—Ordem do dia:—Orçamento da guerra.—Orçamento de estrangeiros.—Discurso dos Srs. Zacarias e visconde de Caravellas.—Voto de graças.—Discursos dos Srs. Pompeu e Teixeira Junior.

Ao meio-dia acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Jobim, marquez de Sapucahy, barão de Camargos, Chichorro, Paranaçuá, barão da Laguna, Teixeira Junior, Jaguaribo, Diniz, Uchôa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, barão de Cotagipe, F. Octaviano, Barros Barreto, visconde de Muritiba, duque de Caxias, conde de Baependy, visconde de Caravellas, barão do Rio Grande, visconde de Inhomirim, visconde de Niterohy, barão de Pirapama, visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, Cunha Figueiredo, visconde de Souza Franco e Antão.

Compareceram depois os Srs. visconde do Bom Retiro, Mendes de Almeida, Sinimbu, Junqueira, visconde de Jaguaray, marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, Firmino, Pompeu e Zacarias.

- Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão do Maroim, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiya, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suaesuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 3 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assemblea geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 3º anno do curso medico da faculdade da Bahia o alumno do 3º anno do curso pharmaceutico da mesma faculdade, Raymundo Sotor de Araújo, que antes de prestar exame das materias do referido cur

medico, deverá mostrar-se habilitado em historia, inglez, portuguez e anatomia theorica e pratica.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 3 de Junho de 1873. — *Innocencio Marquês de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario — *Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os pareceres :

Da mesa n. 527 do de Junho de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos deputados, que approva as pensões concedidas a D. Maria Luiza da Silva, viuva do capitão de voluntarios da patria, Felício José da Silva, e outros.

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

A' commissão de constituição foi remittido por ordem do senado o seguinte officio do illustrado senador o Sr. visconde de Inhomirim.

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se aggravado os meus incommodos de saude, e sendo necessaria ao meu restabelecimento uma viagem á Europa na presente estação, tenho a honra de participar a V. Ex. para fazer presente á camara dos Srs. senadores, que vejo-me obrigado a ausentar-me no dia 15 do corrente mez durante o resto da sessão actual. Espero que o senado, em attenção ao motivo allegado, haja de ter por justificada esta interrupção involuntaria no cumprimento de minhas funcções.

Deus guarde a V. Ex., 3 de Junho de 1873.—*Visconde de Inhomirim.*»

A commissão, dando parecer sobre o conteúdo desta carta, se attendesse somente a letra della, contentar-se-hia com declarar que o senado ficava inteirado do justo motivo que nos priva temporariamente da valiosa cooperação de tão distincto membro da casa; tendo, porém, para si que não podia ser de intenção do nobre visconde, apartar-se dos usos recebidos de accêrlo com o nosso regimento, retirando-se sem prévio e expresso consentimento do senado; e interpretando desta arte o seu pensamento, é de parecer que se lhe conceda licença para estar ausente durante o resto da sessão actual, na fórma dos precedentes da casa.

Paço do senado, em 4 de Junho de 1873.—*Marquês de Sapucahy.*—*Barão de Colegipe.*—*Cunha Figueiredo*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRETENÇÃO DE J. C. R. ESPINDOLA

Entrou em 2.ª discussão e não foi approvada a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da commissão de marinha e guerra sobre a promoção do guarda marinha José da Cunha Ribeiro Espindola ao posto de 2.º tenente da armada.

ORÇAMENTO DA GUERRA

Proseguiu a 2.ª discussão do art. 6.º do projecto do lei do orçamento e não havendo quem pedisse a palavra, julgou-se finda a discussão e procedeu-se á votação.

C. Não foi approvado o art. 6.º da proposta, sendo-o, porém,

o substitutivo da outra camara e a emenda da commissão do orçamento do senado.

Foram approvadas as rubricas 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª da proposta, ficando incluídas as correspondentes da outra camara.

Não foi approvada a rubrica 6.ª da proposta, mas sim a correspondente da outra camara.

Foi approvada a 7.ª da proposta, ficando incluída a da outra camara.

Não foi approvada a 8.ª da proposta, porém sim a da outra camara.

As rubricas 9.ª, 10 e 11 da proposta foram approvadas e ficaram incluídas as da outra camara.

A 12 da proposta foi rejeitada e approvada a da outra camara.

A 13 da proposta foi approvada e ficou incluída a da outra camara.

Foram rejeitadas as 14 e 15 e bem assim as correspondentes da outra camara, sendo, porém, approvadas as emendas respectivas da commissão do orçamento.

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS

Seguiu-se a discussão do art. 4.º relativo ao ministerio dos negocios estrangeiros.

O Sr. **Zacarias** pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. **visconde de Caravellas** (ministro de estrangeiros):—O nobre senador, que acaba de sentar-se, dirigiu-me quatro perguntas, precedendo-as de um reparo sobre o relatório que tive a honra de apresentar á consideração do corpo legislativo. Este reparo, que aliás não é a parte importante do seu luminoso discurso, refere-se á magreza ou exiguidade do mesmo relatório.

Pedirei ao nobre senador que nota em primeiro lugar que o relatório abrange breve espaço de tempo, o que vai de Dezembro até Abril; e em segundo lugar que o relatório do ministerio dos negocios estrangeiros costuma ser magro e deve mesmo ser-o. Pedirei ainda ao nobre senador que se recorde, porque de certo tem conhecimento disso, de que o ultimo relatório do ministerio dos negocios estrangeiros em Portugal occupa apenas meia pagina de texto, constando o mais de documentos que podiam ter publicidade.

E' verdade que o nobre senador poderá dizer que as relações internacionaes de Portugal não teem a mesma importância que as nossas. Porém eu repetirei ao meu relatório refere-se a um periodo pequeno e não consta só de meia pagina; sempre tem, creio que dezoito paginas. Mas este relatório devia ser mesmo mais succinto, porque o nobre senador melhor do que eu sabe que não devia amontoar enumeração de factos que não podiam ter ainda uma explicação satisfactoria.

Mas fez-me o nobre senador a honra de dirigir quatro perguntas: A primeira em relação á missão especial do Imperio no Paraguay e á intelligencia do art. 5.º do accordo do 19 de Novembro do anno findo. A segunda pergunta foi com referencia ás convenções consulares. A terceira relativamente ás reclamações anglo-brasileiras; e a quarta quanto á nomeação do Sr. barão do Penedo para a legação de que fora dispensado o Sr. barão de Ourem.

Eu seguirei esta mesma ordem para dar ao nobre senador as explicações que deseja.

Quanto á missão especial do Paraguay digo no meu relatório o seguinte (*lendo*):

« Pelo art. 4º do accôrdo de 19 de Novembro do anno próximo passado obrigou-se o governo imperial a coope- rar eficazmente com a sua força moral, quando os alliados julgassem opportuno, para que a Republica Argentina e o Estado Oriental chegassem a um accôrdo amigavel com o Paraguay a respeito dos tratados definitivos de paz, a que se refere o pacto de alliança do 1º de Maio de 1865.

Para dar cumprimento a essa obrigação, conuiu o go- verno imperial ao Sr. barão de Araguaya uma missão es- pecial na Republica do Paraguay com o mesmo caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, em que está acreditado junto á Republica Argentina.

Sendo conveniente a presença do plenipotenciario brasileiro em Assumpção logo no começo das negociações, de que se acha incumbido junto ao governo do Paraguay S. Ex. o Sr. bri- gadeiro general D. Bartolomé Mitre, o Sr. barão de Ara- guaya, em cumprimento das instrucções que lhe foram ex- pedidas, seguiu para o seu novo e temporario destino no dia 5 de Abril ultimo. »

O nobre senador comprehende bem que o governo bra- sileiro, tendo noticia de que o general Mitre dirigia-se a Assumpção para tratar deste assumpto, devia dar execução ao que estava convencionado por nós, isto é. prestar, quanto ao ajusto definitivo de paz, aquelle apoio moral a que nos haviamos obrigado. Mesmo á nomeação immediata de um agente diplomatico, encarregado desta missão, logo que houve noticia de que o general Mitre devia se dirigir a Assumpção, era uma prova, que o governo imperial pro- curava dar, dos seus bons desejos de cumprir o que tinha ajustado.

Mas, em resumo, o nobre senador annuncia que o ge- neral Mitre pôde não chegar a um accôrdo com o governo do Paraguay. . .

O Sr. ZACARIAS: — Que havia motivo para receiar-se isto.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangei- ros*): — . . . e então o nobre senador pergunta, se tal acontecer, que intelligencia dou ao art. 5º do accôrdo que diz (*lendo*):

« Se a Republica do Paraguay não se prestar a um accôrdo amigavel, o Brasil com os demais alliados exami- narão a questão e combinarão entre si os meios mais proprios para garantir a paz, superando as difficuldades. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Então é que é occasião; agora V. Ex. não pôde dar opinião.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangei- ros*):—Disse o nobre senador que na Republica Argentina os homens que estão á testa do governo allí, enxergaram neste artigo a segurança de que a todo o transo o go- verno do Brasil se compromettia a empregar meios mate- rias. . .

O Sr. ZACARIAS:—Em ultimo caso.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangei- ros*):— . . . e que isto era o *casus fœderis*. Direi ao nobre senador que o que resulta das expressões empregadas no artigo que acabei de ler é o direito de cada um dos alliados examinar a questão, dado que a Republica do Paraguay não chegue a accôrdo com a Republica Argentina nos seus ajustes definitivos de paz.

Qual será o ponto de divergencia? O de limites. O examinar a questão quer dizer que os alliados, toman conhecimento das pretensões que tenha uma das partes, Paraguay ou a Republica Argentina, a chamarão ao s juizo e sobre-ella resolverão. E' o que eu entendo.

« Os demais alliados examinarão-a questão e combi- narão entre si os meios mais proprios para garantir a paz. »

O Sr. ZACARIAS:—Que meios são esses, meios moraes

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrange- ros*): — Pôde dali sahir o emprego dos meios materiaes a guerra, segundo as circunstancias. O Brasil de cer- tã não se podia obrigar a sustentar a todo o transe a pre- tenção de uma das partes, sobretudo estando já accôrda- com o assentimento da Republica Argentina, que cada um das partes exhibiria o seu direito. De outro modo ficava Paraguay, por assim dizer, inhibido de fazer allegaçã alguma sobre os seus limites; e o proprio governo argen- tino reconheceu que não podia deixar de admitir qu aquella Republica apresentasse o sustentasso suas recla- mações.

Era uma discussão que devia ter lugar entre os do- governos, não com objecto ou resultado, e sim para alte- rar ou modificar alguma exigencia, que se demonstrass carecer de justiça; e foi isto que se incumbiu definitiva- mente aos tres Estados alliados, commettendo-lhes examinar a questão, quando não possa haver accôrdo entre Paraguay e a Republica Argentina; e a combinação entr- si dos meios mais proprios para garantir a paz, superand- as difficuldades. Mas, dado que isto não se consiga, ser- então o caso de recurso aos meios coercitivos, se foren julgados indispensaveis.

A este respeito creio que não devo e não posso dize- mais ao nobre senador.

Passarei agora á pergunta que o nobre senador me di- rigiu sobre as convenções consulares, em que notou uma contradicção no pensamento e no procedimento do governo. Acha o nobre senador muito razoavel o que está expellido no relatório sobre as convenções consulares, isto é, que se espere o trabalho de uma das secções do conselho de Es- tado para se tomar uma deliberação a este respeito. Mas notou que o governo no mesmo tempo celebrasse uma con- venção consular com a Inglaterra, autorizando assim al- gum reparo em paizes estrangeiros, como, por exêmplo, a Alemanha, cujo agente procurara realisar alguma coisa a este respeito.

Direi ao nobre senador tudo o que occorreu acerca deste objecto.

Em primeiro lugar, quanto á convenção consular com a Inglaterra, já no meu relatório eu disse o seguinte (*lendo*):

« Acha-se satisfatoriamente terminada a negociação de um accôrdo consular com a Grã Bretanha, do qual oppor- tunamente vos darei conhecimento. »

Ora este negocio já estava iniciado e, portanto, eu não podia negar-lhe o meu concurso.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. quando entrou para o minist- erio?

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangei- ros*):—Em principios de Fevereiro. A convenção foi assign- nada em Abril; mas eu já achei muito adiantada a nego- ciação e, portanto, não devia impedir-a sem motivo ponderoso para isso.

Ora, a convenção com a Inglaterra não é daquellas que trazem perigos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangeiros*):—Quanto, porém, a negociações com o governo de outras nações, devo dizer que alguns agentes diplomaticos, e entre elles o da Allemanha, procuraram-me para conversar a este respeito. Não me apresentaram proposta alguma, não se dirigiram a mim com um documento do seu governo. Foram saber apenas o que se poderia fazer acerca de convenções consulares, e eu respondi-lhes pelo modo porque está exarado no meu relatório. Que o governo tinha incumbido á secção dos negocios da justiça do conselho do Estado um trabalho a este respeito; que como as convenções consulares anteriores tinham dado logar a muitas reclamações e continham defeitos graves; que como deviam ser consultadas as legislações de diversos paizes e a nossa não devia ser atropellada, eu estava resolvido a esperar por-esse trabalho; mas que isto não impedia que fôssemos tratando do assumpto, adli ndo para então o que houvessemos de resolver definitivamente sobre materia tão importante; accrescentando que eu esperava que dentro de tres ou quatro mezes o trabalho do conselho do Estado estaria concluido e então melhor decidiríamos a questão, tendo em vista a legislação de cada um dos paizes com que tínhamos de tratar. Foi isto o que eu disse ao agente consular da Allomanha, autorisando-o a communicar esta nossa conversa ao seu governo.

A terceira pergunta do nobre senador foi quanto ás reclamações anglo-brasileiras. Notou o nobre senador que, sendo um assumpto que demandava tempo para ser considerado, fosse confiado ao Sr. barão do Penedo o entender-se sobre elle com o ministro inglez, ao passo que se assentava na nomeação do mesmo Sr. barão para a legação imperial em Londres. Devo informar ao nobre senador que, conversando eu algumas vezes sobre este assumpto com o ministro inglez em Petropolis, mas não podendo alli demorar-me, e achando se então residindo naquella cidade o Sr. barão do Penedo, que já em outros tempos tratara desta materia, julguei ser melhor que elle se entendesse com o ministro inglez, visto que a negociação directamente comigo não chegaria a um resultado tão prompto, pois que as nossas conferencias seriam muito interrompidas. Depois disto o Sr. barão do Penedo pouco pôde adiantar, porque entre a incumbencia de tratar com o ministro inglez e a sua nomeação para Londres apenas mediaram uns 15 ou 18 dias.

Devo dizer que nesse tempo, quando nomeei o Sr. barão do Penedo para tratar com o ministro inglez, já tinha a intenção de propol-o a Sua Magestade para a legação em Londres; julguei que naquelles poucos dias podia o Sr. barão incumbir-se daquella tarefa; mas nas conversações que elle e eu tivemos com o ministro inglez vi que algumas difficuldades surgiam, que deviam ser apreciadas mais de espaço e que, compreendendo essas reclamações algumas presas feitas por força do bill Aberdeen, era necessario que se considerasse o assumpto com mais pausa, de modo que excedeu isso o tempo de que podia dispor o Sr. barão do Penedo e elle teve de partir para o seu destino.

A ultima pergunta do nobre senador, e em que elle achou uma contradicção flagrante, foi a demissão dada ao Sr. barão de Ourem e a nomeação do Sr. barão do Penedo

para substituil-o. Devo dizer ao nobre senador, com toda a sinceridade, e desejo que me entenda, não dei demissão ao Sr. barão de Ourem, nem seria levado a aceitar a demissão que elle pediu por esse motivo a que o nobre senador a attribue.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Elle já estava demittido desde Outubro.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangeiros*):—Mas eu não lhe daria demissão por esse motivo, porque não vejo nisso uma cousa liquida. Demais, devo dizer que fiz sempre e faço muito bom conceito do Sr. barão de Ourem; desde que elle nas aulas foi meu discipulo, sempre o conheci muito estudioso, talentoso e honesto (*apoiados*), de modo que, se eu tivesse de resolver sobre sua demissão, não o faria pelo motivo a que se referiu o nobre senador pela Bahia, visto não ser para mim negocio averiguado; mas sim porque elle duas ou tres vezes esteve quasi á morte. Retirou-se para a Italia, não podia residir em Londres o por esse motivo pediu e obteve sua demissão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Por muitas vezes tentou mudar de legação.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS (*ministro de estrangeiros*):— A legação de Londres, por onde correm sempre negocios importantes, esteve por muito tempo sem chefe, e, tornando-se preciso nomear alguem, eu propuz então o Sr. barão do Penedo.

O nobre senador disse que não foi bom esse meu procedimento; que era contradictorio demittir-se o Sr. barão de Ourem por ter aceitado a commissão do emprestimo que negociou, e nomear-se outra pessoa que tinha praticado isso mesmo contra as ordens do governo imperial. Eu o que sei a este respeito é que desde o nosso primeiro emprestimo negociado pelo Sr. visconde do Itabaiana, os negociadores brasileiros receberam sempre essa commissão. Depois o Sr. Sergio, sendo ministro em Londres, consultou particularmente ao governo se devia ou não receber, e mandaram-lhe dizer que não recebesse; isto foi particularmente, mas o costume era receberem todos, desde o primeiro que tivemos, a datar da nossa independencia; não era então prohibido. Além disso, como já se observou, uma communicação particular podia não ter ficado no archivo e não ser conhecida pelos ministros posteriores, de modo que, se o Sr. barão de Penedo recebeu essa commissão, não a recebeu contra uma ordem expressa do governo, como o nobre senador disse que o Sr. barão de Ourem recebera; praticou aquillo que era costume praticar-se.

Ora, sobre o Sr. barão do Penedo devo dizer que, desde que foi meu discipulo, o conheço habil, estudioso e com distinctas qualidades; além disso, era homem já traquejado nos negocios diplomaticos, e que, enquanto esteve á testa da legação em Londres, serviu sempre muito a contento. Tinha sido, é verdade, exonerado, mas ouvi dizer que por outro motivo, e acreditei, porque o mesmo governo o tinha considerado, depois de feitos os emprestimos, visto que, como o senador sabe, foi, posteriormente a estes, elevado a titular, e encarregado de missões especiaes e de uma commissão muito importante, a de presidente da commissão brasileira na exposição universal do Paris. Eu não devia, pois, suppôr que a demissão era proveniente daquelle motivo, até porque ainda ha pouco se disse que foi devida a reluctancia dello a uma ordem do governo sobre uma questão de casa

da logação. Esta reluctancia, se se dêsse em um empregado de outra ordem, ficava bem punida com uma reprehensão; e o ter sido demittido o Sr. barão do Penedo não era motivo para inhabilitar-o de servir mais ao seu paiz.

Disse o nobre senador: « Foi demittido o Sr. barão de Ourem, não porque estivesse doente, porque o Sr. ministro de estrangeiros tambem é doente.» Mas ha uma differença, e é que apesar de doente aqui estou. . . .

O Sr. ZACARIAS: — Se quizesse ir para a Italia. . . .

O Sr. VISCONDE DE CARAYELLAS (ministro de estrangeiros): — . . . o Sr. barão de Ourem não podia estar em Londres. Ainda ha pouco tempo recebi uma carta amigavel d'elle, datada de Pau, onde se acha.

Parece-me que é o que devo dizer ao nobre senador. Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Proseguiu a discussão do parecer contendo o projecto de resposta á falla do throno

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Silveira da Motta.

O Sr. Silveira da Motta. — Sr. presidente, fiz-me inscrever para fallar e desejo muito omitir minha opinião neste assumpto; mas, como tenho estado privado de tomar parte nos debates do senado, tenho necessidade de estender-me mais. E V. Ex. e os meus nobres collegas são testemunhas de que eu não poderia exercer hoje esse direito; por isso não fallo.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Zacarias.

O Sr. Zacarias. — Pedi hontem a palavra para não se encerrar a discussão, afirm de que a palavra coubesse hoje ao Sr. Teixeira Junior.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu não tinha pedido a palavra.

O Sr. ZACARIAS: — Mas é membro da commissão de resposta á falla do throno e ainda não fallou.

O Sr. Teixeira Junior: — Pareco-me Sr. presidente, que por em quanto, nenhuma necessidade chamava á tribuna os membros da commissão de resposta á falla do throno, da qual tenho a honra de fazer parte.

Nem o desenvolvimento, ássaz circumscripto que tem tido a discussão do projecto apresentado pela commissão, nem as questões suscitadas pelos dous illustres oradores que me precederam exigiam contestação da nossa parte.

O honrado senador pela provincia do Ceará, que encetou o presente debate, fazendo alguns reparos sobre diversos topicos do discurso da Corôa, longe de demonstrar a improcedencia das opiniões do governo alli mencionadas, só deu logar á que o gabinete 7 de Março se felicitasse pela carencia de argumentos, que a opposição mostrou nesta importante discussão politica. Assim, é, Sr. presidente, que pela minha parte, eu vi com pasmo, elevarem-se á altura da discussão do voto de graças algumas considerações que não mereciam tão grande apreço como pretendeu dar-lhos o nobre senador, compellido, sem duvida, pelo intuito de censurar o governo e a actual situação.

Quaos foram as impugnações apresentadas pelo senador? uma questão grammatical em um dos períodos do discurso da Corôa! Se a epidemia que infelizmente acommetteu algumas de nossas cidades maritimas fóra das mais mortíferas que entre nós tem havido! e o progressivo desaparecimento dessa calamidade foi de entrada da nova estação, ou se para esse ben resultado contribuíram não só os esforços do governo e seus delegados, como tambem a caridade da populacional e estrangeira! . . .

E' evidente, Sr. presidente, que a solução de taes questões não pôde ter influencia alguma sobre a politica ainda menos sobre o conceito e o merito da administração do paiz.

Além destas considerações, o nobre senador pelo Ceará apenas fez algumas censuras tão improcedentes e inju-tas.

Censurou S. Ex. que se omitisse no discurso da Corôa a opinião do governo sobre a questão religiosa suscitada em Pernambuco, quando é sabido que aquelle conflicto no dia 14 de Maio assumiu o caracter grave e incoerente que todos deploramos; e tendo-se aberto a assembléa geral no dia 3 do referido mez, não se podia prever que uma discussão travada na imprensa ácerca do primado do Exm. diocesano para com algumas irmandades e o Deão de Olinda, podesse dar logar a deploraveis excessos, quando ainda pendiam de decisão do poder competente os recursos interpostos pelas partes interessadas. Nesta conjunctura, não era conveniente que o governo imperial viesse provocar discussão sobre um assumpto que a controversia nenhuma vantagem publica podia trazer. E com effeito, o senado viu que este procedimento do governo foi sancionado pela propria opinião do nobre senador pelo Ceará, que tambem julgou inconveniente a discussão allimentada nas duas casas do parlamento e fóra d'ellas, pois, conforme demonstrou S. Ex., essas discussões tem concorrido para exarcerbar os espiritos e difficul qualquer solução.

Pretendeu tambem o nobre senador que era ociosa noticia sobre a concentração em uma só companhia de empresas do cabo transatlantico e de que tem de ligar o Norte e o Sul do Imperio, porque nenhum merecimento resulta ao governo, desde que taes empresas tem de ser realizadas pela iniciativa particular. Mas o nobre senador querendo attribuir ao governo o desejo de arrogar aquelle merecimento, desconheceu os grandes interesses do commercio e da civilização que serão consultados pela prompta execução daquella linha telegraphica, ha muito reclamada pela multiplicidade de nossas relações.

Essa mais o nobre senador que a criação de uma nova provincia nas margens do rio S. Francisco não podia de modo algum ser recommendada no discurso da Corôa, que só redigido antes de ter sido publicado nos jornaes o projecto sobre este assumpto iniciado na camara dos Srs. deputados; de sorte que, segundo S. Ex., para que a falla do throno recommendasse uma idéa aventada ao parlamento, seria preciso que previamente tivesse sido publicada pelos jornaes o respectivo projecto, como se, ministros da Corôa não tivessem assento nas camaras, e fossem publicas as suas sessões, e o que ainda é mais quando todos sabemos que diariamente são extractados os trabalhos legislativos e publicados pelos jornaes, com accoutecou com o projecto de que se trata, embora a

mais tardes fosse publicado pelo jornal incumbido dos debates da outra camara.

Ora, Sr. presidente, argumentos e accusações de semelhante natureza só podem facilitar ao governo os louros da discussão, e por isso a commissão de resposta á falla do throno, que tinha adherido ás opiniões enunciadas naquella peça official, não poderia vir ao debate senão quando fossem atacadas de modo a tornar necessaria a sua defeza.

E' por isso que nem eu, nem meu illustrado collega o digno relator da commissão tomamos a palavra, aguardando para isso a necessaria oportunidade.

O segundo orador que succedeu ao honrado senador pelo Ceará e que dignamente occupa um logar na mesa desta augusta camara, limitou-se a demonstrar verdades inconcussas em um paiz catholico como é o Brasil; sustentou os dogmas da Igreja, disse que uma propaganda havia apparecido ultimamente contra a religião do Estado; e iudagando as causas dessa propaganda, declarou que não as conhecia, e que não occulta suscitára a discussão de theses contrarias á religião catholica, consagrada pela constituição do imperio.

S. Ex. limitou-se a denvolver largamente a questão religiosa; e nada tinha que defender a tal respeito a commissão de resposta á falla do throno, por isso que nada se disse sobre semelhante assumpto, nem no discurso nem no projecto de resposta.

Não me julgaria, portanto, obrigado a intervir desde já neste debate, se não quizesse corresponder á instancia do honrado senador pela Bahia.

O Sr. ZACARIAS:—E essa!

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—S. Ex. declarou que tomara a palavra para obrigar-me a discutir.

O Sr. ZACARIAS:—Para cedel-a a V. Ex.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Eu não havia pedido a palavra; e para obtel-a não era preciso que por mim a pedissem. Mas convem que o senado saiba qual a razão desse desejo do nobre senador pela Bahia.

Quando hontem orava o honrado senador pelo Ceará, que tem assento na mesa desta camara, depois de haver declarado que no paiz se havia levantado uma propaganda contra os dogmas da Igreja, e que poderia ser fatal á religião catholica, que é entre nós uma instituição nacional, porque é a religião adoptada pelo Estado, procurou indagar quaes os motivos dessa propaganda e mostrou ignorar quem poderia sustentar as theses que S. Ex. especificou, como, por exemplo, a separação do Estado e da Igreja, a liberdade em materia de consciencia, a liberdade de cultos, e outras diversas formulas que geralmente se confundem com o principio de um celebre estadista europeu: *a Igreja livre no Estado livre*; eu então observei que essas idéas eram do partido liberal, e que a liberdade de cultos era uma das aspirações do partido liberal.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:—Qual?

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—A liberdade de cultos, sob diversas formulas mais ou menos adiantadas, constitue uma das aspirações do partido liberal; não façamos questão de palavras. A idéa cardial, que sobressa em todas essas diferentes formulas, é a independencia do poder temporal, a igualdade de direitos civis perante a sociedade, qualquer que seja a religião do cidadão.

E' esta a opinião que attribuo ao partido liberal.

Mes nessa occasião o honrado senador pela provincia da Bahia contestou-me, dizendo que o partido liberal não tinha taes idéas. Eu insisti, porque estou convencido de que o partido liberal tem manifestado essa aspiração; e por isso não hesitei em declarar a S. Ex. que opportunamente o demonstraria. Estava, porém, longe do meu pensamento julgar opportuna a discussão do voto de graças, porque nem o discurso da Corda, nem o projecto apresentado pela commissão trata da questão religiosa. Entretanto, convidado pelo honrado senador pela Bahia a provar a minha asserção, e desejando dar uma prova da minha deferencia a S. Ex. . .

O Sr. ZACARIAS:—Muito obrigado.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—...vou apresentar as razões que me levaram a avançar aquella proposição.

Sr. presidente, talvez V. Ex. estranhe que eu tome sobre mim tarefa tão ingloria, como é a demonstração de uma verdade conhecida por todo o paiz. A evidencia não se demonstra, reconhece-se; e a luz meridiana sente-se.

O senado tem acompanhado os nossos partidos politicos e sabe quaes as idéas que o partido liberal tem manifestado acerca da questão religiosa, quer pelos seus co-religionarios na tribuna das duas camaras, quer pelos seus órgãos na imprensa. Nesta augusta camara, por exemplo, o honrado senador pela provincia do Pará (o Sr. visconde de Souza Franco) que sem duvida alguma é actualmente o patriarca do partido liberal, e que pela sua constante dedicacão ás idéas do seu partido e pelos seus relevantes serviços á causa publica tem merecido a elevada consideração e apreço que lhe votam todos os seus concidadãos, não pôde deixar de ser autoridade muito competente, sempre que se quizer conhecer a opinião do partido a que pertence. Eu era ainda joven, e já admirava a sinceridade das convicções deste illustre estadista; e tenho bem presente uma das mais brilhantes phases da sua carreira politica, qual foi a nobre e difficil posição que assumiu em 1850, quando só sem auxilio, na tribuna da camara temporaria, em face de uma maioria quasi unanime, sustentava os principios da sua escola politica (*Apoiados*). Bastaria este facto para que a autoridade de tão distincto parlamentar fosse por mim respeitada em qualquer assumpto concernente ao partido liberal.

Assim tambem o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, meu nobre amigo, (o Sr. conselheiro Octaviano), cujo elevado caracter, illustração e serviços honram o senado e o paiz, tem por varias vezes unido a sua voz autorizada á do nobre senador pelo Pará, e ambos tem protestado contra o procedimento de alguns dos nossos prelados, contra a usurpação das attribuições do poder temporal, contra a limitação que se pretende emprestar á doutrina consagrada pela nossa constituição relativamente ao *beneficium placiti*. Embora o nobre senador pela provincia da Bahia proteste sustentar os bons principios da religião catholica, nem por isso tem sido menos contrariado por aquelles illustres senadores, que não cessam de pugnar em sentido contrario ás asserções de S. Ex.

(Ha diversos apartes).

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Comquanto ainda não me pronunciarse sobre esta questão, declaro desde já que, sem concordar com a exaggeração de nenhuma das opiniões que se debatem, estou mais inclinado ás idéas do

nobre senador pela Bahia do que a algumas das theses sustentadas pelo partido liberal. . .

O Sr. Zacarias:—Estão tinha a razão para chamal-o á discussão.

O Sr. Teixeira Junior:—... salva a exagoração dos seus principios.

Mas vejamos, Sr. presidente, quaos os fundamentos da minha asseveração acerca das idéas do partido liberal.

Além da autoridade das opiniões que acabo de citar o que encontrei no recinto do senado, passarei a procurar na camara temporaria, representando immediatamente da opinião publica, segundo a designação modernamente. . .

O Sr. Silveira da Motta:—E tambem antiga.

O Sr. Teixeira Junior:—... proferida. Vejamos qual a opinião da pleiade brilhante, que alli representa o partido liberal.

Entre os distinctos caracteres que advogam esta causa, eu citarei de preferencia o honrado deputado pela provincia do S. P do do Rio Grande do Sul (o Sr. Silveira Martins) porque indubitavelmente aquelle illustrado parlamentar é um dos mais denodados lidadores dos principios da escola liberal. Reunindo a um talento notavel a mais nobre coragem civica, têm sabido arrostrar todas as contrariedades inherentes á sua posição de membro da minoria, para demonstrar a fortaleza de suas convicções. A autoridade, portanto, do Sr. Silveira Martins não pôde ser suspeita quando se trata de indágar os principios da escola liberal.

Na sessão do 22 de Maio do corrente anno, aquelle illustre deputado, referindo-se ás opiniões do honrado senador pela Bahia que lhe apresentavam para contrariar, o que sustentava sobre a conveniencia da liberdade de cultos e da completa independencia do poder temporal, exprimia-se pela maneira seguinte (Lendo):

« O Sr. Silveira Martins estranha que S. Ex. (o Sr. conselheiro Zacarias) professe as doutrinas do ultramontanhismo, que rebaixa o cidadão, que degrada o homem, convertendo-o em instrumento servil e ignorante nas mãos dos padras. Estranha ainda que um homem que professa a doutrina liberal professe uma doutrina absolutamente despótica. A liberdade é um systema, e o orador não comprehende que um homem seja liberal em politica, liberal em finanças e despótico em materia de consciencia, que é a primeira das liberdades! »

Para protestar contra esta asserção do orador nenhuma voz se levantou dentro a pleiade liberal. Foi uma voz da maioria, o Sr. Gusmão Lobo, que protestou do seguinte modo (Lendo):

« O Sr. Gusmão Lobo:— O Sr. conselheiro Zacarias não combate a liberdade de consciencia bem entendida. »

Replicou, porém, o illustre deputado (Lendo):

« Não admira que o Sr. conselheiro Zacarias seja ultramontano; o que admira é que sendo ultramontano seja liberal. (Apoiados e apartes.) Julga que S. Ex. é contradictorio com os seus principios politicos e religiosos. Isto não é uma offensa, porque o proprio Sr. conselheiro Zacarias não deixa de vêr queha contradicção no seu procedimento e tem a franqueza de dizer nos seus amigos e co-religionarios politicos: Não me toquem nesta materia que é o meu calcanhar de Achilles. »

Pela minha parte, Sr. presidente, não faço a injustiça de suppôr que o honrado senador pela Bahia julgue que a questão religiosa é o seu calcanhar de Achilles; prefiro pensar que houve *qui-pro-quo*, ou que alguma informação inexacta foi ministrada ao nobre deputado pelo Rio Grande do Sul. Os principios que aqui tenho ouvido S. Ex. expender pareceram-me orthodoxos, e a sua doutrina só pecca pela exageração.

Continuari, porém, a minha demonstração.

Poucos dias depois de proferido o discurso que acabo de citar, um outro houve, que tambem invocarei em apoio da minha asserção, pois a autoridade insuspeita do seu illustrado autor não é menos notoria.

Refiro-me, Sr. presidente, ao honrado deputado pelo Ceará, o Sr. conselheiro José de Alencar, que, declarando-se segregado dos partidos militantes, assumiu na camara temporaria a posição digna do respeito e consideração que tem angariado.

Em sessão do 28 de Maio dizia este illustrado parlamentar:

« O Sr. J. de Alencar:—E' preconizado, e parece que já se tornou canon de um grande partido politico, o principio da separação do Estado e da Igreja. Creio que este principio está hoje considerado em nos-o paiz como essencial da creença liberal e uma das bases da democracia moderna. »

Nenhum protesto houve a esta asserção, e só appareceu contestação quando o illustre orador continuou pelo modo seguinte (Lendo):

« O Sr. J. de Alencar:— Bem longe de considerar a união do Estado com a Igreja um casamento hybrido. . . Apoiados.)

O Sr. Silveira Martins:—Não sendo liberal, não ha novidade nessa opinião. »

Esta declaração do honrado deputado pela provincia do Rio Grande do Sul importa a confirmação do conceito enunciado pelo orador.

Referindo-se á opinião do honrado senador pela provincia da Bahia, que tambem fora invocada naquelle debate, acrescentou o Sr. conselheiro Alencar (Lendo):

« A contradicção flagrante deste eminente estadista (o Sr. conselheiro Zacarias) está em que não se manifesta em pontos divergentes, em sciencias de natureza diversa, mas sobre o mesmo ponto controvertido. O Sr. Zacarias é liberal e ultramontano, isto é, respeita o grande direito que tem a creatura racional, não somente á manifestação do seu pensamento, como á pratica de suas acções. Entretanto, voltando-se para a religião, o defensor do grande direito da individualidade humana o cerebra; não lhe permite que se exerça e o subjeta á fé. »

Além destas opiniões manifestadas no parlamento, tambem na imprensa a opinião liberal tem sustentado a mesma doutrina. Assim, por exemplo, recorrendo-se á *Reforma*, órgão do mesmo partido nesta Corte, vemos constantemente desenvolvidas estas idéas. Citarei alguns topicos de diversos artigos editoriaes do referido jornal:

A 21 de Maio, sob a epigraphie *A questão religiosa* diz o seguinte (Lendo):

« O discurso que hontem proferiu na camara dos deputados o nosso illustrado amigo Dr. Silveira Martins sobre os ultimos acontecimentos de Pernambuco, estabeleceu a questão no seu verdadeiro terreno e definiu a posição do partido liberal. »

« Soldados de uma milícia intolerante, que abandonou a palavra de misericórdia do Divino Mestre para empunhar a arma do terror, os ultramontanos esforçam-se por implantar em um paiz jovem, para quem começa a raiar a aurora do futuro, as doutrinas desse pesado lo que se denomina o *Syllabus*, segundo as quos a sociedade, alim de alcançar a bemaventurança, deve ser um cadaver no corpo e no espirito. »

« O pensamento liberal, em relação ao grande problema que se acha na téla da discussão, foi perfeitamente synthetizado, na camara dos deputados, pelo distincto Sr. Dr. Silveira Martins, e no senado pelo veterano das lides liberaes, pelo velho soldado no qual os annos não poderam arrefecer o enthusiasmo por todas as idéas generosas, o Sr. senador Souza Franco. »

« Não era possível, Sr. presidente, adherir mais terminantemente ás idéas do illustre deputado pelo Rio Grande do Sul, pois declara-se que o pensamento liberal, em relação á questão religiosa, fóra perfeitamente synthetizado por aquelle distincto parlamentar, que sustentara a necessidade da separação do Estado e da Igreja. »

Nota-se, porém, Sr. presidente, o proposito de contestar algumas das opiniões que o nobre senador pela Bahia sustentou nesta camara. Assim, por exemplo, o nobre senador havia procurado demonstrar a autoridade do *Syllabus*, e com a illustração que caracteriza a sua augmentação, pretendia explicar algumas das proposições allí contidas. Logo apoz appareceu o protesto que acabo de lér.

O mesmo aconteceu com a condemnação invocada pelo nobre senador a respeito da escola *racionalista*, cuja impropriedade foi magistralmente demonstrada por S. Ex. Mas, logo depois de haver-se assim pronunciado, foi a sua doutrina desauthorada, quer na tribuna da camara temporaria, quer na imprensa.

O órgão da opinião liberal, a que já me referi, assim se exprime em artigo editorial do 28 de Maio (*Lendo*):

« A imprensa liberal de todo o paiz tem se opposto á invasão do ultramontanismo que intenta avassallar o Estado á Igreja e, embora se tenha querido, como no Pará, lançar-lhe interdicções, o povo cansado de lutas estereis procura na liberdade *allear a soberania da razão*, sacrificanda pelo exclusivismo. »

Não é de data recente a coragem de nossas opiniões; é coeva das lutas da independencia e dos periodos decorridos, alguns de bastante agitação. »

« O partido liberal quer a liberdade de consciencia, porque, se a fé tem os seus mysterios que força é respeitar, a razão tem tambem direitos como revelação de Deus e selo da superioridade humana. »

« A palavra tolerancia devia ser riscada da constituição, porque ella denota um favor e a *liberdade de consciencia* é um direito que não se poderia deixar de tolerar. »

Soria longo, Sr. presidente, reproduzir todos os topicos

dos numerosos artigos editoriales do órgão liberal, que se referem a este assumpto. Basta, porém, os que acabo de citar para démonstrar que não errei, attribuindo ao partido liberal a aspiração de realisar a *liberdade de cultos* e a completa independencia do poder temporal.

E' o que se diz clara e terminantemente nesse órgão politico em artigo sob a epigraphia *Uma vez por todas*, que se acha na folha do 1º do corrente (*Lendo*):

« Sem duvida no partido liberal ha opiniões mais adiantadas e mais moderadas, como em todos. No que o partido liberal está unido, e que consagrou em seu programma, é a *liberdade de cultos*; na actual questão religiosa tambem está elle unido em pedir a execução das leis, o uso dos direitos da Corón, as liberdades da Igreja brasileira. »

Eis, Sr. presidente, alguns dos fundamentos da minha asserção acerca das idéas do partido liberal neste assumpto, e agora devo esperar que o honrado senador pela Bahia ha de reconhecer que, se erro na justa apreciação que faço, sou a isso induzido pela opinião autorizada dos seus co-religionarios politicos e constantemente demonstrada por todos os órgãos do seu proprio partido. Por maior que seja o meu respeito á illustração e patriotismo do honrado senador, não posso julgar que nesta materia S. Ex. represente a opinião do partido liberal. O nobre senador não pôde parodiar o conceito de Luiz XIV em relação á França, e dizer: *o partido liberal sou eu*, como aquelle monarcha dizia a respeito do Estado.

Não, Sr. presidente; pelo contrario, S. Ex. ha de permitir que eu use de uma das suas proprias conclusões: *ou ser ou não ser*, dizia-nos ha dias o nobre senador, demonstrando a impropriedade do *racionalismo*; ou ser catholico aceitando todas as doutrinas da Igreja, ou não ser catholico. Pois bem; a mesma conclusão é applicavel ao nobre senador em relação ás doutrinas do partido liberal que contesta: *ou ser liberal com o programma do seu partido, ou não ser liberal*. O nobre senador poderá formar uma dissidencia, um novo partido se quizer; mas não poderá representar a opinião e a aspiração do partido liberal a respeito da liberdade de cultos e da independencia do poder temporal, porque S. Ex. se oppõe a estas idéas consagradas no programma do seu partido.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não conheço este programma.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A culpa não é minha.

O Sr. SINIMBU:—Era melhor que o nobre senador explicasse a divergencia dos seus amigos na camara dos deputados.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Por agora estou tratando de demonstrar a razão do meu conceito a respeito do programma do partido liberal. Se ha divergencia entre os seus dignos co-religionarios e o órgão do seu partido na imprensa, a questão não é comigo, que já declarei estar mais proximo do nobre senador pela provincia da Bahia em algumas das suas opiniões e não acompanhar muitas das idéas que acabei de enunciar.

Quando na tribuna parlamentar e pela imprensa se asseverava que o programma do partido liberal fóra bem interpretado pelo nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, ninguem protestou contra semelhante asseveração.

O Sr. SINIMBU:—Nom mesmo os conservadores?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Nom mesmo os conservadores, porque elles entendem, como eu estou entendendo, que é aquella a doutrina do partido liberal.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA :—Está enganado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Mas em contestação desta doutrina ainda nenhum dos nobres senadores tomou a palavra ; e dentre os illustres membros do partido liberal que tem assento nesta casa, só ao nobre senador pela Bahia ouvimos contrariar aquelle programma. A não ser a voz de S. Ex., que não descansa, que discute todas as questões, trata de todos os assumptos, e, hostilizando incessantemente a actual situação politica, presta um relevante serviço á opposição, nenhuma outra voz do lado liberal se tem levantado, senão a do nobre senador pelo Pará, que combate as idéas daquelle nobre senador e sustenta as do partido liberal.

E' verdade que outro illustre senador pela provincia do Ceará tambem já se pronunciou sobre este assumpto ; mas S. Ex. apartou-se da apreciação feita pelo nobre senador pela Bahia, parecendo inclinar-se muito para as idéas do seu partido, e pelo menos não se separou d'elle, como havia feito aquelle honrado senador.

(Ha um aparte).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Eu o demonstrei.

Tratando do procedimento do Exm. prelado da provincia de Pernambuco, o órgão do partido liberal nesta Côrta. exprimiu-se pelo modo seguinte (Lendo) :

« Um principio da Igreja, espirito culto, mas avassalado pelos preconceitos do fanatismo ; cidadão por necessidade e a contragosto ; jesuita por indole e educação ; servo humilissimo do papado e adstricto aos caprichos de sua politica, intima ás irmandades para que excluam do seu seio todos os pedreiros livres, e sob a recusa dellas declara interdictas as respectivas matrizes.

A pena não recio unicamente sobre os pobres maçons suppliciados pela intolerancia do episcopado. Sofrem com ella as familias apavoradas em sua boa fé pelo canto da sermão clerical. Sofre tambem o povo privado do pão espirital, vendo a um acceno da mitra cerrarem se as portas dos templos, formar-se o vacuo em torno de catholicos tão orthodoxos como os primazes da seita. »

Ora, Sr. presidente, isto mesmo, comquanto em linguagem mais moderada, disse o honrado senador pelo Ceará que encetou este debate.

O Sr. POMPEU :— Não apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Disse-o em phrase mais amena.

Antes do demonstrar esta asseveração, permita-me o honrado senador pelo Ceará que eu adhira ás doutrinas que sobre a questão religiosa S. Ex. desenvolveu nesta tribuna, quando se discutia o orçamento na parte relativa á despeza do ministerio do Imperio. Ouvi-o então com a mais profunda attenção, e sendo o honrado senador o unico ministro da nossa religião que tem assento no senado, eu experimento a maior satisfação em achar-me de accordo com as suas idéas neste assumpto, salvo apenas o juizo que S. Ex. proferiu sobre a suspensão *ex-informata conscientia* de dous sacerdotes, o vigario do Natal, Bartholomeu Fagundes, e o conego Faria, deão da Sé de Olinda.

O juizo de S. Ex. a este respeito acha-se claramente especificado no seu discurso. O nobre senador, explicando as causas por que os nossos moços não procuram a carreira ecclesiastica, ponderou que os sacerdotes estavam expostos

às injustiças dos seus superiores, que, em vez de garantil-os ou protegel-os, os desconsideram, censurando-os e até suspendendo-os por qualquer pretexto ; e para exemplificar esta injustiça disse que acabavam de ser suspensos de ordens e beneficio aquelles dous sacerdotes, que *eram dos mais dignos do Brasil*.

Não posso, porém, acompanhar o nobre senador pelo Ceará neste seu conceito a respeito da injustiça de taes suspensões, porque, attenta a propria declaração *ex-informata conscientia* não nos é dado julgar do motivo que actuou sobre a consciencia do prelado. Prefiro crer que razões poderosas deviam ter constringido a soveridade de semelhante decisão ; e, assim pensando, julgo que merecerei o apoio do honrado senador pela Bahia, porque este meu procedimento é derivado da sua propria doutrina.

E' este ponto o unico em que não partilho a opinião do nobre senador pelo Ceará a respeito das doutrinas religiosas que explicou. Mas, sendo-me muito lisongeira a harmonia em que estou com S. Ex. neste assumpto, eu passarei a apreciar a synthese da sua argumentação, porque assim demonstrarei tambem a asseveração que ha pouco fiz sobre o accordo entre o juizo de S. Ex. e do órgão do partido liberal na imprensa, relativamente ao procedimento do Exm. prelado da provincia de Pernambuco.

O nobre senador pelo Ceará encetando a questão religiosa por occasião da discussão do orçamento do ministerio do Imperio, a que já me referi, principiou por declarar que não pretendia tratar desta materia por diversas razões : 1ª porque julga o senado incompetente para ventilar questões desta natureza, visto que, como muito bem disse S. Ex., esta augusta camara não é um synodo ou uma assembleia theologica, que tenha de resolver cousa alguma sobre os dogmas da Igreja ; em 2ª logar porque entende que a discussão que já tem havido, quer nas casas do parlamento, quer fóra dellas, deve contribuir em larga escala para a exacerbção dos espiritos. Depois de fazer estas considerações que tambem faço minhas. S. Ex. disse que não queria deixar de corresponder ao convite que lhe havia feito o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro que o procedera na tribuna, e por isso daria a sua opinião.

S. Ex. distinguio a questão que se debate em duas partes : doutrinal e disciplinar. Na parte doutrinal declarou que :—O catholico não tem outra cousa a fazer senão obedecer aos dogmas da Igreja ; na parte disciplinar, porém, onde se comprehendem as regras estabelecidas entre o Estado e a Igreja, segundo as concordatas e accrdos havidos entre os dous poderes, ahí pôde dar-se conflicto, divergencia e discussão entre os fieis e seus superiores ecclesiasticos ; mas isto mesmo está prevenido pelas leis canonicas e civis que indicam os meios do recurso, como, por exemplo, entre nós o decreto de 28 de Março de 1827.

Concordando com toda a argumentação do nobre senador, penso tambem com S. Ex. que infelizmente na materia disciplinar não tem havido a necessaria prudencia e moderação da parte de alguns dos nossos prelados.

Fazendo este reparo o nobre senador demonstrou que no exercicio do dever episcopal de ensinar, admoestar e corrigir ha muitas gradacões que uma virtude, chamada *prudencia*, muito aconselhada pelos apostolos, manda que se faça convenientemente e não como se tem procedido.

Eu lerei textualmente a apreciação que fez S. Ex. (Lendo) :

« Alguns actos, que tocm chegado ao meu conhecimento

do interdicção de irmandades, porque não querem eliminar do seu seio suppostos maçons, interdicção do campo mortuario, do comiterios, porque nellos tem sido enterrados alguns maçons, prohibição de casamento, como agora mandaram-me dizer da Parahyba, que um moço distincto não pôde casar-se por suppor-se que elle era maçon, prohibição de que um catholico possa ser padrinho em baptisado por suppor-se maçon; actos dessa ordem revelam que a prudencia, esta virtude recommendada por S. Paulo, não tem presidido a esse demasiado zelo empregado por alguns prelados.

Concluindo este reparo, o nobre senador chamou a attenção do governo e recommendou que se entendesse com os prelados, afim de que não continuassem a ultrapassar os limites da prudencia e da moderação, levando a população a excessos e prejudicando assim a causa, que desejam resolver.

Eis, Sr. presidente, qual o fundamento que tive para asseverar que o honrado senador pensava do mesmo modo porque se pronunciara na imprensa o órgão do partido liberal em relação ao procedimento do prelado de Pernambuco.

Acabo de lêr a apreciação de S. Ex. sobre o exagerado zelo, falta de prudencia e moderação em alguns actos praticados por aquelle prelado.

O que é isto, Sr. presidente, senão o reconhecimento da mesma censura feita pela folha liberal?

Não é isto mesmo o que acabei de lêr no jornal citado, embora alli se faça o mesmo reparo em linguagem mais violenta?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é isto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Como? Pois, embora nesta ou naquella linguagem, não está comprehendida em ambas as apreciações a mesma idéa sobre o procedimento daquello prelado na parte disciplinar? Por certo. Se restasse duvida, eu analysaria cada um dos factos indicados pelo nobre senador pelo Ceará.

Ha pouco, Sr. presidente, eu já tive occasião de reproduzir a apreciação que o nobre senador fizera a respeito da suspensão de dous sacerdotes. Exprobrando mais especialmente a suspensão do deão da Sé de Olinda, attribuiu esse acto de rigor ás injustiças a que estão expostos os sacerdotes entre nós; e levado pela força de sua convicção, o nobre senador exclamou (*tendo*):

« Pois não foram agora suspensos de ordens e do beneficio dous sacerdotes, além do outros que conheço, dos mais dignos do Brasil? »

Accrescentou mais S. Ex. (*tendo*) « Se um sacerdote, velho e respeitavel por tantos titulos como o deão Faria, não está livre de um golpe semelhante, que outro poderá contar-se seguro! » Se estas expressões não importam a reprobção do acto do prelado pernambucano, eu não sei que outra significação tenha. Foi por isso que ha pouco pedi emprestada a argumentação do honrado senador pela Bahia para demonstrar que aquelle prelado, decretando a suspensão *ex-informata conscientia*, exerceu uma attribuição que lhe é privativa, procedeu em seu pleno direito; e desde que ignoramos a causa do seu procedimento, não é dado a nenhum catholico sondar a consciencia do prelado para apreciar qual motivo que actuou em seu espirito: se foi justo ou injusto.

O Sr. POMERU: — Não me conformo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' justamente esta declaração do nobre senador que eu queria provocar. Não é mais o

seu discurso sómente; é tambem a sua propria palavra, que reprova os actos praticados ultimamente por alguns prelados em materia disciplinar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' cousa diversa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Ha, pois, concordancia entre as duas apreciações que acabei de lêr: a sustentada pelo órgão do partido liberal e a que fez o nobre senador pela provincia do Ceará.

Quanto, porém, á distincção invocada pelo nobre senador a respeito das materias religiosas, cumpre-me declarar que partilho nesta parte a opinião do honrado senador pelo Ceará. Entendo com S. Ex. que em materia disciplinar pôde dar-se conflicto, como se está dando; e em relação a alguns actos praticados ultimamente pelos nossos prelados, parece-me não ter havido a necessaria prudencia, mas sim exagerado zelo, seguindo a phrase do honrado senador pelo Ceará, de cujas palavras me sirvo por terem a autoridade que eu não poderia dar. Assim, escudado pela opinião de S. Ex., poderei arrostrar os anathemas do nobre senador pelo Maranhão e animar-me a reprovar a sua intolerancia em materia de religião.

E' verdade, Sr. presidente, que a este respeito o nobre senador pelo Maranhão parece-me mais adiantado que o nobre senador pela Bahia; mas ambos estão muito distanciados do programma do partido liberal, o qual pretende a liberdade de cultos, e a maior independencia do poder temporal, o que certamente importaria uma reforma religiosa.

(*Ha diversos apartes*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Se não é esta a aspiração do partido liberal; se o seu programma se reduz ao que está estabelecido na pratica; se já se resignam á desigualdade de direitos politicos, que se deriva da actual tolerancia; então, Sr. presidente, eu felicito-me por haver-me enganado. Mas receio muito que a influencia do nobre senador pela Bahia não possa fazer com que o seu partido prescindida do programma que prometeu realisar, e que os seus co-religionarios modifiquem as idéas que tem sustentado. Se S. Ex. alcançar tão importante resultado, prestará um relevante serviço ao nosso paiz, porque então poderemos dizer que nenhum partido politico no Brasil pretende alterar as relações que se acham estabelecidas entre a Igreja e o Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é verdade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Por ora não posso ter essa convicção, porque ali estão as opiniões que citei, e que são autoridades muito competentes no partido liberal; dellas se conclue que, condemnando os abusos que ultimamente se deram, aquelle partido não prescinde da idéa muito antes adoptada no seu programma. Enquanto essa aspiração fór sustentada por caracteres da erdem do nobre senador pelo Pará e do nobre senador pelo Rio de Janeiro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Do Rio de Janeiro, não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Refiro-me ao Sr. conselheiro Octaviano.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu digo que não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O nobre senador pelo Rio de Janeiro apreciará a contestação de V. Ex.; e para que ella

conste, peço ao Sr. tachygrapho tome nota do aparte com que me honrou o nobre senador por Goyaz.

Ainda hoje, consultando aquelle illustre senador a respeito do programma do partido liberal, S. Ex. confirmou a opinião que eu tinha a tal respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu digo que não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Declarou-me que com effeito estas eram as idéas do partido liberal: liberdade de cultos, liberdade de consciencia em materia religiosa. . . .

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Isto está na constituição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Isto é programma de todos os partidos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Se isto está na constituição, so é programma de todos os partidos, para que a coleuma? Porque se pretende emprestar-lhe o caracter de reforma? Porque se faz de um principio constitucional o geralmente reconhecido um assumpto especial de programma politico?..

Parce-me, Sr. presidente, que a aspiração do partido liberal não se limita á permissão do culto como se tem entendido o art. 5º da constituição do Imperio. . . .

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — A questão é da Igreja livre no Estado livre.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — . . . cuja pratica importa a privação dos mais importantes direitos para todos os cidadãos que não professarem a religião catholica.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que tão profundamente tem estudado estas questões, deve saber, melhor do que eu, que a liberdade de cultos, como a que o partido liberal, não é computivel com as relações actuaes entre o Estado e a Igreja, relações que são preexistentes á nossa constituição politica.

Liberdade de cultos, obrigando-se os funcionarios publicos a prestarem juramento de manter a religião do Estado, privando-se de direitos a quem não observar a religião catholica! Será isto a liberdade de cultos, que pretende o partido liberal? De que modo o nobre senador por Goyaz, meu illustre mestre e amigo, pôde conciliar taes antinômias?

Liberdade de cultos, sujeitando a sociedade civil a poder espiritual! Liberdade de cultos, quando a Igreja impõe o Syllabus, ao qual devemos a mais humilde obediencia, como o demonstrou ha dias o nobre senador pela Bahia! . . . Não, Sr. presidente, não é possivel que a liberdade de cultos, tal qual aspira o partido liberal, seja compativel com as actuaes relações entre o Estado e a Igreja, e conforme ás nossas leis e as condições preceitadas na constituição do Imperio.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Onde está este desenvolvimento?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Acabei de demonstral-o.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — V. Ex. leu um artigo de um jornal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Li os artigos editoriaes da *Reforma*, que é o orgão do partido liberal na capital do Imperio, citei a opinião dos seus co-religionarios, e para isso fui procurar na camara temporaria e no senado os discursos do Sr. Silveira Martins e a opinião do nobre senador pelo Pará, a quem o partido liberal com justa

razão reconheço como um dos seus chefes mais distinctos. . . .

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Mas que tambem não é o partido liberal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — . . . todas estas opiniões não representam ou não exprimem a aspiração do partido liberal, não serei eu que contestarei ao nobre senador. Pelo contrario, faço os mais sinceros votos para que nenhum partido politico do Brasil procure alterar as condições em que se baseia o proceito constitucional que consagrou a religião catholica como religião do Estado e que devem ser mantidas em sua integridade.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Tem o meu voto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Eu poderia, Sr. presidente, ultimar as minhas observações, porque está satisfeito o fim a que me propuz, qual foi o de justificar a asserção que emitti relativamente ao programma do partido liberal em materia da liberdade de consciencia. Tendo demonstrado os fundamentos que me induziram a attribuir ao partido liberal a idéa de realisar a liberdade de cultos, nada mais devia acrescentar.

Desejando, porém, provar a minha consideração para com o honrado senador pelo Ceará que encetou este debate, farei breve reparo sobre algumas das suas considerações que não me parecem procedentes.

O honrado senador, disse que não era seu proposito tomar parte na discussão do voto de graças, não pelo conselho attribuido ao honrado presidente do conselho na camara temporaria, de que devíamos seguir as praticas do parlamento inglez, onde a resposta ao discurso da Corôa é votada quasi sempre sem discussão, porque partilhava a opinião de um outro collega do illustre chefe do gabinete, entendendo que o parlamento não é simplesmente uma officina de fazer leis, como tambem um laboratorio da opinião publica; mas estava convencido de que as discussões não tem aproveitado á opinião publica, nem aos interesses do paiz.

Sorprende-me a apprehensão manifestada pelo honrado senador. . . .

O Sr. POMPEU : — V. Ex. deve entender o que é a opinião publica no sentido em que fallei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Seja em que sentido fór, entendendo que V. Ex. referiu-se a uma opinião estranha á sua, opinião da nação que é representada pelo parlamento; qualquer que seja o sentido, ou mais lato ou mais restricto, opinião publica é opinião do paiz, opinião daquelles que representamos e que nos ouvem.

Admirei-me, Sr. presidente, dessa descrença revelada por um dos illustrados membros da escola liberal, porquanto semelhante conceito importaria a negação do sistema representativo, cuja base é o parlamento. Qual o correctivo aos excessos e abusos do poder, quanto á manutenção de nossas instituições e á fiscalisação da fortuna publica? É a discussão. Porque motivo, pois semelhante desanimo da parte do nobre senador pela provincia do Ceará? Seria preciso, Sr. presidente, acóitar um dilemma: ou as idéas sustentadas pelo honrado senador são contrarias á opinião publica e por isso repellidas; ou S. Ex. ainda não empregou todos os esforços que devia empregar na tribuna a bem da causa que sustenta.

Mas arrefecer sua dedicação, descrever da discussão, nun-

ca poderá assim proceder um político, illustrado e veterano nas lides parlamentares, como é o honrado senador, porque, como disse Odillon Barrot, o desanimo ao homem político importa uma deserção á causa publica, e o honrado senador não desertará jamais á causa nacional.

Pego, pois, a S. Ex. em nome das necessidades publicas, que reanime seu espirito, creia na efficacia da discussão para o triumpho das boas idéas e das boas causas, porque é ella que alimenta o systema que nos rege, e nunca deixará de ser util, quer demonstrando a improcedencia das exprobrações do honrado senador contra a actual situação politica, quer preparando o triumpho da opinião que lhe é adversa.

Se não concordo com esta apprehensão do honrado senador, menos ainda, Sr. presidente, posso concordar com a queixa que dirigiu ao senado. Disse S. Ex. que ainda por uma outra razão pouco interesse lhe merecia a discussão, porque o governo cada vez se tem tornado mais infenso ás idéas liberaes, quo as reclamações dos liberaes só servem para mais enfiavel-o contra aquelle partido! Ora, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que ignorava completamente quo a actual situação politica estivesse perseguindo a quem quer que seja, e especialmente ao partido liberal.

O Sr. POMPEU: — Então V. Ex. não conhece os factos do paiz.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Um ou outro abuso, um ou outro excessão de alguma autoridade, pôde dar-se em qualquer situação politica; e, portanto, não pôde justificar a asserção do nobre senador que attribue ao governo o proposito de enfiavel-o contra o partido liberal.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Tem-se enfiavel-o até contra os proprios amigos.

O Sr. ZACARIAS: — E' furioso então?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Eis a resposta ao nobre senador pelo Ceará: se o gabinete do 7 de Março se enfiavel-o indistinctamente, não pôde ser accusado de parcial; se os seus proprios amigos se queixam, como se pôde emprestar-lhe o proposito de perseguir os adversarios politicos para favorecer aquelles? . . .

O Sr. PARANAQUÁ: — Prova que não pôde governar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Prova que quer governar unicamente segundo os dictames da propria consciencia e da justiça, sem attender aos interesses egoisticos das influencias locais, qualquer que seja o seu crado politico; pôde tambem provar isto.

Mas, Sr. presidente, como e porque meios o governo se tem tornado cada vez mais infenso ás idéas liberaes? Parecia-me, pelo contrario, que o actual gabinete tem sido censurado acremento pelo partido liberal por pretender realisar algumas idéas que tambem eram sustentadas por aquelle partido e quo se diziam idéas liberaes.

O Sr. POMPEU: — Falsificando-as.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Como pôde dizer o nobre senador pelo Ceará que o gabinete é cada vez mais infenso a essas idéas, se elle as quer realisar e tom sido censurado por este motivo?

O Sr. PARANAQUÁ: — Quer realisar-as sophismando-as.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Nega-se ao gabinete o direito de realisar quaesquer reformas exigidas pelas conveniencias

do paiz, não porque ellas não sejam liberaes, mas porque só pôde realisar-as o partido liberal; fóra dahi não ha execução possivel, essas reformas só podem aproveitar ao paiz, sendo feitas pelo partido liberal, que profende o direito exclusivo de attender ás necessidades publicas! . . .

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Bons palavras.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Sua efficacia, sua procedencia dependo por ventura da cor politica dos que as decretarem, ou da sinceridade e dedicacão dos executores?

Pois, se o nobre senador exprobra ao governo por pretender realisar as idéas liberaes, como é quo o accusa de ser cada vez mais infenso a essas idéas? Não comprehendo.

O Sr. POMPEU: — Quer falsifical-as.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Quanto á prevençã que o nobre senador parece manifestar contra a imparcialidade do governo, chegando a afirmar que se persegue o partido liberal, ali estão os factos que provam o contrario, e não consta que em nenhuma das provincias do Imperio se haja estabelecido perseguição ao partido liberal. . . .

O Sr. POMPEU: — Vá para o Ceará e faça-se liberal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Ainda recentemente tivemos occasião de ver o contrario; e o resultado da ultima eleição em quasi todas as provincias demonstrou a moderação do governo. A provincia do Ceará mesmo, que tão dignamente S. Ex. representa nesta casa. . .

(Ha varios apartes).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Na outra camara não existe outro opposicionista eleito pelo Ceará?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Quem?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O Sr. Alencar.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Não é liberal e foi o governo quem o elegeu.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Então seria mais do que imparcialidade: eger seus adversarios! . . .

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — O Sr. Alencar confessou que devia sua eleição ao presidente da provincia.

O Sr. JAGUARIBE: — Nunca podia dizer isso o Sr. Alencar, nem me consta que dissesse. Deveu sua eleição á liberdade que houve e ao reconhecimento de seu merito pessoal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Sr. presidente, feito este breve reparo sobre os dous pontos do discurso do honrado senador pela provincia do Ceará que acabo de indicar, eu deveria concluir fazendo a synthese de mi. has convicções acerca da questão controvertida, a materia religiosa; não desejo, porém, incorrer na censura do honrado senador pelo Ceará a respeito da discussão que já tem havido, e basta-me o que já disse para ser conhecida a minha opinião. . .

Adherindo ás idéas manifestadas pelo honrado senador pelo Ceará a proposito deste assumpto, acompanho o reparo que S. Ex. fez sobre o procedimento de alguns dos nossos prelados, o julgo indispensavel que procedam com mais prudencia em uma questão de tanta transcendencia como esta, que nada menos importa do quo a manutencão da religião do Estado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Apoiado; dê desses conselhos para contrabalançar os outros.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Concluindo, Sr. presidente,

peço licença ao honrado senador pelo Ceará para tornar minhas as suas próprias palavras; aquillo que S. Ex. disse, fazendo uma observação ao governo, eu transformarei em uma supplica dirigida por um amigo da actual administração: « O governo imperial assumia a posição que occupa na sociedade, e director como é della, entenda-se com os prelados, assim de evitar que continuem a ultrapassar os limites da prudencia e moderação, e por um zelo exagerado não levem a população a excessos e prejuiziquem assim a causa, que desejam resalvar. » (Apoiados). E' este o meu desideratum.

Tenho concluído. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, em má hora infringi o proposito, que me havia imposto, de guardar silencio no debate da resposta á falla do throno, porque o nobre presidente do conselho, e depois o honrado senador que acaba de occupar a tribuna, tomando em consideração algumas das minhas observações, me fizeram a mais acro censura, sendo que o nobre presidente do conselho levou o excesso a ponto de qualificar uma simples observação minha como um delicto, nunca visto, de falta de respeito á uma peça imperial, qual o discurso da Corôa.

Inexperiente dos estylos parlamentares, commetti a temeridade de duvidar da infallibilidade grammatical do governo em um periodo do discurso da Corôa. V. Ex. estará lembrado de que, tomando em consideração esse discurso, declarei positivamente que ia analysar uma peça puramente ministerial, por consequencia sujeita á apreciação, á censura do parlamento.

Ora, debaixo deste ponto de vista solicitei do governo a interpretação de um periodo, cujo sentido me pareceu obscuro, aquelle que diz que para o resultado da entrada da nova estacão muito concorreu a caridade da população nacional e estrangeira. O honrado presidente do conselho, respondendo, disse que era a primeira vez que no senado se levantava uma voz para criticar a grammatica da falla do throno, appellou para o respeito que devemos ter a esta peça com relação áquelle que o pronuncia. Se o nobre presidente do conselho appella para a alta personagem, a quem se refere, *tolitur questio*; não tenho então critica ou apreciação a fazer, porque o meu profundo respeito me vedaria a qualquer observação dessa ordem.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não senhor, referi-me mesmo á questão, isto é, á materia grammatical. Toda a questão é entre nós...

O Sr. Pompeu:—Se S. Ex. appella para o alto respeito que devemos ao chefe da nação, a questão muda de figura; e então recordarei a anecdota que se refero de um philosopho grego que, discutindo com o Imperador Adriano sobre questões de grammatica, se deixou vencer, e sendo depois arguido pelos seus amigos por haver cedido, disse: « Pois pôde-se resistir á logica do quem dispõe de 24 legiões? » E' o caso; a este respeito não ha questão. Senão pela razão do philosopho grego, por considerações de outra ordem porventura mais valiosas, não ousaria criticar ou duvidar.

Porém a minha critica, se ella existe, se ella procede, é contra o pouco cuidado que tiveram aquellas que redigiram, escreveram essa peça, puramente ministerial, porque, na verdade, a deviam ter expurgado de expressões de sentido duvidoso ou menos circumspecto que evilasae a critica.

Nem me consta, Sr. presidente, que entre nós essas peças tenham outra origem que não seja puramente ministerial...

O Sr. Zacarias:—Nem podem ter, e tanto que não teem grammatica.

O Sr. Pompeu:—... quer na fórma, quer no fundo, e menos me consta que se dê entre nós o que refere o historiador Copesigue de Luiz XVIII. V. Ex. sabe que Luiz XVIII, segundo este historiador, costumava dizer que seus ministros conferenciavam em sua presença e assentavam nos topicos da falla do throno, mas a redacção era sua; porque Luiz XVIII se orgulhava de ser litterato e purista. Mas entre nós não me consta que isto tenha logar; portanto, não procede a observação severa do honrado presidente do conselho a critica que fiz a esse topico, que carece pelo menos de grammatica, segundo diz o meu nobre collega da direita. Nem mesmo duvidei da infallibilidade da grammatica ministerial; somente pedi a explicação do sentido do topico que me parece duvidoso.

O nobre presidente do conselho e depois o honrado senador pelo Rio de Janeiro, que acabou de fallar occuparam-se da contestação que fiz a respeito da pouca intensidade da epidemia. Eu disse que uma falla do throno é peça muito seria, muito grave, para que nella se contenham asserções que não sejam a pura verdade, principalmente sobre factos que a sciencia estuda com imparcialidade. Ora, asserção de que a epidemia que reinou ou que reina ainda nesta cidade...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não ha epidemia actualmente.

O Sr. Pompeu:—Ainda morrem quatro ou cinco por dia... não me pareceu uma asserção, verdadeira; exacta.

Mas disse o honrado presidente do conselho que não foi das mais mortíferas, com relação a outras que tem havido em diversos paizes. Se S. Ex. quer referir-se á peste que appareceu em Athenas no tempo de Pericles, que foi victima della, cujos horrores nos descreveu Thucydides; se quer referir-se á peste antonina que appareceu no tempo desse imperador, em Roma, á peste negra do seculo XIII que, segundo C. Cantu, levou um terço da população da Europa, e de quem nos falla Bocacio; se quer referir-se mesmo ao *cholera-morbus* no seu apparecimento e efeitos na Europa, e mesmo no Brasil pela primeira vez em 1855 e 1856; se quer referir-se a essas epidemias e comparar com ellas a actual, com effeito a febre amarella do Rio de Janeiro foi uma das menos mortíferas. Mas que em relação á população do Rio de Janeiro, a febre deste nome foi uma das mais mortíferas, está provado na *Historia das epidemias*, escripta ainda ha pouco pelo Sr. Dr. Rego.

O nobre presidente do conselho tratou-nos de pessimistas, disse que vemos sempre as cousas pelo lado peor. E' verdade, Sr. presidente, que nem todos temos o humor alegre e jocoso do nobre presidente do conselho que vê tudo cor de rosa, alegre; isto depende talvez do seu temperamento, das posições em que se colloca; aquelles que estão no alto, na eminencia devassão horizontes mais limpo, ao passo que os que estão no solo, embaixo, vêem o horizonte sempre não só limitado, como coberto de nuvens, de vapores espessos: é um phenomeno muito conhecido e explicavel na ordem phisica e que por outras razões tambem o é na ordem politica ou moral.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, membro da com-

missão de resposta à falla do throno, felicitou o governo porque, disse, a discussão do voto de graças não tinha suscitado accusação séria à administração. Não sei o que entende o nobre senador por accusação ou censura séria à administração. A opposição constantemente, não só nesta discussão, como em outras de materia politica, tem censurado o governo por falta de medidas, tanto administrativas, como legislativas, promettidas no seu programma. Acha o nobre senador que a falta do cumprimento de uma promessa tantas vezes repetida nos discursos da Corôa a respeito da reforma eleitoral, da guarda nacional, do recrutamento e tantas outras...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Essas já foram apresentadas e alguns até estão dados para ordem do dia.

O Sr. POMPEU: — ... não é motivo de censura? Diz o honrado senador que essas materias já foram apresentadas e estão algumas dadas para ordem do dia. Que projectos foram? Pois o nobre senador entende que o projecto de reforma eleitoral é uma coisa séria, aceitavel?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Está sujeito à discussão das duas camaras

O Sr. POMPEU: — Aquelle projecto exprime a aspiração do paiz? Nem o nobre senador o aceita...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' o que a discussão ha de mostrar.

O Sr. POMPEU: — Não é precisa a discussão; é obvio que um projecto que reproduz o systema actual mais complicado, mais inexequivel, não é aquillo que a aspiração do paiz manifesta. Sejamos francos, deixemos de illudir ao paiz com medidas insinceras.

Por consequencia, podemos dizer com toda razão que o governo não tem satisfeito a nenhuma das promessas contidas, não só nesta, como em repetidas fallas do throno: e não só com relação a medidas legislativas, como administrativas, e que tem feito o governo para dar satisfação ao paiz?

Referindo-se à questão religiosa, disse o nobre senador que eu censuro o governo por não haver tomado providencias tendentes a obstar um facto que se deu no dia 14 no Recife. A censura que fazemos a este respeito é de duas ordens. Em primeiro lugar, o silencio que guardou o discurso da Corôa em um assumpto tão grave, que agitava o paiz e a respeito disto creio que ninguém deixará de concordar com a opinião daquelles que entendem que questão tão grave, que agitava o espirito publico, quer nesta Corte, quer em diversos pontos do Brasil, era objecto muito serio, que devia merecer a consideração da Corôa para expôr ao parlamento. Em segundo lugar, notámos, não fazemos censura ao governo, a demastada demora que tem tido em decidir uma causa pendente, o recurso intentado por uma irmandade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Tem de seguir os seus tramites legais.

O Sr. POMPEU: — A demora de tres ou quatro mezes contribuiu muito poderosamente para augmentar a agitação publica...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — ... e talvez para esses excessos que se deram no Recife.

Quando aqui discutimos o orçamento do Imperio, eu disse que a discussão da questão religiosa, quer na tribuna, quer na imprensa, me parecia que concorria para agitar a opinião publica, para exacerbar os espiritos. E' a minha convicção; pôde ser que esteja em erro; por isso dizia que é preferivel tratar com moderação ou mesmo deixar de tratar essa questão, solicitar do governo prompta decisão afim de amortecer essa agitação que perturbava as consciencias e o espirito publico por toda parte. Porém, tendo de emitir em poucas palavras os meus sentimentos a respeito da questão, eu o fiz do modo porque V. Ex. sabe e o honrado senador pelo Rio de Janeiro ha pouco repetiu, mas não inteiramente.

O nobre senador começou por dizer que eu concordava com as opiniões do jornal que leu. Entendo que ha entre a minha opinião e a do jornal, que o honrado senador leu, alguma differença; e a prova está em que o nobre senador, que condemna a doutrina do jornal, diz que está de accordo com a minha; haveria contradicção de sua parte.

Com relação a um ponto da minha opinião que o honrado senador emittiu a respeito da disciplina da Igreja do Brasil, S. Ex. disse que fazia uma diverção da minha opinião, porque respeitava a suspensão *ex informata conscientia* do Revm. bispo de Pernambuco lançada ao deão Faria. O nobre senador não ouviu ou não leu então bem o meu discurso, senão estaria também de accordo comigo neste ponto. Eu disse, que desde que o bispo exercia um direito fundado nas leis canonicas e civis, dependente de sua consciencia, nada tinha que dizer; mas pelo conhecimento que tenho do digno e illustrado deão de Olinda, do respeitavel padre Bartholomeu, vigario do Natal, sacerdotes muito dignos, suspensos agora pelo ordinario daquela diocese, dizia que, quando sacerdotes são respeitaveis, como aquelles, não estavam isentos de um golpe de censura igual do seu prelado, não sei que outro pudesse estar.

Mas isto de maneira alguma prejudica o respeito que tenho a autoridade do bispo e às suas ordens; fallo com relação ao conhecimento que tenho desses sacerdotes, de que posso dar testemunho, por suas qualidades intellectuales e moraes. Desjara que os bispos do Brasil tivessem meliores ou tanto quanto o deão Faria; dizia então, em resposta ao Sr. ministro do Imperio, sobre a falta de aspiração da mocidade ao estado sacerdotal, que isso era natural á vista do modo por que os sacerdotes são tratados até por seus superiores, que deviam protegê-los e considerá-los.

Agora também digo ao nobre senador que a suspensão *ex informata conscientia* não tem esse caracter necessario; porque o bispo não tem o dom da inerrancia; não podemos apreciar o julgar os motivos da suspensão, até porque é de sua consciencia reservada; mas do acto do prelado ha recurso para Santa Sé; ella pôde julgar que o acto não foi justo; por consequencia não é sempre necessariamente justa uma suspensão *ex informata conscientia*, e mesmo se o acto não foi *ob crimen occultum*, na conformidade do decreto de 22 de Março de 1857, pôde ser revogado pela Corôa.

O nobre senador quer fazer o partido liberal responsavel, sectario das idéas anti-religiosas. Todo seu discurso, com effeito, não consistiu em outra coisa senão em cotejar as opiniões emittidas por alguns jornaes liberaes com as de alguns deputados e senadores desse partido que pensam diversamente para dahi concluir que era um ponto do

programma liberal essa liberdade ampla que alguns jornaes tem proclamado, que alguns deputados tem defendido, como seja a separação da Igreja do Estado, a Igreja livre no Estado livre. Ora, eu chamo o honrado senador para o programma assentado aqui pelo partido liberal e verá S. Ex. que alli não se contém nada a este respeito.

Não sei quaes são precisamente as opiniões dos meus nobres amigos os Srs. Octaviano, visconde de Souza Franco e outros a respeito dos principios religiosos; o que, porém, posso dizer é que a questão religiosa não faz parte do programma liberal.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado; nos termos da Igreja livre no estado livre; se fizer não hei de acompanhá-lo.

O Sr. PARANAQUÁ: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Nós quer-mos a liberdade de consciencia, o respeito devido a todas as religiões nos termos da constituição, e nada mais; não queremos que nenhum culto, nenhuma opinião religiosa seja perseguida por tal, mas não queremos tambem que a religião que é da quasi totalidade dos brasileiros seja tolhida ou seja perseguida por quem quer que seja.

Não ha, portanto inconveniente algum que ao partido liberal pertençam diversos membros que tenham opinião differente, em materia religiosa porque já disse que a questão religiosa não foi ponto do programma liberal, nem pôde ser, pois que é materia de consciencia e é onde deve haver mais liberdade e respeito, porque a religião é a relação do homem com seu creador, em assumpto o mais melindroso porquanto respeita a outra vida.

Entretanto, ao passo que o honrado senador julgava incompativel no seio do partido liberal ou como director d'elle o honrado senador pela Bahia por ser catholico, não admira a harmonia, o accordo que reina entre os nobres ministros, sabendo V. Ex. e o senado que entre elles ha deversidade de opiniões religiosas que aliás respeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Qual é a diversidade?

O Sr. POMPEU: — O honrado presidente do conselho não pensa em religião da mesma maneira que o nobre ministro da guerra.

O Sr. ZACARIAS: — E o nobre ministro do Imperio, e o nobre ministro da justiça.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Esta *ex-informata conscientia* é nova.

O Sr. POMPEU: — ... nem tambem como o nobre ex-ministro de estrangeiros o Sr. Corrêa.

O Sr. PARANAQUÁ: — Isso já está fóra.

O Sr. POMPEU: — O Sr. conselheiro Corrêa é autor de um projecto apresentado na camara dos deputados para o casamento civil; entretanto esse nobre ex-ministro foi collega do nobre presidente do conselho, que supponho estar tambem nas mesmas idéas, como de outros ministros actuaes, que primam pelo seu catholicismo.

O Sr. ZACARIAS: — Outros até quorem o casamento á porta da igreja.

O Sr. POMPEU: — Por conseguinte Sr. presidente não ha incompatibilidade alguma em que, tanto liberaes como

conservadores tenham liberdade de consciencia, e communquem diversamente em religião e pertençam ao mesmo partido politico, no que é puramente de sua alçada.

O Sr. ZACARIAS: — Aqui mesmo no senado ha exemplos disso: o Sr. Mendes de Almeida é conservador, e pensa como eu; eu que sou liberal penso como elle.

O Sr. POMPEU: — Sr. presidente, eu já disse que não quero discutir a questão religiosa pelos motivos que expuz ao senado, mas não posso deixar de tratar dos ultimos acontecimentos do Recife, que se prendem á agitação dos espiritos causado por essa questão.

Quando o honrado senador pelo Maranhão, que me fica em frente, disse aqui outro dia tratando dos acontecimentos do dia 14 de Maio na cidade do Recife que o sangue de um religioso, que fizeram correr naquella cidade, salpicava os fardões do presidente da provincia e do nobre presidente do conselho, eu estranhei esta proposição por demasiadamente severa, porque me parecia, e me parece ainda que a responsabilidade directa do sangue que correu nesse dia 14 não pôde recahir nesses altos funcetarios.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O nobre senador pelo Maranhão já pediu perdão desse peccado.

O Sr. POMPEU: — Porém, Sr. presidente, eu não estava ainda bem informado dos acontecimentos do dia 14, nem tinha noticia dos acontecimentos do dia 16...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Que vieram justificar-me.

O Sr. POMPEU: — ... que vieram posteriormente ao nosso conhecimento.

Em verdade, eu não digo que o nobre presidente do conselho, e o presidente da provincia de Pernambuco são immediatamente responsaveis por esses tristes acontecimentos, mas não posso deixar de censurar...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isso tambem eu disse.

O Sr. POMPEU: — ... ao governo central, pela demora que tem tido em dar solução á questão, pela qual se tem excitado os animos no Recife, e ao presidente daquella provincia, porque teve muita culpa não só nos successos do dia 14...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — ... como principalmente nos do dia 16.

O Sr. ZACARIAS: — Depois correu a obra com o seu celebre officio.

O Sr. POMPEU: — No dia 14, Sr. presidente, está hoje bem explicando até pelo celebre officio que o nobre presidente do conselho mandou publicar no *Diario Official*, o attentado praticado contra o Instituto religioso dos jesuitas e uma typographia que publicava um jornal religioso, podia ter sido prevenido e obstado, se da parte do presidente da provincia de sua policia e do commandante das armas tivesse havido cuidado e interesse nesse sentido para obstá-lo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Durou das 6 horas da tarde ás 9 da noite.

O Sr. ZACARIAS: — E uma força estava proxima.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Assistiram impassíveis.

O Sr. POMPEU:—A com branças da casa dos jesuitas estava um quartel, e diz-se mesmo que a força existente nesse quartel estava de promptidão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Parte estava à vista.

O Sr. POMPEU:—Pois bem, o commandante das armas, o chefe do policia, omittim a autoridade quem quer que ella seja, presenciou impassível esse acommettimento brutal da parte de um pugillo do povo, que atacou a casa dos jesuitas, praticou os actos que nós sabemos, o mais tarde transportou-se para outro pento da cidade, onde incondiaram a typographia que publicava a folha *União*, órgão religioso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E com os utensilios typographicos fizeram uma fogueira que illuminava o quartel.

O Sr. POMPEU:—E' tal a responsabilidade que desse facto sentiu o presidente da provincia que para dar uma derivação á accusação que se lhe fazia, mandou saber do commandante das armas, como consta do seu officio que está publicado no *Diario Official*, a razão porque não tinha obstado aquelle attentado, e recolher a uma fortaleza o capitão que achando-se de estado maior no quartel do Hospício obstou que a força fosse soccorrer o collegio acommettido. Por conseguinte, ou o presidente da provincia foi inepto, e imprevidente de mais, ou concordou, annuiu de alguma maneira no insulto que se fazia á casa dos jesuitas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Oh! senhores!

O Sr. ZACARIAS:—Deshonrando sua provincia,

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O que V. Ex. tem dito prova o contrario,

O Sr. POMPEU:—Oh! Senhores! como prova o contrario? A força que estava prompta á sua disposição viu commetter esse attentado a pouca distancia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E a ordem expedida ao commandante das armas? A prisão do official do estado maior?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Havemos de examinar isso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Havemos de examinar; desta vez, não estamos nos dogmas.

O Sr. POMPEU:—Parece que o remorso levou o presidente da provincia a consentir no dia 16 os excessos de que temos noticia

O Sr. BARROS BARRETO:—Preso por ter cão, preso por não ter cão.

O Sr. POMPEU:—Depois dos actos praticados em Pernambuco, quer no dia 14, quer no dia 16, se estivéssemos em paiz mais regular, onde se respeitasse não só a opinião publica, mas ao menos a justiça, a legalidade, esse presidente não era mais hoje administrador de Pernambuco.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Segundo V. Ex., todos os presidentes iam sendo demittidos sumedida que V. Ex. fallasse.

O Sr. POMPEU:—Deviam ser demittidos todos os que praticassem actos como esses.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O presidente do Ceará devia estar demittido ha muito tempo.

O Sr. POMPEU:—Certamente por outros semelhantes, posto que de outra ordem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E assim demittimos todos.

O Sr. ZACARIAS:—Não se perdia nada.

O Sr. PARANAGUÁ:—Mas assim teria longa vida o ministerio; convém deixal-os.

O Sr. POMPEU:—Mesmo na noite de 14 o directorio do partido liberal de Pernambuco reunindo-se debaixo da impressão desagradavel dos acontecimentos havidos nessa noite do attentado contra a casa dos jesuitas, e contra a typographia da *União* lavrou um protesto que publicou pela imprensa condemnando formalmente semelhante attentado.

Vou ler ao senado esse protesto, porque quero, senão desviar, ao menos protestar da tribuna do senado contra a accusação desleal, que ao directorio do partido liberal de Pernambuco fez o governo daquella provincia no officio que dirigiu ao governo geral, e o governo geral mandando publicar esse officio, que não tem qualificação. (*Applaudidos.*)

Diz o officio do Sr. Lucena, e dizem os... aqui...

O Sr. ZACARIAS:—E disse o Sr. Teixeira Junior.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Eu? Dizem os órgãos do partido liberal.

O Sr. POMPEU:—... que os liberaes de Pernambuco foram os autores do attentado contra a casa dos jesuitas e contra a imprensa religiosa; entretanto, senhores, aqui está um documento que é a reprovação mais solemne, mais completa dada pelos chefes liberaes naquella provincia desses indignos attentados e pelo jornal *Provincia*, órgão do partido liberal daquella provincia, proferida no mesmo dia 14 á noite sob o dominio da indignação que taes actos lhes causaram: vou lel-os porque pretendo vindicar a reputação de um partido e de chefes muito respeitaveis. (*Lé.*)

AO PUBLICO.

Os abaixo assignados, membros do partido liberal, presentes na reunião geral que hoje teve lugar para o fim de dar um testemunho de apreço ao deão Dr. Joaquim Francisco de Faria, protestam contra qualquer idéa de conciliação ou participação nos actos populares, filhos de um excesso, pelo qual não podem responder.

Todos os que testemunharam os alludidos factos, que os abaixo assignados lamentam, viram os abaixo assignados e muitos amigos seus pedindo, procurando, supplicando para que a manifestação não assumisse um caracter hostil.

Não cumpro aos abaixo assignados discutir agora sobre quem deve rocahir a responsabilidade da infeliz occurrencia.

Recife, 14 de Maio, ás 11 horas da noite de 1873.—
Barão de Villa Bella.—Dr. José Antonio de Figueiredo.—
Luiz Cesario do Rego.—Dr. Aprigio J. da S. Guimarães.—
João Francisco Teixeira.—Manoel Buargue de Macedo.—
Floriano Corrêa de Brito.—Francisco de C. Soares Bran-

ção.—*Ulysses Vianna.* — *Antonio José Alves de Brito.* — *Flavio Ferreira Catão.*

A aggressão popular de que foram objecto na tarde e noite de 14 do corrente o collegio dos jesuitas e a typographia da *União*, é um facto sobre que não julgamos dever guardar silencio.

O protesto publicado no *Jornal do Recife* de hontem, firmado por diversos membros do nosso partido, o que transcrevemos, resume um pensamento a que nos associamos.

O que se deu, por mais de uma vez mostrámos que recebiamos, julgando possível.

A's diferentes manifestações completamente pacificas, ao exercicio que do direito de petição fizeram milhares de cidadãos respeitaveis, respondeu o governo com visivel menos preço.

Na camara dos deputados um amigo intimo do ministerio, e por este considerado com muita distincção, chegou até ao extremo de injuriar com grosseiros qualificativos os signatarios da representação dirigida aos altos poderes do estado.

Factos se deram, que não é necessario referir, e tempos decorreram, bastantes para fazer o povo convencer-se de que se menosprezavam suas manifestações.

Nestas circumstancias qualquer governo solícito e providente poderia antever uma sobrexcitação no sentimento popular.

Não é a nós que cabe indicar o que cumpria ao governo fazer.

No que o houve, pois, o governo não pode deixar de aceitar a magna parte da responsabilidade.

Acosumado a viver apesar das mais significativas demonstrações da opinião, o governo entendeu que lhe era dado impunemente desprezar em tudo e por tudo as publicas manifestações.

Registre o paiz mais esta consequencia dos erros e incapacidade de uma situação e um ministerio condemnados desmoralizados ante o paiz.

As nossas idéas justas e moderadas nas questões religiosas levantadas nesta provincia, já não são desconhecidas.

A nossa attitudo na imprensa não se tem afastado uma linha do terreno das verdadeiras conveniencias, ainda que tenha conservado o caracter de energia com que propugnamos na defeza de todas as liberdades publicas, tão tristemente conculcadas na situação actual.

Sectarios sinceros dos principios liberaes, não queremos senão o respeito de todas as opiniões e de todas as crenças.

Não estão em nosso intuito as reacções materiaes e violentas.

Lamentamos qualquer afastamento das linhas da ordem e da legalidade e neste modo de pensar e sentir devemos ser justos, repartindo a responsabilidade por todos a quem tocar.

Não fazemos segredo do que lamentamos as scenas que se deram, do que não as autorizamos por forma alguma. Temos a coragem de nossas convicções.

Devemos fallar ao povo com franqueza, não occultar-lhe nosso pensar.

Condomne-nos elle ou nos applauda, havemos de pro-

curar encaminhal-o no terreno que julgamos ser o mais conveniente e justo para pleitoar a sua causa.

Esse terreno não é por certo aquelle em que collocou-se, lançando mão dos meios materiaes, nas presentes circumstancias.

Cidadãos tão distinctos como esses, que a provincia de Pernambuco conhece (*apoiados*) e o Brasil, não eram por certo capazes de insultar o povo para commetter attentados daquella ordem; e quando o fossem, o que não admitto, não teriam a cobardia infame de protestar immediatamente contra esses factos. Portanto a accusação que lhes fez o Sr. Lucona, e que tem sido reproduzida no Rio de Janeiro, é injusta, desleal e contra a verdade conhecida (*apoiados*).

Porém, Sr. presidente, como eu ia dizendo á 14 o presidente e sua policia foram ineptos ou convenientes, depois vingativos; porque no dia 16 appareceu cartazes nas ruas do Recife, convidando o povo a uma reunião no largo do Palacio e aproveitou-se da occasião para a vingança. Eu entendo que á vista do que se havia passado na noite de 14, a autoridade deveria intervir a bem da ordem publica para que não se realizasse essa reunião de que podiam resultar más consequencias; mas o que fez o presidente? Segundo as partes officiaes que ali estão, cartazes foram affixados, a policia soube delles desde o meio dia até as tres horas e não deu providencia alguma; quando era do seu dever, se o governo queria impedir a reunião mandar para os logares designados nos cartazes a necessaria força para dispersar o povo.

O Sr. ZACARIAS:—Para não consentir que se reunisse.

O Sr. POMPEU:—Mas não; não se tomou providencia alguma; por que queriam tomar uma desforra, ou dar-se uma especie de justificação contra a suspeição fundada da conivencia da autoridade no attentado de 14.

Ás 6 horas da tarde quando já havia deixado o povo reunir-se no largo do Palacio, e entrar para o gradil do Jardim Publico, quando subiram á sacada do theatro diversos individuos a orar ao povo, quando esses individuos começavam sua arenga em sentido pacifico, quando o commandante das armas, e seus amigos estavam na varanda do palacio, presenciando essa scena pacifica, foi que do repente o presidente mandou o commandante das armas intimar o povo que se retirasse, como que enfadado do espectáculo.

O Sr. ZACARIAS:—Isso resulta do officio.

O Sr. POMPEU:—Dizem todas as noticias que os conservadores, quer de liberaes, e os protestos publicados na imprensa, que o commandante das armas chegando diante do povo, que o recebêra com salvos, o intimára que se retirasse, e como a esta intimação não se retirasse immediatamente o povo, mandou acommettel-o pela cavallaria, do sabre em punho, e a cavallaria levou de roço o povo agglomerado, pisando, esmagando, espadeirando e acutilando.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E ninguém ficou ferido.

O Sr. POMPEU:—E' porque V. Ex. não tem lido as noticias; não leu o *Diario de Pernambuco* do 16, que é insuspeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex. tem sempre noticias da meia noite.

O Sr. POMPEU:—E V. Ex. as de madrugada para recusar a verdade. Esse procedimento, senhores não tem desculpa para o presidente da provincia.

O Sr. ZACARIAS:—Que dirigiu ao governo geral um officio muito imprudente.

O Sr. POMPEU:—E depois de committido esse acto vandatico, que não tem desculpa para o presidente nem para o commandante das armas, que devia ser mais respeitador da lei civil, pois que não é um commandante de janizaros. é esse procedimento indo-culpavel trazido pelo presidente da provincia ao conhecimento do governo, adulterado do modo que o senado sabe no celebre officio publicado no *Diario Official*, imputando ao partido liberal a responsabilidade do acto de que só o presidente da provincia foi culpado.

O Sr. ZACARIAS:—Tal qual disse o-Sr. Teixeira Junior.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não apoiado: não disse tal O partido liberal terá uma aspiração muito legitima sem lançar mão de meios extremos e reprovados.

O Sr. POMPEU:—E para explicar seu procedimento perante o governo, sabendo que tudo quanto é contra liberal é aceito, veio logo fazendo a distincção de que a questão religiosa estava morta, estava acabada; era só uma questão de liberaes, de anarchistas que querião galgar o poder: e o que mais contrista é a approvação que aqui lhe dá o governo imperial, para quem seus delegados são infalíveis.

O Sr. ZACARIAS:—Talqual o Sr. Teixeira Junior disse.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não apoiado, não disse semelhante cousa; não attribui aos liberaes a intenção de perturbar a ordem publica.

O Sr. POMPEU:—Sr. presidente, a hora está adiantada, não quero abusar da bondade de V. Ex. e dos nobres senadores que me ouvem, por isso não continuo nestas considerações; mas quero satisfazer o fim principal que me trouxe á tribuna, de formular daqui um protesto contra a imputação, não só injuriosa, como calumniosa feita ao honrado chefe do partido liberal de Pernambuco e aos illustres pernambucanos que constituem o directorio liberal. (Apoiados, muito bem.) Quem conhece o Sr. barão de Villa Bella, caracter distincto a todos os respeito (apoiados)...

O Sr. PARANAGUÁ:—Que se pôde dizer por isso que era impossivel.

O Sr. POMPEU:—... um dos proprietarios mais ricos daquella provincia, homem illustrado e espirito conciliador, que prestou importantes serviços durante a crise da guerra do Paraguay, servindo com toda a lealdade ao governo e ao paiz (apoiados); quem conhece um cidadão tão benemerito como o barão de villa Bella, o os cavalheiros, que com elle formam o directorio liberal, não pôde acreditar...

O Sr. ZACARIAS:—Que se manchasso com esse attentado.

O Sr. POMPEU:—... nesse celebre officio publicado no *Diario Official*, em que se imputa a elle e a seus honrados amigos, que fazem parte do directorio liberal a cumplicidade dos actos praticados no dia 14.

O Sr. BARROS BARRETO:—Assim como não se pôde imputar ao presidente a culpabilidade do acontecimento.

O Sr. POMPEU:—E noto-se que o presidente é tão parcial na accusação que faz no partido liberal de Pernambuco e a seus chefes que imputa-lhes cumplicidade nos factos do dia 14 por supôr que elles tinham o poder de obstar os acontecimentos, no entanto que o proprio presidente confessa que não pode obstar aos excessos praticados pela sua tropa no dia 18. Pois se a tropa debaixo das ordens do commandante das armas, executando aquellas que o presidente lhe deu, excedeu-se sem aliás encontrar resistencia á tal ponto que elle confessa os excessos, e diz que não pôde obstar-os, como responsabilisa o directorio liberal, porque não pôde obstar os excessos praticados por alguns desalmados que atacaram o collegio dos jesuitas e a typographia da *União*?

Sr presidente, ponho termo aqui ás minhas observações, tendo cumprido o dever de lealdade para com amigos e co-religionarios ausentes calunniados em peças officiaes, unindo igualmente minha voz ao protesto de indignação que dirigiram ao paiz.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 3:

1ª parte até ás 3 horas. — 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, com o parecer da mesa n. 527 sobre pensões.

3ª dita da proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos para o monumento que se pretende erigir na praça Riachuelo da Bahia.

2ª dita do projecto de lei do orçamento.

2ª parte ás 3 horas. — Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-sea. sessão ás 5 horas da tarde.

25ª sessão.

EM 5 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — Parecer da commissão de marinha e guerra. — Observações e requerimento do Sr. Jobim. — ORDEN DO DIA. — Dispensa ao Sr. visconde de Inhomirim. — Observações dos Srs. Figueira de Mello e marquez de Sapucahy. — Orçamento de estrangeiros. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Orçamento da fazenda. — Discurso do Sr. Pompeu. — Voto de graças. — Discursos dos Srs. Zacarias e visconde do Rio Branco.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Figueira de Mello, barão de Cotegipe, Jobim, Diniz, Chichorro, barão de Camargos, Junqueira, visconde de Muritiba, visconde de Jaguaray, Barros Barreto, visconde de Souza Franco, barão do Rio Grande, barão da Laguna, Cunha Figueiredo, visconde de Caravellas, Teixeira Junior, Uchôa, Cavalcanti, marquez de Sapucahy, conde de Baepondy, Paes de Mendonça, marquez de S. Vicente, Pompeu, Antão, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibo e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Firmino, Ribeiro da Luz, Candido Mendes, Sinimbú, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco, visconde de Inhomirim, Parnaguá, barão do Pirapama, Leitão da Cunha, duque de Caxias e Jaguaribe:

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão do Maruim, F. Octaviano, Paula Pessoa, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saráiva, Nabuco, Vieira da Silva e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 4 do corrente do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara procedeu á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, e foram eleitos:

Presidente, o Sr. Innocencio Marques de Araujo Góes; vice-presidente, os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel de Paula Fonseca; 1.º secretario, o Sr. Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque; 2.º, 3.º e 4.º, os Srs. Martinho de Freitas Vieira de Mello, Luiz Eugenio Hortal Barbosa e Carlos Poixoto de Mello.— Ficou o senado inteirado.

Sete officios de 3 do corrente do mesmo secretario, participando que por officios do ministerio da justiça constara a mesma camara haverem sido sancionadas as resoluções da assemblea geral autorizando o governo para conceder licença aos seguintes funcionarios publicos:

Desembargadores Antonio Augusto Pereira da Cunha, José Pereira da Costa Motta, João José de Almeida Couto, Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, Manoel Joaquim Bahia e juizes do direito Manoel Clementino Carneiro da Cunha e Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes.

Ficou o senado inteirado.

Officio da mesma data do ministerio da guerra remetendo em resposta ao do senado de 1 de Abril ultimo, os aposentamentos e termos de inspecção dos soldados Manoel José da Cruz e Antonio Francisco da Silva contemplados na proposição da camara dos Srs. deputados, e declarando haver solicitado outros apontamentos relativos ao soldado Sabino Estevão da Silva, os quaes serão remettidos logo que chegarem.—A quem fez a requisição.

Dous officios de 4 corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir o estudante Luiz Firmino de Carvalho: 1.º a exame das materias do 2.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, provando frequencia como ouvinte; 2.º a exame das materias do 3.º anno, com a mesma condição, no caso de ter sido approvado no referido segundo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr.

Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º Ficam elevados na razão de 30 % os vencimentos dos professores e adjunctos do internato e externato da escola de marinha, e das escolas central e militar, nos termos do art. 4.º do decreto legislativo n. 2223 de 4 de Abril do corrente anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Meio soldo.

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado a materia das duas proposições da camara dos Srs. deputados remettidas ao senado em 15 de Março deste anno, uma permitindo a D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz, viuva do tenente Ludgero Bráulio da Cruz habilitar-se a receber o meio soldo de seu marido desde a data do fallecimento deste, não obstante o lapso de tempo decorrido; e a outra fazendo igual permissão ás menores D. Delmira e D. Antonia, filhas legitimas do finado tenente do exercito Antonio José de Sant'Anna; offerece á consideração do senado o resultado de seu exame.

Por votação do senado proferida em 27 de Março ultimo sobre anterior parecer da commissão, tendo-se pedido á outra camara os documentos, com que foram instruidas as respectivas pretensões, foi, quanto á primeira daquellas proposições, remettida por cópia a informação que o governo pelo ministerio da fazenda deu áquella camara á requisição de sua commissão de marinha e guerra, e quanto á segunda foi respondido que ella foi originada de uma emenda na discussão sem que nenhum documento a acompanhasse.

Da alludida informacão do governo consta que em 1871 D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz requerera ao thesouro o pagamento do dito meio soldo desde a data do fallecimento de seu marido (1864 em Paysandú, ou em 1865 em Corrientes) até a em que passou a segundas nupcias, e ao mesmo tempo a reversão de tal vencimento para sua filha a menor Aleina, e que processada devidamente sua petição foi seu direito julgado prescripto por despacho de 29 de Janeiro de 1872, nos termos do art. 3.º do decreto n. 837 de 12 de Novembro de 1851, visto não ter-se ella habilitado dentro dos cinco annos, que se seguiram ao fallecimento do referido official; decidindo-se, porém, quanto á menor Aleina, que fossem satisfeitas as exigencias do decreto n. 3607 de 10 de Fevereiro de 1866.

Em cumprimento do mesmo despacho apresentou a supplicante em 24 de Fevereiro de 1872 uma justificacão produzida perante o juizo dos feitos da Corte, mas esta justificacão deixou de surtir seus effeitos, não só porque, de conformidade com o disposto nos arts. 1.º e 2.º

do citado decreto de 10 de Fevereiro de 1866, deveria ter sido intentada no juizo dos feitos da provincia do Rio Grande do Sul, onde residem a supplicante e a menor, como tambem a menor foi representada pelo procurador de sua mão, sem autorisação do respectivo tutor.

Nestas circumstancias, parecendo á commissão que a unica razão, que podia dictar a conveniencia de ser dispensada a lei de prescripção em favor da supplicante, devia ser a da equidade, attento o estado de necessidades, ou privações, em que ella se achasse, estado que desappareceu em consequencia do se haver casado segunda vez; entende, a commissão que nesta parte não está a supplicante no caso de ser attendida, merecendo porem que o seja, quanto a sua filha a menor Alcina, contra quem não deve correr a prescripção; deixa a commissão de offerecer emenda, que resolve o direito da mesma menor, porque sendo o governo competente para mandar pagar-lhe o meio soldo de seu pai desde a data do seu fallecimento, logo que sejam preenchidas as formalidades apontadas na mencionada informação, é ao governo, pelo ministerio da fazenda, que deve ser requerido aquelle pagamento.

Em identicas circumstancias achando-se as menores D. Delmira e D. Antonia, filhas legitimas do finado tenente Antonio José do Sant'Anna, de que trata a outra proposição, é ao governo que devem ellas recorrer para obtenção do meio soldo de seu pae, de accordo com o que fica expendido em relação á menor filha do tenente Ludgero Braulio da Cruz.

Assim, é a commissão do parecer que as duas mencionadas proposições, sendo submettidas á deliberação do senado, não sejam approvadas.

Paço do senado, 4 de Junho de 1873.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.*—*Duque de Caxias.*—*Muritiba.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento relativo á pensão dada á viuva de um militar morto no Paraguay e que tem sido retida no senado por causa de certas duvidas que só o governo pôde resolver. O meu requerimento tem por fim acelerar a solução dessas duvidas para que a pensão possa ser approvada.

Está concebido nos seguintes termos (Lê):

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da guerra, as seguintes informações:

1.^a Se o decreto de demissão requerida pelo Dr. Theophilo Clemente Jobim, 1.^o cirurgião do exercito, que estava destacado em Corumbá, foi remettido pelo vapor *Marquez de Olinda*, ou em qualquer época, de modo a poder chegar ao conhecimento do dito cirurgião antes de invadirem os paraguayos aquella villa, e se consta ter com effeito chegado ao seu conhecimento.

2.^a Se em Corumbá estava parte do batalhão, que se achava no forte de Coimbra, e a cujo serviço se achava o mesmo doutor, quando foi prisioneiro e levado para o Paraguay, onde falleceu depois de muitos soffrimentos por mais de quatro annos, na companhia de outros prisioneiros, como o Sr. Cunha Mattos e outros, que podem de tudo informar.

Paço do senado, em 5 de Junho de 1873.—*Jobim.*

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

DISPENSA AO SR. VISCONDE DE INHOMIRIM.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição sobre o officio do Sr. senador visconde de Inhomirim acerca da necessidade de retirar-se para a Europa.

O Sr. Figuera de Mello:—Levanto-me, Sr. presidente para chamar a attenção do senado sobre a maneira, porque está redigida a carta do nobre senador o Sr. visconde de Inhomirim, declarando que se retirará, comparada com o parecer que deu a seu respeito a commissão de constituição e sobre as consequencias que naturalmente se deduzem desse parecer.

O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, na carta que dirigiu ao Sr. 1.^o secretario, não pede licença de modo algum; limita-se a dizer que elle retira-se, porque a sua saude exige que elle não continue a tomar parte nos nossos trabalhos. A nobre commissão de constituição, reconhecendo isto mesmo declara no seu parecer, que a decisão a tomar-se sória sómente esta; ficar o senado inteirado. E qual é a conclusão que se deve tirar desse parecer? E' que neste caso o nobre senador não está nas circumstancias daquelles que pedem licença.

A pratica do senado e pratica inalteravel é que aquelles Srs. senadores que pedem licença ao senado para se retirarem, têm direito ao subsidio que é marcado para o tempo da sessão legislativa e que pelo contrario aquelles que não solicitam licença e retiram-se sem ella não tem este direito. Por consequencia parece que devemos attender a esta differença de circumstancias para sabermos se devemos conceder a licença ao nobre senador, que alias não a pode ou limitar-se a commissão ao que vem exarado na primeira parte do seu parecer, isto é, que fica inteirada.

A commissão, dando parecer sobre o conteudo desta carta diz: « Se attendesse somente a letra della, contentar-se hia com declarar que o senado ficava inteirado dos justos motivos que nos priva temporariamente da valiosa cooperação de tão distincto membro da casa; tendo porém para si que não podia ser da intenção do nobre visconde apartar-se dos usos recebidos de accordo com o nosso regimento, retirando-se sem previo e expresso consentimento do senado, e interpretando desta arte o seu pensamento; é do parecer que se lhe conceda licença para estar ausente durante o resto da sessão actual.»

Mas se o nobre senador não pede esta licença, se o nobre senador é tambem assás esclarecido para reconhecer a differença que ha nos termos de pedir ou não pedir licença, qual a razão, pela qual a nobre commissão ha de querer supprir o seu pensamento, que alias é muito e muito claro. Me parece que o nobre senador quer tal subsidio, e a prova de que não quer é que, segundo sou informado, fez-se-lhe observação de que para ter direito ao subsidio era necessario, que o seu officio fosse alterado, e entretanto S. Ex. não quiz fazer fazer nenhuma alteração. É o que devemos pensar de um semelhante procedimento depois da insinuação, que lhe fez a commissão de constituição? E' que elle não quer receber esse subsidio que se lhe quer dar á titulo de licença.

Por consequencia cijnamo-nos ao que elle justamente faz diz adous ao senado, e retira-se. Por consequencia não temos que dar-lhe licença, basta dizer-se: o senado fica

inteirado. Se são outras as conclusões, que se deve tirar da comunicação do nobre senador, eu desejaria ser informado, porque do contrario estou disposto a votar somente pela primeira parte do parecer.

O Sr. marquez de Sapucahy:—Sr. presidente, a comissão de constituição, pelo conteúdo da carta em que o nobre visconde de Inhomirim participou ao senado que tencionava retirar-se, entendeu que S. Ex. pedia uma licença, até porque nenhum senador pôde retirar-se desta casa sem o assentimento do senado. A comissão julgou dever interpretar deste modo o pensamento do nobre senador attribuindo a esquivamento a falta do pedido de licença. Mas S. Ex. não pedo licença, limita-se a communicar que se retira. Entretanto, como não se ha de estabelecer o precedente de que um senador pôde ausentar-se sem licença do senado, a comissão concedeu a licença porque entendia que não devia fazer excepção.

Encerrada a discussão e posto a votos foi approvedo para passar á 2ª discussão.

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS.

Proseguiu a discussão do art. 1º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. barão de Cotegipe:—Sr. presidente, o illustre senador pela minha provincia, que hontem em primeiro logar occupou a attenção do senado, fez-me o favor de reconhecer em mim uma qualidade, a de não invernizar argumentos para sustentar opiniões, que eu considerava improcedentes ou não fundadas, usando não obstante do subterfugio de calar-me sem dar-me por convencido.

Tambem eu reconheço no nobre senador uma qualidade proeminente, a da tenacidade. Jamais elle recua de qualquer proposição que uma vez haja enunciado; embora combatida, embora demonstrada a sua improcedencia. O nobre senador, quando se vê um pouco apertado, escoa-se e succede-nos com elle, o mesmo que áquelle que pretende segurar um peixe electrico; não o consegue e fica-lhe a sensação do dôr. Assim o nobre senador, retirando-se, offende sempre ao inimigo. Neste ponto parece S. Ex. seguir em politica o mesmo systema que na guerra seguia um celebre general, o marechal Davoust, o qual, em certa occasião, vendo-se á frente do inimigo em numero muito superior ás tropas de que podia dispor, e sendo estes inimigos prussianos, dirigiu ao seu pequeno exercito a seguinte allocução; « Rapazes, dizia Frederico II que as victorias pertencem aos batalhões mais numerosos; mantiu; a victoria pertence aos mais teimosos.»

O Sr. duque de Caxias:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe:—Assim acontece, Sr. presidente, nas discussões com o nobre senador: a victoria sempre lhe fica por ser o mais teimoso. (Riso). E' o ultimo a retirar-se do campo do combate, e por consequencia quasi sempre, não é, ao menos ostenta-se victorioso.

Sorprende-me a investida que contra mim fez o nobre senador em uma questão, que eu considerava morta, completamente discutida; e de cujo novo exame não resultava mais utilidade alguma. O illustrado senador leu, analysou, e tritureou por tal fórma os documentos officiaes que apresentei quando tive occasião de defender-me nesta casa, que eu, admirador de seus talentos, fiquei ainda mais admirando a sua fecundidade. Tirou o nobre senador desses do-

cumentos conclusões inesperadas, que a mim proprio causaram a maior surpresa.

Um celebre juiz em Inglaterra dizia que se lhe dessem um pedaço de papel com duas palavras escriptas por qualquer homem, elle se compromettia levar esse homem á forca, por crime de conspiração. Dizin-o assim porque era de um talento tão notavel, dispunha de recursos tão fucundos, que, com as provas circumstanciaes, as apparencias ou indícios fugitivos, podia convencer ao innocente do maior crime. Ora, se esse juiz com duas palavras podia condemnar e levar á forca um innocente, o que não succederá com o nobre senador, dotado de iguaes talentos e de iguaes recursos, apanhando escriptas ou assignadas por mim, não duas palavras, porém milhares de palavras? E' escusado tentar qualquer defeza contra um accusador de tamanha forca.

Contudo, Sr. presidente, direi alguma cousa ainda, não em defeza dos meus actos publicos, mas de um procedimento que seria desairoso ao meu character se fosse exacto, e de que o nobre senador accusou-me, isto é, de falsidade e indiscreção.

O Sr. Zacarias:—Falsidade?

O Sr. barão de Cotegipe:—Creio que esta não era a sua intenção.

O Sr. Zacarias:—Não, eu disse que V. Ex. arguia de falsidade o documento.

O Sr. barão de Cotegipe:—Mas o conjuncto de uma argumentação e as conclusões que della tirou, autorisaram-me a pensar assim.

O Sr. Zacarias:—Não senhor, a falsidade era do documento. As cartas são verdadeiras.

O Sr. barão de Cotegipe:—O que disse eu, Sr. presidente, quando, coagido pela obrigação da defeza, reveleit alguns factos que se achavam ainda em segredo? Repeio a palavra coagido, porque o honrado senador disse que ninguem me coagiu a este acto.

Ha tambem coacção moral e não somente coacção material. A coacção moral proveio de que fui accusado de ter enunciado uma inexactidão, quando affancei que as opiniões do ministro oriental achavam-se de accordo com as opiniões do ministro brasileiro. O illustre senador contestou esta proposição observando que dos actos publicos constava o contrario. Accedi então com documentos demonstrando que a minha proposição e a do illustre ministro da fazenda, presidente do conselho, estavam revestidas do cunho da maior exactidão. Fui, pois, levado em defeza do meu credito, e do credito do governo, a mostrar evidentemente que os factos tinham-se passado taes quaes eu os havia referido.

Eu não disse, Sr. presidente, que o topico do protocollo de 30 de Novembro de 1871 era falso; não ha em meu discurso uma só expressão que possa denunciar essa accusação. O que eu disse foi que abi não estavam todas as circumstancias do facto e que se haviam omitido por motivos maiores do toda a excepção. Disto á falsidade ha grande distancia. Repetirei o que então expuz ao senado; é mister ter em attenção a especialidade desta circumstancia para poder-se avaliar o julgar as minhas expressões.

O ministro oriental não se achava mais em Assumpção,

quando o protocollo foi lavrado, e, ou sua opinião, pela recusa do ministro argentino, havia ser omitida no protocollo, ou eu não havia de ter protocollo.

Entre um e outro extremo, preferi que se omitisse a opinião do ministro oriental e que o protocollo noticiasse todas as occorências, que motivaram o rompimento da negociação em commum, e consequente negociação em separado.

A carta do Sr. Adolpho Rodriguez, cuja leitura o nobre senador hontem repetiu, é a prova mais evidente de que essa opinião foi enunciada por aquelle illustre diplomata.

Mas, disse o nobre senador: «A que vem essa opinião? Ella não influencia de modo nenhum na questão: era opinião particular, não era opinião do governo oriental». Senhores, eu não comprehendo que ministros, revestidos do mais elevado carácter, com instrucções de seus respectivos governos para, em uma negociação commum, celebrarem um tratado definitivo de paz, possam em conferencia formal, convocada por um delles para resolverem sobre um ponto capital que deu em resultado a separação da negociação, iniciar opiniões que não sejam officiaes.

Se o Sr. Adolpho Rodriguez para isso tinha ou não instrucções do seu governo, a mim não cabia examinar, assim como elle nunca procurou verificar se eu tinha instrucções do meu governo para proceder do modo porque procedi e sustentar as opiniões que sustentei. Quando tivessemos de chegar a um resultado pratico, a um acto definitivo, que compromettesse nossos governos, então seria occasião de cada um pedir os poderes respectivos.

Quanto mais que, Sr. presidente, antes de encetarmos as conferencias nos haviamos communicado nossos plenos poderes, e reconhecemos que elles eram amplos e nos davam direito a assignar aquillo que houvessemos contratado, salvo as instrucções reservadas que cada um tivesse e que não era da competencia dos outros devassar. O ministro oriental, portanto, dando sua opinião a esse respeito, dava a opinião do governo oriental.

Disse-se que nenhuma influencia tinha esse voto, visto que o nosso direito era inconcusso, e quer nos fosse contrario quer não, os termos da questão em pouco ou em nada variavam. Mas, senhores, arguia-se ao governo imperial de proceder contra a letra dos tratados; de procurar intencionalmente um motivo futil para romper a alliança, e tratar separadamente, tirando vantagens particulares do Paraguay. Ora, em face desta accusação dirá alguém que não era de importancia a opinião do alliado mais imparcial na questão, reconhecendo nosso direito e negando-o ao outro alliado? Se nós com o accordo do ministro oriental, sobre o direito de tratar em separado ainda assim somos accusados de haver rompido a alliança, de haver negado compromissos claros e evidentes, o que se não diria, senhores, se o Estado Oriental se achasse de accordo com a Republica Argentina nesse e em outros pontos?

Então a accusação cresceria de gravidade, e aos olhos principalmente das Republicas da America passaríamos por desleaes, por não cumprirmos com aquillo a que nos haviamos obrigado por um tratado solemne.

Insistiu muito o illustre senador na questão—se tinha ou não tinha instrucções o ministro oriental—; a argumentação de S. Ex. quasi toda fundou-se nesta expressão—tinha ou não tinha instrucções?—Eu tratei de mostrar que a opinião do ministro oriental era essa; não tratei de inquirir se elle tinha ou não instrucções, porque, para o

caso, não importava saber se elle estava ou não munido dellas.

O Sr. ZACARIAS:—Basta-me isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' verdade que a um dos apartes que o nobre senador deu ao meu discurso, vem uma resposta minha, de que pode inferir-se o que inferiu o nobre senador.

O Sr. ZACARIAS:—Então não sou teimoso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Devo, porém, dizer ao nobre senador que eu não revejo meus discursos; que isto faz-me por favor um amigo; não tenho tempo nem paciencia para corrigir discursos e nunca os leio depois de publicados; portanto, pôde escapar uma ou outra expressão duvidosa e mesmo na discussão muitas vezes a palavra não corresponde a nosso pensamento.

O Sr. ZACARIAS:—E' muito bom ter um cyrineu...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Se não fosse o cyrineu, adoptaria outro systema sem duvida mais commode que o de não publicar os discursos, como faz V. Ex., evitando assim a possibilidade de ser apahado em pequenas contradicções.

O Sr. ZACARIAS:—Tambem o Sr. presidente do conselho ainda não publicou os seus discursos sobre a fazenda proferidos na camara.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Estou esperando os de V. Ex.

O Sr. ZACARIAS:—Mas V. Ex. é presidente do conselho, e eu vou discutir agora negocios de fazenda sem esses esclarecimentos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—De todo o contexto do meu discurso, hontem mesmo lido pelo illustre senador, a quem prestei a mais acurada attenção, vê-se que eu tratava somente das opiniões do ministro oriental; a este respeito creio que não pôde haver duvida. Nem o protocollo é falso e nem ha inexactidão na rectificação que fiz, quanto ás circumstancias que deixaram de ser alli mencionadas.

Mas de tudo, Sr. presidente, o que me pareceu extraordinario foi que o illustre senador passasse depois a demonstrar que eu não tinha razão na rectificação que fiz ao topico do protocollo, e que aquillo era justamente o que se tinha passado. Ora, neste ponto não sei o que hei de dizer. O illustre senador, por deducção, por interpretação, que dá ao documento, tirou essa conclusão; mas, qualquer que seja a força de sua argumentação, não pôde prevalecer contra o facto de que tenho conhecimento pessoal, e contra os documentos que existem em poder do governo, confirmados por outros que li ao senado.

Quando eu disse no começo do meu discurso que parecia que o illustre senador não tinha tido outro fim senão mostrar a minha insufficiencia e falta de criterio...

O Sr. ZACARIAS:—De maneira alguma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... fundava-me no seguinte: do que disse o nobre senador qual é o proveito que vem á causa publica? Qual o que provém de renovar se esta discussão, dirigindo-se o nobre senador directa e particularmente a mim? O resultado unico seria que, se fosse exacto o que disse S. Ex., o barão de Cotegipe era um indiscreto, negava hoje o que hontem havia affirmado, taxava de falso um documento que elle proprio

firmou. Quanto a isto o senado será juiz; não quero defender-me do semelhante arguição, se o fim é este.

O Sr. ZACARIAS — Não foi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Deve muito ser perdendo a um diplomata de seis mezes.

O Sr. ZACARIAS: — Quanto mais a um senador que nem um mez de diplomacia teve ainda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Ora, é mister que nos convençamos de que a diplomacia não é uma sciencia occulta, uma alchimia em qua qualquer não possa entrar.

O Sr. ZACARIAS: — Estou por isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E' questão de bom senso, é questão de alguma instrução sobre a materia de que se vai tratar.

Houve uma época em que a diplomacia, com effeito, constituia uma especie de alchimia, o emprego de meios secretos e outros não confessaveis, como promoverem-se conspirações, desordens entre os contrarios, enfim, meios que a moral hoje reprova e que a boa politica condemna. Mas presentemente pela multiplicidade das relações, pela facilidade de communicações, pela maior illustração etc., não ha essas importantes questões, que se possam debater na diplomacia, que não estejam ao alcance de qualquer pessoa que possua uma certa capacidade.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. bem sabe que o julgo capaz para outras cousas, quanto mais para ir a Assumpção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Devo declarar ao illustre senador que quando lhe dei um aparte dizendo que aqui não havia ministro allemão, não foi suppondo que S. Ex. desconheca a differença que vai entre um ministro e um encarregado de negocios ou um encarregado de legação; foi para rectificar um erro de facto em que parecia estar S. Ex. e que era muito facil commetter.

O Sr. ZACARIAS: — Eu sabia muito bem que o ministro estava ausente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pareceu-me que o nobre senador agastara-se com essa minha observação, quando não a fiz por querer achal-o em erro.

No correr das suas observações a respeito do ponto que eu tambem acabo de discutir, disse S. Ex. que o facto de haver em tratado separadamente com o Paraguay, foi um facto não cogitado por mim antes de chegar alli...

O Sr. ZACARIAS: — Talvez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Talvez não cogitado e por isso me absolvía de qualquer desvio que por ventura esse facto tivesse trazido consigo, porque não podia S. Ex. acreditar que essa hypothese houvesse sido prevista anteriormente.

Sr. presidente, posto que eu podesse eximir-me de entrar na explicação deste ponto, e talvez assim fosse mais conveniente, todavia devo dizer ao illustre senador, que pouco providente seria eu se o não houvesse antes feito, assumpto de minhas meditações. Eu não só tomia, como previa, que esse seria o resultado provavel.

Quando o governo argentino suppunha, ou desconfiava, que o Brasil demorava as negociações com o Paraguay, tendo em vista fins occultos, como sempre se suppo no Império por aquellas regiões, dizia o seu jornalismo, e era

opinião geral na Republica Argentina, que ella se não devia atar ao carro do Brasil, e sim promover seus interesses e procurar restabelecer a paz, sem se embarçar com quequesaur delongas, que pareciam partir do Brasil com vistas ambiciosas.

Depois as cousas mudaram alli inteiramente de face e começaram a apparecer em relação ao Paraguay, idéas que não podiam convir nem á politica nem aos interesses do Brasil. A demora das negociações, a protellação del-las e outras circumstancias que escuso agora referir, faziam me recejar que minha missão não teria o effeito desejado e que nós continuaríamos ainda por muitos annos perdendo em força moral, e comprometendo nossos interesses essenciaes.

Com o governo oriental antes de partir para o Paraguay, tive aberturas a esse respeito e lhe pedi que examinasse a hypothese de não querer a Republica Argentina tratar e resolvormo-nos nós a tratar separadamente.

Não sei que instruções foram dadas; nem se foram dadas; e que posso, porém, affiançar ao senado é que de volta dessa missão entendi me com o governo oriental. Communicando-lhe os documentos da negociação, dando-lhe as razões porque havia tratado separadamente, o presidente daquella Republica usou destas expressões: *fez muito bem, não tinha outro recurso a empregar*

Se isto não é uma approvação solemne, se não é uma concordancia com as opiniões que emitimos e com o que havíamos praticado, não sei o que seja approvação, ou concordancia.

O facto, demais, era tão previsto que tive tempo de trazer os meus receios ao conhecimento do governo imperial e de receber delle as precisas instruções autorizando-me para poder levar a effeito a negociação em separado. Está visto, pois, que não foi uma surpresa para mim a objecção apresentada pelo ministro argentino; eu seria bom simples se confiasse em que essa hypothese não pudesse dar-se.

Sr. presidente, nessas questões com o Paraguay e com a Republica Argentina, temos lutado com uma fatalidade, que é a de achar embarços internos nas opiniões dos nossos homens de Estado, no mesmo momento em que as negociações se fazem, em que os acontecimentos se desenvolvem. Os illustres senadores não comprehendem bem o effeito moral que produzem contra seu paiz, quando suas opiniões contrarias ás dos negociadores são alli conhecidas (*apoiados*); não avalliam a força que dão aos (não direi nossos adversarios) negociadores estrangeiros.

Na occasião em que tratavamos com o Paraguay e nossos alliados em commum, opiniões havia de que o Brasil não podia tratar separadamente com o Paraguay, que, pelo contrario, não só a negociação havia de ser em commum, como que seríamos obrigados a prestar o nosso apoio moral e material para que todas as prescripções de limites do tratado de alliança fossem executadas, justas ou injustas, de accordo ou não de accordo com o Paraguay. Dahi talvez nascesse a insistencia do negociador argentino (não obstante a prevenção que tive de communicar proprio governo argentino os dous pontos diffices da negociação, fortificação e limites), de querer impor-nos como obrigação, *casus federis*, sustental-o cegamente sem exame, por parte do Brasil, da justiça da exigencia, dando á final resultou a negociação separada, e as consequencias

de que temos conhecimento, desde a nota de 27 de Abril até o accordo de 19 de Novembro.

Veio o accordo de 19 de Novembro. Nomeámos um ministro em missão especial para dar cumprimento ao accordo; acham-se na capital do Paraguay os negociadores e apparecem opiniões interpretando o accordo de modo a dar a maior força possível ao negociador argentino e ampliar ainda mais do que se acham no mesmo accordo as obrigações do Brasil, tornando mais precaria a miseravel sorte do Paraguay.

Senhores, eu disse e repito mais uma vez: se do accordo de 19 de Novembro nascesse a obrigação para o Brasil de empregar a força contra o Paraguay na questão de limites, fosse qual fosse a justiça ou injustiça da causa, eu era o seu maior adversario. A quebra da negociação nasceu da negativa dessa obrigação por parte do Brasil; a luta diplomatica, que ia ameaçando converter-se em luta material, teve por origem o facto de desconhecer o Brasil essa obrigação.

Dous alliados, o Brasil e o Estado Oriental, declararam solemnemente que não era o *casus fœderis*, que era questão para ser examinada posteriormente depois de ouvido o Paraguay; vinha o accordo de 19 de Novembro e dizia: Não, tudo quanto o governo fez até hoje é erro, todo esse movimento, que complicou as relações entre os dous estados foi uma ineptia do governo do Brasil, teve razão o Sr. Quintana quando disse que a questão era *casus fœderis*, teve razão quando disse que o Brasil não podia discutir a precedencia ou improcedencia da justiça da causa da Republica Argentina, teve razão quando queria que nós fossemos os seus janisaros, de arma ao hombro, para obrigar o Paraguay a ceder, tivesse ou não razão, á exigencia da Republica Argentina. Um accordo destes não seria digno do Brasil, não seria digno do illustre negociador que o assignou (*apoiados*), cujas opiniões são por demais conhecidas para que se lhe possa lançar essa imputação.

O accordo, porventura, presta-se a uma tal interpretação? Não, senhores; presta-se a uma interpretação contraria. A negociação iniciada nesta Córte pelo bravo general D. Bartholomeu Mitre procedeu uma proposta do mesmo general em que estão consignadas as disposições, que vou lêr; é mister que o senado veja o que propunha o Sr. Mitre e o que depois foi accordado para reconhecer que o illustre general, ao inverso do que suppôz o nobre senador, não pensou que o Brasil assignava uma obrigação de concorrer materialmente, sem discussão, sem examinar a justiça da causa, para compellir o Paraguay a assignar o tratado do paz, o muito menos o negociador brasileiro accedeu a essa tentativa, se acaso ella estava na mente do illustre general.

As bases propostas na conferencia de 8 de Novembro de 1872 pelo Sr. Mitre, em numero de 11, contém na 4ª e na 5ª o seguinte, que peço licença ao senado para lêr, não querendo resumir as expressões que nelas se acham para não debilital-as, ou commetter algum erro de apreciação. Diz a 4ª base:

« Compromisso formal, por parte do Brasil, de cooperar *efficazmente* para os ajustes definitivos dos demais alliados com o Paraguay, com a condição expressa de que, se os ditos alliados não poderem entender-se com o Paraguay, por effeito da resistencia deste ás *justas e legitimas* exigencias, que nasçam do tratado de alliança, se porá do *accordo* com os alliados para fazel-o aceitar as condições

que em definitiva entre aquelles se fixem do *commun accord*. »

Primeiro, o Brasil cooperará *efficazmente* para os ajustes definitivos; segundo, se houver reluctancia do Paraguay, se porá do *accordo* com os *alliados* para fazer aceitar aquillo, que em definitiva entre os alliados se fixe do *commun accord*. Dependia, pois, de uma negociação posterior, de um accordo, o emprego dos meios para vencer a reluctancia do Paraguay, e não só dependia do accordo, como tambem, pelo que diz esse mesmo paragrapho, de serem justas e legitimas as exigencias. Ora, é, portanto, claro que o Brasil não podia empregar os meios coercitivos sem entrar no exame da justiça ou injustiça dessas exigencias, não havia, pois, aqui a obrigação ou o reconhecimento do *casus fœderis* de que fallava o Sr. Quintana.

Mas como podia acontecer que os alliados não chegassem a um accordo a respeito dos meios a empregar para coagir ou levar o Paraguay a ceder do sua reluctancia, diz o § 5º:

« *Liberdade á accção* de cada um dos alliados para empregar os meios coercitivos, que sejam indispensaveis relativamente ao Paraguay, para que cumpria os compromissos contrahidos, ou para que accite as condições do tratado de alliança, que o mesmo Paraguay aceitou já em substancia pelo *ajusto preliminar* do paz. »

Se o Brasil fosse obrigado a cooperar materialmente para que o Paraguay accitasse essas condições, não diria o paragrapho: *liberdade de accção a cada um dos alliados*. O que ha neste paragrapho não é outra coisa: são o reconhecimento da soberania argentina para declarar a guerra, fazer represalias, etc., porém, de modo nenhum, obrigação para o Brasil.

Não obstante a clareza destas disposições, a modificação feita pelo negociador brasileiro ainda as tornou mais claras; vejamos como ficaram redigidas e em certos pontos modificadas ou melhor esclarecidas. Ao art. 4º, que já li, corresponde o seguinte:

« O governo imperial cooperará *efficazmente*. . . » Repete as mesmas expressões da proposta Mitre, e, note o senado, addiccionou para maior clareza o negociador brasileiro: « . . . com sua força moral. . . » cooperar com força moral exclue a cooperação physica. « . . . quando os alliados julgarem opportuno, para que a Republica Argentina e o Estado Oriental cheguem a um *accordo amigavel* com o Paraguay, a respeito dos tratados definitivos, a que se refere o pacto da alliança. »

Vem em seguida o paragrapho unico, que passou a art. 5º do accordo, o diz:

« Se a Republica do Paraguay não se prestar a um *accordo amigavel*, o Brasil com os demais alliados *examinarão* a questão e combinarão entre si os meios mais proprios para *garantir a paz*, superando as difficuldades. »

Parece claro que daqui não resulta para o Brasil a obrigação de cooperar materialmente, desde que houver reluctancia do Paraguay; o que resulta é que isso será objecto de uma negociação posterior, e que esta negociação póda trazer o emprego da força material por parte do Brasil, se entender que o Paraguay não tem razão, mas de modo nenhum póda trazer a nossa obrigação indefectivel de auxiliar o governo argentino, quando o Brasil não julgue conveniente e justo aquillo que elle exige do Paraguay.

« Superando as difficuldades. » As difficuldades não

podem vir somente da parte do Paraguay, podem vir também do governo argentino; estas expressões aqui se acham como modificação ou explicação geral do paragrapho.

Mas para que fim é este accordo? Para que são esses meios? Para que fim essa combinação entre os aliados? E' claro no accordo; não se teve em vista senão garantir a paz e não fazer a guerra. Ora, dizer que o Brasil é obrigado por esse accordo a coadjuvar a Republica Argentina com força em favor de suas exigencias ao Paraguay, desde que este reluctar em acceder a ellas, é não ir conforme á letra. Nós, estou convencido, havemos de executar fiel e lealmente esses compromissos, e por isso mesmo é mister que elles sejam bem explicados, quando sejam comprehendidos differentemente, de um modo contrario á sua letra e espirito.

Em todo caso, a discussão, perdoe-me o illustre senador, é mais inconveniente do que util. (Apoiado). Os negociadores acham-se em Assumpção; os successos que alli tem lugar podem trazer graves complicações, não previstas na occasião do accordo. Se o Paraguay apresentar uma reluctancia invencivel ás justas exigencias do governo argentino, será occasião para que o nosso negociador entre em negociações para superar as difficuldades mantendo a paz. Não vamos enfraquecel-o, dando ao nosso aliado uma idéa dos seus direitos, maior do que aquella que elle deve ter no presente; isto pôde comprometter a negociação; isto pôde dar azo a que sejamos taxados de desleaes ou, na phrase daquelles senhores, de inconfidentes.

Basta do Paraguay, Sr. presidente. A discussão dos negocios com aquella Republica parece-se com a guerra que mantivemos contra ella: demora-se indefinidamente; e não sei qual será o general victorioso que, como o nosso illustre collega, vá cortar este nó gordio.

Examinemos mais alguns pontos referentes ao ministerio dos negocios estrangeiros de que se occupou o illustre senador. Posto que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros haja respondido laconica e satisfactoriamente aos quesitos que lhe foram dirigidos pelo illustre senador, eu também desejo dizer algumas palavras a respeito destes pontos.

Censurou o illustrado senador o nobre ministro dos negocios estrangeiros por haver declarado a alguns agentes diplomaticos e especialmente ao da Prussia que não poderiam entrar em negociações a respeito das convenções consulares, enquanto não tivesse o parecer da secção do conselho de Estado; e entretanto que isto dizia, appareciam em um jornal inglez, escripto nesta Côrte, artigos que demonstravam que não só se havia negociado, como assignado uma convenção consular com a Inglaterra. Eu do meu logar disse que me parecia que este facto já tinha sido annuciado no relatório de Dezembro do anno passado, e consequentemente as expressões do illustre ministro dos negocios estrangeiros não podiam ser taxadas de capciosas ou inexactas, quando estes agentes já tinham conhecimento da negociação com a Inglaterra. Referia se, pois, a informação ás negociações com outras nações com quem já tinhamos convenções consulares.

A convenção com a Inglaterra, se estou bem informado, pôde ser de grande utilidade para a celebração das outras convenções, que temos de ajustar com diversas nações. Digo, segundo me consta, e não officialmente, porque tenho ouvido, entre pessoas mesmo do corpo diplomatico, accusar ao ministro inglez por haver assignado ou annuido

a certas disposições que vão prejudicar as protenções que assas outras nações tinham para celebrar novas convenções, quer mantendo disposições que não podem ser mantidas nas actuaes, quer apresentando novas.

So essa folha tece elogios especialmente ao Sr. ministro inglez, é porque os subditos inglezes devem, Sr. presidente, agradecer principalmente ao agente diplomatico, que por meio de sua actividade, pela sua intelligencia e esmero conseguiu algum melhoramento para os cidadãos de sua nacionalidade. Não havia de ser ao governo do Brasil que os subditos inglezes dirigiriam agradecimentos. Ao governo do Brasil deviam dirigir agradecimentos os subditos brasileiros se acaso nessa convenção ficaram resalvados e garantidos os direitos dos nacionaes.

Parece que a ter-se passado o facto com o consul da Alemanha, dá alguma importância mais a esta negativa ou evasiva do illustre ministro dos negocios estrangeiros. Mas, segundo já declarei, nem isto se deu, como também quem menos razão teria para queixar-se do semelhante acto era o agente da Alemanha.

A Alemanha insistiu por annos com o Brasil para celebrar uma convenção consular. Depois de grandes esforços e discussões prolongadas (eu então occupava o cargo de ministro dos negocios estrangeiros) chegámos a um accordo e assignámos uma convenção consular, tendo o ministro allemão plenos poderes do seu governo para este fim. O que pensa V. Ex. que succedeu passado o prazo das ratificações? Com grande admiração minha e grandissimo acanhamento do ministro da Prussia, dirigiu-se elle á mim e declarou-me que o seu governo não ratificava a convenção.

« Nós não temos empenho. » Foi a minha resposta. « Desejamos antes não ter convenção consular com nenhuma outra nação; desejamos que as garantias dadas ao estrangeiro nascam das nossas leis e das nossas instituições. »

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Este é o principio do governo do Brasil. Mas se não querem ratificar, não nos causam com isto pezar algum.

E a razão da não ratificação não era senão porque nessa convenção se cortavam os abusos de que se queixavam as autoridades e que na realidade eram inadmissiveis. So, pois, ha tanta pressa da parte da Alemanha em fazer uma convenção consular e não ratificou a que estava já feita, é mister que as suas idéas tenham mudado, ou ella pretenda, depois do mais forte, fazer pressão sobre o Brasil para conseguir aquillo, que então não lho podiamos conceder.

Continuo a dizer que todos os caminhos vão á Roma; e eu de toda esta argumentação do nobre senador percobi que elle se dirigia a um outro ponto, a uma outra Roma, que não é censura ao ministro por causa da resposta que deu em relação ás convenções; o seu fim foi na leitura do artigo carregar a mão sobre o illustre presidente do conselho...

O SR. ZACARIAS:—Isto sempre.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... e promover uma scisão entre os membros do ministerio, traduzindo o trecho da referida folha em que trata os ministros por ministros do Sr. Rio Branco e não ministros da Côrte.

O SR. ZACARIAS:—Isto está em inglez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' por isto que eu não entendo.

O Sr. ZACARIAS:—Para inglez ver.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Foi o que pareceu-me.

Eu não sei se na Inglaterra a expressão corresponde justamente áquillo que os inglezes dizem em conferencia aos seus ministros, porque se acaso tambem lá se usa dessa expressão, ella não pôde ser desairosa aos outros ministros. Mas o essencial não é o dizer-se, é o facto.

O Sr. ZACARIAS:—Ah! isto sim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ora, o Sr. visconde do Rio Branco de certo que tem menos ministros seus do que teve o illustre senador.

O Sr. ZACARIAS:—Mas nunca se disse isso em inglez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas disse-o V. Ex. o muitas vezes. « Eu como presidente do conselho não deixaria fazer isto, e aquillo ».

O Sr. BARROS BARRETO:— Ainda hontem repetiu.

O Sr. ZACARIAS:— Isto está em portuguez e não em inglez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' na realidade um pouco somenos a posição de ministro debaixo da presidencia do illustre senador pela Bahia; porque elle, posto que liberal, tem tendencias absolutistas (*apoiados*); quer absorver tudo em si; e nada é bem feito senão pelas suas proprias mãos. A realidade é, pois, que embora se diga que são ministros do Sr. Rio Branco, o Sr. Rio Branco é igual aos seus companheiros, sendo apenas o *primus inter pares*. E' aquelle que deve manter a unidade do pensamento do ministerio e emquanto o Sr. Rio Branco estiver á testa do ministerio mantem-se essa unidade, embora um ou outro membro tenha de subir por circumstancias especiaes; applicando a theologia, que está na ordem do dia á politica, direi — *Ubi Petrus, ibi ecclesia*.

Onde está o Sr. presidente do conselho está o ministerio.

Assim é que eu reconheceria sempre o ministerio do Sr. conselheiro Zacarias, embora modificado por diferentes maneiras, ou com outros quasquer ministros.

Tambem pareceu-me que sempre se quer lançar uma certa pecha sobre aquelles, que commungam em politica diferente dizendo-se que elles intitulam-se ministros de Sua Magestade, ministros da Corôa etc., quando são ministros do Estado. Sr. presidente, são questões de *lana-caprina*. (*Apoiados*). Eu vejo aqui chamar-se, a exemplo de outros parlamentos a primeira camara, segunda camara, camara alta, camara baixa etc.: está-se inglezando tudo. Mas eu abro a constituição (*tomando um livro*).

O Sr. ZACARIAS:— O que é isto? E' a Biblia?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E' a nossa biblia politica; e creio que acharei aqui tudo quanto V. Ex. acha na biblia sagrada. Abrindo esta biblia politica vejo no art. 102 seguinte (*tendo*): « O Imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros. » Ora, dizendo-se, os ministros de Sua Magestade, os ministros da Corôa, usa-se de uma expressão constitucional, e accusarem-os, dando a entender que elles não são membros do poder executivo, não tem a responsabilidade propria que lhes dá a constituição, que são agentes do poder irresponsavel, ou instrumentos de quem quer que seja, é não argumentar com a

precisa exactidão, e ir contra a constituição do Imperio.

Assim, pôde-se dizer: os ministros do Estado, os ministros da Corôa (a expressão é muito ingleza tambem), os ministros do Imperador, os ministros de Sua Magestade, que é o chefe do poder executivo. Creio que nesta expressão ha toda a exactidão. E' mister, portanto, pômos de parte estes pequenos beliscões, que não podem passar além da cutis do ministerio. A opposição tem materia vasta em todos os ramos da administração: na politica interna e externa, na administração da fazenda, na applicação dos fundos publicos, diferentes misteres etc., etc., para fazer uma opposição util, vantajosa a si, á maioria, e principalmente ao paiz.

Ainda o illustre senador foi á Roma por um caminho diverso quando tratou das reclamações anglo-brasileiras. O pedido de informações acerca do estado das reclamações anglo-brasileiras não foi senão o proemio da accusação á nomenção e á demissão dos agentes brasileiros em Londres.

E' mister que nestes dous pontos façamos uma distincção do que verdadeiramente é mais importante do que o é menos. As reflexões do illustrado senador acerca das reclamações anglo-brasileiras contem uma prova de que a injustiça que soffrem os subditos brasileiros deixando de ser indemnizados por prejuizos causados pelo governo britannico, já dura por demais e é tempo que cheguemos a um accordo para que esta questão tenha um fim conveniente a um e a outro paiz.

Temos a convenção de 1858 que foi suspensa por arbitrio do governo inglez. Posteriormente o mesmo governo tem mostrado grandes desejos de chegar a um accordo com o Brasil. Porém, senhores, ha em toda esta questão uma dificuldade que, senão for desviada, é invencivel. A dificuldade consiste em que os dous paizes se collocam em pontos diametralmente oppostos. A Inglaterra diz: « Eu não me posso sujeitar a julgamento algum que invalide os julgados do tribunal do almirantado, em virtude do *bill Aberdeen*. »

O Brasil no ponto opposto diz: « Não posso reconhecer por valido nenhum dos julgamentos feitos em consequência da presas por disposições do *bill Aberdeen*. » Não pôde o governo inglez deixar de obedecer a uma lei do seu parlamento. O respeito pela lei allí é quasi fanatico. Não pôde o Brasil, sem decahir de sua dignidade, sem representar um triste papel entre as nações, desistir do protesto que fez e que me recorda um dos grandes actos da vida do V. Ex., Sr. presidente.

Daqui nascem as difficuldades e nem é possível que cheguemos a um accordo sem que desapareçam esses dous pontos, isto é, que não se faça menção delles, e que por meio de uma transacção, em que não se falle nem em *bill Aberdeen*, nem no protesto contra elle, de boa fé, equitativamente se chegue a indemnisar os subditos de uma e de outra nação. De outra forma, Sr. presidente, esta negociação ha de sempre cahir. E não admira que o illustre barão do Penedo em tão pouco tempo não podesse conseguir do ministro inglez aquillo que não tem conseguido outros de 1858 até hoje.

Creio, porém, poder affirmar ao illustre senador que se não se chegou a um accordo foi por insufficiencia de instrucções e do poderes do ministro inglez. Mas eu espero que, sincera, com devo considerar a disposição do ministro inglez para trazer a um resultado essa questão, ella se ha

de resolver com brevidade e de um modo conveniente a ambos os paizes.

O outro ponto que eu taxei de menos importante, foram as observações do nobre senador em relação á nomeação do Sr. barão de Penedo para ministro plenipotenciário do Brasil na côrte de Londres.

Não se deve admirar o illustre senador que eu ainda hoje me levanto para oppôr algumas contradicções ás suas observações, ou antes á sua accusação.

O Sr. ZACARIAS:—Então é por sua vez toimoso? Relatará que eu o seja também.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Deste mesmo logar, quando o nobre senador era presidente do conselho, eu tive de discutir largamente a respeito do mesmo funcionario, então demittido pelo ministerio de que o illustre senador era digno presidente. Hoje o meu dever de amigo liga-se a um dever publico, porque trata-se da defeza não do amigo unicamente, mas de um funcionario publico, cuja força moral convem a todos nós que não seja de modo algum quebrantada por accusações que não forem muito verdadeiras. (Apoiados, apoiados).

Senhores, o illustre senador tem uma certa antipathia a esse funcionario.

O Sr. ZACARIAS:—Não tenho antipathia pessoal a ninguém que me obrigou a servir-me da palavra contra elle: não trato de reprimir senão aquillo que merece repressão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Parece que o nobre senador quer tirar desta expressão—antipathia—uma significação que ella não tem. A intelligencia de S. Ex. tão clara em outros pontos neste pareço annuiar-se algumas vezes.

O Sr. ZACARIAS:—Isto é outra cousa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pareceu-me mesmo que o nobre senador tratou de um modo um pouco brusco e cruel a um seu amigo para poder por cima delle ferir a outrem cuja nomeação queria censurar.

Eu não sei, Sr. presidente, qual o motivo real da demissão ao illustre Sr. barão de Ourém. Sei apenas que elle padecia gravemente em sua saúde, que havia mais de 12 mezes que não comparecia na sua legação; que dizia ao governo que não podia viver em Londres...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... que podia remoção para qualquer outra legação em um clima mais brando, onde pudesse restabelecer sua saúde; e finalmente que foi demittido a pedido. Continuo a favor do Sr. conselheiro Arêas, hoje barão de Ourém, o mesmo conceito que fazia até então, emquanto provas evidentes me não fizeram mudar desse juizo; que sempre fiz e faço de sua honestidade, não fallando de sua intelligencia e illustração, porque estas são sem contestação. (Apoiados).

Demittido o Sr. barão de Ourém, tinha de ser nomeado um outro ministro para occupar o logar que elle tão dignamente preenchea, e eu supponho que o governo do Brasil não poderia fazer uma escolha mais acertada do que a que fez na pessoa do Sr. barão de Penedo. (Apoiados)

O Sr. ZACARIAS:—Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Experiente nos negocios, illustrado, tendo dado conta de todas as suas commissões,

não sei que motivo occulto poderia levar o governo a não aproveitar-se dos seus serviços.

E' verdade que, no conceito do illustre senador, o barão de Penedo tem contra si um facto que deve impossibilita-lo para servir ao seu paiz, e esse facto é, ter percebido commissões dos empréstimos que contrahiu por parte do governo na praça de Londres. Mas o Sr. ministro dos negocios estrangeiros já hontem disse nesta casa...

O Sr. ZACARIAS:—Que o Sr. barão de Penedo tinha sido um estudante em S. Paulo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... que essa era a pratica constante do nosso paiz, desde o primeiro empréstimo contrahido pelo visconde de Itabayana até os ultimos, que tal facto, se fosse illicito, sendo praticado com conhecimento de diversos governos, não podia deixar de ter sido reprovado. Pelo contrario, porém, o que se sabe é que, depois de ter o barão de Penedo contrahido um, dois, tres ou quatro empréstimos em Londres, o governo imperial o distinguia com honrâs extraordinarias, nomeava-o titular e não sei se foi o proprio ministerio do illustre senador que o nomeou; incumbia-o de uma espinhosa missão especial em Paris, onde elle em poucos dias conseguiu aquillo que nosso ministro alli não tinha conseguido em muitos mezes; conferia-lhe a presidencia da nossa commissão em uma exposição internacional; em summa dava-lhe as maiores provas de consideração.

O que poderia, pois, julgar o publico e o proprio barão daquella seu acto, quando merecia tão distinctas provas do governo imperial? Que o praticara licitamente, como todos tinham praticado, e que com isso de modo algum infirmara seu credito e sua honradez.

Quiz o nobre senador trazer e contrapor o procedimento do finado Sergio Teixeira de Macedo ao procedimento do barão de Penedo; mas não ha, senhores, a menor paridade em um e outro caso. O finado Sergio Teixeira de Macedo foi incumbido pelo governo de contrahir um empréstimo para o resgato dos empréstimos de 1824 e 1825; mas tal era o estado financeiro e politico da Europa que o empréstimo não pôde ser levado a effeito. Então o governo deu instrucções ao Sr. Sergio Teixeira de Macedo para que visse se os possuidores dos bonds do empréstimo de 1824 e 1825, isto é, os credores do Brasil, queriam prorogar o dia do pagamento por mais 10 annos e receber outros bonds com os juros e amortisação respectivos durante os mesmos 10 annos. Era, portanto, uma conversão, ou antes uma prorrogação do prazo desses empréstimos. O governo então recommendou em carta particular ao Sr. Sergio Teixeira de Macedo que não recebesse commissão.

Ora, Sr. presidente se essa recommendação foi feita por carta particular e se o foi para esse caso especial, em que na realidade não havia empréstimo, havia apenas prorrogação do empréstimo, parece que esta excepção confirma o principio de que nos outros casos era permitido receber a commissão, aliás o governo ostensivamente mandaria, um despacho ao ministro ou expediria uma circular a todos dizendo: « Os ministros não podem tirar commissão dos empréstimos. »

Accresco que o governo imperial approvou o procedimento do Sr. Penedo em todos os empréstimos que foi incumbido de contrahir, e lembro-me que, sendo accusado o Sr. barão de Penedo na camara dos deputados, um

membro do ministerio do illustre senador, o Sr. Martin Francisco, foi quem se encarregou da desfeza.

Em taes circumstancias me parece que aquelle acto não pôde nullificar um empregado da ordem do Sr. barão de Penedo, de modo a não poder elle ser mais aproveitado pelo Brasil. Entendo que o acto nada tem de illicito.

Agora, se o governo imperial houvesse prohibido ao Sr. barão de Penedo de perceber a commissão, eu diria: «Praticou um acto illicito» ou então devia elle demittir-se previamente como não tendo a confiança do governo; porque, senhores, eu acredito que é uma prova da falta de confiança no negociador quando o governo suppõe que, por causa de commissão, elle deixará de fazer todos os esforços precisos para que a operação seja a mais vantajosa possível ao seu paiz; é julgar que o engodo da commissão fará com que elle comprometta os interesses que lhe foram confiados.

Mas, se esse é o pensamento reservado de prohibição das commissões, o que se segue é que isso não inibe a quem queira abusar, porque quem quizesse abusar poderia também fazer uma combinação em que o empréstimo fosse emitido por meios do que na realidade foi e assim vir a receber uma commissão superior á que pelos estylos a concedida e todas as nações consentem que seus ministros recebam.

O Sr. ZACARIAS:—E' costume das companhias inglezas dar essa commissão, é costume mercantil.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Reconheceu o nobre senador que isso era um serviço remuneravel pelo qual quereria que se desse uma boa retribuição pecuniaria ao ministro que realisasse essas operações. Não sei a grande differença que vai entre um e outro caso, porque se a recompensa fosse dessas que se dão aos empregados que trabalham fora das horas da repartição, era ridicula, e se fosse equivalente á commissão, era a mesma cousa.

O Sr. ZACARIAS:—Ha toda a differença.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—As nossas leis mesmo reconhecem em alguns casos (não são identicos, mas ha analogia) o direito dos empregados publicos perceberem commissão de certos negocios. Assim no regulamento dos consulados ha uma disposição em que todo o dinheiro, embora do governo, que passa pelas mãos dos consules, lhes deixa uma commissão não sei se de $\frac{1}{2}$ % ao anno; e os consules são empregados.

Sr. presidente, não continuarei. Tenho respondido aos pontos de que me propuz tratar nesta discussão, e peço a V. Ex. e ao senado que me desculpem este tempo que lhes tomei.

Fim do debate e encerrada a discussão, votou-se e foi approvedo o art. 4º da proposta, bem como a emenda da outra camara « em vez de paragraphos, rubricas. »

Foram successivamente approvedas as rubricas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, e 7ª da proposta.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Entrou em discussão o art. 7º relativo ao ministerio dos negocios da fazenda.

Foram lidas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas da commissão ao art. 7º da proposta do governo, fixando a despeza do ministerio da fazenda.

Art. 7º Em vez de 29,336:776\$710, diga-se o que resultar da votação das emendas.

Ao n. 3º em vez de 50:000\$, diga-se 10:000\$000.

Ao n. 4º em vez de 171:900\$, diga-se 153:900\$000.

Ao n. 16 em vez de 1.131:439\$337, diga-se 841:892\$337.

Aos ns. 21, 22 e 23, em vez de 1.004:450\$333, importancia dos mesmos numeros, diga-se 654:450\$333, e reduzam-se os tres numeros a um só, sob o seguinte titulo: Adiantamento da quantia de 2 % provinciaes ás estradas do ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

Em 5 de Junho de 1873.—Barão de Cotegipe.—Visconde de Souza Franco.—Marquez de S. Vicente.—J. Antão.—A. Leitão da Cunha.—Visconde de Inhomirim.—J. L. da Cunha Paranaguá.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, peço licença ao nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, para offerecer algumas considerações ao orçamento da fazenda: S. Ex. extranhará talvez a minha ousadia em querer também entrar na sua seára; porém, confio que S. Ex. me absolverá dessa temeridade ouvindo as humildes observações que tenho de fazer sobre objectos que estão ao alcãce de qualquer mortal.

A illustre commissão do orçamento acaba de apresentar neste momento emendas que, pela rapida leitura que dellas fiz, julgo que eliminam do orçamento quantia que orça por mais de 600:000\$. Ora, não posso deixar de extranhar que o nobre presidente do conselho ministro da fazenda, tendo tomado parte na outra camara na discussão de seu orçamento, não julgasse lá conveniente fazer esta redução, porque estou convencido que a redução offerecida aqui pela illustre commissão foi de accordo com S. Ex.; e se o nobre presidente do conselho estava convencido de sua conveniencia, deveria o ter feito na outra camara; onde discutiu-se seu orçamento longo tempo, e, assim, dispensar que o senado fizesse emendas, porque evitava a volta do orçamento á outra casa do parlamento.

Portanto, ou o nobre presidente do conselho teve motivos novos que determinaram essa redução, durante os poucos dias que levou o orçamento a vir da camara; até esta discussão, ou então não se explica razoavelmente a apresentação dessa redução de accordo com S. Ex. Em todo o caso ou applaudo essa redução; só sinto que não tivesse mais um algarismo, em bem dos contribuintes.

O nobre ministro da fazenda em um de seus relatorios deplora os inconvenientes que resultam da imperfeição do nosso systema monetario. S. Ex. diz que para remediá-lo este mal só uma cura radical, ou, pelo menos, amortisação de parte do papel moeda. Ao mesmo tempo, porém, que S. Ex. apresenta como medida conveniente para melhorar o estado imperfeito da nossa moeda cura radical, e lembra como um desses meios a redução do papel moeda, pede em seu relatorio e orçamento autorisação para nova emissão de papel moeda do valor de 500 rs., bem que em substituição de outras até á metade da importancia das de 1800.

Não creio, Sr. presidente, que o nobre ministro queira applicar aos negocios financeiros a doutrina de certa escola medica que cura pelos mesmos males, *similia similibus curantur*; S. Ex. quer curar a grande emissão de papel moeda criando mais papel moeda de valor infimo,

e por conseguinte de circulação mais rápida pela mão do povo e mais sujeita a estragar-se e a perder-se. E' mais um imposto ao povo.

Não é só esta especie de contradicção que noto no nobre ministro; ainda ha outra e foi por isto que tive de vir á tribuna para dizer algumas palavras como um protesto.

S. Ex., justificando-se de uma falta, que peço licença para qualificar de deslealdade, isto é, da não redução dos impostos sobre generos nacionaes, accrescidos em consequencia das necessidades da guerra, diz que, comquanto cessasse a guerra, comtudo ainda militavam outras circumstancias poderosas pelas quaes tornava-se necessaria a continuacão dos impostos e uma dellas foi a redução do papel moeda.

Ora, se o nobre ministro apresenta como uma das razões justificativas da não redução desses impostos sobre generos de exportação a necessidade de retirar da circulação parte do papel moeda, deveria ter aproveitado a occasião de saldos que S. Ex. accusou, para dar-lhes esse emprego e não distribuil-os em outros serviços, como fez com o augmento de vencimentos, que poderiam ainda ser adiados para quando as circumstancias do paiz podessem dispensar os sacrificios de honra impostos pela guerra.

Eu, Sr. presidente, não justifico o honrado ministro, ainda quando ella procedesse de modo a aproveitar esses saldos para redução do papel moeda, de faltara um dever de lealdade; desde que cessou motivo imperioso do augmento dos impostos, devia alliviar-se a bolsa dos contribuintes desse onus, principalmente quando o orçamento accusava um saldo de alguns milhares de contos.

O Sr. PARANAGUA:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—O nobre ministro justificou essa falta com diversos motivos e um delles foi que convinha reduzir o papel moeda; mas o emprego que S. Ex. fez dos saldos, que apparecem no orçamento, o senado sabe qual tom sido, isto é, a distribuição pelas diversas classes de empregados publicos, que, comquanto mal remuneradas, podiam, como disse, esperar melhor oportunidade. S. Ex. no seu relatório de Dezembro, a pag. 55, diz:

« No relatório de Maio do corrente anno, referindo-me á idéa de alguma redução nos impostos creados em 1867 a 1869, manifestei-vos os meus fundados escrupulos contra as opiniões que se toem enunciado neste sentido.

Observei então que se a guerra com o Paraguay achava-se extincta, eram grandes, como ainda hoje são, os encargos que ella lançou sobre o thesouro, e este não os poderá desempenhar pontualmente se a receita do Estado soffrer sensivel diminuição.

Ponderei-vos tambem que convinha attender á necessidade de reduzir a grande massa de papel-moeda, que mantem o cambio abaixo do par, e não menos as despezas exigidas pelo desenvolvimento dos meios de communicacão e pela suppimento de braços livres á lavoura, favores estes muito mais efficazes do que seria a modificação dos direitos de exportação.

Alludo a este imposto, não só porque então não exclui a idéa de alguma modificação nos direitos de consumo para certos generos que estão sobremodo onerados, como porque a assembléa provincial do S. Paulo fez chegar ao governo imperial uma representacão pedindo, em nome dos lavradores da provincia, a total abolição dos direitos

a que está sujeito o algodão nacional exportado para o exterior.

Allega aquella respeitavel corporação que a provincia de S. Paulo tem se avantajado consideravelmente na cultura do algodão: porém que, não obtendo a isenção solicitada, lhe será impossivel cumprir com a immensa producção dos Estados Unidos da America, que lhe faz mortal concorrência em mercados européus.

Consequentemente, (conclue S. Ex. o artigo do relatório) contiuiu a pensar que a applicação da renda dahi proveniente á construcção de estradas de ferro e ao incremento da colonisacão, dará á lavoura resultados mais vantajosos do que os da redução e mesmo da completa abolição do imposto. Só os 2% que foram addicionados aos direitos de 7% sobre a exportação em 1867, produziriam uma diminuição para a renda do Estado, se fossem supprimidas, de cerca de 700:000\$, limitado o favor unicamente ao algodão. Estendendo-se, porém, aos demais generos de producção nacional a diminuição seria de quasi 4.000:000\$000.

como já vos disse, é muito provavel que esse favor fosse logo annullado por augmento de taxas provinciaes.

O honrado ministro entende que não pôde ainda aconselhar a redução dos impostos sobre generos de exportação pelos motivos que acabei de ler e que por isto não attendeu á representacão da assembléa provincial de S. Paulo que lhe pedia que abolisse o imposto accrescido sobre o algodão. O nobre ministro desenvolve neste topico razões a respeito da necessidade de conservar o imposto sobre o algodão com alguma das quaes eu concordo. Não posso, porém, deixar de deplorar que S. Ex. allegasse outras que não procedem e que não justificam a recusa á redução solicitada.

Uma dellas, Sr. presidente, é que redução do imposto adicional de 2% sobre o algodão não aproveitará a este producto, porque as assembléas das respectivas provincias lançarão por sua conta esse mesmo imposto. Esta argumentação não proceda, primeiro, porque se as assembléas provinciaes, orgões, que devemos suppor legitimos, de suas provincias, representam ao governo a conveniencia de abolir esse accrescimento ao imposto de algodão, porque esse producto nacional se acha tão onerado que não pode ser explorado com vantagem, é natural que, obtendo o favor da assembléa geral, não quererão aggravar com mais onus um genero que procuram alliviar; ao menos isto é logico e natural. Em segundo logar, ainda se em algumas provincias o imposto sobre o algodão e sobre outros generos dessa ordem poder ser comportavel e a assembléa provincial entender que o deve lançar para desenvolvimento de sua industria, obraria muito bem, e o governo, tirando-lhe essa possibilidade de augmentar seus recursos provinciaes, recursos que as provincias empregam no desenvolvimento de suas industrias, faz muito mal secando-lhes uma fonte de renda.

Diz o honrado ministro que é mais conveniente conservar estes impostos addicionaes para empregal-os em vias de communicacão, em immigração e outros objectos dessa ordem que, com effeito, podem desenvolver os recursos do paiz. Mas, pergunto a S. Ex.: nas provincias que não gozam dessas vantagens, o que justifica o augmento desse imposto? Compreendo que a provincia de S. Paulo (que, aliás representa contra o imposto de algodão tão oneroso que ameaça acabar, com aquella industria, que já paga

além dos 9 % gornas mais 6 % provinciaes e ali estão 15 %), a da Bahia, a de Pernambuco que podem ter e effectivamente tem as vantagens do vins do communicacão e transportes que facilitam o commercio do interior, dos centros productores com o littoral, possam estar naquello caso; mas a minha provincia e outras do Norte, productoras do algodão (fallo aqui eomente desta especie, que é a mais importante e a mais pesada), que não gosam daquellas vantagens, que compensação recebem do pesado imposto que pagam?

Por consequencia, se a razão do nobre ministro procede, isto é, de conservar os impostos accrescidos sobre os productos nacionaes e um dolles é o algodão, de que trato especialmente, não aproveita á minha provincia nem a outras que não tem vias de communicacão e a justiça exige distribuiçãõ igual de onus e vantagens a todas as provincias na proporçãõ de cada uma.

Esta differença, Sr. presidente, é tanto mais notavel, e chamo para ella a especial attençãõ do nobre ministro da fazenda, que o Ceará, em consequencia do crescido valor que gosou o algodão, durante a guerra dos Estados Unidos, provou que podia produzir esse genero em todo sortão, principalmente nas abas da serra da Ibiapaba e outras que ficam longinquas da costa. O Ceará nos annos de 1866 a 1870 deu tanto algodão como Alagoas e talvez metade de Pernambuco, que ha muito tempo é exportadora de algodão e tem vias de transporte mais facilis e economicas. Descendo o valor dessa mercadoria, decresceu tambem a producçãõ della na provincia e não podia deixar de decrescer, porque é impossivel transportar do centro da provincia algodão que não, obtenha no porto do mar preço correspondente, que salve o custo do transporte e da producçãõ.

O calculo que o nobre ministro faz de 7\$200 por arroba do algodão posto a bordo ou para embarque, salvando as despesas de transporte, custo da producçãõ e algum lucro ao agricultor, pôde ser que tenha logar em algumas provincias do Sul, como S. Paulo, que está sendo cortada de vias ferreas, mas na minha provincia só poderá isto acontecer com relação aos pontos que ficam mais perto da capital, talvez as serras Maranguape, Pacatú etc. É possivel que dahi essa mercadoria possa chegar no porto de embarque por 7\$ ou menos disso. Porém, por exemplo, a serra da Uruburetama que fica a 30 leguas da capital, e que dá tão bom algodão como o de Guaranhys, que reputo talvez o melhor do Brasil senão do mundo, não pôde mais enviar seus algodões para o porto de embarque pelo valor de 7\$200 a arroba dando algum interesse ao agricultor. Chamo, portanto, a attençãõ do nobre ministro para isto. Se o governo entende que deve aproveitar ainda o accrescimento do imposto dos generos nacionaes para convertel-os em via de communicacão e outros elementos que tendam a desenvolver a industria do paiz, peço-lhe que então applique tambem esse beneficio ás provincias que pagam este imposto e que até hoje não gosam de nenhuma destas vantagens.

Com relação, Sr. presidente, ás provincias de S. Paulo, da Bahia e de Pernambuco ainda ha outras circunstancias e é que não só gosam hoje de extensas vias ferreas construidas e sustentadas pelo governo geral, como que no interesse da construcção destas linhas ferreas aquellas provincias muito livremente e talvez imprudentemem se obrigaram a pagar mais 2 % dos juros do capital empre-

gado na construcção daquellas obras, e não tendo pago estes juros, não sei porque razão o governo do Estado assumiu a si esse compromisso, e paga hoje não só os 5 % a que se comprometteu, como mais 2 % das provincias. Por consequencia collocaram-se essas provincias por um modo que não quero qualificar, em vantagem muito superior ás demais provincias. Poderia ser que as outras usando do mesmo expediente se obrigassem para com o estrangeiro, ou com qualquer que tomasse essa empreza de via ferrea, a pagar uma certa porcentagem no capital que se empregasse e depois deixassem de o fazer e o Estado carregasse com essa obrigaçãõ. Mas isto não podia ter logar porque dependem hoje da approvaçãõ do governo geral semelhantes emprezas e o governo não está disposto a fazer este beneficio a todas as provincias, só aquellas que tem poderosos protectores.

Outro dia, Sr. presidente, já tive occasião de chamar a attençãõ do nobre presidente do conselho para o que se dá em minha provincia e espero que S. Ex. tomará em consideraçãõ.

Eu disse que o Ceará precisa mais do que nenhuma outra provincia de uma via de communicacão e de transportes com o interior, porque a sua riqueza productiva está principalmente em certas zonas do interior, maxime no chamado valle do Cariry, que é uma especie de oasis collocado no centro dos sertões de diversas provincias. É uma zona immensa, porém isolada por ficar distanciada da costa do mar quasi 100 leguas e difficilissimo senão impossivel o transporte de mercadorias pesadas pelas vias actuaes para serem exportadas. Somentes durante o tempo em que o algodão deu alto preço foi que veio algodão do Cariry. Hoje não é possivel, porque a despeza do transporte absorveria o valor. Ora, o Ceará espera ha muito tempo abrir uma via de communicacão da beira mar até o rico valle do Cariry. Neste sentido começou a se esforçar a empreza modesta que hoje temos de uma via ferrea da capital a Daturito pela cidade de Maranguape, distante aquella da capital 16 leguas. Está em construcção essa estrada de ferro, cuja primeira secção, até a cidade de Maranguape, está adiantada.

Porém a garantia que offerece a empreza aos accionistas é dada somente pela provincia, e como no Ceará não ha capitães sufficientes para obras dessa ordem, assim como nas provincias do Norte; e como tambem nas praças estrangeiras e mesmo na capital do Imperio, onde se poderiam passar as accões desta empreza ou contrahir emprestimos, a garantia da provincia não parece sufficiente; porque pouco se acredita em garantia provincial, ao menos no estrangeiro, porque se não conhece bastante, a empreza luta com difficuldades. Eu chamei outro dia e chamo ainda a attençãõ do honrado ministro para uma emenda que appareceu na camara dos deputados e que creio lá ficou separada do orçamento, autorizando o governo a dar uma cauçãõ á garantia provincial. Ora, se o governo geral se comprometter a esta medida, de alguma maneira justifica o procedemto de deixar continuar o imposto adicional sobre a exportaçãõ que pesa sobre os generos nacionaes, e pode assim justificar mais ou menos os principios emitidos no seu relatorio de que este imposto vai ser convertido em vias ferreas e em outros elementos de prosperidade para o paiz, porque então anima não só as provincias que já estão protegidas como aquellas que ainda hoje não tem viaçãõ alguma.

O nobre ministro diz em seu relatorio que pode em seu

orçamento autorisação para uma nova emissão de papel moeda no valor de 500 rs., como uma moeda de troco que falta nas transacções miudas, porque em verdade a falta de moeda de prata que fazia esse serviço intermedio tem dado logar a grandes difficuldades nas transacções miudas. Porém, Sr. presidente, além do inconveniente do augmento da moeda-papel que já notei, accresce outro que não pôde ser desconhecido do honrado ministro. Notei que S. Ex. fallando da emissão da moeda papel de 500 rs., pareceu preocupar-se somente da possibilidade da falsificação. Entretanto não é isto o meu maior receio e sim que é um novo imposto que se vai lançar sobre os contribuintes, porque sabe V. Ex. e sabem todos que o papel facilmente se deteriora, e quanto mais passa de mão em mão mais facilmente elle se aniquilla, além de que as notas miudas são muito sujeitas a extravio.

Pelo que tem sido regra geral que a moeda fiduciaria seja sempre de um valor elevado para não figurar nas transacções pequeninas, para não passar de mão em mão, porque esta passagem, como disse, facilmente a deteriora ou dá logar a constante extravio. Ora, se de cada vez que se recolhe uma serie de cédulas de qualquer valor, nota-se a falta de uma porção dellas, porque se deterioraram, ou perderam-se, ou não foram recolhidas a tempo, e isto acontece em cédulas de valor elevado, o que não acontecerá com esses bilhetes de 500 rs. que hão de andar nas mãos de todos? Ora, isto vai dar logar a grandes prejuizos e é mais um imposto que se lança sobre o povo. O governo ha de emitir por exemplo 100, 200 ou 1,000:000\$ de moeda papel de 500 rs. e ha de recolher apenas um terço ou quando muito a metade. E' o maior inconveniente que vejo nesta medida e não o receio da falsificação. Além de que não preencherá o fim de facilitar o troco miudo dos valores de 100 e 200 rs. que fazia a prata e que hoje está fazendo aqui o *nickel*.

Fallando da moeda de *nickel*, Sr. presidente, vejo no relatorio do honrado ministro que ella ainda não foi remittida para as provincias; entretanto que é grande o inconveniente que se soffre nas provincias nas transacções miudas pela falta de troco que em alguns logares, principalmente no centro, é extrema. A moeda de cobre tinha quasi desaparecido em algumas localidades e nem ao menos havia o recurso desses bilhetes aqui inventados e que o governo tolerava. Portanto, não sei qual a razão porque o governo até hoje tem demorado a remessa desta pequena moeda de troco para as diversas provincias, ao menos aquellas de capitães maritimas. No Ceará, até minha sabida em Dezembro passado, não era ainda conhecida na circulação.

O nobre ministro diz que não pôde mandar cunhar moeda de prata por causa do cambio. Concordo em que a razão é procedente: a moeda de prata desapareceria immediatamente que entrasse na circulação. Mas eu não sei se a cunhagem de 2,000:000\$ de moeda de bronze é mais conveniente. E' uma moeda excessivamente pesada, que não pôde sahir de um pequeno circulo, talvez das capitães, e que para o interior das provincias só pôde ir em quantidade muito diminuta por causa do seu peso. Para que, portanto, tão grande quantidade de moeda desse metal? E não posso deixar de notar a clausula da fabrica na nossa casa de moeda, quando alli, tanto a de bronze, como do outro qualquer metal, devia ser cunhada, se ella está, como se diz, completamente habilitada. Não sei qual

é a somma da moeda de cobre em circulação e que esta moeda de bronze tem de substituir. Não sei se andará por 2,000:000,5000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Anda em muito mais.

O Sr. POMPEU: — Não sei se seria possível uma combinação metalica semelhante ao *nickel* para fazer uma moeda de 80 ou de 30 e 40 rs. que fosse mais leve e por consequencia mais portatil do que a moeda de bronze de 40 rs. que pelo seu peso não pôde ser com facilidade transportada para o interior.

E, a proposito, pergunto ao honrado ministro porque razão não se fabricam na casa da moeda essas moedas de *nickel* e de bronze que tem vindo da Europa?

O Sr. PARANAGUÁ: — Seguramente fariam mais bem feitas.

O Sr. BARROS BARRETO: — E' porque aqui a mão de obra é mais cara.

O Sr. POMPEU: — Se não presta, então acabo-se com a casa da moeda. Para que um palacio, o melhor do Rio de Janeiro, com todos os commodos, com um grande pessoal, com machinas para o serviço de fundição, laminação e cunhagem, se este estabelecimento não pôde fazer moeda de *nickel* e nem de cobre, para que serve então com o pomposo titulo de casa da moeda?

O Sr. PARANAGUÁ: — Se pôde!...

O Sr. BARROS BARRETO: — Pôde e tem feito, mas sae mais caro.

O Sr. POMPEU: — O que é certo é que se encomenda moeda de *nickel* e de cobre no estrangeiro.

O Sr. BARROS BARRETO: — A mão de obra aqui é mais cara.

O Sr. POMPEU: — Então de que serve a casa da moeda?

O Sr. BARROS BARRETO: — Para cunhar ouro e prata.

O Sr. POMPEU: — Ouro e prata que não se cunha. Entretanto que a moeda de *nickel* que nos veio da Europa não prima pela perfeição.

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado; a casa da moeda fabrica muito melhor.

O Sr. POMPEU: — Tambem chamo a attenção do nobre ministro para a observação que lhe vou dirigir.

O Banco do Brasil, a quem o Estado tem feito os maiores favores...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado, ainda quer mais.

O Sr. POMPEU: — .. fez uma proposta ao ministerio da fazenda que supponho já estar convertida em projecto de lei na outra camara.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Já veio para aqui.

O Sr. POMPEU: — Esta proposta o nobre ministro julgou muito conveniente e eu mesmo não estou longe de concordar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Ainda não me convenceram do contrario.

O Sr. POMPEU: — Bem; a minha observação é a outro respeito.

Propõe o banco para realizar os intuitos que teve o legislador nos favores que lhe concedeu, assim de favorecer a industria agricola do paiz, quanto á repartição hypothecaria, baixar os juros a 6 % e a amortisação a 6 % por 12 annos, mediante certas condições de mais favores, como prorrogação de seu tempo por 14 annos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Nem mesmo ha prazo maior de 12 annos.

O Sr. POMPEU: — Refiro-me á proposta: prorrogação de sua duração a 14 annos, redução da amortisação de seu papel, que em lugar de 5 % que se devia fazer, a 2 1/2 %, e mais um retoque na lei hypothecaria. O nobre presidente do conselho e ministro da fazenda desenvolvendo este plano no seu relatorio o achou conveniente, e eu não contesto, modificando apenas o premio e o prazo da amortisação: reduz o premio a 5 % e a amortisação a 7 %. Não sei em que sentido foi o projecto que passou na camara, se foi nas idéas do nobre ministro ou pela proposta do banco. A minha observação a este respeito, Sr. presidente, não tem por fim criticar de modo algum este plano e nem a idéa do nobre ministro; é somente tirar daqui um argumento em favor de outras classes que não gosam das vantagens que o banco promete.

Ora, o Banco do Brasil é uma instituição que é mantida por todo o Brasil. Por consequencia, se elle, em remuneração das vantagens de que goza no paiz inteiro, se propõe a facilitar capitães por menor premio do que algum outro estabelecimento bancario assim de desenvolver certas industrias, como a agricultura, entendo que este beneficio deve ser extensivo ás mais provincias do Imperio, e não só o Rio de Janeiro, porque o Rio de Janeiro só não é o Brasil. As provincias não são enteadas; e se todas concorrem para as vantagens do banco, é justo que participem dos beneficios que promete.

Portanto eu lembro ao honrado ministro da fazenda e presidente do conselho que, adoptando como adoptou o plano do banco, se lembre de fazer estender o favor que o banco se propõe dar á industria agricola não só á provincia do Rio de Janeiro como ás outras provincias e principalmente á minha provincia que precisa mais de capitães para desenvolver-se, visto não haver alli estabelecimento algum de credito.

O Sr. BARROS BARRETO: — E' preciso augmentar a carteira hypothecaria.

O Sr. POMPEU: — Eu não sei se é preciso augmentar a carteira hypothecaria; mas se for preciso, isto não será um impedimento. O que quero é igualdade para todos. O Brasil não é o Rio de Janeiro, e semelhante privilegio não pôde com razão ser hemvisto pelas provincias, que todas concorrem, na proporção de suas forças, para os encargos publicos, sem gosarem na mesma ordem das vantagens que disto resultam.

Pois o banco goza do privilegio inaudito de ter suas notas na circulação com curso forçado, garantido pelo governo, do que resulta um onus para todo o paiz, só para em compensação fazer favores á industria agricola do Rio de Janeiro? Acho que ha nisto uma desigualdade de que com razão se podem queixar as provincias.

Nem havia inconveniente ou prejuizo em que nas provincias houvesse caixas filiaes do Banco do Brasil bem dirigidas, com o intuito de proteger a industria agricola,

concedendo-lhe por hypotheca os mesmos favores que se propõe o banco a fazer á industria agricola da provincia do Rio de Janeiro.

O nobre ministro da fazenda tratando em seu relatorio da typographia nacional, disse que esta apresenta uma receita de 152:530\$450, despesa 186:171\$745, saldo portanto de 16:358\$705 no exercicio passado. O nobre ministro tem razão para estimar o resultado do movimento financeiro da typographia nacional.

Tratando, porém, do *Diário Official*, obra dessa typographia, S. Ex. o condemna de maneira tal que diz que seria talvez conveniente suppriu-lo, acabar com elle, e que não faz isto desde já por causa de certas condições que se podem ainda dar e para isto nomeou uma commissão de inquerito que reputo uma especie de junta de saúde para o pobre *Diário Official*, que certamente parece estar muito doente. Depende do parecer dessa junta de saúde a vida do *Diário Official*, e o nobre ministro o condemna como um filho prodigo que só faz despoza e não dá renda. Com effeito, segundo o nobre ministro, a despesa do *Diário Official* no exercicio passado foi 55:090\$299, receita 9:581\$100, deficit 45:509\$199. Realmente é um filho prodigo a considerá-lo pelo lado financeiro.

Mas eu pergunto ao honrado ministro porque razão tem consentido que o *Diário Official*, folha que aliás presta seus serviços ao governo...

O Sr. ZACARIAS: — Pôde prestar molhores.

O Sr. POMPEU: — ...tonha cahido neste estado de não poder sustentar-se por si? A razão é obvia, Sr. presidente: eu quizera que o nobre ministro me dissesse quanto é que se despende com os entrelinhados no *Jornal do Commercio* para explicar seus actos...

O Sr. ZACARIAS: — Tonha a franqueza de dizer como eu tive.

O Sr. POMPEU: — ...e com qualquer folha por ahí que se propõe a defender o governo. E porque tem sido assim? E' porque o governo entende que o *Diário Official* não é sufficiente ou não é capaz para tomar a defeza dos actos do governo.

Eu penso, ao contrario, que desde que o governo tenha um órgão official, não só para transmittir os actos officiaes como para tomar a defeza ou fazer a explicação dos actos da administração, tornar-se-hia desnecessario que o governo recorresse á imprensa particular. Se a defeza do governo fosse sómente relativa aos factos inculcados, acho que nenhuma outra folha podia ser mais bem aproveitada e com maior autoridade do que a *Folha Official*. Entretanto o *Diário* não publica sendo o expediente das repartições, relatorios e nada a respeito de explicações dos actos do governo que tenham sido inculcados.

Portanto, se o nobre ministro quizer elevar a dignidade do *Diário*, como deve fazer, torná-lo uma folha não só official, como do governo e em linguagem conveniente como elle deve ter, acredito que o *Diário* poderá viver por si e dispensar a junta de saúde que o honrado ministro nomeou para curar-lhe a enfermidade.

Recordo-me, Sr. presidente, que ha quatro ou cinco annos se pediram aqui informações sobre se a typographia nacional estava em condições de publicar os debates das camaras no *Diário Official*, e creio que a informação dada, no menos um anno depois, foi que a typographia e o *Diário* se achavam em condições de fazer esse serviço.

O Sr. ZACARIAS:— Respondi positivamente que podia.

O Sr. POMPEU:— Entretanto, até hoje o governo não tem cuidado disto; porque razão? Se o governo se interessasse pela vida do *Diário Official*, o melhor remedio que podia applicar-lhe era dar-lhe materia importante como são os debates das camaras.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Isso não depende do governo, pertence ás camaras.

O Sr. ZACARIAS:— Bastava dar o senado.

O Sr. POMPEU:— Se as camaras ou somente o senado encáregasse ao *Diário Official* a publicação de seus debates, elle tomaria por isso só grande desenvolvimento. Mas porque não vai para o *Diário Official* essa publicação? O senado sabe e o nobre presidente do conselho poderá dizal-o: é porque o interesse particular, Sr. presidente, aqui e talvez no mundo inteiro, pôde mais do que o proprio governo.

A typographia nacional, disse o proprio ministro, se acha montada em boas condições para fazer todas as publicações; entretanto, pergunto: quantos relatorios se publicam na typographia nacional? Sómente o relatorio da guerra, creio eu, e o da fazenda também; mas o que é certo é que a maior parte delles são dados a empresas particulares. Se, pois, o governo quizesse dar incremento, dar valor á typographia nacional e a seu *Diário*, faria naquella officina a publicação de todos os actos da administração, mandaria para alli todos os relatorios, todas as consultas, faria publicar na sua folha os debates ao menos de uma das camaras, e faria publicar também, quando julgasse conveniente, as explicações dos actos do governo nas columnas do seu *Diário*, em vez de mandal-as para entrelinhados do *Jornal do Commercio*, ou de qualquer outra folha, que pôdo servir aos interesses particulares, porém muitas vezes compromette o proprio governo por sua paixão partidaria.

São esses, Sr. presidente, os remedios que a junta nomeada pelo honrado ministro para curar ou declarar a enfermidade do *Diário Official* devia apresentar e eu sem ser medico, nem da junta nomeada por S. Ex., creio que digo a pura verdade assegurando que, se S. Ex. desse essa animação á typographia e ao *Diário Official*, teria esta vida longa sem despendio dos cofres publicos, senão com rendimento.

O nobre ministro não se esqueceu de enrir no seu orçamento uma porção de additivos, uns quatro pedindo diversas autorisações. Ora, Sr. presidente, desde que se tem feito aqui ver, e o nobre ministro reconhece, que a discussão dos orçamentos prolonga-se demais por causa de materias estranhas que elles contém em si, era conveniente que S. Ex. observasse a boa pratica e desse disto exemplo retirando do orçamento esses artigos que formam a cauda e que difficultam a passagem do orçamento no senado. Vejo no relatorio do honrado ministro um trecho em que elle trata de alterar o processo da discussão do orçamento nas duas camaras, fazendo reduzir a projectos especiaes os orçamentos de cada ministro para, a proporção que passaram na outra camara, seguirem para o senado, afim de abreviar a discussão do orçamento geral. Não sei em que estado se acha essa idéa consignada no relatorio do nobre ministro; não sei se já se apresentou na outra camara algum projecto a tal respeito e se esse projecto já veio ao

senado, também ignoro se esse expediente previnirá o inconveniente que o nobre ministro tem em vista, isto é, da demora da discussão do orçamento; porque, se esses orçamentos parciaes dos diversos ministerios continuarem a trazer cauda, de materia estranha á receita e despeza, hão de dar lugar no senado a discussões morosas, prolongadas, como tem dado o orçamento geral. O nobre ministro não quiz ver que a causa principal da demora está nesses encheretos: além de que os orçamentos parciaes vão augmentar as discussões, porque cada um terá uma 3ª discussão, o que hoje só tem lugar em todos reunidos.

Se S. Ex., portanto, tivesse cuidado de fazer separar de todo orçamento as materias estranhas e reduzi-lo somente á despeza e receita, estou convencido de que não era necessario recorrer a esse expediente de dividir o orçamento geral em orçamentos parciaes.

O Sr. ZACARIAS:— Idéa absurda.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— E' bom não jurar nas palavras do nobre senador.

O Sr. POMPEU:— Acho que o melhor seria expurgar o orçamento; não sei se a medida proposta pela outra camara será muito praticavel; verificaremos isso com a discussão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. POMPEU:— Em uma das verbas do orçamento da fazenda, sobre a qual a nobre commissão apresentou uma emenda de redução, se pedem 1,000:000\$ para adiantamento de garantia de 2% provinciaes ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo. Já occupi-me incidentalmente deste objecto, que eu havia marcado aqui do proposito, afim de chamar a attenção do honrado ministro, não para não pagar, mas para estender o beneficio ás outras provincias.

Vé o senado que as provincias de S. Paulo, Bahia e Pernambuco, pela imprudência, talvez, que praticaram de garantirem mais 2% ao capital das suas estradas de ferro, garantia que depois não quizeram pagar, sobrecarregam o orçamento geral e por consequente o Imperio com a despeza avultadissima de mais de 10,000:000\$. Ora, isto redundo em beneficio a essas provincias, pois facilitar a conducção e o transporte é um dos maiores beneficios que se pôde fazer á industria de qualquer paiz; mas este beneficio é pago por todo o Imperio, é pago também pelo Ceará, e para haver igualdade é mister também que se distribua com aquella provincia uma parcella desse beneficio, porque ella não ha de estar pagando os 2% additionaes lançados ao imposto dos generos de exportação para satisfazer-se esses e outros onus.

O Sr. BARROS BARRETO:— Essas provincias beneficiadas dão para isso e para muito mais.

O Sr. POMPEU:— Se se quizesse fazer uma divisão no sentido de cada provincia pagar de sua renda o onus que ella contras, eu aceitara isto de muito bom grado para a minha provincia.

O Sr. BARROS BARRETO:— Eu também aceitava.

O Sr. POMPEU:— Talvez que a do V. Ex. não ganhasse muito. O primeiro additivo do honrado ministro autorisa a alterar a cathogoria e pessoal das alfandegas e mesas de rendas cujo rendimento tinha apresentado notavel acresc-

simo nos tres ultimos exercicios podendo aproveitar para esse fim os empregados que excedem ás necessidades do serviço em outras estações fiscaes. Pergunto ao nobre ministro se esta autorização do primeiro numero que pede S. Ex. para alterar a cathogoria e pessoal das alfandegas e moças de renda importa augmento de pessoal e de despesa publica?

O segundo artigo additivo pede para incluir no quadro dos empregados das alfandegas os agentes fiscaes dos trapiches alfandegados e melhorar os vencimentos desses funcionarios, bem como dos officiaes de descarga, praticantes, continuos, correios e guardas, podendo augmentar o numero de officiaes de descarga e guardas onde for preciso etc. Tambem noto que esta autorização que pede está em opposição com o que se diz a falla do throno.

O discurso da Corda recommenda que muito convem firmar em nossa administração o principio de um pessoal menos numeroso, porém melhor retrilhado e severamente estimulado no cumprimento de seus deveres.

Ora, se isto se recommenda, se é um desideratum do governo reduzir o pessoal official, como é que o nobre ministro pede neste artigo em seu relatório, em opposição a este principio, para incluir no quadro dos empregados de alfandega os agentes fiscaes etc.? Estes empregados depois virão a pesar sobre os cofres publicos, porque terão direito á aposentação, reforma etc.

No numero tres autorisa-se a reforma dos regulamentos da casa da moeda e typographia nacional, melhorando-se os vencimentos, etc. Sr. presidente, desde que se abriu o cofre publico para augmentar vencimentos a certas classes de empregados, principiando pelos membros do corpo legislativo, não ficou mais classe de empregados publicos, por mais obscura e remota que seja, que não corresse ao thesouro. Era isto consequencia necessaria, porque se alguns funcionarios, que estavam aliás mais ou menos remunerados, que estavam mais no caso de esperar até que as circumstancias do Estado o permittissem, foram logo attendidos e largamente attendidos, era natural que outras classes de funcionarios publicos, principalmente aquellos que mais necessidade sentem, corresse ao thesouro; uma vez aberta a porta, não foi mais possivel fechala a ninguém. Não contesto a necessidade deste augmento; esses empregados, principalmente os da typographia nacional, tem toda a razão para pedir-o, se é certo, como creio, que seus vencimentos marcados em 1835 não foram depois augmentados.

Porém, a minha observação versa, *primo*, na facilidade com o governo abriu a porta do thesouro para augmentar vencimentos a todas as classes; *secundo*, em que devia este augmento ser feito em lei especial e não incluído em um artigo additivo do orçamento, carregando assim a lei, que só devia conter a receita e despesa, de materias estranhas, que prejudicam a sua discussão.

Sr. presidente, já passou a hora; peço desculpa a V. Ex. o ao nobre presidente do conselho, por occupar-me de questões que me são estranhas.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DO ORAÇAS.

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):— Deve merecer séria attenção do senado e de todos os brasileiros o discurso que acaba de proferir o nobre senador pela provincia da Bahia.

Parecia-me que as questões que mais preoccupavam a nossa sociedade eram as que tem sido discutidas em ambas as casas do parlamento e se acham mencionadas nas fallas do throno. Ainda no principio desta sessão o mesmo nobre senador pela provincia da Bahia não nos pediu a reforma da instrucção publica no sentido de tornar o ensino mais religioso; nem S. Ex. nos convidava, como necessidade primordial ou a mais urgente do Brasil, para combater essa propaganda que elle agora descobriu entre nós, cujo fim é semear a discordia entre a Igreja e o povo. Outras eram as questões que o nobre senador não cessava de trazer á téla dos debates parlamentares, nas quaes reclamava que o gabinete reconhecesse a superioridade dos seus adversarios naturaes, pela razão de que as idéas enunciadas pelos ministros eram de origem liberal, e só o partido liberal as podia bem comprehender e realizar.

Com surpresa, pois, vejo que o nobre senador, mostrando-se injusto para com o povo brasileiro, exagerando os males e os vicios da nossa sociedade (*apoiados*), equiparando-a ás sociedades mais antigas, que soffrem em algumas de suas classes, por causas muito diversas, certa perversão moral, que o Brasil não tocou ainda e, espero em Deus, jámais tocará, muda inteiramente de rumo e nos diz: « A parte as questões politicas, o que hoje devo preoccupar-nos é a questão religiosa; o que nos falta é o ensino da fé catholica; as idéas no Brasil tomam uma direcção perigosa á ordem moral! »

Mas, senhores, acaso já houve algum pensador entre nós que notasse tão sensível defeito no systema de nossa instrucção publica, comquanto todos reconheçam que carece ella de ser melhorada? Os precitos da religião christã não entram no alimento intellectual e moral que se distribue em nossas escolas, desde as primarias até ás superiores? O clero mesmo não tem na instrucção da nossa mocidade uma influencia que lhe é recusada na Europa, e que elle proprio não julgou ainda insufficiente? Onde está o partido que pretenda destruir pelas suas bases a religião do Estado, que se tenha proposto á sacrilega empreza de plantar a discordia entre a Igreja e o povo?!

Senhores, o povo brasileiro é essencialmente religioso; são imaginarios os perigos que hoje se antolham ao nobre senador pela provincia da Bahia.

Porque um ou outro individuo, joven ou velho, pensa mais livremente em materias religiosas e enuncia suas idéas pela imprensa; porque um simples incidente, uma questão em si mesma sem importancia, veio excitar os animos, aggravada principalmente pelas doutrinas intolerantes, que alguns defensores do episcopado apregoam como as unicas condições de piedade e respeito á religião do nosso paes; porque appareceu essa excitação transitoria, em que não se pódo dizer que os excessos tenham partido sómente daquelles que censuram o procedimento dos prelados, visto que os orgãos que se dizem religiosos usam de uma linguagem igualmente ardente, não penso o nobre senador que a religião do Estado está ameaçada; não pretendi até

excluir do gremio catholico os que enunciam idéas mais ou menos liberaes sobre as relações entre a Igreja e o Estado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não são catholicos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Senhores, para que tanta intolerancia, quando é melhor discutir, persuadir e esperar da fé e da reflexão que esses espiritos, que o nobre senador suppõe desvaireados, cheguem-se ou voltem ás verdadeiras crenças?

Quem não sabe que Montalembert, esse benemerito da milicia catholica, sustentou a maxima da Igreja livre no Estado livre?

O Sr. ZACARIAS:—Mas nessa parte claudicou.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Mas Montalembert não era catholico, não era digno dos maiores respetos por sua fé religiosa, por seu caracter e por suas virtudes? Como, pois, sem injustiça e sem perigo de perturbar a paz do rebanho brasileiro, fulminar e excluir da Igreja Catholica os que pensem como aquelle illustre publicista, ou enunciem qualquer outra opinião que seja ou pareça menos orthodoxa?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' uma intolerancia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ao ouvir os nobres senadores pela Bahia e pelo Maranhão, o mesmo o nobre senador pelo Ceará...

O Sr. ZACARIAS:—Mesmo não; completamente como qualquer outro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... que veio tarde, mas fallou largamente no sentido das idéas daquelles nossos collegas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Convencido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... ao ouvir Ss. EEx., dir-se-ia que alguém poz aqui em duvida os dogmas da religião catholica.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Que ha propaganda não tenho duvida alguma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Senhores, ou ha da parte dos nobres senadores muita intolerancia que os cega...

O Sr. ZACARIAS:—Ou então V. Ex. é que está cego...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... ou então, permitam-me os nobres senadores esta liberdade, não são generosos para com aquelles a quem assim combatem. Ninguem contestou os dogmas do catholicismo, ninguem desconheceu a autoridade do chefe visível da Igreja Universal...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Por toda parte do Imperio

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... a instituição divina de sua autoridade espiritual

A questão, que inesperadamente surgiu no paiz, não tem felizmente taes proporções. Os nobres senadores aproveitaram a oportunidade para mostrar toda a sua ordução theologica; mas o senado não viu os fundamentos da religião catholica atacados por nenhum de seus membros, nem creio que por nenhum dos homens mais illustrados dos nossos partidos politicos. E aqui o nobre senador pela Bahia ha de tolerar que eu faça a defeza tanto dos liberaes

como dos conservadores; este terreno é e deve ser inteiramente neutro. (*Apoiados*).

O Sr. ZACARIAS:— Ah!

O Sr. POMPEU:—Muito bem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A questão pendente, senhores, é muito diferente; é uma questão de direito, de poder nas relações da autoridade ecclesiastica com a autoridade temporal. Essa questão se resume nos seguintes termos: podia ser considerada em vigor, e exequível no Imperio do Brasil, uma bulla que aqui nunca foi promulgada e nem teve o beneplacito do chefe do Estado?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que resta provar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ainda quando esse decreto pontificio houvesse sido legalmente promulgado no Brasil e pudesse ser executado, devia o reverendo chefe diocesano de Pernambuco applical-o, como applicou, a alguns dos membros das irmandades do Recife?

Estes pontos envolvem questões de facto e do direito publico, não são questões theologicas, não entendem com as bases da religião...

O Sr. ZACARIAS:—Tomara vêr a consulta...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... em que todos fomos educados...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E que, infelizmente, nem todos acompanham.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... que jurámos manter como religião do Estado, quando prestámos juramento de manter a constituição do Brasil.

O que se contesta aos nobres senadores são proposições que a nada menos tendem do que a impor-nos doutrinas que atacam as instituições constitucionaes e a dignidade do cidadão brasileiro, como esta theza tantas vezes repetida pelo nobre senador o Sr. Candido Mendes: «O beneplacito não é preceito constitucional que a Igreja deva respeitar tanto quanto a sociedade civil; e os decretos da Santa Sé são obrigatorios no Imperio sem prévio exame e assentimento expresso do poder temporal.»

O que se contesta, é este poder espiritual illimitado, que alguns dos nobres senadores pretendem attribuir á autoridade ecclesiastica no Brasil, ao passo que limitam, restringem as attribuições constitucionaes do poder civil.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está enganado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não se confundam, pois, as usurpações ou abusos de uma autoridade ecclesiastica, por mais elevada e veneravel que seja, com a fé catholica, com a submissão que todos devemos ao vigario de Christo, ao pae commum dos fieis. Não usem os nobres senadores de argumentos de que se servem os ultramontanos e com os quaes procuram estes deitar cinza nos olhos dos povos e dos governos incautos.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. é que com seus symbolos pretende enganar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sobretudo quando está de malheto preto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Dizem que os mais intolerantes são os que mudam de religião; talvez por isso o nobre senador pelo Maranhão se mostre tão encarnigado contra os maçons, elle que já foi pedreiro livre, e mais adiantado do que eu, porque até conheço o malhete preto, que eu ignorava. (*Hilaridade*).

O Sr. ZACARIAS:—Nessa parte V. Ex. é mestre.

O Sr. POMPEU:—Então só ha branco?

O Sr. ZACARIAS:—E' da côr do rio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Senhores, custa a crer que uma questão desta natureza seja elevada pelos nobres senadores á altura das mais graves questões de Estado...

O Sr. ZACARIAS:—Se a religião é do Estado...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... dessas que podem abalar o edificio social desde suas mais profundas bases.

Senhores, ha quantos annos existe no Brazil a associação philanthropica que se denomina maçonaria?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Sempre trabalhou occulta

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quem a condemnou?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—As leis.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... Quem a declarou sociedade illicita, perigosa?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—As leis.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Se as leis declaram a maçonaria do Brazil illicita, omni-nosa, o nobre senador, que foi chefe de policia da Côrte, o que fez contra essa sociedade?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não sabia que existia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não sabia de sua existencia! Pois o nobre senador se anima a dizer perante o senado que, quando exerceu a magistratura da policia da Côrte, ignorou a existencia de lojas maçonicas nesta capital? Deste facto devo concluir que nunca houve no Rio de Janeiro peor chefe de policia do que o nobre senador (*Hilaridade*).

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—As sociedades secretas são prohibidas pela lei. Meus erros como chefe de policia...

O Sr. PRESIDENTE tange a campa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, os nossos orthodoxos estão muito ardentes; se V. Ex. não valer-me, não poderei chegar ao termo do meu discurso em hora tão incommoda.

A sociedade maçonica não era sómente tolerada; tinha existencia legal e diuturna; não se cumpunha sómente de homens sem nomeada, mas contava entre seus membros cidadãos dos mais eminentes do Brazil: como, pois, levantou-se do repente tanta celeuma contra a maçonaria?

Eu julgava pertencer a uma associação licita, pacifica e humanitaria; já referi ao senado esse episodio da minha vida publica, e não é preciso repetil-o; sabe-se tambem que no cargo que occupo, entre os maçons brasileiros, succedi a homens muito pacificos, notaveis por seus sentimentos religiosos, alguns dos quaes precederam ao nobre

senador pela Bahia no governo da Santa Casa da Misericordia da Côrte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Gostam muito de irmandades.

O Sr. FIRMINO:—Nenhum delles procedeu como o nobre presidente do conselho.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O que fiz eu de mais ou de novo?

O Sr. PRESIDENTE tange a campa.

O Sr. FIRMINO:—Pois o Sr. presidente do conselho está fallando comigo, e não hei de responder? Ora!

O Sr. PRESIDENTE continúa a tanger a campa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eliminemos este incidente.

O Sr. FIRMINO:—Mas eu dei a V. Ex. um aparte; V. Ex. pediu-me explicação, e eu devia responder.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço a attenção do nobre senador; peço aos nobres senadores que tenham o sangue frio com que estou ouvindo tudo, pró e contra, impassivel completamente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Era e ainda hoje é a maçonaria uma associação inoffensiva, sempre a considerei tal; portanto, não julguei que houvesse peccado nem crime em continuar a fazer parte de uma corporação inspirada pelo amor de Deus e do proximo, e tendo por fim principal a caridade, em que se podem resumir todas as virtudes christãs.

Entende, porém, o nobre senador pela Bahia que o mandamento do Revm. bispo de Pernambuco, relativo ás confrarias que tinham em seu seio irmãos maçons, devia ter para mim um destes effeitos: ou riscar-me da maçonaria, ou destituir-me do cargo de ministro de Estado.

Senhores, foi neste ponto que mais desconheci o nobre senador pela provincia da Bahia. Eu não direi que S. Ex., por mostrar-se tão ardente e extremado catholico, perca os fóros de liberal, mas o nobre senador não defende sómente o verdadeiro catholicismo; pelas idéas que tem aqui enun-ciado e por sua intolerancia, parece querer a supremacia da autoridade espirital, annullando e até humilhando o poder temporal, que é a expressão augusta da soberania de nossa patria.

O Sr. ZACARIAS:—Não ha tal; V. Ex. está inventando.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço a palavra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Senhores, eu creio que o illustrado bispo de Pernambuco procedeu segundo sua consciencia, e como lhe pareceu mais conforme á sua missão apostolica; vi, portanto, esses factos com o maior sangue frio, mas sem julgar-me justa e legalmente censurado.

Ainda que o nobre senador pela provincia da Bahia se proponha expellir-me do aprisco commum, diz-me o coração e a intelligencia que sou catholico; mas a fé catholica, sob a qual nasci e tenho vivido até hoje, não pôde obrigar-me a negar o que eu vejo com os meus próprios olhos, isto é, que a maçonaria-brasileira não é essa sociedade anti-religiosa e funesta ás instituições nacionaes, que o nobre senador tem condemnado. Plenamente convencido de que essa associação é inteiramente licita, e,

longe de attentar contra a religião do Estado e nossa ordem social, se propõe a sus pacíficos, altamente religiosos, ou não pôda . . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. parece que não lê as folhas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . deixar de considerar com a maior serenidade o acto do Revm. prelado do Pernambuco.

Esse acto suscitava uma questão de direito, e era natural que os interessados em desaggravar-se da offensa recobida usassem do recurso á Corôa, que lhes facultavam as leis do paiz. Aguardei que o recurso fosse intentado e seguisse os seus tramites regulares; Mas, disse o nobre senador pela provincia da Bahia e tem sido isto a sua molina de muitos dias: « O recurso á Corôa contra o acto do prelado vai ser decidido sob a direcção de um ministerio á que pertence como presidente do conselho um grão mestre da maçonaria.»

O Sr. ZACARIAS:—Será parte e juiz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Senhores, já em outra occasião ponderei ao nobre senador que, se o seu argumento prevalecesse, em muitos outros casos ficariam incompatíveis os ministros. Trata-se de um recurso sobre o qual devia ser ouvido o conselho de Estado; á vista da consulta dessa illustrada corporação é que eu tomará a deliberação propria do conselho de ministros presidido pelo chefe do Estado. Ora, o nobre senador pela Bahia não pôde presumir que o conselho de Estado, esses varões illustres, respeitáveis por tantos titulos, pudessem ser influidos em seu parecer, não já só pela opinião do presidente do conselho, mas também pela posição transitória que este occupa entre os maçons.

Senhores, se por acaso meu voto pudesse preponderar na decisão do governo, eu creio que, senão um escrupulo de minha fé religiosa, porque não vejo nessa pendencia uma questão de dogma, mas o zelo pela força moral dos actos do governo-me levaria a eliminar-me deste pósto. A conjunctura, porém, é toda outra; opiniões muito respeitáveis que pude antes conhecer, as que ainda outro dia ouvi no conselho de Estado pleno, como expressão do voto de sua grande maioria, dissipariam qualquer duvida que houvesse assaltado o meu espirito.

O Sr. ZACARIAS:—Então é quasi unanime.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Por que me julgaria eu demittido pelo mesmo acto do prelado de Pernambuco, se mandou expellir de algumas das irmandades religiosas do Recife seus membros filiaes na maçonaria? Admira que o nobre senador pela Bahia, tão illustrado, tão zeloso da dignidade do governo do seu paiz, julgue bastante esse simples facto para determinar a dissolução de um gabinete!

Descanse o nobre senador: a decisão do governo não será influida pela posição que tenho na maçonaria, e que não ambiciono, nem ambiciono, como alguns presumem, mas conservo como gratidão a muitos amigos, e hoje também por essa guerra injusta e imprudente que lhe declararam os nossos theologos leigos.

O Sr. ZACARIAS:—São melhores os theologos maçons.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O nobre senador pela Bahia relêve que lhe en-

diga que começo a recejar da transformação que vejo operar-se em seu espirito: não é só em questões religiosas que S. Ex. se mostra exagerado, com mais pendor para defender a autoridade ecclesiastica do que o poder constitucional do Brasil; o nobre senador apresentou-se hoje, no preambulo do seu discurso, dominado das idéas que caracterizam os espiritos mais timoratos e retrogrados da Europa: elle nos figurou todo o mundo soffrendo os maiores males por causa da civilisação do seculo! As linhas telegraphicas, os caminhos de ferro, a liberdade de consciencia e da imprensa, todos os progressos moraes e materiais que são o orgulho da nossa época, o nobre senador os apresentou como causas que ameaçam profundamente por toda parte. . .

O Sr. ZACARIAS:— Não disse que eram causas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . a ordem social! S. Ex. nos disse que os melhores pensadores assignalavam estes tres grandes perigos nas sociedades modernas: a impiedade na direcção do ensino; a perversão dos costumes pela ruína das crenças; uma propaganda de dissidencia entre a Igreja e o povo. Assignalando estas causas, ainda que não expressa, tacitamente condemnou por perigosas as conquistas do progresso moderno. . .

O Sr. ZACARIAS:— Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . e parecia enxergar as mesmas causas, e com as mesmas intensidade, actuando sobre o povo brasileiro!

A verdade é, porém, que todas as épocas teem suas vantagens e seus inconvenientes; não ha duvida alguma que as novas condições de vida dos povos modernos, as rapidas communicações, a variedade de interesses e distrações, a liberdade do homem em todas as suas manifestações produzem bens e males; mas concluir das circumstancias ou phases especiaes de uma ou outra sociedade, concluir dos factos exceptionaes de uma ou outra época para descrever da civilisação e temer a marcha do seu progresso. . .

O Sr. ZACARIAS:— Não disse isso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . é, senhores. . .

O Sr. ZACARIAS:— Isso é um castello que V. Ex. está levantando.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . uma grande illusão e uma grande injustiça.

Se o nobre senador não condemna a civilisação moderna em seus effeitos mais notaveis, a que veio apontar aquellas tres causas, como devendo merecer especial attenção e constituir de hoje em diante e por muito tempo os pontos capitales de um programma de governo?

Senhores, é questão com que muito se occupam os estatísticos moralistas, se o progresso do seculo XIX tem sido favoravel aos bons costumes ou produzido maior somma de males. Se consultarmos somente os numeros das estatísticas elles não ministrarão luz sufficiente; por isso se tem, que as estatísticas, ainda tão imperfeitas como são, se razão a todo mundo. Mas quem, julgando das sociedades modernas *a priori*, não reconhecerá que ellas teem ganho mais com a civilisação do que perdido?

E, senhores, se sabirmos da these geral do nobre

senador pela provincia da Bahia para considerarmos as circumstancias especiaes da nossa sociedade, haverá ali quem conteste que o Brasil tem ganho o ganho muito em suas condições moraes e materiaes? Falla-se da falta de segurança individual e de propriedade; mas por ventura, ha 20 annos, tínhamos a este respeito tantas garantias como actualmente?

Senhores, factos ha que muito illudem quando se não procura a sua verdadeira significação moral. Hoje as estatísticas de todas as sociedades civilizadas denunciam comparativamente maior numero de crimes; mas será porque os homens em geral se tenham degradado? Não, senhores; em muitos casos é porque os meios de vigilancia e repressão criminal são muito mais efficazes; factos que outr'ora ficavam inteiramente desconhecidos, hoje, descobertos por agentes mais activos e vigorosos, e apregoados pelas com bocas da imprensa, chegam ao conhecimento de todos, avultam em todos os espiritos e são registrados. E' por isso que a estatística criminal da Inglaterra costuma sempre advertir, para que não se tomem os seus dados como infallíveis,—*so far as known to the police*—, tanto quanto chegou ao conhecimento da policia.

Por ventura em outros tempos eram descobertos pela nossa policia e cabiam sob a espada da justiça todos os crimes commettidos ou mandados commetter por esses potentados dos sertões, por esses senhores feudaes do interior do nosso paiz, que se digladiavam espalhando o terror e a morte pelas localidades em que dominavam? Graças a Deus, á civilização e aos nossos esforços, já desapareceram esses caudilhos, mesmo em nossos sertões ha hoje um estado de cousa muito superior ao de annos remotos.

Não tem, portanto, razão o nobre senador quando, inspirando-se no que dizem, não os pensadores prudentes e imparciaes, mas os ultramontanos da Europa, nós annuncia latentes e graves perigos no Brasil, mostrando-se apprehensivo pelo progresso da civilização que temos conseguido e que procuramos adiantar cada vez mais. Não, senhores, longe de assustar-me como o nobre senador, o som desconhecer as falsas idéas que também lavram entre nós, eu me orgulho de que a sociedade brasileira não incorra nessas censuras applicaveis aos revolucionarios e á população proletaria da Europa.

Sr. presidente, quizera offerecer mais algumas observações ao nobre senador pela provincia da Bahia e ao senado, mas a hora está dada, e eu não tenho direito para abusar da paciencia daquelles que me ouvem; não me cabe o privilegio de que goza o illustre leader da opposição nesta casa, a quem, seja fortuna de seus dotes oratorios, seja artificio de sua tactica parlamentar, sempre toca a hora de *prima*, quando eu apenas posso fallar á hora do nosso crepusculo.

O Sr. ZACARIAS:—E' isso compensado pelo numero de vezes que V. Ex. pôde fallar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ponho aqui termo ao meu discurso; em outra occasião completarei a resposta que devia ao nobre senador.

O Sr. PRESIDENTE:—Antes de dar a ordem do dia tenho de observar ao senado que a palavra é dada a quem a pede segundo a ordem em que é pedida; isto ha de constar do caderno dos Srs. secretarios. Acrescentarei mais uma circumstancia e é que os ministros tem o direito de fallar as vezes que quizerem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex. me permite uma explicação?

O Sr. PRESIDENTE:—Ahi é que pôde haver privilegio.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Eu não quiz fazer censura a niagueu e menos a V. Ex.; até disse que podia ser um artificio do nobre senador pela Bahia, que é habilissimo na tactica parlamentar.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente dou a ordem do dia 6:

1.^a parte até ás 3 horas:

1.^a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a dispensa pedida pelo Sr. visconde de Inhomirim.

2.^a dita do projecto de lei do orçamento no art. 4.^o e nos que se seguem para discutir.

2.^a parte ás 3 horas:

Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 13 minutos da tarde.

26.^a sessão

EM 6 DE JUNHO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de marinha e guerra.—ORDEN DO DIA.—Pensõ s.—Isenção de direitos.—Orçamento da fazenda.—Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco e Zacarias.—Voto de graças.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho Figueira de Mello, visconde de Souza Franco, Jobim, barão de Cotegipe, Antão marquez de Sapucahy, visconde de Jaguaray, Paranaguá, visconde de Nitherohy, Leitão da Cunha, Chichorro, visconde de Camaragibe, barão de Camargos, barão da Laguna, Teixeira Junior, barão do Rio Grande, Barros Barreto, Cunha Figueiredo, visconde de Muritiba, marquez de S. Vicente, Junqueira, duque de Caxias, conde de Baependy, visconde do Rio Branco, Diniz e visconde do Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. barão de Pirapama, visconde de Caravellas, Paes de Mendonca, Mendes de Almeida, Uchôa Cavalcanti, Firmino e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, visconde de Maroim, Jaguaribe, F. Octaviano, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Godoy, Saraiva, Nabuco, Pompeu, visconde de Inhomirim e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, dou-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte
EXPEDIENTE.

Officio, de 5 do corrente, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, prestando esclarecimentos pedidos pelo senado em 26 do mez proximo findo a respeito da Companhia Locomotora.—A' quem fez a requisição.

Tres officios, da mesma data, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.^o anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Augusto Pereira de Castro, que deverá mostrar-se habilitado no exame de geometria, antes de prestar o das materias do mesmo anno.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.^o anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Guilherme Ribeiro dos Gmimarões Peixoto, que deverá mostrar-se habilitado nos exames de historia e geographia, antes de prestar o das materias do mesmo anno.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' creada no municipio da Corte uma nova parochia, que se denominará de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, e será tirada das do Engenho Velho, S. Christovão e Inhaúma. O governo, ouvido o diocesano, marcará o respectivo territorio, alterando, como fór convenient, os antigos limites destas tres parochias e da de Jacarepaguá.

Art. 2.^o Servirá de matriz da nova parochia a capella de Nossa Senhora da Conceição, sita no Engenho Novo.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A' commissão de constituição.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

PARER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Matricula de estudante.

Foi remettido á commissão de marinha e guerra, assim de dar o seu parecer a respeito, o projecto de resolução approvedo pela camara dos deputados autorisando o go-

verno para mandar admitir á matricula do 1.^o anno da escola de marinha o estudante Lindolpho Malveiro da Motta, independentemente do exame de inglez que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

O referido projecto não veio acompanhado dos documentos que justifiquem o favor que nelle se contém; mas por informações recebidas de pessoa digna de fé, a commissão veio a conhecer que o estudante a que se refere acha-se admittido como ouvinte do 1.^o anno daquella escola na qualidade de externo.

Parecendo-lhe que o exame de inglez não influe positivamente sobre os estudos do 1.^o anno;

Considerando que na qualidade de externo não ha inconveniente para a armada na falta do exame mencionado, visto não ter elle praça nessa corporação, na qual só poderá ser admittido quando se mostrar habilitado com as provas exigidas no respectivo regulamento;

Pensando tambem que não é fóra de utilidade facilitar os estudos que se ensinam nas aulas da escola aos paisanos que desejam instruir-se:

E' a commissão de parecer que o referido projecto entre na ordem dos trabalhos para ser approvedo.

Paço do senado, 5 de Junho de 1873.—*Muritiba*.—*Duque de Caxias*.—*D. J. Nogueira Jaguaribe*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 2.^a discussão, e passou para a 3.^a, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 327, approvando as pensões concedidas a D. Maria Luiza da Silva e outros.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Seguiu-se em 3.^a discussão, foi approveda e remetida á commissão de redacção, a proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos para o monumento que se pretende erigir na praça do Riachuelo da Bahia.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Proseguiu a 2.^a discussão, com as emendas da commissão do orçamento, do art. 7.^o relativo ao ministerio dos negocios da fazenda.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) e Zacarias pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRACIAS.

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Mendes de Almeida pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 7:

1.^a parte, até 1 hora.—Votação sobre os requerimentos dos Srs senadores Vieira da Silva e Figueira de Mello, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do requerimento do Sr. visconde de Souza

Franco acerca dos recursos á Corôa contra as autoridades ecclesiasticas.

3.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 527 sobre pensões.

2.^a parte, d 1 hora ou antes, até ás 3.—2.^a discussão do projecto de lei do orçamento.

3.^a parte, ás 3 horas.—Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

27.^a sessão.

EM 7 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — Redacção. — ORDEN DO DIA. — Representações contra alguns actos dos bispos de Pernambuco e Pará. — Estatística criminal. — Recursos á Corôa. — Discurso do Sr. visconde de Souza Franco. — Pensões. — Orçamento da fazenda. — Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco e Zacarias. — Voto de graças. — Discurso do Sr. Paranaguá.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, visconde de Souza Franco, Jobim, Paranaguá, barão de Cotegipe, barão de Camargos, Antão, Chichorro, visconde de Nitherohy, Cunha Figueiredo, marquez de Sapucahy, Pompeu, visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, visconde de Inhomirim, barão do Rio Grande, conde de Baependy, barão de Pirapama, visconde de Camaragiba, visconde do Bom Retiro, Diniz, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Jaguarary e visconde do Rio Branco.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, Jaguaribe, duque de Caxias, Mendes de Almeida, Paes de Mendonça, visconde de Caravellas, Silveira da Motta, Firmino, Uchôa Cavalcanti e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Maroim, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Godoy, Sinimbu, marquez de S. Vicente, Saraiva, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs. barão de Antonina, Souza Quoiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 5 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo copia das actas do eleição de eleitores especiaes a que se procedeu em Agosto do anno passado na parochia de Santo Antonio da Barra, pertencente ao collegio eleitoral do mesmo nome do 5.^o districto da provincia da Bahia.—A' commissão de constituição.

Dous officios da mesma data, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados communicando que a mesma camara adoptou as emendas feitas e approvadas pelo senado ás proposições que autorizam o governo para conceder licença aos Drs. João Silveira de Souza e Jeronymo Sedré

Pereira e que ia dirigir as ditas resoluções á sancção imperial. — Ficou o senado inteirado.

Dous officios de 4 do corrente, do ministerio da fazenda, remettendo autographos sanccionados das resoluções da assembléa geral autorizando o governo para conceder licença ao 1.^o conferente da alfandega de Pernambuco José Ribeiro da Cunha e ao fiel da alfandega da mesma provincia Tito da Silva Guimarães.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remetida á outra camara, a seguinte

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, de 13 de Maio de 1873, que autorisa o governo para conceder á junta directora da Associação Commercial da cidade da Bahia isenção de direitos das diversas peças e material importado da Europa para o monumento que pretende erigir na praça Riachuelo daquella cidade.

No fim do art. 1.^o acrescenta-se:

« O governo fixará previamente a quantidade e qualidade dos objectos que houverem de ser despachados com tal isenção. »

Paeo do senado, em 6 de Junho de 1873.—*Marquez de Sapucahy.*—*Firmino Rodrigues Silva.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REPRESENTAÇÕES CONTRA ALGUNS ACTOS DOS BISPOS DE PERNAMBUCO E DO PARÁ

Votou-se e não foi approvado o requerimento do Sr. Vieira da Silva, para pedir-se ao governo informações acerca das providencias tomadas em razão das representações feitas contra alguns actos dos bispos de Pernambuco e Pará.

ESTATISTICA CRIMINAL

Foi igualmente submettido á votação e não foi approvado o requerimento do Sr. Figueira de Mello para pedir-se um mappa dos crimes desde 1867 a 1872:

RECURSOS Á CORÔA

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. visconde de Souza Franco para pedir-se informações ao governo acerca dos recursos á Corôa contra as autoridades ecclesiasticas nos annos de 1871, 1872 e 1873.

O Sr. visconde de Souza Franco:—Este meu requerimento não é embaraçoso ao governo e nem augmenta o serviço da secretaria do Estado: pagô uma simples relação de certo numero de recursos, que tem sido interpostos e creio que não ha inconveniente nenhum em votar-se por ella. Insisto, portanto, em que o meu requerimento seja sujeito á votação do senado e não o retire, até porque vou ainda discutir a materia.

Não tive occasião de ouvir o nobre senador pelo Maranhão, que fallou muito tarde, e eu não posso em muitos dias demorar-me, das 11 ás 5 horas da tarde, no senado. Esperei a publicação dos discursos; mas alguns a tem tido e outros não. Tenho, pois, escrupulos em responder a discursos ainda não publicados; roceio attribuir aos oradores opiniões que depois neguem. Assim não poderei tomar

em consideração tudo quanto se disse a respeito do meu requerimento.

O nobre senador pelo Maranhão, que já publicou um dos seus discursos, não tratou das questões praticas: Eu quereria chamal-o a ellas. Eu quereria que elle me disesse se acha conveniente o procedimento dos bispos do Pará e da Pernambuco; se o não acha contrario ás leis e á constituição; se não julga razoavel e fundados os recursos que as partes vão interpondo.

Quereria em summa chamar o nobre senador para as questões praticas.

O nobre senador muito erudito, como é, trata de todas as questões, falla por largo tempo e escreve grossos volumes. Diz-se, de ordinario, que quem falla muito tem razão. É uma grande vantagem até porque não podemos converter o senado em sala de conferencias sobre as questões de fé e de doutrina, respondendo-lhe a tudo.

No entanto alguma coisa direi e serei o mais breve que me for possível.

O nobre senador sustentou que a religião christã é tão clara, tão accommodada a todas as intelligencias que isto mesmo constitue uma das suas bellezas. Depois de o ter dito, S. Ex. veio sustentar que devemos em materia de creença catholica seguir em tudo a revelação e a autoridade. Se a doutrina christã é tão clara, e o é na verdade; se é tão accommodada a todas as intelligencias, deixem que a razão possa tambem examinar, não os mysterios, mas as doutrinas e a disciplina.

No entanto o nobre senador combate ao ultimo extremo os que elle chama racionalistas, e isto tendo declarado que mesmo na revelação e em todas as doutrinas da Igreja Catholica ha necessidade de da confiança na pessoa ou pessoas que nos ensinam e doutrinam. Ahi está o racionalismo admitido pelo nobre senador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não; o racionalismo é a exaggeração do valor da razão humana; não é isto.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Bem; então seja claro o nobre senador, não chamo racionalismo a todo o emprego da razão nestas materias; não chame racionalistas a todos e, por exemplo, a mim.

No seu discurso vem um aparte em que parece que eu concordava em ser racionalista no sentido que o nobre senador lhe applica.

Eu sou racionalista, menos nos mysterios da religião; entendo que todos os catholicos o são assim. Admittimos por fé ou eu admitto, o creio que, nada sendo impossivel ao Creador do universo, ao Omnipotente, elle podia fazer as cousas mysteriosas e superiores á razão humana, que acreditamos por pura fé. Não levo até ahi o uso da minha razão, não examino os mysterios; creio nelles. Mas desde que se são dos mysterios, no mais eu procuro exercer a minha razão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então estamos de accordo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não; o nobre senador o que quer é o que pretendem os seus amigos, porque o nobre senador não ha de querer estar em divergencia com a curia romana, e que acceitemos tudo quanto as bullas tenham determinado ou determinarem, o que sejamos levados á mão pelos sacerdotes, pelos religiosos e pelos bispos, e nós e todos elles pelo Papa, tornando assim realisavel ao vivo a parábola do pastor e das ovelhas. O

que quorem é reduzir-nos a animas de quatro pés guiados por um pastor, só elle homem, só elle racional.

O Sr. JOAQUIM:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—É um engano de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Vamos agora ás questões praticas do dia.

Nós dizemos que alguns dos bispos do Brasil tem invadido attribuições temporaes. E o que responde S. Ex.?

« A Igreja nunca invadiu, a Igreja é que tem sido sempre invadida e maltratada! »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—« A religião catholica está sendo combatida em todo o mundo. » disse mais o nobre senador. Senhores, se se falla dessa propaganda que todas as religioes mantêm, admitto; a Igreja Catholica e todas as outras fazem propaganda. Mas que a Igreja esteja sendo combatida no Brasil e os catholicos perseguidos precisamos saber como e por quem. Os catholicos sómente são perseguidos hoje pelos seus pastores, pelos bispos e não por mais ninguém. As excommunhões, interdictos e perseguições ás irmandades, corporações mais civis do que religiosas, tem sido lançadas pelos bispos, que perseguem a filhos da Igreja, que se confessam taes e insistem em que os tenham como taes.

« A Igreja não invade. » Pergunto eu: não invadiu no Brasil attribuições temporaes fixadas por lei e executadas pelos bispos, quando recusou-se deade alguns annos a pôr em concurso as parochias, para assim evitar que o governo, o Imperador tenha parte na escolha dos párochos? Quem pratica estes actos não invade poder temporal fundado em lei?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O Sr. ministro do Imperio já o defendeu perfeitamente.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não ouvi e nem sei mesmo como se possa defender a violação de leis, não revogadas pelo poder competente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está no discurso de S. Ex.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não sei como o Sr. ministro podia defender a acinosa violação de uma lei em vigor. E a proposito deyo dizer que esse alvará de 14 de Abril de 1791 não vem publicada na collecção do nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está enganado. Então V. Ex. não leu o primeiro tomo do *Direito Ecclesiastico*.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Tive muito trabalho em folhear um grande volume...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bastava percorrer o indice para regular-se.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... e não pude achar nelle o alvará das faculdades.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pois não só tem o alvará como outros decretos subsequentes; nesta parte é completo.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Pôde ser; V. Ex. é mais competente do que eu para dar noticia de obras que publicou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Fallo de uma publicação das ordenações e leis extravagantes que V. Ex. fez e não contém o alvará, que se procurou inutilisar callando-o nas novas publicações. Assim se fez em França com algumas leis de S. Luiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pois vom no *Direito Civil Ecclesiastico*.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Tenho vergonha de confessar a V. Ex. que não conheço esta sua obra de direito ecclesiastico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sinto bastante que uma intelligencia tão illustrada como V. Ex. não lançasse suas vistas sobre aquella obra.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não foi porque não a suppozesse de muito valor, mas sim porque tenho muitissimo trabalho e me é impossivel ler todas as obras que se publicam mesmo no Imperio. O certo é que na sua publicação das ordenações e leis não se encontra o alvará das faculdades.

Mas quem é que tem violado as leis? Quem é que apesar de todas as recommendações não tem querido pôr a concurso as parochias? São os bispos do Brasil com excepção de alguns. Abi está a invasão do poder secular clara e pertinaz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—De accôrdo com o ministro do Imperio.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—O Sr. ministro do Imperio não podia dizer que foi de accôrdo com elle que se violou nma lei de tanta importancia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O Sr. ministro defendeu perfeitamente os bispos nesta parte; está no seu discurso.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Poderá o nobre senador dizer que o governo cerrou os olhos a esta como a outras violações de leis, no que fez mal, contribuindo para que os bispos se preparassem para agora disputarem superioridade ao governo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—E' dahi que provém a falta de decisão sobre as representações e recursos, muitos dos quaes estão por decidir ha dous annos e mais. Se a lista que eu peço fór presente ao senado, ha de elle vêr que ha recursos de data antiga, que até hoje pendem de decisão.

Quando se diz ao nobre senador que os pontifices romanos invadiram o poder temporal, S. Ex. responde: « Não; nunca invadiram. » Examinemos os exemplos que S. Ex. trouxe em defeza de sua negativa.

Quando o pontifice romano depoz de Imperador da Alemanha a Henrique IV, S. Ex. diz qua o fez, porque estava autorizado pelas leis. Logo, (primeira conclusão) estava autorizado por leis temporaes a exercer o poder temporal. Não haveria invasão, quero admittir para argumentar, mas havia exercicio do poder temporal, o que é prohibido á Igreja por Jesus Christo, que disse: *Regnum meum non est de hoc mundo.*

O Sr. JOBIM:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—*De hoc mundo* quer dizer que não teve origem neste mundo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—V. Ex. até o latim traduz á sua feição. Mas que leis eram essas que autorisaram o pontifice romano para ser juiz do Imperador da Alemanha em materia de poder mundano? Eram leis feitas pelos ecclesiasticos, pelos mosteiros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Oh! pelos príncipes eleitores do Imperio.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Que eram em grande parte ecclesiasticos. O nobre senador, que é tão lido na historia da idade média, ha de saber que a legislação de todos os povos nesses tempos de ignorancia...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está muito enganado, esses tempos não eram de ignorancia.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... era feita pelos bispos e principalmente pelo clero regular, pelos religiosos. Era por influencia sem duvida alguma da Igreja que taes leis se tinham promulgado.

Trouxo o nobre senador um segundo exemplo; disse: « D. Affonso Henriques sujeitou-se por vontade propria a ser vassallo do Papa para poder ser sustentado. » Admittamos que foi elle que se declarou vassallo do Papa. Qual foi o facto? O pontifice romano intrometteu-se em distribuir Reinos e em sustentar a nova realza de D. Affonso Henriques, vassallo rebelde ao seu legitimo imperante.

Se elle se tivesse separado por vontade do povo, a questão era outra. Mas elle separou-se violentamente, rebellando-se contra o seu soberano; e o pontifice romano ajudou a um rebelde em materia de poder temporal. Invadiu, pois, os poderes do Rei de Hespanha e exerceu attribuições temporaes que lhe não competiam.

Depois, o que fez a D. Sancho II? Exerceu attribuições temporaes, o que o nobre senador justifica dizendo que ellas lho estavam conferidas.

Por quem? Por si mesmo, pelos seus agentes, os religiosos, que então dominavam em Portugal. Invadiu, portanto, os poderes temporaes da nação portugueza. Isto é facto confessado. E não nos venha dizer agora o nobre senador que os pontifices não procuraram e até exerceram contra vontade o direito temporal de depor reis do seu throno e de elevar outros a thronos, que não lhes pertenciam.

Isto faz-me lembrar de alguns presidentes de provincia que foram forçados a receber votos para deputados pelo povo de suas provincias. Elles tambem aceitaram contra sua vontade o tão desejado cargo de representante da nação! (Riso).

Hoje o que diz o nobre senador a respeito, por exemplo, do bispo de Bale? Diz S. Ex.: « O governo da Suissa fez-lhe violencia: persegue o bispo e os catholicos. » Eu não examino a questão em si; qual, porém, foi ella? So pelas leis da Suissa as bullas não tem execução alli sem beneplacito...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então nada tem com o catholicismo; não se deveria envolver.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Quem é que não se deveria envolver?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O governo da Suissa. A questão era puramente religiosa.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Ali está o absurdo das opiniões que o nobre senador sustenta com a sua autoridade. «Os catholicos da Suissa não são subditos da Suissa.» Assim tambem os catholicos do Brasil deviam antes prestar obediencia ao pontifco romano do que á sua constituição, ás suas leis e ao seu governo! E os bispos do Olluda e do Pará tem a franqueza de declarar em documentos officiaes que não conhecem senão o direito canonico. E' dizer que não conhecem as leis civis, não as cumprom, não são brasileiros!

A lei da Suissa prohibe que as bullas tenham execução sem o *placet*. Um cura, zeloso cumpridor do seu dever: obediente ás leis do seu paiz, não quiz publicar a bulla da infallibilidade do Papa. O que fez o bispo de Bale? Perseguiu o cura; interveio o governo para protegelo: a esta protecção é que se chama perseguição ao catholicismo, invasão do poder ecclesiastico!

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Indobitamente interveio; não tinha que vêr em um negócio peculiar da religião catholica.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Tinha o dever de obedecer as leis. Continúa o nobre senador a negar ao governo esse direito ou antes obrigação de proteger seus subditos; nega tambem aqui no Brasil a obrigação que tem o governo de não consentir que o bispo de Olinda persiga os subditos brasileiros ou os habitantes daquella provincia, que, embora não sejam brasileiros, gosam as garantias da constituição e das leis. O bispo os quer privar até do uso de sua propriedade, os quer expulsar de irmandades, reconhecidas pela legislação do paiz como mixtas em sua maior parte, profanas ou civis; e religiosas em muita pequena parte...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — A lei de 1828 fêz-as ecclesiasticas.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — O que diz essa lei? Que serão approvados os compromissos na parte religiosa pelo prelado diocesano.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Constituiu-as, portanto, ecclesiasticas.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Pelo contrario ella declarou que não eram religiosas senão em parte, porque diz na parte religiosa: logo, ha outra parte civil, que é muito maior hoje do que a religiosa. Na parte religiosa é que o bispo tem jurisdicção para a approvar, mas sem o direito de a modificar depois que o governo confirmar o compromisso, der por incorporada a associação e autorizada para funcionar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não podia alterar o direito canonico, que é tambem lei do Estado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Direito canonico lei do Estado no sentido de obrigar actos externos? Não, senhor; para que, por exemplo, os grãos de parentesco fossem tambem algumas vezes contados segundo o direito canonico foi preciso menção nas ordenações do Reino. O direito canonico não tem vigor em actos temporaes, sem que a lei o ordene convertendo-a em lei civil. O direito canonico obriga os crentes que o aceitam, mas não obriga o individuo nem o cidadão, aos quaes é permitido seguirem a religião que sua consciencia os fizer adoptar como mais verdadeira,

A minha thesa era: que os bispos tam-se envolvido e muito no poder temporal, e que a Igreja, que se diz perseguida no Brasil, é a que tem sido perseguidora, perseguidora dos catholicos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não tem sahido da sua orbita.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Diz o nobre senador que a Igreja precisa ser independente. Admitto, approvo, julgo indispensavel que seja independente, mas para ser independente a Igreja não precisa de attribuições temporaes. Será preciso para que o pontifco seja independente que seja tambem Rei, Imperante? Eu crejo que a primitiva Igreja não o admittia; ella estava conformes com a palavra de Jesus Christo: *regnum meum non est de hoc mundo*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado; não tem origem neste mundo.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — A traducção é jesuitica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — E' assim que a Igreja tem entendido, senão diria *in hoc mundo*.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Não, não é assim que se tem entendido, e com esta traducção seria uma verdadeira banalidade.

O nobre senador até tem uma hermeneutica especial para entender a nossa constituição, as nossas leis, que no seu entender devem ter interpretação ecclesiastica. Ninguém de nós pôde entender a constituição e as leis, senão pela interpretação que lhes dá o pontifco ou a curia romana! Deste modo não seriamos nação independente. O direito da soberania é fazer leis e interpretar-as, se o precisarm, dando-lhes o verdadeiro sentido. O nobre senador admittie que façamos as leis, mas a sua interpretação dá á curia romana; estamos assim sujeitos a Roma em tudo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Traducção livre, V. Ex.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Os pontifcos romanos não foram Reis nos tempos primitivos da Igreja, o nobre senador o sabe. Não entro na questão se S. Pedro esteve ou não em Roma; questão historica de tantos annos, que não influe tanto como parece, porque o facto é que o bispo de Roma só teve a primasia sobre os outros depois do concilio de Nicea no IV seculo, em que Osias, bispo de Cordova, propoz no concilio de Sardica na Illyria o seguinte: «Se algum bispo, condemnado por qualquer causa e pensando comtudo ter razão, quizer appellar do julgado, a praz-vos, meus irmãos, conceder esta honra á memoria de S. Pedro, que os bispos que o condemnaram escrevam logo ao bispo de Roma e que se este pedir que o julgamento seja renovado, o seja o escolha elle os juizes? Se, porém, o bispo de Roma declarar, pelo contrario, o julgamento válido, seja conforme o que elle quizer: Se approvares todos, meus caros irmãos, decretemo-l-o.» O concilio decidiu unanimemente.

O bispo de Roma não era, pois, chefe da Igreja até então, mesmo que o tivesse sido S. Pedro, aliás muito considerado entre os apóstolos. Desde que isso se decidiu, principiaram os bispos de Roma a ter o julgamento em ultima instancia das causas dos bispos. Os Imperantes, no entanto, embora pagãos conservaram-se superiores á Igreja;

dellés partiam as ordens, para a reunião dos concílios, aos quaes assistiam até ultimamente seus legados que declaravam aceitar ou não as decisões por parte de seus governos; faziam-se as convocações em nome do Imperante civil e o seu *Mandamus* obrigava os bispos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Engano.

O Sr. VISCONDE DO SOUZA FRANCO:—Isto está nos documentos históricos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' com a historia mesmo que digo o contrario.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—V. Ex. não me queira obrigar a folhear alfarrabios para aqui vir citar as palavras; o serviço publico não tiraria dahi vantagens.

Mas dizem: « dahi nasce a infallibilidade. » Que confusão, senhores, de decisão final com decisão infallivel? Então teriamos muitos infalliveis no Imperio; os juizes de paz seriam infalliveis nas causas que julgam definitivamente dentro de sua alçada; os juizes de direito, nas de sua alçada; a relação e mesmo; o supremo tribunal de justiça que decide todas as causas do Brasil em ultima instancia, seria infallivel! Decisão definitiva não é o mesmo que decisão infallivel, e os argumentos dos ultramontanos somente provam que se deu aos Papas algumas decisões definitivas.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não obriga em consciencia.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Quando SS. EExs. publicarem os seus discursos sobre esta materia terei occasião de examinar algumas de suas proposições.

Ao aparte que pude perceber, « que as decisões do pontifice obrigam em consciencia », responderei que é o *idem per idem*. São infalliveis as decisões do pontifice, porque obrigam em consciencia, e não as do supremo tribunal de justiça, porque não obrigam senão no fóro externo. Mas porque aquellas obrigam em consciencia? Porque são infalliveis. E porque são infalliveis? Porque obrigam em consciencia.

E', como disse, o *idem per idem*. Demonstro o nobre senador como pódo ser infallivel, attributo da Divindade, o homem que chega a ser pontifice; e porque esta infallibilidade, que não tiveram seus antepassados, sobreveio só agora ao actual. E sobreveio tão opportunamente para a execução dos principios anto-sociaes e liberticidas do *syllabus* e para a dominação do poder temporal pela autoridade ecclesiastica.

Quer-se invasão mais flagrante do que o estabelecimento dos jesuitas no Imperio? As leis de 6 de Maio de 1765, 28 de Agosto de 1768 e 9 de Setembro de 1773, dando execução á bulla da Clemente XIV, expulsaram-os de Portugal, dos seus dominios e do Brasil, que então era colonia portugueza e a corporação e individuos, foram prohibidos de voltar; estando as leis ainda em vigor, toem elles voltado ao Brasil, onde dominam sobre alguns bispos. A vontade destes vao prevalecendo contra a lei. E' ou não formal invasão da autoridade ecclesiastica sobre o poder temporal?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Depois da nova ordem de cousas...

O Sr. JOBIM:—Não está revogada.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—A nova ordem de

cousas será a constituição? V. Ex. bem cautelosamente não quer fallar na constituição do Imperio, porque assim a confessaria com alguma acção sobre esta materia, que não se pensar ha de ser tambem religiosa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O codigo criminal não constituiu um crime...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não constituiu crime?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... a existencia dos jesuitas no Brasil.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não é prohibida! A liberdade que a constituição outorga, torna admissivel o estabelecimento das sociedades religiosas, mas com a condição da approvação por meio de lei; lá está no art. 10 § 10 do acto adicional. E, pois, os jesuitas não podem entrar no Imperio, nem em corporação e nem individualmente, sem revogação das leis citadas e sem nova lei que os admitta. E eu entendo que a lei de revogação compete á assemblea geral legislativa do Imperio.

O nobre senador disse que não ha no codigo artigo em que se preveja o puna o crime de sua entrada. O nosso codigo sabe o senado que é o menos casuistico de todos os codigos; mas não ha acto nenhum que não possa ser encabeçado em um ou outro de seus artigos. O jesuita que entra no Imperio violando a lei, que lh'o prohibiu sob pena de morte, se não é passivel desta pena, que o codigo criminal não applica a este caso, pódo contudo e deve ser deportado pelo governo como estrangeiro não admittido no Imperio por força de uma lei em vigor. A classificação em artigo do codigo precisa exame que não posso fazer durante o meu discurso. Vem elles sob nomes suppostos e titulos indevidos como lazaristas e no artigo respectivo e em qualquer outro haverá punição para esta infracção das leis.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Logo implicitamente elles podem estar aqui.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Podem estar individualmente, mas não como corporação. E' neste sentido que o nobre senador está fallando.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Os membros de outras ordens religiosas podem se apresentar como individuos em falta de lei que admitta a corporação, sem o que não podem exercer actos da corporação, nem estabelecer collegios e conventos; é uma violação flagrante da lei. Os da seita jesuitica nem como individuos e separadamente podem entrar no Brasil, porque leis em vigor o prohibem.

As interrupções fazem-me perder o fio do meu discurso. Eu ia demonstrando que os pontifices romanos não eram Imperantes, porém subordinados aos Reis até a Nero e outros Imperadores pagãos. Até Carlos Magno assim continuaram; mas, dando-se o facto de entender este Imperante que devia ser coroado pelo Pontifice, principiaram estes a tirar dahi a illação que só elles podiam coroar os Reis, pois lhes ficavam dependentes.

Dava-se tambem por esses tempos a invasão da Europa pelos barbaros, dos quaes alguns chefes se converteram ao christianismo e foram baptisados. A gratidão e a sujeição aos seus directores de consciencia fel-os ir obducendo-lhes e aos Papas, de sorte que aquelles que eram euzeranos

passaram a ser tidos como sujeitos ao Papa. A ignorancia dos barbaros os levou a essa sujeição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Está enganado; nessa ignorancia ha muita phantasia.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — A ignorancia dos barbaros que assolaram a Europa é phantastica! Eis até onde o levam as opiniões do nobre senador! Até negar a ignorancia da idade média em que só o clero sabia ler. E porque então governaram a Europa, querem fazer crer que foi esta a idade de ouro.

O nobre senador que, como creio, falla em nome da Igreja, e cujas opiniões são officiaes, tem hermeneutica especial para interpretar as palavras; por exemplo, quando a constituição diz: compete ao Imperador nomear bispos, responde S. Ex. que não é nomear como nomeia os outros empregados. *Quid inde?* Ha uma pequena differença. Então diremos tambem que nomear empregados vitalicios não é o mesmo que nomear empregados temporarios ou de confiança ou de commissão etc.; mas a attribuição não muda de natureza; ha quem nomeia como superior e quem é nomeado e, pois, subordinado aquelle. Ora, partindo do Imperador do Brasil a nomeação dos bispos, é elle o superior que nomeia e os bispos os nomendos e subordinados.

O que fazem, porém, estes? Causa muito frequente, porém muito notavel! Alguns nomeados mostram-se até o dia da nomeação e da instituição canonica muito brasileiros, muito obedientes e respeitosos. Desde que, porém, se julgam seguros com a nomeação e instituição canonica, as cousas mudam de face. Os interesses do Brasil, sua patria, elles o tem em fraca conta; sua constituição e leis declaram desconhecer a vontade superior que proclamam respeitar, está fóra do Imperio; a da soberania nacional e do chefe do Estado, elles se não a desprezam de todo, a subordinam á vontade de seu novo chefe não brasileiro.

Somos principes da Igreja, proclamam alguns em todos os tons; não devemos obediencia senão ao chefe da Igreja e chamam em seu abono o *Syllabus*, que no seu n. 2.º condemna dizer-se « que ao episcopado é attribuido deveres temporaes, que o Imperio civil lhe incumbe e pôde revogar. » Assim o bispo não é brasileiro. Pelo monos o *Syllabus* declara que o não é, porém independente do poder civil!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E' traducção livre de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Quem reconhece chefe fóra do do Estado e a elle recorre ainda em materias religiosas, é considerado criminoso pelo art. 81 do codigo criminal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Isto é que é invasão no espirital.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Segundo o nobre senador é invasão no espirital declarar que nenhum brasileiro pôde deixar de obedecer ao seu governo; que nenhum brasileiro, em colisão entre os direitos e interesses, de sua patria e os de qualquer outro paiz ou seu chefe, pôde sacrificar aquelles a estes. A constituição e as leis determinam o contrario, e se o individuo particular pôde ter opiniões, diversas, o senador, o funcionario publico está obrigado a não proclamar taes principios subversivos de toda a ordem publica, porque do desprezo de uma lei se segue e de todas as outras.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — O pontifice é Imperante não estrangeiro.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Não é Imperante estrangeiro?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Entretanto V. Ex. e os outros que receberam condecorações do pontifice pediram licença ao governo imperial para usar dellas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Que remedio! E' um despotismo.

VOZES : — Oh! oh!

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — E' o despotismo da constituição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não offendia nesta parte os dogmas.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — E' um scader que diz que é despotismo exigir a constituição que o Imperio não tenha dous chefes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E isto já devia estar acabado, pois não se trata de condecoração civil.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Ora com effeito!

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Grã-cruzes e comendas como condecorações religiosas é novidade, E depois diz o nobre senador: « A Igreja é invadida pelo poder temporal ». E quer acabar com tudo quanto é poder temporal em relação aos agentes da Igreja e que estes sejam isentos da obediencia á constituição do Imperio. Esta propaganda, começada desde muito tempo, tomou forças no pontificado de Pio IX.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Começou desde a prégação de Christo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Não admitto esta heresia de attribuir a Jesus Christo taes pretensões.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Não admitto que Jesus Christo quizesse invadir os poderes temporaes, Jesus Christo não era Imperante temporal, nem os pontifices e foram por muitos seculos. Depois, porém, que o foram e ainda pretendem ser, a invasão vai até o ponto de pretenderem dar condecorações á brasileiros sem licença do governo imperial.

O nobre senador tão lido na historia ha de lembrar-se das grandes questões sobre a escravidão, que surgiram nos antigos tempos da Igreja e foram levadas a ponte que um individuo ordenado sacerdote, e depois bispo, foi mandado entregar á sua senhora (ora uma matrona), que provou que elle era seu escravo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Onde V. Ex. viu isto?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Posso lhe trazer o livro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Isto ha de ter explicação.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — Era bispo, perdeu o titulo e foi entregue como escravo pela Igreja Catholica.

Eu continuei com a minha proposição, que era esta: nas grandes questões da escravidão, a Igreja, que se dizia protectora da liberdade, a Igreja, que segundo as palavras de Jesus Christo, devia sempre sustentar que todos os homens são iguaes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E sempre sustentou. O Papa Alexandre III bem o mostrou.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — ... a Igreja dizia: « Não nos intrometemos com a escravidão, questão não ecclesiastica nem religiosa, questão profana, secular; e porque o nosso Reino não é deste mundo o governo que toma as providencias. » A razão era porque tinha a Igreja então interesse em manter a escravidão, porque as parochias e mosteiros eram na Europa sustentadas pelos seus escravos brancos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Está enganado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Os conventos tinham escravos, e o eram municipios e districtos quasi inteiros, que vendiam, trocavam por junto ou individualmente e exerciam sobre elles castigos, ás vezes barbaros.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Só a ordem da Trindade libertou mais de milhão.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Não sei do facto nem da data desta congregação. Provavelmente os libertou depois de haver a Igreja mantido na escravidão a centenas de milhões no decurso de muitos seculos. Vamos, porém, ás nossas questões praticas.

Desde que a constituição determina que seja preciso o *placet*; desde que a consequencia do *placet* e da protecção que o Estado deve aos seus subditos e aos habitantes todos do Imperio é o recurso contra a violencia que soffram o brasileiro ou outro habitante do Brasil por um acto ecclesiastico, não permitido entre nós; desde que o acto da expulsão dos maçons das irmandades está fora das attribuições espirituaes do bispo, eu pergunto: como, sem violar as leis, sem invadir o poder temporal, o bispo o praticou e o nobre senador o defende?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Qual foi a lei que destruiu o decreto contra a maçonaria?

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — A de 20 de Outubro de 1823, que revogou o alvará de 30 de Março de 1818.

O SR. MENDES DE ALMEIDA deu um aparte.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Fosse embora em Portugal, a questão seria a mesma, porque as leis portuguezas foram postas em vigor entre nós com excepção de poucas expressamente mencionadas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA deu um aparte.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Perdoe-me, eu creio que a lei que permittiu as sociedades maçonicas é do Brasil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' da constituinte do Brasil.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Desde que se admittiu a legislação portugueza discriminando especialmente quaes os decretos e as leis que não teriam vigor no Brasil,

esses que não foram eliminados estão em vigor no Brasil. Mas eu me lembro agora que a lei de 20 de Outubro é da assemblea constituinte do Brasil, como lembra o nobre senador o Sr. Silveira da Motta.

Depois tivemos o codigo criminal, que marcou as condições em que as sociedades secretas podem funcionar; este codigo criminal, que segundo o nobre senador é heretico. O nobre senador não recua ante o perigo das perturbacões que podem sobrevir ao paiz de proclamar, não á população instruida, mas á população menos illustrada, que a constituição e o codigo são hereticos e que não lhes devem obediencia.

Senhores, a tal hermeneutica ecclesiastica, que é a que nos deve reger segundo as opiniões do nobre senador, nos levaria ao barbarismo e á ignorancia e atrazo da idade média. E' o que se deduz das palavras expressivas do pontifice Pio IX no n. 80 do *Syllabus*. « Não posso nem devo, diz Pio IX, *recuar-me* e transigir com a liberdade, com a civilização, com o progresso moderno. »

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Da maneira porque se entende.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Qual é a proposição escripta que não traz em si a explicação da maneira porque se deve entender? Qual outra intelligencia pôde ser senão a dos seus termos? Não é pela maneira porque os senhores queiram, que aquellas palavras devam ser entendidas; e sim pela maneira porque ella é entendida geralmente, isto é segundo a força dos termos empregados.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — A maneira é aquella que o pontifice disse bem claramente na allocução de 1863.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Senhores, sejamos francos; a curia romana detesta a liberdade, tem o progresso, recia a civilização dos povos. Eu sou muito bom catholico, mas nem a constituição confia nos Papas, nem eu acredito em Pio IX. Mostrou-se ante-jesuíta para ser eleito Papa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Oh! meu Deus!

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Sinto muito incommodar o nobre senador. Quando, no conclave estovo para vencer o candidato dos jesuitas, houve a junção das opiniões contrarias a elles, e o cardeal de Mastai reuniu a maioria dos votos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O candidato liberal era outro.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Foi eleito. o como em 1848 triumphou a revolução, á qual nem Roma escapou, favoreceu elle o muito as idéas liberaes, triumphantes, e o chefe do poder temporal em Roma e nos Estados da Igreja pensou em reunir a elles a Italia toda e dahi caminhar para o estabelecimento do poder dos Papas sobre o mundo todo, revivendo essa antiga dominação: que até certo ponto chegaram alguns pontifices da idade média. Então elles tinham dominado o mundo quasi inteiro, a ponto de distribuirem Reinos e continentes. Exemplo a linha que dividiu a America. Esta parte pertencerá ao Rei da Hespanha e esta outra ao Rei de Portugal. Foi o Papa Alexandre VI quem fez esta distribuição do continente americano então descoberto.

Não nego que de algum modo o povo de Roma foi em 1848 pouco reconhecido aos seus serviços á liberdade. Pio IX, porém, regressando de Gaeta á Roma, levou muito adiante a sua reacção.

Depois o nobre senador, negando sempre as invasões da Igreja, chega até o ponto de proclamar sua supremacia e procura justificar a interferencia do pontifice no poder temporal.

Diz S. Ex. « que a politica é uma parte da moral; que a moral é a doutrina resultante dos dogmas. Excluidos os dogmas catholicos, que moral teriamos nós? E como a politica é a administração domestica em larga escala, fundada na honestidade e na justiça, como aquilatal-as sem ser por meio do poder competente, guarda e fiscal dos dogmas e mantenedor da moral? »

E o nobre senador depois de ter posto estes principios que justificariam, se fossem verdadeiros, o governo temporal directo e immediato da Igreja, isto é, do pontifice, conclue « que ha uma interferencia indirecta, mas necessaria, do espirital sobre o temporal no interesse de todos e da sociedade. »

Não se pôde ser mais claro na exigencia da soberania do pontifice sobre os Reis e sobre os governos temporaes; e ainda se sustenta que a autoridade ecclesiastica não invade o poder temporal! Invade repetirei eu: proclama-se o principio, e o convertem em factos como os de Pernambuco e do Pará. E o que não menos admira é que, encontrando resistencia, os aggressores, os invasores, se queixam de invalidos e se dizem perseguidos.

Não ha moral senão a moral christã!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto é uma verdade.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Senhores, Jesus Christo, o Omnipotente, nunca pôde commetter injustiça. Deus pôde tudo, menos fazer aquillo que é contra sua natureza divina, sabia e justa, não pôde fazer, não o faz. Haveria flagrante injustiça e contradicção da parte de Deus, quando, tendo mandado ao mundo seu filho querido para nos remir com o seu sangue, somente muitissimos seculos depois da creação do mundo, cinco, seis ou sete mil annos ou quantos forem, tivesse deixado o genero humano até então sem moral, sem regra alguma para sua direcção e...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ello não veio crear lei nova propriamente, veio completar a lei.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Logo havia moral independente da nova; principios que Jesus Christo modificou e regulou.

A moral tornou-se mais pura com a prégacao do Evangelho, porém subsistiu e subsiste a moral humana regulada ou resultante das leis civis e usos das nações.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— V. Ex. não distingue?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Tanto o distingo que lhes narco as origens, sendo uma ensinada pela razão e regulada pela sociedade e a outra ensinada por Jesus Christo. Aquella de combinação com esta é da alçada temporal. A remissão á custa do uso da razão seria deploravel.

Por um lado o nobre senador diz que ninguem é condemnado neste mundo, porém só no outro pelo juiz supremo de nós todos. Por outro lado a Igreja diz o o nobre senador

repele: o que for ligado por ella na terra ha de ser ligado no céu. Interpretando este principio, a Igreja sustenta a absolvição dos peccados neste mundo e quer fazer crer que o condemnado ás penas eternas pela Igreja ou por qualquer dos seus membros fica condemnado nos céos. Interponhamos recurso de se de isões mundanas para a decisão divina do Todo Poderoso e confiem os de coração puro que ella não lhe será desfavoravel.

Mas qual é a palavra do Evangelho que nos condemna no céu quando sejamos condemnados na terra?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Na terra quando a Igreja exclue do gremio.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Sou bastante velho, conto 67 annos feitos e tephio assistido a muitos passamentos desta para a outra vida. Via nos meus primeiros annos o sacerdote entrar na casa do enfermo e do moribundo sem procurar ser visto dos vizinhos e passantes. Era um amigo que o vinha consolar na ultima hora e lhe ministrar os sacramentos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ainda o faz hoje.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Hoje não: são do convento com uma grande campainha, din, din, din. Elle lá vai salvar ou condemnar de uma vez a uma alma, é o que se quer que todos saibam e pensem. Entra pela casa dentro e ao chegar diante do moribundo exclama: « Filho, estás perdido senão te confessares e arrependeres; temo as penas do inferno! » E o desgraçado, que esperava consolação confiado na misericordia de Deus, não ouve senão ameaças; ameaças que em verdade não são tanto ao moribundo, como aos circumstantes. A impressão que se quer exercer é nos que ficam, nos vivos, cuja sujeição absoluta se procura.

Senhores, eu sempre ouvi o cri que a doutrina christã é inalteravel e perpétua: « A Igreja não muda, diz-se » no entretanto todos os dias está a curia romana promulgando novas regras, fazendo innovações...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— ... e querendo que nós acitemos tudo sem exame nenhum. Versam sobre o espirital? Está tudo dito. Sobre o temporal? Não lhe compete. Pois, senhores, eu aceito tudo quanto está na primitiva Igreja, todas as verdades da Igreja antiga. Também então grassaram erros, mas as verdades prevaleceram e chegaram até os nossos tempos.

O nobre senador disse: « A infallibilidade não depende da impecabilidade. » De fórma que a infallibilidade que não pôde prescindir da omniencia, da omnipotencia e da omnipresença, porque só o Omnisciente, Omnipotente e Omnipotente pôde decidir justamente tudo e ser infallivel nas suas decisões, essa infallibilidade pôde, diz o nobre senador, alliar-se com a poccabilidade! O homem mais peccador, os Borgias e outros pontifices foram infallivols até nos seus crimes!!

A razão humana, essa grande prerogativa do homem, esse dom inapreciavel da divindado, seja sacrificada pela absoluta sujeição a outro homem! E até á qualquer religio que falle em nome do Summo Pontifice?

Serei eu obrigado a crer as palavras desse religioso que ainda ha poucos dias, dizem-me, prégava contra os melhoramentos modernos, contra as estradas de ferro, contra

os telegraphos electricos? Serão estas as opiniões do Pontífice Romano? Não comprehenderá Pio IX que é com os telegraphos que elle pode fazer chegar a sua palavra mais depressa a todos os santos do mundo?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Certamente, nem nunca os condemnou...

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não é pelas estradas de ferro que irão mais depressa os missionarios, os agentes da Igreja? Não é por meio della que serão deramados os seus catholicismos; estes catholicismos que se inculcam como o Evangelho: o que está escripto nelles está escripto e devemos acreditar sem exame!

E' preciso a instrução, como disse o mesmo nobre senador, e para poder comprehender todas as verdades é preciso ter confiança no Mestre, no Predicante. O dogma da infallibilidade exclue porém a espontaneidade da confusão.

Sem as estradas de ferro que facilitem as viagens, e as communicações, os bons mestres não poderão ir viver no interior das provincias. Não se vê que, se ha perigo de abusos em todo e qualquer melhoramento, elles trazem consigo uma semma de vantagens que sobrepujam todos os seus perigos?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ninguem contesta.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—O instrumento cortante ou perfurante mata, mas é utensil de grande utilidade. Deitae-o fóra para evitar alguns perigos, e deixareis de fruir tambem as vantagens.

Senhores, se são os catholicos perseguidos no Imperio do Brasil, é pelos seus proprios bispos, e o que se deve notar é que o governo não se tenha compenetrado de que onde ha uma religião do Estado é preciso haver muita vigilancia para sustentar por um lado os seus direitos e impedir por outro os abusos da Igreja, que o Estado subvenciona.

Não se deve consentir de forma nenhuma que a pretexto de manter a religião do Estado se persiga ou mesmo se ponham embaraços aos outros cultos que a constituição permite, e não somente tolera, já é muito que os sectarios de outros cultos sejam obrigados a contribuir para o pagamento do culto preferido. E' abuso intoleravel impedir o baptismo a pretexto do que o padrinho é maçon, e difficultar os casamentos com o mesmo pretexto e exigindo dispensas que esgotam as bolsas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—So o governo cobra pela licença e pelo beneplácito...

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Obriga-se os contrahentes a confessar, ou a revelar se tiveram copula anterior! Será verdade este despacho?

Se houve alguma cousa de irregular neste ponto o casamento é o meio de o sanar.

Senhores, é contra essas innovações que os bons catholicos se revoltam, aquelles que entendem que tem uma razão esclarecida á qual devem tambem prestar obediencia. Todo o homem que pratica actos contrarios aos dictames de sua intelligencia e das leis, pecca ou é criminoso, se o acto é crime.

Mas da-se esta razão: «Sois racionalista.» Porque ha racionalistas que negam a existencia de Deus, homens cegos que não veem que este mundo não se faria por si mesmo; que ha uma grande causa; que esta causa é toda

poderosa, esta causa é Deus, não se segue que todos os que fazem uso de sua intelligencia sejam racionalistas, no mão sentido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—E ha racionalistas que negam Deus.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Mas ha outros que não sendo racionalistas, por exemplo o nobre senador pelo Maranhão, que acreditam em o novo Deus que agora se apregoa—o Pontífice Romano infallivel, e pois omnisciente, omnipotente e omnipresente,

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu estou muito satisfeito com isso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Tradução livre.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—E' uma idolatria de novo genero, mas tão condemnavel, mais condemnavel ainda, do que as antigas, que a ignorancia de então apadriha e era anterior á vinda de Jesus Christo, destruidor dos falsos idolos.

O SR. PRESIDENTE:—Peço permissão ao nobre senador para observar-lhe que já passou a hora da primeira parte da ordem do dia, e animo-me a fazer esta observação, porque a materia, posto que muito grave, parece-me que é mais propria de um concilio do que de uma assembléa legislativa.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—V. Ex. tem razão e eu vou concluir o meu discurso. Podia eu fallar ainda algumas horas e V. Ex. com essa observação faz-me especial obsequio, como sempre costuma.

O que nós queremos é que a constituição do Estado seja obedecida; que as leis sejam executadas. Na constituição do Estado o legislador partiu de um grande principio: elle não podia impôr uma religião a ninguem; observou o paiz e pensou: «São todos catholicos; o catholicismo que existe hoje com as creças de agora o declaro religião do Estado. Cumpro assim um dever respeitando a vontade da nação.

A nação decidirá e o governo na parte que lhe pertença sobre as alterações futuras.»

Senhores, foi sábia esta resolução do legislador constitucional: accitando o presente e regulando o futuro não privou a nação de conhecer e decidir sobre os casos occorrentes que podessem offender suas creças e pôr em risco a paz publica. Os principios geraes a nação toma conhecimento dalles por meio de seus representantes; dos actos sobre particulares conhece o governo.

Deploro que haja brasileiros que digam: «A constituição, expressão da vontade da nação a que portenco, não me obriga; estou sujeito á palavra daquelle que fóra do paiz me quer governar mais do que a constituição e leis da minha patria.»

Não lhes contesto o simples pensamento, porque respeito a liberdade de consciencia. A creença é respeitavel, quando individual; mas quando é expressada a vontade da nação, avontade individual se lhe deve sujeitar, não para mudar suas creças, porém para respeitar as dos outros, e as leis e constituição do Estado. Ha até egoismo condemnavel em pretender que o individual, a creença religiosa, prepondere contra o que é geral, o interesse de todos na administração, socorro e prosperidade do paiz.

O cidadão que respeita seus deveres, não viola as leis as quaes, emquanto não são revogadas, representam a vontade

de todos, da grande maioria pelo menos, e se é alto funcionario publico ainda é mais responsavel, porque sacrifica os grandes interesses publicos que lhe cumpre promover. Eu não serei funcionario publico de uma nação que reconheça poder superior ao da soberania nacional e menos servidor de um governo que possa contribuir para que o Brasil sujeite sua soberania á qualquer outra e sacrifique a sua independencia.

Ficou adiada a discussão pela hora.

PENSÕES

Entrou em 2ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 527 sobre pensões.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA FAZENDA

Entrou em 2ª discussão com as emendas da commissão o projecto de lei do orçamento no art. 7º relativo ao ministerio da fazenda.

Os Srs. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) e Zacarias pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

Ficou a diada a discussão.

TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Proseguiu a discussão do parecer contendo o projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Jobim.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, como hei de fallar ás paredes? O senado está deserto, quasi todos se tem retirado. Tenho necessidade de estender-me um pouco e não sei se em meia hora posso dizer o que pretendo. Perdemos hora e meia com a discussão que V. Ex. acaba de declarar adiada.

O Sr. ZACARIAS:—O que se diz no orçamento perde-se?

O Sr. Jobim:—Perde-se para o que deve depois começar, agora e melhor é continuar esta mesma discussão do orçamento se V. Ex. o permite e deixar-mos a 3ª parte da ordem do dia, porque o mais é pedermos tempo (Na varios partes).

O Sr. PRESIDENTE:—Não ouço o que dizem os nobres senadores; peço que falem mais alto.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. visconde do Nitherohy:—Já que V. Ex. quer que se falle alto, direi alto e bom som que, desde que não se guardou a ordem dos trabalhos, que V. Ex. competemente tinha fixado, não se pôde acceitar uma consequencia abusiva, entando-se na materia para a qual e tavam assignadas duas horas.

O Sr. PRESIDENTE:—Observei ao orador que acabou de fallar sobre o orçamento, que era passada a hora destinada para a 2ª parte da ordem do dia, fiz a observação; mas continuando elle a fallar não o interrompi, como não interrompi o Sr. visconde de Souza Franco que tambem

excedeu a hora destinada á 1ª parte da ordem do dia, e a quem fiz a mesma observação, mas não o interrompi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem ha direito para isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—O Sr. visconde de Souza Franco foi interrompido.

O Sr. PRESIDENTE:—Não por mim.

O Sr. senador a quem é dada a palavra na materia que está em discussão pôde fallar a meia hora que resta, e todo o tempo que quizer; se passar das 5 1/2 horas, mandarei accender o gaz e continuarei nesta cadeira.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Isto não se nos pôde exigir, porque é fóra do regimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Perdê-me, nem eu exijo; o que digo é que quem tem a palavra é o Sr. Jobim, e que devo durar-lhe, porque ainda se está na hora destinada á 3ª parte da ordem do dia, e asseguro que hei de conservar-me nesta cadeira sem della levantar-me um segundo, qualquer que seja o tempo que a sessão possa durar.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Nós é que não podemos.

O Sr. PRESIDENTE:—Não sei porque; eu já disse que sou o mais idoso dos membros do senado.

O Sr. Jobim:—Eu desisto da palavra; nesta hora adiantada não posso fallar.

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo quem queira a palavra nem quorum para votar-se...

O Sr. PARANAGUÁ:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, é singular a posição do ministerio neste debate! Enquanto as poucas vozes que costumam perturbar as alegrias, os coros de louvor que inebriam os ministros, fazem-se ouvir, constantemente, Ss. Exs. ou os seus amigos, com especialidade, os membros da commissão de resposta á falla do throno, conservam-se silenciosos (não apesado); deixando que essas poucas vozes esgotem as suas vezes de fallar! Isto importa uma restricção á liberdade parlamentar de que a opposição tem necessidade para entreter uma discussão proveitosa.

O Sr. BARROS BARRETO:—A censura não é merecida; tem havido discursos da opposição e governistas.

O Sr. PARANAGUÁ:—A nobre commissão quer fallar talvez, na hora prima, entretanto o seu relator dispõe maior numero de vezes da palavra. A opposição, tão restricta em numero, não gosa das mesmas vantagens; e ha de agora fallar em hora adiantada, quando estas cadeiras estão quasi desertas, quando pouco tempo lhe resta para desenvolver as suas observações sobre a marcha da administração publica.

O Sr. BARROS BARRETO:—O Sr. presidente do conselho já tem fallado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Como quer que seja, só me resta acceitar a posição que deixa-me calculadamente o nobre presidente do conselho e a illustre commissão da resposta á falla do throno; mas acceitando-a tenho direito de fazer sério reparo sobre semelhante procedimento, reparo tanto mais procedente, tanto mais bem cabido com relação ao nobre presidente do conselho quando vejo que S. Ex. deixou

sem defeza um delegado do governo, o presidente de Pernambuco, sobre cujo procedimento o meu honrado amigo senador pela provincia da Bahia . . .

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Hei de fazel-o opportunamente.

O Sr. PARANAGUÁ: — . . . fez considerações pungentes, mostrando a maneira irregular e abusiva porque elle se houvera nos dias 14 e 16 de Maio proximo findo.

Parece que a lealdade do governo pedia que o chefe do gabinete viesse defender aquelle seu delegado, sem perda de tempo, para que não se diga que o nobre presidente do conselho, desejando descartar-se d'elle por não haver bem comprehendido o seu papel o deixa indefezo, como que atirado aos lobos: o silencio é uma condemnação.

Sr. presidente, ninguem mais do que eu admira os talentos oratorios do nobre relator da commissão do voto de graças: e, pois, desejara, tendo nesta occasião de tomar em consideração o seu discurso, poder obedecer ao impulso da sympathia que lhe consagro, para dirigir-lhe palavras lisongeiras pela sua estrêa, nesta casa; porém passei, com pesar o digo, por uma verdadeira decepção, ouvindo no nobre senador pelo Rio de Janeiro, quando se propoz a sustentar o voto de graças. Com effeito, S. Ex. tendo diante de si um horizonte immenso, onde podia fazer uso de seus talentos, onde podia manifestar sua perspicacia e elevado criterio na apreciação dos negocios do Estado, ateve-se principalmente a semear a sizania nestas fileiras já rarefeitas.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Fui para onde me chamaram.

O Sr. ZACARIAS: — Quem o chamou?

O Sr. PARANAGUÁ: — Seria melhor que o nobre senador se occupasse antes em compôr seus amigos, em acabar por todos os modos a seu alcance com essa dissidencia que lavra nas fileiras conservadoras, que aniquila e mata o partido de que é um dos ornamentos o nobre senador. A tarefa que S. Ex. tomou a si não é digna de sua illustração, perdoe o nobre senador que o diga, nem da generosidade do seu coração.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Qual tarefa?

O Sr. PARANAGUÁ: — Já o disse; em vez de compôr seus amigos, procurou como que soprar a sizania nas fileiras dos seus adversarios.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro procurou mostrar que o meu nobre amigo senador pela provincia da Bahia, era incompativel com o partido a que pertence . . .

O Sr. ZACARIAS: — Foi o fim do seu discurso.

O Sr. PARANAGUÁ: — . . . e que até o nobre senador pelo Ceará era infenso á Igreja da qual é digno ministro.

O Sr. ZACARIAS: — Quem lhe encomendou o sermão? E' questão domestica, não se metta nella.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Uma questão de imprensa o de tribuna é questão domestica?

O Sr. PARANAGUÁ: — Essa tarefa, repito, não estava a par dos talentos e da generosidade do nobre senador.

Então o nobre senador até quiz impor-nos um programma que não tomos, quando, senhores, sabe o senado, sabe todo o paiz que o partido liberal reorganizando-se publicou seu programma, um programma definido; e pois, não pô-

demo ser atacados por opiniões mais adiantadas, ou por aspirações que por ventura tenha manifestado um ou outro membro do partido, nas duas casas do parlamento.

O que disse o nobre senador a respeito das opiniões de alguns membros do partido liberal relativamente á questão religiosa é mais uma prova, Sr. presidente, de que o programma liberal está muito bem concebido, que ha bastante tolerancia entre nós para admitir opiniões mais ou menos adiantadas a respeito desta materia, que não pode ser mais delicada.

Nosso programma com relação á questão religiosa está definido; restringu-se á garantia effectiva da liberdade de consciencia como um direito individual da maior importancia. Onde viu o nobre senador que tivessamos inscripto na bandeira do nosso partido o principio da Igreja livre no Estado livre, a supressão da religião do Estado, ou uma igreja nacional?

O Sr. ZACARIAS: — Nunca se fallou nisso, e ainda hoje o Sr. Souza Franco disse o contrario; e a Republica dividindo os partidos em tres categorias não metteu o Sr. Souza Franco na dos separatistas.

O Sr. PARANAGUÁ: — Nestes termos como dizer-se que o partido liberal professa idéas que não tem, que estamos em contradicção, que não nos entendemos?

O Sr. ZACARIAS: — Tambem elles estão.

O Sr. PARANAGUÁ: — Eu não desejo de modo algum usar de represalias, lastimo a dissidencia que lavra no seio do partido conservador, dissidencia que o aniquilla, porisso já disse que seria tarefa mais generosa, mais digna do nobre senador, se applicasse o seu talento a compôr as hostes, que já vão em debandada, depois de haverem atacado da maneira a mais encarnigada. Deploro isto e apesar de adversario não duvido ineinuar aquillo, que deixou de fazer o nobre senador: um appello a esses dignos cavalheiros, para que se congracem, porque desejo que o systema constitucional representativo deixe de ser mystificado, funcione regularmente; e para este resultado é indispensavel a existencia de partidos fortes na sociedade, que possam alternar no governo.

E quando, Sr. presidente, a questão religiosa, por virtude dos ultimos successos de Pernambuco e por outras occurrencias de alguns bispados, viesse a assumir um caracter politico, que por ora não lhe devemos emprestar . . .

O Sr. ZACARIAS: — Nem devo nunca assumir.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ: — . . . nem devo nunca assumir, porque a religião deve ser um campo neutro para todos os partidos; porque nestas materias entendo que *philosophandum sed paucis*, não devemos converter as duas casas do parlamento em concilios ou conferencias theologicas para conhecer-se dos dogmas, das praticas, da doutrina da Igreja.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Vá com vista ao nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. PARANAGUÁ: — A este respeito minhas opiniões são conhecidas. Quando em 1860 occupei um lugar nos conselhos da Corôa, tratando-se de uma proposta do governo sobre o casamento civil, manifestei sem inequivoco meu modo de pensar em assumptos desta ordem.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O que lhe faz muita honra.

O Sr. PARANAQUÁ: — Essa proposta do governo, que tratava de estabelecer no paiz o casamento civil, ou a substitui pelo projecto que é hoje a lei dos casamentos catholicos, a qual satisfaz as necessidades mais urgentes do paiz a este respeito.

Resolvi a questão dos novos bispados que se havia sobre maneira complicado procedendo com verdadeira franqueza e espirito conciliatorio, no que fui perfeitamente corroborado pelo interunio de Sua Santidade, monsenhor Falchinelli, hoje nuncio de Vienna, que ainda me honra com a sua amizade.

Quando se tratou em 1866 do projecto *ex informata conscientia*, que veio da camara dos Srs. deputados derogando o decreto de 28 de Março de 1837, tive occasião de pronunciar-me na sessão de 14 de Setembro de 1866, do seguinte modo (L):

« Mas, senhores, se a nossa constituição adoptou a religião catholica apostolica romana como religião do Estado, se os seus dogmas, se as praticas, se a disciplina, se as leis da Igreja são recebidas por virtude daquello preceito constitucional, que apenas consagrou um grande facto social, pareço-me, etc.

... Se a Igreja fórma uma sociedade regular e perfeita como, ha de existir sem um poder independente? Como as decisões que emanam desso poder, dentro da sua esphera legitima, não hão de ser convenientemente respeitadas, obedecidas, executadas? O nobre senador figurou o poder civil sempre em luta com a Igreja, quiz apresentá-lo como tendo interesses oppostos, mas eu parto de outro principio: entendo que ha e deve haver harmonia entre a Igreja e o Estado, que elles conspiram para o mesmo fim, que não ha interesses oppostos, ha sim liberdade e independencia reciprocas; entendo, finalmente, que temos mais a esperar da Igreja, e do seu clero, do que a receiar.

Os interesses sociais, qualquer que seja a ordem a categoria a que pertencam, civil ou religiosa, bem comprehendidos, se harmonisam.

Não exorbito o poder temporal e o espirital das suas attribuições, que, estou convencido, tudo irá bem; os conflictos, provém de não se entenderem muitas vezes os dous poderes. E, verdade, que o Estado tem o supremo direito de inspecção e deve proteger os seus subditos contra quaesquer violencias, mais isso não o levará a desconhecer a hierarchia ecclesiastica, a acrococar a insubordinação, annullando as correções saudaveis que por ventura toidam os prelados *ex informata conscientia* imposto aos seus subordinados. Restabelecer o recurso á Corda em taes circumstancias, como quer o projecto, é um assumpto muito meliódroso, que exige seria meditação pelo alcance que pôde ter.

E assim por diante.

A respeito da questão do poder temporal, eu disse terminando o meu discurso. (L):

« O poder temporal, sancionado pela diuturnidade dos seculos, é uma condição para a independencia da Santa Sé; não convém que o chefe da Igreja Universal seja subdito de qualquer soberano da terra (*apoiados*), é preciso que o esteja em posição muito independente e que os seus actos não possam jámais ser attribuidos a uma influencia extranha.»

Ainda hoje estou nestas idéas, e, pois, quando se tratar de resolver as questões religiosas por outros meios que não forem aquelles que estão consagrados na constituição e nas leis do paiz, não será para extranhar-se que eu tome a posição, que me compete, de conformidade com os principios que tenho enunciado e com o meu procedimento nas posições que tenho occupado: não procurei jámais suscitar conflicts, ou animar os por qualquer forma; não. Entendo que a este respeito devemos ser muito cautelosos e moderados, principalmente quando nota-se uma certa effervescencia e agitação latente em todo o paiz.

O governo poderia, se não fossem as circumstancias especiaes do nobre presidente do conselho, usar de sua influencia que considero salutar, porque por experiencia propria sei quanto vale a boa vontade do governo, nestas questões; tive occasião de conheceo, quando tratei de resolver a questão dos novos bispados, que se achava pendente havia mais de sete annos, quanto importa a confiança reciproca para essa harmonia que deve haver sempre entre a autoridade civil e a ecclesiastica.

O Srs. ZACARIAS E MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — Logo que o ministerio seja completamente extranho a qualquer seita que tenha estabelecido luta com a Igreja, e tome a posição que lhe compete de imparcialidade, tendo somente em vista o bem commum, porque a Igreja não pôde ter interesses oppostos, essa harmonia entre o Imperio e o sacerdocio não pôde ser duvidosa, não pôde falhar de modo algum. Portanto, se não fosse essa posição especial, em que se acha o nobre presidente do conselho, estou certo que a influencia salutar do governo se faria sentir immediatamente; a effervescencia resultante da questão religiosa desapareceria.

Ainda assim não perco de todo a esperanza, porque, para contrabalançar essa circumstancia especial, eu confio que a prudencia do governo ha de resaltar da consciencia da grande responsabilidade que elle tem de assumir na solução de questões tão meliódrosas, porque o nobre presidente do conselho com os seus honrados collegas hão de antes de tomar qualquer resolução attender para os effeitos provaveis, para os meios de levar-a a effeito de maneira que não sobrevenha maior obstaculo, porquanto a missão do governo é, antes de tudo, conjurar as difficuldades e não suscitá-las a cada momento, em assumptos que devem merecer todo o cuidado, toda a madureza no acto de tomar uma resolução qualquer.

Por outro lado também confio que o episcopado brasileiro, guarda da unidade e da pureza da fé, não ha de desmentir sua elevada missão, certo de que ha de sair-se bem, mas pela paciencia, pela verdade...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... não se ha de lançar em caminhos tortuosos cheios de perigos para alcançar um triumpho ephemero.

Todos os elementos conspiram para essa harmonia, que devo desejar igualmente o governo e o episcopado, o poder temporal e o poder espirital; e, pois, qualquer que seja a solução da questão do dia, seja ella pautada pela prudencia e o espirito conciliatorio, como convém aos altos interesses da sociedade.

Já em uma das ultimas sessões o nobre presidente do conselho ostentou-se apoiado no conselho de Estado unanime...

O Sr. ZACARIAS: — Quasi unanime.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E armado da espada de Alexandre.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... para mostrar que não havia razão de retirar-se. Prudencia, imparcialidade é o que temos o direito de exigir do nobre presidente do conselho. Qual quer que seja a decisão que tenha de tomar o governo é isso indispensavel para que sua deliberação tenha o cunho, o prestigio da autoridade. Se o nobre presidente do conselho autocipadamente ostenta-se forte, se allega, sem necessidade, que está apoiado no parecer quasi unanime do conselho do Estado, isso parece já envolver uma ameaça...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Esse argumento não é proprio de V. Ex.

O Sr. PARANAQUÁ: — Não é essa a melhor maneira de decidir questões tão graves.....

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — O que eu disse há de ser publicado.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... como são as que estão na ordem do dia.

O nobre presidente do conselho não tome senão a boa parte estas considerações. Eu não seria capaz de em outras circumstancias o assumptos de outra ordem quanto mais em questões tão melindrosas, procurar uma arma de opposição. Sou o primeiro a reconhecer que a politica não devia jamais invadir os dominios da *ex-informata conscientia*, procurando conflictos sempre prejudiciaes aos interesses da religião e do Estado.

Não desejo que a questão religiosa no paiz venha assumir caracter politico porque temo muito que se desvairem os espiritos e se perturbem as consciencias, pois que a torrente da impiedade toma proporções assustadoras..... já se precipita em damno da sociedade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — Hoje, como em outros tempos, entendendo ainda que temos mais a esperar da Igreja e do clero do que a temer d'elle; são forças vivas que devemos fazer convergir para o bem e para o engrandecimento da sociedade; não devemos indispor-as; alienar-as de nós, em face das grandes difficuldades que se nos antolham por toda a parte.

Sr. presidente, definida assim minha posição a respeito da questão do dia, porque não quero que os meus amigos se illudam comigo, devo tambem fazer algumas considerações relativamente aos ultimos successos de Pernambuco, quando mais não seja para prestar minha adhesão ao que brillantemente expendeu o meu nobre amigo senador pela Bahia, já que a sua argumentação esmagadora contra o procedimento daquello delegado do governo ainda não teve uma resposta sequer, por parte do gabinete.

Com effeito, senhores, o presidente de Pernambuco é digno da mais severa censura (apoiado)...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... até pela maneira inconveniente o leviana porque se exprimiu em seu officio ao nobre presidente do conselho a respeito de um partido grande e generoso que existe naquella provincia.

O presidente de Pernambuco, conhecendo a posição falsa em que se collocara, desde que se deixou arrastar, talvez,

por mero despeito, tratou de emendar a mão; o resentimento pelo acto do preiço, com relação ao deão de Olinda, Dr. Joaquim Francisco de Faria, nomeado regedor do Gymnasio, levou-o a cruzar os braços diante dos attentados do dia 13 de Maio....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pagou o innocente pelo culpado.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... vendo, porém, levantar-se a indignação publica contra o criminoso abandono, arrependeu-se. Com effeito, as occurrencias do dia 14 não podem ser mais deploraveis. Nós que condemnamos os attentados praticados na rua do Ouvidor a 27 e 28 do Fevereiro, não podemos deixar de estigmatizar os actos de canibalismo inaudito e as violencias praticadas no Recife a 14 e a 16 de Maio, quasquer que fossem os seus autores.

O presidente da provincia de Pernambuco entendeu, para significar-lhe o seu desagrado, que devia entregar o bispo á sua sorte, bem como os jesuitas, porque em Pernambuco suppunha-se que no acto praticado pelo bispo andava o dedo daquelles padres, que estou persuadido não tiveram parte nesse negocio...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado, foram innocentes.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... então uma porção do individuos dos mais exaltados, destacando-se da reunião popular, dirigiu-se ao collegio dos jesuitas e ahi na presença da força commetteram actos do maior canibalismo, destruíram moveis, arremessaram imagens, feriram os padres sem que a força se movesse!... Fizeram mais, foram á typographia Unido, quebraram os prélos e utensilios, jogaram os typos no rio, que ficava proximo, e do que não poderam inutilisar fizeram uma grande fogueira, tudo na presença da força publica!!!... Estes factos se passaram durante duas longas horas na cidade do Recife, á vista da força, e uma providencia sequer não houve para reprimir, nem para impedir um acontecimento, que tanto depõe contra a nossa civilização... Custa a crer!...

Appareceu, como era de vár, a reacção; o procedimento do presidente foi altamente censurado; todos, na cidade do Recife, condemnavam o procedimento do presidente, muitos viam na sua inercia certa complicitade; a responsabilidade era grande, sua demissão parecia inevitavel, e então era preciso rehabilitar-se e rehabilitar-se quanto antes.

Uma circumstancia pungente veio ainda cercar esse acontecimento: o reitor do collegio dos jesuitas dirigiu um officio ao presidente da provincia, communicando-lhe que, á vista dos ultimos acontecimentos, elles estavam resolvidos á retirar-se, mas que havendo necessidade de alguns dias para entregarem a casa onde se achavam, desejava saber do S. Ex. por quanto tempo podia garantir-os. Não podia haver mais pungente censura (apoiados), e mais bem merecida do que a que se contém neste officio. O presidente sentiu a ferida, e então, não querendo dar-se por achado, respondeu ao superior dos jesuitas que não temesse outras offensas, que aquelles acontecimentos foram inesperados, verdadeira surpresa, mas que agora não seria assim, estava acautellado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — De olhos abertos.

O Sr. PARANAQUÁ: — No mesmo sentido, pouco mais ou

menos, lançou o chefe de policia a sua participação official; mas porque? Pela indignação que havia causado essa criminosa inercia, que por muitos fôra á vista das circumstancias que precederam, tomada como connivencia da autoridade despoitada.

Era, portanto, preciso reabilitar-se o presidente da provincia; e como tentou fazel-o? Commettendo os deploraveis excessos do dia 16. (Apoiados). O presidente sabia, porque fôra publicamente annunciado por cartozes, que uma reunião popular haveria nesse dia, e, longe de impedil-a, porque reconhece como nós que ha um direito de reunião, quando é para fim pacifico, quando não se trata de coagir ou violentar a autoridade no exercicio de suas attribuições, permitiu a reunião, e esta formou-se debaixo de suas vistas: o Sr. Lucena estava em uma das janellas do palacio, assistiu a tudo desde seu começo, deixou engrossar o ajuntamento, os grupos entraram para o jardim, e quando o numero avultava, e era certa a presa, os seus agentes mandaram sahir o povo do jardim, houve então uma intimação feita ao som do clarim por autoridade incompetente, e a esta intimação seguiu-se logo a perseguição brutal que é descripta por órgão insuspeito e devotado ao presidente, o *Diario de Pernambuco*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Que no dia seguinte rectificou.

O Sr. ZACARIAS: — Essas rectificações...

O Sr. PARANAQUÁ: — A noticia do *Diario de Pernambuco* acha-se concebida nos seguintes termos. « A espada varreu a cavallaria o campo das Princezas e o jardim respectivo, ruas do Imperador, do S. Francisco, Florentina e as travessas que correspondem. » Simultaneamente a este movimento algumas praças apearam-se forçaram as portas do theatro, o galgando a saccada, convertida em tribuna, espadeiraram os oradores e algumas pessoas mais, que ahí estavam, trazendo a todos do chão... »

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — V. Ex. está dando muita razão ao presidente da provincia.

O Sr. PARANAQUÁ: — Isto não precisa de commentarios! Se o Sr. ministro do Imperio pôde, *a priori*, note-se bem, tomar a responsabilidade dos actos do presidente de Pernambuco, embora não os conhecesse ainda, nós que conhecemos a nobreza do character dos cavalheiros que firmaram o manifesto dirigido ao Brasil, com mais fundamento podemos dizer que o partido liberal não promoveu os attentados do dia 14; e que os acontecimentos do dia 16 se passaram do modo como naquello documento se acham relatados.

Quem conhece o honrado barão de Villa-Bella, membro importante de uma das familias mais illustres daquella provincia, cidadão que se distinguio sempre pelos seus serviços á causa publica, pelas suas maneiras, pelo seu character elevado, por sentimentos pacificos e generosos (apoiados) pôde dizer, sem medo de errar, que elle era incapaz, assim como aquellos dignos cidadãos que formam o directorio do partido liberal de Pernambuco de arrastar aquella briosa população a um movimento revolucionario.

E para que, senhores? Disse o presidente com toda segurança: « Para subirem ao poder »!

O Sr. POMERU: — E' o chavão.

O Sr. PARANAQUÁ: — Subir ao poder por semelhante meio! Pois o partido liberal conta porventura conquistar o poder pelos meios materiaes? Fôra uma inepcia, que admira baja quem lhe possa attribuir. Não fomos nós que, ainda ha pouco, estigmatizamos destas cadeiras aquillo que se chamou boa justiça do povo? Não fomos nós que mostramos os perigos a que se expunham aquelles que se mostravam complacentes com os autores dos attentados de 27 e 28 de Fevereiro? Portanto, ninguém pôde aceitar essa apreciação leviannamente feita pelo presidente de Pernambuco e entregue á publicidade pelo nobre presidente do conselho, que o não faria se mais algum apreço lhe merecera aquelle presidente.

O Sr. ZACARIAS: — Que agora está julgado pelo seu acto.

O Sr. PARANAQUÁ: — O officio que se publicou é o seu corpo de delicto. (Apoiados).

« O partido que aqui se diz liberal, abusando dos sentimentos do povo, excitou-o á desordem com o fim claro e manifesto de desmoralisar o governo e dahi fazer escada para galgar o poder. » Isto, senhores, é officio dirigido ao governo, ou é um artigo do jornal, uma diatriba que não devia merecer as honras da publicidade na gazeta official? Não deviam antes os nobres ministros, logo que receberam essa peça inqualificavel, que não condiz com a illustração e com a lealdade daquelle funcionario, mandar-lhe immediatamente a sua demissão? Era uma homenagem á opinião publica.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Misericordia.

O Sr. ZACARIAS: — Não publicasse aquillo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não sei como os nobres senadores entendem a franqueza das communicações officiaes.

O Sr. PARANAQUÁ: — Nem em uma carta devia o presidente exprimir-se pela maneira porque o fez naquello documento, revelando paixão odienta, que não pôde deixar de ser extranhavel ao administrador que tem consciencia da sua responsabilidade e dos altos deveres de sua posição.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Este discurso é que mostra que V. Ex. está muito apaixonado.

O Sr. PARANAQUÁ: — Se est u apaixonado é pela defeza dos direitos do povo, e pela manutenção dos direitos e deveres da autoridade, que vejo postergados por um funcionario que não comprehendeu sua elevada missão.

O Sr. ZACARIAS: — E por um governo que não comprehendendo o máo procedimento do seu delegado. Aquillo não se publica, esconde-se. O Sr. Rio Branco fez sua a peça.

O Sr. PARANAQUÁ: — Se o nobre ministro do Imperio, amigo devotado daquelle presidente, tivesse visto semelhante officio, e pudesse exercer sua influencia daria mais uma prova da preponderancia que exerce no gabinete, porque é homem de vontade; se elle tivesse lido detidamente aquelle officio não lhe daria as honras da publicidado.

Mas tal não houve, o officio foi publicado; é um corpo de delicto da administração de Pernambuco que ficará na

historia e nos nossos annes em desahono do tino administrativo, da circumspecção e lealdade daquelle presidente que assim julgou dever ferir a um grande partido, que lho devia merecer mais respeito.

O Sr. ZACARIAS :—Faltando á verdade.

O Sr. POMPEU :—Partido do que elle desertou.

O Sr. PARANAQUÁ :—Além disto, senhores, qual é o estado, (chamo a attenção do nobre presidente do conselho e do ministerio) em que se acha Pernambuco? Quem pôde responder pelo dia de amanhã na marcha que os acontecimentos levam? Será porventura toleravel que a cidade do Recife se conserve em estado de sitio e se mantenha caprichosamente á testa da administração o Sr. Lucena que acaba de exhibir um documento como o officio a que alludo? Pois o nobre presidente do conselho não tem noticia do que a cidade do Recife está, pôde-se assim dizer, em estado de sitio? Dissolvem-se as reuniões por monos numerosos que sejam; tres ou quatro pessoas não podem estar juntas nas ruas daquelle cidade; as lojas devem fechar-se ás 8 horas; ha ordem para se prenderem os suspeitos!!!

É possível que este estado intoleravel continue? Não será isto uma provocação da parte do governo? Eu chamo a attenção do nobre presidente do conselho, e acredito que os acontecimentos do Pernambuco não de merecer mais attenção da parte do governo e se ha de dar uma solução condigna a fim do que não lavre a agitação que lá vae tomando grandes proporções e que naturalmente ha de communicar-se ás provincias vizinhas.

Não tem o nobre presidente do conselho (julgo que aqui serei mais agradavel a S. Ex., que obterei mesmo promessa de providencias mais efficazes, porque trata-se de uma sociedade que merece sua sympathia), não tem S. Ex. noticia dos factos deploraveis que se praticaram na presença da autoridade na cidade de Mamanguape? Um grupo de mais de 30 pessoas, tendo á sua frente o delegado de policia, invadiu aquella cidade para dar caça aos maçons.

O Sr. ZACARIAS :—Como se fossem perdizes.

O Sr. POMPEU :—Ou coelhos.

O Sr. PARANAQUÁ :— Houve fecho-fecha, entraram na casa de um boticario e o espancaram, foram depois a outras casas, praticando as mesmas violencias. O nobre ministro não tem noticia disto? Estou certo que S. Ex. ha de apressar-se com providencias efficazes para reprimir taes excessos, tanto mais condemnaveis quanto são promovidos pela autoridade.

O que lhe peço é que não reprima somente estes ullimos pela origem que teem, mas que reprima todo o qualquer attentado, que for praticado contra a segurança individual, contra a liberdade do cidadão; que colloque-se no terreno da lei, e faça justiça inteira, porque procedendo deste modo terá os applausos do paiz. (*Muito bom, muito bem.*)

Ficou allada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 9:

1.^a parte, até ás 3 horas. — 2.^a discussão do parecer da commissão de constituição sobre o officio do Sr. senador visconde de Inhomirim expondo a necessidade de ausentar-se durante o resto da sessão legislativa, para ir a Europa.

2.^a dita do projecto de lei do orçamento.

2.^a parte, de 3 horas. — Discussão do voto de graças. Levantou-se a sessão ás 5 1/4 horas da tarde.

28.^a sessão

EM 9 DE JUNHO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ

Sumario. — EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Dispensa ao Sr. visconde de Inhomirim.—Orçamento da fazenda.—Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco e Pompeu.—Orçamento da agricultura.—Discurso e requerimento do Sr. Pompeu.—Discurso do Sr. Zacarias.—Discurso e emenda do Sr. Silveira da Motta.—Discursos dos Srs. barão de Cotegipe, Zacarias, visconde do Rio Branco e Pompeu.—Voto de graças.—Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco e Jobim.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaré, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, Paranaquá, Jobim, Chibero, Jaguaribo, duque de Caxias, visconde de Niterói, marquez de Sapucahy, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Teixeira Junior, Diniz, barão do Rio Grande, Sincibú, Cunha Pinguiredo, Mendes de Almeida, conde de Bacpendy, Pompeu, visconde do Rio Branco, visconde de Camaragiba, Antão, visconde de Caravollas e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Ribeiro da Luz, Godoy, visconde de Jaguar, Junqueira, visconde de Souza-Franco, visconde de Inhomirim, Firmino, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, F. Octaviano, Nabuco e marquez do S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Saraiva, barão de Maroim, barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro, Paula Pessoa e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios, do 7 do corrente, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara adoptou e vae dirigir á sancção imperial os projectos do senado; o primeiro regulando a promoção na armada, e o segundo creando na cidade do Rio de Janeiro uma parochia, a qual será tirada da freguezia de S. João Baptista da Lagoa.

Ficou o senado inteirado.

Tres officios, de 4 do corrente, do ministerio da justiça, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral que autorisam o governo para conceder licença aos seguintes funcionarios publicos:

Desembargador da relação da Côrta Viriato Bandeira Duarte, juiz do direito Francisco José de Souza Lopes o juiz municipal José Rodrigues dos Passos Junior.

Ao archivo os autographos communicando-se á outra camara.

Dezesseis officios, do 7 do corrente, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Aos officiaes que, tendo sido commissionedos durante a guerra do Paraguay, pelo governo imperial, presidentes de provincia e commandantes das forças em operações no Sul da provincia de Mato Grosso, entraram em acção contra o inimigo, fica extensivo o que dispõe o art. 3.º da lei n. 1843 de 6 de Outubro de 1870.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A commissão da marinha e guerra.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno da escola de medicina da Corte o alumno ouvinte Francisco de Paula Valladares, que deverá mostrar-se habilitado no exame de historia, antes de prestar o das materias do referido anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 5.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante ouvinte Ernesto Augusto da Silva Freire, depois do feito o exame das materias do 1.º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Guilherme Henrique Vieira da Cunha, que deverá mostrar-se previamente habilitado no exame de geographia, antes de prestar o das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante José Carlos Ferreira Pires, que antes do exame das materias do mesmo anno deverá mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir

a exame das materias do 2.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno Joaquim Antonio Dutra, depois que este obtiver approvação nas materias do 1.º anno, que já frequentou.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir Augusto da Veiga Ornellas, á matricula do 4.º anno da faculdade de direito do Recife.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno medico da faculdade da Bahia Aprigio Antero da Costa e Andrada, considerando-se validos os exames que já prestou de latim e francez, não obstante o lapso de tempo decorrido quanto aos mesmos exames.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Thomé Affonso Paraiso de Moura Junior, independente do exame de philosophia, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir João Cardoso da Silva: 1.º a fazer acto do 1.º anno medico na faculdade da Bahia, depois de mostrar-se habilitado em algebra; 2.º á matricula do 2.º anno, no caso de ser approvedo nas materias do 1.º.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir Francisco Muniz da Silva Ferraz á matricula do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, que, antes de fazer exame das materias do mesmo anno, deverá mostrar-se habilitado no exame dos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittr a exame das materias do 1.º anno medico na faculdade do Rio de Janeiro o estudante Francisco Ferroira de Macedo, depois de mostrar-se habilitado nos exames de historia e geometria.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittr á matricula do 3.º anno medico na faculdade da Bahia o pharmaceutico Christovão Francisco de Andrade, que deverá mostrar-se habilitado nos exames de inglez e anatomia antes de prestar o das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittr a exame do 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Hldefonso da Silveira Vianna, que deverá mostrar-se previamente habilitado no exame de francez, aceitando-se-lhe como válidos para a matricula os exames de inglez e historia, que prestou na escola de marinha.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittr á matricula do 3.º anno da escola central o alumno da mesma escola Rodolpho Henrique Baptista, independentemente do exame de physica, que prestará antes do exame das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º E' elevado á categoria de provincia, com a denominação de provincia do Rio S. Francisco, o territorio que compõe :

1.º As comarcas do Monte Alto, Urubú, Campo Largo, S. Francisco, Xique-Xique e Joazeiro, da provincia da

Bahia; Boa-Vista, Cabrobó e Ouricury, da provincia de Pernambuco; 2.º as comarcas de Itapirassaba e S. Francisco da provincia de Minas Geraes e territorio adjacente, que terá por limites o Rio Preto até a sua confluencia com o rio Paracatú; esto até a barra do rio do Somno; uma linha recta tirada deste ponto e que atravesse a serra da Mata da Corda em direcção á cachoeira do Pirapora; outra linha recta que partindo desta cachoeira, e cortando os rios das Velhas e Jequitahy, vá ter á serra do Sapé; e finalmente esta serra a alcançar uma linha Sul-Norte até á ultima vertente do Rio Mangahy; á margem direita do Rio S. Francisco.

Paragrapho unico. A nova provincia terá por capital a villa da Barra, emquanto a respectiva assembléa legislativa não decretar o contrario.

Art. 2.º A provincia do Rio S. Francisco elegerá dous senadores e quatro deputados á assembléa geral, e 24 membros de que se comporá a assembléa legislativa provincial.

§ 1.º A provincia do Rio S. Francisco terá dous districtos eleitoraes, que constarão : o 1.º dos collegios de Guaculhy, S. Romão, Jauhará, Carinhonha, Monte Alto, Macaúbas, Urubú, Campo Largo, Santa Rita do Rio Preto e villa da Barra; e o 2.º dos collegios de Xique-Xique, Pão-Arcado, Santo Sé, Joazeiro, Capim Grosso, Boa Vista, Cabrobó, Ouricury e Ext. Serão apuradoras das eleições : do 1.º districto a camara municipal da villa da Barra, e do 2.º a da villa do Joazeiro.

§ 2.º Cada districto eleitoral elegerá dous deputados á assembléa geral, e 12 membros da assembléa legislativa provincial.

§ 3.º O 3.º districto eleitoral da provincia da Bahia elegerá dous deputados á assembléa geral, e seis membros da assembléa provincial; e o primeiro da mesma provincia, tres deputados á assembléa geral e nove membros da assembléa provincial.

Art. 3.º O governo é autorisado para crear as estações indispensaveis para a arrecadação e administração das rondas gernas, e fazer as despesas necessarias com a creação da nova provincia, ficando estes actos, porém, dependentes da approvação da assembléa geral.

Art. 4.º O presidente da provincia do Rio S. Francisco terá ordenado igual no que está marcado para o presidente da de Matto Grosso. Durante os dous primeiros annos, porém, receberá o ordenado de 12:000\$ annuaes, sendo a ajuda de custo de 8:000\$000.

Art. 5.º A provincia do Rio S. Francisco pertencerá ao districto da relação da Bahia.

Art. 6.º Fica creado na provincia do Rio S. Francisco, com os limites e denominação desta, um bispado, cuja séde será na capital da mesma provincia. O governo impetrará da Santa Sé as lullas necessarias.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de legislação.

ORDEM DO DIA.

DISPENSA AO SR. VISCONDE DE INHOMIRIM.

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi approvedo o parecer da comissão de constituição sobre o officio do Sr. visconde de Inhomirim expondo a necessidade de ausentar-se durante o resto da sessão legislativa para ir á Europa.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas da respectiva comissão, o orçamento no art. 7º relativo ao ministério dos negocios da fazenda.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. Pompeu — Sinto-me acanhado voltando ao debate, á vista do que acaba de dizer o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho. S. Ex. condemnou como viciosa e prejudicial ao serviço publico a discussão do orçamento no senado, porque receia que até o fim do corrente exercicio não tenha a lei do orçamento. Não obstante, porém, a condemnação do nobre presidente á continuação dos debates nesta casa a respeito desta materia, tenho necessidade de insistir ainda sobre algumas das observações que tive a honra de dirigir a S. Ex. quando discuti pela primeira vez o orçamento da fazenda; e comquanto meu illustrado collega e amigo o Sr. conselheiro Zacarias, na minha ausencia, replicasse ás proposições do honrado ministro em relação aos pontos de minhas observações, comtudo preciso ainda voltar especialmente sobre dous pontos que determinaram-me a tomar parte neste debate.

O nobre ministro receia que até o fim do presente exercicio não tenha lei do orçamento, á que, por consequencia, tenhamos de ver outra vez realisado o facto irregular de cobrar-se os impostos e de fazer-se a despeza, sem lei que o autorise. Com effeito, já vimos este anno que no principio de Janeiro não havia lei do orçamento, o que, portanto, praticou-se essa illegalidade, não só na Corte, como nas provincias mais remotas; não admira, pois, que outra vez se vá repetir; será mais um documento vivo de que nem mais as apparencias se guardam do systema constitucional.

Mas quem é o culpado disto? E' a discussão do senado sobre o orçamento que se prolonga apenas por alguns dias, ou por uma ou duas semanas, ou é o governo que discute ha tres annos ou ha tres sessões na camara dos Srs. deputados o seu orçamento? Desde 1871 até este anno se discutiu o orçamento naquella camara; só em fins de Abril é que veio para o senado. Por consequencia, se é um mal grave, como enuncia o nobre presidente do conselho, a demora da discussão, este mal resulta da condescendencia que tem o governo na camara dos Srs. deputados, demorando o exame dessa lei e deixando carregada de emendas.

Mas disse o honrado ministro que pretende agora curar este inconveniente com o projecto que, creio, já está no senado, alterando o methodo da discussão do orçamento geral por via de orçamentos parciaes de cada ministerio.

Sr. presidente, guardo-me para a discussão deste projecto, para quando elle tiver de entrar na ordem dos debates; por ora, direi incidentalmente que a medida apresentada na

outra camara de accordo ou combinação com o governo, de devidir o orçamento geral em sete orçamentos parciaes, em vez de acclerar a discussão deste importante serviço, deve demoral-a, porque vai trazer pelo menos o augmento de uma terceira discussão para todos os orçamentos quando hoje só temos uma que dura um ou dous dias. Além de que, por esse methodo de divisão não está assentado que cada um dos orçamentos parciaes não traga uma cauda de additivos, que tem sido a causa principal da demora do orçamento no senado. Se por ventura cada um dos orçamentos parciaes tiver de conter em si uma serie de additivos, como hoje se apresenta no orçamento geral, com relação ao serviço de cada ministerio, a discussão se prolongará ainda mais do que presentemente. O que está me parecendo é que o nobre presidente do conselho a final abandonará esse novo systema divisorio.

Mas disse o honrado ministro, com relação aos additivos, tantas vezes accusados aqui como causa da demora da discussão do orçamento, que taes additivos não dependem do governo e sim da outra camara. Esta proposição, Sr. presidente, seria aceita em outros tempos ou fóra do Rio de Janeiro, onde não se conhecesse a influencia que exerce o governo na camara dos Srs. deputados. Hoje todos sabem que só passa nas camaras o que o governo consente. E' tão exacto isto que o nobre presidente do conselho fez cahir na outra camara uma serie de artigos que foram apresentados ao orçamento, mas que não convinham ao nobre ministro. Assim como S. Ex. fez cortar essa cauda immensa de additivos que ficaram na mesa da camara, teria feito cortar esses outros additivos, com que hoje carga o orçamento geral se nellos não consentisse. A desculpa, pois, da camara não o justifica, nem o apadrinha.

Portanto, se por acaso o orçamento não passar até o fim de exercicio, o que é muito provavel, visto como ainda agora estamos em meio da segunda discussão e elle tem de voltar á outra camara em consequencia de additivos que o nobre presidente do conselho consentiu que viessem annexos e que aqui concordou em que fossem separados e em emendas da comissão, é provavel que não será lei do Estado antes do fim do ultimo mez do exercicio. Mas neste caso a culpa não pôde recabar sobre o senado e muito menos sobre as poucas vezes da opposição que aqui se levantam e que tanto incommodam ao nobre presidente do conselho. Será mais uma prova do respeito que mostra o governo para com a constituição e para com o paiz.

Senhores, eu havia perguntado ao honrado ministro qual a razão porque na casa da moeda não se fabrica moeda de níquel; disseram aqui em apertes que era por causa da mão de obra ser mais cara e dispendiosa do que no estrangeiro. Mas, se assim é, porque se pretende fabricar agora aqui moeda de bronze? Pois a mão de obra desta moeda é mais barata do que a da moeda de níquel! Depois, se já está reconhecido que o fabrico da moeda de bronze pôde ser feito na casa da moeda com vantagem para o Estado — como é que a moeda de níquel que até hoje se tem fabricado no estrangeiro continua a sel-o? E como tambem a de bronze que hoje já temos, tem sido fabricada fóra do Imperio?

O nobre presidente do conselho acabou de responder ao nobre senador pela Bahia a respeito do prazo marcado para o recolhimento da moeda do cobre, prazo que S. Ex. não havia marcado no seu relatorio anterior porque julgava não ser necessario. As razões que adduziu o nobre

presidente do conselho não parecem precedentes, porque, se a moeda de bronze que o governo quer mandar fabricar de 40 rs. vai substituir a moeda de troco cujas funcções tem feito a moeda de cobre e por consequencia tornar esta desnecessaria, esta circumstancia ou este facto já se dava com a moeda de bronze de 20 rs. e 10 rs., por tanto, se por tal motivo devera marcar-se praso ao recolhimento do cobre, então o governo tem faltado a seu dever desde que emittiu as primeiras moedas de bronze.

Mas, disse o nobre ministro: «Agora tem de cunhar-se moedas de 40 réis. » Primeiramente, observarei que duas moedas de 20 réis fazem 40 réis, por consequencia, não havia então necessidade de conservar na circulação moedas de cobre de 40 réis; em segundo logar que, se pela emissão da moeda de bronze de 40 réis torna-se necessario recolher a do cobre de igual valor com praso fixo, sob pena de perda de seu valor monetario, esta razão militava para que, quando se lançou na circulação moeda de bronze de 20 réis e de 10 réis, se tivesse tomado a mesma medida com as moedas de cobre desse valor; isto é, de fazer recolher com praso fixo o cobre de 20 e 10 réis; entretanto S. Ex. no seu relatório de Dezembro ultimo, a pags. 20 declara expressamente que dispensou a applicação da pena marcada no art. 3º § 5º de lei 1083 que manda applicar a moedas de cobre a disposição do art. 10 da lei de 6 de Outubro de 1835.

Eu não censuro o honrado ministro por querer marcar praso, como manda a lei, para o recolhimento da moeda de cobre; somente noto esta contradicção, que resulta do que fez hontem com o que pretende fazer amanhã.

Se ha necessidade de marcar-se um praso fatal para recolher-se a moeda de 40 réis, porque se vai emittir moeda de bronze do mesmo valor, havia igual necessidade, quando se emittiu a moeda de 20 e de 10 réis: a razão, o argumento é o mesmo. Se pôde então dispensar-se do rigor da lei, não vejo motivo para hoje lembrar-se desse rigor.

O nobre presidente do conselho reserva a discussão sobre a moeda papel de 500 reis para outra occasião, para provar em como esta moeda vai substituir o troco que é necessario fazer se nas transacções miudas. Eu impugnei esta medida debaixo de dous pontos de vista: 1º, porque entendendo que, quanto menor fôr o valor do papel na circulação, mais facilmente será sujeito a deteriorar-se, perder-se e falsificar-se; por consequencia é um imposto lançado ao povo, que tem de carregar com este prejuizo. Se hoje no recolhimento de diversas series da moeda-papel se nota uma grande differença, que resulta do deterioramento, das perdas que occorrem nessas diversas series de moeda, por consequencia em prejuizo do povo, com maioria de razão se ha de dar este inconveniente com a emissão de bilhetes de 500 reis que devem andar pelas mãos de pessoas de todas as classes. Esta foi a primeira razão que apresentei contra esta medida.

Quanto ao fim a que se propõe o honrado ministro, de crear moeda de troco de 500 reis em papel, digo que a moeda de níquel de 200 e 100 reis faz perfeitamente o mister que o honrado ministro tem em vista com a emissão dos bilhetes ou notas de 500 reis. Se por ventura S. Ex. entende que, ainda assim, a moeda de níquel de 200 e 100 reis não supprae as necessidades das transacções miudas do mercado, não facilitam o troco, e, por isso, é mister uma moeda de 500 reis, neste caso digo como o

honrado sanador-pela Bahia seria preciso fazer moeda de 200 e 100 reis de papel, recorrer aos antigos cartões dos bonds.

Eu não sei qual é a somma de moeda para troco que tem existido no Imperio, para as transacções miudas; mas creio que a moeda que o nobre ministro tem emittido e pretende emittir excede talvez ás necessidades do mercado ou das transacções. S. Ex. diz no seu relatório a pagina 17:

Que a primeira encomenda de 100,000 kilogrammos de níquel produziram 1,131:720\$; igual porção que vai agora encomendar, dará a mesma quantia; a moeda de bronze cunhada na Belgica, cunhada e fabricada aqui, orça por 3,334:540\$; por consequente, essas tres addições dão a somma de 5,596:980\$ de pequena moeda de troco, sem contar mais com o velho cobre, que continuará por muito tempo na circulação ao menos pelo interior das provincias.

Parece-me, Sr. presidente, que é uma somma muito consideravel, talvez superior ás necessidades do troco. Além disto, o honrado ministro pede mais um credito de dous mil contos para moeda de bronze de 40 réis, que deve produzir, segundo seu proprio relatório, mais 55 % do valor nominal, por consequencia, 3,100:000\$. Assim, o total da moeda de troco será 8,696:980\$, somma que me parece superior ás necessidades das transacções miudas.

Eu pergunto ao honrado ministro se até hoje na circulação tem existido para moeda de troco semelhante somma? Creio que nunca existiu no Brasil, salvo no tempo da *chancha*, mas depois que a moeda tornou-se normal supponho que nunca existiram 8,000:000\$ em moeda miuda de troco na circulação. Não sei, portanto, se esta somma não será excessiva.

Tambem observo, Sr. presidente, que o nobre ministro pede no seu relatório 200:000\$ para 100,000 kilogrammos de níquel; entretanto que, segundo diz em seu organamento do credito concedido pela lei de 27 de Setembro de 1870, de 430:000\$ para 100,000 kilogrammos de níquel sobrou a quantia de 181:235\$200 despendendo-se apenas 265:763\$800. Portanto, se S. Ex. precisasse de mais 100,000 kilogrammas de níquel, deveria pedir quantia que com a sobra restante do credito de 1870 prezessae aquella que se despender com tal serviço; e para isto não era preciso mais que 81:527\$600. Para que, pois, o honrado ministro pede 200:000\$, isto é, quasi 120:000\$ de mais para este serviço? Parece que é luxo pedir muito para cortar largo.

Não encontrei no relatório do nobre ministro noticia alguma sobre os libertos que foram outrora escravos da nação nas diversas fazendas do Piahy e aqui; nem mesmo noticia sobre os libertos que se tem feito em diversas provincias, ao menos depois da lei de Setembro de 1871. Parecia que objecto tão importante como este deveria merecer sempre attenção e cuidado do governo.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): —Veja os relatórios de Maio e de Dezembro de 1872.

O Sr. Pimenta: —Diz o nobre ministro que em seus relatórios de Maio e de Dezembro dá noticia dos escravos da nação; mas de certo não dá da libertação dos escravos particulares nas diversas provincias do Imperio.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): —Isto é do relatório do ministério da agricultura.

O Sr. Pompeu:—No relatório do Maio do anno passado diz S. Ex.:

"O resgate do papel moeda não é só uma medida de benefícios resultados económicos, é também um empenho de honra que tomou o poder legislativo ao decretar a emissão e curso forçado dessa moeda fiduciaria. As considerações accresce que a manutenção do actual estado de cousas nos exporia ao perigo de nos acharmos privado desse recurso extremo, se no futuro sobreviessem circumstancias extraordinarias e graves, como as que o tornaram necessário de 1866 a 1869.

A sciencia económica e a nossa propria experiencia nos aconselham que emitamos o exemplo dos Estados Unidos da America, ao sahirem da sua tremenda luta intostina, cuidando seriamente do resgate do papel inconvertivel, o tendo muito em vista chegar ao ponto de uma circulação normal, cujos agentes principais sejam a moeda real e a fiduciaria convertivel a vontade do portador.

A operação deve ser feita gradual e lentamente, ao menos no seu principio, visto que as rápidas variações de cambio, perturbando todos os calculos e compromissos do commercio, são sempre nocivas em qualquer sentido que se manifestem.

Deixou um saldo o exercicio findo, o se reconhece que no actual também a receita excederá a despeza; mas releva attender a outros encargos etc. . . . Reclama-se o parece que seria conveniente que sejam melhorados os vencimentos de algumas classes militares e civis; procuramos dar progressivo impulso ao desenvolvimento de nossas vias ferreas e linhas telegraphicas; temos a despeza que exigirá a execução da lei de 28 de Setembro que reformou o estado servil.

"Daqui conclue o Sr. ministro a necessidade de tratar quanto antes de retirar parte da somma do papel moeda que as circumstancias extraordinarias o forcaram a emitir: S. Ex. diz: (Continuando a ler.)

"Segundo o estado do thesouro, creio que poder-se-ha applicar ao resgate do papel-moeda, em cada um dos dous proximos exercicios; a somma de quatro a cinco mil contos: Eftava-se esta quota a medida que as circumstancias do Estado o permitam, o conforma e os effeitos que a restricção do meio circulante for apresentando; mais tarde haverá oportunidade para apreciar a conveniencia de uma operação em maior escala, o meio mais vantajoso de effectual-a e o mecanismo da circulação mais adequado ás circumstancias economicas do Imperio.

O governo tem já autorisação para destinar todo o saldo annual, ou parte delle a quella operação gradual; as leis do orçamento o tem assim determinado desde 1870, mas não se deu ainda execução ao preceito legislativo, porque o estado do thesouro não era tal que se podesse dispôr, sem receio, dos saldos existentes em caixa, quando ora avultada e divida fluctuante exigível. Hoje convém tornar mais positiva aquella disposição e fixar o maximo do resgate parcial etc."

Era esta a observação que eu queria lembrar ao nobre ministro, que aconselha que em cada exercicio se applique pelo menos 4,000,000\$ ou 5,000,000\$ no resgate do papel moeda. Entretanto, Sr. presidente, V. Ex. sabe, o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, accusando no seu ultimo relatório um saldo de

alguns mil contos, não quiz dar principio a este dever que elle chama de honra, o resgate do papel moeda. Desde 1870 que a lei tom, estipulado positivamente, que os saldos que se verificarem todos os annos sejam applicados ao resgate do papel moeda. O nobre ministro reconhece que isto é uma obrigação imprescindivel e todavia ainda não achou occasião de dar esta applicação nem mesmo nos saldos por elle exageradamente annunciados. Se bem que S. Ex. declarasse que outros serviços, por ventura tão importantes como este, taes como as vias de communicação, aquisição de braços livres, a redução de impostos, pôde bem absorver os saldos que resultassem dos orçamentos e por consequencia impossibilitar a execução deste preceito da lei e da sua recommendação, todavia o senado sabe que até hoje estes outros serviços de alta importancia não foram attendidos: não se votou mais um real para aquisição de braços livres, não se diminuiu um centil dos impostos accrescidos durante a guerra do Paraguay pelas necessidades urgentes do Estado. Entretanto, Sr. presidente, era também um dever de honra, um dever de lealdade que logo que findasse a necessidade urgente da guerra se cumprisse o que o governo prometteu ao parlamento, reduzir os impostos accrescidos em consequencia da guerra. Mas o nobre presidente do conselho não achou ainda opportuno nem reduzir esses impostos, nem promover a immigração de braços livres em todo o Imperio, nem outro qualquer serviço importante que podesse desculpar a falta de redução do papel moeda.

Agora, Sr. presidente, vem na presente lei do orçamento, de accordo com o honrado ministro, a seguinte disposição: "Para applicar de ora em diante ao resgate do papel moeda em circulação o saldo que no fim de cada anno financeiro deixarem os depositos da caixa economica, bem assim o excesso de renda sobre a despeza do exercicio." Ora, senhores, se até hoje não tem sido cumprida a lei que manda applicar o saldo do orçamento ao resgate do papel moeda, como é que esta disposição, só porque accrescenta a palavra de ora em diante, ha de ser mais bem observada pelo nobre ministro do que tem sido a lei anterior? Veremos se novos motivos não dispensarão ainda a vér do cumprimento dessa lei, não obstante a clausula de ora em diante.

O nobre ministro em seu relatório reconhece que muitos impostos provinciales offendem os impostos geraes, principalmente aquelles que assentam sobre materia de importação, porque estão em opposição manifesta com o preceito do acto adicional. Eu sei que esta materia tem mais assento na discussão do orçamento da receita do que presentemente; trato disto incidentalmente para perguntar ao nobre ministro porque S. Ex. reconhecendo que quasi todas as provincias em suas leis do orçamento tem creado impostos offensivos aos direitos de importação contra disposição terminante do acto adicional, sem fallar de outros, porventura contestaveis, sobre materia de exportação, pergunto eu: porque razão S. Ex. não tem procurado, pelos meios que a lei determina, fazer revogar essas disposições das assembleas provinciales, offensivas á propria constituição?

E porque, Sr. presidente, até hoje tem sido tolerada esta invasão das assembleas provinciales nos direitos geraes do Estado? A esta causa o nobre ministro devia attender e espero de sua illustração que quando tratar-se da apreciação desse negocio, elle não o porca de vista

para nos assegurar das medidas que vas tomar a fim de cortar esse mal deploravel.

Na divisão de rendas geraes e provinciaes feita por lei anterior coube ás provinciaes uma quota muito insignificante para as suas necessidades. Daqui resulta que as provinetas, tendo precisão de occorrer a servicos para os quaes o governo geral não concorre, tem-se visto obrigadas a lancar mão de tudo quanto entendem ser materia susceptivel de imposto para augmeniar suas rendas. Por tanto a medida que a assembléa geral deve tomar a este respeito é não só prohibir essas invasões das respectivas assembléas provinciaes em tributar materia que lhes não compete ou que são exclusivamente do poder geral, como abrir mão de rendas que hoje são arrecadadas pelo thesouro, em favor das provinciaes para occorrerem ás suas necessidades. Quer-se que as provinciaes desenvolvam-se, cresçam, prosperem, mas coarta-se-lhes o meio.

Esta é principalmente a medida que se deve tomar para evitar a continuacão deste mal que o nobre presidente do conselho deplora.

Sr. presidente, vou insistir em um ponto de que fallei na primeira vez com relação ao Banco do Brasil, porque não ouviu a resposta que deu o honrado ministro presidente do conselho.

O Sr. ZACARIAS:—Elle disse que o Banco tem feito empréstimos ás administrações provinciaes e até ás municipalidades.

O Sr. POMPEU:—V. Ex. sabe que o Banco do Brasil tem gosado e continúa a gosar de grande protecção do Estado. Agora mesmo pede elle mais favores, mediante certas condições. Estes favores foram já attendidos pelo governo e pela camara dos Srs. deputados. Conserva, creio, que a sua emissão, diminue o resgate do seu papel a 2 1/2 % annuaes, prolonga a sua duração, e em compensação desses favores se propõe a emprestar a 6 % com prazos longos á industria agricola.

Eu perguntava pois ao honrado ministro se estes favores que não quero contestar que tenham feito ou vão fazer ao Banco do Brasil, devem ser compensados somente pelo beneficio que este estabelecimento promette fazer á industria agricola do Rio de Janeiro; ou se tambem deve estender este beneficio ao resto do Imperio? Os favores, Sr. presidente, que o Banco do Brasil recebe são de todo o Imperio. Todos as provinciaes concorrem mais ou menos com o onus necessario para a concessão de favores ao Banco. Por consequencia se elle, em remuneracão destes favores, offerece vantagens, estas vantagens devem ser distribuidas tambem as demais provinciaes do Imperio. Neste caso eu pediria ao nobre ministro que concorresse para que o Banco do Brasil cree caixas filiaes nas diversas provinciaes, affim de estender a ellas esse beneficio que promette fazer á industria agricola que não deve ser somente a da provincia do Rio de Janeiro.

Este foi um dos pontos das observações que dirigi outro dia ao nobre ministro e sobre o qual não pude ouvir a S. Ex. Diz, porém, o nobre ministro, segundo refere o nobre senador pela Bahia, que o Banco do Brasil tem feito empréstimos ás administrações provinciaes e ás municipalidades. Mas, senhores, não é desta natureza o beneficio que o Banco promette fazer á industria agricola. Os empréstimos feitos ás presidencias e ás camaras municipais tem por fim occorrer ás necessidades urgentes de seu orçamento. São transacções mercantis do Banco como com

qualquer tomador e não favor. Não tem por fim absolutamente favorecer a industria de qualidade alguma; entretanto que o que se pretende, segundo a promessa do Banco, é que o beneficio que elle promette á industria agricola, mediante hypotheca e amortisacão de longos annos, se estenda ás demais provinciaes do Imperio e para isto bastava a creação de caixas filiaes em diversas provinciaes.

Outra observação que fiz ao nobre ministro, e sobre a qual esperava que S. Ex. me respondesse, era com relação á garantia dos juros dos capitães empregados nas vias ferreas provinciaes, segundo um artigo apresentado ao orçamento na camara dos Srs. deputados, e que já foi separado a pedido do governo. Eu perguntava ao nobre ministro, se o governo estava disposto a aceitar o principio estabelecido nesse artigo, isto é, de prestar sua garantia aos juros dos capitães empregados nas vias ferreas provinciaes até 7 %. E, por esta occasião ponderei ao senado e ao honrado ministro da fazenda, presidente do conselho, que conquanto a medida possesse dar logar a abusos perigosos, porque podia comprometter o Estado em emprezas menos reflectidas ou realisaveis, havia todavia meios do governo evitar este perigo, e era que não se concedesse a garantia do Estado ás emprezas provinciaes sem que primeiro cuidadosamente examinasse suas condições.

Ora, como em minha provincia, que aliás tem sido a menos considerada do Imperio com relação á protecção da sua industria, temos uma via de communicacão muito importante, que da capital se dirige ao ponto mais productivo daquella provincia, por ora, a serra de Baturité, e com tenção de prolongar-se até o rico valle do Cariry, centro de producção agricola de toda especie e de grande população, e como este serviço se acha em bom pé, quasi com uma secção concluida, da capital até á cidade de Maranguape; mas lutando a empreza com grandes difficuldades por falta de capitães, visto como nem no Ceará, nem nas provinciaes do Norte é facil obter capitães para emprezas desta ordem, e como a garantia de que goza a empreza é apenas da provincia, que não inspira bastante confiança no estrangeiro, que a não conhece bastante, e mesmo na praça do Rio de Janeiro, eu solicitava do honrado ministro que, no caso de não approvar a idéa da outra camara, de estender a garantia do Estado a todas as emprezas provinciaes, ao menos fizesse excepção de algumas, de que tiver melhor conhecimento, e depois de um exame acurado das condições dessas emprezas, tão indispensaveis ás provinciaes, se julgasse digno, estendesse a garantia do Estado em seu favor.

Porque, Sr. presidente, não ha nada que mais desgoste e desagrado do que a desigualdade com que se procede a respeito de certas provinciaes; e Deus queira que essa desigualdade não tenda a arrefecer os laços de união das provinciaes.

Eu não condemno por cousa alguma os favores que o Estado tem concedido a diversas emprezas de vias ferreas do Pernambuco, da Bahia, de Minas, de S. Paulo, etc.; não condemno qualquer outro beneficio desta ordem; é um dever do Estado; mas o que não posso levar em conta é que esse beneficio se limite somente ás provinciaes poderosas que influem no governo do paiz, que outras provinciaes como a minha, que aliás tem uma população numerosa, talvez de 700,000 almas, que tem, apesar das difficuldades naturaes,

prosperado a ponto de sua renda crescer consideravelmente e seu commercio avultar, não tenham obtido até hoje dos poderes geraes a menor protecção.

Ha quantos annos, Sr. presidente, desde o governo colonial que o Ceará precisa de um porto. No tempo de El-Rei D. João VI foi mandado la um official examinar o porto; ainda em 1816 o governador teve ordem para mandar proceder a um examo a este respeito, subseqüentemente tem-se feito uma serie de exames naquelle porto; entretanto até hoje, depois de meio seculo de vida e independência do Brasil, não houve ainda um governo que mandasse realizar uma obra de tanta necessidade para o Ceará! Se, pois, o governo tem-se esquecido de promover os interesses materiaes da mesma provincia e sobre objecto que devia mais interessal-o, como é o porto, não admira que se esquecesse das vias de comunicação; eu, pois, cumpro, quanto em mim cabe, o dever de reclamar, de pugnar por seus interesses, embora sem melhor resultado.

Portanto, solicito do honrado ministro que declare se S. Ex. ou aceita o projecto da outra camara, ou, não aceitando-o, no todo, está disposto a concordar em que o Estado garanta alguma empreza provincial como essa que temos no Ceará; porque se S. Ex. declarar positivamente que o Estado não duvidará garantir a empreza do Ceará mediante, está visto, o exame que fizer das condições da empreza, e o reconhecimento que tiver da sua utilidade, estou convencido do que as acções della serão aceitas na Europa e mesmo na praça do Rio de Janeiro, e que ella terá os capitães precisos para sua realisação com grande proveito da provincia e do Estado.

O nobre ministro disse que respondeu-me sobre este ponto da outra vez, mas infelizmente não estive na casa, e, portanto, se dignar-se a responder-me ainda, ficar-lhe-hei muito obrigado.

Encerrada a discussão procedeu-se á votação.

Foram rejeitados os arts. 7º da proposta e da outra camara e approvada a emenda da commissão.

Foi approvada a 1ª rubrica da proposta, ficando incluída a da outra camara.

Foi rejeitada a 2ª rubrica da proposta e approvada a da outra camara.

Foram rejeitadas as rubricas da proposta da outra camara, sob n. 3, e approvada a emenda da commissão.

Foram igualmente rejeitadas as rubricas da proposta e da outra camara sob n. 4 e approvada a emenda da commissão.

Foram rejeitadas as rubricas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª da proposta e approvadas as correspondentes da outra camara.

Foram successivamente approvadas as rubricas da proposta 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e ficaram comprehendidas as da outra camara.

Foram rejeitadas as rubricas da proposta e da outra camara sob n. 16 e approvada a emenda da commissão.

Foi rejeitada a 17 rubrica da proposta e approvada a da outra camara.

Foi approvada a rubrica 18 da proposta comprehendida a da outra camara.

Foram rejeitadas as rubricas 19 e 20 da proposta e approvadas as correspondentes da outra camara.

Foram igualmente rejeitadas as rubricas 21, 22 e 23 da proposta.

Foi approvada a emenda da commissão nas suas duas partes, ficando comprehendida uma parte da emenda da outra camara e prejudicada a outra parte.

Foi rejeitada a rubrica 24 da proposta e approvada a correspondente sob n. 22 uma emenda da outra camara. Foram successivamente approvadas as de ns. 25, 26, 27 e 28 da proposta.

Foi igualmente approvado o paragraho unico da emenda da outra camara com seus respectivos numeros.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

O SR. PRESIDENTE:—Segue-se a discussão do art. 8º, relativo á despeza do ministerio da agricultura.

Devo prevenir ao senado que não está presente o Sr. ministro da agricultura.

O SR. POMPEU (pela ordem):—Sr. presidente, como não se acha presente o Sr. ministro da agricultura e até hoje ainda não foi distribuido o seu relatorio para se proceder ao exame deste orçamento, requiero que fique adiada a discussão, ao menos até amanhã.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre ministro não foi convidado.

O SR. ZACARIAS (pela ordem):—Se passar o requerimento do nobre senador pelo Ceará tem-se de seguir o orçamento da receita e então terei de perturbar os planos do nobre presidente do conselho que está soffregos por tomar a palavra na resposta á falla do throno.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): Oh! Quem foi que lhe disse?

O SR. ZACARIAS:—Tenho razões para sabel-o. Se entrar agora em discussão o artigo relativo á receita eu talvez tenha de fallar até ás 4 1/2 horas. Por isto farei um additamento ao requerimento do Sr. Pompeu e é que se convidasse ao nobre ministro, que me consta estar na casa.

VOZES:—Não está.

O SR. ZACARIAS:—Então retirou-se, porque eu o vi chegar.

Emfim não está presente. Mas adiemos esta materia até amanhã, suspendendo-se, entretanto, a sessão por um quarto de hora, até que caiba a palavra ao nobre presidente do conselho, para não se reproduzir a scena de ante-hontem, que foi ficarem alguns senadores muito incommodados porque tomei a palavra ás 3 horas e fallei até ás 4 1/2. Se V. Ex. me der a palavra hoje ás 2 3/4 horas, vou até ás 3 horas.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador, o Sr. Pompeu, queira mandar o seu requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. quer a palavra já, antes de submeter ao apoiamento e requerimento do Sr. Pompeu?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' para offerecer um outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE:—Então V. Ex. permita que se lêa primeiro o requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois, não.

Foi lido, apolado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro o adiamento da discussão do orçamento até amanhã.—*Pompeu.*

Foi igualmente lido, apoiado e posto em discussão a seguinte

Emenda ao requerimento.

Requeiro o adiamento da discussão do art. 8º até que seja distribuído o relatório da respectiva repartição.—*Silveira da Motta.*

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, tendo ouvido dizer que o Sr. ministro estava na casa, redigi o meu requerimento de adiamento, persuadido de que o senado não pode regularmente discutir os serviços da repartição da agricultura sem ter conhecimento da marcha da administração perante o ministerio do Sr. Costa Pereira. S. Ex. é ministro substituto do que se retirou, as suas idéas sobre a repartição da agricultura podem ter variado, e não sei como o senado pode discutir agora o orçamento da agricultura sem ter conhecimento algum do relatório do respectivo ministro. Parece-me, Sr. presidente, que será um caso novo no senado, e não acho necessidade nenhuma em que se abra um exemplo desta natureza, que pode dar lugar a que daqui por diante os ministros não cumpram o seu dever de remetter a tempo os relatórios, e exijam que o corpo legislativo esteja discutindo o orçamento sem estas informações do governo.

Pela leitura que fiz do art. 8º vejo que entre a proposta do governo e o trabalho das comissões da camara dos deputados e do senado, ha grandes differenças. O senado ignora inteiramente as razões destas alterações e as demonstrações dos respectivos ministros acerca dos artigos da sua proposta. Como então, quer-se agora que discutamos o orçamento da agricultura sem o relatório do ministerio, cousa que nunca se viu nesta casa?

Não acho isto decente e nem vejo mesmo a necessidade de um tal procedimento. O nobre presidente do conselho não tem necessidade de o fazer. Volto-me para elle porque quero mesmo tornal-o arbitro nesta questão. Como o ministerio tem adoptado o systema de arbitros, quero eu seguir o que disser o nobre ministro sobre esta questão. Até hypothico a S. Ex. o meu voto. Quero vêr se elle induz o senado a discutir o orçamento de uma repartição sem o respectivo relatório.

O Sr. Zacarias:— Já elle disse ante-hontem que eram dispensaveis.

O Sr. Silveira da Motta:— Se os relatórios são dispensaveis, então para que se gasta tanto dinheiro com a impressão delles!

Se acas o houvosse necessidade de abreviar a discussão do orçamento, visto que o nobre ministro já disse, e nós sabemos, tem necessidade de fazel-o passar até o fim do mez, podia entrar já em discussão o artigo relativo á receita. Assim como se pôde discutir a despeza do ministerio da agricultura, pode-se tambem discutir a receita e então o nobre ministro tem esse alvitro para accomodar com as suas razões de brevidade. O meu requerimento não é para adiar-se a discussão do orçamento, é para preterir-se a discussão do ministerio da agricultura pela discussão da receita geral do Imperio. Portanto, ainda que isto demorasse um ou dois dias, não se prejudicava muito a passagem do orçamento e salvava-se um principio.

O meu requerimento, pois, é mais lato do que o do meu nobre collega, senador pela provincia do Ceará. O meu nobre collega quer o adiamento somente até amanhã. Mas amanhã podemos ainda não ter o relatório.

O Sr. Paranaquá:— Neste caso, amanhã reproduz-se o requerimento.

O Sr. Silveira da Motta:— Os senhores podem reproduzir-o, mas eu não, porque desde já hypothico o meu voto ao Sr. presidente do conselho e quero ver se elle quer abrir este exemplo, nunca visto no nosso parlamento, de se discutir um orçamento sem o relatório do respectivo ministro. Estou neste principio e louvo-me em S. Ex.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Sr. presidente, como a censura do illustrado senador pôde de alguma forma recahir sobre a commissão, que deu parecer sem ter presente o relatório do ministro da agricultura e commercio e obras publicas, julgo-me no dever de declarar que pela minha parte, não entendi ser necessaria aquella peça official, porque tratando nós de examinar a proposta de orçamento de 1872—1873 e de 1873—1874 tinhamos os respectivos relatórios que prestaram esclarecimentos á proposta do orçamento em discussão. (Apoiados) Se se tratasse, porém, da proposta do orçamento de 1874—1875 então o relatório do actual Sr. ministro da agricultura ser-nos-hia, senão indispensavel ao menos necessario para nos esclarecer. Não quero dizer com isto que o relatório lido na presente sessão não possa trazer mais alguma luz ao debate.

O Sr. Zacarias:— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe:— ... mas creio que estas informações poderão ser ministradas pelo nobre ministro, em relação ás outras propostas anteriores, e tanto mais quanto, combinando se com a proposta do orçamento do anno de 1874—1875, constante do relatório do Sr. ministro da fazenda, vê-se que poucas são as alterações, das respectivas verbas o que estas acham-se justificadas na mesma proposta em geral.

Devo tambem declarar que o nobre ministro da agricultura, a convite da commissão, teve de vir a esta casa ainda hoje para elucidarmos certas duvidas.

O Sr. Paranaquá:— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe:— ... e como estivessemos votando o ministerio da fazenda, declarei a S. Ex. que a commissão não podia conferenciar com elle neste momento. Eis a razão da presença de S. Ex. aqui, S. Ex., porém, não trazendo os documentos precisos para poder sustentar a discussão do seu ministerio, e não achando-se, conforme os estylos, com a competente casaca, retirou-se.

O Sr. Zacarias:— Peço a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Faço esta declaração porque o illustre senador pela minha provincia, que, pelo que vejo, tem o olho muito fino, apesar da idade, de alguma forma pareceu accusar o ministro, como tendo-se retirado, fugindo á discussão. Estou persuadido de que se S. Ex. suppozesse que o seu ministerio podia ser discutido hoje, não se retiraria. Entretanto é do estylo prevenir-se ao ministro do dia em que tem de entrar em discussão o artigo referente á despeza do respectivo ministerio, porque os ministros do Estado não podem estar na ante-sala do

senado esperando que se vote o artigo anterior (apoiados) para que entre em discussão o artigo concernente ao seu ministério. E' sempre preciso um convite. (Apoiados).
Essa razão porque S. Ex. não está presente, tendo aliás comparecido no edificio do senado. (Apoiados).

O Sr. ZACARIAS observa que o orador precedente justificou plenamente o requerimento do nobre senador por Goyaz.

As reputadas conferencias da comissão, com o nobre ministro da agricultura, provam que não são sufficientes as informações constantes dos relatorios de Maio e Dezembro de 1872. Se a comissão tem precisado tanto das informações do actual ministro da agricultura sobre os cortes que se propõe fazer, a opposição não pode discutir o orçamento com o relatorio ultimo.

E' o que se tem feito com os outros ministerios, mesmo com o da justiça, cujo relatorio aliás foi distribuido no dia em que principiou a discussão, enquanto que o orçamento da agricultura vai ser submetido a debate sem esse documento.

O orador pois, acha que o relatorio é indispensavel, e votará pelo requerimento do Sr. Pompeu para que se adie a discussão até á sessão seguinte.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Podi a palavra unicamente em deferencia ao autor do ultimo requerimento, o nobre senador pela provincia de Goyaz. S. Ex. collocou-me em grande difficuldade...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é verdade.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Constituiu-me arbitro...

O Sr. ZACARIAS: — Ha recurso desse arbitramento.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — ... sobre questão em que posso ser considerado parte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tal é a confiança.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — ... mas não pelo que disse o nobre senador pela Bahia—que estou ansioso por fallar sobre o voto de graças: tanto não estou ansioso que, se a illustrada minoria quizesse aproveitar o tempo, votando já a resposta á falla do throno, eu guardaria o silencio.

O Sr. ZACARIAS: — Ah! isso tambem acredito.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Sr. presidente, eu inclinava-me a votar contra o requerimento do nobre senador antes de saber que elle me constitua arbitro. Depois que me achei nesta posição fiquei perplexo; mas o nobre senador pela provincia da Bahia, membro da comissão do orçamento, o honrado harão de Cotogipe, inclinou-me outra vez para o lado opposto, de sorte que meu laudo não pôde ser a favor do requerimento do nobre senador, conquanto isto me cause muito pesar.

O Sr. ZACARIAS: — Pôde ser que esta noite ou amanhã de manhã venha o relatorio...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Sr. presidente, os elementos necessarios, como bem disse o Sr. barão de Cotogipe, para o orçamento do que

ora tratamos, o dos exercicios de 1872 a 1873 e 1878 a 1874, já existem, são os relatorios de 1871 e os de 1872.

O Sr. ZACARIAS: — Ha emendas para 1873, a 1874.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): Não vale a pena interromper o orador em taes casos.

O Sr. ZACARIAS: — Vale a pena, restabeleço a verdade.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Não restabeleço, perturba sem necessidade, mas eu vou por diante. V. Ex. não respeita o caracter de arbitro que me conferiu o nobre senador por Goyaz; deixe-me preferir meu laudo livremente; está querendo inquirir no meu juizo e tornar-me suspeito ao nobre senador pela provincia de Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Já estou contando com a sentença contra. (Riso).

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — O que eu disse, Sr. presidente, é tão exacto que, se acaso este orçamento tivesse passado no tempo proprio...

O Sr. ZACARIAS: — Isso sim.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — ... os relatorios deste anno de nada serviriam para a sua discussão.

Ora, Sr. presidente, será a primeira vez que se discute o orçamento sem que estejam distribuidos todos os relatorios?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nunca vi.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Si não no senado, porque o orçamento vem para aqui ordinariamente depois de Junho, na outra camara tem isso acontecido muitas vezes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Aqui no senado nunca.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Demos, porém, que falem aos nobres senadores alguns esclarecimentos; o ministro da repartição é convidado para assistir a esse debate; tomará parte nelle e por consequencia prestará a SS. EEx. as informações de que careçam.

O Sr. ZACARIAS: — Os relatorios devem ser apresentados até 8 de Maio.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Até 15 de Maio... De outro modo a presença do ministro seria ocsusada.

O Sr. ZACARIAS: — Não, senhor.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Além das considerações expostas, eu peço ao nobre senador pela provincia de Goyaz que attenda á urgencia do tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Attendo muito. Até agora tenho estado calado.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Não sei se o relatorio do nobre ministro da agricultura poderá ser distribuido de hoje para amanhã; portanto, o adiamento nos traria muita perda de tempo.

Quanto ao comparecimento eventual do nobre ministro da agricultura hoje nesta casa, este inoffensivo facto já foi explicado; e admira como o nobre senador pela Bahia, que tem sempre tão presentes todas as circumstancias de nossa

vida-parlamentar, não attendeu a que o Sr. ministro da agricultura não podia vir hoje para a discussão do seu orçamento, por uma razão muito simples: porque o nobre presidente do senado não o teria convidado sem saber se hoje votavamos o artigo relativo ao orçamento da fazenda.

O Sr. ZACARIAS: — Contando que estava ahí, podia convidal-o.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Ninguém ante-hontem contava com a votação do orçamento da fazenda na sessão de hoje, e mesmo ainda hoje, eu supuz que a votação não se verificaria, ouvindo o nobre senador pela provincia de Ceará; mas, em certa altura de seu discurso reflectiu S. Ex. que tinha já fallado muito sobre a receita, quando se tratava da despesa, foi bem inspirado e calou-se. Eis aqui porque hoje foi possível votarmos o orçamento da fazenda. Como poderia V. Ex., Sr. presidente, prever essa feliz inspiração que teve o nobre senador pelo Ceará, para convidar de vespera o nobre ministro da agricultura? Portanto o comparecimento do meu nobre collega nesta casa devia ter logo parecido ao nobre senador inteiramente eventual.

Sr. presidente, penso que terei desagradado a S. Ex., o nobre senador pela provincia de Goyaz; mas elle, constituindo-me arbitro não quereria que eu votasse contra minha consciencia e minha consciencia não me dita senão o voto que acabo de enunciar.

O Sr. PRESIDENTE: — Já declarei e torno a declarar que o Sr. ministro da agricultura não foi convidado para assistir á discussão do seu orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto não pôde haver discussão.

O Sr. Pompeu. — Sr. presidente, as reflexões feitas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz e pelo illustre relator da comissão o Sr. Cotigipe, convenceram-me da necessidade de esperar que o honrado ministro da agricultura, não só mande ao parlamento seu relatorio, como faça a conferencia para que foi convidado pelo nobre commissão; por conseguinte estas razões militam para que votemos o addiamento do orçamento da agricultura até que o nobre ministro conferencie com a comissão e nos mande seu relatorio, documento indispensavel para apreciarmos os serviços dessa repartição.

Entretanto, suppondo eu que até amanhã o honrado ministro podesse fazer uma conferencia e suppondo que seu relatorio está na secretaria e pôde ser ser-nos apresentado até amanhã, propuz um addiamento sómente por 24 horas, addiamento que tem por fim, não só esperar pelo que acabo de referir, como também suspender a discussão do orçamento geral para ouvirmos o nobre presidente do conselho que, segundo disse meu nobre amigo senador pela Bahia, está ancioso por fallar no voto de graças.

O Sr. ZACARIAS: — Appello para os factos.

O Sr. Pompeu: — Portanto, peço licença ao nobre senador por Goyaz para dar preferencia ao meu requerimento, visto que o seu pôde ser reproduzido amanhã ou depois, se o nobre ministro da agricultura apresentar-se nesta casa sem nós ter mandado o seu relatorio, entretanto que agora urge que se addiea discussão.

O Sr. ZACARIAS: — O relógio dispense a votação; são 3 horas.

O Sr. PRESIDENTE: — Ainda faltam 3 minutos.

Posto a votos e requerimento do Sr. Pompeu foi approvedo.

A omenda do Sr. Silveira da Motta não foi approveda.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. Jobim: — Li, não me lembro onde, que no concilio de Trento compareceu um frade de muito saber chamado Paulo Sarpi, que exclamou em relação ao indice romano: Senhores, o Espirito Santo, não pôde querer que se decreta o idiotismo universal da especie humana.

Eu agora também, como senador pelo Espirito Santo, adopto e proclamo o mesmo pensamento, o Espirito Santo, não pôde querer o idiotismo universal da especie humana. Seja-me, portanto, permittido dizer algumas cousas em contrariedade ao que aqui disse o nobre senador pelo Maranhão, que se mostra tão instruido nestas materias religiosas, o que entretanto tem avançado aqui proposições, que não posso considerar como muito exactas, apesar da minha deficiencia e do pouco que tenho lido a este respeito.

Para desfazer algumas cousas do muito que nos disse o nobre senador me é necessario começar por uma muita succinta historia do papado, que, como todos nós sabemos, não foi nos tempos primitivos do christianismo, o mesmo que hoje é.

Não me sirvo da palavra papismo, porque considera-se este termo tão ridiculizador, como cesarismo, amonismo etc., como disse S. Ex., cesarismo monarchico ou democratico, que não sei o que é. Nos primeiros seculos do christianismo não tomaram os Papas o titulo de vigarios de Jesus Christo, e eram os bispos de Roma tão bons como quesequer outros que então houvesse entre os christãos e tinham também todos o nome de Papas, por corrupção de *pater*. Benedicto III foi o primeiro que se intitulou vigario, não de Jesus Christo, mas de S. Pedro; depois julgaram melhor intitular-se vigarios mesmo de Jesus Christo.

Nessa época, no principio do christianismo, nos primeiros seis ou sete seculos, os bispos de Roma eram nomeados pelo povo christão, como todos os outros, e não podiam ser sagrados, nem considerados bispos sem a confirmação do Imperador do Oriente, assim como os outros bispos necessitavam também da confirmação de seus soberanos.

O primeiro papa que recusou sujeitar-se á confirmação do imperador do Oriente foi Leão VIII, que passou esse direito que tinha o imperador do Oriente, de confirmar os bispos de Romã, para Otton, o grande imperador da Allemanha, porque, assim, recebendo delles o imperador de Allemanha essa prerogativa como graça podiam os mesmos que lha davam destruil-a como depois o fizeram.

Cumpro notar, que nesses tempos Roma era uma cidade sujeita, assim como toda a Italia ao dominio do imperio do Oriente; eram enviados para governal-a um prefeito e dous consules; e sobre toda as possessões do Occidente

governava o exarcho de Ravenna, que era uma especie de vice-Rei. Isto durou seis ou sete seculos.

No 5.º seculo começaram as invasões dos barbaros, que todos tinham muito má vontade a Roma. Depois de outros, vieram os Lombardos, raça valente e forte que ameaçava arrasar Roma, como já outros quasi o tinham feito; então os bispos de Roma viram-se perdidos (ainda não se chamavam papas; ao depois é que tomaram esse titulo, contestando-o aos outros bispos), e, como o imperador do Oriente não pudesse mandar forças sufficientes para defendel-os e os Lombardos ameaçavam saquear e incendiar a cidade, recorreu o bispo de Roma apondrontado a Pepino o Breve rei de França, pae de Carlos Magno, que o soccorreu immediatamente com a condição de que o bispo de Roma que já gosava de mais alguma consideração iria sagral o rei de França, quando os seus direitos não pareciam muito liquidos.

Pepino atacou o venceu os lombardos, e deu aos bispos de Roma as terras, que dizem que são o patrimonio do S. Pedro. Mas com que direito *sex elle* esta doação, se não era dono dellas, se pertenciam ao imperio do Oriente?

Depois Carlos Magno, que succedeu o Pepino, confirmou essa doação, e de mais a mais deu-lhes os dizimos despoticamente sem que tambem tivesse direito de dispôr dos dinheiros e do trabalho dos povos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pelo direito da conquista.

Um Sr. SENADOR: — Direito da espada.

O Sr. JOBIM: — E' digno de ver-se no que deu este direito. O poeta Dante em um terceto do seu *Inferno* diz, que Constantino bom malfez em ter-lhes feito esta doação anteriormente, e que ella foi origem de muitos males, mas tal doação nunca houve, nunca nella se fallou antes de Pepino; e Lourenço Walla provou com documentos tirados da livreria de Roma, que tal doação de Constantino nunca existiu, e que era falso o documento com que a queriam provar, e tão infundado se julgava este dominio que depois varios monarchas foram reis de Roma com assentimento mesmo de alguns Papas.

Os barbaros continuavam a invadir a Italia sempre com vistas em Roma, e os Imperadores do Oriente, apesar de mandarem de vez em quando tropas e generaes para defender os seus dominios com feliz exito, como um Belisario, um Narses, nem sempre podiam fazel-o por serem muitos os barbaros.

No VII. e VIII. seculos appareceram em campo os maiores inimigos da christandade, os Sarracenos, mistura de raças bravas e fanaticas, sempre promptas para obedecer, e dar a vida pelos seus kalifas, que foi o que lhes deu tamanha importancia.

Depois de conquistarem todo o Norte da Africa, onde havia mais de seiscentos bispos, intentaram fazer o mesmo á Europa e por pouco não o conseguiram, chegando até Vienna, apoderando-se da Grecia, do parte da Italia, da Sicilia, da Hespanha e do Portugal, etc. Aterrados com tão poderoso inimigo, os papas não cessavam de pedir misericordia a todos os principes christãos e estos vendo o zelo que elles mostravam pela fé ou antes pela sua conservação e defesa, que era tambem a de todos, foram-lhes dando importancia e faziam-lhes as vontades, aceitando até o immenso sacrificio das cruzadas mais para irem ferir o inimigo no coração e distrahi-lo, do que por sentimento religioso, como diz Guizot; animados por estas atencões o

concessões começaram os papas a aspirar ao dominio do mundo inteiro, como vamos mostrar daqui ha pouco.

(Começavam em Gregorio VII no seculo XI e nunca mais desistiram das suas vistas de supremacia).

Sr. presidente, estas questões religiosas não deviam vir para uma assembléa como esta, porque uma assembléa como é o senado, composta de racionalistas, quero dizer, de gente acostumada a raciocinar livremente sobre todas as cousas, nem ha forças humanas que a privem deste direito, não está no caso de um concilio, no qual não se examina, não se pôde ir ao fundo de todas as questões. Nos concilios procedê-se necessariamente pelo methodo synthetico, admittem-se certas proposições que são como uns castellos inexpugnaveis, em que não se pôde entrar, ha certas regras, ou principios geraes assentados, que ninguem contesta, donde tiram se as consequencias, e ninguem duvida desses principios. Mas em uma corporação profana ninguem tem o direito de contestar a um racionalista, (como dizem os ultra-montanos por zombaria da razão humana) o direito de motivar a sua opinião. E, portanto, uma grande imprudencia trazer semelhantes questões para um parlamento, porque nello se poderá mostrar o quanto são fofas muitas cousas em que muitos gostam de acreditar, e que pôde ser bom mesmo que acreditem, porque a sua intelligencia não chega a mais.

O nobre senador que para aqui nos trouxe esta questão, dizendo-nos que tinha necessidado de se occupar com a politica religiosa do governo, ao mesmo tempo que censura o que chama imprudencias do governo, commetteu ello mesmo uma grande imprudencia em trazer-a para aqui.

Senhores, a primeira questão importante, de que occupou-se o nobre senador, foi a interpretação que diz elle, se deve dar ao *placitum regium* do art. 102 da nossa constituição.

Segundo, S. Ex., o Imperador ou o governo quando receber qualquer bulla, decreto ou rescripto, qualquer ordem que venha de Roma, deve limitar-se a autentical-a, reconhecer que essa determinação veio realmente do papa, e remetter immediatamente e sem exame aos bispos para porem em execução. Ora, a que condição fica reduzido o governo, aceitando assim sem exame tudo o que nos possa vir de Roma? Fica reduzido á condição de um simples moço de recados da curia romana! Ha pisto dignidade nacional?

Deste modo pôde apparecer no Brasil, e uma supposição, um Saavedras, dizendo, que vem da parte do papa (o outro dizem que tinha a habilidade de imitar todas as firmas) para estabelecer no paiz a santa inquisição; mas depois de estabelecida a santa inquisição, reconhecendo-se que elle é um impostor; e mandando-se dizer ao papa que não era possível, que aquella instituição fosse valida, visto ter sido estabelecida desse modo, o papa responderia que muitas vezes Deus escreve direito por linhas tortas; que muitas vezes sorve-se de um malvado para fazer cousas boas, e a santa inquisição como cousa excellente que é, devia permanecer.

E' não posso conformar-me com semelhante modo de pensar, nem com essa condição desgraçada, a que se quer reduzir o poder soberano do Brasil.

Entretanto, ao passo que assim pensam os nobres senadores relativamente ao *placitum regium*, não querem que os colonos de religião differente estabelecidos no paiz tenham iguaes direitos aos nossos, como nos Estados Unidos, nem mesmo os dissidentes nascidos no Brasil, quando

é certo que a Constituição apresenta uma contradição clamorosa, dizendo que todos os brasileiros são iguaes sem outra distincção que não seja a dos seus talentos e virtudes, pois se no Rio Grande do Sul, por exemplo, em Santa Catharina e na provincia do Espirito Santo existem 20,000 ou 30,000 brasileiros natos, que não professam a religião catholica, é justo, que esses brasileiros natos fiquem perpetuamente reduzidos a uma condição inferior á dos catholicos? A' vista disto haverá homem de brio na Europa que queira vir para um paiz onde sabe que toda a sua descendencia ha de ser degradada, porque não segue a religião catholica? Isto é cousa que se possa tolerar? Eu pela minha parte não posso conformar-me com isto, dou-me muito esta injustiça impropria dos nossos tempos. Não faço votos, nem quero que tenhamos um Gustavo Wasa da Suecia, mas peço a Deus que nos dê um cardeal de Richelieu, que tenha no menos a coragem de fazer o que fez aquelle grande ministro, apesar de ser sacerdote, acabando em Franca com as continuas discórdias e guerras religiosas, que duraram tantos annos; e como acabou com ellas? Estabelecendo iguaes direitos para todos os francezes sociaes de diversas religiões, inclusive até judaica. Siga cada um a sua religião, adore a Deus como entender em seu coração, mas os direitos que a nação dá a seus filhos devem ser absolutamente iguaes, como quer a Constituição. O que ganha o Estado com tamanha iniquidade?

Não sei porque razão esses brasileiros não hão de ter nem no menos o direito e os meios de provar a sua naturalidade. Fez-se uma lei estabelecendo-se registros para se conhecer todos os que fossem nascidos no Brasil, autorizou-se a despeza para isso, mas á tão justa lei nunca se deu execução: houve quem por força de fanatismo se oppuzesse a ella e o governo recuou logo!

Porque razão ha de um brasileiro ir pedir na policia um passaporte e negar-se-lhe porque não pôde provar que é brasileiro por não poder apresentar um documento da sua nacionalidade?

Porque razão esses brasileiros hão de ficar no ar sem assentos?

E' quem colonos!

Além disto são poucos os escandalos que já se tem dado a respeito de casamentos? Entretanto não ha quem procure dar remedio a estes escandalos e crimes contra lei expressa, ainda que muito incompleta seja. Que segurança ha para as familias que sejam dissidentes? Nenhum homem de brio, repito, quererá vir para um paiz onde se dão, impunemente, factos desta ordem.

Além disto, quem já provou que os protestantes e quaesquer dissidentes que vem para aqui são de qualidade inferior, e merecem o nosso desprezo? estou convencido do contrario que são muito uteis, e quasi todos muito melhores homens do que muitos catholicos. Senhores, um grande remedio para se curar esta doença que se chama ultramontanismo é viajar, mudar de ares, percorrer a Europa. Os senhores ultramontanistas se quorem ver como se acham atrasados a todas as respeito, vão estudar e comparar por exemplo o Sul da Irlanda com o Norte; comparem a Hespanha com a Dinamarca, a Alemanha, a Hollanda, a Suecia, os cantões da Suissa entre si, a respeito de todos os elementos da civilisação, industria, amor do trabalho, illustração, moralidade e mesmo verdadeiro sentimento religioso, e verão a differença immonsa que ha entre os que

soffrem do ultramontanismo, e os que não estão affectados do mal.

Recobemos aqui todos os dias maior ou menor porção de portuguezes, entretanto quasi são sómente pessoas de condição inferior as que vem para aqui; e é raro encontrar-se um homem do campo que saiba ler e escrever; mas vejamos os allemães, dinamarquezes, hollandezes e suecos que vem para aqui, é raro ver-se um só que não saiba ler e escreves, ha outra intelligencia, outro amor ao trabalho, outra industria, outra instrucção entre ellos. Porque pois havemos de scandalisar essa gente, e desgostal-os só por motivos de religião?

E' necessario que cada um tenha uma religião, mas não forcemos a consciencia de ninguém, com excepções tyránicas, não v xemos a quem segue religião differente da nossa. Porque havemos de ter esse procedimento do que tanto se scandalisa essa gente? Só quem não tem estado com elles nas colonias é que não sabe quanto elles se doem destes máos precedimentos. Eu os tenho ouvido queixarem-se bem amarga e dolorosamente.

E é essa o principal motivo porque não temos immigração em grande escala; a gente de representação não quer vir, e a gente miuda também não vem, porque esses homens de consideração são os que lhes inspiram confiança, e a melhor gente não vem, porque sabe que tem de ser menosprezada. Quorem que venham sómente da qualidade desses gringos, que vão para Buenos-Ayres? e ganhará muito Buenos-Ayres com essa immigração que para lá vae? Não o creio.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Maranhão, cujos conhecimentos eu muito respeito perguntou: « Em que tempo quizeram os papas estabelecer a sua supremacia temporal? » Respondeu o nobre senador por Goyaz: « No seculo XVI. » Não, senhores; foi no seculo XI que elles começaram a manifestar essas pretensões no pontificado de Gregorio VII. Quando se viram mais desembaraçados dos Sarracenos, quizeram então dominar a Europa inteira, e isto não foi eu que o digo, são todos os escriptores de historia ecclesiastica; é por exemplo Guizot, Fleury os doutores da Sorboma Villenave, Desportes Bucheron etc.

Eu Guizot que aqui se tem citado dá as razões porque elles não chegaram a dominar o mundo; foi porque, diz elle, commetteram sempre dous grandes erros: o primeiro, erro do utopista, o segundo do revolucionario. O erro do utopista ou theorista foi que, pela vaidade que tem sempre os taes theoristas, vão logo apregoando as suas idéas e pretensões, e por isso os papas que assim fizeram pozeram logo todos os principios de prevenção e cautela; e não poderam achar nelles condescendencias para tanto. O erro dos revolucionarios foi que nunca calcularam bem os meios, de que podiam dispôr para tão casada empreza, os recursos que tinham e as disposições dos povos; e também nunca tiveram forças sufficientes para levar a effeito os seus desejos. Mas que elles tiveram esses desejos, essa pretensão, isso está mais que provado por bullas e mais arrebullas (hilaridade); e é cousa sobre que não pôde haver a menor contestação.

Diz um escriptor que aqui se cita muitas vezes Fleury, que no tempo de Felipe Bello ou de Felipe IV de Franca, no seculo XIII, o papa Bonifacio VIII queria pelas suas constituições que o poder temporal fosse submettido ao espectral e que os papas tivessem o direito de instituir, corrigir o depor os monarchas. Dizia o papa nossa suas

constituições. «E' necessario, são palavras de Fleury, que uma espada seja submettida a outra espada, isto é, a potencia temporal seja submettida á potencia espiritual; sem isto não pôde haver ordem: portanto, se a potencia temporal se desmandar, deve ser julgada e punida pela potencia espiritual.» Ora, ha nada mais positivo nem mais claro do que esta pretensão de querer dominar, como elles mostravam naquello tempo? Ao passo que o papa dizia isto ao Rei de França e exigia que os bispos daquello paiz fossem a Roma a um concilio sem darem a menor satisfação ao Rei, donde resultou mandar este confiscar tudo quanto os bispos tinham, e d'esto modo conseguiu que voltassem logo. O papa atormentava sempre o Rei com estas pretensões de predominio, ao mesmo tempo que bem procurava agradar-lhe canonizando seu avô S. Luiz Rei de França, mas nem por isso deixava Felippo IV de repellir as pretensões do papa.

Assim por exemplo pela hulla *clericis laicos* determina que os bispos não pagassem ao monarcha tributo algum, porque deviam ser indifferentes, e só entender-se com elle papa, o rei repelliu esta pretensão e os mesmos bispos mandavam 'dizer ao papa que não podiam sujeitar-se a semelhantes determinações, porque eram quasi todos feudatarios do rei.

Senhores; se nós formos a examinar a biographia de muitos papas, havemos de ver os maiores escandalos. Elles tem sido essa dynastia incomparavel como se disse, alguns foram sem duvida muito virtuosos, mas outros muito perversos, houve papas que foram considerados como hereges e despotas da Sé apostolica como hereges, Honorio, Benedicto XIII. Pedro Luna, excommungado pelo concilio de Piza, onde estiveram todos os co-reus, até um é apontado como tendo ligações ou intelligencia com quadrilhas de saltadores para obter dinheiro. Elle chamou se Innocencio VI. Pode-se dizer que são falsos estes factos, mas são tantos os escriptores (*) que os referem com todas as circumstancias, até os nomes das quadrilhas, que não ha que duvidar. E' certo que dos nomes de que alguns dizem muito mal, outros dizem muito bem.

O Sr. MUNDOS DE ALMEIDA:—Que autor diz isso?

O Sr. JOHIM:—Bucheron é um delles. Portanto, Sr. presidente, não apuremos muito estas cousas.

O nobre senador pelo Ceará, que tem assento na mesa, meu amigo, citou aqui um pedaço do evangelho de S. Matheus, segundo o qual entende S. Ex. que está provada a necessidade ou legalidade do decreto que deu aos bispos a faculdade de suspender e excommungar *ex informata conscientia*.

Mas, senhores, as palavras de Jesus Christo são inteiramente contrarias ao que o nobre senador nos quiz aqui dizer; eu as vou ler: «*Si peccaverit in te frater tuus, vade, et corripie eum inter te et ipsum solum; si te audierit lucratus eris fratrem tuum; si autem non audierit, adhibe tecum adhuc unum vel duos, ut in ore duorum vel trium lesium stet omne verbum. Quod si non audierit, sit tibi sicut Publicanus.*»

Pois se Jesus Christo mandou que o bispo depois de

(*) Companhias de saltadores chamadas *Grandes companhias*, o *Tarel* venis em França. Vêdo Dictionario das Datas por uma companhia de sabios, pag. 571.

advertir o sacerdote digno á igreja que esse sacerdote teve máo procedimento, como é que os bispos tomam sobre si sómente o direito de suspender e excommungar os padres, os vigarios, *ex informata conscientia* por seu unico arbitrio. Não o podem fazer, segundo as determinações de Jesus Christo, se é que a lei de Jesus é a que se deve cumprir. Elles tem obrigação de chamar o padre, que commetteu uma falta, e reprehendel-o duas vezes; se elle não se emenda mandar chamar duas ou tres testemunhas e na presença dellas reprehendel-o de novo, a ver se se vexa o emenda-se; e não conseguindo nada d'esto modo, devem os bispos comunicar o facto a igreja *dic ecclesie*; o que é a igreja?

E' uma congregação dos fiéis presidida pelo seu legitimo inspector, isto é pelo bispo, palavra grega, que significa inspector, da proposição *epi e scopos*. Determinou, pois Jesus Christo que o inspector denunciase o facto á reunião dos fiéis: e nessa reunião tome-se uma deliberação, seja o individuo banido ou suspenso conformẽ merecer; mas como se tem praticado no Brasil é contra a lei de Jesus Christo, e contra a indole do regimen em que vivemos; por isso lembro-me de repetir aqui os versos de um tragico francez; que applico a curia romana e aos nossos bispos. *E perisse à jamais cette affreuse politique.*

Qui prétend sur nos cœurs un pouvoir despotique.

Disse tambem o nobre senador pelo Maranhão que os papas eram infalliveis desde muito tempo. Desde quando são elles infalliveis? Pois cabe na cabeça de alguém, que os bispos e cardeaes que se reuniam em concilio estivessem persuadidos que não representavam o mesmo papel que representam os deputados em um systema constitucional como é o nosso e como sempre foi o da Igreja, isto é, que elles deliberavam, e o Papa apenas approvava? E qual é a razão em que se fundou o nobre senador? E' que sem a approvação do Papa disse elle nada era valido. Mas então, por analogia, tambem devemos dizer, que Sua Magestade o Imperador do Brasil ou a Rainha Victoria são infalliveis, visto que nenhuma lei tem validade sem a sua sanção.

Creio porém que Sua Magestade o Imperador não é capaz de admitir para si esse dom da infallibilidade; não leva certamente o orgulho até esse ponto, nem pôde levar.

E a respeito do orgulho, Sr. presidente, que costuma perder a muitos como perdeu a Satanaz, lembro me de uns versos que foram achados na Syria, escriptos em uma grande pedra, que estava em o frontespicio de um grande templo em ruinas, que fóra feito pelos crusados:

*Inquinat omnia
Sola superbia,
Si committetur.*

A soberba por si só quando arrogada, mancha, corrompe tudo.

A soborba não foi o principio, que dominou os procedimentos de Jesus Christo; ao contrario mostrava-se sempre com a maior humildade possivel, tudo soffreu, tudo padeceu por nós, por consequencia que direito tem os papas para se animarem a querer como infalliveis dar leis sobre todas as partes do mundo? Como tem perdido terreno na Eu-

ropa, querem ver se o ganham e recuperam cá na America com a sua milicia jesuitica.

Sr. presidente, depois destas breves e succintas observações, deixo de fallar em outras sobre religião para aproveitar o pouco tempo que me resta com algumas considerações sobre a saúde publica.

Neste assumpto nós temos andado muito atrasados, e por este atrazo temos soffrido e infelizmento havemos de continuar a soffrer muito.

Os jornaes ultimamente tem fallado em uma molestia que se tem desenvolvido no Maranhão chamada beri-beri a qual tem assustado a população de toda daquella provincia, e obrigado grande parte della a fugir de lá. Não é uma molestia nova, Sr. presidente, é uma molestia que existe na India em grande quantidade em certos logares, e la considera-se como devida ao abuso que o povo faz da agua do côco.

Outros entendem que a causa principal desta molestia é a differença que ha no clima, entre a temperatura do dia e a da noite, porque em Bombaim por exemplo e Calcuta quasi todas as noites chove, porisso a temperatura torna-se muito fresca, e como os habitantes não se agasalham sufficientemente, essa differença repentina, faz com que sejam affectados desta especie de rheumatismo muscular de má indole que começa pelas pernas e ataca o systema nervoso, determinando paralyzia precedida de grandes dores vindo depois a gangrena, e a morte, quando o coração é tambem atacado.

Na provincia de Matto-Grosso, nossa expedição que marchou do norte para o Paraguay appareceu esta molestia que creio ainda la existi: em Nioac. Tambem no Rio Grande em 1811 ou 1812 na campanha de D. Diogo appareceu no exercito a mesma molestia ou cousa analoga que matou muitos soldados.

Esta molestia precisa ser melhor estudada.

Diz-se que no Maranhão na cidade de S. Luiz a cauza principal della e a existencia de uma fonte, cujas aguas são filtradas através de um cemiterio, que fica ao pé da mesma fonte. Se assim é não sei.

O Sr. POMPEU.—E no Ceará a que é ella devida?

O Sr. JOBIM.—Póde ser que a fonte influa mas no Ceará não sei a cauza. Ouço dizer que o governo já mandou examinal-a mas por quem? Por pessoa, que mereça confiança? O governo portuguez antigamente quando acontecia apparecer no Brasil uma molestia que causasse estragos costumava mandar um homem distincto na sciencia proceder aos necessarios exames como aconteceu em mil seiscentos oitenta e tantos, quando appareceu a febre amarella em Pernambuco: veio o Dr. João Ferreira da Roza, medico muito distincto, que descreveu a febre amarella com uma perfeição admiravel; ainda hoje não ha que accrescentar a essa descripção em um opusculo do qual um amigo mandou-me copia em manuscrito da bibliotheca do Lisboa, mas eu dei esse manuscrito a um sujeito para encadernar, e nunca mais mo restituio.

O Sr. ZACARIAS.—O Sr. conselheiro Rego fez extractos dessa obra.

O Sr. JOBIM.—Essa do Dr. Rego appareceu depois creio que em uma bibliotheca do Pernambuco, dos frades do Carmo, e quem a tinha era o marquez de Olinda, que até pretendiu mandal-a reimprimir.

Sr. presidente tudo quanto respeito á saúde publica em nosso paiz tem andado no mais completo abandono. Havia entre nós uma instituição, a physicultura-mór, e o proto-medico que datava desde os tempos do el-Rei D. Diniz; entretanto, essa instituição, logo que começou a funcionar o systema representativo foi destruido, e estivemos vinte e tantos annos sem a menor inspiração sobre as cousas relativas á saúde publica. Passou-se a inspecção sobre a saúde publica para as camaras municipaes em 1828, mas-as camaras municipaes Sr. presidente podem por ventura occupar-se com proveito de tão especial e importante objecto? tem ellas ao menos, como em Portugal, um medico do partido? demais a saúde publica não póde ser objecto de inspecção e de cuidados somente locais, porque as molestias tomam ás vezes um character geral, de modo que espalham-se e propagam-se pelo paiz lido e exportam ou importam-se, por isso tem-se assentado até, que as nações se devem entender entre si como Napoleão 3.º tentou fazer, afim de que a febre amarella e o cholera morbus fossem victoriosamente combatidos por accordo unanime e geral. Mas da maneira porque se procede entre nós não é possível evitar, que as molestias contagiosas entrem em nosso paiz todos os annos.

Eu fiz um requerimento ao senado pedindo que se perguntasse ao governo qual era a cauza ou origem da febre amarella; que nos flagellou este anno, e o governo mandou a informação do presidente a junta do hygiene, mas o que disse este? o que nós sabemos que a molestia tinha-se desenvolvido no verão porque tinha se conservado aqui continuamente.

Ora, o que se fez para combater esta fatal molestia enquanto estava assim reduzida a um ou outro caso, que apparecia o que se dizia sporadico, expressão mal empregada, porque as molestias contagiosas como é a febre amarella não se podem considerar como simplesmente sporadicas? Nada absolutamente se fez. O presidente da junta hygiene mandou dizer, que a molestia tinha-se desenvolvido com a força do calor, porque durante o inverno tinham constantemente apparecido alguns casos. Mas isto mesmo foi posto em duvida por alguém, porque o nosso ministro em Montevideo disse ao governo de lá que não havia tal febre amarella no Rio de Janeiro, e que os casos dos obituarios; eram recursos, que os medicos procuravam para desculpar-se dos reveses que tinham no seu tratamento das molestias, mas que a febre amarella não existia no Rio de Janeiro, quando o presidente da junta de hygiene diz que ella existiu sempre.

Mas se a molestia existiu sempre, o que fez a junta de hygiene neste estado de grande redução, em que ella se achava? tinha á sua disposição os meios e os empregados necessarios para destruil-a combatendo esses casos por meio das desinfecções como se pratica nos Estados-Unidos? certamente não tinha, nem os podia empregar, porque a tal junta está reduzida a um homem somente, que é o Sr. Dr. Pereira Rego, cujo zelo não podemos deixar de admirar e que entretanto não póde fazer quasi nada, e o que ha de fazer elle quasi só a vista de um serviço tão pesado, o que é de absoluta necessidade, do contrario veremos todos os annos a mesma desgraça.

E como é que se procedeu quando appareceu aqui pela primeira vez a febre amarella? Tratou-se de applicar algum meio para combater os primeiros casos que se apresentaram como isolados? Nos Estados Unidos, quando

apparecem quaesquer casos de molestia grave, que se supponha transmissivel vao logo um membro do *Board of health* ver o doente o examina a slliação da molestia, trata de desinfectar não só a casa ou o navio, se é a bordo, mas tudo quanto possa ter dado causa ao apparecimento da molestia. Entre nós não se faz caso de nada disto; na mesma casa em que appareceram os primeiros casos vão morar outras pessoas. E desta maneira não é possível que a febre deixe de flagelar-nos continuamente.

Tem-se dito em Buenos Ayres que a febre amarella é indemica no Rio de Janeiro; isto não é exacto nunca o foi não se acha ligada á natureza do nosso solo, como causa a effeito, tem sido sempre trasida por algum navio quando acontece ter desaparecido de todo. Molestias indemicas são as febres intermitentes nos logares pantanosos, mas a febre amarella nunca existiu no nosso paiz, senão por importação.

Haue n'outro tempo uma grande questão entre os medicos para saber-se se ella era ou não contagiosa; hoje, porém, não ha mais sobre isso questão alguma, a febre amarella sem duvida é contagiosa, e ao mesmo tempo infecticiosa. Nós tivemos aqui o 1º presidente da junta de hygiene publica, que ora era de uma opinião, ora de outra, e que nunca teve assento algum em seu modo de pensar e de proceder. Ora aconselhava um lazareto lá fóra da barra, ora cá dentro, que nunca se fez, fundou-se um hospital na Jurujuba, mas um hospital que nem agoa tinha nem latrinas; foi necessario que agora se gastassem 30 ou 40 contos para levar-lho agua e fazer latrinas.

O Sr. Zacarias:—Que culpa teve elle disso?

O Sr. Jobim:—Não era elle que dava a direcção do tudo? Nunca se fez um lazareto. Nos seus relatorios ora dizia, que a febre amarella era contagiosa, ora que não era, mas reconhecia ao mesmo tempo que a nenhum porto nosso tinha ido ella, que não fosse procedida de um navio que a levasse a bordo, entretanto não queria lazaretos, no dia seguinte já os queria, tudo oram inconsequencias e desordens e a junta de hygiene nulla ou nullificada, porque tambem nunca foi organizada como devera ser e da maneira porque ainda está, nenhum provento póde prestar. E' meramente consultiva o tudo quanto faça é contrariando o nullificado.

Entretanto gasta-se com a saude publica um dinheirão, porque só com a febre amarella de 1850 ouvi dizer que gastaram-se mais de 2,000:000,3000.

Aproveitarei agora, Sr. presidente, a occasião para dizer ao nobre senador pela Bahia que não me lembro de ter feito nunca grande elogio dos serviços das irmãs de caridade. Póde ser que eu dissona que depois que ellas chegaram melhorou muito o asseio do hospital da misericordia e mesmo o serviço; mas não é isso cousa que mereça grandes elogios e nos faça inveja, porque senhores os hospitales inglezes não teem irmãs de caridade e todavia o asseio nellas é muito maior do que nos hospitales francezes que as tem. Abi disto está reconhecido que a mortalidade nos hospitales inglezes em relação ao numero dos doentes é tambem muito menor do que nos hospitales francezes, assim como o resultado das grandes operações é nelles muito mais efficaç e feliz, e raras vezes apparece a gangrena.

Portanto, Sr. presidente, as irmãs de caridade não são nenhuma santas milagrosas que façam aquillo que ninguém mais póde fazer. Que se podia esperar em outro

tempo de gente do tão baixa condicção que servia de enfermeiros na Santa Casa da Misericordia? E tinha esta gente a força moral que se deu depois ás irmãs de caridade, para que o hospital apresentasse o asseio e a ordem que depois apresentou?

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Olho que já passou muito da hora.

O Sr. Jobim:— Pois então demos por acabada a converso.

Ficou a'itada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 10:

1ª parte, até ás 3 horas:

2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª parte, ás 3 horas:

Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

ACTA EM 10 DE JUNHO DE 1878.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Figueira de Mello, barão de Cotégype, Chichorro, Paranaçuá, Silveira Lobo, barão da Laguna, marquez de Sapucahy, Antão, barão de Camargos, Barros Barreto, barão do Rio Grande, duque de Caxias, visconde de Nithe-roby, visconde de Souza Franco, Pompeu, visconde de Curitiba, visconde de Camaragibo, Junqueira, Mendes, Almeida, Jaguaribo, visconde do Rio Branco, conde de Bnependy, visconde de Caravellas e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Goncalves, Fernandes Braga, barão de Maroim, Firmino, Teixeira Junior, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro e visconde de Inhomerim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassunã.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não poderia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-so o expediente que se achava sobre a mesa.

Compareceram depois os Srs. senadores Diniz, Cunha Figueiredo, Sinimbu, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, barão de Pirapama, F. Octaviano, visconde de Jaguaré e marquez de S. Vicente.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios do ministerio do Imperio do 7º e 9º do corrente, remettendo documentos relativos ás pensionistas D. Carolina Leopoldina de Araujo Noves e D. Maria Clementina Vasconcellos Drumond Villa-Forte.—A quem fez a requisicção.

Novo officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados de 9º do corrente, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir

a exame das materias do primeiro anno medico da faculdade da Bahia o ouvinte Pedro Paulo de Carvalho, depois de approved nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a fazer acto do 1.º anno da faculdade do direito do Recife o alumno Alfredo Moreira Gomes, depois de approved nos exames de arithmotica, geometria e philosophia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1.º anno da faculdade do direito do Recife o estudante Joaquim Filgueiras de Menezes, depois de habilitado no exame de historia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1.º anno da escola central o estudante Antonio Silverio do Alvarenga, depois de mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1.º anno medico em qualquer das duas faculdades do Imperio o ouvinte Alfredo Augusto Lima, depois de approved nos dous preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1.º anno medico em qualquer das duas faculdades do Imperio o ouvinte do mesmo anno João de Souza Soares, depois de approved em philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.

—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir Antonio Alves do Moura á matricula do 1.º anno medico da faculdade da Bahia, independentemente do exame de latim, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno medico na faculdade do Rio de Janeiro o alumno ouvinte José Luiz Alves de Araujo Dias, sendo este obrigado a mostrar-se habilitado no exame de historia antes de prestar o das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir desde já á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Rosalino Evaristo Monteiro Braga, que, antes do acto das materias do referido anno, deverá prestar exame de philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica :

Officio, de 8 de Maio ultimo, do presidente da provincia do Paraná, remettendo um exemplar do relatorio apresentado á assembléa legislativa provincial no corrente anno.—Ao archivo.

Requerimento do official da secretaria do senado. Candido José do Araujo Vianna, em que pede lhe seja concedida dispensa do serviço com os actuaes vencimentos, em attenção a contar já 27 annos de serviço no senado, além de outros em diversas repartições publicas, e á impossibilidade physica comprovada em que se acha.—A' mesa.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

- *Prelenção de A. C. du Pin e Almeida.*

A commissão de marinha e guerra examinou a resolução vinda da camara dos deputados em data de 12 de Maio do corrente anno, na qual se diz que ao 1.º tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida será contado como tempo de serviço aquelle em que estudou na Europa, e á sua custa, construcção naval e hydraulica.

Dos documentos que acompanharam a mencionada re-

solução se vê que o 1º tenente Calmon, tendo obtido licença do governo para frequentar seus estudos na Europa, o fez com aproveitamento, tanto que foi, logo que dalli voltou, empregado no arseanal de marinha da Bahia como director das construcções navaes daquella provincia, onde ainda se acha.

Ora, sendo certo que aos officiaes da marinha que foram mandados por conta dos cofres publicos estudar na Europa taes materias se contou esse tempo como de serviço militar, parece de razão que no supplicante, que fez esses estudos á sua custa e sem despendio para a nação, o mesmo aconteça, e por isso é a commissão de parecer que a resolução entre em discussão e seja approvada.

Pago do senado, em 9 de Junho de 1873.—*Duque de Caxias*.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 11 a mesma já designada.

Em seguida convidou aos Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

29ª sessão

EM 11 DE JUNHO DE 1873

Sumario.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—Orçamento da agricultura.—Discursos dos Srs. Zacharias e ministro da agricultura.—Voto de graças.—Discurso do Sr. Nabuco.

Ao meio-dia acharam-se presentes trinta e um Srs. senadores, a saber:

Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Cotegipe, Jobim, marquez de Sapucahy, visconde de Caravellas, Chichorro, Paranaquá, barão da Laguna, Silveira Lobo, Diniz, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, barão de Camargos, Teixeira Junior, Firmão, visconde de Muritiba, Antão, Leitão da Cunha, visconde de Souza Franco, Barros Barreto, visconde do Rio Branco, visconde do Niterohy, Pompeu, barão do Rio Grande, Cunha Figueiredo, Godoy, marquez de S. Vicente e duque de Caxias.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcante, visconde de Camaragibe, barão de Pirapama, Junqueira, conde de Baependy, Sinimbu, visconde de Jaguaré, Paes de Mendonça, F. Octaviano, Candido Mendes, Silveira da Motta, Nabuco e Zacharias.

Doixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão do Maroim, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, visconde de Inhomirim, visconde do Bom Retiro e Saratiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 9 e 10 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas, fizessô observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 9 do corrente, do ministerio do Imperio, communicando em resposta ao do senado de 3 em que participa o fallecimento do Sr. Gabriel Mendes dos Santos,

senador pela provincia de Minas Geraes, que por aviso de 9 do corrente determinou ao presidente daquella provincia que expeça ordem para proceder-se á eleição a fim de preencher-se a vaga occasionada por aquelle fallecimento.—Ficou o senado inteirado.

Officio de 7 do corrente do mesmo ministerio, remettendo a cópia da acta da installação do collegio eleitoral do Campo Largo da provincia da Bahia, que ultimamente se reuniu para a eleição de um senador.—A commissão de constituição.

Officio de 9 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados, participando que a mesma camara adoptou o projecto do senado que concede prorogação de licença ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.—Inteirado.

Cinco officios do mesmo secretario, de 10 do corrente remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 3 e 24 de Maio de 1873: 1º de 120\$ mensaes, repartidamente, a D. Josephina Maria de Oliveira Cunha, mãe do coronel honorario do exercito Manoel Gonçalves da Cunha, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha, e aos filhos do mesmo coronel Eduardo Gonçalves da Cunha e Raul Gonçalves da Cunha, até á sua maioridade; 2º de 400 réis diarios ao soldado reformado do exercito Manoel Luiz do Nascimento, que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Art. 2º. Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' desde já autorizado o governo para conceder, durante cinco annos, ao maestro brasileiro Antonio Carlos Gomes, a subvenção de 4:800\$ annuaes.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario. Pago da camara dos deputados, em 10 de junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' autorizado o governo para mandar admitir Gaspar José Ferreira Lopes á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de mathematicas, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario. Pago da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir à matricula do 3º anno da escola central o alumno da mesma escola José Praxedes Rebello Bastos Filho, independente do exumo de physica que prestará antes do exame das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Meleiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a aposentadoria concedida, por decreto de 3 de Janeiro de 1873, ao correo da secretaria do conselho naval *Avelino Severo de Carvalho Gama*, com o ordenado que lhe competir.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 10 Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Meleiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Officio de igual data, do mesmo secretario, enviando as emendas additivas da dita camara á proposição do senado relativa do estudante *Benjamim da Gama do Souza Franco*.

Foi a imprimir.

Representação da directoria do Banco Hypothecario contra os principios adoptados pela camara dos Srs. deputados em um projecto de lei formulado em virtude da petição feita pelo presidente do Banco do Brasil. — A' commissão de fazenda.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. *Paranaguá*, conde de Baependy e *Antão* e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o orçamento no art. 8º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Foram lidas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas da commissão do orçamento á proposta do governo fixando a despeza do ministerio, da agricultura, commercio e obras publicas.

Art. 8º. Em vez de 13,380:153\$740, diga-se: o que resultar da votação das emendas.

N. 3º. Em vez de 80:000\$, diga-se 60.000\$000.

N. 6º. Em vez de 24:000\$, diga-se 12.000\$000.

N. 10. Em vez de 1,173:116\$800, diga-se 1,393:116\$800.

§ 1º, n. 1º. Redija-se da fórma seguinte:

Reformar a secretaria do Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas e repartições annexas, dividindo o respectivo serviço como couvier para melhor e mais prompto expediente; não excedendo, porém, a despeza a 20 /º da que se faz actualmento com a respectiva

secretaria. Em 10 de Junho de 1873. — *Darão de Cotegipe*. — *marquez de S. Vicente*. — *J. Antão*. — *Visconde de Souza Franco*. — *Leitão da Cunha*. — *J. L. da Cunha Paranaguá*.

O Srs. *Zacarias e Costa Pereira* (ministro da agricultura) pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. *Nabuco* pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu o seguinte ordem do dia para 13:

1ª parte, até ás 3 horas. — Continuação da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª parte, ás 3 horas. — Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

30ª Sessão.

EM 13 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario. — EXPEDIENTE. — Pareceres da mesa ns. 528, 529 e 530. — Parecer da commissão do negocios ecclesiasticos. — Discursão e requerimento do Sr. *Leitão da Cunha*. — ORDEM DO DIA. — Orçamento da agricultura. — Discurso do Sr. *Pompeu*. — Voto de graças. — Discursões dos Srs. visconde de Nitherchy e *Nabuco*.

Ao meio-dia acharam-se presentes 31 Srs. senadores a saber: visconde de *Abaeté*, *Almeida e Albuquerque*, barão do *Mamanguape*, *Dias de Carvalho*, *Figueira de Mello*, *Silveira Lobo*, *Chichorro*, barão de *Cotegipe*, *Barrós Barreto*, *Jobim*, *Cunha Figueiredo*, *Teixeira Junior*, *Antão*, *Leitão da Cunha*, *Ribeiro da Luz*, *Diniz*, barão do *Rio Grande*, visconde de *Nitherchy*, *Uchôa Cavalcanti*, *Saraiva*, visconde de *Jaguary*, *marquez de Sapucahy*, *Pompeu*, visconde de *Muritiba*, visconde de *Camaragibo*, visconde do *Rio Branco*, duque de *Caxias*, *Sinimbu*, *Zacarias*, *Junqueira* e conde de *Baependy*.

Compareceram depois os Srs. *marquez de S. Vicente*, *Mendes de Almeida*, visconde de *Souza Franco*, *Paes de Mendonça*, visconde de *Inhonorim*, *Silveira da Motta*, visconde de *Caravellas*, *Paranaguá*, *Firmino*, *F. Octaviano*, *Nabuco e Godoy*.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. *Nunes Gonçalves*, *Fernandes Braga*, barão de *Maroim*, *Paula Pessoa*, *Jaguaribo*, *Fernandes da Cunha*, *Vieira da Silva*, visconde do *Bom Retiro*, barão da *Laguna*, barão de *Carmargos* e barão de *Pirapama*.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de *Antonina*, *Souza Quoroz* e visconde de *Suassuna*.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta de 11 do corrente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi dada por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra, de 10 do corrente, remettendo, em solução no officio do senado de 19 de Maio, os termos da inspecção das praças Hilario de Medeiros Junior e outros.—A quem fez a requisição.

Quatro officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 11 do corrente, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o São approvadas as pensões de 400 rs. diarias, concedidas por decretos de 10 de Maio de 1873, aos soldados reformados do exercito Mauricio José de Sant'Anna, e do 8.^o corpo de cavallaria Antonio José de Mello, os quaes, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

Art. 2.^o Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páco da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o São approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 3 de Abril de 1873: de 600 rs. ao 1.^o sargento reformado do exercito Eloy Martins dos Santos Jacome, e de 400 rs. ao soldado do 35.^o corpo de voluntarios da patria Caetano Pimenta, os quaes, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

Art. 2.^o Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páco da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' approvada a pensão de 60\$ mensaes concedida por decreto de 27 de Setembro de 1871, a D. Germaña Maria de S. José Bury, viuva do capitão de voluntarios da patria José Eloy de Bury, fallecido de cholera-morbus, na campanha do Paraguay.

Art. 2.^o Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páco da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' approvada a pensão de 32\$ mensaes, concedida por decreto do 1.^o de Agosto de 1872, a D. Alexandrina Rosa do Oliveira Rodrigues Braga, mãe do piloto da armada nacional José Antonio Rodrigues Braga, o qual foi aprisionado no vapor *Marquez de Olinda* e falleceu no Pa-

raguay. Esta pensão é equivalente ao soldo que ao mesmo piloto competia e será paga da data do citado decreto.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páco da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1873.

—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.^o secretario.

A' commissão de peões e ordenados.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu os seguintes pareceres:

PARECER DA MESA N. 528 DE 13 DE JUNHO DE 1873.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados que auctorisa o governo para conceder ao segundo conferente da alfandega do Pará, Joaquim Marcellino Rosa, um anno de licença com os seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier, concluindo que a proposição seja approvada com uma emenda, que se offerece.

I.

Data da proposição.—Requerimento e allegações da parte.—Documento justificativos.—Informações officinas.

A proposição, a que se refere a ementa supra, tem a data de 12 de maio do corrente anno, e teve por origem um requerimento da parte interessada, em que esta allega:

Que padece ha muito tempo de inflammation do figado, com exacerbção dos rins, e de erysipela scrotal, proveniente de varises:

Que, nam achando remedio para o primeiro dos ditos soffrimentos, nem podendo faser-se senam na Europa a grave operação, de que depende a cura do segundo, fóra aconselhado pelos facultativos, que o tem tratado, a ir passar alli o tempo necessario para modicar-se:

Que, nam tendo outros meios de subsistencia, além dos que tira dos seus vencimentos, roquerêra á assembléa geral que houvesse de conferir ao governo auctorisação para conceder-lhe licença por um anno com todos os vencimentos, afim de poder seguir viagem para a Europa, e manter-se alli:

Que esta auctorisação fóra com effeito concedida pela camara dos Srs. deputados, mas que a respectiva proposição, sendo enviada ao senado na forma do art. 57 da constituição, nam obtivera o consentimento desta camara:

Que nestes termos, continuando o petionario a soffrer, e vendo de dia em dia aggravarem-se os seus males, vinha novamente pedir a mesma licença.

A petição acha-se instruida com dous attestados datados ambos do Pará, um em 25 de maio, e outro em 12 de outubro de 1872.

Aquelle tem a assignatura de dous doctores em medicina, esto a'ão tres.

A petição da parte, ten'o sido dirigida á assembléa geral por meio do ministerio da fazenda, acha-se informada pelos inspectores da alfandega, e da thesouraria de fazenda do Pará.

Diz aquelle empregado fiscal em officio de 25 do outubro de 1872:

« Nam desconhecendo os motivos apresentados pelo supplicante para justificar a necessidade da licença requerida, devo entretanto informar que a ausencia do mesmo supplicante tornar-se ha mais sensivel ao serviço, emquanto nam voltar ao exercicio de seu logar um primeiro conferente, que se acha licenciado na provincia, e continuando addido á alfandega da Corte um outro primeiro conferente para aqui ultimamente nomeado »

O inspector da thesouraria da fazenda, enviando ao respectivo ministerio, com officio de 30 de outubro de 1872, a petição do supplicante, limitou-se ás seguintes palavras:

« Cobre a petição a informação que sobre a mesma presta o inspector da alfandega, e com a qual me conforme ».

Sendo este requerimento processado no thesouro, foi de parecer o director geral das rendas publicas em officio de 3 de dezembro do referido anno—que a pretensão do supplicante podia remetter-se á camara dos Srs. deputados—e por despacho do mesmo dia assim o determinou S. Ex. o Sr. ministro da fazenda.

II.

Processo no senado de uma egual proposição em 1871.

Dos exames a que procedeu-se no archivo, e livros do registro da secretaria do senado, consta o que a Mesa passá resumidamente a informar acerca da pretensão, a que se refere a proposição, sobre que o senado tem agora de deliberar.

Na sessão legislativa de 1871 enviou a camara dos Srs. deputados ao senado uma proposição com a data de 12 de julho do mesmo anno, concedendo ao governo faculdade para dar licença por um anno com todos os vencimentos ao segundo conferente da alfandega do Pará Joaquim Marcellino Rosa, afim de tratar da sua saúde onde lhe conviesse.

A proposição foi remettida á Mesa para sobre ella interpor o seu parecer.

O parecer, que a Mesa apresentou é o de n. 410 de 5 de setembro de 1871, publicado no tomo VIII da respectiva colleção a pagina 395.

A conclusão do parecer foi a seguinte:

« Estando assim provada a molestia que soffre o empregado, de que se trata, e sendo-lhe aconselhado, como meio de obter a sua cura, uma viagem á Europa para alli tratar-se, a Mesa, considerando que é de toda a equidade conceder-se a licença requerida, julga que a proposição deve merecer do senado benigno deferimento para se dar a licença pelo espaço de tempo indicado.

Pelo que pertence porém aos vencimentos, durante o tempo da licença, intendo a Mesa que devem limitar-se ao ordenado por inteiro; porquanto as porcentagens são devidas sómente pelo effectivo exercicio dos empregos que gosam dessas vantagens.

Rendendo assim homenagem aos principios, que ha estabelecido, como regra de seu procedimento nestes casos, e respeitando os precedentes do senado indicados nos pareceres ns. 408 e 409 desta mesma data, a Mesa apresentará uma emenda naquello sentido. »

A emenda, que a Mesa formulou foi que em logar das palavras—com todos os vencimentos—se dissesse—com o ordenado por inteiro.—

A proposição da camara dos Srs. deputados, entrando em 2.ª discussão no senado, com a emenda da Mesa em sessão de 11 de setembro de 1871, nam foi approvada, pelo que no dia 12 tornou o senado a remetter a aquella camara com a formula prescripta no art. 118 da constituição.

Os vencimentos, que competem ao petionario como segundo conferente da alfandega do Pará, são:

Ordenado annual	1:020\$000
Importancia de septe quotas de porcentagem, calculada cada uma na razão de 80\$000	560\$000
Total	1:610\$000

III

Considerações da mesa sobre a nova proposição. — Consideranda o parecer.

A Mesa nam pôde deixar de pugnar pela observancia dos bons precedentes, a que já alludio, e que tem dirigido sem excepção alguma as votações do senado na presente sessão legislativa, nem ser contradictoria com os seus proprios principios.

Assim, sendo certo que a proposição, sobre que o senado tem agora de deliberar, reproduz a disposição da de 12 de julho de 1871, persuade-se a Mesa que a proposição, de que ora se trata, é applicavel uma emenda egual áquella, com que a Mesa no seu parecer n. 410 de 5 de setembro de 1871 propoz que fosse approvada a proposição de 12 de julho de 1871; e portanto, como resultado, a conclusão das observações que precedem offerece o seguinte

PARER.

1.º Que a proposição da camara dos Srs. deputados entre em discussão, e seja approvada com a seguinte emenda ao art. 1.º:

« Em logar das palavras—com seus vencimentos— diga se—com o respectivo ordenado.—»

2.º Que o parecer seja impresso, e distribuido na forma do estylo.

Paço do senado, em 13 de junho de 1873.—Visconde de Abaeté, presidente.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario.—Barão de Mamanguape, 2.º secretario.—José Pedro Dias do Carvalho, 3.º secretario.—Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, 4.º secretario.

PARER DA MESA N. 529 DE 13 DE JUNHO DE 1873.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, que auctoriza o governo para conceder ao 2.º escriptuario da thesouraria da provincia do Paraná, Philinto Elisio de Paula, um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saúde onde lhe convier, concluindo que a proposição seja approvada.

I

Data da proposição.—Allegações da parte.—Documentos justificativos.—Considerações deduzidas dos documentos.

A proposição, a que se refere a emenda supra, tem a data

de 26 de maio do corrente anno, e teve por origem um requerimento da parte interessada, em que esta allega:

Que soffre de tuberculos pulmonares, cujo curativo, segundo a opinião dos facultativos, depende principalmente da mudança de clima, e de longas viagens por mar:

Que para isto necessita de uma licença de longo prazo, que o governo nam pôde dar-lhe:

Que nestas circumstancias, sentind' aggravar-se a sua infirmitade no serviço do Estado, recorro á assembléa geral para que esta auctorisae o governo para conceder-lhe licença por um anno com todos os vencimentos, atin de tratar da sua saúde onde lhe convier.

O requerimento acha-se instruido com attestado de tres doctores em medicina, nos quaes se declara que o peticionário soffre, ha muito tempo, de tuberculos pulmonares, e que a mudança de clima, e as viagens sam meios, que a sciencia aconselha em casos taes como profligativos do mal.

De uma informação, dada ao inspector da thesouraria de fazenda do Paraná em officio de 18 de janeiro de 1873 por um empregado da secretaria, servindo de official, vê-se:

1.º Que o peticionario foi nomeado por titulo de 30 de novembro de 1870, e entrou no exercicio do logar em 20 de dezembro seguinte;

2.º Que desde o dia do seu exercicio até 18 de janeiro de 1873 tinhã da do as seguintes faltas:

(a) Por molestia	22
(b) No gozo de licença.	76
(c) Em commissão na alfandega	121
(d) Por fazer parte do jury.	4
Total.	223

De todos estes documentos é licito inferir sem muito receio de errar, nam só que o peticionário nam tem podido, ou nam tem querido ser um empregado assiduo no exercicio do seu emprego, mas tambem que a molestia, do que actualmente soffre, é anterior á sua nomeação para o emprego.

II
Observações e parecer.

Estas considerações nam causaram embaraço algum á parte interessada para pedir a licença, de que se trata, com todos os vencimentos; mas a proposição da camara dos Srs. deputados nam auctorisae o governo para conceder-lhe a senam com o ordenado.

Attendendo a esta circumstancia, e bem assim a que a proposição contém apenas uma faculdade conferida ao governo para usar della, si julgar justo, e conveniente ao serviço, e nam uma disposição imperativa, e como tal obrigatoria, a Mesa, como resumo, e conclusão das observações que procedem, offereço o seguinte

PARECER

1.º Que a proposição deve entrar em discussão, e ser approvada

2.º Que o parecer seja impresso, e distribuido na forma do estylo.

Pago do senado, em 13 de junho de 1873.—Visconde

de Abasté, presidente.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario.—Barão de Mamanguape, 2.º secretario.—José Pedro Dias de Carvalho, 3.º secretario.—Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, 4.º secretario.

PARECER DA MESA N. 530 DE 13 DE JUNHO DE 1873.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados que auctorisae o governo para conceder seis meses de licença com os respectivos vencimentos ao inspector da alfandega de Aracajú Raymundo FERREIRO DE OLIVEIRA Mello, concluindo que nam seja approvada.

§ UNICO

A proposição, a que se refere a ementa supra, tem a data de 2 de junho do corrente anno.

Nam a acompanha requerimento algum da parte interessada, nem documentos, que justifiquem a licença, que o governo é auctorisado para conceder.

Os vencimentos que competem ao inspector da alfandega de Aracajú, sam:

Ordenado.	1:200,5000
Importancia de 30 quotas de porcentagem, calculada cada uma a razão de 80\$000.	2:400,5000
Total	3:600,5000

Por uma serie de precedentes, continuada sem excepção alguma na sessão legislativa que foi encerrada no dia 3 de maio do corrente anno, e na que nesse dia foi aberta, mostra-se que as proposições da camara dos Srs. deputados, auctorisando o governo para conceder licença a empregados publicos com todos os vencimentos, têm sido approvadas pelo senado com emendas que limitam a percepção dos vencimentos, durante a licença, á parte delles, que se denomina ordenado.

Esta parte dos vencimentos é destinada á subsistencia dos empregados, que conservam o direito de percobel-a, ainda que por molestia nam possam exercer os empregos.

A outra parte, que se denomina—gratificação—ou—porcentagem—é unicamente devida pelo effectivo exercicio do emprego, e quando esta cossa, ainda mesmo por molestia, nam ha direito a percobel-a.

A estas considerações geraes accresco no caso, de que se trata, a circumstancia de nam ter sido a licença requerida pela parte interessada, e de nam haver nem allegação, nem prova de motivos, que possam justificar uma excepção na regra estabelecida por a lei, e pelos precedentes que tom mantido a sua observancia, de nam se conceder mais do que o respectivo ordenado aos empregados que pedem licença.

Sendô isto assim, e stando o governo auctorisado pelo art. 93 da lei de 21 de outubro de 1832, para conceder aos empregados civis por motivo de molestia licença até seis meses, com o ordenado por inteiro, mesmo para fora do Imperio, pelo que nenhuma auctorisação é necessario conferir-lhe para este fim, a Mesa, como resumo e conclusão das observações que procedem, offereço o seguinte

PARECER.

1.º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão, nam devendo porém o senado dar-lhe o seu consentimento:

2.º Que o parecer seja impresso, e distribuído na forma do esboço.

Paço do senado em 13 de junho de 1873 — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Barão de Mamanguape*, 2.º secretario. — *José Pedro Dias de Carvalho*, 3.º secretario. — *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 4.º secretario.

Parecer da mesa n. 531, de 13 de Junho de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva a pensão de 24\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe compete, concedida por decreto do 24 de Agosto de 1872 a D. Maria Clementina Vasconcellos de Drumond Villa Forte, mãe do alferes do exercito e tenente da commissão Antonio Luiz Villa-Forte, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate e concludo que a proposição seja approvada.

PARECER DA COMMISSÃO DE NEGOCIOS ECCLESIASTICOS.

Nova freguezia no Engenho Novo.

A commissão de negocios ecclesiasticos, examinando a resolução da camara dos deputados deferindo a pretensão dos parochianos do Engenho Novo, que pediram a creação de uma parochia no referido arrabalde desta Corte, e attendendo aos justos motivos que foram allegados, é do parecer que a dita resolução entre em discussão e seja approvada.

Paço do senado 13 de Junho de 1873. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Leitão da Cunha: — Peço a attenção do senado para a justificação de um requerimento que vou submitter a sua consideração.

Começarei por declarar que sinto-me summamente acañado tendo de apreciar, de modo desfavoravel, um acto praticado pelo Rev. bispo do Pará, cujos talentos, illustração, virtudes e outras qualidades pessoais sou o primeiro a reconhecer em alto grão, votando-lhe mesmo dedicação e amizade pouco communs. Mas o assumpto que faz o objecto do meu requerimento é de tal importancia que me vejo obrigado a esquecer-me destas considerações para unicamente cumprir um dever de representante da nação, que julgo imprescindivel, mormento nas circumstancias actuaes.

Trata-se de uma questão de direito constitucional, e por consequencia de grande monta, e, pois, o venerando bispo do Pará não levará por certo a mal que eu tome a liberdade de contrariar-lo embora com o respeito e acatamento que voto ao virtuoso pastor da igreja paraense.

Declaro mais previamente que se S. Ex. o Sr. presidente do conselho julgar opportuno dar-me a informação que vou pedir ao governo, não duvidarei, depois das explicações de S. Ex., retirar o requerimento que mandarei á mesa.

Exporei succintamente os factos para depois applicar-lhe as disposições do direito e fazer as observações que julgar opportuno.

Tres confrarias da provincia do Pará foram suspensas

pelo bispo diocesano do exercicio de suas funções religiosas. Estas confrarias interpozeram recurso á Corôa nos termos do decreto de 28 de Março de 1857. O presidente do Pará recebendo esse recurso procedeu de conformidade com as disposições do citado decreto, remetendo o mesmo recurso ao bispo diocesano assim de sobre elle dizer o que lhe conviesse. S. Ex. Revma. porém, em vez de se limitar-se a dizer o que julgasse conveniente a respeito do recurso, ou reformar o seu acto como lhe aconselhava o decreto, respondeu ao presidente da provincia nos termos que o senado vai ouvir.

Peço sua illustrada attenção para este officio, porque penso que na questão religiosa que tanto nos tem occupado fez elle a luz! Com effeito, á vista desse officio não pôde haver, meus senhores, mais duvida a respeito daquillo que sustentamos, eu e outros, com relação ás hostilidades abertas pela curia romana ao poder temporal e especialmente ao governo do Brasil. Por occasião, Sr. presidente (dizei antes de ler o officio) de eu justificar a vi a emenda da commissão de orçamento que dizia respeito ao augmento das congruas dos vigarios, declarei ao senado que tendo o meu distincto amigo e collega, companheiro naquella commissão, justificado essa emenda pelo lado economico, eu a justificaria pelo lado politico, e perguntei, nessa occasião a S. Ex. o Sr. presidente do conselho se julgava consentaneo á quadra actual o augmentarmos a congrua dos parochos.

Declarei tambem nessa occasião que me parecia que a guerra que se dizia haver entre os bispos brasileiros e a maçonaria não passava de um pretexto ou causa occasional, porque a causa efficiente era a guerra levantada pela a curia romana contra o poder temporal e especialmente contra o governo do Brasil.

Fui contrariado então pelo honrado senador pela provincia do Maranhão, e por isso sinto que não esteja S. Ex. presente, porque eu quizera que ouvisse desde já a leitura do officio do Rev. bispo do Pará, assim de ver se o nobre senador podia ainda negar aquillo que eu então affirmara, isto é, que havia resolução tomada pelos bispos brasileiros do não obedecerem á legislação do paiz.

Como ia dizendo, Sr. presidente, o Sr. bispo do Pará devolveu o recurso ao presidente nos seguintes termos. (Lê): « Paço episcopal, 12 de Maio de 1873. — Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio de V. Ex. de 3 do corrente cobrindo o recurso que fez a confraria da Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia do acto diocesano que a suspende de suas funções religiosas, e convidando-me a allegar o que conviesse, na forma do decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857, cumpro-mo dizer a V. Ex. que não podendo eu em consciencia, em face da constituição divina e legislação da Igreja Catholica, reconhecer a validade de tal recurso, nada julgo dever allegar em favor do meu acto.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Domingos José da Cunha Junior, presidente da provincia. — † Antonio, bispo do Pará. »

Identicos ácerca do recurso da Ordem Terceira do Carmo, e do Senhor Jesus dos Passos.

Creio, Sr. presidente, que o Rev. bispo do Pará disse a ultima palavra sobre a questão! Nem o talento do honrado senador pela provincia do Maranhão, nem os recursos daquelles que por quaesquer motivos pretendam justificar o procedimento que vão tendo os nesses bispos, terão o poder

de obscurecer a verdade que este officio revela, isto é, que ha um proposito feito por parte dos bispos brasileiros para desobedecerem completamente á legislação do paiz.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, não posso deixar de recordar, não tanto para o senado, mas para aquelles que depois lerem o que vou dizer, as disposições do decreto de 28 de Março de 1857, assim de vêr-se quanto nesse decreto é expressa a disposição que o Rev. bispo do Pará ataca de frente.

Entrarei na 2ª parte do meu discurso.

Em primeiro lugar diz o decreto citado, no § 3º do art. 1º (Lé):

« Dá-se recurso á Corôa :

Por notoria violencia ao exercicio da jurisdicção e poder espiritual, postergando-se o direito natural (como era o da defeza negada ás confrarias) ou os canones *recebidos na Igreja Brasileira.* »

Note o senado, *recebidos na Igreja Brasileira* (art. 102 § 14 da constituição do Imperio).

Eis aqui o assento do recurso interposto pelas confrarias do Pará. O bispo as havia suspendido do exercicio de suas funcções religiosas, essas irmandades interporam recurso á Corôa servindo-se da faculdade do § 3º do art. 1º do decreto de 28 de Março de 1857. E o fizeram nos termos do seguinte art. 15 do mesmo decreto (Lé). « O recurso á Corôa deve ser interposto por petição documentada perante o ministro da justiça na Corte, e presidentes nas provincias que decidirão logo a questão, que occorrerem sobre a suspensão dos recursos e rejeitarão aquelles que foram interpostos contra as disposições deste decreto ».

Vejamos agora, Sr. presidente, em que se fundou o digno presidente do Pará para mandar ouvir o prelado diocesano a respeito do recurso. Diz o decreto que tenho em mãos no art. 17 (Lé). « Interposto o recurso será logo intimada a autoridade ou juiz ecclesiastico, assignando-se-lho o prazo de 15 dias para allegarem o que convier ».

O decreto, Sr. presidente, procura ainda conciliar a especie, convida os bispos e autoridades ecclesiasticas a que antes de darem uma resposta confirmatoria do seu acto reflectam, e se quizerem o revoguem, chegando a melhor accordo, o assim dispõe no art. 22 (Lé). « Póde a autoridade, ou juiz ecclesiastico a vista da petição do recorrente reparar a violencia que fez dando para esse fim os despachos necessarios, e participando ao ministerio da justiça ou ao presidente da provincia a sua decisão para ficar sem effeito o recurso interposto. »

Bem interposto, como acabo de mostrar, o recurso em questão: bem processado, e, por isso, ouvido o bispo diocesano sobre elle, S. Ex. Revma. esquece as disposições expressas do decreto de 28 de Março de 1857, que é uma lei do paiz, o responde ao presidente do Pará clara e terminantemente; « Eu não reconheço a legalidade de semelhante recurso ».

Sr. presidente, este assumpto é a meu ver de maxima gravidade, porque enquanto a questão religiosa se póde esconder sob sombras, sob certos mysterios, de modo que parecessem procedentes as observações que por mais de uma vez nos tem sido feitas pelo honrado senador pela provincia do Maranhão, como interpreto destas doutrinas no senado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ...esta questão, digo, não

tinha a gravidade que hoje tem desde que por actos officiaes escriptos de dous bispos do Imperio, o do Pernambuco e o do Pará, está provado plenamente que elles não obedecem á legislação do paiz porque não reconhecem a legalidade do recurso á Corôa, nos termos do decreto de 28 de Março de 1857.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — E' verdade, o de Pernambuco disse a mesma coisa por outras palavras.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E o dizem todos os bispos da terra.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Vejamos, porém, Sr. presidente, se o acto do Rev. bispo do Pará seria um acto do irrelexão ou precipitação que, por isso, possa ser desculpado. Entendo, Sr. presidente, que não. Semelhante acto, bem como o do bispo de Pernambuco e outros são praticados em virtude da unica legislação, que elles reconhecem, com proterição da do Imperio. Aqui está, Sr. presidente, a legislação em que se fundam os Revs. bispos do Pará e Pernambuco para procederem como tem procedido e escreverem officios destes e envia-los ao governo imperial.

O honrado senador pela provincia do Pará já teve occasião de lêr aqui alguns artigos do *Syllabus* para apreciar o procedimento dos bispos: o eu peço licença para recordar ao senado a seguinte disposição da *Encyclica* de 1864 e que é justamente aquella em que se baseam os actos dos bispos a que tenho alludido.

Diz a *Encyclica* (Lé):

Certum est enim, hoc rebus suis esse salutare, ut, cum de causis Dei agatur, juxta ipsius constituam regium voluntatem sacerdotibus Christi studeant subdere, non preferre.

Eisahi temos revogado por essa passagem da *Encyclica* de 1864, não só o nosso decreto de 1857, mas até o § 14 do art. 102 da constituição do Imperio! E porque modo, senhores?

Não determinam só as letras pontificias que prefirmamos a vontade do Summo Pontificio e a dos bispos, mas tambem de qualquer sacerdote de Christo, á vontade real, isto é á legislação do paiz! Que admira, pois, que os bispos brasileiros, desde que entenderam preciso menosprezar a disposição constitucional que já citei, para cumprirem as bullas pontificias independente della, escrevam officios, como os que já li ao senado?

Poderão, porém, fazel-o sem grave detrimento da obediencia e respeito que todos os subditos do Imperio, em cujo numero estão, sem duvida, os bispos, devem ao poder magestatico da nação? Consentil-o-ha o governo?

Esta é a questão.

Podia eu, Sr. presidente, citar outros logares da *Encyclica* que tenho em mão, e do *Syllabus* para justificar o procedimento que vão tendo os bispos brasileiros; não querendo, porém, fatigar a attenção do senado abater-me-hei de fazel-o. Entretanto me é indispensavel chamar a attenção do senado para o § 5º do art. 2º do mesmo *Syllabus* em que na serie dos erros sobre a Igreja e seus direitos aponta o Summo Pontifice o seguinte: « O poder ecclesiastico não deve exercer a sua autoridade sem licença e consentimento do governo civil. *Ecclesiastica potestas suam auctoritatem exercere non debet absque civilis gubernu renia et assensu.*

Poderia fulminar-se mais peremptoriamente o art. 102 § 1.º da nossa constituição?

Mas disse-nos o nobre senador pelo Maranhão, e repetiu o nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, que o governo tinha sobre a Igreja a grande vantagem de dispor de força, que tinha marinha e exército e que a Igreja de nada dispunha nem pretendia dispor: esquecendo-se os honrados senadores de que em um dos artigos do *Syllabus* se fulmina como erro o dizer-se que a Igreja « não tem poder de empregar a força, nem poder algum temporal directo ou indirecto » § 8.º art. 21.

O SR. PRESIDENTE:—Lembro ao nobre senador que a hora dos requerimentos já passou e que o Sr. ministro da agricultura já está na ante-sala para vir assistir à discussão do orçamento na parte relativa ao seu ministerio.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Ainda não passou a hora.

O SR. PRESIDENTE:—Já passou. São tres quartos depois do meio-dia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, querendo obedecer a V. Ex. e mesmo não tomar tempo ao senado, interromperei as observações que ia fazendo, e guardarei o meu, por assim dizer, ajuste de contas com o honrado senador pelo Maranhão para outra occasião, que sempre será opportuna.

Entretanto, V. Ex. me permitirá que antes de concluir o meu discurso eu faça ligeiras considerações com relação ao governo.

A vista do que hei expellido, provado fica, como me parece que está, a toda luz que ha um proposito feito pelos bispos do Brasil de desobedecerem a legislação do Imperio, e por isso perguntarei se o governo, o honrado presidente do conselho com os seus collegas do ministerio, entendem que esta questão póde continuar sem uma solução, seja ella qual fór?

Ha já alguns dias que o conselho de Estado reuniu-se para dar parecer sobre a questão, e effectivamente o deu: pois não são sufficientes esses 10 ou 12 dias para que o governo, pensando na materia, aliás já estudada, dê uma decisão qualquer sobre tão momentoso assumpto? Entretanto, vemos que o governo, longe de assumir a posição decisiva, energica que lhe compete nesta grave questão, está, pelo contrario, como que auxiliando o proposito em que estão os bispos brasileiros de cumprir exclusivamente as instrucções e legislação do Roma com preterição da do Brasil.

Ainda hontem, Sr. presidente, entre as noticias trazidas pelo paquete da Europa li a seguinte para a qual chamo a attenção do honrado presidente do conselho, porque talvez seus muitos affazeres não lhe permitam ler jornaes (*Ld.*).

« Houve no Vaticano uma reunião de cardeaes para deliberarem acerca da attitude da Santa Sé em presença da lei sobre as corporações religiosas. Resolveu-se que devia ser rejeitado o subsidio destinado á manutenção das casas dos geraes; que estes deveriam aproveitar-se do direito do livro associação; e que convinha organizar fortemente o partido catholico para se oppôr ao predominio do liberalismo. A reunião alludida foi presidida pelo cardinal Antonelli; e diz a *Fanfuta*, que nella tambem se tratara de tomar certas precauções para prevenir, no caso de morte do Papa, qualquer desordem que podesse rebentar no Vaticano entre os innumerados individuos que ali residem, mor-

mento antigos militares pertencentes ao extincto exercito pontificio. Segundo o mesmo jornal, a curia pediu ás potencias estrangeiras, que tem representantes juntos a Pio IX, que, dada a hypothese do fallecimento deste, masssem debaixo de sua immediata protecção o Vaticano. Por enquanto parece que se responderam favoravelmente os ministros da França e do Brasil »

Como vê o senado, a questão de vulto tratada na reunião havida do Vaticano, foi a organização forte do partido catholico para se oppôr ao predominio do liberalismo.

Quanta harmonia entre essa deliberação e a que por aqui presenciamos da parte dos nossos bispos! E é para isso que o representante do Brasil se apressa a assegurar o seu concurso?

Da modo, Sr. presidente, que nós havemos de estar presenciando todos os dias actos de verdadeira rebeldia á constituição, ás leis do Imperio e logo de tomar-se uma attitude energica, decisiva, como cumpro que o governo sempre tome, mormente em occasiões graves, está-olhe auxiliando ao menos indirectamente, esse menospreço, esse ataque á legislação do paiz, ás deterninações do mesmo governo!

Vem-nos do estrangeiro a noticia de o ministro brasileiro apressar-se em assegurar ao Summo Pontifico que o governo do Brasil está disposto a garantir as deliberações do Vaticano: se olhamos para o interior, vemos, além de outros actos, um officio, ainda hoje publicado nos jornaes da Corte, do presidente de Pernambuco, auxiliando mais uma protensão ao meu vér indobita do respectivo bispo.

Chamo tambem a attenção do honrado presidente do conselho para esse officio do Sr. Lucena. Não quero discutir o primeiro officio desse presidente, que tem sido objecto de tantos commentarios, quer na imprensa quer no senado e na camara dos deputados. Refiro-me ao ultimo, ao que vem transcripto na correspondencia daquella provincia hoje publicada. O bispo daquella diocese determinou directamente ao capellão do cemiterio que benzesse as catacumbas em que tenham de ser sepultados os cadaveres dos catholicos, apostolicos romanos.

O administrador reclamou, a meu vér com todo direito, que essa ordem fosse expedida ao capellão do cemiterio por seu intermedio, como chefe daquelle estabelecimento, porquanto o capellão não era mais de que um empregado municipal. A camara municipal do Recife officiou (do que li não se deprehende a quem) mas, como quer que fosse a camara municipal reclamou, pediu que as ordens que o bispo tivesse de expedir ao capellão do cemiterio lhe fossem remetidas por intermedio, ou della, camara municipal, ou ao menos do administrador do cemiterio. Nada mais simples nem mais razoavel do que isto; entretanto o bispo pronunciou-se contra essa exigencia, aliás sensata da camara, e o presidente decidiu no officio que vem hoje publicado, que a camara municipal tinha procedido irregularmente, porquanto o bispo podia, como fizera, dirigir directamente suas ordens ao capellão do cemiterio.

Da modo, Sr. presidente, que os nossos bispos, em recompensa de actos repetidos de desobediencia, de rebeldia á legislação do paiz e ás decisões do governo imperial recebem todos os dias do poder temporal novos auxilios, novos favores para que continuem na senda errada que trilharam!

Não posso comprehender isto.

Eu estou persuadido, Sr. presidente, do que o honrado

presidente do conselho ha de reflectir maduramente sobre a situação do paiz e particularmente do ministerio. O ministerio, cuja retirada nãoerei quem promova, não pôde deixar de convir em que cumpre tomar uma attitudão decisiva, energica neste negocio; o paiz a reclama. Nesta questão, o ministerio ha de vê-lo apoiado na opinião do paiz. Por mim declaro ao honrado presidente do conselho, que na decisão de questões como a de que tratamos, cuja gravidade seu o primeiro a reconhecer, se precisar dos votos dos representantes da nação, ha de ter o meu, muito sincero e desinteressado; não hei de estar em opposição ao gabinete em occasiões taes. Mas é preciso que o governo tome uma decisão.

Se o ministerio tem motivos, sejam quaes forem, que o embarçam na decisão desta questão, para todos gravissima, adiando-a, como tem feito indefinidamente, deve ter patriotismo sufficiente para renunciar o poder; se não pôde sair quanto antes desta difficuldade, deve retirar-se e até se entendo que um ministerio conservador não poderá resolver semelhante questão que, por assim dizer, acabrunha o paiz todo, então tenhamos nós os conservadores o patriotismo de entregar sua decisão aos nossos adversarios, aos liberaes; elles que a resolvam. O que cumpre é que alguém a resolva, porque, repito, não pôde continuar ella nos termos em que se acha.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requiro que se sollicite do governo as seguintes informações:

1.ª Se lhe foram apresentados os recursos interpostos pelas confrarias das Ordens Terceiras de S. Francisco da Penitencia, do Carmo e do Senhor Jesus dos Passos, do acto do Rev. bispo do Pará, que as suspendeu de suas funcções religiosas.

2.ª Se aquelles recursos, a terem sido apresentados ao governo, vieram instruidos nos termos do decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857

Pago do Senado, em 13 de Junho de 1878.—Leitão da Cunha.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, não acompanharei o nobre senador em todas as suas observações, porque versam sobre materia já muito debatida nesta casa. Limitar-me-hei a responder aos quesitos do seu requerimento.

Não posso dizer precisamente se todas as confrarias do Pará, a que se referiu o nobre senador, interpuzeram recurso, mas sei que algumas o fizeram, e que seus recursos estão seguindo os tramites legais. A questão é a mesma que se deu em Pernambuco, e sobre os actos do Rev. prelado dessa diocese houve recurso, cuja decisão está lavrada e creio que será publicada amanhã.

Não houve da parte do governo hesitação nem fraqueza; e negocio é por sua natureza grave; tem um processo legal, que não podia ser preterido e reclamava estudo profundo sobre pontos do direito; a publicação dos documentos mostrará o escrupulo com que a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado procedeu a esse respeito.

Pelo que lhe ouvi, o nobre senador entendo que, reunido o conselho de Estado, podia e devia o governo immediatamente proferir sua decisão...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não, senhor; mas 15 dias não são bastantes?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... sem tomar tempo para a sua propria reflexão e accordo. Não pretendo competir com o nobre senador na celeridade com que elle sabe revolver questões dessa ordem; creio, porém, que o governo se houve com a maior prudencia.

Parece-me tambem, Sr. presidente, que esta questão, se a politica não se apoderar della, se as opiniões dissidentes não lhe derem calor o alcance que ella por si mesma não tem, não poderá trazer-nos os graves perigos que se antolham ao nobre senador, e em virtude dos quaes elle até quizera uma mudança na politica do paiz.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Antolha-se a mim e a todos, menos a V. Ex., que tem flegma bastante para encarar a situação como cousa simples.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, respeito muito o juizo do nobre senador sobre as cousas do nosso paiz; mas elle ha de permittir-me que tambem tenha opinião propria, que não me deixe levar somente pela opinião de S. Ex. ou dos que pensam e sentem como S. Ex.

Para que os ministerios caiam ou se organizem, as normas do nosso systema são outras; para istoahi está o parlamento, que pôde decidir da sorte do ministerio.

Concluida, Sr. presidente, devo acrescentar que não ha inconveniente em que passe o requerimento do nobre senador; eu não lhe posso dizer precisamente se cada uma das confrarias que o requerimento menciona interpoz recurso; o que sei é que já chegaram recursos do Pará e que esses recursos estão sendo processados nos termos do decreto de 28 de Março de 1857.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Era bom que V. Ex. emittisse sua opinião a respeito do officio do bispo do Pará.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Se já disse ao nobre senador que a questão do Pará é identica á de Pernambuco, que a decisão do governo será publicada amanhã, que ella foi tomada de accordo com a grande maioria do conselho de Estado, não julgava preciso declarar ao nobre senador minha opinião sobre o caso do Pará. O nobre senador verá a decisão do governo e seus fundamentos. Sem duvida o governo não pode concordar, já que o nobre senador julga isto necessario, com a resposta do prelado diocesano de Pernambuco...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Bem; ora justamente o que eu queria ouvir.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... elle não podia desconhecer o decreto de 28 de Março de 1857, esse direito magistralico, que é uma garantia constitucional e necessaria á harmonia que deve existir entre a Igreja e o Estado.

Ficou adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. Mendes de Almeida.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORGANIZAMENTO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. marquez

S. Vicente, Antão e Paes de Mendonça e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o projecto de lei do orçamento no art. 8º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Pompeu:—Tenho de apresentar algumas considerações ao orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, mas minha discussão com o honrado ministro que dirige esta repartição não passará de uma palestra amigavel.

S. Ex. foi um dos poucos presidentes da minha provincia nestes ultimos annos que tratou o partido liberal do Ceará com moderação e justiça, e, posto que estas condições sejam essenciaes a todo governo regular, contudo se tem ellas tornado tão raras ultimamente que não poderei esquecer o procedimento de S. Ex. no Ceará.

Não foi, Sr. presidente, que o nobre ministro fizesse favores ao partido liberal daquella provincia; creio mesmo que S. Ex. não chegou a nomear nenhum supplente de subdelegado liberal; porém, não perseguiu, não denunciou, não pediu o extermínio de alguns liberaes, como ultimamente se tem feito.

O Sr. Costa Pereira (ministro da agricultura):—Agradeço muito o valioso testemunho de V. Ex.

O Sr. Pompeu:— Interpreto dos sentimentos da minha provincia, ao menõs do partido liberal, folgo achar a presente occasião em que posso dar este testemunho ao honrado ministro.

Feitos estes cumprimentos e entrando no exame do orçamento, não posso deixar de notar que até hoje não tenha sido distribuido o relatório da repartição da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Silveira Lobo:— Infracção de lei.

O Sr. Silveira da Motta:— Insista nisto muito.

O Sr. Silveira Lobo:— Infracção punivel por letra da lei tambem.

O Sr. Pompeu:— A lei tem marcado um prazo desde ha quarenta ou mais annos para apresentação desses documentos ao parlamento, porque elles servem de instruir as camaras da administração do governo e das medidas que elle tem a solicitar dellas; ora, estamos quasi no meio do segundo mez de sessão e até hoje não foi ainda distribuido o relatório do ministerio da agricultura. Estou convencido de que não é isso por culpa do honrado ministro...

O Sr. Silveira Lobo:— Eu não estou tal.

O Sr. Pompeu:—...mas, naturalmente, por culpa daquelles a quem S. Ex. confiou esse trabalho, sua impressão e distribuição; somente noto que S. Ex. não exigisse com mais severidade o cumprimento desse dever.

Trata-se de um orçamento para um exercicio findo, porque sabe V. Ex. que no fim deste mez completa-se o exercicio de 1872—1873; por conseguinte é um *post factum* que se trata de justificar, isto é, despesas feitas até hoje em virtude de um orçamento que ainda se não concluiu! É mais uma mystificação do systema representativo do gosto do nosso governo. É verdade que existe uma prorrogação, e para liquidar esses serviços que o parlamento está a confccionar o orçamento actual. Este orçamento, porém, traz em seus flancos um outro, o de

1873—1874, é principalmente desse exercicio de que se trata presentemente, porque o outro está findo: é, portanto, um orçamento duplo de que a constituição não cogitou.

E ainda, senhores, desta vez, como em Janeiro passado, temos de entrar em regimen illegal, isto é, no principio do exercicio futuro não teremos lei de orçamento regular, não só por ainda hoje elle estar em 2ª discussão e ter de voltar á outra camara, e, por conseguinte, provavelmente não se poderá concluir até o fim deste mez, como porque ainda, dado o caso de que até então possa passar esta lei, não poderá ella chegar senão muito depois de principiar o novo exercicio ás provincias do Imperio, principalmente as mais longinquoas, e por isso repetir-se-ha o facto illegal de cobrar-se imposto sem lei que o determine. Tambem o povo está tão acostumado ao despotismo que não sente pagar tributo sem lei.

Sr. presidente, não ha muitos annos que nasceu o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, isto é, separaram-se dos outros ministerios diversos ramos do serviço publico que constituiram a repartição dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. Parece que o legislador teve em vista, creando um ministerio especial para esses serviços, tomal-os na mais elevada consideração, promover especialmente o desenvolvimento desses serviços. Mas, senhores, eu pergunto ao honrado ministro o ao senado se por ventura tem-se conseguido o fim da lei; se os sacrificios crescentes que tem feito o Estado annualmente em dotar essa repartição, tem correspondido aos fins que se tiveram em vista?

Hoje, segundo o orçamento vindo da outra camara, eleva-se a verba com que é dotada essa repartição a 16,928:121\$080. Como V. Ex. vê, Sr. presidente, a verba é uma das mais elevadas entre as dos diversos ministerios, e é tal o increment; que todos os annos tem a dotação destinada a esses serviços que ainda em Dezembro do anno passado, na occasião da proposta do governo, ella era inferior em 3,538:960\$000. Pergunto ao honrado ministro: o que determinou nesses poucos mezes, depois da apresentação da proposta do governo até a votação na outra camara do presente orçamento, esse augmento, passando a verba proposta de 13,389:133\$740 a 16,928:121\$080?

Se este augmento de despeza tinha por fim serviços provistos pelo governo, porque razão não entraram elles na proposta?

Vou, Sr. presidente, examinar de passagem algumas das verbas votadas na outra camara para essa repartição.

Sob o n. 3 vem para a aquisição de plantas 80:000\$. Pergunto ao honrado ministro de que plantas se trata? Sementes de canna e de outros objectos de agricultura? Parece que a verba de 80:000\$ é muito elevada; qualquer que sejam as plantas ou sementes que o governo tenha em vista adquirir para prestar a diversos institutos agricolas, parece-me que 80:000\$ é uma quantia demasiadamente excessiva; com menos talvez se poderia fundar um estabelecimento agricola.

Debaixo do n. 12 vem: esgoto da cidade 875:280\$. Não entro na apreciação desta despeza senão debaixo de um ponto de vista; não sei se ella é excessiva ou se é razoavel; mas pergunto ao honrado ministro se o serviço que se tem feito com esse nome acha-se nas condições de prestar ao aseio da cidade o á salubridade publica o fim que se teve em vista com esse sacrificio.

Tenho ouvido constantemente acusar por nacionaes e estrangeiros o serviço do esgoto publico da cidade do Rio de Janeiro como muito imperfecto. Tenho ouvido mesmo a pessoas competentes que esse systema de esgoto, apenas admittido em algumas cidades da Europa, é reprovado na maior parte dellas como incapaz de dar os resultados do salubridade publica que se desejam; assim não foi aceito em Paris e outras cidades da Europa, comquanto em algumas se ache em uso. Porém, no Rio de Janeiro, além do principio em si já contestavel do sua salubridade, accresce que funciona pessimamente. Diz-se geralmente que as aguas de irrigação não são sufficientes para a lavagem das galerias; que por con-seguinte esses canos de esgoto são cloacas infectas e outras tantas focos de ar pestilencial, que damnifica a salubridade desta cidade. Portanto, pergunto ao honrado ministro se com esta quota de 875:000\$ tem o governo em vista reformar esse serviço de modo que offereça melhores condições á salubridade publica.

Debaixo do n. 14 vem: telegraphos, cuja verba na proposta era de 713:000\$ e nas emendas da outra camara eleva-se a 1,400:000\$000. Pergunto ao honrado ministro qual o motivo de duplicar esta verba? Será porque o serviço dos telegraphos tem augmentado duplamente dentro desse periodo de quatro a cinco mezes? Nesse caso pedia a S. Ex., visto como não temos ainda seu relatório, que nos informasse do estado do serviço telegraphico, em que altura se acha, se funciona regularmente em todas as linhas existentes e até onde se pretende estendel-as.

E a este proposito, Sr. presidente, pergunto ao honrado ministro: o que é feito do contrato que o governo celebrou com a Companhia Balestrini para o telegrapho transatlantico? Caducou esse privilegio; mas porque o governo, em vez de contratar com a companhia cessionaria, com quem contratou o governo portuguez, preferiu o Sr. barão de Mauá, o qual por sua vez passara o contrato á dita companhia cessionaria?

Peço ao honrado ministro que nos dê informações a esse respeito, nos diga: porque razão o governo não quiz contratar com uma companhia acreditada, conhecida na Europa, com quem mais de uma nação havia feito seus contratos, e preferiu um individuo que até hoje não havia dado provas de poder eucarregar-se desse serviço e que nem pretendia fazel o, e taoto que foi ceder a outrem?

Receio muito, Sr. presidente, que nesse negocio, que tanto interessa ao paiz, não presidam sempre a imparcialidade e o sincero desejo de servir ao publico com preferencia a interesses individuaes. Não me refiro ao nobre ministro. Não se explica razoavelmente esse agente intermedio, quando era mais natural o contrato com a companhia.

Não sei o que se tem feito até hoje com relação ao ensino professional agricola, de que ha mais de 10 annos se falla constantemente em todos os relatórios do ministério da agricultura.

E' um assumpto obrigado de todos os relatórios, mas que até hoje não apresentou resultado apreciavel, salva a limitada escola do jardim botanico.

O que é feito, dos institutos agricolas do Rio de Janeiro, da Bahia e Pernambuco, tão ricamente dotados, ao menos, para estabelecer o ensino professional agricola?

Lembro-me que em um anno destes o honrado ex-ministro da agricultura, o Sr. Diogo Velho, descrevia com as mais lisongeiras cores da esperança a escola agricola fundada no Juiz de Fóra. Eu pergunto ao honrado ministro:

o que é feito desta escola de tanta esperança e de que o seu illustrado antecessor não nos deu mais noticia? Ouvi dizer mesmo que a escola do Juiz de Fóra desaparecera com a morte do illustre cidadão que a estabelecera. E' assim, Sr. presidente, que como cousa ephemera desaparece a esperança que o nosso governo deposita em certos estabelecimentos. Em um dia os relatórios ministeriaes elevam ás nuvens certas empresas, em que se consomem sommas consideraveis; em outro não se falla mais dellas! No n. 15 do orçamento vejo para terras publicas e colonisação a quantia de 2.000:000\$. Quanto nos tem custado essa sphyngue da colonisação? Ha quantos annos, Sr. presidente, o Brasil prodigaliza thesouros afim de chamar a immigração estrangeira para fundar colonias e demarcar terras; e todavia o que é temos a este respeito depois de tantos sacrificios?

Quanto a terras publicas demarcadas, li em um dos relatórios que apenas tem rendido 26:000\$, entretanto, que até Maio de 1872 se havia despendido com este serviço 1,618:745\$872. E' uma despoza consideravel para conseguir um serviço que afinal de contas não nos rende nada, o, o que é peor, nem terras demarcadas temos.

E a colonisação? Esta verba além de excessivamente crescida e sem resultado pratico, nos tem valido até a odiosidade na Europa, porque, seja infelicidade da nossa parte, seja incapacidade dos agentes encarregados da immigração, ou porque os immigrants que veem para o Brasil não estão nas condições da colonisação agricola, o que é certo, é que esta despeza tão consideravel que o paiz tem feito para attrahir braços uteis, formar colonisação agricola, tem sido em pura perda, e não só em pura perda dos dinheiros publicos, como da autoridade moral do Brasil, porque, em consequencia daquelles que hão voltado á Europa, o Brasil gosa em diversos paizes europeus de um nome muito desfavoravel.

Nos exercicios de 1853—1854 a 1869—1870, despendeu-se com a colonisação 11,756:178\$. Entraram neste mesmo periodo 34,737 immigrants: custo médio de cada immigrante 338\$433. Destes mesmos não resta um terço no Brasil. Por consequencia, desse terço que nos resta, está cada um por mais de 1:000\$. Não é possivel, senhores, que paiz algem possa augmentar a sua população, chamar braços uteis para a agricultura mediante um preço tão elevado como este, em que cada colono nos está por mais de 1:000\$. Entretanto, li ha pouco que na Republica Argentina o anno passado entraram 40,000 immigrants.

Dos 200 colonos inglezes que foram para Cananéa não ficou um. Creio que foram ou internados por causa da febre alguns ou re-exportados. Pergunto ao honrado ministro: qual o motivo porque esta colonisação de Cananéa, tentada outro dia debaixo dos melhores auspicios, da melhor boa vontade do governo, não pôde manter-se e houve necessidade de uma re-exportação immediata em desabono e descredito do Estado? Cada re-exportado é um clarim de difamação do Brasil.

Li ha pouco que os colonos vindos do Hamburgo para o Espirito Santo não eucntrarani tambem terras designadas...

O SR. ZACARIAS: — Apoiado. Ha as mais fortes reclamações.

O Sr. POMPEU:—...que fazem reclamações e já estão desanimados.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado. Não mandar boas notícias para a terra. Depois dizem que é porque a constituição não é bastante liberal.

O Sr. POMPEU:—Pergunto ao honrado ministro qual o motivo porque aqui tão perto das vistas do governo, no Espírito Santo, esta colonisação recente, depois de tantos exemplos funestos, vai desanimando, e ameaça de dar os mesmos resultados que a de Cananéa? Não teve o governo tempo de preparar o terreno em que devia fundar-se esta colonisação? Então para que se prometeu. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Não acharam nada.

O Sr. POMPEU:—E não querem, senhores, que esses estrangeiros que voltam das praias inhospitas do Brasil vão desacreditar o nosso governo. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—...e até o nosso caracter nacional!

O Sr. ZACARIAS:—É a causa de tudo isto é o governo.

O Sr. POMPEU:—Tambem li, Sr. presidente, em um dos relatorios anteriores que o governo contratara com o general Franzini a introdução de 50,000 imigrantes na razão de 200\$ cada um.

Peço ao nobre ministro que me diga em que estado se acha este contrato quanto á sua execução e para que região do Brasil esta immigração tem de ser encaminhada. . .

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para o Espírito Santo.

O Sr. POMPEU:—...se as terras que tem de ser lavradas por esses imigrantes se acham demarcadas, de modo que alli chegando não aconteça o mesmo que succedeu com os imigrantes de Hamburgo?

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*):—A demarcação é por conta do contratante.

O Sr. POMPEU:—Bem. Pergunto mais a S. Ex. se este contrato de 200\$ por cada imigrante não será mais um motivo de desgosto e desavença entre os imigrantes e o nosso governo, porque noto que os encarregados desta ou de qualquer outra empreza desta ordem que tem de receber por cada colono uma quantia certa, não curarão muito de obter todas as condições necessarias para um colono agrícola.

Nada digo a priori com relação ao Sr. Franzini que não conheço; porém em these digo que o contratador que se encarregar de levar a um paiz um numero consideravel de colonos, como este, de 50,000, no interesse de obter por cada um, posto em terrenos do Brasil, 200\$, ha de procurar aogariar esses colonos pelo menor preço que for possivel. Por consequencia póde muito bem acontecer que quanto vadio, quanto peralta encontrar nas ruas das cidades da Europa ou no campo, elle allicie o traga-nos em vez de colonos uteis; podemos ter até réns de policia a 200\$, o que não deixa de ser bem caro.

Eu não sei se este tem sido o systema adoptado nos Estados Unidos e em outros paizes que tem recebido colonos. . .

O Sr. ZACARIAS:—Qual! Não fazem isso.

O Sr. POMPEU:—...se lá se paga por conta do Estado uma quantia determinada por cada individuo que queira se entregar á agricultura, ou a qualquer industria do paiz.

O Sr. ZACARIAS:—E havendo quem faça por menos de 200\$000.

O Sr. POMPEU:—E por ouvir o honrado senador pela Bahia dizer que havia quem fizesse por menos, direi que ha menos de meia hora ouvi a um distincto estrangeiro, o Sr. Dr. Sabino Tripode, que se propõe levar colonos para o Paraná a 160\$ por cada um. Se o negocio é como de-vera ser para quem por menos fizesse, não sei qual a razão porque não são preferidas aquellas pessoas que se offerecem a trazer imigrantes para o paiz por menos de 200\$ offerecendo aliás as precisas garantias.

Pelo que tenho lido julgo que está condemnado o systema de colonias officiaes. O nobre ministro nos dirá: o que pretende fazer do resto das colonias existentes á vista da condemnação formal que um dos seus honrados antecessores lançou em seu relatorio contra este systema até hoje seguido. . . .

O Sr. ZACARIAS:—O relatorio do nobre ministro talvez diga cousa diversa.

O Sr. POMPEU:—...se S. Ex. entende que as colonias não podem prestar mais serviços, que o systema actualmente segu do é máo e não pretendo mais segui-lo?

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*) dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—Mas com relação a essas colonias particulares que devem resultar da immigração Franzini e de outros, o governo não vae exercer alguma intervenção nellas?

Ante-bontem tomei nota de uma proposição do nobre ministro em que condemnava formalmente o systema de colonias. Dizia S. Ex. que a immigração deve ser o resultado de um conjuncto de medidas ditadas pela experiencia. Pergunto ao nobre ministro, a experiencia já ditou a medida resultante desse conjuncto? O que tem o nobre ministro obtido da experiencia até hoje adquirida a respeito da immigração? Sabemos que o facto condemna peremptoriamente este systema á vista do resultado de varias colonias e recentemente da immigração para a colonia de Cananéa, immigração tão desastrosa que o governo viu-se obrigado a fazer a re-exportação e ficar mal com os imigrantes. Parece pois que até o fim do anno passado ainda o governo não tinha adquirido esse thesouro de experiencia.

Disse tambem S. Ex. que se nos pozermos nas condições dos Estados-Unidos receberemos muitos imigrantes.

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*):—Não foi este exactamente o meu pensamento.

O Sr. POMPEU:—Eu tinha tomado esta nota.

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*):—Explicarei quando tiver a palavra.

O Sr. POMPEU:—Se a questão é: se nos pozermos nas mesmas condições dos Estados-Unidos. . .

O Sr. ZACARIAS:—Não vale nada isto; com um decreto arranja-se. . .

O Sr. POMPEU:—... perguntarei ao nobre ministro como S. Ex. entende estas condições e se estamos no caso de poder adquiril-as?

Com effeito, Sr. presidente, uma das primeiras condi-

ções para nos collocar na posição dos Estados-Unidos com relação ás vantagens para imigração, é certamente a liberdade em toda esphera de desenvolvimento social, politico e religioso, com a precisa garantia. S. Ex. não nos quiz dizer o seu pensamento intimo neste negocio. Falta ao immigrante estrangeiro esta liberdade que elle encontra nos Estados-Unidos e a garantia de seus direitos o que não encontra no Brasil.

S. Ex. referindo a sua opinião individual diz que a constituição, com pequenos retoques, offerece todas as garantias para chamar a imigração estrangeira a nosso paiz. Pergunto ao honrado ministro quaes são os retoques que S. Ex. entende necessarios dar á constituição para que ella offereça as condições que S. Ex. julga necessarias para garantir uma imigração franca no Brasil como é nos Estados-Unidos? O nobre ministro não quiz ter a franqueza precisa, mas espero que ainda tenha a este respeito S. Ex. quer direitos politicos para os naturalizados? S. Ex. dignos de uma vez o seu pensamento para o conhecermos; quer garantias de liberdade de consciencia para os sectarios de diversas seitas christãs? Porque eu não estou longe de concordar com o honrado ministro nesse seu desejo, com tanto que não prejudique as bases do nosso direito constitucional.

Parece-me que o nobre ministro fallou no imposto territorial como necessario. Entendo, Sr. presidente, que nas condições em que nos achamos, ainda com uma população rara, dissimulada neste vasto paiz, com sertões immensos despovoados, com tratos extensos de terras nominalmente possuidas, não será possível tão cedo estabelecer o imposto territorial, nem será exequivel quando os poderes competentes queirão lançar mão d'elle. Agora se o nobre ministro entende que seria possível lançar o imposto territorial nas zonas do litoral, em derredor das cidades mais povoadas, não contesta a exequibilidade desse imposto.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) : — Com essa restricção.

O Sr. POMPEO : — Porém o limite dessas zonas já será um pouco difficil traçar.

Eu creio, que o legislador que decretou a lei de terras, teve em vista restringir as posses de terras aos possuidores ou senhorios que podessem dellas utilizar-se, e obrigar-os pelo imposto ou com uma multa a abrir mão de terrenos que elles não utilisassem e possuissem só nominalmente. Parece que foi este o primeiro pensamento do legislador da lei de terras; mas não sei porque depois na execução pôz-se do parte este util pensamento. O que é certo é que a lei de terras não produzia effeito algum, continuam as mesmas posses de terrenos immensos. Se é que depois não tem continuado o abuso de se apossarem de terras desoccupadas. Na minha provincia, como creio que em todas, ha posseiros de terras no interior que tem legoas e legoas e, como V. Ex. pôde bem comprehender, essas terras não são occupadas nem pela decima parte.

Ora, se se podesse tomar uma providencia no sentido de obrigar os posseiros ou a occuparem utilmente suas terras ou a cedel-as a outrem, desde que elles não podessem utilizar-se dellas, seria com effeito uma medida, não para crear um fundo publico, mas muito util em vista de abrir espaço a imigração estrangeira ou mesmo ao nosso povo, porque ha muita gente no Brasil que apesar de possuir-

mos um territorio immenso, não tem onde plantar uma choupana. . . .

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBURU' : — Apoiado.

O Sr. POMPEO : — . . . e isso, pelo facto que acabo de assignalar, porque ha posseiros que tem nominalmente legoas e legoas de terras e não as occupam. Portanto, se o nobre ministro tivesse em vista restringir esses posseiros de occupar sómente o terreno necessario para sua industria agricola ou pastoril e abrir mão do resto, seria uma medida economica de effeitos, não só dessa ordem, como politicos e moraes; porque daria estabilidade e amor ao trabalho á uma boa porção de individuos, que se entregam a vagueação por falta de alguns palmos de terra onde plantem uma casa.

S. Ex. nos dirá tambem, que resultado se tem até hoje colhido com a demarcação de terras publicas, serviço anexo á colonisação. Com este serviço se tem despendido até a data do relatório anterior 1,618:745\$3872, verba, que reunida á da colonisação sobe ao total de 13,374:223\$872, até Maio do anno passado. E quer V. Ex. ouvir o juizo competente, não de um opposicionista, mas de um ex-ministro da agricultura a este respeito? Disse o Sr. Theodoro na camara dos deputados: « Não ha colonisação nem se sabe quaes as terras publicas, depois de 13.000.000\$ despendidos em colonisação e demarcação de terras publicas. » Que triste sentença para repartição e ainda mais pungente para o Estado!

No art. 16 pede o orçamento 200:000\$ para a verba cathechese e civilisação dos indios. Pego ao nobre ministro que nos informe o que ha a respeito desse serviço; quantas cathecheses se acham estabelecidas no interior do paiz, quantos nucleos de indios civilizados tem conseguido fazer os missionarios; se esses nucleos de indios bravios são dirigidos pelos cathechistas missionarios ou se por autoridades administrativas; e se é certo que em algumas cathecheses do alto Amazonas e de outros rios desertos alguns cathechistas fazem um commercio illicito e altamente reprovado, aproveitando-se dos fundos publicos destinados a esse serviço para negociarem com os proprios indios comprando-lhes resinas e outros objectos de exportação? Tenho ouvido, Sr. presidente, á este respeito as mais acres censuras e por isso pego ao honrado ministro que nos diga o que sabe a esse respeito; e se a verba de 200:000\$ destinada a cathecheses não é excessiva; se ella tem por fim remunerar os missionarios, socorrer as necessidades desses indios que já são cathechizados; enfim, em que por esse serviço se despende annualmente 200:000\$ e qual o resultado pratico de tal despesa?

Vias ferreas. Segundo o ultimo relatório não temos mais de mil kilometros de vias ferreas, e porquanto nos tem sabido esse serviço? Ao passo que apenas temos mil kilometros de vias ferreas, ainda no fim do anno passado os Estados Unidos apresentavam mais de 100,000 kilometros, e a Republica Argentina com os recursos mequinhos que V. Ex. sabe, tinha 985 kilometros em serviço, e 453 em construcção. Pergunto ao honrado ministro em que pé se acham as exploracões decretadas pelo corpo legislativo e que o governo incumbiu a diversas commissões para as estradas de Pernambuco, da Bahia, de Minas e S. Paulo; si esse serviço se achava em andamento, quando espera S. Ex. que elle se termine e quando o governo entende dever dar começo ás obras necessarias dos prolongamentos.

E a este proposito não posso deixar de perguntar ainda ao honrado ministro se o governo pretende alienar ou passar á alguma empresa particular a estrada de ferro de Pedro II., ou por venda ou por arrendamento?

Ouvi dizer, Sr. presidente, que alguém se propõe a aquisição dessa estrada e que o governo não está longe de acceder a esse desejo.

O Sr. COSTA PERRINA (ministro da agricultura): — Ha propostas para arrendamento.

O Sr. POMPEU: — E por isso (é talvez malignidade, não minha, o resto que vou dizer) e por isso se procurava desacreditar a administração da estrada de ferro de Pedro II. para justificar a medida que se pretende tomar de seu arrendamento a uma empresa particular.

Senhores, não posso crer que o governo, depois de ter o paiz dependido uma somma enorme com o estrada de ferro de Pedro II., depois de achar-se ella collocada em posição vantajosa, como hoje se acha, promovendo-se o seu prolongamento até o centro de Minas e Rio S. Francisco, queira hoje quando essa estrada vai compensando os sacrificios feitos, arrendar a quem quer que seja o serviço della.

O nobre ministro que dirige a repartição das obras publicas o que é por conseguinte mais que nenhum outro interessado no desenvolvimento das vias ferreas do Brasil, conhece, porque já esteve em minha provincia, as necessidades que sento o Ceará de uma via ferrea para o interior. S. Ex. conhece a modesta empresa da estrada de ferro de Baturité, que tem por fim pôr em communicação aquella rica serra, fertil a todos os respeitois com a capital, e de que é ponto objectivo o importante valle do Cariri. Sabe S. Ex. que a empresa de Baturité se acha adiantada; que a 1ª secção da capital até a cidade de Maranguape está em construcção e talvez até ao fim do anno se ache construida. Mas conhece tambem o nobre ministro que empresas dessa ordem em provincias pequenas e pobres, como são quasi todas as do Norte, não podem vir sem capitães estranhos, e estes capitães não podem ser obtidos senão mediante garantia de premios.

A empresa do Ceará, que promette aliás grande vantagem aos accionistas, tem por garantia, da parte da provincia, ao premio do capital empregado até 7%. Mas essa garantia da provincia não é sufficiente para os capitalistas estrangeiros, nem mesmo para os capitalistas do Rio de Janeiro, que não conhecem, não sabem das circumstancias do thesouro provincial do Ceará. Isto quer dizer que a garantia provincial não inspira bastante confiança aos capitalistas estrangeiros e mesmo nacionaes.

Passou ha pouco na camara dos Srs. deputados um additivo ao orçamento, que o governo fez lá separar, autorizando a cobrir com a garantia do Estado até 7% a garantia prestada pelas provincias ás empresas de vias ferreas provinciaes. Já tive occasião de interpellar aqui o honrado presidente do conselho, ministro da fazenda, a este respeito, e S. Ex., não desconhecendo a vantagem e utilidade da via ferrea de Baturité, disse que, com quanto o governo não estivesse resolvido a prestar garantia geral a todas as empresas provinciaes, contudo, não poria duvida em que essa garantia se prestasse a alguma empresa nas condições da de Baturité, se o governo verificasse ser util e conveniente.

Pergunto, pois, ao honrado ministro se, no caso de não passar no parlamento a medida que ficou ainda na outra

camara da garantia geral de 7% a todas as empresas provinciaes, o governo está resolvido a fazer uma excepção com relação á empresa de Baturité?

Já disse o repito, Sr. presidente, não ha que receiar abuso neste negocio, porque o governo não prestará esta caução senão depois de examinar o plano da obra e convencer-se das vantagens e utilidade que della possam resultar.

Isto posto, entendo que desde que o Estado promove com grandes sacrificios o desenvolvimento das vias ferreas das grandes provincias, algumas das quaes de utilidade contestavel, ao menos presentemente, não pôde recusar, sem grande injusticia, proteger uma empresa como essa da minha provincia. Appello para V. Ex. mesmo, Sr. ministro da agricultura, que conhece o Ceará e que sabe dessa empresa, se ella não promette um brilhante futuro, e espero que o governo, bem informado como deve ficar por V. Ex., não duvidará estender sua protecção á estrada de Baturité. Basta, Sr. presidente, o simples nome de caução do governo á garantia provincial para que as acções da estrada de Baturité sejam distribuidas na Europa e no Rio de Janeiro, e estou convencido de que, nem o governo geral, nem mesmo a provincia terá de fazer sacrificios para o pagamento dos juros do capital que se empregar.

No n. 17 do art. 8º da que se trata, vem: « Subvenção ás companhias de navegação a vapor; a proposta do governo pede 2.813.000\$; a emenda da camara eleva a 3.436.000\$000.

Pergunto ao honrado ministro qual o motivo desse augmento consideravel de 583.000\$? Será pela razão do segundo additivo, augmentando o numero de viagens? Neste caso porque não passou a primeira idda da camara dos deputados, recommendada no relatório do seu digno antecessor, de elevar a quatro as viagens da Côte para o Norte do Brasil? Pois o Sul do Imperio pôde ter communicação frequente, quasi diaria ou semanariamente e o Norte, ao menos do Cabo de Santo Agostinho, ou Recife em diante só tem vapores duas vezes por mez e isto quando os das companhias se não estragam, não desarvoram, não tem sinistros, que infelizmente nesses ultimos tempos tem sido frequentes?

Portanto, disposto como estou a dar de boa vontade o meu voto ao augmento de subvenção, recommendo ao nobre ministro duas cousas: primeiro que augmente as viagens...

O Sr. SARAIYA:— Isto é indispensavel (Apoiados.)

O Sr. POMPEU:—... e segundo que proporcione vasos que offerçam garantias aos passageiros e rapidez de communicação. V. Ex. sabe que o contrato ultimo, que não sei se continúa, nos deu vapores que se escangalharam logo neste mar pacifico daqui para o Norte, do sorte que, dos vapores de que lançou mão a Companhia Carrêro, o mais seguro e o que presta ainda hoje melhores serviços é o velho *Cruzeiro do Sul* da antiga companhia. Não sei se o nobre ministro vai contratar ainda com a actual empresa, se innova o contracto, neste caso, é escusado recommendar; mas lembre-se, como homem do Norte, que se tenha todo cuidado com esses vasos, que não venham mais vapores como *Pard*, *Ceará* e outros que nposar de sua capacidade, tinham taes defeitos, que se deterioraram facilmente.

Por fallar, Sr. presidente, neste assumpto, pergunto ao honrado ministro o que é feito da divida de 430.833\$760

ra da antiga companhia no estado, se essa dívida já foi cobrada.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) :—Está se promovendo a cobrança,

O Sr. POMPEU :—Hontem o nobre ministro respondendo ao nobre senador pela Bahia a respeito das aguas desta cidade disse que o governo está resolvido mandar fazer este serviço por administração.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) :—Se não se apresentarem razões imperiosas em contrario.

O Sr. POMPEU :—Parece-me que o nobre senador falou em 8 pretendentes ou propostas e o nobre ministro respondeu segundo a nota que tomei, que o governo estava resolvido...

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) :—Me parece mais conveniente que o governo se encarregue deste serviço.

O Sr. POMPEU :—Desde que um ministro diz que julga mais conveniente que o governo se encarregue deste serviço directamente, entendo que não ha mais possibilidade de encarregar-se delle uma empresa particular.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Salvo motivos imperiosos : deixou sempre uma barquinha.

O Sr. POMPEU :—Não é possível, depois de tão solemne declaração, por nenhuma outra circumstancia se entregue o serviço a uma empresa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA :—E' o que V. Ex. hade ver.

O Sr. POMPEU :—Pretanto, não insisto mais neste ponto; aceito a palavra do honrado ministro.

Sr. presidente, se o governo se propõe a desenvolver e proteger a industria do paiz, maxime a industria agricola que hoje e por muitos annos será a principal e a mais rica, convém que pela repartição que dirige o honrado ministro tome providencias no sentido de conseguir esse fim.

A primeira será a facilidade de capitães de que tanto carecem diversas industrias, e esta principalmente. O Banco do Brasil, segundo sua proposta, para novos favores e mesmo em virtude dos anteriores, offerece capitães baratos de 6 % com amortisação de longo praso, a industria agricola mediante hypotheca. O governo attendeu á proposta ultimamente dirigida pelo Banco e creio que projeto da outra camara approvando essa proposta já se acha no senado. Mas note o honrado ministro que os favor somente se entende com a provincia do Rio de Janeiro que, conquanto muito importante, debaixo de ponto de vista da riqueza agricola, não é o Brasil e, portanto, se o governo se propõe a proteger a industria agricola do paiz, não é só a do Rio de Janeiro mas a do Brasil; se para isto concede favores importantes ao Banco do Brasil, e, se esses favores custam sacrificios a todas as provincias, é de justiça rigorosa que não seja a do Rio de Janeiro a unica a aproveitar delles.

Por consequencia, lembro ao honrado ministro a conveniencia de fazer com que o banco do Brasil estabeleça caixas filiaes nas diversas provincias para ministrar á industria agricola dessas provincias os favores que se compromette a fazer para o do Rio de Janeiro.

Outra condição que entendo necessaria para o desenvolvimento da industria agricola é uma lei que obrigue o

povo ocioso a trabalhar. Tem-se entendido que a agricultura no Brasil depende só de duas qualidades de braços, o braço escravo que está a acabar e o braço estrangeiro que pedimos por emigração; existe, entretanto, uma massa immensa de população em todas as provincias do Brasil ociosa e capaz de ser applicada a qualquer industria, principalmente a agricola; só lhe falta uma condição: uma administração que a concentre, dirija, e lhe imponha habitos de trabalhos sob penas correccionaes aos recalcitrantes.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Deus mo livre que o governo se metta nisto!

O Sr. POMPEU :—Póde abusar, mas o que é certo é que existe no paiz uma massa immensa de povo ocioso, que não trabalha por não ser a isto obrigado: este povo ocioso póde tornar-se tão util quando o imigrante estrangeiro, com a certeza de custar menos que o colono.

Se, pois, em vez dessas medidas onerosas, de execução difficil, quasi inexequiveis, para immigração e colonisação do estrangeiros, se tomasse outra para colonizar o nosso povo disperso, dar-lhe trabalho regular, estou persuadido de que teriamos mais resultados e mais proveito do que com a emigração estrangeira, que até hoje nos tem custado dezenas de milhares de contos sem proveito, ou é em proveito de alguns especuladores felizes, e com descredito do Brasil.

Outra condição que entendo necessaria para o desenvolvimento da industria agricola do paiz, é a facilidade de viação, estradas de ferro que ponham os diversos centros produtores em communicação com os portos, assim como que os productos desta industria sejam alliviados dos crescidos impostos que pagam na exportação. Mais de uma vez tenho chamado a attenção do governo para o cumprimento do dever de lealdade do nosso governo para reduzir o imposto accrescido na exportação dos nossos productos para o estrangeiro.

V. Ex. sabe que, em consequencia das necessidades urgentes da guerra do Paraguay o governo vio-se obrigado a pedir ao patriotismo nacional mais um sacrificio, mais alguns impostos chamados addicionaes ou accrescidos áquelles que já pagavam os objectos de exportação. Bem cessoou este motivo imperioso, o governo pediu a diversos orgãos que o representavam no parlamento se comprometteu que logo que cessasse este motivo imperioso seria o primeiro a pedir ao corpo legislativo a revogação deste accrescimento dos impostos. E até hoje, Sr. presidente, estes impostos não foram alliviados, continuam a esmagar a nossa industria nascente, e, de tal sorte que alguns generos porventura dos mais importantes da exportação, como o algodão, não póde mais competir no estrangeiro com o algodão dos Estados-Unidos, por causa dos pesados impostos de exportação que pagão em nossas alfandegas, alem do pesado custo da condução até o embarque.

De S. Paulo, reclamaram pedindo ao governo que indicasse ao corpo legislativo a eliminção do imposto do algodão. De outras provincias não veem reclamações iguaes porque suppõe-se que é inutil. Da minha posso assegurar que do interior do Ceará, que durante o tempo em que o algodão gozou de um preço alto nos mercados europeus vinha constantemente grande quantidade desse producto no mercado, hoje é impossivel, porque o custo do transporte absorve o valor ou o preço que goza no mercado. Portanto se o governo quer que continue esta fonte de

riqueza publica, se quer proteger esta industria, alliviar ao menos dos impostos accrescidos na exportação.

Sr. presidente, recobi ha pouco de Pernambuco o relatório da exposição provincial feita naquella provincia. A leitura deste importante documento, em que vem considerações muito justas e acertadas, fez despertar em meu espirito uma triste consideração e é que ha tres ou quatro annos que pesa nos destinos do paiz a influencia decisiva de Pernambuco, contando sempre nos conselhos da Corôa um ou dois ministros do Estado, não tenha esta influencia concorrido para occorrer as necessidades urgentes e prover as medidas lembradas pela commissão da exposição provincial daquella provincia, que aliás me parecem dignas de toda attenção. Só se tom curado de fazer politica, de fazer experiencia de administradores para o norte e sul do Imperio.

Eu peço licença ao honrado ministro para lér alguns trechos deste importante documento porque elle, na minha opinião, traça perfeitamente as circumstancias, não só da provincia do Pernambuco, como de outras, ao menos de todo o norte. (Lê):

« A provincia do Pernambuco tem attingido no periodo posterior a 1866 um gráo de prosperidade, que se traduz pelo notavel accrescimento do valor da produção. Essa prosperidade não é entretanto a que se poderia esperar da riqueza do solo, se esta fosse ajudada de melhoramentos que debalde reclama a lavoura. Não são muitos, nem completos os auxiliares da agricultura nesta provincia, nem poucos os estórvos.

« No numero dos primeiros distinguem-se principalmente as vias de comunicação. A provincia conta 330 kilometros construidos de estrada de ferro de grande transporte

.....
 E' evidente que esta provincia, possuindo ricos centros de produção em distancia de 500 a 600 kilometros, pequeno beneficio recebe ainda das vias de comunicação. Um vasto desenvolvimento destas seria uma das primeiras medidas a reclamar dos poderes publicos em favor da lavoura. Sem auxilios mais efficazes do Estado e sem um pouco mais de coragem da parte dos administradores da provincia, esta só a passos muito lentos caminhará nessa senda do mais util de todos os melhoramentos materiaes.

.....
 Se tivesse a commissão de suggerir alguma idéa, que nesta parte lhe parecesse de patente vantagem, embriaria a absoluta necessidade da decretação de uma rede de estradas para a provincia, começando-se a sua construção pelos troncos principaes que se dirigissem aos grandes centros productores.

Esses troncos são: 1º o do Sul da provincia, que pôde comprehender o prolongamento da estrada de ferro do Recife ao Rio S. Francisco; não com o unico alvo de alcançar qualquer parte navegavel daquele rio, mas de aproveitar com especialidade os grandes e ricos terrenos de criação de gado e plantio do algodão, que possuímos; 2º o do centro, que, inclinando-se para o Norte em certa distancia, alcançaria o interior das provincias do Rio Grande do Norte e Ceará, principalmente desta a attrahiria ao mercado de Pernambuco sua natural sahida, os productos que difficilmente chegavam a cidade do Natal e da Fortaleza.

Construidas estas principaes arterias, impossiveis de

realização sem o poderoso concurso do Estado, facilmente se estenderiam as ramificações, para as quaes não seria difficil contribuir a provincia.

« O segundo poderoso auxiliar de agricultura são os braços.

« Comquanto uma parte da produção da provincia seja o fructo do trabalho livre, bem ou mal ensaiado, é certo que a escassez do braço escravo influirá passageiramente no futuro da lavoura, e que consideravel extensão de terreno existe improdutivo, abandonado á falta de cultura. Por ousada que seja a protensão dos que apregoam que o Norte do Imperio não carece de imigração europea, os factos desmentem cada dia este conceito, e, ao menos quanto a provincia de Pernambuco, essa necessidade é sensivel, e sua satisfação não pôde ser adiada.

Depois de algumas considerações sobre a falta da imigração naquella provincia, continúa o relatório:

« Recentemente o governo insinuou a criação de uma sociedade de imigração em Pernambuco. A idéa foi aceita; e animados de promessas do mesmo governo alguns cavalheiros fundaram a sociedade conhecida sob a denominação de *Auxiliadora da Imigração e Colonização em Pernambuco*.

« Submettidos á approvação do governo os seus estatutos, foram estes devulvidos para serem alterados, e outros fundamentos, pelo facto de nellos estarem contemplados como recurso da sociedade os donativos e outros auxilios com que contribuisse o Estado, que, dizia o governo, não se obrigava a dar taes auxilios. Entretanto foi o proprio presidente da provincia que em reunião solemne prometteu esses auxilios.

« Como era natural, este facto foi sufficiente para descoroçar os que tinham fundado a mais esperancosa sociedade de imigração incorporada na provincia.

« Hoje é assumpto de que ninguem cuida absolutamente, nem mesmo o contratante Dr. Bento Costa, a quem fez o governo uma concessão para adquirir colonos mediante razoavel retribuição. Este facto é digno de ser attenção dos poderes do Estado.»

Permitta o senado que ainda continue a leitura de mais alguns trechos desta importante memoria, ou relatório, porque elle traduz perfeitamente o estado das necessidades com que luta a industria em Pernambuco e Norte do Brasil.

« A questão (continuando) de capitães para a lavoura se revela em Pernambuco nas mesmas condições que no resto do Imperio.

O lavrador é a victima da elevação da taxa. Embora seja, em todas as crises, o melhor devedor da praça, supporta a consequencia dos longos prazos dos seus pagamentos sem prudencia, que nem sempre caracteriza a todos, e as abundantes colheitas destes ultimos annos, a lavoura estaria arruinada nesta provincia, tal é a exorbitancia do juro. Este mal é dos mais sensiveis á lavoura, porque só o abastado cultivador, e portanto aquelle que dispõe de maiores recursos, pôde obter capitães para desenvolver e aperfeçoar a sua industria e superar os embargões das crises. Não tem havido na provincia ensaios cujo exito possa minorar o mal; e nem é isto de facil tentativa, considerando-se que a questão de credito territorial ou real é tão complexa e dependo de elementos em cuja posse não estamos nem estaremos tão cedo, que só um esforço supremo dos poderes publicos e o concurso

decidido dos particulares poderiam proporcionar-nos tão útil melhoramento.»

Depois de dizer que a mallograda sociedade *Auxiliadora da Agricultura* se propunha a esse fim, continua o relatório.

« A commissão lembra, que no menos conviria que desde já ensiasse o governo organizar o cadastro da propriedade agricola da provincia.

« Feito isto, estaria vencida uma parte essencial dos embarços, que se oppoem em Pernambuco, como em todo o Imperio, á creação de estabelecimentos de credito territorial.

« Quanto ao ensino profissional, do que tanto poderia esperar a lavoura, tem sido baldados os poucos esforços até hoje feitos para fundar na provincia uma escola pratica de agricultura, ou outras instituições de immediata utilidade para a cultura. »

Depois de deplorar que o instituto agricola da provincia não tenha podido fundar uma fazenda modelo ou escola pratica de agricultura, passa a considerar a industria fabril que vae mais atrasada.

« Não consta (diz o relatório) a provincia de Pernambuco o desenvolvimento que se devia esperar na industria fabril. Esta existe, e não se pódo dizer retrogada, nem mesmo estacionaria. As proporções deste trabalho não permitem dar grande espaço a descripção que conviria fazer dessa industria na provincia; de que, entretanto, se occupará perfunçionalmente a commissão em diferentes artigos deste relatório. Não obstante fará menção aqui de um facto capital e digno de serio exame.

Pernambuco sendo um grande centro productivo de algodão, não possui uma só fabrica de tecidos ou do fição. »

Ora, deste relatório que aliás é assignado pelos Srs. barão do Livramento, presidente, Dr. Manoel Buarque de Macedo, Dr. Manoel do Nascimento Portella, Francisco de Rego Barros de Lacerda, Francisco Romano Steple da Silva, vê o nobre ministro o vé o senado que a industria agricola de Pernambuco e todas os outros ramos da industria naquella provincia laboram em graves difficuldades: queixam-se ali os representantes da industria da falta de viação, queixam-se da falta de capitães e por consequente á altos juros, incompativeis com a industria agricola, queixam-se da falta de ensino profissional, queixam-se da falta de braços; e até uma associação que alli se fizera com promessa do presidente do que o governo geral lhe concederia os favores promettidos, dissolveu-se porque o governo negou-lhe estes favores. Ora, se Pernambuco que, como disse, ha certos annos a esta parte, exerce influencia decisiva nos destinos do Brasil, contando sempre no gabinete um e dous membros, não tem podido conseguir para a sua industria, para desenvolver seus recursos naturaes, aliás tão ricos, estes favores de que entretanto o governo faz alarde todos os annos em seus relatórios, quanto mais as outras infelizes provincias que não teem vozes que se falem ouvir nos conselhos da corda, ou no governo, donde sómente depende o mal e o bem do paiz?

Entretanto, Sr. presidente, ao passo que o governo contracta a immigração em grande escala como a immigração Franzim para o sul do Imperio, porque presume-se que o clima, que as condições do solo são mais adaptados á natureza dos immigrants europeus, esquece-se de que em algumas provincias do norte, por exemplo a grande zona da terra da Ibiapá do Ceará o clima é tão bello e tão

ameno como talvez na serra do Cubatão, em S. Paulo; esquece-se de que o clima de Garanhuns em Pernambuco, donde ainda ha pouco tive uma carta do distincto engenheiro Dr. Coutinho, dizendo que o clima é tão ameno ou superior ao clima de S. Paulo, e o solo de Garanhuns passa pelo mais fertil talvez do norte do Brasil. O seu algodão rivalisa com o melhor algodão conhecido no mundo. Porque pois, senhores, o governo tendo em vista chamar a immigração de braços estrangeiros que se reputam indispensaveis para o desenvolvimento da agricultura, ontendo que só para o sul do Imperio essa immigração deve ser encaminhada e não para o Norte, suppondo que porque o Norte se acha debaixo de 1º grão a 13 de latitude não tem zona de terreno elevado tão fresco como os mais frescos terrenos do sul, onde o colono europeu encontraria clima como pódo achar até o Rio Grande do Sul?

Pelo acabo de ler da commissão expositora de Pernambuco vê-se que o instituto agricola que existe naquella provincia desde 1861 e que tinha por fim crear o ensino agricola profissional, nada tem feito até hoje. O nobre ministro nos dirá se os demais institutos, se o da Bahia, se o do Rio de Janeiro, tem creada essas escolas de ensino pratico agricola que elles tinham por fim realizar.

Dos relatórios anteriores da repartição da agricultura, commercio e obras publicas não consta ainda a execução da lei de 28 de Setembro de 1871. Naturalmente S. Ex. nos dará noticia disto em seu relatório que ainda não foi publicado; entretanto permita que lhe pergunte qual tem sido a execução dessa lei; em que pé se acha o fundo da emancipação e se por elle já se tem feito algumas libertações; o que é feito mesmo das manumissões realizadas por particulares ou pelas provincias; o que é feito do registro dos meninos nascidos depois desta lei. Não ha noticia alguma desse importante objecto do serviço publico nos relatórios anteriores; entretanto elle é digno de toda a attenção do governo e foi aqui objecto do maior empenho do governo, enquanto se quiz mostrar ao mundo que o governo do Brasil era emancipador!

Sr. presidente, vou entrar, ainda que ligeiramente, na questão da municipalidade desta Côrte,

Li no relatório do honrado ministro do Imperio que o governo se propõe a uma medida do mais alta importancia, a reforma das municipalidades no sentido de garantir-lhes sua autonomia e descentralizá-las. O pensamento do governo, sendo está escripto, é dar alma e força ao elemento municipal. Nada parece mais justo e mais conforme ás idéas do partido liberal. Ainda hoje porém o parlamento espera pela proposta do honrado ministro do Imperio, que aliás disse em seu relatório ter já formulado seu projecto a este respeito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Considerarei sempre e considero ainda pharizaico esse empenho.

O Sr. POMPEU: — Entretanto o que temos visto é a pratica precisamente em contrario.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O que mostra a verdadeira intenção.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. sabe de um conflicto existente entre a Illma. camara da capital do Imperio e o governo; este conflicto revela, pelas medidas tomadas pelo governo, que, si o nobre ministro do Imperio pretende dar vida e descentralização ás camaras municipaes, o seu honrado

collega da agricultura e obras publicas pretende reduzir a camara municipal da Côrte a uma simples dependencia da sua repartição. Ha notavel contradicção entre o pensamento emitido pelo nobre ministro do Imperio e a pratica següida pelo honrado ministro da agricultura.

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*):—Execução da lei.

O Sr. POMPEU:—Ora, segundo a lei de 1828, sabe o senado que são da competencia da municipalidade as obras lras do seu serviço, como o matadouro, o calçamento e viação da cidade, emfim tudo quanto diz respeito ao serviço urbano. A camara municipal se propoz a acudir a uma reclamação ha muito tempo feita pela opinião publica, de remover o matadouro do logar onde se acha para outro ponto, mediante o imposto que ella propoz para occorrer a essa despesa; mas o que fez o governo? Apanhou a proposta e disse: «E' boa a medida, mas venha para mim.» O governo, que tem aliás tanto que fazer e em que cuidar, a pretexto de suppor a camara incapaz de grandes empresas, converteu-se em camara municipal, dispensou-a do cumprimento desse dever, e usurpou uma attribuição que pertencia áquella corporação, em virtude do art. 47 da lei do 1.º de Outubro de 1828. Bem, já passou isto no orçamento do ministerio do Imperio, não cito o facto senão como um exemplo, porque em breve será lei essa usurpação.

Agora suscitou-se outra questão entre o governo e a camara por occasião dos trilhos urbanos. A camara entendendo, e creio que entend bem que é da sua competencia a concessão de trilhos para o serviço urbano.

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*):—Entendo agora.

O Sr. POMPEU:—Se não entendem antes é porque esqueceu-se, mas isto não lho tira o direito. A camara autorizou o assentamento de trilhos em algumas ruas da cidade; vem o governo e diz: «Isto não é da competencia da camara, pertence-me». Mas fundado em que direito o governo assume a mesma função municipal, que resulta do art. 47 da lei do 1.º de Outubro de 1828? O nobre ministro fez a distincção de trilhos provisórios, e trilhos permanentes: os trilhos provisórios pertencem á camara, os permanentes são da competencia do governo.

Eu não sei como o nobre ministro concebeu esta distincção.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Que não se deriva da lei alguma, nem de theoria juridica.

O Sr. POMPEU:—Mas porque os trilhos permanentes são da competencia do governo? Em que se funda esta distincção? O nobre ministro nos dirá, e eu não insistirei porque já deu a hora, não quero privar a sociedade publica de ouvir a continuação da discussão do voto de graças. Tenho outras observações a dirigir ao honrado ministro, mas as guardarei para outra occasião, se mo couber ainda a palavra.

Ponho ponto aqui ao meu discurso.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

Os Srs. visconde de Nitherohy e Nabuco pronunciaram discursos que publicaremos no appen-ico.

A's 3 horas e meia o orador, a pedido do Sr. presidente, interrompeu por dez minutos o seu discurso até illuminar-se o salão, proseguindo depois.

O Sr. PRESIDENTE disse:

Peço aos nobres senadores que tomem nota de que eu conservei-me sempre nesta cadeira, da qual não me levantei, nem mesmo enquanto accendia-se o gaz.

Sinto que nam esteja presente o Sr. visconde de Nitherohy para ver que não faltei ao que prometti, ha poucos dias, de não levantar-me da cadeira, que occupo, um só segundo de tempo, por mais que possa prolongar-se a sessão.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14:

1ª parte, até 1 1/2 hora.—Discussão dos requerimentos adiados.

2ª parte a 1 1/2 hora ou antes.—2ª discussão do projecto de lei do orçamento no art. 8.

Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 6 horas e 5 minutos da tarde.

31ª sessão.

EM 14 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—ORDEN DO DIA.—Recursos á Corda—Intervenção de irmandades no Pará—Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, Leitão da Cunha e Silveira da Motta—Orçamento da agricultura—Discursos dos Srs. visconde de Souza Franco, barão de Cotegipe e ministro da agricultura

Ao meio dia acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, visconde de Nitherohy, Leitão da Cunha, visconde de Souza Franco, Teixeira Junior, Barros Barreto, duque de Caxias, Godoy, barão do Rio Grande, Jaguaribo, Jobim, visconde de Muritiba, Silveira Lobq, Diniz, Uchôa, Mendes de Almeida, Cavalcanti, visconde de Caravellas, Ribeiro da Luz, visconde do Rio Branco, Chichorro, Ant.º Cunha Figueiredo, Firmiao, Saraiva, Nabuco e barão de Pirapama.

Compareceram depois os Srs. conde de Baependy, Silveira da Motta, visconde de Camaragibe, Zacarias, Pompeu, visconde de Jaguary, barão de Cotegipe, Sinimbu e Parangará.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Junqueira, marquez de S. Vicente, Nunes Gonçalves, visconde de Inhomirim, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Fernandes Braga, barão de Maroim, Fernandes da Cunha, barão de Camargos, barão da Laguna, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer sem causa participada o Sr. barão de Antonina, visconde de Suassuna e Souza Queiroz.

Não houve expediente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECURSOS À CORÓA.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. visconde de Souza Franco, pedindo informações acerca dos recursos à Coróa contra as autoridades ecclesiasticas em 1871, 1872 e 1873.

Não havendo quem sobre elle pedisse a palavra e sendo posto a votos, foi approvado.

INTERDICÇÃO DE MANDADOS NO PARÁ.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Leitão da Cunha, pedindo informações acerca dos recursos interpostos pelas confrarias das ordens terceiras do Pará contra o acto do Revm. bispo qua as suspendeu.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. Leitão da Cunha:—Como o fim do meu requerimento está satisfeito com as explicações que nos deu hontem o Sr. presidente do conselho, peço a V. Ex., Sr. presidente, que consulte ao senado se consente na retirada do mesmo requerimento, caso o nobre senador pela provincia de Goyaz não queira fallar.

Se hontem não fiz este pedido, foi porque S. Ex. e o nobre senador pela provincia do Maranhão pediram a palavra.

O Sr. Silveira da Motta.—Sr. presidente, eu tenho estado fóra dos debates do senado não só por causa do meu estado de saúde, como porque o meu silencio é systematico. Há muito tempo que entendo que a maior opposição que se póde fazer ao governo no parlamento é o silencio.

Hei de por isso adoptar o silencio como regra e o debate como excepção. A um parlamento onde se tem esquecido as normas essenciaes do governo representativo, o senador e deputado, a meu vér, só devem appellar para a palavra, quando póde parecer que se quer esconder a responsabilidade de suas opiniões; e as questões ás vezes são vezes que o silencio não é permittido ao homem publico. Para mim, Sr. presidente, que amo muito, acima de tudo, a responsabilidade de minhas opiniões e dos meus principios, essa regra não póde deixar de ter esta excepção, embora o silencio seja systematico, seja regra geral.

Nestas idéas, ouvindo hontem o nobre senador pela provincia do Amazonas, e á vista das declarações que fez o bispo do Pará, contestando direitos legaes estabelecidos a respeito do recurso à Coróa, lendo o requerimento do nobre senador e o officio do bispo, subitamente pedi a palavra. Não quero emittir minha opinião, como farei, quando se discutir o voto de graças, já pedi a palavra para este fim; não usei della, porque V. Ex. e o senado são testemunhas de que estava absolutamente impossibilitado de fallar.

Não quero entrar agora no grande debate que, tem sido tão illustrado pelos primeiros ornamentos do senado, mas declaro a V. Ex. que não pude resistir á tentação de pedir

a palavra quando ouvi ler este requerimento; e direi a razão.

Sr. presidente, o porigo maior que vejo na situação actual em relação á questão que se chama religiosa, mas que diz respeito sómente a um, controversia ou conflicto entre a autoridade ecclesiastica e o poder civil, que a meu vér não constitue questão religiosa, não é esse que aqui se tem assignalado. Quando se suscitou esta questão sobre esse conflicto e accidentalmente sobre os successos do Pernambuco, que foram consequencia delle, lamentei mais que tudo que o paiz se transviasse, que o partido liberal consentisse em mudar o campo do sua pelega do terreno politico para o das idéas religiosas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou convencido de que no nosso paiz as controversias religiosas, os conflictos e as usurpações dos bispos não podem ter o effeito de perturbar a paz publica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Deus o permita.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O nosso clero, os nossos bispos não tem força para conseguir perturbar a paz publica nem creio mesmo que tenham esta intenção.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—O mal faz-se ás vezes sem intenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em um paiz, Sr. presidente, onde o que ha a lamentar e a receiar é a irreligiosidade...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; muito bem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... não ha elementos para uma propaganda fanatica. (Apoiados). Se os bispos commetteram, como de facto tem commettido, grandes imprudencias no exercicio de suas funções pastoraes, julga se porventura que essas imprudencias possam ter consequencias de perturbação da ordem publica? Creio que não, senhores, salvo se o partido liberal tiver a ineptia de trocar o terreno politico pelo terreno religioso; mas não supponho que o partido liberal apanhe essa isca. (Riso).

Em um paiz de Portugal, com direitos de padroado, com grao-mestrado do Christo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não existem desde 1827.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... que eu entendo que não existem depois que houve constituição e independencia do Imperio ..

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Por desnecessarias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não me importa sabor se por isto, mas é illegal... em um paiz onde o governo tem para exercer o *jus caverendi* para fiscalisar os actos da Igreja, afim de que não possam perturbar a sociedade civil ou a ainda a base do nosso direito ecclesiastico quanto aos direitos do Imperio civil é o *necquid Republica detrimenti capiat*, que tem o imperante civil sempre que os actos das autoridades ecclesiasticas tendam a produzir algum effeito civil que prejudique direitos da sociedade temporal; em um paiz destes, senhores, que receio póde haver de questões religiosas? Eu não tenho nenhum.

Desconfio, porém, que essas primeiras fuleiras da questão tenham sido lançadas e alimentadas para conseguir que a atenção do publico se volte das questões politicas, encandescimentos, importantissimas que ha no paiz para a questão da religião. E foi a razão que me indispoz para com o requerimento do meu nobre collega pela provincia do Amazonas.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Foi mais uma gotta de agua no mar; não foi nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois, senhores, acha-se que é preciso agular o governo contra os bispos para que o governo reprima os excessos que elles estão commettendo? Eu não acho preciso isto. O governo sabe e tem feito o seu dever de precaver. E é preciso que o corpo legislativo esteja empurrando o governo para diante para aniquilar os bispos? Não, senhores. E' o que quer dizer o requerimento do meu nobre collega.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não apoiado; eu nunca quiz que o governo aniquilasse os bispos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. entenda o sentido de minha expressão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O que quero é que os bispos não aniquilem o poder temporal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, senhores, quer o nobre senador que os bispos não aniquilem o poder temporal?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu sei o sentido em que fallo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi para isto que eu pedi o parecer da seccção do conselho de Estado. Ora, a que se reduz, Sr. presidente, a suspensão das irmandades de Pernambuco pelo bispo o Sr. Fr. Vital? Reduz-se, segundo a declaração que ell faz no seu officio em resposta ás irmandades, a uma questão de opa. Quando as irmandades reclamaram que ellas não podiam ficar privadas do direito de administração de seus encargos sujeitos ás autoridades civis, á provedoria do residuo e capellas, diz o bispo (lendo): « Em tempo declaro que a irmandade só fica interdita na parte religiosa, não podendo comparecer a acto algum religioso com signaes que indiquem serem irmãos, como, por exemplo, acompanhar o Santissimo, assistir ás festividades e reunides com opas, nem mesmo mandar tirar esmolas, vestido o esmoler com capa ou opa, etc., etc.» E' questão de opa.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Não entra na greja, é a que reduz tudo isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ha interdição da entrada no templo; é só não usar de opa. Ora veja V. Ex. se vale a pena de todo este barulho que tem havido e se merece mesmo a pena desta luminosa discussão, que tem havido nas camaras legislativas, o procedimento do bispo de Pernambuco, que se reduziu a não querer que os maçons andassem de opa; nada mais.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — As festas religiosas não se fizeram alli na semana santa nem em outros tempos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, porque não se celebraram os officios da semana santa, isto é motivo para tanta bulha?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O que houve em Pernambuco, aonde a ordem publica esteve alterada, a segurança individual atacada, tudo isto não vale nada? E' questão de opa?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — As espadadeiras, a repressão violenta, que podiam ser evitadas pela presidência, são condemnaveis, é um facto distincto.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' um attentado que devia motivar a demissão do presidente da provincia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto podia dar-se por algum outro motivo, e nós temos o direito de reclamar contra este abuso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Originou-se tudo na questão que V. Ex. chama de opa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois o que se segue dahi é que de uma questão de opa nasceram reunides populares e dessas reunides resultaram desactos e attentados muito grandes, que todos nós devemos lamentar (apoiadas), querendo inculcar uma intolerancia religiosa, que não é permittida neste paiz.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Já vê V. Ex. que a questão era grave.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, Sr. presidente, acho que por isto não é preciso andarem empurrando o governo para que vá a mão aos bispos, quando os bispos o mais que fazem é tirar a opa aos irmãos das irmandades (Risadas.) Ainda ante hontem tivemos aqui a procissão do Corpus Christi e o nobre presidente do conselho não se foi de opa (hilaridade) segurar uma das varas do pallio. Por isto, Sr. presidente, foi que eu pedi a palavra para fallar contra o requerimento do nobre senador. O governo está armado pelas nossas leis com os meios necessarios para precaver qualquer abuso das autoridades ecclesiasticas. Se nós fizemos este papel de provocadores da acção do governo, V. Ex. e o senado estejam convencidos de que a quem fazemos um favor muito grande é ao governo. Eu acho, Sr. presidente, que o unico traço de omnipotencia que falta ao governo actual é este de poder intermetter-se em todos os negocios ecclesiasticos...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e a pretexto ou mesmo com fundamento de que os bispos commettem excessos, dar ao governo mais latitude de omnipotencia agora até contra os empregados da igreja.

Sr. presidente, defendendo a questão neste terreno eu não tenho receio se me considero inconsequente. Eu professo nesta materia as idéas as mais livres, mais livres mesmo do que as que emittiu hontem o meu illustrado collega e amigo o Sr. Nabuco.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Mas não tão livres como as do Sr. visconde de Souza Franco.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade, também mais livres do que as do Sr. visconde de Souza Franco.

O Sr. ZACARIAS: — Mais livres ainda?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, porque eu não quero que sob pretexto de idéas liberaes se expillam jesuitas do paiz.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Será uma seita religiosa, senão é uma corporação catholica, embora tenha o seu geral em Roma, ou o que quizerem: é uma corporação que deve ser tolerada, como eu toleraria até mormons, como nos Estados Unidos se tolera.

O Sr. POMPEU:—Isso não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Todas as crenças são pela nossa constituição admittidas. Todas as religiões são toleradas, contanto que as casas não tenham forma exterior do templo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—São permittidas e não toleradas, o que é muito diverso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma tóa de aranha pelo meio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—So V. Ex. quer, eu substituo o termo, porque eu acho que a expressão «permittida» dá mais força.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Está mais nas suas idéas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isto, Sr. presidente foi que neste terreno julguei-me ainda mais livre do que os dous campeões das liberdades do Estado em relação ás liberdades da Igreja. Não sou suspeito, omitindo esta opinião a respeito do requerimento do nobre senador pela provincia do Amazonas.

Eu votaria contra elle se S. Ex. não dissésse que quer retirar-o. E tendo-me inscripto contra o requerimento eu não queria que parecesse que escondia a minha opinião. Venci a minha regra geral do silencio e entrei no debate para mostrar que este requerimento é inutil.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não emitta a sua opinião sobre o acto que o provocou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu já disse ao nobre senador que entendo que o bispo do Pará commetteu um excesso...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Ah!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... que o bispo do Pará não podia desconhecer de maneira alguma o direito que tem a sociedade civil de intervir nesses actos que elle praticou.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não quiz responder ao recurso, estava no seu direito, não dava razão nenhuma, a autoridade que decidisse como entendesse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não digo que estivesse no seu direito. Desde que ha recurso legal de sua decisão, elle deve dar resposta ao recurso.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Pôdo deixar de defender-se. Entregá-se á equidade do governo: isto é o que fazem os magistrados nos proprios aggravos quando elles se interpoem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, nesta parte é impossivel, a não negar-se a luz do meio-dia, desconhecer-se que da parte dos nossos bispos teem havido graves imprudencias e imprudencias inexplicaveis.

Eu não sei como é que um bispo, que aceita a apresentação, que dello faz o governo á Santa Sé, e que quando aceita a apresentação do governo para confirmação sabe

qual é a legislação do paiz em que tem vivido, sabe como tem corrido o exercicio da prerogativa magostatica a respeito dos effeitos civis das attribuições ecclesiasticas; não sei como é que aceita a apresentação e não diz ao governo: «Eu não posso ser bispo, não posso solicitar a minha confirmação com a legislação que tem o paiz, que é contra os canones.» E' justamente o que deveriam fazer os bispos quando são apresentados pelo governo civil á curia romana.

Teem havido, Sr. presidente, excessos e imprudencias da parte dos bispos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apelo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Recordo-me agora, Sr. presidente, já que toquei na falta de coherencia da parte dos bispos quando são apresentados, de recorrerem ao direito aceito no paiz o terem a franqueza de dizer ao governo: «Eu não posso ser bispo com esta legislação, que consagra o recurso á Corôa e o placet. Porque não dizem isto? Aceitam as apresentações e depois é que contestam o direito do poder civil quanto aos effeitos civis das determinações ecclesiasticas.

Eu vi agora, senhores, uma pastoral do bispo de S. Paulo, patricio do Sr. Pompeu, bispo já confirmado o sagrado para a diocese de S. Paulo, em cuja pastoral notei uma circumstancia que me suggeriu agora esta observação.

O bispo na pastoral expõe os seus principios, encarece o peso que recae sobre seus hombros, que elle modesta e christãmente reconhece que é demasiado e diz: «Eu não acceptaria o episcopado se não fosse por obediencia ao Summo Pontifice.» Mas, senhores, o bispo não obedeceu o Summo Pontifice, que o confirmou. A sua nomeação do governo civil tambem lhe impoz deveres. Esses deveres subentendem o reconhecimento do nosso direito publico.

O Sr. POMPEU:—E' um tributo de respeito ao seu chefe natural, o Santissimo Padre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, Sr. presidente, a razão principal do meu voto contra o requerimento é porque entendo, que é desnecessario estar chamando a attenção do governo mais do que ella está empregada na repressão das imprudencias ou excessos dos bispos. Não vamos com esta nossa agitação dar azo a que o governo se deslize do caminho legal e faça alguma violencia, o é o que eu receio actualmente, isto é, que o governo no desempenho de suas funcções transponha o limite de suas attribuições e fuça alguma violencia aos empregados ecclesiasticos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu penso diversamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E receio que o governo penda para ali, instigado por uma opinião que até leva o cunho de liberal, e que lhe servirá de declive para essa propensão de exorbitar contra os empregados da igreja; receio que se prevaleça deste apoio e diga: «Eu estou com a opinião liberal, que quer que os bispos sejam reprimidos demasiadamente.» Por isto é que não posso annuir ao requerimentos porque entendo que a cousa que mais ha a combater neste paiz é a omnipotencia do poder executivo (Apoiados). Não quero concorrer pela minha parte, nem directa nem indirectamente, para acrescentar mais este vicio da nossa organização.

Por isto é que não posso dar o meu voto a essas em-purrões do governo contra a Igreja.

Tenho dado a minha opinião.

Fim do debate, foi o requerimento retirado a pedido do seu autor.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leitão da Cunha, visconde de Muritiba e Teixeira Junior, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o projecto de lei do orçamento no art. 8º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. visconde de Souza Franco: — Hesitava, Sr. presidente, em tomar a palavra neste orçamento; mas, tendo-se como que posto em duvida, em discurso proferido nesta casa, meu sincero, meu constante liberalismo, vejo-me obrigado a discutir a materia para explicar e justificar o parecer da secção do conselho do Estado a respeito da questão municipal sobre trilhos de ferro nas ruas desta cidade.

Não tenho tomado parte nas discussões do orçamento, ha alguns annos, porque eram inuteis as emendas do senado: passava tudo quanto vinha da camara dos deputados. Multissimas emendas minhas tem sido rejeitadas, e accrescendo alguns embarços da idade, eu já não tomava parte nestas discussões. Este anno, porém, algumas emendas vão passando felizmente, embora em menor numero e quantias do que eu desejava. Em seguida explicarei quaes eram algumas emendas que eu julgava que deviam tambem passar.

O nobre senador pela provincia da Bahia, fallando da questão dos trilhos autorisados em algumas ruas desta cidade pela illma. camara municipal, leu os nomes dos conselheiros do Estado assignados no parecer sobre esta questão e muito expressamente o meu como relator; e combateu como anti-liberaes as idéas da secção, donde deduzi que tinha empenho em mostrar que eu não me conservei liberal pelo menos nesta questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nesse ponto não.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Senhores, nesta materia sigo tenazmente a opinião do Fr. Bartholomeu dos Martyres (não se admirem de eu citar um arcebispo), o qual não supportava que o suspietassem de heresia; reagia sempre contra tal arguição. Tambem quando contestam meu liberalismo, não posso supportar e saio a campo para defender-me da arguição, se a houve, e até da simples suspeita. Sou liberal de sempre e fiel ás idéas dessa primeira legislatura do Imperio, contra a qual aliás se fallou ainda hoje mesmo.

Erro ou sophisma, e estou antes persuadido que seja sophisma, porque a capacidade do nobre senador não o leva tão facilmente a erros, o nobre senador confundiu direito constituido com direito que é preciso constituir assim como confundiu os deveres de um senador representante da nação com os do conselheiro do Estado.

Um senador, embora obrigado a respeitar as leis exis-

tentes, póde discutir sua inconveniencia e as reformas que ellas precisem. O conselheiro do Estado, porém, quando o governo lhe pede parecer sobre a execução de qualquer lei, está adstricto a examinar e conformar-se com a letra da lei e seu espirito. Faltaria ao seu dever, se firmasse seu parecer em disposições que não são as da lei, porém com vinha que o fossem.

A questão, portanto, deve toda versar, não sobre as franquias que queremos que tenham as camaras municipaes, mas sobre a litteral e logica expressão das leis existentes, que regem essas corporações.

Se se tratasse de constituir direito novo, eu estaria muito adiantado do nobre senador. Sou dos que acreditam que os municipios são uma das principais peças do mechanismo representativo. Sou dos que acreditam que é preciso dar ás camaras municipaes mais autonomia; não direi inteira independencia, porém a que é precisa para que os negocios locais a seu cargo tenham prompta decisão; além do que os habitantes do municipio se interessem em que as camaras municipaes se componham dos homens mais respeitaveis, dos homens que tenham verdadeiro interesse nos progressos do seu municipio.

O grande principio que os negocios locais devem ser resolvidos por aquelles que, morando no municipio, tem melhor conhecimento delles, que, pois, podem dar-lhes realisção mais prompta e apropriada, estava em embryo na constituição do Imperio. Foi o acto adicional que o desenvolveu em suas disposições. Infelizmente as assembleas legislativas provinciaes não tem cumprido o seu dever.

Tem passado como verdadeiro o juizo de um dos brasileiros mais illustrados, o fallecido visconde de Uruguay, que disse em uma de suas obras sobre o direito administrativo do Brasil: «Que o acto adicional, alliviando os municipios da acção centralisadora do governo geral, os submetera ainda mais á acção do governo provincial». Isto, senhores, não é exacto.

O direito que tinha a assemblea legislativa, de legislar sobre os negocios municipaes das provincias e o que tinha o governo geral de conhecer delles, passou para o governo provincial, porém acompanhado de regras que até então não estavam fixadas. As assembleas legislativas das provincias passou o direito de legislar sobre os negocios locais do municipio, porém ellas não tiveram pelo acto adicional o direito de administrar os municipios. Falta que as assembleas legislativas provinciaes, cumprindo os preceitos do acto adicional, promulguem as leis respectivas á administração local.

Dahi resulta que a lei de 1º de Outubro de 1828, lei geral, ainda regule os negocios provinciaes. As assembleas legislativas das provincias, occupadas com a politica e para manterem a sua influencia directa nos negocios dos municipios, em vez de decretarem leis sobre o modo, por exemplo, porque o serviço das obras se deve resolver e executar nos municipios, decretam leis singulares para cada uma das obras, decretam mesmo sem proposta e até sem informação da respectiva camara municipal (§ 4º do art. 10 do acto adicional). Os presidentes de provincia tambem contratam obras, firmados no art. 47 da lei de 1828, em falta de lei provincial.

Assim a policia e economia municipal estão totalmento sujeitas ás assembleas legislativas provinciaes e ao presi-

dento da provincia, não porque o acto adicional o queira, mas por sua errada execução.

Assim é minha convicção que a regularisação das franquias municipaes está dependente da promulgação de leis provinciales, que fixem as regras pelas quaes o governo economico das municipalidades já formulado no art. 167 da constituição, pertença de facto ás camaras municipaes, competindo a ellas conhecer das obras que precisem, centralisa-las, quando não tenham de fazer despezas ou tenham fundos para obras nos seus orçamentos. E quando o não tenham, proponham no seu orçamento os meios de impostos ou de empréstimo. Assim virão a ter as camaras municipaes a effectiva administração dos negocios locais, o governo economico do seu municipio.

Sendo este o pensamento do acto adicional não foi elle o concentrador de que fallou o Sr. visconde de Uruguay. Os centralisadores tem sido as assembleas legislativas das provincias com o abuso de decretar por lei qualquer obra municipal e as concederem a individuos ou associações, sem proposta e até sem informações da camara municipal respectiva.

Para que o pensamento do acto adicional seja realiado, será preciso que a lei organica das camaras municipaes se limite quanto ás provincias aos principios geraes do art. 168 da constituição e que os principios fixados no art. 168 se considerem reformados pelo acto adicional, que tirou á assemblea legislativa o passou para as provincias o direito de legislar sobre as posturas das camaras municipaes, sobre a applicação de suas rendas e sobre todas as suas particulares e uteis attribuições.

Assim sómente sobre os negocios particulares e uteis da camara municipal da Côte é que a assemblea geral legislativa deve continuar a legislar, havendo por assim dizer tantas leis reguladoras das camaras municipaes quantas são as provincias do Imperio. E' este o regimen logico que resulta da separação dos negocios provinciales e municipaes, decretada como reforma da constituição do Imperio pelo acto adicional.

Já vê o nobre senador pela Bahia que em materia de franquias provinciales e municipaes, eu vou talvez além do nobre senador, e que o meu liberalismo não teve eclipse neste e em nenhum ponto de doutrina.

A posição da camara municipal da Côte é diversa; e deplorando que continue a ser, nem por isso estou desobrigado de consultar de conformidade com a legislação em vigor, e porque a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado o fez, não mereço a censura que o nobre senador lhe irrogou.

O acto adicional diz expressamente no seu art. 1º: «a autoridade da assemblea legislativa da provincia, em que estiver a Côte, não comprehenderá a mesma Côte, nem o seu municipio.» Igual disposição já estava no art. 72 da constituição a respeito dos conselhos provinciales. E porque o direito de intervir nos negocios das provincias (art. 71 da constituição) se tornou realisavel pelo art. 9º do acto adicional, o são as assembleas provinciales as que legislam sobre os objectos municipaes, o que se segue é que na Côte, onde não ha assemblea legislativa, a acção do acto adicional torna-se nenhuma.

O que se póde dizer é que a assemblea legislativa deve applicar os principios e tornar verdadeiras na Côte as franquias municipaes. Enquanto o não fizer, a camara municipal da Côte rege-se pura e simplesmente

pela lei do 1º de Outubro de 1828, com as alterações feitas posteriormente por algumas leis e decretos. Não tem a assemblea geral legislativa disposta de tempo para a reforma da lei do 1º de Outubro, e é esta falta de tempo para esta e mais reformas que me tem afastado da tribuna. Poupeemos o tempo para que se torne claro, se o governo quer ou não que se discutam as reformas.

Até que se reforme a lei de 1828, a camara da Côte estará no regimen de subordinação ao governo, de que o acto adicional libertou as das provincias.

As camaras são corporações meramente administrativas, diz o art. 24 da lei do 1º de Outubro de 1898.

Sua subordinação ao governo está na disposição do art. 78, e para este recoram os prejudicados por suas deliberações (arts. 32, 72, 73 e 78), devendo entender-se do art. 89 que na Côte se dirigem ao ministro do Imperio nos casos em que tem de dirigir-se á assemblea geral não em sessão e nas provincias aos seus presidentes.

Para reforçar a dependencia da camara ao governo o presidente de provincia promulgou-se o decreto legislativo de 25 de Outubro de 1831, prohibindo a execução de posturas sem approvação do governo e prohibindo a camara da Côte de as revogar. E' lei de camara liberal, e eu, que lhes sigo os exemplos, vejo-me em collisão entre conservar a muita influencia do governo sobre as camaras e o modificar a sensivelmente. Se o governo commette erros deploraveis por falta de inteiro conhecimento dos negocios locais, e porque as conveniencias politicas o arrastram a abusos, a camara municipal não os commette menores. Sem liberdade de eleição, que traga á vereança os legitimos escolhidos dos municipes, é de receiar que a maior independencia da municipalidade produza abusos tão graves como os que lamentamos. Venham, pois, as reformas, todas as que a nação reclama.

Ainda o art. 23 da lei de 26 de Maio de 1840 augmentou a dependencia da camara municipal da Côte, determinando o seguinte: «A camara municipal da Côte, com o relatorio competente, remetterá o orçamento annual de sua receita e despesa ao governo, o qual, approvando-o com as alterações convenientes ou sem ellas, o mandará executar por um decreto.» E o governo firmado no § 12 do art. 102 da constituição tem expedido decretos e instruções que cada vez mais prendem a camara na execução da suas deliberações.

Sem direito legalisado para expedir em posturas as suas deliberações, sem que as approve o governo, ligada pelo orçamento a sómente fazer as despezas que o governo approve e nellas consinta, o governo economico da municipalidade reduz-se a muito pouco. Um governo liberal poderia dar-lhe largueza, aceitando todas as idéas que uma camara, conscia de sua missão e firmada na vontade dos que a elegem, propuzesse em bem do municipio: não assim os governos que mais ou menos sigam o principio de tudo fazer para o povo e nada pelo povo.

A camara municipal é que não póde por si mesma alargar o circulo de suas attribuições, quando o governo a chama á execução das leis em vigor. Sejam embora anachronicas, as leis devem ser cumpridas. Esforcemo-nos, senhores, para que sejam reformadas as que o precisamos, e concorramos para fim tão santo, poupando o precioso tempo ás camaras legislativas.

Assim, pois, o grande principio das franquias municipaes

paes não passou ainda de promessas, e a assembleia geral legislativa deve as reduzir a leis para o municipio da Corte. Os nobres senadores tanto o comprehenderam, que procuraram no art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828 o fundamento para sua censura ao acto do Sr. ministro e ao parecer da secção do Imperio e agricultura do conselho de Estado.

Permittam-me que lhes observe que sua interpretação do art. 47 não é fundada.

Diz o art. 47: « Poderão (as camaras) ajustar de empreitada as obras que se houverem de fazer, mettendo-as primeiramente em pregão para preferirem aquelles que se offererem por menor preço, procedendo vistoria legal, publicação do plano e sua avaliação; e na falta de empreiteiros as poderão fazer por jornal.»

Nesta parte do art. 47 não estão incluídos os trilhos que não eram obras que se tivessem de fazer; a Illma. camara municipal não tinha feito o plano; não tinha-os posto em pregão, isto é, á concurso; não havia fundos votados pela camara e approvados pelo governo como augmento do orçamento da camara municipal; e, pois, não podia ella fazer a obra, pagando a empreitada ou os jornaes dos operarios.

Continúa, porém, o art. 47 dizendo: « E quando as obras forem de grande importancia e alguns socios ou emprehedores se offererem para fazel-as, percebendo algumas vantagens para sua indemnisação, enviarão (as camaras) as propostas aos conselhos geraes da provincia.»

Não estando os trilhos na primeira parte do art. 47, estão na segunda, porque o art. 47 é o unico da lei de 1º de Outubro, que regula a construcção das obras municipaes. E o nobre senador pela Bahia assim tambem o entendeu, discutindo o direito da Illma. camara segundo este artigo:

Primeiramente é preciso observar que a 1ª parte do art. 47 rege a 2ª, quando exige plano e sua publicação, vistoria, avaliação e concurso, para que não sómente um protegido obtenha á surdina; porém diversos emprehedores se apresentem e seja preferido o que melhor condição offerer. A Illma. camara transacta nada disto fez.

O emprehedor favorecido não era o unico, que se offerceu pagando-se da construcção e custeio dos trilhos com as vantagens do frete ou pagamento da passagem acompanhadas do privilegio. O Sr. ministro da agricultura já demonstrou que a camara não podia conceder o privilegio e que não podia admittir o pagamento de passagem, especie de tributo sobre os que transitam nas ruas. As suas posturas, limitando o preço das passagens, dependeriam da approvação do governo segundo, a disposição do decreto legislativo de 28 de Outubro de 1831, que não dispensa da approvação do governo nenhuma das posturas das camaras municipaes.

Quanto á disposição do art. 47 é ella clara. E' obra de importancia a dos trilhos? Sem duvida que o é pelo seu custo avultado, porque impede o curso de outros quaesquer vehiculos na estreita rua do Hospicio; e tão importante que centenas de pessoas queriam a empreza. Se não fosse importante a obra, estaria incluída na primeira parte do art. 47, cujas disposições a camara transacta violou.

Diz-se que não houve despezas por parte da camara municipal. Tanto peor para o caso, porque, recalhando todas no empresario, maiores são as vantagens que para a sua indemnisação tinha de poder obtove. E' destas vantagens para

indemnisação do emprehedor que falla o art. 47 e não de despezas para as camaras, que na hypothese não se dão, e nem de vantagens a não serem as que provem deste serviço ao municipio e ás rendas futuras do mesmo, quando os trilhos lhe forem entregues no fim do prazo que se estipula em todos os contratos.

Quanto aos donativos que os emprehedores offercem a secção do Imperio do conselho de Estado, os tem sempre reprovado nas propostas para obras publicas.

Assim o art. 47 é contrario ao acto da camara, que por si mesma em segredo e sem concurso conferiu a um requerente o direito de lançar trilhos em certas ruas, obra importante que competia ao governo, sendo para notar que o fez, tendo a respeito dos trilhos para Botafogo, para S. Christovão e para outros pontos reconhecido os direitos do governo, ao qual enviou as pretensões para resolver.

E a duvida posta sobre as palavras finais do art. 47: « remetterá as propostas aos conselhos geraes de provincia », está solvida nos arts. 73 e 89 da lei de 1º de Outubro de 1828, que manda que as camaras, nos casos em que tenham de dirigir-se aos conselhos geraes de provincia ou aos proponentes, se dirijam na Corte ao ministro de Imperio, quando a materia for meramente economica e administrativa: esta é meramente economica e administrativa.

Depois se disse que as camaras municipaes compoem pelo art. 167 da constituição o governo economico e municipal das cidades e villas. Assim seria para desejar, e eu anhele, esta reforma da lei de 1º de Outubro; porém o art. 169 determinou que todas as suas particulares e uteis attribuições fossem decretadas por uma lei regulamentar, e como esta lei é a de 1º de Outubro citada, ella regula o governo economico e municipal das camaras na forma disposta pela constituição.

Era, pois, de conformidade com esta lei que a secção devia dar e deu seu parecer; e devia approval-o o da justiça, como o fez. Como conselheiro de Estado cinjo-me ás leis em vigor, a respeito do modo porque a administração se deve guiar, ainda quando eu sinta que a disposição da lei não é a melhor. As leis devem ser cumpridas enquanto em vigor: ao legislador e não á secção do conselho de Estado compete revogal-as.

E tão imparcial tenho sido nos meus pareceres, que em diversos discursos que constam dos *Annuaes do senado* me fez a justiça de chamar-me governamental o nobre senador pela Bahia, em tempo em que eu fazia decidida opposição ao seu ministerio. E devo explicar que lho a fazia mais vigorosa do que mesmo a alguns ministerios conservadores. Destes eu não posso exigir que se afastem de suas idéas; dos meus amigos liberaes posso exigir que sejam verdadeiramente liberaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Foram muito mais do que V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—V. Ex. repetirá ainda esta asserção?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Repito, sim senhor.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Por exemplo, admittindo os jesuitas em Pernambuco contra as leis.

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não devo afastar-

me da questão. Desejaria que me demonstrassem, como é que as secções do conselho de Estado faltaram ao seu dever consultando de conformidade com o que está disposto na lei em vigor.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não está na lei.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—V. Ex. o demonstrará a eu não receio que V. Ex. me afaste ou possa demonstrar que me afasto dos princípios liberaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tomara eu que V. Ex. sempre os siga, e todos.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu peço ao nobre senador que se abstenha de dar apartes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eis os inconvenientes da accumulção: virem os conselheiros de Estado defender-se no senado do que fazem no conselho de Estado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Esta proposição não tem a força que á primeira vista parece que tem. Não poderia ser ministro o senador para não vir, como tal, defender-se do que dizem ou fizessem dito contra o ministro; não poderia por igual razão ser ministro o deputado. O governo representativo ficaria falseado. Não poderiam o senador ou deputado occupar em caso algum logares de diplomacia, da administração; a constituição contudo o permite expressamente. E demais eu não vim defender-me porque ninguém me accusa; estou explicando um parecer de que fui relator, e com mais calor, porque a censura parece atacar o meu liberalismo.

O Sr. ZACARIAS:—Ainda bem que V. Ex. confessa que eu não o accusei.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Fico-lhe muito obrigado pela declaração. Estou explicando o porque entendendo que a Ilma. camara da Corte não tem o direito de fazer concessões para assentamentos de trilhos, obra importante, nas ruas desta cidade. O que digo no conselho de Estado sustento no senado o vice-versa. Os princípios liberaes ensinam-nos a obedecer ás leis em vigor e a ter coherencia. O art. 47 da lei de 1º de Outubro determina que estas obras importantes sejam sujeitas á deliberação do governo.

O Sr. ZACARIAS:—Pois eu ataquei o parecer do conselho de Estado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—V. Ex. podia atacá-lo como senador; porém fez-o sem razão á vista do art. 47 da lei, e em favor da camara por um direito que não existe.

O Sr. ZACARIAS:—Existe. O conselho de Estado terceu o art. 47 para dar-lhe essa interpretação.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mutilando as attribuições da camara.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Eu já demonstrei que a attribuição de resolver estas propostas é do governo e não repetirei o que disse. A secção do Imperio do conselho de Estado foi unânime e a da justiça, posteriormente ouvida, também foi unânime neste ponto, divergindo o Sr. Nabuco sómente quanto á parte do parecer em que se diz: «As quees sendo propostas á Ilma. camara municipal deve-as esta sujeitar á decisão do governo e vice-versa, ouvir esto a Ilma. camara, quando as propostas lhe forem

feitas directamente.» O Sr. Nabuco concordou na primeira parte, que é serem as concessões feitas pelo governo e não pela Ilma. camara, e sómente exige que as propostas sejam feitas sempre á camara municipal e não ao governo para não privar aquella da iniciativa que lhe compete.

O honrado senador pela Bahia reprovou o vice-versa até motejando de latim, motejo que eu tomei como dirigido a outros, que citam muito mais latim-dó que eu: são raríssimas as vezes que o faço.

Vê-se, porém, que a iniciativa parte sempre dos socios ou emprehedores que se offercem para fazer a obra, tirando vantagens para sua indemnisação. Se a camara tivesse projectado a obra, feito o plano, etc., a iniciativa ninguem lhe tirava, tivessem os emprehedores se dirigido ao governo ou a ella. Em todo o caso, se o governo, recebendo a proposta, ouve a camara antes de qualquer deliberação, a iniciativa fica respeitada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é tirar a iniciativa á camara.

Os Srs. ZACARIAS e SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Quereriam os senhores que o governo, sendo a proposta apresentada na secretaria, a fizesse devolver ao apresentante, desacorcoando um proponente? Contribuiria pelo menos para perda de tempo. Em muitos casos da legislação, como a respeito de queixas, o ministro a recebe e faz remetter ao juiz competente. Não ha, pois, motivo para a censura ao conselho de Estado.

O Sr. ZACARIAS:—Eu cá censuro o acto do governo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—O acto do governo já o Sr. ministro da agricultura defendeu muito bem. Como, porém, teve por base o parecer das secções do conselho de Estado, do qual fui eu o relator, achei dever sustentá-lo. Faço nisto justiça ao governo, e também me parece que sou justo, votando contra a emenda para a construcção do matadouro, pelas razões que depois terei de expor. Aquelles que tem a infelicidade de interpretar mal o art. 47 da lei, terão esta excusa, mas é infelicidade não dar a verdadeira intelligencia á disposição: tão clara, como é a do art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828, que dá ao governo e não á camara a attribuição de resolver sobre a concessão de obras importantes, que emprehedores se offercam a fazer, tirando della vantagem para sua indemnisação. E' restrictamente o caso dos trilhos do que se trata.

Ainda se fallou na parte do parecer que entendo pertencer á camara a attribuição de conceder o assentamento de trilhos provisórios para conducção de terra para attreos, contratados ou quaesquer outros e para conducção de materiaes para obras, comtanto que sejam realmente provisórios e não haja manejo para os tornar effectivos.

Aquelles que entendem que ainda o assentamento effectivo dos trilhos nas ruas e praças desta cidade no caso da segunda parte do art. 47 da lei pertence á Ilma. camara não guardam coherencia, quando fazem reparo sobre a opinião que lhe reconhece direito á licença para os provisórios; para o que é menos. Estes trilhos provisórios são simples preparativos para obras, do genero das licenças para andaimes, para amontoar materiaes nas ruas, em caso de construcções. E á camara, que dá estas licenças e outras para armar barracas e tribunas para festas religiosas, para espectaculos profanos, competo dar tambem para trilhos

provisórios. Ninguém admitiria que o governo se occupasse destas pequenas cousas: *De minimis non curat Prietor*.

Sinto muito que as camaras municipais não tenham todas as attribuições que precisam ter em prol dos negocios municipaes; attribuições apenas como que promettidas, porém dependentes das leis que as venham tornar effectivas. E' para que taes reformas se realizem que eu me tenho absteido de discussões, que aliás o meu estado de saude e idade não permitem como em outros tempos. Comtudo, se eu não tivesse de rever os discursos, acredito o nobre senador que eu poderia occupar duas ou tres horas de quasi todas as sessões diarias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Os chefes fazem assim.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Não, quando o contrario é que convem; e demais eu não sou chefe. Sifosse, cumpriria o meu dever de não tornar a discussão das reformas quasi que impossivel no tempo que resta da sessão.

O Sr. ZACARIAS: — E' um partido privilegiado; não tem chefe; eu não sou, o Sr. Nabuco diz que não é, V. Ex. tambem...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — V. Ex. não me obriegue a discutir este ponto, sabendo que desde 1868 não sou mais do que soldado do partido liberal, soldado que espera nunca desamparar o seu posto de honra.

Eu não saberei, porém, da discussão do orçamento da agricultura. Estou em uma collisão entre a conservação destas attribuições do governo ou sua passagem para a camara municipal da Côrte no caso da discussão da lei municipal antes das outras reformas politicas, observando, porém, que o regimen desta grande cidade, Côrte do Imperio, não pôde ser em tudo igual ao dos outros municipios. Governo e camara tem errado muito aos seus deveres. Camara municipal o municipio não a tem, desde alguns annos, eleita pelo povo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha recurso das decisões administrativas das camaras para o governo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Esta é outra questão, em que ha muito a discutir, porém no orçamento do Imperio.

Se os nobres senadores vissem o grande esforço que fiz durante as eleições municipaes em ler maços e maços de documentos para expôr sempre francamente como conselheiro do Estado o meu parecer contra tantas eleições eivadas de vícios o que não representavam as opiniões dos habitantes, haviam de fazer mais justiça ao meu liberalismo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nesses maços ha resoluções para tudo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — ... haviam de ver que sempre que pude, sempre que entendi ser do direito, dei pareceres contra as eleições; e a provincia da Bahia, nas suas eleições municipaes de 1869, deu-me muitissimo que fazer para mostrar, as suas irregularidades e principalmente das que se fizeram na comarca de Inhambupe. Tempo virá em que tudo seja publicado.

Senhores, darei fim á esta questão.

Os principios de franquias provinciaes estão apenas esboçados, me-mo para as provincias. Na Côrte a camara municipal está sujeita completamente á lei de 1828, á do 1840, decreto de 1831 e regulamentos posteriores, e de-

ponde de leis que lhe realice as promessas das chamadas franquias municipaes. Enquanto novas leis não forem promulgadas, é seu dever cumprir as disposições em vigor.

Demos tempo ao ministerio para que ou contribua para que as reformas se façam ou então fique reconhecido que elle não quer reformas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Então adoptem a minha receita do silencio.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Esta receita é minha; tambem foi dada por mim ha tres ou quatro annos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Dovia ser de todos. Eu a adopto muito.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Esqueci-me de trazer as minhas notas sobre o orçamento do ministerio da agricultura.

A minha opinião a respeito das verbas da sua receita foi a seguinte: que algumas são excessivas. Não me refiro ao exercicio actual, quasi findo, em que as despezas estão feitas e, pois, são diminutos os côrtes que o orçamento comporta.

Refiro-me ao exercicio de 1873—1874 e como o ministerio da agricultura é aquella que tem maior numero de verbas em que pôde abrir creditos, dizia eu, restringamos algumas das verbas em que, orçando mais razoavelmente os serviços, seja possivel fazer sensiveis economias. Em verdade um orçamento exacto é difficil entre nós, em que os serviços não estão todos conhecidos e se desenvolvem muito com a marcha progressiva de um paiz novo como o nosso.

Eu temo mais a transferencia de fundos de umas verbas para outras, do que mesmo o regimen tão abusado da abertura de creditos. Da abertura de creditos se abusa muito, mas abusa-se ainda mais da passagem de fundos. Vota-se muito mais em uma verba do que se ha de gastar para dar dinheiro para outras e as despezas vão crescendo espantosamente.

Seguindo este principio, eu indiquei mais alguns côrtes que não foram adoptados pela commissão. Não lhe contestarei os motivos, eu que sou daquelles que entendem que a maioria, se não tem sempre razão, tem ao menos o direito de impôr a sua opinião á minoria. Além do que sou testemunha dos desejos que a commissão mostrou de fazer economias.

Na reforma das secretarias admitti a da agricultura, mas admitti sem augmento de despeza ou pequeno augmento, com a condição expressa que parece entender-se da emenda apresentada, que se limite á secretaria da agricultura e repartições annexas, que não tenham tido augmento recente, e essas são as idéas do Sr. ministro.

Não admitti a emenda para as tres viagens dos vapores das companhias do Norte e do Sul, convencido, como estou, de que temos tido annos continuados de *deficits*, sem excepção de um só, maior ou menor, o que talvez eu tenha occasião de demonstrar na 3ª discussão, quando lançar os olhos em globo sobre o orçamento; entendo que se não deve fazer despezas desnecessarias: 300:000\$ ou mais com uma viagem mensal adicional para o Sul e outra para a Norte do Imperio parece-me por agora dispensavel.

Os interesses do Norte não reclamam este excesso de despeza. Sou da provincia mais remota, para a qual ha dous vapores nacionaes por mez e um vapor americano.

Tem o Pará mais as viagens de um vapor entre o seu porto e o do Maranhão, o qual toca em diversos portos do seu littoral. Tem vapores da Europa que tocam no porto do Pará, Maranhão e Ceará. Tem, pois, por agora as viagens precisas: depois, conforme for necessario, trataremos deste augmento. Augmentar desde já 500:000\$ ou mais todos os annos á despesa publica sómente neste serviço, já tão bem dotado, não me parece necessario. Daqui até Pernambuco ha viagens quasi todos os dias.

Senhores, este systema de subvenções a tantas companhias mata ainda mais o commercio de cabotagem, o commercio particular, porque podem fazel-o com muito mais vantagens aquelles que tem uma subvenção do que os que não tem: isto nem precisa demonstração. E qual é o resultado? A navegação do Imperio ficará reduzida ás companhias subvencionadas, contra o interesse em geral dos emprehededores, dos donos e armadores de navios. A navegação costeira brasileira ha de diminuir á proporção que se augmentarem as companhias subvencionadas, sem vantagens reaes para o paiz e com gravame para os que, pagando impostos, não tem parte nas vantagens resultantes da baixa dos fretes, que aliás serão augmentados, se a navegação subvencionada nantar a outra.

Para o Sul, senhores, ha tantas viagens que o augmento de mais uma mensal subvencionada é mais dispensavel ainda que para o Norte. Ha duas mensaes subvencionadas e ha viagens continuadas nos diferentes barcos de vapor que partem daqui até Montevideo e Buenos-Ayres, e dos que vão para o Pacifico. Eu por consequencia não adopto tambem esta emenda.

Sinto estar em divergencia com o nobre ministro; mas é meu proposito procurar economisar os dinheiros publicos nesta época de pesados impostos. Sou governamental na extensão da palavra: não sou, porém, ministerial; mas da opposição e muito da opposição, porque sou liberal e a administração actual é conservadora.

A minha opinião sobre as despesas do ministerio da agricultura está exposta, as minhas explicações a respeito do meu liberalismo estão tambem dadas, o paiz nos julgará.

O Sr. SILVEIRA LOBO.—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, não era meu intento tomar parte nesta discussão. Reconheço a urgencia de ser votado o orçamento para que o governo tenha meios de occorrer ás despesas do proximo exercicio que começa no 1º de Julho seguinte. Mas ha casos que podem mais do que as leis.

O Sr. POMPEU:—Eu me tenho achado em muitos destes casos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' um dolles que me move do proposito em que eu estava de não entrar na discussão, ou de fazel-o apenas para dar, como membro da comissão do orçamento, as explicações que fossom exigidas; refiro-me a uma accusação indirecta que me tem sido feita, embora contra a intenção de quem a fez, e directamente dirigida a um de meus collegas ausentes, em defeza de cujos creditos é do meu dever correr.

Fallando-se do contrato celebrado pelo governo para a navegação do Norte e Sul do Imperio, consurrou-se esse contrato, que foi considerado como o principio dos abusos que depois se deram na companhia da navegação, de que

se trata. Nesta accusação, Sr. presidente, ha confusão de idéas, ou desconhecimento dos factos occorridos.

O contrato primitivo foi celebrado durante a administração de 16 de Julho pelo illustrado deputado, ministro da agricultura dessa gabineteta, o Sr. Diogo Velho Cavalcanti. Aquelle meu collega na camara dos deputados deu as explicações, que aliás me pareceram convenientes, mas que naturalmente não foram lidas ou attendidas pelo nobre senador a quem me refiro.

Digo eu que ha desconhecimento dos factos, do como elles se passaram, porque, para julgal-os, é mister que nos remontamos ao estado em que se achava anteriormente ao contrato a navegação do Sul e Norte do Imperio: Era a peor possivel, conforme mui bem diz o meu honrado collega, senador pelas Alagoas.

Esta proposição dispensa demonstração. Os vapores eram pequenos, muito acanhados, de pessima marcha, fazendo-se todavia com esta navegação uma despesa superior áquella que o novo contrato exigia. Se a companhia brasileira viveu e chegou a prosperar, nasceu isso do facto excepcional da guerra e dos elevados preços porque effactou o transporte de tropas e fretou seus vapores ao governo. Esta prosperidade porém em vez de acorçoar a antiga companhia a melhorar o respectivo serviço, foi pelo contrario motivo para que se satisfizesse com os lucros auferidos, não se deixando de melhorar a navegação como mesmo demonstrando que mais a não queria, por estar satisfeita com os resultados colhidos até então.

Findo o prazo do contrato da companhia, o governo mandou publicar um aviso chamando á concorrência quem melhores condições offerecesse. A antiga companhia dos vapores deixou de concorrer, limitando-se a declarar que estava á disposição do governo, se esto entendesse que devia tratar com ella. Por outra: considerou-se superior á concorrência e julgou que não devia apresentar proposta alguma.

Deste modo, Sr. presidente, poderia porventura proceder uma empresa, tão elevada no conceito publico pelo bom desempenho do serviço a seu cargo, que com ella não podesse qualquer outra comparar-se: a não ser assim, só seria explicavel tal procedimento pela consciencia de que era tão ruim que mais não podia ser.

O Sr. ZACARIAS dá um aparto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O facto é que o governo não apresentou clausulas especiais para a companhia de vapores, apresentou clausulas geraes a que todos os concurrentes se deviam sujeitar; ou dar a razão porque não se sujeitavam. A companhia brasileira fugiu absolutamente á concorrência.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMDU:—Fugiu até de pagar ao governo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Cumpro acrescentar que esta companhia tinha com o governo questões pendentes de muita gravidade.

Entendia o governo que ella lhe era devedora de quantia superior a 400:000\$. A companhia o negava. Mandou o governo examinar a respectiva escripturação e o empregado encarregado desso exame moral o material declarou que os lançamentos feitos nos seus livros, ou a escripturação era de ordem tal, que occultava a verdadeira renda liquida da companhia. Esta circumstancia, porém, não vem a pello, porque não foi ella que determinou a sua exclusão do contratar, mas sim por não ter concorrido.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMDU:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E a propósito seria conveniente que o Sr. ministro informasse ao senado em que para o processo de indemnisação instaurado contra a antiga companhia de vapores.

O Sr. POMPEU:—Já lhe perguntei hontem:

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não sabia; aliás não repletia.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura):—Depende do poder judiciário.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Concorreram diversos a empresa da navegação do Sul e a do Norte. O governo entendeu conveniente separar as duas linhas, que até então estavam a cargo da antiga companhia, dando-as a diferentes empresarios.

Para a do Sul foi preferida uma casa ingleza, estabelecida no Rio de Janeiro, para a do Norte a proposta de Carrère & Garrison.

Até hoje não tem havido queixas fundadas contra o serviço da linha do Sul: os vapores são taes quaes marca o contrato; as viagens tem sido feitas regularmente, e os vapores são indubitavelmente melhores, tanto para passageiros como para cargas, do que os da antiga companhia. Por consequencia a navegação para o Sul melhorou muito e melhorou muito com diminuição da subvenção que vencia a antiga companhia; creio que actualmante despende-se menos cerca de 48.000\$ por anno.

Na linha do Norte o contrato não foi executado segundo o ajustado; mas, se, honros, pergunto, que culpa pôde ter o Sr. Diogo Velho, ou o ministerio de que elle fazia parte, de que esse contrato não tivesse a devida execução? Não fomos nós que li'a demos.

O Sr. Diogo Velho e o ministerio de que elle fazia parte seriam censuraveis, se acaso se podesse demonstrar que nas clausulas do contrato se tinha preferido alguma, que devesse ser inserida como conveniente ao serviço publico; mas isto é o que se não fez nem se pôde fazer.

O Sr. POMPEU:—V. Ex. está accusando o ministerio do Sr. Rio Branco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não accuso, defendo-me.

O Sr. ZACARIAS:—Não sei quem o accusou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Fallou-se do contrato e murmurou-se que eu não defendesse um acto do meu ministerio.

Ora, peço licença para repetir algumas das clausulas do contrato primitivo celebrado com Carrère & Garrison.

Na clausula 4ª determina-se que a navegação começará dentro de 12 mezes, contados da publicação do decreto, que approvou esse contrato, salvos os casos de força maior ou antes desse prazo, se a empresa poder habilitar-se para isto, precedendo neste caso aviso prévio de tres mezes ao governo.

Na clausula 15ª dá-se a subvenção de 26.000\$ por viagem redonda; isto é, nota-se a economia de 140.000\$ pelo menos annualmente, comparada a subvenção com a que se dava á antiga companhia. Daqui concluo-se que, em relação á economia, o contrato feito com Carrère & Garrison era muito mais vantajoso do que o que havia com a antiga companhia.

Os vapores desta eram da qualidade que todos nós sabemos; sua lotação, creio, não excedia do 600 tonela-

das; e o novo contrato exigiu para a navegação do Norte navios de 1.200 toneladas, que por consequente podem conter maior numero de passageiros do que os outros e com a apreciavel vantagem do que a tropa, que nos outros viajava sobre a coberta, exposta ás inclemencias do tempo, nestes viaja debaixo de coberta enxuta e com os demais commodes precisos a bordo.

Não fallo das multas em que a companhia incorria por falta de cumprimento das condições; nem tão pouco do deposito de sessenta e tantos contos de réis que, pelo contrato, foi obrigada a fazer no thesouro publico para reverter em beneficio do Estado, se a companhia não fizesse a navegação no prazo marcado, isto é, dentro de 12 mezes.

Basta-nos ver a clausula 26: « Antes da assignatura do contrato, a empresa depositará no thesouro nacional a quantia de 10% da subvenção annual; e, se findo o prazo marcado para começo do serviço, conforme a condição 4ª, não estiverem no porto do Rio de Janeiro os vapores necessarios, reverterá para o Estado a importancia do deposito, ficando o contrato rescindido sem mais formalidades. Começado o serviço dentro do prazo estipulado, será o deposito levantado pela empresa. A empresa não terá direito etc., etc. »

O Sr. POMPEU:—Essas clausulas não se cumpriram.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Todas as cautelas possíveis foram tomadas pelo ministerio de que fiz parte; o contrato celebrado pelo Sr. Diogo Velho não pôde ser atacado.

Mas perguntar-se-ha: « e qual a execução desse contrato? Porque não foi cumprida a condição 16, que impunha a pena de rescisão, se dentro de 12 mezes não começasse a navegação? » Todos estes factos estão exarados, não só nas diferentes peças que foram publicadas e se acham annexas ao relatório do ministerio respectivo, como na folha official.

Um dos grandes inconvenientes ou, para melhor dizer, o maior que occorreu, foi o de consentir-se que o escriptorio principal da companhia estivesse em Nova-York, onde se reuniria a assembléa geral (apoiados), porque a prorrogação do prazo para a apresentação de vapores, na minha opinião, não merece censura, visto que o governo, avaliando as circumstancias em que a companhia se achava, podia mui bem, sem grande inconveniente, prorrogar esse prazo por algum tempo, como prorrogou. O mal da companhia, e de que todos nós nos queixamos actualmante, provém desse artigo inserido nos estatutos, muito de industria, me parece...

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e que escapou á fiscalisação ou ao exame daquelles a quem esse negocio foi incumbido.

O contrato primitivo diz muito expressamente, creio que na clausula 23: « A sede da companhia será na Corte do Rio de Janeiro. » Esta clausula não podia ser illudida, nem sophisticada de modo algum.

O Sr. ZACARIAS:—Mas foi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu já disse que o foi pelo artigo dos estatutos, artigo que não podia desfazer o que aqui está que o illustre ex-ministro da agricultura, o Sr. Barros Barreto, restabeleceu, mostrando que a compa-

nhia usava de um subterfugio por não ter sua sede aqui e marcando-lhe um prazo em que isso se verificasse, decisão esta que talvez fosse causa de apparecer antes o que estava projectado para apparecer depois.

O governo, ou por não comprehender bem o alcance daquella clausula, ou por não fiscalisar-a convenientemente, na minha opinião, sempre merece reparo por esse motivo.

O Sr. ZACARIAS:—Foi o que eu fiz.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Logo que viu qual a consequencia que tiravam dessa disposição, devia o governo declarar immediatamente o cumprimento do contrato tal qual. Tambem creio que a secção do conselho de Estado viu os estatutos e não comprehendeu o alcance desse artigo.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. está pondo os pontos nos ii.

O Sr. POMPEU:—O Sr. Theodoro foi quem approvou os estatutos.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—É a culpa, Sr. presidente, recálha não só sobre a administração, como em grande parte sobre os proprios accionistas.

O Sr. ZACARIAS:—Não ha duvida.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Clamam todos os dias que o governo quer ser tutor da industria, dos capitães alheios; quer fiscalisar tudo, tudo sujeitar á sua approvação etc.; entretanto, confiam-se capitães tão avultados sem terem-se os estatutos, sem perguntar-se qual o alcance dessa providencia, consentindo que se reúna a assembléa geral em Nova York: os accionistas não protestam; enfim, senhores, são illudidos de modo que, se não fosse de alguma forma offensivo, eu diria grosseiro.

Chegaram as cousas ao ponto que nós todos sabemos; a companhia está quasi em estado de liquidar-se, e talvez, conforme os estatutos, ella devesse entrar já em liquidação, porque os estatutos determinam que, perdido metade do capital, entrará a companhia em liquidação; ora mais da metade do capital perdido está; só por tres mil e novecentos contos foi vendido o privilegio, o que ficou do capital? Ficou a esperanza dos lucros a auferir.

Eu chamei a attenção do governo para este ponto, quando appareceram esses...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:—Boatos.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Já não eram boatos; quando appareceram essas queixas ou antes essas esperanças industriaes de reclamações, chamei a attenção do governo e tive a informação que V. Ex. fez-me o favor de mandar, dizendo que a companhia tinham sido impostas todas as multas, na importancia de duzentos e tantos contos; não era, porém, isto o que eu queria saber; mas, sim, se havia algum meio judicial de punir aquelle que tinha commettido a fraude.

Creio que não houve com effeito meio de punil-o; foi preciso que um particular, offendido em seus interesses, promovesse accusação contra o gerente; e esta causa está correndo seus transites. Eu entendi sempre que o caso era de justiça publica; sempre entendi que a justiça publica devia tomar conta desse facto; mas posso estar em erro.

Agora, no estado em que se acha a companhia, pergunto eu ao nobre ministro: entende que ella póde executar o contrato tal qual?

O Sr. ZACARIAS:—Esse era o fim do seu discurso, não era responder a mim, porque disse mais de que eu.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Não era este o fim; era defender-me.

Póde a companhia executar o contrato? Eu ignoro que propostas ella tem feito ao governo, não sei se tem augmentado seu capital; mas entendo que no estado em que se acha, se não reorganisar-se? ou obliterar novos fundos para continuar com o contrato, não o poderá desempenhar.

Em um dos additivos se permite ao governo contratar mais uma viagem para o Norte e mais uma para o Sul. Se passar o additivo, será este um meio, se a companhia fór que se encarregue da viagem, de melhorar alguma cousa suas circumstancias, mas duvido que ainda assim possa conseguir restabelecer-se.

O Sr. POMPEU:—Tambem penso.

O Sr. ZACARIAS:—O que torto nasce, tarde ou nunca se indireita.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Eu sinto profundamente ter de exprimir-me assim, porque supponho não estar em erro (se estivesse em erro não sentia), porque vou offender interesses e interesses muito legitimos daquelles que foram victimas da civilisação moderna.

O Sr. ZACARIAS:—Victimas de não cuidarem de seus proprios interesses; é preciso que sejam castigados.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—... porém tenho reconhecido que, sempre que se quer esperar um edificio prestes a desabar, perdem-se o edificio e as escoras. É o que tem acontecido aqui na praça do Rio de Janeiro, apesar dos maiores esforços, quando com menos sacrificios do thesouro e dos particulares podia antes esse resultado ter vindo a lume. É o que receio a respeito da companhia: apesar de todos os espeques, apesar da protecção que o governo lhe dá, tendo apenas quatro annos para o seu contrato, duvido que possa salvar tres mil e tantos contos de perda real, que soffreu, e dar algum dividendo a seus accionistas, ainda mesmo que obtenha a terceira viagem.

E sendo assim, pergunto: será conveniente a autorisação para que se faça ao Norte e ao Sul uma terceira viagem? Na commissão houve divergencia e por esta causa não apresentamos emenda, mas cada um dos membros da commissão ficou livre de exprimir sua opinião e votar como entendesse.

Ora, eu entendo que essa terceira viagem é desnecessaria.

Digo que a terceira viagem ao Norte é desnecessaria. De Pernambuco para o Rio de Janeiro as communicações são constantes, quasi semanaes, quer por vapores nacionaes, quer por vapores estrangeiros. Para as outras provincias do Norte, principiando pela mais longinqua, que é a do Pará, além das duas viagens, que dá a companhia brasileira, temos a da companhia americana; portanto, para o Pará temos tres viagens. As provincias intermédias do Pará a Pernambuco, Maranhão (não fallo do Piahy, porque nenhuma vapor entra lá, se não os costeiros), Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, estas quatro provincias, é verdade, ficam com as communicações para a Côrte frequentemente quinzenaes. Porém observe a V. Ex. que a Parahyba dista de Pernambuco poucas horas de viagem; e que ha a linha costeira que passa na Parahyba; e, pois, é facil a quem quizer vir para o Rio de Janeiro tomar o vapor em Pernambuco com pequeno trabalho.

Não succede assim ao Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte; mas eu desejava, para poder autorisar uma terceira viagem a estas tres provincias, que se me ministrasse uma estatistica dos passageiros e cargas que são transportados por ella nos vapores, porque só assim se poderia conhecer a vantagem de multiplicar as viagens.

Não quero apresentar o argumento de que tambem entre o Maranhão e Ceará, entre o Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte ha uma linha costeira subvencionada, assim como ha uma linha do Maranhão para o Ceará, que se une com outra linha á Parahyba, Parnahyba e outras. Dispensando estas linhas costeiras entre estas quatro provincias, que tem duas viagens directas, ainda assim me parece que é desnecessario este augmento de despeza, que, comprehendendo a linha do Sul, não ha de ser menor de 400:000\$000.

Actualmente o Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte (não fallo da Parahyba, que está muito proxima a Pernambuco) tem de 15 em 15 dias um vapor directo para a Côrte; passando a ter tres viagens, far-se-ha a communicação de 10 em 10 dias. Ora, qual é a conveniencia, a grande vantagem, os grandes negocios que actualmente ha nestas provincias, que não possam ser demorados cinco dias para vir a bordo do vapor? E' preciso que a viagem se faça de 10 em 10 dias, só porque o deputado ou senador não pôde sahir no dia 15, quer vir no dia 10?

O Sr. POMPEU:—Não se trata de deputado ou senador.

O Sr. BARÃO DE COTRICEPE:—Pois é o que V. Ex. vê pela estatistica dos passageiros; até Pernambuco ha ainda bastantes, mas dahi em diante reduz-se o numero a dous ou um. Se há a navegação costeira, como disse, para que fazer-se a despeza de 400 ou 500:000\$ desde já com a companhia, que está no estado que sabemos, ou com uma terceira, que não pôde ter vantagem só com uma viagem? Parecia-me que isto podia ser adiado.

O Sr. POMPEU:—Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTRICEPE:—Os senhores pensam que as provincias adiantam muito por terem vapores todos os dias no porto, para que façam viagem de 10 em 10 dias, em vez de ser de 15 em 15; estão enganados; quem pôde lucrar é algum vendilhão, que esteja nas proximidades do porto. E' preciso que haja commercio bastante, que exija este augmento de viagens; os generos de exportação do Ceará, por exemplo, tem o porto de Pernambuco. Para que dar mais uma viagem? Para receber noticias da Côrte, lêr o *Jornal do Commercio*, saber das novidades politicas?

A respeito do Sul ainda a communicação é mais frequente. Nós subvencionamos... A nossa administração é tal que eu não comprehendo muitas vezes o que ella faz! Damos dinheiro para se construir a estrada União e Industria e o proprio Estado com dinheiro seu inutilizou essa estrada! Subvencionamos uma companhia de vapores e pagamos a duas e tres para fazer-lhe concorrência; nós já temos a companhia geral, que vai a Montevideo, não sei se chega até Buenos-Ayres; subvencionamos outra para Santa Catharina e uma outra para Montevideo. São concurrentes com o proprio dinheiro do governo; o era mister que houvesse uma só que repatisse as viagens, a quem se desse mais alguma coisa, para com 20 % mais fazer o serviço que fazem as duas com 100.

Actualmente o governo contratou com a companhia que, ázia viagens, tocando nos portos de Santos, Paranaguá,

Itajahy e Santa Catharina, uma viagem a Montevideo para ligar a navegação da Côrte com a de Matto-Grosso, coisa certamente muito vantajosa e conveniente. Pois bem; o governo já tem essa companhia, que vai a Montevideo, que passa pelo Rio Grande e onde pelo seu contrato pôde entrar duas vezes por mez se isto lhe convier; imponha-lhe a obrigação de entrar naquello porto, pagando a differença do carvão, ou alguma pequena percentagem; era desnecessario que fosse contratar mais uma viagem com a companhia geral para dar tres viagens, podendo fazer até quatro se quizer. Se é da conveniencia da companhia entrar no Rio Grande, muito mais conveniente lhe será se dorem-lhe uma pequena indemnização por mais uma viagem.

Entretanto, essas companhias tem um prazo curto, que é uma das vantagens do contrato feito pelo Sr. Diogo Velho; podem ser os contratos revistos mais para diante; não nos precipitemos desde já a fazer novos contratos, nem repetir esses contratos com as companhias actuaes.

Eis aqui, senhores, as observações que tinha a fazer a respeito da nossa navegação a vapor. Talvez, como disse o illustre senador, pareça que o meu fim é censurar o governo neste ponto; é mister, porém, que em nossas discussões, principalmente em negocios administrativos, tenhamos aqui no senado uma certa liberdade, liberdade devida a velhos, mais do que a que se costuma dar aos representantes immediatos do povo.

O Sr. POMPEU:—O Sr. presidente do conselho não gosta disto, mas acho que não é máo.

O Sr. BARÃO DE COTRICEPE:—Se temos de tirar algum proveito desta discussão, seria o de não pôr peias a esta liberdade. Se tudo se toma como opposição, como censura; se uma observação, se uma opinião divergente é uma guerra, então aquelles que apoiam o governo, deixarão passar tudo, não farão observação alguma e o mal irá crescendo. Eu temo como um dever de senador...

O Sr. ZACARIAS:—Muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTRICEPE:—... discutir, dar opinião tal qual dita o juizo para o melhoramento do serviço publico. Nisto não entra a politica, porque as questões politicas são outras; isto fará com que os ministros sejam mais accessiveis, não colloquem tudo em questão de gabinete e por qualquer coisa entendam que o seu melindre é offendido, levando seus amigos a posição ou de declarar-lhes guerra ou de fazer um papel não muito conveniente, depois de ter enunciado a sua opinião. (Apostados).

Eu, portanto, continuando como continuo a prestar a maior consideração e o meu fraco apoio á administração actual, todavia peço esta liberdade, sem a qual declaro a V. Ex. que resigno o logar, porque ser machina de votos...

O Sr. SARAIVA:—O logar de governista; pôde estar na opposição.

O Sr. BARÃO DE COTRICEPE:—Já estive, e então estavamos como peixe na agua; tem-se na opposição liberdade amplissima para dizer o que se quizer. Mas com a liberdade a que me refiro acontece que, quando a opposição censura o governo, os ministros entendem que ella falla sómente por espirito do partido, tem sempre contra si a desconfiança de que não visa senão a derrocar o governo; e assim quem perde é o serviço publico.

O Sr. Costa Pereira (ministro da agricultura) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 16:

1ª parte até as 3 horas. — 2ª discussão das proposições da camara dos deputados com os pareceres da mesa n. 528, 529 e 530 sobre licenças a diversos empregados.

Dita sobre a pretensão do estudante Lindolpho Malveiro da Motta, com o parecer da comissão de marinha e guerra.

Dita sobre a pretensão do 1º tenente da armada, Antonio Calmon du Pin e Almeida, com o parecer da mesma comissão.

Dita do projecto de lei do orçamento.

3ª parte, de 3 horas. — Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão as 5 horas da tarde.

32.ª sessão.

EM 16 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

Summario. — EXPEDIENTE. — Parecer da comissão da fazenda. — ORDEM DO DIA. — Licenças. — Matricula de estudantes. — Pretensão do 1º tenente A. C. du Pin e Almeida. — Orçamento da agricultura. — Discurso do Sr. Sinimbu. — Voto de graças. — Discurso do Sr. Zacarias.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguapó, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, Chichorro, Marquez de Sapucahy, barão da Laguna, Silveira Lobo, Pompeu, Saraiya, barão do Rio Grande, Diniz, barão de Maroim, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Paranaquá, barão de Cotegipe, Sinimbu, Antão, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, visconde de Camaragibo, visconde de Souza Franco, Ribeiro da Luz, visconde do Rio Branco, conde de Bapendy, visconde de Nictheroy e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, visconde de Caravellas, Marquez de S. Vicente, Junqueira, Godoy, visconde de Jaguaray, Mendes de Almeida, e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Carmo, barão de Pirapama, Jaguaribo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhominim, Firmião, Vieira da Silva, F. Octaviano, Paula Pessoa, Barros Barreto, Nabuco e Jobim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz, e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio datado do 14 do corrente do ministerio da guerra, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, autorizando o governo para mandar admitir no quadro effectivo do exercito o tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

Isenção da decima urbana.

A proposição n. 253, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados autorisa ao governo para dispensar por 20 annos do imposto da decima urbana os novos edificios do palacio da praça do commercio e suas dependencias, que projecta construir a Associação Commercial do Rio de Janeiro no terreno comprehendido pelas ruas Primeiro do Marco, Visconde de Itaboraay, Rosario e General Camara, contando-se esta isenção do dia em que os novos predios tiverem de pagar aquelle imposto.

E, outrossim, torna extensivos o mesmo methodo, processo e faculdades da lei n. 816 de 10 de Julho de 1855 ás desapropriações de predios e terrenos que a referida associação tiver de realizar para as mencionadas construcções.

Esta proposição foi motivada por um requerimento que á assemblea geral dirigiu a directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, do qual consta:

Que de accordo com o governo imperial será levantado um edificio na rua e área acima indicadas, composto de tres corpos distinctos, dos quaes um é destinado ao correio geral e caixa da amortisação, o do centro para uma praça do commercio e o terceiro, dividido em escriptorios, para os diferentes misteres do commercio;

Que para realisação deste projecto tornou-se necessario o concurso do governo imperial, o qual contribue com uma terça parte da quantia que se despende;

Que, não sendo sufficiente esse auxilio por ser apenas a justa retribuição pelo edificio e terreno que pertenciam ao Estado, teve a associação de levantar por empréstimo os fundos necessarios, obrigando-se a pagar juros á razão de 8 % ao anno e a amortisar a divida na proporção de 2 a 2 1/2 %, para cujo compromisso se terá o rendimento provavel dos escriptorios e lojas que alugar nos seus edificios;

Que pela lei é a Associação Commercial considerada corporação de mão morta, e como tal sujeita ao pagamento de 24 % dos alugueis, que produzirem os seus edificios, onus que torna impossivel realisar o projecto, pois, sendo a somma a amortisar de 3,000,000\$, a receita provavel de 320,000\$, importando o pagamento dos juros a 8 % em 240,000\$ annuaes e elevando-se a amortisação á razão de 2 1/2 % ao anno a 75,000\$, não terá a associação margem para o imposto da decima urbana;

Que as faculdades da lei n. 353, que lhe foram concedidas por decreto imperial, não bastam para quitar as delongas e tropeços que esperam encontrar da parte dos proprietarios dos predios, que tem de ser desapropriados, e por isso, attenta a utilidade publica dos projectados edificios, urgindo começar as obras, pede tambem a associação

que se lhe torne extensivas as disposições da lei n. 816 de 10 de Junho de 1855, applicada ás estradas de ferro.

Além destas allegações, consta de uma demonstração annexa ao referido requerimento, que a decima actual dos arredios que tem de ser desapropriados importa em 9:796\$ annuaes, perfazendo em 20 annos a importancia de 195:936\$, mas, sendo este praso, terá o imposto de recabir sobre o rendimento então provavel, de 250:000\$ annuaes, que receberá o Estado annualmente a quantia de 60:000\$, que resarcirá o deficit e juros dentro do curto periodo de imatro annos, sem considerar-se o augmento do producto dos trapostos sobre os escriptorios, lojas, etc., que desde logo rá accrescimo de receita para a fazenda nacional.

O relatorio do ministro da fazenda, recentemente apresentando á assembleia geral, dá conta do referido projecto e peclara que ao governo pareceu não dever contrariar o venamento da Associação Commercial, attento e profleito que resulta para o Estado, adquirindo mais um edificio, perfeitamente novo e de vastas porporções, que poderá reunir commodamente duas repartições publicas, e true, portanto, terá de ser celebrado o competente contracto com a mesma associação, se forem votados os fundos necessarios.

A commissão de fazenda, considerando que os favores pedidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro são destinados a auxiliar uma obra de incontestavel utilidade publica, não só pelo melhoramento e commodidade que proporcionará ás repartições do correio geral e da caixa da amortisação, como tambem ao commercio da capital do Imperio;

Considerando que, a isenção da decima durante o praso de 20 annos, calculada pela que actualmente percebe a fazenda nacional, será vantajosamente indenizada pelo grande augmento que ella deve ter, sendo o praso da isenção;

Considerando que, apenas estiverem concluidos os edificios de que se trata, resultará para a fazenda nacional grande vantagem dos impostos sobre os escriptorios, lojas etc., que terão de estabelecer-se naquelles edificios.

E' de parecer que a referida proposição n. 253 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paco do senado, em 14 de Junho de 1873.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Souza Franco.

PARECER DA MESA N. 532 DE 16 DE JUNHO DE 1873.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, que auctorisa o governo para jubilar os lentes cathedrauticos da faculdade de direito de S. Paulo, conselheiros Joaquim Ignacio Ramalho, e Francisco Maria Furtado de Mendonça, concluindo que a proposição seja approvada, com as emendas que se offerecem.

I.

Data e objecto da proposição.—Allegações das partes, e documentos justificativos.

Foi enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, na forma do art. 87 da constituição, a proposição a que se refere a ementa supra, o que tem a data de 21 de agosto de 1871.

O seu objecto é auctorisar o governo para jubilar com todos os seus vencimentos os dous lentes cathedrauticos da faculdade de direito de S. Paulo, conselheiros Joaquim

Ignacio Ramalho, e Francisco Maria Furtado de Mendonça; o primeiro lente da 1ª cadeira do 3º anno, e o segundo da 3ª.

Ambos estes lentes apresentaram á camara dos Srs. deputados um requerimento em commum na data de 13 de junho de 1871, allegando ter o 1º 33 annos seis mezese 24 dias de exercicio de magisterio; e o 2º 31 annos dous mezese e 16 dias, e pedindo a graça que lhes é concedida pela proposição, ora sujeita ao exame, e deliberação do senado.

Acham-se juntos a este requerimento:

Em 1.º lugar, um memorial, em que os supplicantes, referindo-se aos actos legislativos que auctorisaram o governo para jubilar o lente cathedrautico da mesma faculdade con-elheiro Manuel Dias de Toledo (resolução n. 1861 de 7 de outubro de 1870), e o conselheiro João Crispiniano Soares (resolução n. 2009 de 20 de agosto de 1871) e outrosim ao disposto nos estatutos da faculdade, mandados observar pelo decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854, e diferentes actos da administração, sobre o modo de contar-se o tempo de serviço prestado pelos lentes cathedrauticos fóra do exercicio do magisterio, mostram que serviram diversos empregos, cujo tempo lhes deve ser tambem levado em conta, como se acha explicado nos avisos do governo, e concluem que, contando-se assim o tempo, tinham já entam o primeiro quasi 37 annos e o segundo quasi 35, pelo que consideram bem fundada a sua pretensão a serem jubilados com todos os vencimentos.

Em 2º lugar, uma certidão do tempo de serviço do conselheiro Manuel Dias de Toledo.

Em 3º lugar, outra certidão do aviso expedido pela secretaria do imperio acerca do conselheiro João Crispiniano Soares em 19 de outubro de 1859.

Em 4º e 5º, duas certidões do tempo, em que o conselheiro Ramalho exerceu o cargo de professor substituto de philosophia racional e moral da mesma faculdade, e bem assim o de lente substituto da faculdade.

Em 6º, 7º, e 8º, publicas formas do decreto, que nomeou o conselheiro Furtado de Mendonça soldado da guarda de honra do Imperador, e de outros assentamentos relativos á mesma guarda.

Em 9º, certidão do tempo em que o predito conselheiro serviu os cargos de official guarda-livros, e secretario da mesma faculdade.

Em 10º, certidão do tempo em que o mesmo conselheiro serviu os logares de juiz municipal e de direito, e outros da repartição da justiça na capital de S. Paulo.

Em 11º e 12º, certidões do quando completou 25 annos de serviço como lente o referido conselheiro, e das faltas que teve.

Em 13º finalmente, certidão do numero de faltas que teve o conselheiro Ramalho.

II

Considerações da Mesa.—Justificação da necessidade de duas emendas á proposição.—Vencimentos dos lentes quando foi requerida a jubilação.—Procedentes.—Augmento de vencimentos decretados em 1873.—Como deve entender-se a proposição da camara dos deputados.—Emendas reclamadas para manter o pensamento da camara.

Tendo sido sujeita ao exame da Mesa na conformidade do regimento interno a proposição da camara dos Srs. de-

pulados; e tendo ella examinado os documentos de que se fez menção no § 1º deste parecer, força foi reconhecêr que o disposto no capitulo 4º dos estatutos tem sido alterado, posto que excepcionalmente, na parte da jubilação dos lentes cathedrauticos pelas resoluções, que os peticionarios citam em sua exposição, e por outras.

E' tambem certo que nam são menos favoraveis as circumstancias dos peticionarios do que aquellas, em que se achavam os lentes, que já stam jubilados com todos os seus vencimentos, accrescendo que desde a apresentação do requerimento dos peticionarios á camara dos Srs. deputados até esta data, tem decorrido quasi dous annos, e com este augmento de tempo contará um delles 35 annos, e outro 32.

Assim que, a Mesa, apenas fará, acerca da proposição da camara dos Srs. deputados, uma observação, que julga necessaria para justificar duas emendas, que tem de offerecer, e que formulará no fim do parecer.

Os vencimentos que percebiam os peticionarios, quando requereram a aposentadoria, eram:

Ordenado	2:000\$000
Gratificação de exercicio.	1:200\$000
Gratificação adicional de exercicio depois de 25 annos de effectivo serviço	400\$000
Total	3:600\$000

Com estes vencimentos foram jubilados, em virtude da authorisação conferida ao governo pela assemblea geral:

Em 1870 os doctores Pedro Auran da Matta e Albuquerque, e Manuel Dias de Toledo, aquelle lente cathedrautico da faculdade de direito do Recife, e este da do S. Paulo:

Em 1871 os doctores José Maria de Avellar Brotoro, e João Chrispiniano Soares, ambos elles lentes cathedrauticos da faculdade de direito de S. Paulo.

Entretanto pela novissima lei n. 2223 de 5 de Abril do corrente anno, os vencimentos dos lentes cathedrauticos das faculdades de direito foram elevados, tendo actualmente cada um delles 3:200\$ de ordenado, e 1:600\$ de gratificação.

Assim que, sendo a proposição, de que se trata, anterior á lei que decretou o augmento de vencimentos dos lentes cathedrauticos das faculdades de direito, é manifesto que nam podia ella ter em vista conceder a jubilação requerida pelos peticionarios senam com os vencimentos, que elles percebiam no tempo, em que a proposição foi approvada pela camara dos Srs. deputados.

Portanto, tendo o senado de dar o seu consentimento á proposição depois que foram elevados os ordenados dos lentes cathedrauticos das faculdades de direito, evidente é a necessidade de uma emenda a cada um dos dous primeiros artigos da proposição, afim de que esta exprima exactamente o pensamento da camara dos Srs. deputados.

As emendas que a Mesa propõe são:

Ao artigo 1º, as palavras finais—com todos os seus vencimentos—substituam-se pelas seguintes—com os vencimentos que percebiam antes da lei n. 2223 de 5 de abril de 1873.

Ao artigo 2º, as palavras finais—com todos os seus vencimentos—substituam-se pelas seguintes—com os vencimentos que percebiam antes da lei n. 2223 de 5 de abril de 1873.

III

Resumo e conclusão.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa offerece o seguinte

PARECER

1.º Que a proposição deve entrar em discussão, e ser approvada com as emendas que ficam formuladas:

2.º Que o parecer seja impresso e distribuido na fórma do estilo.

Pauço do senado, em 16 de junho de 1873.—Visconde de Azevedo, presidente.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario.—Barão de Mamanguape, 2.º secretario.—José Pedro Dias de Carvalho, 3.º secretario.—Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, 4.º secretario.

Ficaram sobre mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LICENÇAS.

Entrou em 2ª discussão com a emenda offerecida no parecer da mesa n. 528 a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo licença ao 2º conferente da alfandega do Pará Joaquim Marcellino Rosa.

Posto a votos o art. 1º, salva a emenda, foi approvado.

Foi igualmente approvada a emenda da mesa.

Entrou em discussão o art. 2º e foi tambem approvado e passou a proposição á 3ª discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 529, concedendo licença ao 2º escripturario da thesauraria de fazenda da provincia do Paraná, Philinto Espindula de Paula.

Entrou em 2ª discussão e não passou para a 3ª a proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 530, concedendo licença ao inspector da alfandega de Aracajú, Raymundo Ferreira de Oliveira Mollo.

MATRICULA DE ESTUDANTE.

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da commissão de marinha e guerra sobre a pretensão do estudante Lindolpho Malveiro da Motta.

PRETENSÃO DO 1º TENENTE A. C. DU PIN E ALMEIDA.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara mandando contar como tempo de serviço aquelle em que estudou na Europa o 1º tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. marquez de S. Vicente, barão da Laguna e Antão, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento no art. 8º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Cansansão de Sinimbu:— Sr. presidente, lencionava não interromper ainda o silencio em que me tenho conservado nesta segunda sessão. Um letigio tenho perante o corpo legislativo; este letigio de que faço o meu delenda est Carthago é a questão da reforma eleitoral. Convencido de que, do falseamento do systema representativo em sua base é que nasce em grande parte a fonte de males com que luta o paiz, é para a solução dessa questão que pretendo reservar meus esforços. Eu disse que pretendia com esta reforma importunar o governo em seus festins á semelhança dos soldados de Xerxes; o festim do ministerio é a aquisição do orçamento; ora, como este ainda não passou, e nem sei mesmo se passará no corrente mez, que é o sexto de sessão, reservo-me para opportunamente cumprir a palavra que enpenhei perante o paiz.

Todavia uma excepção me cumpre fazer; pertenco á classe da lavoura, que não é das que merecem do governo os maiores favores; seria reparavel que o orçamento da agricultura, commercio e obras publicas, cujas materias se prendem de tão perto a esse ramo de industria, passasse sem que de minha parte houvesse ao menos algum protesto em sua defeza.

Outro motivo além deste me leva ainda a sahir do meu silencio systematico; é o esmorecimento que me causou a leitura do ultimo relatório da repartição, cujo serviço se acaba em discussão. Lendo com attenção as diversas rubricas deste relatório vi com desgosto que o ministerio, desenganado das tentativas que tem feito para organizar, ou melhorar certos ramos do serviço, parece que está desanimado, e como que disposto a abandonar algum daquelles que mais devem occupar sua attenção e sollicitude; refiro-me aqui especialmente á immigração.

Sr. presidente, concedo que um paiz possa, levado pela força dos preconceitos, desejar conservar-se isolado no meio do movimento que agita todas as sociedades modernas; que, preferindo guardar suas crencas primitivas, sua raça, seus costumes, suas instituições taes quaes recebeu das gerações passadas, queira conservar-se no isolamento, preferindo entregar seus destinos aos fructos de uma civilização elaborada sob a influencia de seus elementos domesticos. Isto é um systema; assim temvido a China, assim viveu tambem o Paraguay; é um systema, que pôde até certo ponto ter uma explicação o eu o respeitaria. Mas, pergunto eu: é este o nosso caso? O Brasil na posição topographica que occupa, cercado de outros paizes que tendem e vão attingindo grande desenvolvimento, com as instituições que possui, com a tolerancia que professa, com as aspirações que alimenta, com as raças que admitiu, pôde circumscrever-se a esse estado?

Não, cumpre fallar contra esse isolamento, e o lento progresso da população conferido ao unico recurso do seu desenvolvimento natural, demonstrar a necessidade de manter uma certa força numerica de população para conservação de equilibrio no mecanismo das sociedades em cuja visinhança se acha pedir o concurso de outras intelligencias para augmentar o foco de luzes, maior numero de braços para povoar suas terras na maxima parte incultas, e de braços livres e intelligentes que, nobilitando o trabalho tragam tambem consigo o ensino com o exemplo que a todos aproveita. Ob! por sem duvida. Não é o systema do isolamento o que pôde convir-nos, assim como tambem não pôde convir-nos esperar so-

mente da acção lenta do tempo os beneficios incontestaveis que consigo traz o augmento da população, quando este augmento não é auxiliado pelos estímulos de uma corrente de immigração. Somente esta, fundada em bases seguras, tornando-se um elemento constante de vida para o paiz, poderá trazer-lhe novas condições de grandeza e prosperidade, enfiltrando novo sangue, activo e laborioso, na existencia do corpo social.

Mas, Sr. presidente, qual não deve ser o esmorecimento daquelles que assim pensam quando, lançando os olhos sobre o relatório do ministerio da agricultura, veem nessa rubrica o modo frouxo com que desse assumpto falla o governo? Dir-se-ha que o ministerio assemelha-se ao peregrino que, errando em seu curso, fatigado da viagem, sem mais ter esperanza de chegar ao ponto objectivo, senta-se, arremessa o cajado e diz: «Não posso mais seguir; que outros emprehendam o que conseguir não pude.»

A tanto equivale. Sr. presidente, a confissão que faz o nobre ministro em seu relatório, quando diz, tratando dos contratos feitos com particulares: «Estou convencido de que, se o interesse particular, auxiliado pelo Estado, não conseguir resolver tão momentoso problema, não teriam melhor exito as esforçadas tentativas por conta do governo, maxime com o systema colonial até ao presente em vigor, e com os exiguos meios annualmente empregados.»

Por outras palavras, o que quer isto dizer? O momentoso problema de immigração, que o governo tem procurado resolver por seus meios, ainda não foi resolvido, e como o governo está desenganado de que não o pôde conseguir, vai commettel-o a empresas particulares! Eis aqui, pois, senhores, a que ponto chegamos; depois de tantos ensaios, de tantas experiencias, de tantas tentativas mallogradas, chegamos a esta triste confissão, e é que ainda não resolvemos o problema da immigração. E aquillo que o governo com seus grandes recursos, com sua autoridade, com seus multiplicados meios não pôde ainda conseguir, vai confiar-o, esperando que o façam ás empresas particulares.

Ora, pergunto eu: qual é o segredo, qual o mysterio que encerra o poder desse triumpho na mão dos particulares, que faltou ao governo? Senhores, é esta uma dolorosa confissão, porque só serve para demonstrar a imperfeição de nossa administração. O governo, não concedendo sua propriedade, para não dizer outra coisa, julgando-se impotente para satisfazer ao importante ramo de serviço que se liga á immigração, tira-o de si e vai confiar-o á direcção de empresas particulares. E' contra este principio que venho protestar.

Sr. presidente, se ha um encargo administrativo, que deva correr directamente por conta do governo, é a colonisação; por diversos motivos. Primeiramente a colonisação, tendo por fim a introdução de braços para vir augmentar a massa de producção nacional e dar valor ás terras do Estado, é negocio que interessa o proprio Estado; a escolha desses braços, quanto ás raças donde são tirados, costumes e religião que soguem, é ainda um negocio em que ao Estado cumpre zelar por bem do presente e do futuro, dos interesses collectivos da sociedade que elle representa. Além disto são variadas e complicadas mesmo as questões que se suscitam por motivo de immigração, tão avultadas e despezas indispensaveis para o bom successo da colonisação e tão incertos os lucros proximos que della retiram, que somente o Estado pôde occorrer a todos sem perigo de comprometter a causa.

Como é, pois, que o ministerio quer tirar de si este encargo para confial-o á direcção dos particulares? Que maiores garantias poderão estes offerecer do que o governo? Para lavrarem suas proprias terras em circulo estreito e limitado, concebo eu, porque sem a menor duvida nesses raros casos a iniciativa individual é mais activa vigilante do que a do governo, porque ali trata-se de interesse individual. Mas essa não é a questão, a questão é estabelecer uma larga corrente de immigração, e esta não se pôde conseguir senão com o estabelecimento de grandes centros de colonisação que sirvam tambem de grande centros de atracção.

Longe, porém, de aceitar este onus social, o que faz o governo, abandona a colonisação official, e vai confiar a solução deste grande problema a empresas particulares. Ora, eu pensava que tinhamos já chogado a consequencias oppostas, isto é, que o desengano que agora manifesta o governo pelo não exito de suas empresas, fosse já para elle um facto averiguado e provado por dolorosa experiencia do passado, do successo infeliz que teve a colonisação quando promovida por empresas particulares.

Quem não se recorda do não exito da colonia do Mucury, aliás emprehendida com vistas largas, e tondo por si a intelligencia, a dedicacão e nobres esforços de seu digno fundador?

Perderiam os accionistas, se o Estado não lhes fosse em auxilio, e quanto a elle mesmo fundador, não somente comprometteu a sua honesta fortuna, como comprometteu a existencia arruinando a saude. Que sorte teve a colonia de Santa Maria da Soledade na provincia de S. Pedro? Se não cabiesse sob o dominio do Estado ficariam arruinados seus emprezarios. E o que seria da colonia de D. Francisca, posto que fundada por uma associacão de capitalistas residentes em um dos pontos por onde maior numero de immigrants tem sabido do territorio allemão, se em tempo o governo não fosse em seu socorro? Que successo tiveram as colonias do Vallão dos Veados, na provincia do Rio de Janeiro, e do Francilvania no rio Doce, as quaes foram depois encampadas pelo Estado? Esta experiencia, senhores, este malogro das tentativas feitas por particulares para realisar centros de immigração é que eu suppunho que estava já firmada, e calava no espirito do governo para obrigar-o a tentar senda diversa tomando elle directamente sobre si este encargo.

Mas não; é o contrario disto, o governo esquece as lições daquello triste passado, o porque tem encontrado alguns embaraços na realisacão de algumas tentativas, perdoo o nobre ministro que diga, pouco discretas que tem feito, crusa os braços, e delega a outros o que reconhece não poder fazer por si. Arrastados por este engano, ministros tem havido que julgam ter feito um grande serviço enumerando os contratos feitos com empresas particulares, e indicando os milhares de colonos que virão em virtude desses contratos. Permitta o nobre ministro da agricultura que lho diga com franqueza: não creio na efficacia da maxima parte desses contratos. E se não, diga S. Ex.: quantos immigrants tem já sido importados por conta delles? Dessas empresas uma ha que distingo, e da qual me occuparei depois, porque reputo uma empresa séria e digna de toda protecção do Estado: é a que vai fundar-se ao Sul da provincia da Bahia.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Já se estabeleceu.

O Sr. Costa Pereira (ministro da agricultura):—Existem lá 400 colonos.

O Sr. Cansação de Sinimbu:—Já eu sabia, e é rasão do mais para della me occupar no correr destas minhas observações.

Sr. presidente, a these que sustento, e sobre a qual já em 1853 tinha emittido a mesma opinão quando presidente da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, isto é, de que a materia de colonisação só pôde ser convenientemente resolvida por intervenção directa do Estado, tem tambem em seu apoio a autoridade de um homem, além de notavel economista philosopho, cuja recente morte é uma perda para a sciencia. O Sr. J. Stuart Mill, traçando a linha divisoria entre aquellas materias que por sua natureza devem estar fóra da acção directa do governo, por pertencerem mais propriamente á iniciativa individual, faz uma excepção, além de outras, como a educação, soccorros publicos, etc., em favor da colonisação. Diz elle: «Ha outros casos que se podem incluir sob o mesmo principio, e são aquelles nos quaes os actos praticados por particulares, ainda que não tenham por fim senão o interesse particular, tem consequencias que vão além, o prendem-se aos interesses da nação e da posteridade, aos quaes sómente a sociedade, considerada como corpo, compete a faculdade e obrigacão de prover. Neste caso está a colonisação. Se é desejavel, como ninguem contestará, que o estabelecimento do colonias seja feito, não em vista do interesse privado dos primeiros colonos, mas da prosperidade duradoura das nações que devem sair do seu estado de embryão, este ponto do futuro não pode ser garantido, emquanto a empresa desde o seu começo não se achar collocada sob o regimen de regulamentos redigidos com previsão e largas idéas de legisladores philosophos; e sómente o governo é quem possui autoridade sufficiente para ditar esses regulamentos e garantir a execução.

A questão de intervenção do governo no trabalho de colonisação prende-se aos interesses permanentes e até futuros da civilisação, e excede muito os limites das considerações meramente economicas.»

Mostrando a influencia que pôde ter economicamente a importação de immigrants em um paiz onde ha ainda abundantes terras devolutas, accrescenta o mesmo economista: «Um dos principaes motivos de fazer de estabelecimento de colonia uma empresa nacional é que esse é o unico meio, salvo raras excepções, pelos quaes a immigração pôde reembolsar as despezas que custa. Como já observamos, a exportação do trabalho e do capitães em um paiz novo, sendo um dos melhores empregos de dinheiro, seria absurdo que tal negocio não importasse despezas como qualquer outro do mesmo genero. Não ha razão para que do valor que o estabelecimento de uma colonia ajunta á riqueza do mundo, não se tirem os meios de prover aos gastos que ella conta. Já vimos a razão pela qual um particular ou mesmo uma associacão de particulares não podem se reembolsar das despezas que fazem, entretanto que o governo o pôde. Elle pôde tirar do accrescimento da riqueza annual que é o producto da immigração, tudo quanto ella custou e ainda com juros. Os gastos com uma colonia devem ser pagos por ella mesmo, e isto não é possível se não quando ellas são feitas pelo governo colonizador.»

O mesmo economista passa depois a encarecer o merito do systema do Wakefield, do qual antigamente tratou-se em nossas camaras, o qual consiste em fazer as despezas

da colonisação com o custo das terras desocupadas depois de vendidas aos emigrantes que chegam, systema que julga preferivel ao levantamento de novos impostos. Cumpro aqui dizer que esta era a esperanza dos legisladores quando propuzeram a lei das terras, esperanza que se mallogrou tambem pelo mallogro da colonisação, do quem ella devia ser ao mesmo tempo producto e auxiliar.

Sr. presidente. Não quero ostentar conhecimentos nesta materia, não tenho a vaidade de suppôr que minha opinião seja a verdadeira; devo, porém, confessar, que de ha muito tempo me ocupo do estudo dellas com a seriedade que merece tudo quanto, em meu conceito pôde ser de vantagem para o paiz. E' certo que já começo a experimentar alguma coisa de esmorecimento, vendo como ando divergente da tendencia que se manifestam na direcção dos nossos negocios. A leitura do relatório, cujo orçamento se discute, concorre para o meu desanimo, não ha assumpto sobre o que o ministerio não se mostre duvidoso, ou incerto.

Eu disse, Sr. presidente, que de ha muito me ocupo do estudo da materia de colonisação. Quiz o acaso que não podendo, pelas circumstancias politicas de então, residir em minha provincia, me fosse dado occupar um logar de magistrado na comarca de Cantagallo, em cujo territorio se achava uma das mais antigas das nossas colonias, fundada durante o governo da metropole. No anno de 1819 El-Rei D. João VI, servindo-se do offercimento de um consul suizo, encarregou-o de importar 100 familias catholicas do cantão de Friburgo, sendo que por isso recebeu a colonia o titulo de Nova Friburgo.

Posteriormente, em 1822, creio eu, sendo contratadas nas margens do Rheno outras familias allemãs que se destinavam á projectada colonia de Franckenthal, na Bahia, foram ellas encaminhadas tambem para Nova Friburgo, por se acharem interdictos os portos daquella provincia, em consequencia das lutas da nossa independencia. Trago a lembrança estas tentativas para mostrar que desde que se fizeram os primeiros ensaios de colonisação, procedeu-se logo com pouco acerto, commettendo-se os vicios que de então para cá se toem repetido com pasmosa imprevidencia.

Residindo no districto daquella colonia, veio-me o desejo de estudar a desde sua origem até o ponto em que se achava, colhendo informações não somente das peças officias que se achavam no archivo da camara municipal, como dos colonos primitivos que ainda existiam; entre os quaes o medico, o cura catholico e o pastor protestante que haviam acompanhado essas duas expedições. Uma circumstancia me impressionou desde então. Foi a narração dos embarços e penosas difficuldades com que tiveram de lutar esses immigrants, atirados para longe das cidades e povoados, obrigados a se estabelecerem nos sertões ainda incultos de Macacú, como então eram conhecidas aquellas terras. Lutando com os embarços de uma cultura primitiva, os pobres colonos não tinham a quem vender o excedente do seu consumo.

Mas como a Providencia não desampara os trabalhadores preserverantes, uma circumstancia extraordinaria veio em auxilio desses immigrants. O estabelecimento daquella colonia coincidiu com a introdução do plântio do café nas terras de Cantagallo collocadas entre Nova Friburgo e o valle do Parabyba. Foi a salvação da colonia; os que illudindo a estúpida vigilancia dos respectivos administradores,

poderam lograr pisar em terras de Cantagallo, encontraram logo larga compensação de seu trabalho. Quasi todos enriqueceram, beneficiando tambem a industria nascente com a introdução de machinas e apparatus por elles mesmo fabricados. Alguns desses adquiriram mesmo enorme fortuna e delles ha nomes que figuram nas altas transacções da nossa praça. Os que, por offeito da prohibição, ou por inercia não poderam deixar o terreno da colonia, sentindo-se mais folgados com a ausencia dos outros, cujos prazos addiram aos seus, entregaram-se a criação de gado e cultura dos cereaes, principalmente de batata e de milho; e assim foram affrontando as difficuldades de momento.

Mais tarde participaram tambem das vantagens dos outros, se não na mesma altura, em escala de poderem ter uma subsistencia modesta commoda e feliz. Cumpre-me demonstrar como pelo desenvolvimento da producção do café em Cantagallo pôde ressuscitar a moribunda colonia de Nova Friburgo. O vicio principal de sua fundação consistia na falta do mercado para consumo de seus productos; este não podendo, pela natureza do solo ser outros, se não cereaes, nenhum havia que cobrisse o enorme custo de transporte para o seu unico mercado, que era esta capital. Quem conheceu aquelles logares antes da recente construcção da via ferrea, quem antes teve occasião de atravessar os paludosos e quasi intransitaveis caminhos nos pantanos de Macacú é que pode avaliar quanto era infeliz a posição das colonias situadas naquellas regiões. A producção do café, unico genero que por seu alto preço pagava esse transporte, exigindo numerosas tropas de animaes para sua conducção abriu um mercado novo para os productos de Nova Friburgo; como é sabido, a principal alimentação dos animaes empregados nesse transitio é o milho. Trazel-o de Cantagallo, seria diminuir a carga do genero que se queria exportar, preferiam os lavradores compral-o antes em Nova Friburgo por onde passavam, porque isso importava facilitar a sahida de seus cafés.

Augmentando o consumo do milho, foi tambem augmentando a sua producção em bom dos colonos, que assim se viram com o mercado á porta, pois era o unico genero que podiam cultivar com vantagem. Desde então, senhores que me ficou gravada na convicção a seguinte verdade: sem terras boas, mercado certo e transporte barato não ha possibilidade de fundar-se uma colonia que prospere. Cada problema tem sua formula para ser resolvido; nem outros como entenderem, enquanto a mim a colonisação não pôde vantajosamente ser effectuada sem o concurso simultaneo destas condições. Podem ser ellas mais ou menos modificadas, uma com relação á outra; pôde a terra não ser de grande uberdade, mas sim de qualidade inferior, se poder prestar se ao emprego de certos instrumentos para seu amanho e cultura, será tão util, como a boa terra, que não fez apta para a cultura industrial. Pôde o transporte ter um valor relativo, e aquelle que não pôde ser coberto pelo preço de um alqueire de milho; sel-o-ha vantajosamente por uma arroba de café ou de algodão. Alteração nessas condições pôde ser admissivel segundo a natureza da cultura a que se destina o colono; a ausencia absoluta de qualquer dellas equivale á ruina certa da empreza colonial.

Eu fui verificar a exactidão desta verdade nas colonias do Rio Grande do Sul.

Nomeado em 1882 para presidente daquella provincia

dois objectos occuparam principalmente a minha attenção: proseguir no exame da existencia do carvão fossil, cuja idéa achou morta, e dar impulso á colonisação. No primeiro consegui adiantar as explorações do arrião dos Ratos, que nunca mais foi interrompido; no segundo, creio não ter sido dos que menos fizeram para que naquella provincia se desenvolvesse a colonisação no pó em que hoje se acha.

Mais feliz do que Nova Friburgo, a colonia de S. Leopoldo foi vantajosamente situada. Quanto a terras, se a primeira zona, que está comprehendida entre a villa e a serra não é das mais ricas, ella tem em seu favor a facilidade do transporte por estarem situadas em campos onde transitam carretas; as que começam nos contrafortes da serra em demanda dos taboleiros de serra acima, nos campos da Vaccaria, essas são de prodigiosa uberdade; quanto a transporte tem ellas o mais barato, que é o rio dos Sinos, por cujas aguas descem os lanchões carregados dos productos da colonia, e para mercado tem a colonia não somente a cidade de Porto Alegre, mas ainda as cidades do Rio Grande, S. José, Pelotas, Jaguarão e até esta mesma Côrte, onde ás vezes chegam daquelle colonia cereaes e outros productos. Collocada em tão vantajosa posição, era quasi impossivel que a colonia de S. Leopoldo não prosperasse, como tem prosperado.

Ella teve ainda uma vantagem, senhores; tornou-se tambem do agricola, uma colonia industrial, porque muitos objectos do que se fornece o arsenal de guerra de Porto Alegre são alli fabricados com vantagens para os cofres publicos e das mesmas colonos.

O estado florecente da colonia de S. Leopoldo, o maior centro de immigração que hoje temos, nos autorisa a tirar as seguintes conclusões. A colonia mais povoada, mais rica e prospera que temos é o producto da iniciativa do governo e de sua direcção. A colonia de S. Leopoldo, que pôde resistir aos erros commettidos na demarcação de suas terras; aos descuidos de seus primeiros directores, ás tormentas de uma guerra civil que penetrou tambem em suas picadas; ás dissidencias resultantes de alguns padres intolerantes; ás intrigas de alguns especuladores que, interpondo-se entre os colonos e as autoridades, indisputam uns contra os outros; essa colonia que affrontou tantos inconvenientes, se hoje cresce e floresce é porque em sua fundação concorreram as condições da vida para todo o qualquer estabelecimento colonial; teve boas terras, transporte facil e mercado certo.

Na fundação das outras foram attendidas essas condições? Não; Sr. presidente, por isso é que digo ao nobre ministro que o principal vicio no systema de emigração está na má collocação das colonias.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) :— Conforme!

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU :— Esta é a fonte do mal; para ali é que o governo deveria lançar suas vistas antes de se confessar esmorecido.

Senhores, qual é o maior mal do que se resente, nossa população, senão o de sua disseminação por tão vasto territorio, privado de transportes e de mercado? Serão estes males removidos, somente porque esses terrenos se tornaram habitados pelo europeu? É um grave erro. Aqui permitta o nobre ministro da agricultura que lhe faça uma pergunta: Sr. Ex. mandou proceder a uma inspecção sobre o estado da colonia de Cananéa contra a qual se tem levantado dentro e fora do paiz graves queixas que muito podem com-

prometter o nosso credito. Já recebeu o resultado desse exame? Tem o nobre ministro certeza de que por parte do nosso governo e de seus agentes não se faltaram ás promessas feitas a esses colonos? Os que existem na colonia estão satisfeitos, vivem felizes? O nobre ministro deve quanto antes mandar publicar esse relatório para desfazer duvidas, e não consentir que por tanto tempo pairem sobre nós injustas queixas em detrimento dos nossos creditos; de nossa boa fé e lealdade no cumprimento de promessas feitas.

São, esses boatos, se é que boatos são, o que mais pôde concorrer para embaracar a colonisação. Confesso ao nobre ministro que tenho miola apprehensão sobre a natureza dessas queixas; alguma causa tenho ouvido contra a má escolha do districto de Cananéa para fundação de uma colonia europea. Dizem-me que as terras não são boas, nem muito salubres e que os colonos carecem do mercado para o pouco mesmo que produzem; aguardo, porém, as informações do nobre ministro e faço votos para que sejam satisfatorias.

Volto, porém, ao assumpto da immigração, eu devo dizer que não concordo em que essas innumeradas causas, a que presentemente attribuem o má resultado della, sejam as verdadeiras. No meu pensar o exito infeliz da colonisação depende principalmente da má collocação que se tem dado a essas colonias; esse é que é o vicio capital; para esse ponto é que o governo devia applicar sua attenção. Não se preocupe o nobre ministro com os embaracos oppostos pelo governo allemão á saída de seus subditos; não ha lei que possa vedar a immigração do colono, se ella estiver convencido de que nessa immigração pôde achar novo campo para o desenvolvimento de sua actividade individual, e a confiança de poder fundar no paiz para onde immigra, uma novapatria que sirva de abrigo ás idéas com que vive em luta no lugar donde vive, uma patria que lhe abra novos horizontes de futuro e de prosperidade para seus filhos e descendentes. Este é que é o verdadeiro ponto da questão. O governo não deve promover a immigração por sua conta e nem auxiliar a por intermedio de empresas particulares, sem primeiramente assentar e examinar as bases dessa melindrosa operação e previamente assegurar-se de que em um ou em outro systema existam probabilidades, se não certeza, de serem os immigrants felizes na patria que novamente adptam. Felizes os colonos, achando-se elles contentes e satisfeitos, a colonisação está feita. Cada uma certa desses colonos será um novo emissario de colonisação; afinal de contas, essa muralha opposta pelas leis prohibitivas do governo allemão terá de ser transposta e abatida pela força do interesse individual, que será mais effizaz do que todas as nossas tentativas diplomaticas. O governo em materia de colonisação se tem guiado por um principio illusorio; uma falsa economia que não resiste ao menor exame.

Desejando estabelecer centros colonias, tem procurado fundal-os em terras devolutas pertencentes ao Estado. Mas onde estão essas terras situadas? nos desertos, em regidos longiquos, onde fallho todos os recursos de que carecem os colonos para as suas primeiras necessidades. Não quero accusar o governo da metropoli pela improvidencia com que, durante o no-so regimen colonial procedeu na distribuição de terras, nem a estulta avidez com que nossos antepassados se apoderaram de vastos territorios, carecendo de meios para tel-os em effectiva cultura. São factos passados,

e eu Sr. presidente, sinto-me sempre disposto a manter respeito para com o passado, porque sou daquelles que entendem, que neste mundo nada se fez sem causa. A verdade porém é que pela largueza com que foram concedidas, e ambição com que foram tomadas, as terras que presentemente seriam mais aptas para fundação de novas colonias, pertencem a particulares. Adquiril-as de novo por qualquer meio que seja legal, despresando a ideia de fundar colonias no interior do paiz, será o primeiro cuidado de qualquer governo que emprehenda seriamente realizar a colonisação. E esse meio, Srs., não é o mais dispendioso para os cofres publicos. Qualquer que seja o valor em que importe a acquisição dessas terras, elle será sempre inferior aos gastos enormes que o governo é obrigado a fazer com os transportes dos immigrants para os lugares do interior, e além disto concorrendo a boa escolha da localidade para a rápida prosperidade da colonia, é claro que o valor dessas terras será mais promptamente coberto e reembolsado pelas proprias colonias. Se em vez das sommas enormes que se tem inutilmente despendido com exploração, e medição de terras nesses lugares desertos e longiuos, as tivessem empregado da forma que indico, o governo não se mostraria hoje tão esmorecido no tentamen da colonisação.

Se pois o nobre ministro deseja promover este melhoramento, convém adoptar marcha inteiramente nova e diversa da que até agora se tem seguido. Mas o que farieis vós, me perguntará sem duvida o nobre ministro? responderei sem reserva.

O meu pensamento está revelado na disposição contida no § 26 do art. 11 da lei n. 1111 de 29 de Setembro de 1860 que autorisa o governo a realizar a compra de terras junto as estradas de ferro para estabelecimento de colonias. Esta disposição que passou, sendo eu então ministro, talvez por indicação minha, demonstre que já desso tempo pensava eu, como ainda hoje penso sobre esta materia. Nunca foi ella posta em execução, e nem consta quaes os embaraços que encontrou para deixar de ser realisada.

Pois bom, Sr. presidente, coerente com as idéas de então, eu faria hoje como então pensava. Não sabiria do municipio neutro, onde muitas terras ha ainda sem cultura, nem iria mais longa do que na provincia do Rio de Janeiro. Senhores, fallo com conhecimento de causa, e fallo tambem sob a fé de informações muito serias. Ha desde as serranias de Theresopolis até quasi o municipio de Campos uma fachada de terrenos que jazem quasi em seu estado primitivo.

Cobertos de ricas madeiras, e proprios para cultura de cereaes. Nossa zona é que eu procuraria estabelecer um ou mais grandes centros de colonisação. Se essas terras não são as mais fertes, isto é, se não produzem generos de maior preço, como seja o café e o algodão, tem em troca uma grande compensação para os colonos recém-chegados da Europa, um clima como não ha igual.

Attendam bem, senhores, para a condição desses colonos uma vez alli estabelocidos, collocados enlre esta vasta bahia de Guanabara e o extenso valle do Parahyba, elles terião de um lado um vasto e variado mercado para todo o genero de productos, ainda os menos valiosos; do outro lado, uma fonte perene de trabalho, uma grande esporaçaõ do futuro, a aspiração de prosperidade nas ricas terras de producção do café. No serviço domestico desta capital, questão importante, senhores, que merece a vossa

atenção, achavão emprego para os braços mais delicados incapazes de resistir aos duros trabalhos do campo; na colheita do café, emprego para os mais fortes quando os possam dispensar de seus proprios labores. Que posição, mais feliz poderá encontrar um colono europeu? E agora, Sr. presidente, que graças ao patriotismo, á energia e dirigimosmo a coragem com que um joven brasileiro, tão distincto quanto modesto, se impoz á tarefa de abrir em segundo lugar o serve do mar ao transitto do vapor, que a estrada de Cantagallo vai ser transposta pela locomotiva, não seria tempo para um governo que deseja resolver satisfatoriamente o problema de immigração mandar estabelecer naquella vizinhança um grande centro de colonisação? Alli, a colonia estaria sob a facil inspecção do governo, o colono chegado em um dia seria immediatamente encaminhado ao seu destino, estando dentro de horas fóra do alcance das epidemias que o atterram. Sendo quasi diaria a passagem por este grande porto de grandes vapores atlanticos, não haveria precisão de chegarem aqui os colonos em massa; poderiam vir aos casacs e ás duzias, ficando assim atenuados os incommodos de um longo trajecto. A chegada constante de novos immigrants, a renovação das relações de familia e da patria ausente, tudo isso concorreria para fortificar a moral dos immigrants, e para dar-lhes força para vencer as difficuldades inherentes a tão subita mudança.

Este, Sr. presidente, seria o plano que adoptaria se estivesse no lugar do nobre ministro; mas para levar-o a effecto eu concentraria todos os meios de que dispõe o governo para um só ponto. Quando esse se achasse já prospero e em via de progresso, emprehenderia novo fundados assim alguns centros colonias, o resto para effecto da immigração seria obra do tempo.

Mas, por algumas palavras que ouvi do nobre ministro respondendo ao meu nobre amigo senador pela provincia da Bahia, creio que estamos a este respeito em desacordo. S. Ex. parece ser avesso á idéa de estabelecer grandes centros de immigração. Permitta-me o nobre ministro da agricultura que lho diga: é um grande erro. Com pesar vejo que S. Ex. partilha dos mesmos preconceitos que nutriram contra a colonia de S. Leopoldo alguns presidentes daquella provincia que antes de mim a administraram.

Senhores, quando cheguei ao Rio Grande, as tradições officias que encontrei foram estas: para S. Leopoldo não convém mandar mais um só colono, é um Estado no Estado.

As queixas que se formulavam contra a colonia eram as seguintes: Os colonos não se quèrom naturalisar, posto que uma lei fosse feita tendo por fim dar-lhes para isso todas as facilidades; conservam systematicamente o uso da lingua allemã para se não confundirem na massa da população do paiz. Não se prestam ao serviço da guarda nacional, resistem ao recrutamento, recusam mandar os filhos para as escolas nacionaes.

A vista de tantas e tão graves accusações, entendi que o meio de verificar a exactidão dellas era eu mesmo ir e visitar a colonia de S. Leopoldo, não sómente a villa desse nome, limite da visita de meus antecessores e certamente o lugar onde menos podia conhecer a verdade, porque era justamente lá que se achava o maior foco das intrigas feitas e promovidas por certos individuos da mesma nacionalidade, os quaes serviram de medianeiros entre os colonos e as autoridades brasileiras, onredando e indispondo uns com outros, afim de se tornarem agradaveis ou necessarios a

ambos; mas ponerei até a extremidade das mais extensas de suas picadas.

Algum conhecimento da lingua allemã dispensava-me de interprete, o que foi uma vantagem. Não quero fatigar a attenção do senado referindo a agradabellissima impressão que me causou o aspecto da colonia. Não sei que haja em nosso paiz uma área de igual capacidade, população reunida que offereça o quadro mais lisongeiro, do que o daquella colonia considerada debaixo de todos os pontos de vista. Sua população era então de 11,172, sendo destas 5,814 do sexo masculino e 3,358 do feminino. A mortalidade nessa população tinha sido no anno de 1852 de 24 pessoas, e no seguinte de 116. Pertenciam á igreja catholica 4,778 almas, cabendo á protestante 6,368. Tinha a colonia 21 igrejas, sendo 9 do culto catholico, e 12 protestantes. Com essas igrejas tinha despendido o Estado somente a somma de 16,235,310, cabendo dessa somma como auxilio ás capellas protestantes 1:000,000. O serviço religioso era feito para o culto catholico, além do párocho residente em S. Leopoldo, por dous padres da congregação, Agostinho Libemki, que residia na picada dos Doua-Irmãos, e fazia tambem o serviço em outras picadas, e João Sedlatz que residia na picada de Hortencis. O culto protestante era servido por pastores da igreja evangelica; e tanto estes como aquelles eram mantidos pela respectiva população. A tolerancia do padre Agostinho fazia com que nas picadas onde elle servia reinasse a mais perfeita harmonia entre os membros das duas communhões; e o mesmo não acontecia nas outras, onde as admoestações da autoridade civil foi por vezes invocada para arrefecer o imprudente zelo do padre Sedlatz. Em cada uma picada e na respectiva igreja havia uma escola frequentada por meninos de ambos os sexos, pertencentes á mesma communhão religiosa; em muitas dessas escolas o-tiva já introduzido o ensino do canto vocal. Essas escolas eram frequentadas por 816 alumnos, com os quaes a provincia não despendia um só vintem.

Tal foi o quadro que me apresentou a colonia de S. Leopoldo. Por toda a parte o representante da autoridade foi recebido com os maiores testemunhos de respeito e obediencia. Cumpria-me entrar no exame das queixas feitas contra os colonos; era esse o objecto de minha viagem. Começarei pelo desprezo que mostravam ao conhecimento da lingua nacional: aqui peço licença ao senado para ler um trecho do relatório com que dei parte á assemblea provincial do Rio Grande da minha inspecção á colonia. Tive occasião de observar com pesar que as escolas publicas nacionaes não são frequentadas pelos filhos dos colonos e por isso fiz remover o professor de S. José do Hortencis para a freguezia de Sant'Anna e o professor da Piedade para uma das escolas de Caçapava. Aqui cabe naturalmente o exame da questão que já por diversas vezes se tem agitado nesta assembléa e fóra della. Será por antipathia á lingua e aos habitos nacionaes que os colonos allemães deixam de enviar seus filhos ás escolas publicas brasileiras? Não ha supposição que mais careça de fundamento. Esta falta de frequencia nasce de um facto tão natural, tão facil de ser conhecido, que não sei como possam dar-lhe explicação diversa.

O descendente do colono allemão nasce na terra que seus paes cultivam, em cuja casa, em cuja vesinhança não ouyo pronunciar outra lingua, senão a lingua de seus paes. Os nossos mestres de escola nunca pronunciaram, nem tal-

vez ouviram pronunciar outra lingua, senão a portugueza. Encontra-se o escolar e mestre cada um fallando lingua diversa, incomprehensivel um ao outro. Como se poderão entender? Como poderá o mestre dar lição ao discipulo, e como poderá este pedir explicações ao mestre? Dessa desintelligencia resulta, ou que esta babel se prolongue sem proveito de educação, ou que o mestre se irrita e maltrate o discipulo, e em ambos os casos o paiz do alumno o retira da escola nacional; onde nada aprende, para o mandar a uma escola allemã, onde pelo menos adquirirá a instrução da sua propria lingua. Este é o facto: interroguei a muitos colonos, tomei informações dos proprios mestres, e o resultado foi sempre a confirmação desta causa, que ha de ser duradoura, e que não poderá ser alterada em quanto, ou o mestre brasileiro não souber fallar o allemão, ou o mestre allemão não souber fallar o portuguez, como já aconteceu na escola do padre Sinz na picada das 48, onde os meninos recebem ao mesmo tempo lição do allemão e do portuguez. O estado tem certamente interesse em que os membros da mesma communhão fallem a mesma lingua, e uma ha que deve ser sempre considerada como lingua official; mas o Estado não pôde obrigar a que os descendentes de uma nacionalidade diversa deixem de aprender a lingua de seus paes.

O que acontece na colonia de S. Leopoldo, deve acontecer em todos os paizes, cuja população é formada de racas diversas, assim acontecerá por sem duvida nos Estados Unidos, no Canadá, no Mexico, na Australia, na Russia meridional, na Bessarabia, na Hungria, na Argelia, etc.

Como esta senhores, eram tambem as outras queixas, sem fundamento. Como me diziam esses colonos, poderemos prestar contentes o serviço da guarda nacional, quando os nossos commandantes são pessoas da cidade de Porto Alegre, as quaes nem conhecemos? Sabe-se que na industria agricola ha épocas que se podem chamar fataes, porque dependendo das estações, e da natureza das plantas, deixar de prestar nollas os serviços exigidos pela especialidade da cultura é comprometter a sorte do lavrador. Pais bem os pobres colonos eram chamados nessas épocas criticas para se apresentarem nas paradas de mera ostentação. Alguns delles, habitantes das extremas picadas, onde ainda não eram raras as invasões dos bugres, não podiam abandonar suas familias, e suas plantações, eram presos e perseguidos. Fallam contra nós, diziam elles, porque não consentimos que nossos filhos sejam recrutados; reconhecemos o dever de prestar serviços militares ao paiz a que pertencemos, mas desejamos fazel-o nas mesmas condições com que esses serviços são prestados no paiz onde nascemos. Allí um moço serve tres annos, findos os quaes volta ao seio da familia ainda em idade de tomar nova ou continuar na profissão que adoptara; aqui os vossos soldados passam a época vigorosa da vida no serviço do exercito, só delle são escusados depois de 15 a 20 annos, quando já inhabilitados para ganhar o pão pelo trabalho, tornam-se perade onus para as familias. Se o governo nos affiança que nossos filhos não perderão mais do que tres annos no serviço de guerra, não precisamos de mandal-os recrutar por homens indiscretos que atravezam nossas picadas com aparato militar, causando a perturbação no seio das familias; marcae o numero dos que a colonia deve dar, nós faremos aqui o sorteio ou combinaremos sobre os que mais aptos forem para

o serviço, e os havemos nós mesmos apresentar no palacio de Porto Alegre. Foi essa, senhores, a linguagem que ouviram os colonos de S. Leopoldo, desses velhos patriarchas primeiros desbravadores daquellas mattas virgens, e que exerciam na colonia a autoridade de chefes. E diga o senado, se parte dessas queixas não eram fundadas!

Não é exacto dizer-se que a geração nova da colonia manifesta antipathia pelo espirito nacional; pelo contrario, observei que elles tinham um certo orgulho de estarem já ligados ao paiz pelo laço do nascimento. Muitos desses colonos tomaram parte na guerra civil; nas picadas onde dominava o elemento catholico abraçaram a causa da rebellião, emquanto que os protestantes pertenciam á legalidade. Espalhados pela provincia alguns descendentes desses colonos, tem occupado postos e logares, e ainda na guerra com o Paraguay figura entre os bravos o nome do coronel Niderauer, que succumbiu gloriozamente, e para cujos descendentes votamos aqui uma pensão. Eis em traços largos a descripção da colonia de S. Leopoldo, e ao me tenho alongado tratando della, é porque não desejo que o nobre ministro da agricultura continue a partilhar os preconceitos que se levantaram contra ella, servindo de argumento para combater o estabelecimento de grandes centros de colonisação, unico meio pelo qual se poderá vantajosamente resolver o grande problema da immigração em larga escala. Attenda o nobre ministro que foi tomando por thema essas suspeitas mal fundadas, que a imprensa allemã, adversaria da emigração, serviu-se para combater nossas tentativas de colonisação.

Senho os, os colonos de S. Leopoldo viveram por muito tempo desgostosos, e tinham razão para isso. Quer ver o nobre ministro uma das causas? Quando se abriram as picadas ao longo das quaes se concederam prazos, foram essas medições confiadas a pessoas imperitas. Os pilotos que foram encarregados dessas medições contentaram em marcar somente a frente desses prazos; designaram os fundos por linhas astronomicas sem terem em attenção a declinação da agulha.

Emquanto os colonos foram lavrando as terras proximas das picadas tudo foi bem. Cresceu a familia, augmentaram-se os braços, foi mister continuar a cultivar para os fundos dos prazos. Dahi começaram as duvidas. Dous colonos procuraram dividir suas terras judicialmente; quando a nova medição se effectuou, verificou-se, que uns tinham entrado em terras de outros; a confusão foi geral; os processos multiplicados e ruinosos; e a responsabilidade dos males atirada contra o governo, que, devendo conceder terras medidas, as deu englobadamente. Outra causa de descontentamento: logo que a colonia começou a preparar as terras começaram tambem a augmentar de valor. Isso suggeriu o espirito de especulação. Individuos que nunca pensaram em cultivar terras lembraram-se de as pedir ao governo, ou compraram algumas de títulos duvidosos; foram ou mandaram agentes seus estabelecerem-se em linhas paralelas ás picadas, e em pouco tempo travaram questão com os colonos. Foi reconhecendo esses males que tive a lembrança de propor que uma commissão de engenheiros, auxiliada por pessoa da confiança dos colonos, procedesse a novas medições para decidir administrativamente as questões suscitadas pelo encontro dos limites. Devo crer que esse serviço se concluisse.

O meu nobre amigo senador pela provincia do Ceará aventurou algumas proposições sobre um ensaio de coloni-

sação nacional, ao qual o nobre ministro da agricultura pareceu dar o seu assentimento.

Sr. presidente, sendo esse um dos pontos que muito me preocupou quando estive na presidencia da Bahia, chegando até a fazer uma tentativa na fundação da colonia do rio de Contas, folgo hoje de ver que a idéa não era infeliz, como se figurou a quem, na imprensa desta Corte tantas vezes a combateu. E'-me lisonjeiro ver que depois de quinze annos começa ella a merecer o patrocínio das pessoas entendidas e por isso peço licença ao senado para ler um trecho do relatório que li perante a assembléa daquelle provincia quando tive de justificar-o.

DOS COLONOS NACIONAES.

Ha homens que pensam que por possuir o Brasil, condições vantajosas de prosperidade e riqueza offerecidas pela natureza, todos os seus habitantes são ricos e vivem na prosperidade, e que se alguns estão fóra dessa regra, é porque são de tal modo inertes, indolentes e proguicosos, que impossivel é esperar delles alguma reforma ou correccão no sentido de melhorarem de circumstancias.

Assim pensam aquelles que tiveram a vantagem de viver sempre no meio das classes mais abastadas do paiz, para as quaes nunca houve occasião de penetrar no interior desses albergues, onde se abriga uma grande parte da nossa população, menos favorecida da fortuna; assim pensam os homens que sabem que existem muitas familias pobres, miseraveis até, para se pouparem ao trabalho do exame das cousas, porque em um paiz tão ricamente dotado pela natureza, cheio de tantos recursos, onde o braço do colono europeu em pouco tempo conquista uma fortuna, vegetam na indigencia tantas familias brasileiras, lavrão logo para todas ellas uma sentença condemnatoria, julgando-as absolutamente incapazes de reforma moral e industrial.

Porque, senhores, não havemos de dizer a verdade? Porque não usaremos de toda a franqueza quando fallamos perante o paiz? Temos um certo sentimento da vaidade nacional, que nos é nociva, visto como, impedindo-nos de dizer o que temos de mão, impede-nos tambem de pensar nos meios de prover o remedio.

Ha neste grande, fertile e abençoado solo muitas familias que vivem na extrema pobreza. Este facto que antes poderia ser ignorado por muitos, tornou-se patente no periodo em que fomos açoitados pela ultima epidemia.

Cabanas miseraveis expostas ás intemperies das estações, desprovidas de tudo o mal situadas; alimentação grosseira não subestancial e insalubre; falta de vestimentas e roupa de uso indispensavel; foi esse o espectáculo que testemunharam em quasi todas as provincias os medicos, os enfermeiros, os sacerdotes, as autoridades locais, enfim, todos aquelles a quem o sentimento da caridade enviou em missão á choupina do pobre.

De onde provirá este estado? será a pergunta do homem para o qual a sorte mais humilde de seus concidadãos não deve ser indifferente. Será proveniente dos máos habitos de indolencia e de inercia de que se acha dominada essa classe de homens? Mas esses mesmos habitos hão de ser a consequência de um vicio mais remoto: qual será elle?

Senhores, não é meu intento fazer-vos uma dissertação sobre esta materia, nem tenho a pretensão de haver descoberto cousas que só por um estudo muito aprofundado poderão ser bem conhecidas; mas creio que não aventure um

paradoxo, quando vos digo que o aviltamento, o desprezo, a ignorancia e a miseria em que vive uma grande parte da nossa população provem originariamente do trabalho escravo.

Já tive occasião de dizer-vos que o braço livre vencido pela concorrência do escravo, foi posto à margem, e quasi que não serviu mais de alimento para a produção. A grande cultura, isto é, aquella que tem por objecto a procreação de generos que são exportados para os mercados estrangeiros, e cujo preparo exige a reunião de muitos braços, casas, machinas, etc., taes são o assucar, o café e outros; a grande cultura, digo, é feita pelo escravo; o fazendeiro, carecendo de extensos terrenos para dar emprego aos braços que obtinha, com o producto delles augmentava a propriedade: essa dilatação das propriedades já expellindo a familias pobres, que, não podendo sustentar a concorrência, cessam espaços, muitas vezes vendendo as terras, do que por qualquer titulo tinham ficado de posse.

Dessa deslocação resultou que taes familias ou ficaram vivendo por simples favor nos terrenos dos fazendeiros, expostas aos inconvenientes, de que já vos fallei, sem sobrearem os gosos e vantagens da propriedade; ou, á semelhança dos primeiros povoadores foram fazer novas conquistas ás mattas virgens, estabelecendo posses em terrenos devolutos. Ali mesmo quantas duvidas, quantos processos ruinosos, quantos conflictos perigosos não tiveram que vencer entre si e entre os habitantes das zonas proximoamente occupadas! Tudo isto, senhores, são causas que produzem seus effeitos, e effeitos que exercem uma tal ou qual influencia no caracter dos povos.

Os trabalhadores livres desalojados dos terrenos mais favoraveis á industria agricola pela concorrência do trabalho escravo, representado pelos grandes fazendeiros, viram-se forçados, ou a occupar as pessimas terras do littoral, ou as mais fertes do interior; naquellas a productibilidade negou-lhes os meios de adquirir alguma fortuna; nestas a distancia e transportes difficéis apenas lhes permittiram ter farta alimentação, mas não accumular riqueza.

Neste jogo de circumstancias tem vivido uma classe que em outras condições se teria multiplicado mais, e estaria hoje apta para supprir o vazio que na produção vai deixando o braço do trabalhador escravo.

Não convirá ao Estado regenerar essa classe, resgatal-a da pobreza, em que se achá, collocando-a em circumstancias de se tornar mais feliz e mais util a si e ao proprio Estado? Quem o contestará? Uma unica duvida poder-se-ha oppôr, e será, quanto ao meio. O meio, senhores, não pôdo ser outro senão a colonisação.

Que fazemos nós para obter braços europeus? Escolhemos terras que, sendo fertes, estejam em situação favoravel ao transitto de seus productos para o mercado. Nellas marcamos lotes que devem ser distribuidos com os colonos, para que, gosando o sentimento de propriedade, sentimento quasi innato no homem, possa cada um ter a certeza daquillo que lhe pertence. Como na agricultura, mais do que em qualquer outra industria, e particularmente nas nossas florestas, a reunião das forças do homem, o auxilio mutuo entre individuos que se propoem ao mesmo fim, é indispensavel para combater e vencer as forças brutas que á cultura das terras oppõe, nestas regiões a natureza nos mudeiros gigantes que devem ser abatidos; nos rios que devem ser navegados ou transpostos; nos pantanos que devem ser aterrados; nos distancias que devem ser

encurtadas; nos animaes ferozes que devem ser afugentados; nas tribus selvagens que devem ser catholicizadas ou intimidadas; vós collocae os vossos colonos no mesmo sitio, a pequenas distancias, e de maneira que o mestre e o padre aproveitem a todos e a todos utilizem com os socorros da educação e da religião.

Assim collocae tambem as familias brasileiras que se quizerem destinar ao trabalho do campo.

Que fazeis para attrahir, ao vosso solo o colono europeu que não tem meios de pagar a sua passagem, nem com que se mantenha nos mezes que procedem ás primeiras colheitas? Adiantae-lhe o necessario, levando em conta para ser pago com o producto de seu trabalho. Fazei o mesmo ao colono brasileiro, que, vivendo do trabalho diario, não pôdo dispor de muito tempo para grandes plantações que lhe avancem no começo de seus sacrificios e privações uma justa retribuição.

Façamos ainda mais para não deixarmos o nosso colono em posição inferior ao europeu; recommendemos ás nossas autoridades, que, tendo de recrutar, imponham de preferéncia esse tributo áquelle que, estando perante a lei nas mesmas condições civis do colono, differe delles nas industriaes, sendo vagabundo o valio, que não trabalha como o outro; recommendemos a essas mesmas autoridades que não atormentem os colonos com vexações inúteis, que não os chamem ao serviço da guarda nacional para essas revistas de mera ostentação e sómente quando a necessidade do bem publico o exigir; que não queiram exaggerar o rigor das leis penaes, processando o prendendo por factos que com uma simples advertencia facilmente se corrigem.

Quando assim procedermos, senhores, teremos colonias nacionais, teremos innumeras familias resgatadas da miseria e da desgraça em que vivem, as quaes se occuparão no trabalho, tirando delles os meios de uma decente subsistencia e formando um viveiro de jovens trabalhadores para lavrarem tantas terras ainda incultas, resultado que nunca obteremos, enquanto essas familias viverem, como vivem, dispersas no littoral, ou embrenhadas no sertão.

Mas ainda quando se realize este pensamento, perguntarão alguns: que fizestes de mais? Quantas almas importastes para o paiz?

A essa pergunta, que é o indicio da mais sopina ignorancia em materias de colonisação, eu não responderia, se ella já não tivesse sido feita pela imprensa por occasião da colonia nacional do Rio de Contas, de que brevemente me occuparei.

De certo aquelles que a fazem confundem colonisação com catholicése.

Que o missionario aprecie o valor de seus serviços pelo numero de almas que resgata do gatilismo, facilmente se concebe; mas que, tratando-se de augmentar a produção material do paiz, seja o numero de almas elemento para o calculo, é erro grosseiro. Quantas almas se tem importado, que melhor fora que nunca o tivessem sido? Mas, se por almas querem dizer braços, nesse caso a questão não é saber quantos são importados, porque muitos inúteis e até perigosos o podem ser; a questão é saber quantos braços novos se applicam á grande obra da produção, e, sendo assim, tão util é á provincia importal-os, como a esses, que já tem, mas que, ou nada produziam, ou produziam muito pouco, aproveitar-se melhor, fim de que elles concorram para o augmento da massa geral dos productos.

COLONIA NACIONAL DO RIO DE CONTAS.

O que fica exposto nos artigos antecedentes explica o pensamento da fundação dessa colonia. Do bom exito della resultará a regeneração industrial, e, direi mesmo, moral de uma grande parte da familia brasileira.

Emquanto os trabalhadores livres do Imperio, e neste ponto fallo particularmente daquelles que vivem da agricultura, continuarem a viver dispersos, desprotegidos e sem direcção; nunca passarão da pobreza em que se acham. Concentral-os; fazel-os proprietarios, conceder-lhes as vantagens da vida civilisada, fornecendo-lhes escolas e melhor distribuição do pasto espirital, dando-lhos mais segurança de vida e prosperidade, beneficio que não podem ter, ou que terão muito diminuto enquanto viverem dispersos e isolados, é o meio não somente de melhorar-se e regenerar-se essa numerosa classe, como tambem de promover a abastança de todas as outras.

Qual é, senhores, o movimento que neste momento se opera na nossa lavoura? A cossação do trafego estancou o supprimento de braços para a grande cultura; esta, animada pela elevação do preço de seus respectivos productos, não quis, não podia querer ficar estacionaria; voltou-se para a pequena lavoura a pedir-lhe braços, offerecendo-lhe semmas fabulosas: dahi esse movimento de transmissão de escravos das classes mais pobres, ou das industrias agricolas menos lucrativas para aquella outra mais elevada. Essa deslocção, que é um facto, que não deve passar despercebido, produziu um grande effeito, abateu, se não matou, quasi de todo a pequena cultura, e como essa parte da industria agricola tem principalmente por objecto a producção dos generos alimenticios, de necessidade diminuíram estes, e é esta uma das causas do alto preço, porque hoje estão com excessivo gravame das classes menos abastadas.

Qual será o meio de crear novamente ou restabelecer a pequena cultura? Outro não occorre ao meu espirito senão a fundação dos nucleos coloniales, quer sejam compostos de europeus, quer de nacionaes.

Eis a razão porque tive pressa em fundar a colonia nacional do Rio de Contas. Do bom exito della resultará o desenvolvimento de uma classe que é tão util a todas as outras industrias, quanto é a influencia que no custo do trabalho exerce a barateza dos generos, que fazem a alimentação do trabalhador.

Podéria ter começado este ensaio com o estabelecimento de colonos europeus; mas preferi fazel-o com os nacionaes, porque, além de prestarem a mesma utilidade e ser mais facil e menos despendiosa, é tambem, segundo o estudo que tenho feito da colonisação da provincia, o meio por onde havemos de chegar a colonisação europea.

Senhores, sabeis que a colonisação para ser racional deve começar pelo littoral, isto é, pelos lugares mais proximos dos grandes mercados, que destes são preferiveis aquelles, a que banham rios navegaveis, além de poder-se effectuar mais facilmente o transporte dos productos da colonia.

Ora, não ignorais que por via de regra não são esses lugares os mais proprios para o colono europeu. A fermentação dos residuos vegetaes, que nos paizes novamente cultivados é considerada como causa permanente de febres

intermittentes, é mais activa e maligna nos lugares que estão sujeitos a inundações periodicas dos rios.

Tal é em geral a condição dessa primeira zona de terra, que se deve povoar nas comarcas do Sul. Além disso, não ignoraes tambem que para o colono europeu o trabalho mais penoso é abater esses madeiros gigantes que cobrem nossas mattas virgens. Sujeital-o, pois, a febre intermitente e a duras privações no começo de uma transição tão grande é arriscar o futuro da colonisação.

A razão da insalubridade não prevalece para nós habitantes dos climas intropicacos, que já mais ou menos intoxicados podemos resistir melhor a acção dessas emanções deleterias; e ainda menos prevalece a do trabalho pesado das derrubadas, no qual fazem os nossos camponezos sobresahir a sua dexteridade.

Se queremos preparar as cousas para admitir a colonisação europea na provincia, devomos começar por estabelecer a colonisação nacional, fundando na margem de cada um dos grandes rios nossos navegaveis, um centro de população de homens do paiz; quando estes se forem adiantando para o interior, acharão os colonos europeus não sómente lugares mais salubres por sua situação elevada, como estradas já trilhadas, auxilio de braços para os trabalhos mais rudes, e protecção contra as tribus selvagens, que são um outro inconveniente que elles oppoem a immigração para o Brasil.

Vé portanto o nobre ministro que já de ha muito tempo pensava, como penso hoje, isto é, que promovendo o desenvolvimento de emigração estrangeira, o governo não deve descurar de promover tambem o estabelecimento de colonias nacionaes, sendo que nenhum inconveniente ha em que umas sejam estabelecidas a par de outras ou promiscuamente.

Volvendo, porém, ao assumpto das primeiras, eu devo dizer com franqueza a S. Ex. que desses numerosos contratos que figuram no relatorio, poucos ha que serão executados. Confio na execução do contrato Beaton, hoje pertencente a uma associação de capitalistas. A posição vantajosa desses cavalheiros, os meios de que dispoem, as terras já em parte cultivadas que possuem na bellissima provincia de S. Paulo, servem de garantias a sua execução, e faço sinceros votos para que assim seja. Confio na execução de nossa colonia de Commandatuba e Porto do Matto, que se vao estabelecer, ou que já está se estabelecendo no termo de Canavieiras ao Sul da Bahia. E quando não tivesse outro fundamento para esta confiança, bastava-me o nome de seus fundadores. O conselheiro Polycarpo Lopes de Leão, Sr. presidente, é pessoa muito conhecida no paiz; depois de consagrar dignamente a parte mais activa de sua vida na carreira da magistratura, que soube honrar, e na carreira da administração, que ainda prestar o resto de seus dias ao serviço da patria, concorrendo com seus esforços e com as luzes de sua experiencia para introduzir no sólo natal um novo elemento de vida e de futuro; o commandador Egas Moniz Barrato de Aragão, já conhecido pelos antecedentes da sua familia, é um joven que se tinha distinguido na carreira diplomatica e que deixa as vantagens desta, sem duvida levado por nobres impulsos de patriotismo para assumir a rude tarefa de emprozario colonizador. A circumstancia de ter este ultimo na pessoa do zeloso funcionario que dignamente exerce as funcções de consul em Hamburgo, um parente e um amigo, não

deixa de ser digno de menção como novo penhor ao bom exito da empresa de que me occupo.

Sob taes auspícios, aquella colonia não deixará de prosperar; accrescendo ainda que não podiam escolher logar mais ásado para sua fundação. Tratando dessas terras ao Sul da Bahia, dizia eu em relatorio á assemblea provincial: «As terras da comarca do Sul são ainda a pequena distancia do littoral cobertas de mattas de preciosas madeiras, entre as quaes avulta o jacarandá; nellas cresce prodigiosamente a mandioca, o inhame de volume espantoso, o milho, o feijão, o arroz, a canna, o cacão, o café, e mais para o interior o algodão. Tem vias mais ou menos navegaveis e seu littoral é já servido por navegação a vapor.

Compral-as ao governo ou a particulares, dividil-as em lotes, mandar construir habitações provisórias para alojamento dos colonos, fazer derrubadas e primeira plantação em cada lote, adiantar em todo ou em parte o importe do frete da passagem, provar de mantimento até a primeira colheita, taes são as medidas que se devem tomar para se promover uma corrente de emigração para aquelles logares. sem duvida os mais férteis, mais espaçosos, e também, por facto que não posso explicar, os mais desertos da Bahia, pois comprehendem uma vasta zona desde o mar até a serra que separa os sertões de Minas Geraes.

Tal foi a localidade escolhida por esses cautelosos empresarios e no qual acham-se já cerca de 600 immigrants, providos dos recursos indispensaveis para manter o espirito moral dos colonos, pois vieram acompanhados de mestre escola, pharmaceutico, medico e pastor. Para uma empresa que começa sob bases taes não hesito em pedir toda a attenção e mesmo protecção do governo; olho o ministerio para ella com vistas largas.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura):—Já se lhe fez importantes concessões.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU':—Creio que os empresarios fizeram algumas reclamações, mas ignoro se foram attendidas.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura):—Foram.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU':—Estimo muito; elles o merecem e a provincia da Bahia está muito no caso de merecer este grande beneficio da immigração.

Não se acanhie o nobre ministro em prolegger largamente empresas como esta. Se ha despesa que seja generosamente compensada é a que se faz com a immigração, quando as empresas são racionalmente concebidas e lealmente executadas, e a demonstração é facil.

O Dr. Engel, director da repartição de estatistica em Berlin, avallando o custo de um trabalhador, faz o calculo seguinte: Divide em tres periodos a vida economica de cada individuo: dous improductivos e um productivo. O 1º periodo comprehende a creação e educação de um individuo e continua até que elle attinge a idade de 11 annos. Seguramente esse periodo não é sómente improductivo, elle é tambem dispendioso, porque causa desembolso. O 2º se estende de 15 a 35 annos, é o unico periodo productivo. O 3º, que vai de 60 annos até a extrema velhice, é tambem improductivo. A esses tres periodos chama elle, o 1º juvenil, o 2º trabalho, o 3º senil. Avallando o custo de um operario manual na Allemanha, estima em 40 thalers annuaes nos primeiros cinco annos, em 30 nos cinco annos seguintes, em 60 de 11 a 15

annos. Sendo a média de 30 thalers por anno, vem a ser o custo total do operario 750. O Sr. Krap, nos Estados-Unidos, revendo esse calculo e tendo em attenção o elevado preço dos objectos alli, calcula no dobro, isto é, em 1,500 thalers, equivalentes a 1,500 dollars, papel, ou em nossa moeda 1:590,300.

Sendo computado em metade desse valor o custo de um operario do sexo feminino por se prestar elle em idade mais tenra ao serviço domestico, serviu o médio de custo dos trabalhadores comprehendidos ambos os sexos 1:462,300.

Vé pois o nobre ministro qual o avanço que faz ao capital nacional, promovendo a introdução de braços trabalhadores.

Demonstrando ao governo a conveniencia de não desanimar no proposito de estabelecer por sua conta grandes centros de immigração que sirvam de atracção e corrente continua, não tenho por fim induzil-o a negar auxilios ás empresas particulares que offerecerem garantias de real e proveitosa execução, e ainda menos desarmar das colonias existentes. Destas, algumas ha dignas de especial attenção, e mencionarei particularmente a colonia Blumenau, o mais zeloso e sincero de quantos tem empreendido colonisação no Brasil. O futuro dessa colonia está dependente de abertura da projectada e já adiantada estrada que vai da colonia de Itajubá em communicação com os habitantes de serra acima; isso dará mercado que falta para os que já se acham entranhados no interior da colonia, e assim receberá ella nova vida.

Tenho-me alongado de mais sobre a materia, e talvez aborrecido o nobre ministro da agricultura com estas observações . . .

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura):—Não apoiado, tenho ouvido a V. Ex. com muito prazer.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU':— . . . antes porém de variar de assumpto direi ao nobre ministro, que grande pesar me causou ler os topicos do relatorio, em que se trata da execução da lei das terras. Depois de 23 annos de existencia da lei n. 601 de 18 de Agosto de 1850 que providencia sobre as terras, mandando extremar as do dominio publico, e registrar as do particular; o que vemos? é o mesmo relatorio quem o diz. Tratando da commissão creada pelas instrucções de 30 de Março de 1870, diz elle, a commissão de estatistica das terras publicas só pôde apresentar até o presente o mappa topographico da comarca de Iguaçu em que são indicados os territorios considerados aptos para a colonisação com sua divisão em lotes e as devolutas na provincia de S. Catharina. Onde porém a confissão é mais contristadora, porque ali não se revela sómente negligencia, mas criminosa inercia é quando se tracta do registro. Diz o mesmo relatorio—este trabalho não se fez nas épocas convenientes, nem com a precisa regularidade nos logares onde a elle se procedeu, e muitos dos livros em que se lançam os assentamentos respectivos perderam-se ou dessemcaminharam-se, de modo que presentemente é difficil haver os. Neste estado de cousas, é meu parecer que o meio mais effcaz de dar alguma regularidade a este serviço será proceder de novo ao registro das terras possuidas, sem adstringirmos-nos aos trabalhos anteriores. Pôde haver mais ingenua confissão do estado da nossa administração?

Agora Sr. presidente, vou trilhar em terreno mais ameno, para mim e para o nobre ministro, porque sempre dis-

posto a render homenagem as suas boas intenções e ao seu merecimento...

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura): — Muito obrigado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:... vou começar por manifestar um voto de louvor a um acto seu que muito applaudi; refiro-me a muito acertada escolha que fez o nobre ministro para director da estrada de ferro D. Pedro II. Não tenho relações intimas com o nomeado; como ministro seguiu de longe no curso de seus estudos; foi mais tarde, em 1864, quando estive na Europa, que tive occasião de conhecer pessoalmente o Dr. Sobragi e de testemunhar o zelo e assuidade com que se applicava ao cultivo de diversos ramos de sciencia, ainda mesmo algumas que estavam fóra da esphera de sua especialidade. Reconhecendo-o como muito illustrado e de caracter mui sisudo, sabendo que na administração da estrada de ferro tinha já exhibido provas de seu incontestavel talento administrativo, não podia conceber como o governo punha-a á margem, para manter na gorenria daquelle importante ramo de serviço, pessoa que, com quanto respeitavel e coberto de outros prodictos, carecia de conhecimentos profissionais para dirigir a primeira de nossas vias ferreas. Paroquendo-me natural este reparo, não foi sem prazer que vi a escolha do nobre ministro. Com tão distincto funcionario, e com o engenheiro encarregado dos estudos dessa linha, o Dr. Firmo José de Mello, cujo zelo no desempenho do fiscal da estrada de ferro da Bahia tive occasião de apreciar quando presidente daquelle provincia, pódo-se crer que o serviço daquelle repartição se fará tão bem como permittirem as circumstancias do paiz.

Tratando dessa estrada, ouvi na resposta que o nobre ministro deu ao meu nobre amigo senador pela Bahia, que o governo tendo recebido diversas propostas para arrendamento della, mandara submeter-as a estudos e que no caso de julgar conveniente aceitar qualquer dellas virá ao corpo legislativo pedir a competente authorisação. Peço licença ao nobre ministro para dizer-lhe que no seu caso eu procederia diversamente.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Submettesse a estudo dos engenheiros do governo a questão de saber, primeiramente si seria mais conveniente aos interesses do publico e da administração adjudicar esse serviço á empresa particular e no caso affirmativo mandar estipular as bases para o contrato, submeter-as á deliberação do corpo legislativo, e sendo que fossem por este approvadas, chamariam concorrentes, reservando a concessão á empresa que além de boas garantias mais vantajosas condições offercesse. Em casos taes, este methodo me parece mais regular e mais conformo com os principios administrativos.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura): — Essas propostas só virão ao corpo legislativo se o governo julgar conveniente o arrendamento.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — O nobre ministro declara que o estudo de seus engenheiros versa sobre as propostas feitas e eu entendo que elle devia ser feita somente por encargo do governo sem attenção a essas propostas. A deliberação do corpo legislativo assentaria sobre a materia em si mesmo, pelo seu merito ou demerito sem ter que preoccupar-se com escolha do pretendentes.

Agora, Sr. presidente, por fallar da estrada de ferro de Pedro II, tenho ensejo de fazer uma queixa ao governo, e esta dirige-se mais ao nobre presidente do conselho do que ao seu collega.

Quando em 1870 discutiu-se nesta casa o credito de 20 mil contos, para o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, e estudos de outras vias ferreas subvencionadas pelo thesouro eu tomei a liberdade de offercer a seguinte emenda, que sendo aceita, passou e faz parte da lei n. 1,953 de 19 de Julho de 1881 art. 2.º § 3.º. Mandar verificar e completar os estudos feitos de uma linha ferrea que ligue os pontos navegaveis do alto ao baixo S. Francisco:

O governo nomeou commissões para fazer exploração nas estradas projectadas do Recife e Bahia ao rio de S. Francisco. Ainda da primeira vez, quando o exame da estrada do Recife foi confiada a uma commissão nomeada pelo governo, fez-se menção do serviço indicado em minha emenda, com quanto, era das instrucções, que sómento depois de explorada o traço do Recife ao Joazeiro, se effectuaria aquelle. Os trabalhos da commissão foram entorropidos; as explorações passaram a ser feitas por contracto; mas nesses nem uma palavra sobre a execução do § 3.º do art. 2.º daquelle lei citada.

Aqui é que se reconhece, Sr. presidente, o pouco valor daquelles que como eu representam provincias pequenas. Grandes empresas mereceram as honras de menção especial na falla do throno; mereceu-as tambem a criação de uma provincia de S. Francisco; mas a modesto empresa de ligar as duas navegações que já existem naquello grande rio, empresa em que aliás interessam sete provincias; o pequeno Tramroad, que com a modica despeza de cinco a seis mil contos poderá realizar o desideratum de abrir caminho para o mar aos productos do alto S. Francisco, oh! esse ficou no esquecimento, nem delle cogita o governo. Senhores, eu não quero renovar questões já decididas em nossas discussões anteriores, mais quero ao menos que fique em protesto o que vou dizer. Façam-se embora as grandes vias ferreas projectadas com direcção ao valle do S. Francisco, despendam-se as grandes sommas que exige a construcção dessas estradas e que tenho como certo é que quando porventura Louver um governo que promova a construcção do Tramroad, que vai do Jatubá ou Varzea Redonda ao porto de Piranhas ficarão reconhecidas duas verdades, a primeira é, que o transitto por elle aberto satisfaz, e satisfará ainda por largos annos as necessidades commerciaes e industriaes do valle do S. Francisco; a segunda é que das quatro vias projectadas essa é que menos será sobre os cofres publicos.

Segundo o orçamento feito pelo habil engenheiro encarregado dessa exploração, o custo da empresa será, como já disse de 5,000:000\$ a 6,000:000\$. Os juros desse capital, quando nada rendesse o trafico, seria de 420:000\$ annuaes, parte dos quaes podiam ser pagos pelas respectivas provincias beneficiadas.

Tal é o onus de que se sobrocarregaria o orçamento do Imperio para realizar um melhoramento certamente mais importante que o da criação da nova provincia.

Passarei agora a novo topico e pedirei ao nobre ministro que me diga quaes são as vantagens que o paiz tem colhido das grandes despezas feitas com a exposição. Essas festas se vão reproduzindo tão a miudo, que se o Brasil, tomando mais tento no emprego dos dinheiros dos seus mi-

serão contribuintes, não perder a mania de assistir a ellas, ha de crear uma nova e permanente vobta de despeza de um caracter especial, porque, senhores, nem para ellas concorre o voto nacional. E' bom dizer que o governo, abrindo credito para occorrer a ellas, vem submettel-o á approvação do corpo legislativo. Isto é uma illusão. O que ha de fazer o corpo legislativo quando um credito deste tenha de ser submettido ao seu conhecimento? Seguramente fazer, como eu pela minha parte hei de fazer com esse de que trata o relatório, dar-lho, e muito contra minha vontade, o meu voto, porque achando-se já feita a despeza, o que se ha de fazer? mandar que o governo o reembolse?

Portanto, Sr. presidente, não sómente acho irregular o modo de se decretar tal despeza, como totalmente inutil. O que tem ganho a industria brasileira, com essas exposições? Que productos temos nós capazes de fixar a attenção do jury estrangeiro?

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Não apoiado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Dizem: é preciso comparecer perante o mundo civilizado quando convidado para uma festa de industria. As palavras são sonoras; mas o resultado? Senhores, o pobre que não pôde decentemente apresentar-se no festim do rico, ou que para fazel o necessita de comprometter seus poucos recursos, obra mais avidamente deixando de comparecer, desculpando-se muito polidamente. (*Apoiados.*) Não demos expansão ao sentimento da vaidade que é um dos nossos caracteristicos; viva cada um como pôde e lho permitem as circunstancias.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Se commettemos um erro, esse erro é geral.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Somos um paiz especialmente agrícola, e ainda neste ramo nossos productos são imperfeitos; e que havemos apresentar nessas exposições? Foram essas festas instituidas por um grande príncipe e sob o impulso de nobres e generosos sentimentos. Tinham por fim estreitar as relações entre os povos, quebrar os angulos dos preconceitos, nas relações internacionais, interessando nessa conquista os sentimentos de todas as classes. Foi sem duvida uma bella idéa, e associando-aos a seu primeiro principio, demos prova de que reconhecemos a grandeza do pensamento que o tinha inspirado. Não ha, porém, idéa de que se não abuse; hoje as exposições tornam-se uma verdadeira mania, cada governo desejoso de ostentar as grandezas de sua capital, projecta uma exposição. Não temos o dever de acompanhal-os nessa ostentação de móo luxo. Está reconhecido que essas festas chamadas de industria não correspondem ao fim de sua instituição.

Na ordem politica o que vemos? A primeira exposição seguiu-se á guerra da Crimóia; entre a segunda e a terceira consummou-se a invasão da Dinamarca, em 1866 a, lutá que terminou nos campos da Sadova. A quarta que se apresenta, tão apparatusa e em cuja abortura o monarcha que a presidiu pronunciou estas palavras: « Os estrangeiros poderão avaliar a França; out'ora tão inquieta e arrojando as suas inquietações além do suas fronteiras, hoje placida e laboriosa, sempre fecunda em idéas generosas, appropriando o seu génio ás maravilhas mais variadas, não se deixando curvar pelos grossos materias. Fiquem convencidos dos sentimentos do estima e sympathia que nutrimos em relação ás

nações estrangeiras do nosso sincero empenho em viver em paz com ellas, a essa quarta exposição foi logo acompanhada da luta tremenda que trouxe em resultado as desgraças da França. O cambão que tinha sido um dos ornamentos dessa exposição, foi o mesmo que levou seus mortiferos projectis no mais intimo do coração de Paris, e o monarcha que agasalhou sob seu teto todos os grandes da Europa, quatro annos mais tarde era tambem agasalhado, mas no palacio de *Willemhoke*, como prisioneiro do conquistador da França. Sob o ponto de vista industrial, não é menos favoravel o juizo que se comec a fazer dessas repetidas exposições. Li o seguinte em uma gazeta europæa: « Se se tratasse de enumerar os progressos que as artes, as sciencias e a industria devem realmente ás exposições internacionais, a relação seria mais succinta; e se se fizesse um paralelo entre a primeira metade deste seculo e a segunda, quanto ao estímulo das artes e sciencias, das sciencias puras, assim como das applicaveis á industria; é duvidoso que o resultado fosse favoravel ao periodo secundo em exposições. E' notório que, sob o ponto de vista sciattifico e verdadeiramente utilitario as exposições degeneraram depois da primeira em Londres em 1851. *A nãe en scène*, o prazer da vista, a parte agradável ganharam decidida preponderancia, e o que devia ser o templo das artes e das sciencias, foi convertendo em bazar, em feira internacional, onde a secção das cervejarias, dos cafés e dos botequins ha sido muito mais frequentada, do que a das machinas.»

Pego, portanto, a attenção do nobre ministro para estas observações. Entre nós as exposições vão sendo o barco em cujo bojo navegam todos os que comprehendem viajar a Europa a custa do Estado.

O Sr. SARAIVA: — Apoiado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Se o nobre ministro pudesse apresentar a relação dos individuos que agora foram para a exposição de Vienna e dizer que fe-lação tem com a exposição e os serviços de que foram incumbidos! Oh! senhores não pos-o deixar de protestar contra tamanho abuso. E veja bem o nobre ministro autorizando despezas que considero inteiramente improductivas, Sr. Ex. vê-se embaracado quando pretendo agasalhar nesta Côrte os productos destinados á nossa exposição, ou á exposição internacional. Não tem o edificio proprio, é preciso occupar a casa da escola central, perturbando assim a ordem do ensino.

Não seria preferivel que tanto dinheiro gasto com esses viajantes, commissarios, etc. fosse applicado a um edificio proprio para nossos immediatos ensaios de exposição nacional?

Passando a novo assumpto, direi ao nobre ministro que as subvenções concedidas pelo thesouro a diversas empresas de navegação devem ter um limite. Essas companhias, quando são subvencionadas com larga generosidade contentam-se com os lucros da subvenção e perdem o estímulo de melhorar o serviço. A subvenção deve ser um auxilio para provir ao caso de um lucro incerto, mas nunca uma justa compensação do capital empregado na empresa. Com este systema de largas concessões, o governo mata a industria privada, porque tira a concorrência e anima o espirito de indolencia nos emprezarios privilegiados. Trata-se de conceder subvenção para uma terceira viagem nos vapores de navegação do Norte; ninguém é mais interessado no bom serviço dessa navegação do que eu, porque, além de ser filho de uma provincia do Norte, alli residio.

Mas sob que ponto de vista se deve encarar esse novo argumento? como auxilio á companhia ou como beneficio ao commercio? Depois, Sr. presidente, que foi tão mal succedida a companhia que se encarregou desse serviço, mal que resultou, não ao serviço em si mesmo considerado, mas daquelles que se acharam a frente da empresa, tem-se censurado o governo por haver celebrado contrato com essa companhia, desprezando a antiga; tal censura não me parece justa. A antiga companhia não se apresentou em concorrência, havia-se em altas proteções; e quando se apropontasse, havia razão de ser preterida, porque deu provas de sua má gerencia; o serviço era pessimamente feito. Mantinha vapores immundos, em cujo serviço interno faltava a disciplina, asseio e ordem. Razão tinha o governo de tentar nova empresa, e deste logar louvei o ministro que celebrou o novo contrato. Sou coerente quando affirmo que elle procedeu nas melhores intenções de bem servir o publico. Se a gerencia da empresa cabiu em mãos que não corresponderam ás esperanças do governo, e os successos ulteriores exuberantemente o provaram, culpado não foi o governo; também erraram todos os capitalistas que confiaram suas fortunas a esses especuladores.

O que, porém é incontestavel, Sr. presidente, é que o serviço melhorou muito. Os vapores novamente adquiridos peccam talvez pela lentidão da marcha, mas são muito bem construidos, segundo o testemunho de um digno official de nossa armada a quem ouvi, offerecem muitas commodidades, e tem capacidade para muita carga. No que pertencia á economia, asseio, e limpeza do serviço interno nada havia a desejar. Receio agora que passando pelos desastros que soffreu a empresa e correndo esse serviço por conta de novos agentes, não haja attenção para se notar nos vicios do passado. Por isso, no caso do nobre ministro, eu aguardaria a experiencia, esperaria ver como a empresa desempenhará os encargos contrahidos para com o publico, assim de ver se ella está no caso de merecer o auxilio que se lhe quer dar.

Considerando agora a questão sob o ponto de vista dos interesses commerciaes, eu peço licença ao nobre ministro, para dizer-lhe que não podemos conceder esse augmento de terceira viagem sem vêr demonstrado com dados estatísticos que as duas são insufficientes para satisfazer o transitio de passageiros e de carga. Se isso fór demonstrado serei o primeiro em dar o meu voto, porque como dizia, ligo grande importancia ao desenvolvimento dessa navegação, laço poderoso que prende as provincias do Norte com esta capital.

Tratarei agora do correio geral. E' sem duvida um ramo de serviço este que tem nestes ultimos tempos recebido grandes melhoramentos, graças ao zelo e intelligencia do chefe que o dirige, e que em minha opinião maiores beneficios teria ainda prestado, se a este fossem concedidos meios mais amplos e maior liberdade de acção. Incontestavelmente porém de um auxilio carece essa repartição para tornar mais regular e perfeito o seu serviço. Não é a primeira vez que nesta casa se tom demonstrado a urgente necessidade que ha de ser o correio publico dotado com um edificio apropriado ao seu trabalho. Eu mesmo já tive occasião de referir os inconvenientes que resultam de funcionar essa repartição no logar onde está. O governo comprehendido desta verdade projectou construir um edificio proprio, e no orçamento por duas vezes, creio eu, foram consignados fundos para essa construcção, que effectiva-

mente se está realisando. Ouço porém que pertendem dar a esse edificio destino diverso; será isto verdade? Continuaremos sempre a viver neste systema de incerteza e engano? Isto é fatal á administração, em cujos actos deve estar sempre gravado o cunho da gravidade e da reflexão. Se o nobre ministro quizesse dizer que fundamento tem esta as-creção, ser-lhe-hia obrigado.

Occupar-me-hei também dos trilhos uruguayos, empresa de que, em uma das sessões passadas, tratou o nobre senador pela Bahia, deseioso como se mostrou de que obra antes seja elle realisado, facilitando o transitio das alturas de Santa Theroza e Paula Mattos ao centro da cidade, como está contratado.

Não ouvi a resposta do nobre ministro sobre este ponto, mas penso poder prestar ao meu nobre amigo informacão que o tranquilizará quanto a duvida em que se acha.

Sr. presidente, as relações de amizade que por muitos annos cultivei com um illustre collega nosso, de saudosa memoria, o fallecido conselheiro Candido Baptista de Oliveira, transporam o tumulo, porque as mantenho ainda com as pessoas de sua respeitavel familia. Esta circumstancia é que me habilita talvez a fallir na materia com algum conhecimento della, visto como os emprezarios da obra são filhos daquelle meu fallecido amigo. Delles é que tenho, em parte, as informacões que vou dar ao senado e ao meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia.

Mostra elle apreensão de duvida emquanto a realisacão da empresa, porque estando a findar o prazo estipulado para começo da execucao, ainda não de am principio as obras.

O Sr. ZACARIAS:— Amanhã vence-se o prazo.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU:— Posso affiancar ao nobre senador que as obras começaram já; que os trilhos encomendados para a empresa chegaram ha cousa de oito dias; que é talvez a empresa que não exigiu para sua execucao prorogação de prazo; assim como posso também dizer que os emprezarios estão animados de desejo sincero de levarem a execucao aquillo a que se comprometteram.

Sr. presidente, como por vezes se tem fallado desta empresa, peço licença ao senado para trazar dello um ligeiro historico, por qu' assim se ficará conhecendo que longe e bom longe de poder affirmar-se que esses emprezarios foram favorecidos pelo governo, reconhecer-se-ha que pelo contrario foram tratados com singular e injustificavel dureza.

Somente no anno de 1869 conseguiram as vias-ferreas urbanas vencer os preconceitos da rotina, e firmar seu dominio nos transportes dos arredores desta grande cidade, obtendo geral acceitação. O serviço era então feito por duas companhias denominadas *Botanical Garden Railway*, e *Rio de Janeiro Street Railway*. Esse meio de transporte, não era alheio ao conhecimento dos filhos do conselheiro Candido Baptista de Oliveira, porque em sua vida tinha este sido concessionario do privilegio de uma dessas linhas, empresa que não conseguiu realisar. Não deve portanto causar admiracão quando se souber que os filhos daquelle conselheiro, animados pelo successo das linhas já então em execucao, concubessem o projecto de aperfeicoar esse serviço, prendendo o movimento interno da cidade com as linhas suburbanas. Foi, pois, assim que dous desses jovens, um formado em mathematicas e outro em direito, abandonando a trilha seguida por tantos de se porem ás costas do Estado, entenderam preferivel pedir ao trabalho o pão de uma vida independente; nobre exemplo que devia ser

anjado, se entre nós a independência da folha do thesoiro fosse ainda uma virtude.

Em Agosto de aquelle anno, o engenheiro Januario Candido de Oliveira, e o bacharel Eugenio Baptista de Oliveira dirigiram ao governo uma proposta para assentamento de trilhos urbanos nos bairros ainda não servidos. Segundo essa proposta, o ponto de partida era do largo do Paço, com ligeiro prolongamento até a ponto de embarque, rua Direita; permitta o senado que uso dos nomes velhos dessas ruas, até a esquina da dos Pescadores, S. Joaquim até a esquina da de S. Lourenço, seguimento por detrás do quartel, por S. Diogo até a rua Formosa, por esta até a do Conde, com duas ramoes, um pela rua dos Invalidos que passaria pela do Rezende para ir á do Rincuelo, e outro pela rua dos Arcos, para se encontrar com aquelle, do novo pela rua do Conde atravessar o campo da Acclamação e o largo do Rocio, descer pela rua do Cano e chegar ao largo do Paço; fazendo assim uma perfeita cintura, linha esta a que os empresarios deram o nome de Metropolitana. Esta proposta, sendo então ministro um nosso collega senador por Minas, foi remettida á camara municipal para sobre ella dar o seu parecer.

A novidade da idéa, a forma dos carros, estreitos e puzados por um só animal, o movimento sem fim da linha projectada, que punha em communicação os mais afastados pontos da cidade, foram circumstancias que disposeram a municipalidade em favor da empresa, e assim foi que, sem discrepancia de um voto, todos os vereadores se manifestaram por sua adopção. Sendo levada ao exame da secção das obras publicas do conselho de Estado, da qual fazia parte o illustre marquez de Olinda, que, como é sabido examinava com severo escrupulo todas as materias de innovação, foi tambem unanimemente adoptada, sob parecer do seu relator, o nosso digno collega o Sr. visconde de Souza Franco.

Como era de prever, a idéa despertou cobizosos, e logo diversas outras propostas mais ou menos semelhantes subiram ao conhecimento do governo. Era nessa occasião ministro interino da pasta das obras publicas o Sr. conselheiro Paulino, que não querendo manifestar-se pela escolha, submettou todas a novo exame da secção do conselho de Estado. Ainda desta vez teve no conceito dos illustres conselheiros preferencia a proposta primitiva.

Quando em 1870, sendo então ministro daquella repartição o conselheiro Diogo Velho, se discutiu o respectivo orçamento, eu deste lugar o interroguei sobre o destino dessa proposta. S. Ex. me respondeu, hãde constar dos annos, que tendo passado pelos exames do estudo, brevemente seria resolvido. Por esse tempo sollicitou tambem approvação do governo uma empresa intitulada Locomotora que tinha por fim transporte de cargas do centro da cidade para o littoral; existia já a companhia, mas faltava-lhe o privilegio dos trilhos, cujo tracado não estava definitivamente assentado. Ao Sr. Diogo Velho, que sahio do ministerio sem resolver a questão, succedeo o nosso illustre collega, senador pela provincia do Rio de Janeiro, o qual certamente pelo pouco tempo em que esteve no governo e o muito que teve para fazer, não pôde se occupar do objecto, mas indicara ser-lhe favoravel, visto como o não indifferio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU: — Succedeo na pasta ao illustre collega, cujo aparto agradeço, o actual Sr. minist

iro do Imperio. interinamente, o qual mandou ouvir de novo sobre a proposta o engenheiro Pereira Passos consultor do ministerio das obras publicas. Aqui ha um ponto para o qual me falta explicação; a companhia Locomotora obteve o seu privilegio, deixou porém, de tel-o a companhia Metropolitana sua coeva. Quanto mais tempo se demorava o governo em resolver a materia, quanto maior era o numero dos concorrentes que surgiam, cobicando a empresa. Eu me demoro, Sr. presidente, muito de proposito na referencia destes factos, porque em verdade ha alguma cousa de curioso e ao mesmo tempo de util em ficarem conhecidos os caminhos e veredas por onde transitam os negocios ainda os mais ordinarios de nossa administração interna.

Assumiu a pasta da agricultura o Sr. conselheiro Theodoro em Maio de 1871 e addiue a questão. Em Abril, porém, do anno seguinte, naturalmente para se desembarcar dos innumerados pretendentes mandou por edital abrir concorrência publica para assentamento de trilhos urbanos em quasi todas as ruas mencionadas na petição dos irmãos Oliveiras. Apresentaram-se, como era de prever, diversos concorrentes, alguns dos quaes reconhecendo a mania da época, offerciam avultados donativos em favor da instrucção publica. Foram pela terceira remettidas essas propostas á secção do conselho de Estado, que unanimemente ainda opinou em favor da primeira, reconhecendo e firmando assim o direito de preferencia ao principio da iniciativa.

O Sr. VISC. NDE DE SOUZA FRANCO: — E unanime até em reprovar os donativos offercidos em concorrência.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU: — Achavão-se as cousas nesse pé quando a pasta das obras publicas teve novamente de passar a outras mãos. E aqui, senhores, abrirei um parentese para fazer uma observação. E' notavel a constante perigrinação em que tem andado o ministerio da agricultura nestes ultimos annos!

Ao Sr. Theodoro succedeo, em Maio do anno passado, o visconde de Itáua. Tendo de deliberar sobre a escolha das propostas aceitas em concurso, S. Ex. entendeu não dever conformar-se com o tracado primitivo. Em seu conceito julgou que o assentamento de trilhos em certas ruas incluídas na proposta podia embarçar o transito publico, e assim ordeou novo tracado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Esta mudança foi feita de acordo com os proponentes.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU: — E que remedio tinham elles senão concordar com as vistas do governo. Eis aqui; eu lerei o edital com que o visconde de Itáua modificando o tracado primitivo, mandou novamente sujeitar essa empresa á concorrência publica.

Diz o edital: «Estando praticamente demonstrado que do assentamento de carris de ferro em ruas estreitas resultam graves inconvenientes ao publico e tornando-se necessario dar o conveniente desenvolvimento á linha que tiver de ser construida nos morros de Santa Theresa, Paula Mattos, etc. S. Ex. o Sr. ministro desta repartição resolveu modificar algumas das clausulas que foram publicadas para recebimento de propostas para construcção de carris de ferro na cidade, de conformidade com o traço abaixo designado». Este traço é o seguinte: começa o ponto de partida no largo do Paço, segue em direcção á praia do

Santa Luzia, passando em frente ao arsenal de guerra e do hospital da santa casa de Misericórdia, prolongu-se pela travessa do Malo, em demanda do Campo dos Frades, com obrigação de construir um cães em frente do Passeio Publico, largo da Lapa, Mangueiras, com um ramal que vá pela rua dos Arcos tomar a rua do Rezende até Riachuelo, e outro que seguindo pela rua dos Barbons vá também a Riachuelo e de lá em seguimento para os morros de Santa Theresa e Paula Mattos.

Por esta forma foi a idéa primitiva profundamente alterada e o transitio dos trilhos ficou circumscripto a uma zona limitadissima; já não ficou somente fora della a parte da cidade, situada no Oeste da rua do Ouvidor; mas até do lado oriental, foi limitada a um estreito perimetro, addicionando-se á empreza dous pesados onus, a construcção de um cães no littoral, em frente ao passeio publico, e a difficil ascensão do morro de Santa Theresa, com prolongamento também ao de Paula Mattos; nem ao meos lhe foi concedida em compensação, como parecia natural, a descida de seus carros, da linha daquelle altura para o seu ponto de partida, largo do Paço, por direcção recta, mas sim sujeitando-a a descrever a curva da praia de Santa Luzia.

Assim alterada, foi a empreza pela segunda vez, em Agosto do anno passado, exposta á concurrencia publica, e dentro as propostas offerencias, aceita finalmente a dos primeiros proponentes, autores da idéa, o engenheiro Januario e bacharel Eugenio de Oliveira. E assim mesmo, Sr. presidente, para que obtivessem essa preferencia, foilhes preciso sujeitarem-se á essa condição, que com tanto criterio e justiça de razão foram avaliadas pelo illustre senador que trouxe á casa a discussão desta matéria.

Os concessionarios sujeitam-se a dar vinte por cento dos lucros liquidos da empreza em beneficio da instrucção publica, com a condição de que, em caso algum, essa quota seja inferior á somma de 6:000\$1. Não somente com esta clausula a empreza deu ao governo a chave de sua escripturação e directa inspecção em sua gorenacia economica, como collocou-se em condição desigual, pois, ainda quando ella não tenha renda, o governo receberá sempre a prefixa somma de 6:000\$000!

O Sr. ZACARIAS:—E' uma condição leonina. Mas não foram os emprezarios que a propozeram?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU:—Os 20 % sim, mas o dos seis contos, não. E que remedio teriam elles! Sabiam que a clausula de vantagens pecuniaras para a instrucção publica era o atractivo do momento, que dello usavam também os outros concurrentes; não quizeram ficar de peor partido; e para darem uma prova de lealdade com que entravam nessa empreza, propozeram ao governo associar-se nos lucros; o governo foi além, tornou-se socio de natureza inteiramente especial, pois sem aventurar capital algum estipulou logo para si um ganho certo, embora duvidoso para a empreza. Isto é verdadeiramente extraordinario.

Tendo feito o historico desta decantada empreza, com a qual tanto se tom occupado a imprensa desta corte, poderá agora o senado e o publico julgar qual foi a protecção que dos poderes publicos, ou de quem quer que seja, tiveram seus actuaes concessionarios. Conceberam, ha quatro annos, a idéa de introduzir na viação interna desta grande cidade um notavel melhoramento, transitio facil, rapido e economico. A municipalidade, proximamente interessada nesta materia, dou-lhe pleno assentimento; os illustrados

conselheiros de Estado que a examinaram, prestaram-lhe por tres vezes sua approvação. Eram autores dous jovens brasileiros, conhecidos por si, e recommendados por um nome respeitavel; não queriam, como geralmente procedem, a fazer desta empreza objecto de mera especulação mercantil; porquanto obrigavam-se a não transferir a empreza. Pois bem, senhores, somente depois de quatro annos a obtiveram; e como? mutilada, ganha duas vezes em concurrencia, o que nunca se fez com outros, onerada de novos e duros encargos, e de mais sujeita a dividir seus lucros provavos; e em todo caso a dar ao governo uma parte do seu proprio capital quando aquelles lhe falbarem. Será isso o que se chama protecção.

Agora faço uma pergunta ao nobre ministro: ainda com referencia a esta materia:—Li no *Diario Official* que diversos requerimentos tem subido á decisão do nobre ministro, pedindo assentimento de trilhos em ruas que foram excluidas pelo edital do fallecido visconde da Itaipá, porque entendeu aquelle ministro que do assentimento de trilhos nessas ruas, que aliás estavam comprehendidas na primitiva proposta, resultava inconveniente ao transitio publico. Consta mesmo que alguns desses pretendentes, na esperanza de obter concessão, já procuram socios para realisacão da empreza. O nobre ministro sabe quanto seria injusto, e dirij mesmo indecente, que tendo-se negado essa concessão á empreza dos trilhos de Santa Theresa, que aliás foi sobrecarregada de novos onus, como acima demonstrei, hoje fosse essa pretencão, certamente á mais lucrativa, concedida a outra que não a ella.

O Sr. COSTA PEREIRA (*ministro da agricultura*):—Não ha nada perdido a este respeito.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU:—Sei que não ha nada decidido a este respeito; e digo mais que tenho tal confiança no character do nobre ministro, que estou certo, não cometerá uma tal injustica. Entendo, porém, que lhe presto um serviço proviniendo-o contra tendencias especuladoras.

Não digo que o nobre ministro não reconidero o acto do seu antecessor, que prohibiu o assentimento de trilhos em certas ruas que estavam indicadas na proposta primitiva; o que digo é que, no caso de resolver effectuar alguma mudanca, não devo fazel-a sem dar conhecimento áquelle empreza, e em nenhum caso de modo que a prejudique.

São estas, Sr. presidente as observações que me propuz, fazer sobre o orçamento que se acha em discussão. Desajava sobre tudo manifestar ao senado as opiniões que tenho acerca da magna questio de immigração, á qual ligo maxima importancia. E neste ponto, desajava poder persuadir ao nobre Sr. ministro da agricultura, que pondo de parte todos os preconceitos, o apartando-se das regras até agora seguidas de velha rotina, encare do fronto esta materia como aquella que mais efficaizmente pôde concorrer para melhorar as condições presentes e futuras do nosso grande paiz. Sem abandonar as colonias já criadas, antes procurando dar-lhes o maior desenvolvimento possivel, especialmente sob o ponto de vista de facilitar-lhes commo dos transportes para seus mercados naturaes, auxiliando as emprezas privadas que se mostraram fundadas em bases solidas, crido de estabelecer grandes centros de immigração, que possam no futuro dispensar a necessidade do governo, tornando-se elles grandes centros de attractão para a immigração espontanea. Para ter meios de conseguir este resultado façam cessar as despesas de mero luxo;

mande parar com essa medição de terras situadas no interior, que não servem senão para comprometter o bom successo da colonização; concentre esses recursos, peça novas autorisações, se carecer, ao corpo legislativo, para promover uma immigração em larga escala e adicionando ás novas colonias o trabalhador brasileiro.

Rompa com a idôa de prolongar as vias ferreas pelos desertos ou lugares improprios para o grande cultivo: faça estudar a situação de cada provincia, e ligue por vias ferreas seus portos naturaes com seus terrenos mais productores, ainda proximos do littoral; imprima por esta fórma um movimento geral e simultaneo em todas ellas, e o nobre ministro terá feito um grande serviço á agricultura e ao paiz.

Peço perdão a V. Ex., Sr. presidente e aos meus illustres collegas pelo tempo que lhes hei tomado. Felizmente, raro isto acontece: desta vez, porém, não me foi possível oximir ao dever de dizer o que sinto sobre a materia. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Às 5 1/4 horas, a pedido do Sr. presidente, o orador interrompeu o seu discurso por cinco minutos até illuminar-se o salão, proseguindo depois.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 13:

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 331 approvando uma pensão

Discussão das emendas da mesma camara ao projecto do senado relativo á pretensão do estudante Benjamin da Gama de Souza Franco.

2ª dita do projecto da lei do orçamento.

Lavantou-se a sessão ás 3 horas e 33 minutos da tarde.

33ª sessão.

EM 17 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABATÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — Observações e requerimento do Sr. conde de Baependy. — Requerimento verbal do Sr. Mendes de Almeida. — Observações e requerimento do Sr. Jobim. — ORDEM DO DIA. — Pensões. — Matricula de estudantes. — Discursos dos Srs. Zacarias, Silveira Lobo, visconde de Camaragibo e Dias de Carvalho. — Orçamento da agricultura. — Discursos dos Srs. Saraiva e Silveira da Motta.

Ào meio-dia fez-sea chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Car-

valho, Figueira de Mello, Barros Barreto, visconde de Souza Franco, marquez de Sapucahy, Pompeu, Jobim, conde de Baependy, barão de Cotegipe, visconde de Jaguarý, barão do Rio Grande, Silveira Lobo, barão da Laguna, Saraiva, visconde de Muritiba Godoy, visconde de Caravellas, Paes de Mandonça, Antão, Jaguaribe, Mendes de Almeida, Duque de Caxias, visconde do Rio Branco, visconde de Nitberoby, Junqueira, Diniz e Leitão da Cunha.

Compareceram depois os Srs. marquez de S. Vicente, Teixeira Junior, Cunha Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, barão de Pirapama, Sinimbu, visconde de Camaragibo, Silveira da Motta, Paranaguá, Ribeiro da Luz e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Clichorro, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Camargos, barão de Maroim, Paula Pessoa, Firmino, F. Octaviano, Fernandes da Cunha, Nabuco, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Souza Queiroz, barão de Antonina e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da fazenda de 13 do corrente, remettendo informações requisitadas pelo senado em officio de 29 de Abril, relativas á proposição que concede a D. Maria Fausta de Miranda Campello o pagamento do meio soldo, desde a morte de seu marido. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministerio de igual data, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que concede isenção de direitos á Companhia Guanabara. — Ao archivo o autographo, officinando-se á outra camara.

Dous ditos do ministerio do Imperio de 13 e 14 do corrente, remettendo autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que approvam as pensões concedidas a D. Josepha Carneiro Malheiros, a D. Maria Isidora Barreto Lins e outros, e a D. Maria Luiza da Silva e outros. — O mesmo destino.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos da lei, indicações e requerimentos.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre seuador.

O Sr. conde de Baependy: — Sr. presidente, peço a palavra unicamente para requerer que sejam dados para ordem do dia os projectos relativos a estudantes que estão na commissão de instrucção publica, sem que esta tenha dado parecer sobre os mesmos projectos, não obstante os pedidos que se lhe tem feito.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Ouça o Sr. Jobim.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: — Permitta V. Ex. que eu leia o que dispõe o regimento a esto respeito:

« Os projectos ainda pendentes de exame das commissões, como qualquer outro assumpto, que a ellas tenham sido remettidos para interporem parecer, poderão ser dados para a ordem do dia:

1.º Quando, a requerimento de qualquer seuador e por votação do senado, se vencer a urgencia da materia.

Neste caso, bem como no de que trata o § 3º, o requerimento será motivado pelo seu autor e votado sem discussão;

2.º Quando as comissões não apresentarem os pareceres no prazo de 15 dias, e o senado assim resolver sem discussão, sobre parecer da mesa.

3.º Quando entre a data da apresentação no senado, de quaesquer proposições ou emendas da outra camara e o encerramento da assemblea geral não houver maior intervalo do que o de oito dias.

Autorizado pela disposição do § 1º do artigo que acaba de ler, requiro que sejam dadas para a ordem do dia todas as proposições da camara dos Srs. deputados, relativas a dispensas para matricula nos cursos superiores de instrucção, que estão na commissão respectiva, ha muito mais de 15 dias, affirmo que possa o senado resolver em devido tempo, comprehendendo de justiça, sobre taes proposições, e não tão somente a respeito de alguns estudantes, sobre os quaes tem havido parecer das comissões da casa.

O adiamento indefinido daquellas proposições, além de injusto, importa annullar completamente o favor que se pretende fazer aos estudantes, de que tratam as proposições referidas.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O Sr. JOBIM — Pego a palavra.

O Sr. PRESIDENTE — Vou primeiramente pôr a votos o requerimento, que não tem discussão.

O Sr. Silveira Lobo (pela ordem) :— Sr. presidente, V. Ex. acaba de declarar que não ha discussão; me parece, porém, fallando com o devido respeito, que o caso é de discussão. O regimento da casa, creio que no art. 28. investe a cada um dos senadores, em termos os mais expressivos, do direito, não só de fiscalisar como de intervir pela execução do regimento e por tudo quanto diz a bem da ordem dos trabalhos.

É verdade que por via de regra as indirações ou requerimentos, como o de que se trata, relativos á ordem dos trabalhos, não leem discussão; mas é somente na hypothese de ser clara e inquestionavel a applicação do principio regimental, em favor de cuja observancia se reclama. Na hypothese presente, em que se pede providencia contra uma das comissões permanentes da casa, me parece indispensavel ouvirmos as informações que pretende dar o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que faz parte dessa commissão. Pelo menos essas informações podem influir muito sobre a decisão que temos de dar. Julgo, portanto, que, nestas circumstancias, não nos afastamos do espirito nem mesmo da letra do regimento, admitindo a discussão.

Considero grave a materia, porque grave me parece o facto, contra o qual se pede remedio. Não quero demorar-me em indicar as consequencias desse facto, de certo modo estigmatizado pelo expediente a que recorre o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Basta ponderar á V. Ex. que o procedimento attribuido á commissão de instrucção publica nada menos importa que um veto anticipado, posto por esta, ás decisões do senado...

O Sr. JOBIM :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— ... nada menos importa do

que a interposição da commissão entre os pretendentes e o senado.

O Sr. JOBIM :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Não proseguirei. Limite-me a essas ligeiras observações para pedir a V. Ex., que, re-considerando sua decisão, sujeite á discussão o assumpto, que é intuitivamente importante e cuja solução deve ser tal que não prejudique o respeito e a veneração com que devem ser recebidas pelo publico as decisões do senado.

O Sr. PRESIDENTE :— Pego a attenção. Eis aqui o que dispõe a reforma do regimento. (L.)

Portanto, e que se deve fazer agora é apoiar a urgencia e depois pôr a votos o requerimento, visto como já foi motivado.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—O Sr. Jobim fica sem o direito de defesa?

O Sr. PRESIDENTE (ao Sr. conde de Baspandy) :— É bom que V. Ex. faça o requerimento por escripto.

Foi lido, apoiada a urgencia e approved o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requeiro que sejam dadas para ordem do dia as proposições da camara dos deputados sobre dispensa a estudantes, que se acham na commissão de instrucção publica, ha mais de 15 dias.

17 de Junho de 1873.—Conde de Baspandy.»

O Sr. MENDES DE ALMEIDA requereu verbalmente a nomeação de dous senadores para substituirem a dous membros da commissão de estatistica, que não leem comparecido á sessão.

O Sr. PRESIDENTE disse que tomaria em consideração o requerimento do Sr. senador.

O Sr. JOBIM :— Tendo o nobre senador pela provincia de Minas Geraes reclamado contra a commissão de instrucção publica por não dar parecer a respeito da pretensão do estudantes, que podem dispensa de exames de preparatorios, vou dar as razões porque tenho tido escrupulos e repugnancia de dar esses pareceres, quer a favor, quer contra.

O Sr. PRESIDENTE :— Não está em discussão o requerimento.

O Sr. JOBIM — Então apresentarei outro, que vou mandar, para ter occasião de justificar o meu procedimento como membro da commissão de instrucção publica.

Os outros membros da commissão poderão ter as suas razões; eu tenho as minhas, que vou expor.

Sr. presidente, na constituição está estabelecido que ne' huma lei se fará sem utilidade publica, e eu não sei qual é a utilidade publica que resulta de estarmos aqui nos occupando com dispensa a estudantes, negocios puramente individuaes, que me parecem improprios do senado e a que é necessario pôr um termo. Creio que esta razão tem algum valor.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Prova demais e, portanto, não tem valor.

O Sr. JOBIM :— Tem muito valor, porque nós nos devemos occupar de preferencia com negocios de interesse geral e não perder tempo com pretensões puramente pessoais,

que nenhuma relação tem com os interesses geraes da nação, antes pôdem ser prejudiciaes.

Além disso, Sr. presidente, tendo eu o outro dia dado a razão em que me fundava para votar contra estas dispensas, o senado julgou dever rejeitar de ou doze pretensões de dispensa; e uma vez que rejeitou essas, porque ha de agora ser inconsequente, approvando outras, talvez só porque tenham estes melhores padrinhos? Isto parece-me bem injusto; uma vez que rejeitou aquellas, deve rejeitar todas e pôr termo a isto em época já tão adiantada do anno lectivo. Já tem havido annos, em que todas estas pretensões tem sido rejeitadas, e entretanto não appareceu reclamação alguma. Portanto, façamos o mesmo daqui em diante e aproveitaremos melhor o nosso tempo. Muito se dispensou na sessão passada; na actual é já muito tarde.

Sr. presidente, eu já apresentei aqui dous projectos, um dos quaes attendia ás difficuldades que pôde experimentar um estudante, sobretudo de provincia, para dar conta de todos os preparatorios que são exigidos para a matricula. Reconheço essa difficuldade; na organisação dos estatutos houve alguma severidade demais nas nossas circumstancias. Mas uma vez que é lei, não temos remedio senão respeitá-la e a outrem actualmente incumbe remediar o mal. Quem fez a lei, não foi o governo? O governo foi autorizado a dar esses regulamentos e a pô-los logo em execução, determinando-se que, emquanto não fossem definitivamente approvados pelo corpo legislativo, podia o governo reformal-os, como a experiencia mostrasse ser necessario; e ainda o anno atrazado reformou elle os estatutos na parte relativa aos exames. Que temos nós agora, depois, ainda de autorizado o governo, de nos occuparmos com isto? E eu mais com vistas de mostrar o que convém fazer-se do que com esperança de fazel-o aqui passar, apresentei um projecto ha dous ou tres annos, e outro este anno, remetendo todo este negocio ao governo, a quem está affecto por lei, que aqui passou.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas os seus projectos não passaram.

O Sr. JOZIM:—Não passaram, é verdade, mas passou a lei, que aqui está, lei muito clara e terminante sem virtude da qual ainda o anno atrazado, repito, o governo reformou os estatutos na parte relativa aos exames. (Lá).

Ora, uma vez que elle está assim autorizado, livre nos destas importunações, que não tem fim, porque hoje quasi todos absolutamente nos vem pedir dispensas.

Ora, se o governo está encarregado disto, porque havemos nós de estar aqui todos os annos nos occupando com estas materias, quando o governo de mais a mais está autorizado a fazer as reformas que achar justas, e eu creio que estas são justas, porque me parece um pouco duro que os mocos, sobretudo das provincias, que querem matricular-se nas escolas de medicina daqui e da Bahia, unica infelizmente que temos, sejam obrigados a dar conta immediatamente de todos os oito preparatorios exigidos para a matricula? No projecto que apresentei, permite-se que possam frequentar os dous primeiros annos, aperfeiçoando-se em certos preparatorios, em que não tiverem obtido approvação, para depois então continuar os seus estudos, uma vez approvados nesses designados, que não são absolutamente necessarios nos dous primeiros annos.

Ahi tambem admitto duas classes de facultativos, o que foi aqui muito censurado pelo nobre senador pela Bahia.

O Sr. ZACARIAS:—Eu?

O Sr. JOZIM:—Pelo nobre senador mesmo, sim sen' or, que aqui disse que eu queria fazer medicos e meio medicos (Risadas). Nós não estamos mais adiantados do que outros paizes, nos quaes são admittidas essas classes de medicos, isto é, doutores capazes de ensinar e facultativos praticos, chamados officiaes de saude; como em todas as artes ha homens que são capazes de ser mestros e outros apenas executores dessas artes; e a cirurgia e a medicina são artes, ainda que tambem sciencias; nós mesmos temos tido muitos exemplos de professores de medicina e de cirurgia, que tem sido muito habéis. Portanto, não ha absoluta necessidade do que especialmente para as provincias, onde ha muita falta de medicos e cirurgiões, se sobrecarreguem todos os pretendentes á arte de curar, de todos os preparatorios e de todos os estudos da faculdade de medicina. Além disto, nas nossas faculdades de medicina ha graves inconveniencias, que fazem com que os lentes entendam dever ser talvez indulgentes demais, porque os exames versam sobre todas as materias ensinadas, sobre todas as cadeiras, o que não se dá na França, por exemplo, onde ha 26 professores, e entretanto alli os exames não versam sobre 26 materias, apenas sobre 11 ou 12, mas estes são rigorosos. Nas nossas escolas de medicina exige-se muito para não se obter quasi nada, porque quem muito quer tudo perde.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas os projectos do nobre senador não foram convertidos em lei e, portanto, não obrigam a ninguém.

O Sr. JOZIM:—Ora, o que eu disse quando apresentei o meu projecto; quero mostrar agora, uma vez approvado este meu requerimento, que vou mandar á mesa.

Como já disse uma vez, a maior parte destes alumnos com autorisação para se matricularem, allegando que frequentaram as aulas, não as frequentam; não estando sujeitos á chamada, não vão ás aulas, e não indo ás aulas, nada aprendem, e no fim do anno são quasi todos reprovados. Ora, nisi utile est quod facimus stulta est gloria; se nada vale o que fazemos, e melhor não occuparmos-nos com semelhantes cousas.

Portanto, para que havemos de estar perdendo tempo com isto, demais a mais commettendo a injustiça clamorosa de estarmos rejeitando uns e approvando outros, porque tem padrinhos?

E' por estas razões que repugnei dar parecer até hoje.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se peca ao governo, que mande vir dos assentamentos da faculdade de medicina da Corte uma lista, declarando qual o numero de alumno, que nestes tres annos passados, tem obtido dispensa de preparatorios e autorisação para matricular-se, allegando terem frequentado como ouvintes, e que tem sido approvados ou reprovados nas materias que allegaram ter frequentado.

Pago do senado, 17 de Junho de 1873.—Jozim.

O Sr. VISCONDE DE JACUARY mandou á mesa, uma representação da camara municipal da cidade de Campanha, de Minas Geraes, pedindo que seja decretada a criação de uma provincia composta de diversas comarcas, do Sul da referida provincia nos termos do projecto enviado pela camara temporaria, afim de ir á commissão competente.

O Sr. PRESIDENTE disse que a representação ia á commissão de estatística e que eram nomeados os Srs. Sinimbu e Barros Barreto para substituir os dois membros da mesma commissão, que não tem comparcido.

Foi também nomeado para a commissão de fazenda em substituição a um de seus membros, o Sr. Marquez de S. Vicente.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 2.^a discussão e passou para a 3.^a a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 531 sobre a pensão concedida a D. Maria Clementina Vasconcellos de Drummond Villa Forte

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se a discussão das emendas additivas da camara dos Srs. deputados ao projecto do senado relativo á pretensão dos Sr. Benjamim da Gama Souza Franco.

O Sr. Zacarias, tomando a palavra, observa que assim como os que professam as armas se entusiasmam ante um movimento, uma avaliação feita segundo a arte, elle, que se entrega ás lutas parlamentares, se entusiasmou ante o movimento da outra camara, ante esse bello specimen de tactica parlamentar.

E' sabido que a camara ultimamente anda agastada com o senado, por ter este decepado algumas das papoulas que florescem nos jardins da condescendencia, e procurava tomar uma desforra. Pois o projecto em discussão é uma desforra completa.

O senado enviou uma proposição á camara dos deputados concedendo dispensa ao estudante Benjamim da Gama Souza Franco, quando as pastas da commissão de instrucção publica estão repletas de requerimentos identicos. Era um cartel lançado á camara; e o que fez ella? Augmentou cerca de 19 nomes ao do favorecido na proposição primitiva e os remetteu ao senado. Assim, o senado tem tres cousas a fazer: rejeitar proposição e emendas, cabindo o seu favorecido com os da camara; e approvar tudo e então os ultimos passarão com o primeiro, ou approvar apenas a proposição, rejeitando os additivos. Neste caso ter-se-ia a fusão, o que bem caracterisaria a época, isto é, tornar-se quistão de fusão a dispensa de um estudante.

A esse extremo, porém, não se chegará, e se se chegar, a maioria da camara supplantará o voto do senado; os seus 19 irão com o primeiro.

Foi, portanto, uma desforra completa da camara, que zombou do voto do senado, e implicitamente censurou a commissão de instrucção publica, que não tem cumprido o seu dever.

O que disse o nobre senador pelo Espirito Santo, não tem relação com o caso. Não podendo o governo dispensar, na lei geral, os estudantes requerem ao corpo legislativo essas dispensas, e, como disse ainda o nobre senador, se tem padrinhos, conseguem

O orador tem sempre reclamado contra essa facilidade de concessões, que redundam em desprovento do ensino, porque o estudante na incerteza de obter a dispensa que requer não estuda. Está persuadido com o nobre ministro do Imperio do governo transacto, que o nivel dos estudos

tem baixado muito no Imperio, concorrendo para essa decadencia o corpo legislativo. Enquanto o senado não auxiliar a commissão de instrucção publica na repressão dessa leniência, o mal ha de ir augmentando todos os annos.

Nessas circumstancias, o orador mantem o seu voto, reprovando proposição e emendas.

O Sr. Silveira Lobo:— Sr. presidente, uma proposição emitida pelo nobre senador pelo Espirito Santo e agora repetida pelo nobre senador pela Bahia, obrigamo a tomar parte nesta discussão.

Para orientar-me no voto, que teho a dar, sobre o requerimento ou indicação do nobre senador pelo Rio de Janeiro, sinto necessidade de que algum dos illustres membros da commissão de instrucção publica me informe, se os individuos, cujos nomes acabam de ser lidos pelo nobre senador, que mo precedeu na tribuna, os quaes figuram no projecto em discussão, e fazem objecto das emendas da camara dos Srs. deputados, são os mesmos, todos ou sequer alguns delles, que tem pretensões affectas á mesma commissão.

O Sr. PRESIDENTE:— Eu posso informar que alguns tem pretensões sujeitas ao exame da commissão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— A informação de V. Ex. importa para mim a verificação de um facto, que crea embaraços ao meu voto em favor do projecto.

Não duvido, nem a ninguém é licito duvidar, do direito que tem a camara dos Srs. deputados de emendar esta ou qualquer outra resolução procedente do senado; mas, se essas pretensões, que se acham affectas á commissão de instrucção publica e indevidamente, perdo-me ella, retardadas em sua pasta, já foram materia, na corrente sessão, de deliberação da camara temporaria, figurando por isso nesses projectos remetidos ao senado, que se acham em poder da commissão, entro em duvida se aquella camara na mesma sessão podia agora deliberar sobre objecto, que já tinha sido por ella tomado em consideração. Desejava ser esclarecido a este respeito.

O nobre senador pela Bahia qualificou as emendas, que ora discutimos, como um desforço tomado por aquella camara contra o direito que tem exercido o senado de emendar alguns projectos e resoluções vindas della, e assignallou como causa de um tal desforço o procedimento da nobre commissão de instrucção publica, que tem retardado o exame o deferimento das pretensões, de que se occupam as emendas, a que me refiro.

Me parece, portanto, que vem a proposito na presente discussão refutar os principios menos verdadeiros ha pouco apresentados pelo nobre senador pelo Espirito Santo, no intuito de justificar o procedimento da commissão de que faz parte.

Em meu entender nada justifica um tal retardamento, se elle é lito de um proposito da commissão; e facil é provar que não o justificam os principios invocados pelo nobre senador pelo Espirito Santo.

Disse S. Ex. que o senado só é obrigado a legislar sobre negocios de utilidade publica que as pretensões affectas á commissão eram pretensões individuos. Mas, senhores, de que se compõe o publico senão de individuos e o que é a utilidade publica senão a satisfação das pretensões e interesses legitimos desses mesmos individuos?

Accresco que este argumento invocado pelo nobre se-

nador para o fim de autorisar o retardamento da commissão, é inteiramente falso, pois que prova demais.

Se o senado e suas commissões não se devessem occupar de pretensões individuais, seguir-se-hia que todas e cada uma dellas, quer fossem de estudantes, quer de quaesquer outros cidadãos, deviam ser indeferidas ou não tomadas em consideração. Ora isto evidentemente mataria o direito, que a constituição garante a todo o cidadão, de dirigir-se individualmente, por meio de petições, ao poder legislativo, em tudo quanto cabe em suas attribuições; e importava ao mesmo tempo um encasamento nas attribuições, que, pela constituição, lhe são conferidas.

O nobre senador, Sr. presidente, ainda quiz justificar-se com o procedimento do senado, relativo ás concessões por esta feitas á estudantes, não obstante os pareceres contrarios da nobre commissão; e disse que, uma vez que haviam sido rejeitados estes pareceres, entendeu que escusado era a commissão dar outros, embora sobre novas pretensões.

Em verdade não sei como pôde o nobre senador allegar uma semelhante escusa. A commissão devia e devo cumprir sua obrigação, que é examinar cada uma das pretensões, vêr-lhes os fundamentos e dar sobre ellas sua opinião. Nada tem com a ulterior decisão do senado, pela qual somente este é o responsável.

O SR. ZACARIAS :— Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO :— O nobre senador com essa ogerisa (permitta V. Ex. que eu assim qualifique sua indisposição contra os estudantes) que vota a essa especie de pretendentes, deixou-se obsecar ao ponto de entender que tudo quanto não é indeferimento ás pretensões destes, não passa de grande injustiça. E' levar demasiado longe o amor proprio. E, senhores, como é contradictorio o espirito humano ainda o mui cultivado! O nobre senador, que se ostenta o mais acorrido inimigo da infallibilidade papal, quer que o senado o considere infallivel em sua opinião relativa a estudantes.

O nobre senador averba de erroneas e prejudiciaes as decisões do senado, só porque tem sido contrarias ás suas doutrinas e convicções, aos seus pareceres. Ainda mais prevenido e suspeito contra as proprias decisões futuras, condemna-as prévianente, deixando de dar parecer sem reparar que, matando de tal geito as pretensões dos estudantes, faz verdadeira usurpação do direito do senado, que é só a quem compete dar-lhes ou não deferimento. E para cumulo da injustiça attribue as decisões favoraveis aos empenhos, á influencia dos padrinhos das petições dos estudantes.

Foi por isso que eu, que tenho votado em favor de algumas dessas pretensões, juiquei-me na necessidade de intervir no debate. Considera o nobre senador esse procedimento benévolo do senado, e daquelles que para elle tem concorrido, um verdadeiro jubileu, uma corrente de indulgencias, só motivada pelos empenhos.

Engana-se o nobre senador, assim como o nobre senador pela Bahia, que tambem alludiu a esse mesmo facto, e me parece, que no mesmo sentido.

Tenham ou não chegado a mim os empenhos dos padrinhos dos estudantes, asseguro aos nobres senadores, que esse motivo nunca, nem uma só vez, influíu no meu animo. Os meus motivos nascem das convicções, que tenho em relação ao assumpto, e identicos, ou outros igualmente legiti-

mos, podem e devem ter tido todos os que tem votado em favor de taes pretensões.

Minhas idéas, em relação á instrucção publica, são que deve ter ella curso livre, o mais desprendida possível da intervenção e tutela do governo. Não sigo, não acho conveniente o systema restrictivo adoptado pela nossa legislação. Sempre pois, que qualquer pretensão razoavel me abre ensejo para, como legislador que sou, embrandacer a tenção ou dureza da lei ou do systema adoptado, eu, longe de desprezal-o, aproveito o e declaro aos nobres senadores, que o faço com prazer. Sem ultrapassar as raias do legitimo exercicio do meu direito de legislar, approximo-me assim do grande typo, que minha consciencia segue em taes materias. Como exprobrar-se-me, com razão, um tal proceder?

Eu sei, Sr. presidente, que é do liberal cimentar o mais possível o imperio da lei, collocando-a sempre acima das pessoas e das pretensões individuais. Mas, senhores, como pa me pôde estranhar que, como legislador, quando considero má a lei, eu a altere ou modifique até onde chega minha possibilidade? Não, neste caso, não ha desrespeito, porque faço uso de um direito, porque não sou julgador, nem executor; mas sim legislador.

Já vê pois, o senado, que por minhas convicções em favor da liberdade do ensino e não por empenhos me tembo dirigido nos votos que tenho dado em prol de pretensões de estudantes, que julgo fundadas.

Do que venho de dizer, não se infira, Sr. presidente, que eu não respeite e não acate o procedimento contrario ao meu collega senador pela Bahia. E' coherente S. Ex., com a doutrina que professa e segue, sustentando com seu voto o systema legal existente. Seu procedimento é até digno de louvor, sob o ponto de vista de não apartar-se nunca, por nenhuma consideração pessoal, das normas, que ditam o seu voto nestas materias. Rendo-lhe homenagem por essa firmeza de convicções e coherencia de proceder. Apenas quero resalvar o meu direito de, no uso de uma attribuição que a constituição me confere, seguir norte differente e até certo ponto opposto, mas fello tambem dos dictames de minha consciencia e não de motivos subalternos.

Sr. presidente, ainda por uma outra face considerado, é injustificavel o proceder da maioria da commissão. Se me não engana a memoria, um de seus membros, o nobre senador por Pernambuco, o Sr. visconde de Camaragibe, declarou nesta casa, que desde o anno passado se havia absteido de dar pareceres sobre pretensões de estudantes. A mesma resolução tomou posteriormente o nobre senador pelo Espirito Santo, o Sr. Jobim. Dahi veio ficarom preteridas todas essas pretensões e interdito ao senado tomal-as em consideração e deferil-as ou não. E', na verdade, extraordinario o procedimento dos dous illustres membros da commissão, e de nenhum modo apoiado, antes repellido, pelo regimento da casa.

Quando se acham divergentes os membros de uma commissão, os caminhos marcados pelo regimento para se sahirem da difficuldade são: ou assignarem-se vencidos ou darem voto em separado. Ainda lhes faculta um outro recurso o regimento, quando se não acham bem em uma commissão ou não querem desempenhar o trabalho á mesma commettido, e é pedirem demissão ou dispensa. Mas, perdoem-me os dous illustres membros, a quem me tenho referido, não estão SS. EExs. em seu direito, pre-

cedendo como tem procedido; não estão em seu direito, usurpando por essa forma uma attribuição, que é do senado, qual a de indeferirem essas e quaesquer outras pretensões ou petições, que lhe sejam dirigidas.

E note-se que no caso vertente o retardamento importa verdadeiro indeferimento, pois que os estudantes o que querem, com as concessões que solicitam, é não perder o anno lectivo, e o retardamento deixa correr e terminar esse tempo, dentro do qual sómente é aproveitavel o deferimento ou concessão do senado. Fuz a commissão aquillo que só o senado tinha o direito de fazer; desattende aos pretendentes.

Não; a commissão não pôde, nem deve julgar se superior ao senado; não pôde, sem abuso, interpor-se entre os pretendentes e o senado.

E, senhores, quando se lembrou a nobre commissão ou a maioria de oppor esse voto anticipado ás decisões do senado? Tarde, muito tarde, depois que grande copia de pretendentes haviam sido attendidos e se acham hoje no gozo das concessões que lhes foram feitas, deixando muitos outros em idênticas circumstancias e com os mesmos direitos privados de obtel'as. Não veem os dous illustres membros da commissão, que esta flagrante desigualdade na distribuição da justiça, contra um dos mais salutaes preceitos da constituição, que assegura a igualdade dos direitos de todos, excita os mais justos clamores por parte dos desattendidos pela commissão?

Bemvindas, portanto, foram a indicação do nobre senador pelo Rio de Janeiro e a decisão do senado, que ha pouco levantou esse veto da commissão, esse dique indêbitamente opposto ao curso natural e legal das pretensões dos estudantes.

Foi para offerecer estas considerações, para mostrar a difficuldade que tenho em votar pelas emendas em discussão, para resalvar o meu passado procedimento nestos assumptos e finalmente para estigmatizar, do modo possível, o irregular proceder da illustre commissão, que pedi a palavra.

O Sr. visconde de Camaragibe—Acabo de ouvir accusações feitas á commissão de instrucção publica: faço parte desta commissão e entendo que taes accusações não me podem caber.

O Sr. ZACARIAS—Não duvido.

O Sr. visconde de Camaragibe—Na sessão passada no principio deste anno, sobre a primeira pretensão de dispensa de exames, que me veio ás mãos, dei parecer, declarando que entendia que taes dispensas não deviam ser concedidas pelo corpo legislativo, que ellas, repetidas como tem sido, não podiam deixar de concorrer para desmoralisação dos professores e do ensino, sem proveito real para os agraciados.

O meu parecer, não tendo sido adoptado pelo senado, o nem mesmo pelos meus collegas da commissão, declarei-lhes, que estava prompto a assignar os pareceres que elles dessem negando taes concessões, e que, quando elles resolvessem fazer taes concessões, eu assignaria—vencido—o parecer que me mandassem.

O Sr. ZACARIAS—E não voio mais parecer nenhum?

O Sr. visconde de Camaragibe—Não sei. O meu primeiro parecer a que me referi deve constar ahi das actas.

Na sessão de 1871 tive occasião de dar pareceres sobre mais de 60 pretensões de estudantes que requeriam dispensa de exames ou de frequência, negando estas dispensas. Os pareceres foram regeitados e as dispensas concedidas. Parece, portanto, que o que se tem dito contra a commissão não se pôde referir a mim, que não tenho concorrido para taes concessões.

Entendi que devia concorrer para que passasse a lei que determinou que os exames preparatorios prestados em alguma das faculdades do Imperio fossem validos nas outras; e emquanto esta lei não passou votei sempre em favor de concessões desta natureza. Depois, para dispensa de frequência e dos exames exigidos nos estatutos das faculdades, não tenho concorrido. Estou resolvido a continuar a proceder assim.

O Sr. Zacarias, resumindo o, que acabava de dizer o Sr. visconde de Camaragibe, protesta contra o principio por elle enunciado de rejeitar systematicamente todas as pretensões de estudantes. Não é esse o principio que o orador tem seguido e sustentado.

Como o direito de petição pertence a todos, o principio nesta materia é ler as petições e dar-lhes quasi sempre despachos desfavoraveis. Poderá alguém suppor que o orador adopta a opinião do Sr. visconde de Camaragibe, mas tal não é. Quando pertenceu á commissão de instrucção publica, impugnou como regra geral esses favores, reconhecendo, entretanto, que ha casos em que a dispensa da lei é irrecusavel.

Lembra-se da pretensão de um estudante que não pôde matricular-se por lhe faltar um exame, porque na epoca em que esperava realisá-lo encontrou um obstaculo no decreto do governo que dividiu os exames de preparatorios em duas series, uma no principio e outra no fim do anno. Esse estudante, pois, não satisfaz aquella disposição da lei por força maior, e o parecer do orador foi-lhe favoravel.

Assim o poder legislativo, não pode se despojar do direito de conhecer dessas pretensões, porque, entre tantas, cem ou duzentos, devem haver algumas justas.

Recusar previamente sem ter os papeis é uma falta aos principios de justiça.

A commissão tem o dever de examinar todos os papeis, e dar-lhes uma solução prompta, favoravel ou não. O parlamento inglez nunca se privou do direito de despachar os requerimentos das partes, e o nosso deve conservar a faculdade de conhecer se a lei que fez é em certos casos dura de mais, se deve soffrer uma dispensa.

O orador torna a dizer que o procedimento da commissão é digno de reparo, por encerrar nas pautas tantas proposições sem uma solução qualquer, pois reserva o direito que tem de conceder ou negar o seu voto ás dispensas pedidas.

Concluo, lembrando que a expressão "padrinho" de que se serviu, foi empregada pelo nobre senador pelo Espirito Santo, quando concluiu o seu discurso. Não sabe que exista padrinhos para essas pretensões, nem presculta do voto de ninguem.

Vota contra essa porção de pretendentes que todos os annos cresce e avulta, mas não prescindindo do direito, de em certos casos manter a justiça que possam ter alguns pretendentes.

O Sr. Dias de Carvalho—Levanto-me, Sr. presidente, para dizer algumas palavras a respeito de

uma observação que fez o meu nobre collega pela provincia de Minas Geraes. S. Ex. manifestou hesitação em votar sobre o assumpto que se discute, partindo do um principio que me parece estar resolvido pelos factos.

S. Ex. entrou em duvida se a camara dos Srs. deputados, tendo enviado ao senado uma proposição a respeito de um estudante, podia incluir em outra proposição do senado que fosse sujeita ao seu exame o mesmo estudante. Digo ou que esta questão está resolvida, porque se consultarmos os archivos do senado, havemos de achar muitas proposições vindas da outra camara e repetidas ao depois.

O Sr.conde de BARREROS:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Invoco o testemunho do nobre senador que foi membro da commissão de fazenda, na sessão passada: elle que diga se tenho ou não razão. S. Ex. e os outros membros da commissão, examinando diversos projectos concedendo loterias que existiam nesta casa, vindos da outra camara, verificaram que, além de uma proposição geral, contendo cerca de duzentas concessões, havia outras identicas, concedendo loterias a algumas das mesmas irmandades, freguezias ou estabelecimentos que já estavam incluídos naquella proposição geral. Cito este facto para mostrar que o senado não pôde hoje entrar em duvida a respeito do recebimento de uma proposição vinda da outra camara, contendo disposições que já se achavam incluídas em proposições anteriormente enviadas por ella ao senado.

Assim como a commissão tendo mandado para o senado uma proposição contendo diversas loterias pôde iniciar outra proposição e enviar ao senado, contendo as mesmas loterias que já haviam sido remettidas, e a respeito das quaes não se tinha pronunciado ainda o senado, não vejo razão alguma para que seja objecto de duvida esta inclusão de nomes que já estavam sujeitos á deliberação do senado em proposições separadas.

O senado pela sua parte já deu este anno á camara exemplo semelhante, quando em proposições de iniciativa della incluiu dispensas ou favores a outros estudantes que não estavam comprehendidos nessas proposições; e o que é mais, sendo alguns delles já apresentados em outras proposições enviadas pela mesma camara.

Destruido, portanto, este escrúpulo, o que nos resta, senhores? Votar o projecto.

Não entrarei agora no exame dos motivos que determinaram a camara dos Srs. deputados a proceder deste modo. Estava no seu direito, offerecendo emendas á proposição que lhe foi enviada por esta casa, e o senado deve resolver, não pelos motivos que pôde-se suppôr, terem influido para esta inclusão de emendas, mas sim sobre a materia. Aquelles senhores que tem entendido que só em casos muito justificados devem conceder dispensa a estudantes, estão no seu direito, negando o seu voto ás emendas feitas pela camara; mas aquelles que como eu tem acompanhado a torrente de dispensas, não estão inibidos de votarem tambem por estes favores que estão no mesmo caso de muitos outros já concedidos.

E de mais, senhores, eu não entendo que houvesse da parte da camara uma censura á commissão de instrucção publica.

O Sr. Pires de Mendonça:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Podia antes antender-se

que a camara, resentida de que o senado, depois de ter approvado um sem numero de proposições concedendo dispensas a estudantes, em um bello dia, sem razão justificativa, porque ninguem produzia razão alguma para mostrar que não se devia conceder taes dispensas, rejeitou 10 a 12 proposições. Ora, se podia inquirir no animo da camara esta nossa resolução, se ella podia perguntar porque razão o senado, tendo approvado tantas proposições que nós daqui enviamos, só agora rejeita estas, para que havemos nós de inquirir que outros motivos determinavam o seu voto? Senhores, sejamos francos, o nosso acto não foi justo, porque se os outros estudantes que estavam em identicas circumstancias ás destes rejeitados mereceram do senado o favor da dispensa, porque razão não se havia de conceder áquelles que vieram em ultimo lugar?

Eu não creio, senhores, que fosse por elles não terem patrono; pela minha parte declaro que tenho dado o meu voto a favor de todas essas proposições, sem que ninguem me houvesse pedido, porque parte deste principio: desde que vejo favorecer a um ou outro, entendo que todos os que estão nas mesmas circumstancias devem ser favorecidos, tenham ou não tenham patronos. Este é o meu modo de proceder, esta é a razão porque tenho votado este anno a favor de todos os estudantes; e porque votei com alguns de meus collegas a favor dos mesmos, que o senado rejeitou e porque hei de dar hoje o meu voto a favor dos estudantes contidos nas emendas da outra camara. Aho que o senado, pondo-se a cavalleiro destas pequenas observações que tem sido feitas a respeito dos motivos que determinaram o voto da outra camara, deve unicamente attender á justiça das partes.

Se na opinião dos meus nobres collegas os estudantes incluídos nas emendas não merecem dispensa, negue-se-lhes o que pedem; se, porém, estão no caso de outros que tem obtido dispensas, conceda-se-lhes sem indagar quaes foram os motivos que teve a camara para incluir estes artigos additivos na proposição do senado.

Esta é a razão que determina o meu voto a favor das emendas da outra camara.

Finda a discussão, foram approvados successivamente o art. 2º com seus paragraphos, e 3º additivos da outra camara, e a emenda de numeracao do art. 1º do projecto do senado, e foi approvado este com as emendas para ser dirigido á sancção imperial.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Teixeira Junior, Leitão da Cunha e visconde de Muritiba; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o orçamento no art. 6º relativo ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Saratva:—Ha dias o nobre senador pelo Ceará, perguntou ao Sr. ministro quaes as vantagens collidas da criação do ministerio da agricultura e S. Ex. levou seguramente 40 minutos em demonstrar as vantagens obtidas com a criação da nova repartição.

Eu não tenho o nem quero copiar a vantagem da

criação do ministerio da agricultura. Foi uma necessidade a que se attendeu. Mas peço licença ao nobre ministro para dizer que da criação desse ministerio não se tem colhido os resultados esperados. A expectativa daquelles que concorreram para esta criação tem sido illudida.

Disse o nobre ministro que depois da criação do ministerio de agricultura a estrada de ferro de D. Pedro II tinha subido a terra, se estendido pelo valle do Parahyba e já estava quasi nos limites da provincia de S. Paulo. Observo a S. Ex. que antes da criação do ministerio da agricultura, as grandes vias ferreas do paiz estavam votadas e em começo de execução. Ellas ter-se-hiam feito sem a criação desse ministerio. O ministerio da agricultura tinha por missão desenvolver e muito essas linhas ferreas e todos os outros melhoramentos materiaes do paiz.

E tem por ventura ao menos desenvolvido as nossas principaes vias ferreas? Não. Para demonstrar que o ministerio da agricultura mereço severas censuras pela inercia com que tem procedido depois da guerra, basta indicar o seguinte facto: as camaras votaram o desenvolvimento das vias ferreas das provincias da Bahia, S. Paulo e Pernambuco ha quasi tres annos, e entretanto os estudos destas linhas ferreas começaram ha poucos mezes.

O ministerio da agricultura despendeu com o estudo da 3.ª parte do desenvolvimento dessas linhas ferreas o tempo necessario para que ellas chegassem ao seu ponto objectivo.

Eis como tem procedido o ministerio em relação ao progresso material do paiz. O deleixo e o abandono dos grandes melhoramentos do Estado é o que resulta da observação dos factos.

Em relação á colonisação, de que mais adiante fallarei, se pôde dizer o mesmo. Em relação ao serviço do correio, observa-se a mesma cousa. Apenas a repartição dos telegraphes tem demonstrado alguma actividade da parte deste ministerio porque não me consta que por iniciativa do governo se tenha começado a desenvolver as vias ferreas da provincia de S. Paulo, que tem por fim ligar alguns centros productores ao caminho de ferro de Jundiaby: só o interesse individual tem concorrido para um ou outro melhoramento nas provincias.

O senado sabe que nos ultimos tempos se tem desenvolvido uma especie de mania de arranjar fortuna e ganhar dinheiro por meio da venda de privilegios.

O individuo que projecta ser rico e tem influencia com o governo, organisa um plano de melhoramentos, obtem do ministro um privilegio e vende-o a uma companhia estrangeira. Se não fóra este estímulo do interesse individual, não teriamos no paiz os poucos melhoramentos que já possuímos, temol-os graças ao interesse e á ambição individual dos amigos dos ministros.

E nem ao menos se pode asseverar que o ministerio protego com imparcialidade a iniciativa individual!

A iniciativa dos amigos que querem fazer fortuna é a que logra uma solução favoravel. As queixas que ouço contra os ministros da agricultura são muitas: muitos se queixam de que, querendo organisar empresas, os estatutos destas empresas ficam demorados mezes e mezes nas secretarias do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — No conselho de Estado.

O SR. SARAIVA: — Ainda ha pouco, ao embarcar na minha provincia para o Rio de Janeiro, ouvi que diversos negociantes organisarão uma companhia de transportes maritimos para o porto da Bahia, o que esse negocio tem

estado aqui demorado ha mezes, sentindo o commercio a falta de maior numero de alvarengas. De modo que se creia um ministerio da agricultura e elle não ao menos auxilia e protege com interesse e justiça a iniciativa individual.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Se elle nem relatorio faz,

O SR. SARAIVA: — O nobre ministro não nos deu a razão dos factos que estou referindo, porque S. Ex. não imprimiu ainda seu relatorio; facto virgem. Venho discutir o orçamento do ministerio da agricultura no dia 17 de Junho e não sei como pensa o nobre ministro acerca dos diversos serviços que correm pela sua repartição. Explique o nobre ministro como quizer este facto; eu direi que é uma desgraça para o nobre ministro apresentar-se no senado para discutir o seu orçamento sem que possamos conhecer as opiniões de S. Ex. se não interpellando-o e obrigando-o a fallar repetidas vezes.

Lendo-se, porém, o relatorio do nobre antecessor de S. Ex., vê-se que elle acha defeitosa a organisação actual de diversos serviços que correm pela repartição da agricultura. Convenho nisso e estou persuadido de que a inercia deste ministerio provem um pouco da má organisação desses diversos serviços. Vejo que as materias não são bem estudadas, que os poucos estudos feitos sobre ellas são extraordinariamente demorados. Convenho nisto; mas entendo que um ministro activo, penetrado da importancia da sua missão, pode arcar bem com estes embarços e tomar uma iniciativa grande nos negocios da sua pasta.

Tenho ouvido dizer-se que o nobre ministro tem um caracter justo e amigos meus tem elogiado sua moderação politica; o meu nobre collega pelo Ceará ainda ha dias fez o elogio do nobre ministro. E esse facto me faz sympathisar com S. Ex. Realmente, quando temos no ministerio um homem partidario, como o Sr. ministro da justiça, e que só se dirige pelos interesses de partido.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (presidente do conselho): — Onde está a prova?

O SR. SARAIVA: — Já lha dou, se o nobre presidente do senado o permittir... quando temos no ministerio um ministro partidario como o da justiça, é agradavel reconhecer que o nobre ministro da agricultura é incapaz de perseguir seus adversarios, de lhes fallar com a justiça devida.

Mas se o nobre presidente do senado me permite em um parentese dar a prova pedida pelo nobre presidente do conselho, eu satisfarei já os desejos de S. Ex.

Havia na provincia da Bahia um bacharel mal reputado mesmo entre os conservadores; uma influencia de districto obteve de um presidente a nomeação deste bacharel para promotor; mas este presidente, melhor informado, cassou essa nomeação. A influencia eleitoral do districto não desanimou; e obteve segunda vez de um novo presidente a nomeação do referido bacharel e segunda vez a honestidade de alguns conservadores fez com que essa nomeação fosse de novo inutilizada. Não desacorocou a influencia eleitoral; obteve de um ministro da justiça illudido a nomeação desse mesmo bacharel; e mais uma vez essa nomeação foi declarada sem effeito.

Pois bem; o que não fizeram os presidentes do 16 de Julho, o que não fizeram os ministros da justiça anterior-

ras, o actual nobre ministro da justiça acaba de fazer, porque nomeou para juiz municipal do Itapicuru a esse individuo, que seus collegas nunca quizeram nomear, que foi repellido pelos conservadores os mais partidarios.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra). — Não apoiado; foi nomeado pelo Sr. visconde de S. Lourenço, e dous annos depois pelo mesmo senhor exonerado em razão da opposição que lhe fez na assemblea provincial.

O Sr. SARAIVA. — V. Ex. diz isto, e eu confirmo o que me disseram pessoas as mais fidedignas. A provincia que representamos nos ha de ouvir e ha de dizer quem e que neste momento zela a dignidade e os creditos da nossa magistratura, para onde não devem entrar senão pessoas bem conceituadas. Basta esse facto para mostrar que o nobre ministro da justiça é cego partidario, elle que faz terceiras intrancias de segundas para collocar nellas os adversarios que expelliu da Bahia e de outras provincias, e que são distinctos por seus talentos e por suas virtudes.

O Sr. PIMENTA. — Do Ceará, tambem.

O Sr. SARAIVA. — Fecho o parentese, e volto ao ministerio da agricultura.

Dizia eu que o facto de ser o nobre ministro da agricultura um caracter justo e moderado é uma circumstancia que me inibe de offendê-lo por qualquer forma; por consequencia, não attribuo S. Ex. quaesquer observações minhas ao desejo de molestá-lo. O que se não pôde escurrecer é que o nobre ministro não tem tido a iniciativa que devia ter, como os seus antecessores não tiveram. Se o nobre ministro quizer conhecer todo meu pensamento a respeito, dir-lhe-hei que attribuo a inercia dos ultimos ministros da agricultura a certa dependencia em que elles teem-se collocado do ministro da fazenda, que nos ultimos tempos tem em seus collegas apenas meros auxiliares de seu pensamento politico.

S. Ex. sabe que não pôde dispor de grandes quantias sem consentimento do ministro da fazenda, naturalmente elle tem se opposto a que os ministros da agricultura despendam grandes sommas com serviços relativos a esta pasta. A isto attribuo o facto da falta completa de iniciativa do ministro da agricultura em relação a sua repartição, porque, senhores, é natural que um moco de talento, que um homem illustrado collocado á testa de repartição tão importante queira distinguir-se por qualquer forma. Assim como o nobre presidente do conselho procurou distinguir-se levando a effecto quasi que contra vontade da camara uma grande medida, era natural que o ministro da agricultura tambem se quizesse distinguir, propondo um grande plano de melhoramentos, ou despendendo grandes quantias em beneficio da lavoura, e do commercio que estão a seu cargo.

Mas o que deploro é que o ministerio da agricultura, que devia ser um dos primeiros e onde deviam estar collocados os nossos primeiros homens de estado, os homens mais trabalhadores, tenha sido nestes ultimos tempos considerado uma dependencia das presidencias do conselho, e uma repartição pouco importante.

Examinemos os diversos serviços que correm pela repartição do nobre ministro para verificar o que se tem feito, e o que se podia fazer. Lendo o orçamento, o senado maravilhar-se-ha das pequenas verbas que são votadas para satisfazer as necessidades das grandes industrias nacio-

naes: O que tem feito depois da sua criação nos ultimos annos a repartição do nobre ministro em relação a agricultura? Sabe o senado que a lavoura precisa de capitães, de vias de communicação, de ensino profissional, que não temos absolutamente, e ainda de ser aliviada dos impostos que ella não pode supportar.

Ora, pergunte ao nobre ministro, tem S. Ex. cogitado algum plano de organização de bancos que facilitem ao lavrador capitães a juro modico e a praxe mais prolongada? Quaes são as idéas de S. Ex. em semelhante materia? Acredita que a organização de bancos, como temos actualmente, pôde concorrer para que a agricultura obtenha as capitães de que precisa para melhorar seus processos de fabricação e para desenvolver-se? Eu desejaria que a este respeito o nobre ministro me dissesse alguma cousa. O facto é este: nada absolutamente tem sido feito pelo nobre ministro e seus antecessores em relação a este ponto.

Quanto a vias de communicação, nada ou quasi nada se tem feito em um paiz que tanto dellas precisa, e onde se podia fazer muito se o ministerio mostrasse em bem da agricultura metade do interesse que o nobre ministro da fazenda tomou pela passagem da lei do elemento servil. Tem porventura o nobre ministro levantado alguma vez a sua voz na camara dos deputados para o fim de diminuir os impostos que pesam sobre a agricultura e especialmente sobre algumas industrias agricolas?

É sabido que a lavoura paga hoje quasi 13% de impostos de exportação, 9% para o cofre geral, 4, 5 e 6% para os provinciaes e municipaes. Em nesso paiz dá-se um facto que quasi que não tem igual em outros, isto é, paga a nossa lavoura ou entrega ao governo quasi a sexta parte do seu producto ao sahir do Imperio para concorrer no estrangeiro com productos similares mais ou menos protegidos.

E não é isso ainda e que mais me assusta: O que mais me amedronta é a doutrina expendida pelo nobre ministro da fazenda na camara dos deputados. S. Ex. disse naquella camara que os impostos de exportação são pagos pelo consumidor estrangeiro. Se com effecto é o consumidor estrangeiro quem paga esses impostos, o nobre ministro encontrou uma mina e pôde em qualquer tempo que precise de dinheiro achá-lo no augmento dos impostos de exportação.

Ora, quando mesmo essa theoria fosse verdadeira em principio, o nobre presidente do conselho não devia sentir e adivinhar que ella falharia em muitas hypotheses?

Não sabe S. Ex. que o nosso assucar é um genero que acha concurrentes em toda parte e que está quasi expellido de muitos mercados importantes? Como é, pois, que S. Ex. sem exame das circumstancias especiaes de nossas industrias, vem dizer que os impostos de exportação são pagos pelo consumidor estrangeiro?

Emquanto o nobre ministro da fazenda proferia na camara dos deputados essa proposição que não poderá já mais defender.

O Sr. ZAGARIAS. — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho). — Veremos.

O Sr. SARAIVA. — ... o nobre ministro da agricultura emudecia e deixava a lavoura ameaçada de ver os impostos de exportação até augmentados pela celebre theoria do seu collega.

Mas, diga eu ao nobre ministro, a lavoura tem necessidade de vias de comunicação, e repetirei que o ministério da agricultura não tem cuidado absolutamente deste assumpto. Parece que é uma proposição difficil de provar, mas os factos se encarregam de fallar por mim.

O senado sabe que um projecto se apresentou neste recinto para o desenvolvimento da estrada de ferro do Rio de Janeiro. Esse projecto, ninguém o ignora, foi concebido pelo fallecido Mariano Procopio; por instancias, por influencia delle foi que o governo de então trouxe este projecto á discussão das camaras; mas foi por nossos esforços, e pelos esforços de conservadores e liberais do senado que o projecto foi emendado pela forma por que se acha na collecção de leis, de maneira que pôde-se quasi assegurar que esse mesmo desenvolvimento de nossas vias de comunicação não foi obra do governo, mas de um director da estrada de ferro do Rio de Janeiro, e da iniciativa dos senadores de algumas provincias interessadas no desenvolvimento de suas vias ferreas.

O ministério de então foi levado a reboque pelo fallecido Mariano Procopio, defensor dos interesses mineiros, e por nós senadores de diversas provincias, indignados contra a parcialidade com que se cuidava dos interesses geraes do Imperio.

A iniciativa do ministério da agricultura no desenvolvimento de nossas vias ferreas foi quasi nenhuma, e as emendas foram acciadas porque o ministério tinha necessidade de se mostrar amavel para conseguir a passagem do seu grande projecto, a menina dos olhos do nobre presidente do conselho.

A esta circumstancia attribuo eu o nosso triumpho. Mas, votado o projecto, dormiu elle por quasi tres annos sem execução. Os estudos foram começados ha poucos mezes, e quem sabe quando teremos em plena execução a lei de 1871?

Eis como os actuaes ministros tem demonstrado o seu zelo pelos melhoramentos do paiz, concordam na passagem de um grande melhoramento, sabendo talvez previamente que não serão os seus executores, e dispostos a fazer a outros o legado do desenvolvimento das vias ferreas. Todo o seu cuidado consiste em viver e viver bem com os amigos.

Mas, repetirei ainda, fez o governo alguma cousa? Tem o governo mostrado algum interesse na execução desta lei que fizemos passar no senado com muitos esforços e em um tempo em que o nobre presidente do conselho precisava encarregar-se no ministério, fazer projectos para levar avante as idéas politicas, cuja passagem elle premeditava? Talvez que, senão tivéssemos obtido naquello tempo essa concessão, fosse difficil obtel-a depois; mas enfim obtivemol-a e até hoje, Sr. presidente, estes trabalhos não estão começados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Estão se fazendo os estudos.

O Sr. SARAIVA: — Porque razão o governo não determinou estes estudos immediatamente depois da passagem da lei? Só um anno depois foi que mandou commissões fazer e ainda as commissões não tinham feito cousa nenhuma, quando o governo mudou de systema e empregou esses mesmos serviços.

Não quer examinar a conveniencia ou não conveniencia do systema adoptado pelo governo; qualquer systema que dê em resultado a abreviação da construcção dequel-

las estradas é para mim o melhor; mas a demora do governo por mais de dous annos; o facto de estarem ainda aquellas estradas em começo de exame; demonstra á todas as luzes que o governo não teve pela execução da lei o interesse que devia ter.

E já que fallo nessas estradas de ferro, farei em relação á da Bahia algumas observações.

Pelo que tem escripto o Sr. Dr. Bulhões, engenheiro encarregado dos estudos dessa estrada, eu começo a nutrir a esperanza de que ella offerecerá mais resultados do que muita gente esperava.

O Dr. Bulhões pensa que a estrada não pôde terminar no Joazeiro e que seu ponto objectivo deve ser acima da Cachoeira do Sobradinho. Eu desejara que o nobre ministro me dissesse se está já ou não convencido da necessidade da estrada terminar no Sobradinho e se não é tempo do nobre ministro fazer essa modificação na lei.

O Sr. Dr. Bulhões demonstra perfeitamente que a estrada de ferro não pôde parar senão no lugar onde tiverem desaparecido todas as cachoeiras.

A esse engenheiro parece que a cachoeira do Sobradinho é uma muralha natural e indispensavel para reter as aguas do S. Francisco. Sem essa cachoeira, as aguas descerão demasiadamente e tornar se-ha difficil a navegação superior do rio. Elle considera a cachoeira do Sobradinho uma rampa feita pela natureza para tornar navegavel a parte superior do S. Francisco, sendo que em seu conceito serão muito grandes as despezas a fazer com a limpeza do rio nesse ponto.

Por conseguinte, eu desejo saber se o nobre ministro está tambem já convencido de que o termo da estrada de ferro do S. Francisco deve ser no Sobradinho e não no Joazeiro; outro sim desejo que S. Ex. me informe acerca do estado de adiantamento desses trabalhos; e finalmente que S. Ex. nos diga em que tempo presume que poderão começar os trabalhos dessa via ferrea e das outras.

É notavel que tanta inercia, tanta demora o ministério tenha demonstrado na execução da lei da via ferrea no S. Francisco, quanto é a soffreguidão que mostra em fazer daquello centro uma provincia. Realmente não se concebe como é que o ministério, em vez d' gastar dinheiro para ligar o S. Francisco ao littoral, desperdica tanta actividade para crear uma nova provincia antes de estabelecer as communicações facéis entre ella e a Corte do Imperio, acham-se já para isso autorisado.

Emfim, Sr. presidente, é a nossa sorte; a politica domina tudo; a presidencia do conselho é tudo no paiz e o ministério da agricultura nada. O ministério da agricultura não pôde fazer ainda a estrada que deve ligar o S. Francisco ao littoral, e ha de ver-se na necessidade de despendermuito dinheiro com as obras indispensaveis para a collocação naquello centro das repartições necessarias á provincia que vai ser creada. Havemos de despendermuito dinheiro em pagar empregados e fazer casas para as repartições publicas antes de despendermos talvez um vitium com a estrada que deve ligar o S. Francisco ao littoral.

O Sr. POMPEU: — Mas em compensação havemos de ter muito proveito mais deputados e senadores.

O Sr. SARAIVA: — Pôde-se dizer que o governo do nosso paiz não se occupa senão de politica e de arranjar posições para os amigos.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
— Todos nós.

O Sr. Saraiva: — Uns mais do que outros, e parece que é sorte do nobre presidente do conselho não se occupar de outra cousa; porque esses mesmos melhoramentos, cujas passagens S. Ex. auxiliou, não lhe merecem depois a menor consideração e tanto que até esta dada, como acaba de dizer, não temos uma legua de estrada feita por conta da authorisação de 1871 nas provincias do Norte e em S. Paulo.

Eu reconheço que sem grandes empréstimos e sem garantir juros não podemos, e não poderemos fazer cousas extraordinarias; mas, perguntarei ao nobre ministro, S. Ex. pretende fazer estradas, pretende desenvolver as communicações do Imperio com os meios que tem no orçamento, e com os recursos da nossa receita?

Sr. presidente, antes da guerra do Paraguay o individuo que dissesse que nós podíamos tomar por empréstimo 300.000.000\$ ou 400.000.000\$ para cortar o Brasil de vias ferreas passaria por um louco. Como I, perguntariam os homens sensatos, ides vós tomar emprestada a quantia de 300.000.000\$ ou 400.000.000\$ para fazer mil leguas de estrada de ferro? Com que pagareis este dinheiro? Entretanto V. Ex. viu que gastámos 300.000.000\$ a 600.000.000\$ com a guerra do Paraguay e o Brasil não ficou perdido; pelo contrario, o nobre ministro da fazenda já veio com grande enthusiasmo annunciar saldos, em consequencia do que todos os ordenados, todos os vencimentos (sem ser augmentados, e o nosso estado financeiro foi considerado normal e prospero.

Tudo isso autorizava o nobre ministro a solicitar das camaras authorisação para abrir novas vias de communicação e aproximar do littoral todas as zonas mais productoras.

Receio, porém, que o nobre ministro saia do ministerio se quizer fazer isso, ou pelo menos que se veja em apuros e não possa levar avante seu pensamento, e por isso digo que o nobre ministro não pôde fazer grandes bens porque está sujeito a outros que, tendo suas glorias, não querem dar ao pobre ministerio da agricultura a gloria mais sólida e duradoura de desenvolver as nossas vias ferreas e de concorrer por maneira tão efficaz para a prosperidade, riqueza e illustração do paiz.

Se o nobre ministro propuzesse aos seus collegas a questão desse grande empréstimo, elles poriam as mãos na cabeça e talvez ainda considerassem isso uma loucura; e, entretanto o paiz viu maravilhado a facilidade com que a imprensa do governo agita a questão de guerra com a Republica Argentina, e não receiava augmentar em mais cem ou duzentos mil contos a divida publica.

Quando se trata de fazer a guerra, quando se trata de mostrar poder, o Imperio pôde contrahir empréstimos e augmentar sua divida; mas desde que se agita a questão de grandes empréstimos para mudar a face do paiz, para levar as vias de communicação a todos os pontos distantes, apparece a prudencia, apparece o desanimo, a fraqueza do governo, e tudo isto revela, Sr. presidente, que os nossos ministros só tomam interesse pelas questões politicas e são apenas movidos por suas paixões de partido e do poder.

Eu desejára que o nobre ministro adquirisse um bonito nome na sua patria; mas fique certo S. Ex. de que se con-

tinuar sómente na tarefa de despachar requerimentos e de demorar muitas vezes esses requerimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBE: — E sem apresentar relatório.

O Sr. SARAIVA: — ... das do ministerio sem nome e talvez com a fama de ser um ministro preguiçoso.

O Sr. SILVEIRA LOBE: — Talvez não, certamente, pelo que tenho ouvido.

O Sr. SARAIVA: — Mas, se S. Ex. tivesse coragem e dissesse aos seus collegas: « Ou hei de pedir às camaras grandes recursos para desenvolver as vias de communicação e outros melhoramentos ou saio do ministerio », faria uma cousa digna de si, porque, de duas uma, ou não faria um papel que eu não quereria representar, o papel de estar em uma pasta que encerra a vida e o futuro do paiz e não fazer, ou então, obteria das camaras grandes recursos para levar ao interior do paiz novas vias de communicação, e deixaria um nome bemquisto do paiz.

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — Sr. presidente, se antes da guerra do Paraguay nós tivéssemos uma estrada para Mato Grosso, essa guerra não teria logar. Se nós tivéssemos uma estrada para a fronteira do Rio Grande, difficilmente os nossos vizinhos nos declarariam a guerra, isto é, desde que as nações vizinhas souberem que nós podemos em pouco tempo levar a um ponto dado as grandes forças do Imperio, o Brasil desfructará profunda paz.

Para mim o desenvolvimento de nossas vias ferreas em grande escala quer dizer prosperidade do Imperio, ordem, socego internacional, augmento de riqueza, de illustração e diminuição da subervencia do povo ao governo.

Mas o que temos feito nesse sentido? Nada. O governo não quer liberdade de veto e nem ao menos em compensação procura enriquecer o paiz.

Ha tres mezes que nos occupamos de questões theologicas, porque o governo levou tres mezes para decidir se o episcopado brasileiro tinha poder e autoridade para alterar as relações vigentes e estabelecidas pela constituição entre o Estado e a Igreja.

As discussões do senado mostraram que todos são concordes nas conclusões do parecer do conselho de Estado e entretanto levou o ministerio tres mezes para adoptar essas conclusões, porque seu interesse está em desviar a attenção publica das reformas para as questões religiosas.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
— Olhe para sua direita.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. é o culpado de tudo isso.

O Sr. SARAIVA: — Já se vê, Sr. presidente, que o espirito publico facilmente se desvia daquillo para onde elle devia ser concentrado; o proprio nobre ministro da agricultura, encarregado de zelar os grandes interesses materiaes, creio que tambem nestas ultimos dous mezes não tem feito senão estudar questões theologicas.

O Sr. POMPEU: — Quererá ordenar-se?

O Sr. CORREA PEREIRA (ministro da agricultura): — V. Ex. está enganado a esse respeito.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
— Estamos todos a rezar.

O Sr. ZICARIAS:— Quanto á roza, até duvido que V. Ex. se persigne.

O Sr. SARAIVA:— Terão o nobre ministro da agricultura e seus antecessores feito alguma coisa mais de que existia em relação á navegação externa e em relação á nossa navegação fluvial? S. Ex. ha de concordar que a este respeito pouco ou nada se tem feito. A linha de Matto Grosso foi restabelecida, não foi creada, e nós temos hoje para o Norte e para o Sul duas viagens mensaes, como tínhamos antes mesmo da criação do ministerio da agricultura.

Sr. presidente, tratando da navegação externa, não farei longas considerações, mas darei sempre a minha opinião acerca de um ponto agitado hontem e no sabbado.

Entendo que a navegação externa para o Norte e para o Sul subsidiada pelo Estado não pôde ser feita pela forma por que o tem sido até hoje. Eu me explico. O governo não pôde deixar á luta dos interesses particulares o futuro de semelhantes empresas. O governo, na minha opinião, deve procurar uma companhia ou os individuos que mais garantias offereçam a dar-lhes aquillo de que elles tiverem necessidade para um lucro cer o e razoavel.

O que se fez demonstra o desacerto do procedimento do governo. Appareceu um individuo querendo contra ar a navegação de cabotagem, a navegação costeira subsidiada pelo Estado e offereceu tudo com o pensamento de não cumprir. Já se vê que o governo não pôde entregar-se assim aos primeiros que lhe vem offerecer vantagens sem que conheça os individuos e as companhias com quem tiver de tratar.

E' um serviço que não pôde ser e nem convem que seja feito pelo Estado, mas sim por uma companhia bem organizada, protegida pelo Estado e composta de gente de honestidade provada.

O Sr. POMPEU:— Apoiado.

O Sr. SARAIVA:— Se o governo tivesse procedido com mais acerto, nós não teriamos visto quasi dissolver-se uma companhia, no fim de um anno, quando ella parecia ter favores que a deviam tornar uma das mais prosperas do Brasil: ao menos por ahí se annunciava isto.

O Sr. POMPEU:— Grandes programmas.

O Sr. SARAIVA:— Eu preciso, Sr. presidente, adiantar-me para poder fazer um exame de todos os serviços que tenho em mente.

Hontem tratou-se da immigração estrangeira e eu gostei de ouvir o nobre senador pela provincia das Alagoas.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Obrigado.

O Sr. SARAIVA:— Ha um ponto no discurso do nobre senador pelas Alagoas que está por mim como que averiguado. O nobre senador assignalou como a primeira causa das difficuldades da immigração a maneira por que ella é recebida no paiz. Os immigrants veem, e muitas vezes antes de se terem preparado os commodos aonde sejam recebidos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Apoiado.

O Sr. SARAIVA:— As primeiras impressões são sempre desagradaveis: a anarchia se estabelece logo ao chegarem essas immigrants e daí todas as nossas difficuldades. Se o governo por si ou por meio de empresas tivesse terrenos demarcados, preparados, habitações já feitas, ainda que provisoriamente, para onde viesse se estabelecer logo ao

chegar o immigrant que elle tivesse mandado vir, e se esses terrenos fossem fertis, a immigração tornaria logo um outro desenvolvimento, fique certo disto o nobre ministro. Os exemplos apresentados pelo meu nobre collega pelas Alagoas demonstram esta verdade.

Outrora o governo do Brasil, sem os meios que actualmente tem, mandou vir diversos grupos de immigrants e formou-se na Bahia a colonia Leopoldina. Os immigrants não tiveram talvez os cuidados que hoje tem tido alguns que chegam. Entretanto, Sr. presidente, o facto de ter se estabelecido esta colonia em terras fertis, determinou a sua prosperidade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Proxima a um rio navegavel.

O Sr. SARAIVA:— Esta colonia em breve tornou-se, não uma colonia de immigrants, mas um grande nucleo de proprietarios rurais. O mesmo facto deu-se na colonia de S. Leopoldo. A situação desta colonia nas proximidades de uma grande cidade, em terrenos fertis, cortados de rios, fez com que ella prosperasse e offereca os resultados que nós observamos. Para mim uma das causas da não prosperidade da colonia de Cananéa, está em que os terrenos não são proprios para ella.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Apoiado.

O Sr. SARAIVA:— Mande o nobre ministro observar a situação topographica da colonia por gente que conheça bem o serviço da immigração, e ha de verificar que os colonos não podem achar grandes lucros em Cananéa; há de ser por muito tempo um peso para o governo, e dali vem todas as difficuldades com que o governo tem lutado e que háo de causar para o futuro sérios embarços á immigração. O nobre senador pela provincia das Alagoas indicou ainda um exemplo frisante. Elle mostrou que os primeiros colonos que foram para Nova Friburgo quasi que se perderiam, senão tivessem tomado o alvitro de dirigir-se para Cantagallo, onde existiam terrenos fertis e que podiam ser cultivados com muito proveito.

E, Sr. presidente, para assignalar ao nobre ministro a influencia de bons terrenos e de boas localidades para o estabelecimento de colonos, basta lembrar o seguinte facto: em 1833 o governo do Brasil tinha mandado buscar um grande numero de immigrants para S. Paulo. A mudança de politica fez com que quasi todos esses colonos fossem abandonados. Creio que o nobre senador pela provincia de Goyaz sabe bem deste facto. Os colonos ficaram como que perdidos desamparados. Mas como estavam na capital da provincia e na proximidade de bons terrenos onde se podiam estabelecer, em pouco tempo prosperaram.

Eis como esta colonia, quasi que abandonada pelo governo, prosperou e desenvolveu-se pelo simples facto de se acharem os colonos em regiões fertis. Mas não escolher o governo terrenos apropriados, terrenos onde apenas podem ser cultivados os cereaes, terrenos que não são de café, onde a canna não produz bem, é realmente querer que os colonos venham para o Brasil levar a vida miseravel que elles levavam na sua terra natal. A terra é tudo para a colonia; parta deste principio o nobre ministro. Se o governo não tem terrenos fertis nos logares em que quer estabelecer colonias, compre-os. Gaste dinheiro com os terrenos e verá como as colonias prosperam.

Ha uma outra consideração que, a meu ver, tem produzido grandes obstáculos á colonisação europea. O governo não tem encarregado da direcção das colonias existentes aos homens mais ou menos conhecidos no paiz. Os directores das colonias são por via de regra estrangeiros, que não conhecem o paiz e que quasi não são conhecidos pelo governo. Parece que o governo é estranho a tudo que elle mesmo faz em relação á colonisação, porque nem conhece os directores que dirigem as colonias. Se o governo tivesse directores qualificados, brasileiros de certa posição, que se interessassem grandemente pelo bom do paiz, que fossem bem remunerados, havia de ver como tudo mudava.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—Estes homens dir-lhe-hiam a verdade e se a colonia podia ou não prosperar, se devia ou não subsistir na localidade. Ainda em relação á colonisação pode-se dizer que a causa dos males provém da inercia do ministerio da agricultura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E do papelorio.

O Sr. SARAIVA:—Diz o nobre senador por Goyaz que além da inercia concorre muito o papelorio, o é verdade; os officios abundam, as providencias dadas são extraordinarias; o que falta, porém, é a verificação da execução das ordens expedidas.

Passando do serviço da colonisação para o serviço dos correios, peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que este serviço continúa mal feito, deploravelmente feito, não obstante o augmento dos vencimentos aos respectivos funcionarios.

Antes, porém, de occupar-me desso serviço, quero ventilar a seguinte questão. O governo deve prohibir que os particulares levem cartas para os diversos pontos para onde vão? O governo deve multar as pessoas que, não confiando em nossos correios, enviam por seus portadores, por seus proprios, por seus amigos as suas cartas aos logares a que ellas se destinam?

O Sr. POMPEU:—Isto é uma tyrannia inqualificavel.

O Sr. SARAIVA:—Sr. presidente, acho que o governo não deve impedir que o serviço das cartas seja tambem feito pelos particulares.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—O nobre ministro sabe que o sello das cartas é o pagamento de um serviço. O governo tomou a si o privilegio desso serviço, tal-o exclusivamente; não permite que uma sociedade, uma companhia, que qualquer outro individuo o faça. Mas o governo não pôde levar a extenção do seu privilegio ao ponto de prohibir que um particular leve para onde vao as cartas de seus amigos, ou que elle envie um portador a tal ou tal logar para conduzir as cartas que devem chegar com mais ou menos brevidade. Levá-las ali o privilegio do governo, me parece uma iniquidade.

Esta iniquidade, estou certo, poderia ser attenuada se o governo tivesse um serviço regular. Mas qual é aquelle de nós outros que não pôde apresentar dezenas e dezenas de factos para provar a maneira irregular por que é feito o serviço do nossos correios? Eu escrevo cartas, escreveme cartas, e ellas não são recebidas. Tem-me acontecido não receber mesmo cartas registradas. Acresce que o mi-

nisterio da agricultura não tem dado a menor attenção a esse serviço.

Não ha agencias em logares onde já existem estações telegraphicas.

Na linha percorrida pela estrada de ferro da Bahia, ha diversas povoações em que ha agencias telegraphicas, isto é, o meio mais aperfeçoado de communicação, o telegrapho electrico, e no entanto esses logares não tem agencias de correio.

Ora, não seria facil ao ministro da agricultura, com uma despeza de 80\$ a 100\$ mensacs, ter em cada trem um homem encarregado de levar as cartas a essas localidades e receber aquellas que fossem destinadas para a capital? Se em uma estrada de ferro nota-se este desmazelo do governo, se os habitantes da circumvisinhança de uma linha ferrea dispõem dos telegraphos e não tem uma agencia de correio, se isto se dá por ahí, o que não succederá em nossos sertões?

Examinando-se as tabellas dos rendimentos dos correios, vê-se o numero das agencias e reconhece-se que ha uma ou duas provincias do Imperio que estão bem dotadas em relação a correios e são as provincia de Minas e S. Paulo. Aquellas que ficam visinhas ao Rio de Janeiro. Mas, concobe-se perfeitamente a razão por que essas provincias tem muitas agencias e diversas linhas de correios. Em todos estes logares mora de ordinario uma pessoa importante que pelo empenho, pelo patronato, obtem aquillo que o governo não faz por iniciativa propria. De maneira que, quem não se empenha para obter uma linha de correios para tal ou tal municipio, pôde ficar certo de que nunca existirá alli semelhante linha de correios. Ora, se o governo não se lembra de ter agencias nas povoações que ficam á margem da estrada de ferro da Bahia, como se lembrará de criar agencias nos logares do interior, que tambem tem necessidade dellas?

Passando dos correios para os melhoramentos municipaes, não pretendo entrar na questão do dia, porque isto me tomaria muito tempo. Mas quero perguntar ao nobre ministro porque razão o governo não tem do ha muito tempo adoptado um systema acerca de concessão de linhas de bonds e outras de communicações no interior de nossas cidades.

Não seria mais conveniente que o governo tomasse uma deliberação em virtude da qual se soubesse o que pertence ao governo geral, ás assembleas provinciaes ou ás camaras municipaes? O que nós vemos nesta materia? O governo geral dá linhas de bonds, as assembleas provinciaes, as camaras municipaes tambem.

As primeiras linhas foram concedidas sem o menor onus, com todas as vantagens para os concessionarios; o governo não reservou para si vantagem alguma. Temos uma linha, a do Botafogo, rendendo 70 ou 80 % do capital empregado, e o governo para corrigir a inesperienza com que procedeu em tempos anteriores está agora por tal fórma aportando ás emprezas, que quer ser coparticipante dos seus lucros.

O que é necessario é que haja um systema acerca do direito das camaras municipaes e do governo para conceder essas licenças, regulando-se por tal fórma as condições da concessão, que as emprezas obtenham lucros razoaveis e cuidem pelo menos do calcamento das ruas percorridas por seus carros, senão de uma parte da cidade. Realmente achar um leito de estrada fulto, a população

agglomerada, assentar trilhos para usufruir grandes lucros, é mina que estava por explorar e que tem sido explorada em prejuizo do publico e dos interesses municipaes. E já que nisso fallo não posso deixar de protestar contra a direcção da linha do bond de Botafogo e de conhecer mais nobreza na de S. Christovão.

A companhia de bonds de S. Christovão tem seu serviço tão regular ou talvez mais regular do que a de Botafogo; observamos que ella tem feito bellos edificios e tem linhas de bonds para todos os pontos, mesmo os que não são muito povoados. Entretanto, que a companhia de Botafogo usufrue vantagens consideraveis, sem fazer um só melhoramento, um só serviço ao publico e nem ao menos tem uma estação em que os caminhantes se abriguem do sol e da chuva.

Causa indignação ver que a companhia não tem por moel senão ganhar dinheiro (Apoiados). Parecem usurarios, despidos de todo sentimento de humanidade, porque não fazem senão entesourar dinheiro á custa da população.

Ora, Sr. presidente, pôde durar indefinidamente esse procedimento da companhia de Botafogo, não estaria talvez o governo em seu direito impondo alguma cousa ás companhias que tivessem lucros extraordinarios, em beneficio do calçamento da cidade? Estará isso vedado pelo contrato?

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — Não digo que o governo faça isto ou aquillo; o que digo é que é esta uma materia, que deve ser estudada. Ha contratos que são annullados por importar lesão enorme; o contrato com a companhia de Botafogo foi lesivo, summamente lesivo á população do Rio de Janeiro. Não digo que seja annullado, porque não temos direito para isso, mas é preciso que o governo tome cautelas em beneficio da nossa população, que não pôde ser usufruida tão cruelmente por quatro ou cinco emprezarios estrangeiros, que tiveram a perspicacia de ver claramente onde a maior parte dos nossos patricios não pôde descobrir lucro algum.

O nobre ministro me permitirá que eu lhe faça uma observação em seu proveito e em beneficio do governo acerca das terras devolutas.

Nós sabemos que as nossas princezas tiveram uma doação em terras publicas; o governo resolveu que a da princeza imperial fosse em terras devolutas da provincia de Sergipe. Mas talvez ignorasse uma circumstancia: as terras que elle supõe devolutas na provincia de Sergipe, estão occupadas ha mais de 60 annos. Talvez que o nobre senador por essa provincia possa dizer se estou em erro.

O Sr. DINIZ: — Ellas estão occupadas ha mais de 100 annos.

O Sr. SARAIVA: — Ha mais de 100 annos que a população pobre que se emprega no plantio do algodão, na criação do gado, na plantação de cereaes occupa aquella zona que o governo mandou demarcar. Essas terras tem sido partilhadas, inventariadas mais de uma vez. Em tal situação é impraticavel tirar a esses pobres aquellas terras.

Faço esta observação em proveito do governo, porque seguramente surgirão na medição numerosas questões. O governo creio não ha de fazer com que uma população inteira seja expellida de terrenos, que occupa ha mais de 100 annos, como disse o nobre senador.

O Sr. DINIZ: — Refiro-me ás aldeas.

O Sr. SARAIVA: — E' como me informou o barão da Estancia, com quem estivo ultimamente na Bahia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — No orçamento do Imperio passou para as provincias do Paraná e de Santa Catharina.

O Sr. SARAIVA: — Estimo isso; mas convem então retirar do Sergipe os engenheiros incumbidos da demarcação e não gastar em pura perda os dinheiros publicos.

Pego tambem licença ao nobre ministro para occupar-me da questão das aguas.

Applaudo, Sr. presidente, a deliberação do nobre ministro de não dar esse serviço á empresa alguma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elle não affirmou isto.

O Sr. POMPEU: — Disse: salvo caso imprevisto.

O Sr. SARAIVA: — Eu não sou contrario ao abastecimento por empresas; ha casos em que essas empresas podem produzir grandes vantagens; mas na Corte do Imperio, com o serviço que o governo tem feito, com o habito em que está a população de ter agua de graça: em todas as bicas, com os imensos lucros que esse serviço, mesmo feito pelo governo, ha de dar, entendo que o governo faria mal se deixasse de fazer por sua conta as obras necessarias para que o Rio de Janeiro fosse bem abastecido de agua, e dósse este serviço a uma empresa, a este ou áquelle individuo.

O Sr. ZACARIAS: — Ha muito quem queira.

O Sr. SARAIVA: — E' natural, porque é empresa muito rendosa, muitissimo rendosa; pôde qualquer curioso fazer um calculo e verá que o resultado é magnifico. E' por isto mesmo que o governo não pôde dar essa empresa; é porque as obras feitas por elle, os capitães empregados-hão de ser muito bem remunerados e assim não convem entregar isso á iniciativa individual; apenas deve, a meu ver, empreitar as obras com uma empresa, porque o governo não poderá fazer as obras por si mesmo sem gastar mais do que se ellas fossem feitas por uma empresa particular.

Quando, porém, o governo quizesse fazer o abastecimento de agua por meio de uma empresa particular, eu lembraria um expediente. Essa expediente consiste em organizar-se uma empresa, da qual fossem accionistas todos os proprietarios de predios, a quem daria o governo as vantagens que julgasse bastantes para um lucro razoavel dos capitães empregados.

Se taes accionistas obtivessem menores lucros pelo baixo preço do serviço das aguas, ganhariam como proprietarios de predios.

Mas em resultado, o que me parece é que este serviço pertence á classe daquelles que o governo só excepcionalmente pôde entregar a particulares, principalmente em uma cidade que está no habito de ter agua de graça nas bicas.

Tenho, Sr. presidente, de estabelecer em relação aos esgotos a mesma razão, que estabeleci em relação aos correios.

Passou a lei estabelecendo o imposto sobre cada casa como pagamento do serviço do esgoto. O ministerio da fazenda mandou cobrar logo esse augmento de impostos de todos os predios do Rio de Janeiro; entretanto que o ministerio da agricultura não tem procurado obrigar a com-

panhia a levar o melhoramento a todos os logares onde o imposto é cobrado.

Ora, se o imposto foi votado como remuneração do serviço que o governo fazia, é claro que o Estado não poderá cobrar o imposto da casa, que não tiver o serviço de esgoto. Quando o particular pode a outrem o que não é seu, reputa-se isso um crime. O thesourc poderá fazer o que um particular não pôde fazer? Não sei onde despende o ministerio da agricultura tão grandes quantias. Em Goyaz sei que se faz alguma despeza.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) :—Paraná.

O Sr. SARAIVA :—Ora, não tendo ainda lido o relatório do nobre ministro e não sendo o do seu antecessor muito desenvolvido a esse respeito, eu desejara que S. Ex. nos dissesse em que se despendeu tão grande quantia. Poucas aldeas novas são creadas: apenas são mantidas aldeas que já não merecem este nome, porque na maior parte dellas os indios já não podem ser como taes considerados. Seria, portanto, conveniente que o governo desse baixa á maior parte das aldeas e só se occupasse da criação de novas, porque creio que é muito dinheiro mal despendido na manutenção de aldeas que já deviam estar extinctas.

Tenho concluido. (Muito bem! muito bem!)

O Sr. Silveira da Motta pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 18:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, mencionada no parecer da mesa n. 531 sobre uma pensão.

2.ª dita do projecto de lei do orçamento

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 3 minutos da tarde.

34.ª sessão

EM 18 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABATÉ

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de estatística.—Observações do Sr. conde de Baependy e Mendes de Almeida.—Requerimento do Sr. Sinimbu.—Parecer da commissão de estatística.—Requerimento do Sr. Mendes de Almeida.—Parecer da commissão de instrução publica.—ORDEN DO DIA.—Pensões.—Orçamento da agricultura.—Discursos dos Srs. ministro da agricultura e Pompeu.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes trinta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Jobim, F. Octaviano, Leitão da Cunha, visconde de Caravelas, barão da Laguna, Silveira Lobo, Firmino, Barros Barreto, Godoy, marquez de Sapucahy, barão do Rio Grande, Cunha Figueirado, visconde de Muritiba, Antão, Mendes de Almeida, Diniz, visconde de Camaragibo, Pompeu, Saraiva, duque de Caxias, Teixeira Junior,

Silveira da Motta, visconde de Souza Franco, visconde do Rio Branco, Jaguaribe.

Compareceram depois da chamada os Srs. conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Sinimbu, visconde de Nictheroy, visconde de Jaguar, Uchôa Cavalcanti, e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Chichorro, barão de Cumargos, barão de Maroim, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Nabuco, visconde de Inhomerim, barão de Pirapama, Junqueira, Paes de Mendonça e Paranaguá.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suaesuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Novo officios de 16 de junho do 1.º secretario da camara dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 42\$ mensaes, que, por decreto de 26 de Abril de 1873, foi concedida, sem prejuizo do meio soldo, a D. Emilia de Oliveira Veiga, viuva do major de infantaria Domingos de Lima Veiga, fallecido, em consequencia de ferimento recebido em combate.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 1.º secretario interino.—Carlos Peizoto de Mello, 2.º secretario interino

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 29 de Março de 1873: de 36\$ mensaes á D. Maria Camilla de Sampaio Menna Barreto Godolphim, mãe do alferes do 8.º batalhão de infantaria, Victorino Emilio Cabral da Silveira da Cunha Godolphim, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, não prejudicando esta pensão o meio soldo que percebe a concessionaria, como viuva do tenente coronel Pedro Alvaros Cabral da Silveira da Cunha Godolphim; e de 400 reis diarios ao soldado reformado do exercito Manoel José de Souza, que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São approvadas as pensões concedidas, por decretos de 8 de Março de 1873, a saber: de 1:200\$ annuaes, sem prejuizo do meio soldo que competir a D. Maria Adelaide Neves Meirelles, filha do brigadeiro barão do Triumpbo e viúva do major Miguel Pereira de Oliveira Meirelles, tendo aquelle fallecido em consequença do molestia adquirida em campanha; de 300 rs. diarios ao cabo de esquadra do 19.º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Ramos, o qual ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, por ter perdido ambas as mãos em consequença de explosão de uma peca; e de 400 rs. diarios aos soldados do 2.º, 6.º e 10.º batalhões de infantaria João da Cruz, dos Santos, Antonio Ferreira do Nascimento e José Francisco dos Santos, todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia, por ferimentos recebidos em combate.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de pensões o ordenados.

Augustos, o dignissimos senhores representantes da nação. — Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1874 a 1875 constará:

§ 1.º Dos officiaes da armada e das demais classes, que for preciso embarcar nos navios de guerra e transportes, conforme suas lotações, e as dos estados maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias de tres mil praças de marinagem e de tres dos corpos de marinha embarcados e de seis mil praças, em circumstancias extraordinarias.

§ 3.º Dos corpos de imperiaes marinheiros, das companhias de aprendizes marinheiros, creadas por lei, e do batalhão naval, continuando a autorização para eleva-las a seu estado completo.

Art. 2.º Para preencher a força designada no artigo antecedente, é o governo autorizado a dar gratificações aos voluntarios que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionaes e estrangeiros, mediante concessão de premios e recrutar na forma da lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Maio de 1873. — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.

Emenda feita e approvada pela camara dos deputados d proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1874 a 1875.

Accrescente-se no logar competente o seguinte:

« A assembléa geral decreta. »

Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A séda do collegio eleitoral da extinta villa do Jacuhy, pertencente ao 5.º districto da provincia de Minas Geraes, é transferida para a nova villa de S. Sebastião do Paraíso e o mesmo collegio se reunirá no paço da camara municipal.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fará parte do 3.º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o territorio que, pertencendo á freguezia do Bonito, do 4.º districto eleitoral da mesma provincia, foi annexado á freguezia de Nossa Senhora da Penha da Gamelleira.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado no termo de Aguas-Bellas, provincia de Pernambuco, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado na villa do Joazeiro da provincia da Bahia, um collegio eleitoral composto dos eleitores da freguezia de Nossa Senhora das Grotas do Joazeiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado na villa do Porto de Moz, na provincia do Pará, um collegio composto dos eleitores das parochias de S. Braz do Porto de Moz, S. João Baptista do Vieiras, S. João Baptista do Pombal e S. Francisco do Souzal, que pertencem ao collegio eleitoral da villa de Gurupá.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de estatistica.

Officio de 17 de Maio, do presidente da provincia do Piauí, remettendo um exemplar dos relatorios da mesma presidência, abrindo a assembléa legislativa provincial e passando a administração. — Ao archivo.

Requerimento do José Napoléon Tellas do Menezes, em que pede concessão para fazer exame das materias do

4º anno da escola central e matricular-se no 3.º — A comissão de instrucção publica.

Foram lidos, postos em discussão e approvados os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE ESTATISTICA.

Creação de collegios eleitoraes

A comissão de estatistica, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868, sob n. 16, creando um collegio eleitoral na villa de S. Domingos, provincia de Goyaz, composto de trinta eleitores das parochias da Posse e S. Domingos, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou nenhuma informação se encontra que a justifique.

Pago do senado, em 18 de Junho de 1873. — *Candido Mendes de Almeida. — Barros Barreto. — J. L. V. Cansanção de Sinimbu.*

A comissão de estatistica a quem foi presente o projecto da camara dos deputados, datado de 7 de Junho de 1871, sob n. 81, creando cinco collegios eleitoraes na provincia de Pernambuco, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou nenhuma informação se encontra que justifique o referido projecto.

Pago do senado, 17 de Junho de 1873. — *Candido Mendes de Almeida. — Francisco do Rego Barros Barreto. — J. L. V. Cansanção de Sinimbu.*

Foi igualmente lido e posto em discussão o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE ESTATISTICA.

Creação de collegios eleitoraes.

A comissão de estatistica, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868, sob n. 17, creando na cidade de Santos, provincia de S. Paulo, um collegio eleitoral composto das parochias de Santos, S. Vicente e Conceição de Itanhaem, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia desta medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra que a justifique.

Pago do senado, em 18 de Junho de 1873. — *Candido Mendes de Almeida. — Barros Barreto. — J. L. V. Cansanção de Sinimbu.*

O Sr. conde de Bapendy: — Sr. presidente, esta proposição está prejudicada, porque no anno de 1869 foram creados diversos collegios eleitoraes e entre elles o de Santos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sempre houve collegio eleitoral em Santos.

O Sr. conde de Bapendy: — Está enganado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não estou.

O Sr. conde de Bapendy: — A lei de 18 de Agosto de 1860 autorizou o governo para fazer nova designação dos collegios eleitoraes que deviam haver em todo o Imperio e foi nessa occasião que deixou de existir collegio na cidade de Santos, sendo os respectivos eleitores, bem como os das villas de S. Vicente e Itanhaem, annexados ao collegio da capital da provincia de S. Paulo, ao qual deixaram de pertencer no anno de 1869, em virtude do restabelecimento do collegio da referida cidade.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, uma vez que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro assegura que este collegio já está creado, julgo que fica prejudicado o parecer em discussão. Achei na pasta da comissão de estatistica, entre outros papeis, esta proposição, e pareceu-me que esse collegio ainda não estava creado. Entretanto não faz mal que seja ouvido o governo a respeito.

O Sr. conde de Bapendy: — Acho inutil pedir-se informações, quando o assumpto está prejudicado.

O Sr. Mendes de Almeida: — Era bom que V. Ex. demonstrasse.

O Sr. conde de Bapendy: — A lei que creou este e outros collegios é de 4 de Outubro de 1860, sob n. 1729.

O Sr. Cansanção de Sinimbu: — A vista do que o nobre senador pelo Rio de Janeiro acaba de declarar em relação ao parecer da comissão, ora em discussão, julgo conveniente que os papeis voltem á comissão para ella formular decisymente o seu parecer.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro tem razão e por isto concordo no que acaba de dizer o meu collega membro da comissão de estatistica, que volte o parecer á comissão para reconsidera-lo, porque está bem provado pela lei de 4 de Outubro de 1869 que este collegio já está creado.

Foi lido, posto em discussão e approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que os papeis sejam de novo remetidos á comissão. S. R. — Sinimbu.

Foi igualmente lido e posto em discussão o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE ESTATISTICA.

Creação de um collegio eleitoral.

A comissão de estatistica, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868, sob n. 15, creando um collegio eleitoral, na villa de Sant'Anna de Acaraçú, provincia do Ceará, composto dos vinte eleitores da freguezia do mesmo nome, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra que a justifique.

Pago do senado, em 18 de Junho de 1873. — *Candido Mendes de Almeida. — Barros Barreto.*

O Sr. Mendes de Almeida mandou á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que o parecer volte á comissão para declarar se está ou não prejudicado em vista da lei n. 1729 de 4 de Outubro de 1869. — *Mendes de Almeida.*

Foi lido, posto em discussão e approvado.

Leu-se tambem o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

Subvenção a A. C. Gomes

A comissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder, durante cinco annos, a Antonio Carlos Gomes a subvenção de 4:800\$ annuaes. Esta subvenção é para auxiliar o progresso da arte musical no Brasil, fornecendo-

se meios de estudo. Aquelle distincto compositor, a quem os competentes na Italia já dão o nome de mestre, como o deram na musica sagrada a outro brasileiro, o padre José Mauricio.

Tem o governo mantido na Europa militares, engenheiros, litteratos e empregados civis, com o intuito de os fazer progredir no estudo de doutrinas e na pratica de profissões. Agora mesmo mandou a Vienna cidadãos que se devem suppor abalisados para observarem os progressos da industria, das sciencias e da administração.

A proposição, portanto, da outra camara tem em seu apoio estes precedentes.

Demais, os paizes de grande civilisação, que fornecem para o estudo das bellas artes, academias, museus, theatros subvencionados, esses mesmos, como a França, mandam os discipulos de suas escolas e conservatorios observar na Italia e na Grecia os modelos dos grandes mestres. Com dobrada razão os devem imitar nisso os paizes que se acham, como o Brasil, na infancia do ensino artistico.

A commissão, portanto, é de parecer que a proposição da outra camara entre em discussão e seja adoptada.

Paço do senado, em 18 de Junho de 1878.—*F. Octaviano*.—*J. M. da Cruz Jobim*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEN DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3.^a discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionadas no parecer da mesa n. 531.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia recobrer os Srs. Diniz, Jaguaribe e Pompeu, e sendo o mesmo, senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2.^a discussão o orçamento no art. 8.^o relativo do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Os Srs. **Costa Pereira** (ministro da agricultura) e **Pompeu** pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 19 :

3.^a discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, com os pareceres da mesa ns. 528 e 529 sobre licenças a empregados publicos.

Dita das proposições da mesma camara, com os pareceres da commissão de marinha e guerra, sobre as pretenções do estudante Lindolpho Malveiro da Motta e 1.^o tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida.

2.^a dita do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

35.^a sessão

EM 19 DE JUNHO DE 1878.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABATÉ.

Summario.—**EXPEDIENTE.**—Parecer da commissão de fazenda.—**ORDEN DO DIA.**—Licença.—Matricula de estudantes.—Tempo de serviço.—Orçamento da agricultura.—Discursos dos Srs. Saraiva, ministro da agricultura, Silveira Lobo e Zacarias.

Ao meio-dia acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Jobim, barão da Laguna, Chichorro, visconde de Jaguar, Jaguaribe, Diniz, Cunha Figueiredo, Leitão da Cunha, visconde do Souza Franco, visconde de Caravellas, Firmino, barão do Rio Grande, barão de Maroim, Mendes de Almeida, visconde de Niltheroby, visconde do Rio Branco, Antão, Barros Barreto, visconde de Muritiba, barão de Cotegipe, marquez de Sapucahy, visconde de Camaragibe, Silveira Lobo, duque de Caxias e Uchôa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Paranguá, Pompeu, barão de Pirapama, Junqueira, conde de Baependy, Saraiva, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, marquez de S. Vicente e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Camargos, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Sinimbu, Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, Godoy, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuma.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios, de 18 do corrente mez, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, participando que por officio dos ministerios do Imperio e marinha de 14 e 16, constara á mesma camara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral :

Approvando as pensões concedidas a D. Generosa Augusta Ramos e outros.

Croando na cidade do Rio de Janeiro mais uma parochia tirada da de S. João Baptista da Lagoa.

O decreto que regula as promoções na armada.

Ficou o senado inteirado.

Cinco officios da mesma data e do mesmo secretario, remetendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o A parochia de Santa Thereza do Porto Franco da Imperatriz, do municipio e comarca da Imperatriz, na provincia do Maranhão, constituirá collegio eleitoral se parado do da cidade de Carolina, ficando elevado a 20 o numero de seus eleitores.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Junho de 1878.

—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.^o secretario intorino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.^o secretario intorino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º A parochia de S. Bernardo da Parnhyba, do collegio eleitoral do Brejo, e a de Nossa Senhora da Conceição de Arrayoses, do collegio da Tutoya, ambas do 2.º districto eleitoral da provincia do Maranhão, constituirão novo collegio, que se reunirá na villa de S. Bernardo, ficando elevado a 20 o numero de eleitores da parochia de S. Bernardo, e a dez o numero dos de Nossa Senhora da Conceição de Arrayoses.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino. A comissão de estatística.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º A isenção de direitos de importação, concedida por decreto n. 1110 de 24 de Setembro de 1860, á empresa encarregada do esgoto das aguas e asseio publico da cidade do Recife, refere-se não só aos artigos importados depois da promulgação do citado decreto, como aos que anteriormente foram despachados para o indicado fim pela mesma empresa, devendo effectuar-se a restituição de quaesquer quantias que por tal causa se tenham cobrado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º É autorizado o governo para conceder quarenta loterias á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria da Corte, para auxilio das obras da respectiva matriz, devendo ser extrahidas annualmente duas dessas loterias pelo menos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São approvadas as seguintes deliberações da Illma. camara da Corte: 1.º fixando em 5:200\$ os vencimentos do thesoureiro, e em 2:000\$ o do respectivo fiel; 2.º equiparando os vencimentos dos 1.º officiaes da contadoria aos dos 1.º officiaes da secretaria da mesma camara.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A comissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

Isenção de direitos.

Foi presente á comissão de fazenda do senado a proposição n. 331 enviada pela camara dos Srs. deputados.

A referida proposição concede isenção de direitos de importação para os materiaes destinados á construcção da igreja da Penha na cidade do Recife, fixando o governo previamente a quantidade dos referidos materiaes.

A comissão, attendendo ao fim especial a que se destina este favor, e considerando que ao Estado incumbe auxiliar a construcção de templos destinados ao serviço da religião, nenhuma duvida tem a oppôr á approvação da mesma proposição, e por isso é de parecer que entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, 5 de Junho de 1873.—*J. J. Teixeira Junior*—*V. de Inhomirim*.

Voto separado.

Não posso concordar com o parecer da muito-illustrada maioria da comissão, e o meu é que o projecto entre em discussão, porém não seja adoptado pelo senado.

1.º Porque esta isenção de direitos privará o thesouro nacional de renda muito consideravel, porque o edificio que a ordem religiosa dos capuchinhos pretende construir em Pernambuco tem, segundo a sua planta, de custar alguns milhares de contos de réis.

2.º Porque o auxilio do thesouro que se invoca e elle tem prestado algumas vezes, é em favor das igrejas matricizes, propriedade nacional ou provincial, e não em favor de outras igrejas e é ainda menos devido para a construcção de casas, ou conventos de congregações religiosas.

3.º Porque é ainda menos devido este auxilio á construcção de edificio grandioso, desnecessario para habitação de religiosos que, tendo sido importados a expensas do thesouro publico, e destinados á catechese dos indios, se dispersam pelo interior das provincias e somente dous ou tres tem permanecido em Pernambuco. Ao que accresce que são inaptos para ao mesmo tempo ensinar a doutrina aos indios, civilisal-os, e os introduzir na massa dos outros habitantes do Imperio.

4.º Porque o edificio em perspectiva de fundação, não viria a ser uma casa para abrigo de religiosos capuchinhos, porém uma nova maravilha que inculca a todos a renascença do espirito religioso mal dirigido que estragou avultados capitães na construcção de Mafra, das nunca acabadas obras de Santa Engracia e dos abandonados conventos de Olinda, de Ignarassú, do Recife mesmo, grandiosidades humanas que attestavam nos tempos idos a influencia e importancia das ordens religiosas, importancia e influencia que agora se quer restaurar.

Vanitas vanitatum et omnia vanitas!

5.º Porque tendo os materiaes de ser importados de paizes estrangeiros (porque aliás não se pediria isenção de direitos de importação) não será animada a industria nacional, porém a italiana principalmente, e ainda mais desequilibrada a relação entre a importação e exportação, causará baixa de cambio e prejuizo ao trabalho nacional.

6.º Porque a dispensa fará exagerar o plano dessa nova maravilha em projecto e augmentar seus gastos á custa aliás das bolsas dos habitantes do Imperio: Oberados de impostos devem elles, pelo contrario, esperar que, sejam mais piamente aproveitados os que destinem ao culto publico, como na construcção de novas matricizes que sejam necessarias, no reparo, asseio e decencia de muitas que o precisam, na renovação ou fornecimento dos paramentos, e mais objectos do culto catholico.

Sala das sessões do senado, em 18 de Junho de 1873.
— *Visconde de Souza Franco.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 3ª discussão e foi aprovada para ser dirigida à sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo licença ao escripturario da fazenda Philinho Elísio de Paula.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi adoptada com a emenda da mesa e remetida à commissão de redacção a proposição da mesma camara concedendo licença ao conferente da alfandega Joaquim Marcellino Rosa.

MATRÍCULA DE ESTUDANTE

Seguiu-se em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida à sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados sobre a protensão do estudante Lindolpho Malveiro da Motta.

TEMPO DE SERVIÇO

Entrou igualmente em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida à sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados, mandando contar como tempo de serviço aquelle em que estudou na Europa o 1º tenente Antonio Calmon da Pin-a Almeida.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Jaguaribe, Cunha Figueiredo e Jobim e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o orçamento no art. 8º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Os Srs. Saraiva e Costa Pereira (ministro da agricultura) pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, não adiantado como vai o debate, eu não poderia, ainda que o quizesse, fazer um discurso extenso.

Os serviços principaes à cargo da pasta da agricultura acham-se debatidos e elucidados pela discussão havida. Proponho-me apenas e succintamente a emitir minha opinião sobre dous pontos já discutidos, e a pedir informações ao nobre ministro da agricultura sobre um assumpto ainda não trazido à discussão.

Senhores, tomando a palavra neste debate, não posso eximir-me ao dever, por mais que me custe, de proffigir tambem, por minha vez, a grande falta que commetteu o nobre ministro, deixando de apresentar o seu relatório.

Mui bons fundamentos teve a lei que impõe ao ministro a obrigação de formular e apresentar às camaras o relatório dos negocios de que se occupa, por meio do qual sejam estas informadas do estado desses negocios, da direcção que levam, e dos principios que presidem a essa direcção ou gerencia.

O relatório é a base mais firme e mais imprescindível da discussão dos orçamentos; é sua base principal. Se fossem conhecidos, por meio dessa peça os principios e as opiniões do nobre ministro da agricultura, a discussão teria certamente seguido curso differente, e muito tempo poder-se-hia ter poupado ao senado.

Ainda com relação ao momento à conveniencia e utilidade da discussão, a falta do nobre ministro é grave. Muito mais o é, se a encaramos com relação à natureza legalmente obrigatória de dever que o nobre ministro deixou de cumprir.

Em meu entender, Sr. presidente, o nobre ministro faltou ao respeito devido a si proprio, e a esta casa, deixando de cumprir esse seu principal dever...

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura):—O nobre senador não pôde dizer isso.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—... indispensavel ao completo desempenho da obrigação de elucidar e discutir os negocios commettidos à sua gerencia.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura):—Não me recusei a isto.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas, a lei exige além disso a apresentação do relatório, e em termos os mais claros e imperativos, fixando praso certo o improrogavel para o cumprimento de um tal dever. Não ignora o nobre ministro que, no art. 42, a lei de 15 de Dezembro de 1830 determina e ordena que os ministros apresentem às camaras, até o dia 15 de Maio, relatórios impressos, nos quaes mui circumstanciadamente exponham o estado dos negocio a cargo de cada repartição, as medidas tomadas para o desempenho dos seus deveres, e a necessidade ou utilidade do augmento ou diminuição das despezas. São as proprias palavras da lei. E' assim terminante e imperativa sua disposição.

Entretanto, Sr. presidente, em que data estamos? A 19 de Junho! São passados um mez e quatro dias, depois do terminado o praso legal, e o nobre ministro até hoje ainda não apresentou o seu relatório!

O Sr. ZACARIAS:—Diz que o relatório está em provas!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E de que quilate é esse dever a que faltou o nobre ministro? E' de tal natureza que o nobre ministro, menospresando-o, e deixando, portanto, de observar a citada lei que o consagra, apresentou-se ao senado na qualidade de delinquente, e faltou ao senado com a attenção que lhe era devida; porque o nobre ministro sabe que o senado tem o dever de fiscalisar a execução da lei, e até o poder de punir a infracção desta, quando commettida pelos ministros de Estado.

Não serão veridicas e applicaveis ao nobre ministro todas estas minhas asserções, por mais severas que pareçam? Carecerei de invocar a lei de 15 de Outubro de 1827, que torna responsaveis os ministros e os manda processar e punir pela falta de observancia da lei? Não ha, Sr. presidente, quem o ignore.

Se não estivessemos em uma época em que as leis não pesam de teia de aranha de Anacharsis rotas frequentemente por qualquer animalia e só prendendo pequenos insectos, ou o nobre ministro não teria procedido como procede, ou então outra seria sua sorte.

Pronunciando-me assim, Sr. presidente, com a precisão

de linguagem legal, não pareça que tenho alguma indisposição pessoal contra o nobre ministro. Fulgo de declarar que não tenho em relação á pessoa do nobre ministro senão razões de sympathia.

O Sr. ZACARIAS : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Bem longe de o desilourearem, são boas as informações que tenho das qualidades pessoais do S. Ex. Não devo occultar, porém, que o nobre ministro passa por desidioso.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) : — Protesto contra esta proposição.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Isto não desfaz os predicados bons do nobre ministro. Mas asseguro que me dão também essa informação; e o nobre ministro sabe que a imprensa o tem dito. Pelo que carrega o nobre ministro com essa fama . . .

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) : — Não carrego essa fama.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — . . . talvez injustamente; pois não tenho conhecimento pessoal do nobre ministro, nem posso interpor a respeito o meu testemunho. Mas é fóra de duvida que isso se diz, e o nobre ministro não o ignora.

Me parece, portanto, que o nobre ministro devia ser muito solícito em conjurar, em pôr para longe de si, tudo quanto pudesse concorrer para confirmar esse defeito, que lhe é attribuido. Devia, por esse motivo, que lhe é especial, ter empregado, mais do que nenhum outro ministro, todos os grandes recursos que estão ao alcance de um ministro de Estado, para que o seu principal dever, em relação ás discussões, e ao respeito que deve ao parlamento, e a si proprio, não deixasse, em caso algum, de ser cumprido.

E, senhores, o nobre ministro disse ha pouco que não tem fugido de discutir. Mas, sobre este ponto das censuras que lhe tem sido feitas, como discutiu o nobre ministro? Disse-nos simples e seccamente que teve motivos imperiosos para não apresentar o seu relatório. Não se dignou de indicar-nos um só sequer desses motivos. Era, por certo, preferível que tivesse deixado em silencio e sem resposta a censura.

Releva notar, que, como para confirmação, a mais cabal, pois que só para isso servia, da falta punivel, que lhe é arguida, veio o ministro mostrar-nos as provas typographicas do mesmo, as quaes a ninguém transmittiu . . .

O Sr. ZACARIAS : — Estive quasi pedindo-as emprestadas.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — . . . e continuam em seu poder em seu privativo dominio. Não prova isto, na verdade, a nenhuma attenção para com o parlamento e o muito pouco cuidado havido no desempenho do tão momentoso dever?

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) : — Enli os primeiros artigos do relatório á camara dos Srs. deputados no dia marcado pela lei.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Então, tenho ainda maior queixa do V. Ex.; e devo tel-a ao senado, e é a do não ter tratado a este com igual consideração.

O Sr. COSTA PEREIRA (ministro da agricultura) : — Tive toda a consideração.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Perdão-me. Se V. Ex. leu os primeiros artigos do seu relatório á outra camara, no dia 15 de Maio, com o que allás provou que não tinha relatório feito no termo legal, e se é factó, que nem esses mesmos artigos V. Ex. os leu a esta camara, fica fóra de questão que V. Ex. tratou a esta camara com menos consideração, a esta camara, que tem igual direito de fiscalisar os actos e os deveres do poder executivo, e que, demais a mais, julga as postergações da lei como a commettida por V. Ex., de que me occupo.

Repito que o nobre ministro foi laconico demais, não digo em justificar a sua falta, porque julgo mui difficil essa justificação, mas em explicital-a. Dizer: tive motivos imperiosos, sem declarar esses motivos, é nada dizer, que possa retrahir a censura sobre uma falta tão grave, quanto punivel.

Contento-me com o que deixo dito sobre este ponto, e passo ao outro, também já discutido.

O nobre senador pela provincia da Bahia censurou, ao meu ver, com muita razão, o parecer do conselho do Estado, do qual foi relator o nobre senador pelo Pará, o de onde se derivou o aviso do nobre ministro da agricultura do 9 de Maio proximo passado.

Esta materia é para mim da maior importancia e gravidade. Considero as municipalidades um dos grandes alicerces das liberdades publicas. Essa gravidade sobo de ponto em uma epoca, como a presente, em que, de um lado, o espirito publico pede instantaneamente não só a consolidação desses alicerces, como o alargamento desse compartimento do edificio do liberalismo; e, de outro lado, o governo, alardeando menos preço pela opinião publica, invade a cada passo a esphera municipal, e usurpa boa parte do peculio de attribuições, do qual, desde a data da sua criação, tem estado de posse as municipalidades.

E' ainda grave a materia pelas consequencias que podem derivar-se das invasões, que neste parecer são, com tanta injustiça a imprudencia, aconselhadas ao governo. Nem foi levada em linha de conta a desvantagem de abrir esta luta com uma corporação tão respeitavel por si mesma, pelos membros de que se compõe, e como filha, que é, da escolha e voto directo da mais importante cidade do Brasil.

O Sr. ZACARIAS : — E voto approvedo pelo governo.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Por brevidade não farei o historico do factó que deu logar a esse parecer. Sabe o senado que versa elle sobre o direito que cabe ás camaras nas concessões para assentamento de trilhos de ferro urbanos e municipaes. Entre muita outra doutrina pouco orthodoxa, que não vem ao meu proposito refutar, abi sustentou o nobre relator do parecer, senador pelo Pará, que as propostas para taes concessões tanto podem ser dirigidas ao governo, como ás camaras.

Esta sua opinião resalta, com a maior clareza, do « vice-versa » repudiado pelo Sr. Nabuco, nas divergencias com que assignou o parecer, e bellamente impugnado pelo nobre senador pela Bahia, que nesta casa encetou o debate sobre este assumpto.

Eu enxerguei e enxergo nesta opinião do nobre relator uma verdadeira usurpação de attribuições das camaras municipaes. E, sendo, vejamos o art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828, no qual se fundou o parecer. Lerei todo o artigo (Lendo) : — « Poderão ajustar de empreitada

« as obras que se houverem de fazer, mettendo-as primeiro em pregão para preferirem aquelles, que se offererem por menor preço, precedendo vistoria legal, publicação de plano e sua avaliação; e na falta de empreiteiros as poderão fazer por jornal. E quando as obras forem de grande importancia, e alguns socios ou comprehendedores se offererem a fazel-as, percebendo algumas vantagens para sua indemnisação, enviarão as propostas aos conselhos geraes da provincia.»

E' nesta segunda parte e quando as obras forem importantes e os comprehendedores pedirem vantagens que os indemnisem, que o nobre relator firma a referida sua opinião.

Ora, eu não contesto que os trilhos urbanos para a condução de passageiros e transporte de cargas sejam obras importantes.

Não contesto tambem que pertencam ao numero daquellas em que os comprehendedores forcosamente tenham de pedir vantagens para sua indemnisação.

O que eu contesto, e com todas as minhas forças, e tanto o direito de estranhar, mormento a um liberal, mesmo abstrahido dos principios, e em face somento da litteral disposição que acabo de ler, é que se possa repartir, alternadamente, com o governo a iniciativa que só ás camaras exclusiva o muito expressamente dá a lei citada, no recebimento das propostas para obras municipaes, quaesquer que sejam, incluídas as de que se trata, e a iniciativa, consequentemente, em examinar e interpor sua informação o seu juizo sobre as obras do seu municipio. E é isto, precisamente, o que, contra todos os principios liberaes, e contra a propria expressa disposição da lei, faz o parecer a quo alludo.

Manda a lei organica das camaras, ainda o repito, que as obras de que trata a segunda parte do art. 47 não sejam decretadas pelas camaras sem a intervenção do governo; mas, não dá ao governo, antes expressamente nessa mesma segunda parte, confere as camaras o direito de serem as primeiras no recebimento, e no exame das propostas.

O parecer restringe este direito das camaras; tira dellas essa sua privativa attribuição, que mui racional e sensatamente lho é outorgada pela lei do 1º de Outubro de 1828. O parecer encerra outras opiniões ante-liberaes. Eu não podia ouvir impassivel sua sustentação por parte do nobre senador pelo Pará, seu autor, um dos principaes chefes do partido liberal.

No augo do entusiasmo, com que o nobre senador defendia o seu parecer, o o aviso alludido do nobre ministro da agricultura, contra as censuras do nobre senador pela Bahia, entusiasmo, que o arrastou ao ponto de se declarar, em relação ao actual gabinete, governamental, na mais ampla extensão da palavra, segundo elle proprio o proclamou, houve por bom, nesta questão toda de actualidade, metter mão inconveniente em um passado, que todos nós liberaes somos interessados em fazer esquecer, e declarar que, por não ser liberal o ministerio de 3 de Agosto, lho fizera muito maior opposição do que ao actual.

Desde que não ha comparação possível entre aquelle ministerio e o actual, qua lo ao seu valor politico, quanto á sua fidelidade na observancia dos principios do partido, que representava, o quanto ao cunho dos caracteres de que se compunha aquelle ministerio, eu não podia ouvir silencioso, e mesmo sem revoltar-me, semelhante alarde

de tão injusto procedimento do nobre senador. Disse-lhe, do meu lugar, que essa ministerio, o de 3 de Agosto, era mais liberal do que S. Ex.

Com a solemnidade que o senado apreciou, S. Ex. intimou-me para repetir a minha asserção. Nenhuma duvida tive em repetil-a, porque eu não fazia mais do que externar um juizo comparativo por mim de ha muito formado.

Devo dar os fundamentos desso meu juizo.

Eu nunca ouvi, nem vi os ministros de 3 de Agosto sustentarem doutrinas e principios como alguns dos sustentados pelo nobre senador pelo Pará. A propria discussão, em que fallo, na qual S. Ex. expendeu, contra as camaras municipaes, a ante-liberal doutrina, que venho de combater no forneco prova irrecusavel da verdade da minha asserção.

Sem a pretensão de encarregar-me da biographia politica do nobre senador, posso citar um outro facto seu do data não muito remota, e foi a sua opinião emitida neste recinto, na occasião em que se discutiram, creio eu, as penultimas eleições senatoriaes feitas na provincia do Amazonas. Havia a escolha da Corda recebido em o nosso collega o Sr. Leitão da Cunha. O nobre senador contestou franca e abertamente ao senado o direito de entrar na investigação da validade ou nullidade das referidas eleições, sob o fundamento de que, feita a escolha, a decretação da nullidade das eleições importava um desacato á Corda.

O Sr. F. OCTAVIANO:—I-to foi sustentado por liberaes, um delles o Sr. Alves Branco.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Fosse quem fosse que a sustentasse, não é menos certo que essa doutrina não é aceitavel, nem ante o nosso direito constitucional, nem em face das boas theorias do direito publico.

O Sr. F. OCTAVIANO.—Concordo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Quando se proclama, como dogma cardeal de uma organização livre, a divisão dos poderes, sujeitar ao poder executivo a sorte dos membros de um dos ramos do poder legislativo, seria a mais incongruente das contradicções. Felizmente a nossa constituição condemna um semelhante principio ou opinião.

Com o meu aparte, Sr. presidente, eu não tive em vistas contestar o liberalismo do nobre senador pelo Pará. Nessa mesma occasião o declarei.

Mou unico fim foi aquilatal-o comparativamente com o liberalismo, aliás incontestavel, do ministerio de 3 de Agosto, acima do qual o nobre senador com a mais clamorosa e revoltante injustiça collocou o ministerio actual. Foi esta inconcebivel injustiça do nobre senador que me moveu, que me impelliu a omitir o meu aparte, se bom que verdadeiro e justo.

Como, senhores, pôde o nobre senador comparar por tal forma aquelle ministerio, que se dirigia por principios liberaes, e por normas certas, com o ministerio actual, que nem se quer tem cunho politico, e que apto para aceitar o desempenhar todas o quaesquer commissões, ou papeis de que o encarreguem, ainda os mais encontrados? Foi por demais offensiva a injustiça com que o nobre senador tratou o ministerio de 3 de Agosto, composto de caracteres respeitaveis e de amigos meus, entre os quaes tinha amigos particulares, e no qual figurava um typo de liberalismo, de espirito de justiça, e de probidade, a quem neste mundo tenho tributado a maior, a mais sincera, e a mais

profunda veneração; o Sr. Fernandes Torres. (Apoiados). S. Ex. desrespeitou e offendeu a sinceridade e profundidade das convicções daquelle de quem muito aprendi, e que, pela firmeza e elevação de sua conducta, tantas vezes captou minha admiração. Se a injustiça contra os vivos doo e revolta, quanto mais contra aquelles que já não podem defender-se. Repellido a injustiça do nobre senador, eu resguardava do seu stigma aquella sombra para mim, para a provincia de Minas, senão para o Brasil, muita veneranda. Cumpri, pois, o meu dever, Sr. presidente.

Permitta V. Ex., Sr. presidente, que ou leve este incidente um pouco mais adiante, visto como assim o exige o meu direito de defesa contra as palavras com que redarguiu ao meu aparto o nobre senador pelo Pará.

S. Ex., pensando fulminar-me e fazendo um uso magnifico do seu liberalismo, redarguiu-me dizendo: « Por exemplo, admittindo os jesuitas em Pernambuco contra as leis. »

Visivelmente o nobre senador pelo Pará dirigiu-se á minha pessoa, lançando-me em face um facto pelo qual tenho sido muitas vezes accusados e, o que mais admiro, por espiritos que se dizem liberaes. Já vê, pois, V. Ex. que caroco defender-me.

Do minha administração em Pernambuco douz unicos são os factos que julgo dignos de serem por mim tomados em consideração para defender-me, embora sejam apresentados sempre mui adulterados. Algumas outras accusações ou censuras tem por objecto actos meus, sem alcance, perfeitamente licitos e justos, que na sua propria exposição trazem forçosamente os fundamentos, que os justificam, e me dispensam de defender-me. De accusações desta ordem se fez eco nesta casa o Sr. visconde de Nitherohy. Outras lançadas na camara dos Srs. deputados, e na imprensa encorram calumnias e aleivosias tão indignas, e tão incompativeis com o meu caracter, que não tenho doscido, nem tencio descer a dellas defender-me. Desprezo-as simplesmente, deixo aos calumniadores a consciencia e qualificação do seu procedimento. Desde o principio de minha vida, segui sempre como regra não defender-me de accusações que implicam improbidade ou vilania.

Desses douz actos a que alludi em primeiro logar hei de defender-me e justificar-me sempre que me offereça ensejo para o fazer. De um, a intervenção de força armada na eleição, já me defendi nesta casa, já provei exuberantemente que não influi na eleição; e não duvido de justificar-me tantas vezes, quantas vier ao parlamento essa falsa accusação. Na presente occasião só me é licito occupar-me da outra accusação alludida, da admissão dos jesuitas, trazi-la a esta discussão pelo nobre senador pelo Pará, o que aliás muito lho agradeço, porque abriu-me espaço á defesa.

Sr. presidente, durante o pouco tempo que tive a honra de administrar a provincia do Pernambuco, apresentaram-se-me douz padres, requerendo-me licença para ensinar algumas humanidades. Não lhes perguntei nem me cabia perguntar-lhes, como administrador da justiça, quaes eram suas crenças religiosas, aliás denunciadas pelos habitos talares que vestiam, nem mesmo qual a ordem a que pertenciam. A não ser para dar pasto á uma curiosidade, aliás licita, nada entendia uma tal pergunta com o deferimento que pretendiam. Dissorram-me depois, não que eram jesuitas, mas que portenciam á congregação de S. Vicente de Paula.

Mandei que se habilitassem na forma da lei, (leis provinciales, como sabe o senado), que satisfizessem os requisitos por ellas exigidos, quaes, provas de capacidade, mo-rigeração etc.

Esses individuos habilitaram-se, preencheram o satisfizeram todas as exigencias dessas mesmas leis, a juizo, e juizo fundado o verdadeiro, das autoridades, que, abaixo da presidencia, tinham o direito e dever de intervir na materia com suas informações.

Sinto, senhores, não estar presente o nobre senador pelo Pará; queria perguntar-lhe qual seria o seu despacho, se fosse o presidente, em taes circumstancias, e depois de assim preenchidas as condições e formalidades legais. E' evidente que o nobre senador sem injustiça, e sem faltar ao seu dever, não podia deixar de dar a licença que os padres requeriam, e para obtenção da qual se achavam habilitados na conformidade das leis.

Que papel faria o nobre senador, se, sem que as leis exigissem nenhum requisito a respeito, fosse perguntar aos padres qual era a ordem a que portenciam, ou mesmo quaes eram suas crenças, sua fé religiosa?

O Sr. ZACARIAS: — O do inquisidor.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Como procederia o nobre senador? Innovaria nas leis, usurparia poder que não tinha, exigindo uma condição que os legisladores sábia e liberalmente dispensaram? Invadiria a esphora dos direitos individuaes, dos direitos do homem, embaraçando e impedindo o seu legitimo exercicio com uma tão illegal e despotica exigencia? Meteria, em busca de um pretexto para matar um desses direitos, mão sacrilega e ferrea no dominio da consciencia, contra os mais elementares preceitos do verdadeiro, sincero e esclarecido liberalismo? Não, a tanto não se arrojaria o nobre senador. A ser digno da posição que por hypothese occupava, havia de dar a esses padres o mesmo deferimento que eu dei.

Tenho, pois, o direito de dizer a esses liberaes, que, como o nobre senador, me censuram e stigmatizam, por esses e por outros factos analogos sobre que, como politico, dou minha humilde opinião, que ou servem a uma paixão qualquer, ou pouco entendem da doutrina que pensam professar.

Um nobre deputado pela provincia do Pernambuco, o illustrado Sr. Dr. Tarquinio, a quem não tenho a honra de conhecer pessoalmente, invocou esse meu acto; mas, como acto proprio de liberal e tratou-me com tanta deferencia e delicadeza, que folgo de lh'o agradecer do alto desta tribuna.

Essa invocação deu logar a que um outro Sr. deputado, talvez por mera facécia, me qualificasse de jesuita. Fica, em todo o caso, o paiz sabendo, ou aquelles que lerem este meu discurso, a maneira por que fui, sou e serei jesuita; que é exactamente a mesma pela qual serei ultramontano ou calvinista, ou o que mais quizerem.

Seria uma politica má, e direi, até detestavel, a que entregasse exclusivamente aos jesuitas o ensino publico, ou mesmo a uma classe determinada da sociedade. Partidario do ensino livre, entra no meu programma o concurso, tambem livre, de todas as habilitações. Não faço excepção odiosa contra um tal direito de quem quer que seja. Todas as idéas, todas as doutrinas tem o direito de se manifestarem, de se fazerem ouvir, e de medirem as suas forças, o seu valor, por meio da discussão; a verdade afinal triumphará.

Que liberaes são essas que negam o direito do ensino não a uma corporação, mas a um ou dous individuos, que se mostram habilitados, só porque em assumptos mysticos estão com elles em maior ou menor de accordo? Não é essa, senhores, a doutrina, os principios, do catholicismo que muito me honro de seguir.

Devo ainda ponderar, Sr. presidente, que nem fui eu quem admittiu em Pernambuco, como disse o nobre senador pelo Pará, os dous padres de que se trata, ou quem os mandou vir da Europa; nem sei se immigraram espontaneamente, como podia mui bem acontecer; nem são elles jesuitas; nem estão estes banidos de entre nós por sentença ou lei alguma; -nem havia, ao tempo em que estivo em Pernambuco, indisposição alguma contra aquelles ou quaesquer outros padres.

Devo, porém declarar quanto a este ultimo respeito, que fosse qual fosse a indisposição popular que houvesse contra esses dous padres, ou quaesquer outros individuos, igualmente habilitados perante a lei, e, portanto, não excluidos, antes acolhidos e protegidos por ella, o meu deferimento teria sido o mesmo. (Apoiados). Do contrario, senhores, deixaria de cumprir o meu dever, deixaria de executar a lei, e de garantir os direitos do cidadão, por patriotagem, por adulação ao povo; e eu julgo tão repulsiva e condemnavel a adulação ao povo, como a que é feita aos reis, da qual vivem certos aulicos, nas differentes e variadas posições que occupam. São falsos e possimos guias os aduladores. Mais uma consideração, Sr. presidente para terminar esta minha resposta ao nobre senador pelo Pará.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre senador que este episodio é um pouco fora da materia:

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Agradeço a V. Ex. Mas resta-me uma só observação; permita-m'a V. Ex.; e farei rapidamente.

Sr. presidente, quando fui para Pernambuco, sabia da provincia de Minas, onde habitava o habito. Ha em Minas, como V. Ex. sabe, de mui longa data, um collegio de instrução secundaria, muito conhecido e acreditado no paiz (apoiados). Desso collegio tem sahido muito homem distincto, e aqui mesmo no senado tem elle filhos. (apoiados). Fallo do collegio do Caraca, que é, e tem sido sempre dirigido por padres, como esses a quem dei licença para ensinarem preparatorios, collegio para o qual os varões mais dignos e mais respeitaveis daquela provincia, de um e outro credo politico mandaram sempre seus filhos, (apoiados). Com estas recordações, ao dar a licença, que em caso algum podia deixar de dar, tive muita satisfação e prazer. E sou informado d. que esses padres se tem mostrado muito aptos para o ensino.

O Sr. BARROS BARRETO: — E' o melhor collegio que aqui existe.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Já se vê, pois, que nem por esse lado tenho de que arrepender-me.

Passo agora, Sr. presidente, a outro assumpto que faz objecto das ultimas observações que me proponho a fazer. O meu fim é obter do nobre ministro da agricultura algumas informações.

Já eu cogitava, senhores, e de ha muito tempo, nas difficuldades praticas da execução da lei de 26 de Junho de 1862 que substituo os actuaes pesos e medidas pelo

systema metrico francez, quando o aviso do nobre ministro publicando hontem veio augmentar os meus receios e duvidas.

O aviso é concebido nos seguintes termos. (Lê-se): Este aviso veio provar ainda mais o descuido que tem havido por parte, não do nobre ministro sómente, mas do ministerio da agricultura, em preparar os elementos para a boa execução dessa lei. Veio provar o máo caminho, incerto e confuso, que tem seguido o governo nesse assumpto; e revelar que não se acha elle habilitado para pôr em execução a lei no 1.º de Julho, como parece annunciar, e está marcado na mesma lei.

E' innegavel que a execução dessa lei traz uma revolução nos costumes e nos habitos commerciaes do povo brasileiro. Introduz e torna obrigatorias, em relação aos pesos e medidas, noções que lhe eram, e ainda são, inteiramente desconhecidas. E as torna obrigatorias sob a sanção de multas e de prisão.

Dahi ás grandes e incalculaveis vexações que essa lei pôde trazer ao mesmo povo, se fór posta em execução sem estar o terreno duvidamente preparado; sem hiverem sido empregados todas os meios preparatorios decretados pela mesma lei.

Me parece, pois, que tenho o direito de pedir ao nobre ministro, nos informe se estão ou não preenchidas as condições recommendadas pela lei para que esta entre em execução; e se com effeito do 1.º de Julho em diante ficarão substituidos, pelo systema metrico francez, os actuaes pesos e medidas.

Acredito que não estão satisfeitas taes condições; que o terreno para a execução da lei ainda não está preparado.

Não contesto a superioridade, a excellencia do novo systema, nem entro nesse exam. Tomo a sua introdução como um facto decretado pelos poderes do Estado.

O que desejo evitar é que os beneficios do novo systema não sejam obscurecidos ou desfeitos pelos vexamos de uma imprudente execução.

A lei de 26 de Junho de 1862 prescreveu providencias preparatorias, que considero até como verdadeiras condições da propria execução da lei, providencias que não me consta haverem sido tomadas pelo governo.

No § 1.º do art. 2.º determina a lei que o systema metrico vá sendo gradualmente estabelecido em todo o Imperio, de forma que possam cessar no fim de dez annos o uso dos antigos pesos e medidas.

Os nobres senadores, que, como eu, habitam o centro, podem dar o seu testemunho de que a substituição gradual não tem sido realisada. De nenhum modo, absolutamente. Se alguma excepção existe, é quanto a uma ou outra cidade. A regra é que nada se tem feito.

No § 2.º do mesmo artigo determina a lei que se ensinem nas escolas publicas e particulares o systema metrico, durante os dez annos alludidos. A este respeito, aliás capital, tem havido a mais completa incuria. A diversos professores de primeiras letras tenho perguntado qual a razão por que não ensinam o novo systema. Alguns me tem respondido que não sabem; outros que não fez o seu conhecimento parte das habilitações delles exigidas, e que não tem obrigação de ensinar.

No § 3.º diz que o governo mandará organizar tabellas comparativas, que facilitem a conversão das medidas. Sem duvida tinha a lei em vista disseminar-as por todo o paiz.

Mas, se as tabeellas se fizeram, não foram espalhadas pelos logares contraes.

E conclue a lei, autorizando ao governo para nos seus regulamentos impor penas nos infractores, de prisão até um mez, e de multa até 100\$000.

Mas, como imporem-se taes penas, como tornar obrigatorio o novo systema, se nada se fez, se nenhuma das providencias ordenadas pela lei fora tomada? E como, senhores, se havia de fazer cousa alguma, se o governo se expediu o seu primeiro regulamento, ou instrucções, dez annos, dous mezes e vinte e quatro dias depois da publicação da lei, isto é, já expirado o prazo legal para a inteira execução da lei?

São as camaras municipais que superintendem, que fiscalizam os pesos e medidas. Pergunto eu: tem o governo enviado para todas as camaras do Imperio padrões dos novos pesos e medidas? Creio que não erra quem affirmar que a grande maioria dellas ainda não os conhece. Como, pois, se ha de executar essa lei? E ta falta de estalões nas camaras não é uma mera dificuldade, constitue verdadeira e absoluta impossibilidade para a execução da lei.

Não ha muitos dias, li no jornal que não ha na Córte copia bastante de pesos e medidas dos novos padrões para delles se proverem todas as casas de negocio existentes nesta cidade. Ora, se isso é verdade, se isso se dá na Córte, onde superabunda pessoal tecnico, e meios mechanicos, e material para a fabricação de taes pesos e medidas; o que acontecerá nos logares contraes, onde falta absolutamente tudo?

Nestas circumstancias, que são as de todo o paiz central, tornar já obrigatorio o novo systema, sem dar o tempo preciso para que os conhecimentos theoricos e os meios praticos se disseminem por todo o paiz, me parece injusto, inconveniente e até certo ponto tyrannico.

Chamem-me embora pouco amigo de um progresso de alguma utilidade, não de tanta como muita gente pensa, eu julgo conveniente e mesmo preciso espaçar por mais alguns annos o prazo legal; e o governo que cumpra o seu dever, que aproveite o espaçamento no solicito emprego dos meios preparatorios, para que a lei se execute sem grandes transtornos, sem vexamos.

Iremos vivendo como até agora e ninguem se declarará por isso menos feliz, ou mesmo menos satisfeito. Continúe o pequeno numero dos importadores, que aliás já estão affeitos a isso, a fazer essas reduções de medidas metricas para as medidas que nos são conhecidas.

O Sr. BARROS BARRETO:— Pois a transformação tem-se operado muito suavemente no Ceará e em Pernambuco.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não duvido que nas capitães das provincias seja isso muito mais facil e que mesmo alguma cousa ja se haja feito.

Mas, estou informado de que no Ceará o povo tem sido victima de frequentes logros e enganços.

O Sr. POLPRU:— Isso é verdade,

O Sr. BARROS BARRETO:— Isto até com os pesos actuaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não compare o nobre senador a escuridão com a claridade.

O nosso povo não conhece, absolutamente, o systema metrico; entretanto, tem pleno conhecimento dos nossos pesos e medidas actuaes.

Um dos principaes fins da lei, adoptando a unidade

metrica, é pôr de harmonia o nosso systema de pesos com o de quasi toda a Europa.

A uniformidade, a identidade nas medidas e nos pesos é essencial. No entanto, é o proprio governo, é o aviso do nobre ministro da agricultura, ha pouco citado, que vem altajar essa mesma identidade, essa mesma unidade, mandando, como mandou, que as medidas e os pesos encomendados em virtude das instrucções, ou primeiro regulamento do governo de 18 de Setembro do anno passado, sejam admittidos na circulação, e no uso; não obstante serem differentes das outras medidas e pesos adoptados pelo posterior regulamento de 11 de Dezembro do mesmo anno.

O Sr. BARROS BARRETO:— E' questão de fórma.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não é questão de fórma. E' sabido que os pesos e medidas allemães differem um pouco dos pesos e medidas francezes. O segundo regulamento não fallou, é verdade, em pesos e medidas allemães; mas descreveu-os por tal fórma, que ficou preferido, não obstante a lei, o padrão allemão. E, senão, para que o aviso mandando valer esses pesos do systema francez, encomendados depois do primeiro regulamento, receitoso ou não o governo de ter de indemnizar encomendas feitas em consequencia de um acto seu?

Tudo isto prova a confusão, a precipitação com que esses regulamentos, embora tão tardios, foram feitos.

No regulamento de 11 de Dezembro notam-se defeitos, que não passariam, se não fora a pressa da sua confecção. Por exemplo, em relação ao litro e decalitro, defeitos denunciados pela imprensa, e que verifiquei.

Deixo-os de parte; mas não posso fazer o mesmo com relação a uma disposição desso ultimo regulamento que, a meu vér, importa usurpação de uma attribuição do poder legislativo.

Sinto ter de fazer este reparo sobre um acto que é do nobre senador por Pernambuco, a quem tributo respeito.

O Sr. BARROS BARRETO:— Obrigado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Fazendo menção do destino das nullas, o regulamento de 11 de Dezembro de 1872, que, com razão, faz recabar o maximo das penas nos infractores da lei de 26 de Junho, que forem vereadores ou empregados da camara; diz que o producto de taes multas pertence ao cofre geral. Não o podia fazer. A renda de uma tal especie pertence ao cofre municipal por nossas leis. O regulamento o reconheceu, desde que considerou como renda municipal, o producto de todas as outras multas inferiores. Desta regra não tinha o direito de se arredar o nobre ministro, autor do regulamento. Só ao poder legislativo isso era dado, pois que só a este poder cabe distribuir a receita.

São estas, senhores, as poucas observações que tenho a fazer na presente occasião.

Os Srs. Saraiva e Zacarias pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 20:

2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

36.ª sessão.

EM 20 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecêres da commissão de marinha e guerra.—Redacção.—ORDEN DO DIA.—Orçamento da agricultura.—Despreza geral.—Emenda da commissão.—Receita geral.—Discurso e emenda do Sr. Zacarias.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguapê, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Jóbim, barão de Cotegipe, marquez de Sapucahy, Diniz, visconde de Muritiba, Fernandes da Cunha, Chichorro, Godoy, Firmino, Cunha Figueiredo, barão do Rio Grande, visconde de Nitherohy, Teixeira Junior, barão da Laguna, duque de Caxias, visconde do Rio Branco, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, visconde de Camaragibe, Silveira Lobo, barão de Maroim, Antão, Junqueira, Mendes de Almeida e barão de Pirapama.

Compareceram depois os Srs. visconde de Carvellas, Leitão da Cunha, Saraiva, visconde de Jaguar, Pompou, conde de Baependy, Paranaguá, E. Octaviano, Jaguaribe e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Camargos, Paula Pessoa, Pães de Mendonça, Sinimbu, Silveira da Motta, Nabuco, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Tres officios, de 19 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando: 1.º, que por officio do ministerio da justiça constou á dita camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral que crêa no municipio da Côte quatro officios de tabelliães de notas; 2.º, que do mesmo modo constou ter sido sancionada a resolução que autorisa o governo para conceder ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto até mais um anno de licença; 3.º, que a mesma camara adoptara as emendas do senado á proposição relativa á pensão concedida a F. de Abreu Fialho e outros, e que ia dirigir á sancção imperial.—Ficou o senado inteirado.

Sole officios do mesmo secretario, e de igual data, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado na cidade de Morretes, provincia do Paraná, um collegio eleitoral, no qual votarão os eleitores das parochias de Morretes e Porto do Cima.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados em 19 de Junho

de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Os eleitores da parochia do Coração de Jesus de Barreiros, do municipio de S. João Baptista, provincia de Minas Geraes, ficam pertencendo ao collegio eleitoral da cidade do mesmo nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado no 3.º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o collegio eleitoral de Ipojuca, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fará parte do 3.º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o territorio que, pertencendo á freguezia do Jaboatão, do 1.º districto, foi annexado á freguezia do Cabo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado na villa de Chaves, da provincia do Pará, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da parochia da mesma villa, ficando elevado a oito o numero de seus eleitores.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' creado na villa de Cacapava, provincia de S. Paulo, um collegio eleitoral, no qual votarão os eleitores das parochias de S. José dos Campos e de Cacapava.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São creadas nas cidades de Arassuahy e Rio Novo, e nas villas do Santo Antonio do Monte e Cabo Verde, da provincia de Minas Geraes, quatro collegios electoraes, compostos dos eleitores das freguezias dos municipios das mesmas cidades e villas, devendo estes reunir-se nos paços das respectivas camaras municipaes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peizolo de Mello*, 2.º secretario interino.

A commissão de estatística.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Força naval.

A commissão de marinha e guerra examinou a resolução vinda da camara dos deputados, em data de 16 do corrente mez, que acompanhou a proposta do governo, fixando a força naval para 1874—1875, e achando-a razoavel e de opinião que entre em discussão e seja adoptada.

Paço do senado, 20 de Junho de 1873.—*Duque de Caxias*.—*Visconde de Muritiba*.—*D. J. N. Jaguaribe*.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Matricula de estudantes.

A commissão de marinha e guerra examinou a resolução vinda da camara dos deputados, com data de 10 do corrente mez, na qual é autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 3.º anno da escola central o alumno da mesma escola José Praxedes Rebello Bastos Filho, independente do exame de physica, que prestará antes do exame das materias do mesmo anno.

Nenhum documento acompanhou a mencionada resolução, pelo qual podesse a commissão julgar da razão porque se dispensava a este estudante de prestar um exame a que estava obrigado pelo regulamento da escola a que pertence, e por isso é de opinião que entre em discussão a resolução, mas que não seja approvada.

Paço do senado, 20 de Junho de 1873.—*Duque de Caxias*.—*Visconde de Muritiba*.—*D. J. Nogueira Jaguaribe*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remittida á outra camara a seguinte

REDAÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 12 de Maio de 1873, que autorisa o governo para conceder um anno de licença, com seus vencimentos, ao 2.º conferente da alfandega do Pará Joaquim Marcellino Rosa, para tratar de sua saúde onde lhe couvier.

No art. 1.º Em lugar das palavras—com seus vencimentos—diga-se: com o respectivo ordenado.

Paço do senado, 19 de Junho de 1873.—*Marquez de Sapucahy*.—*Firmino Rodrigues Silva*.

ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados

para a deputação que o devia receber os Srs. visconde de Camaragibe, Antão e barão do Rio Grande, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2.ª discussão o orçamento no art. 8.º relativo ao ministério da agricultura, commercio e obras publicas.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Procedendo-se á votação, não foi approvado o art. 8.º da proposta e o da outra camara, mas sim a emenda da commissão.

Foi approvada a rubrica n. 1 da proposta e ficou comprehendida a da outra camara.

Foi igualmente approvada a rubrica n. 2 da proposta e comprehendida a da outra camara.

Foram rejeitadas as rubricas da proposta e a emenda da outra camara sob n. 3 e approvada a emenda da commissão.

Foram approvadas as rubricas 4.ª e 5.ª da proposta e comprehendidas as da outra camara.

Foi approvada a 6.ª rubrica da proposta, rejeitada a correspondente da outra camara e comprehendida a emenda da commissão.

Foi approvada a 7.ª rubrica da proposta e comprehendida a da outra camara.

Foi rejeitada a 8.ª da proposta e approvada a da outra camara.

Foi approvada a 9.ª e comprehendida a da outra camara.

Foram rejeitadas as rubricas da proposta e da outra camara sob o n. 10 e approvada a emenda da commissão.

A de n. 11 da proposta foi rejeitada e approvada a da outra camara.

Foram approvadas as de ns. 12 e 13 da proposta e comprehendidas as da outra camara.

Foram rejeitadas as rubricas da proposta sob ns. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e approvadas as correspondentes da outra camara.

Foi approvada a rubrica n. 20 da outra camara.

Foi rejeitada o n. 1 do § 1.º da outra camara e approvada a emenda da commissão.

Foi tambem approvado o n. 2 da outra camara.

Foi igualmente approvado o § 2.º da outra camara com seu appendice.

DESPEZA GERAL.

Foi submettido á discussão o art. 1.º do orçamento relativo á despeza geral.

Foi lida e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda da commissão.

Art. 1.º A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1872—1873 é fixada na quantia de... (o que resultar da votação dos differentes artigos).—*Barão de Cotegipe*.—*Leitão da Cunha*.—*J. L. da Cunha Paranaguá*.—*J. Antão*.

Procedeu-se á votação e não foi approvado o dito artigo, mas sim a emenda da commissão.

RECEITA GERAL.

Entrou em discussão com a emenda da outra camara o art. 9º relativo à receita geral.

O Sr. barão de Cotegipe: — Sr. presidente, parece-me que o art. 9º devia ficar adiado, assim como ficou o art. 1º sobre a despeza, para, depois da discussão do art. 10, que consigna as differentes verbas de receita, ser então considerado, porque pôde ser alterado algum imposto.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. dá licença que eu faça uma observação? Creio que com effeito o art. 9º da proposta que a emenda supprime deve entrar em discussão conjuntamente com o art. 10 e a emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados. O art. 9º da proposta calcula a receita e o 10 determina o modo de effectuar-se.

E' isto mesmo o que se faz na emenda da camara dos deputados, formulada em um só artigo com a numeração do art. 9º. Por consequencia estão em discussão os arts. 9º e 10.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Justamente.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

Foi lida e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda

Ao art. 9º § 3º:

Em vez de 9% de exportação: diga-se 7%.

S. R.—Zacarias de Góes e Vasconcellos.—José Antonio Saraiva.—Francisco de Paula Silveira Lobo.—Thomaz Pompeu de Sousa Brasil.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21:

1ª parte até 1 1/2 hora:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados com os pareceres das respectivas commissões:

Concedendo uma subvenção ao maestro Carlos Gomes.

Creando uma parochia no Engenho Novo

Dispensando da decima urbana os novos edificios do palacio da Praça do Commercio.

Concedendo que se habilitem para receber o meio soldo D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz e as menores D. Delmira e D. Antonia.

Concedendo o meio soldo desde a morte de seu marido a D. Anellia Augusta Campos dos Santos.

2ª parte, á 1 1/2 hora ou antes.

Continuação da discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

37ª sessão.

EM 21 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de marinha e guerra.—Pareceres da commissão de estatística.—ORDEM DO DIA.—Subvenção ao maestro A. Carlos Gomes.—Nova parochia.—Observações e requerimento do Sr. Pompeu.—Isenção da decima urbana.—Discurso e emenda do Sr. F. Octaviano.—Meio soldo.—Receita geral.—Discursos dos Srs. Saraiva, visconde de Nitherohy e Pompeu.

Ao meio dia acharam-se presentes 30 Srs. senadores a saber: visconde de Abaré, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Jobim, Paranaguá, barão de Camargos, barão da Laguna, Barros Barreto, marquez de S. Vicente, barão de Cotegipe, Diniz, F. Octaviano, Pompeu, visconde de Souza Franco, visconde de Muritiba, visconde de Nitherohy, Firmino, Cunha Figueiredo, barão do Rio Grande, Teixeira Junior, visconde de Camaragibo, marquez de Sapucahy, Junqueira, visconde de Caravellas, Mendes de Almeida, conde de Baependy, Uchôa Cavalcanti e visconde de Jaguaray.

Compareceram depois os Srs. visconde do Rio Branco, Duque de Coxias, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Jaguaribe, Zacarias, barão de Pirapama, Sinimbú, Saraiva, Godoy, Silveira Lobo, Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Maroim, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, Antão, Chichorro, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Novo officio de 20 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A Assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas dez loterias, em beneficio as obras da igreja matriz da freguezia de S. João Baptista da Lagôa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Goes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas cinco loterias, em beneficio da capella de Nossa Senhora da Conceição da Lagôa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.

— Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' commissão de fazenda.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º As parochias de Cambriú, S. Pedro Apostolo, Penha de Itapacoroy e Santissimo Sacramento de Itajaly, da provincia de Santa Catharina, formarão um collegio eleitoral, tendo por séde a ultima destas parochias.

A parochia de S. Miguel pertencerá ao collegio da Tijuca.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques Araujo Góes presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º As parochias de S. Sebastião da Boa Vista, de Anajaz e de Beja, da provincia do Pará, ficam pertencendo : a 1.ª ao collegio eleitoral de Cametá, a 2.ª ao de Breves e a 3.ª ao de Igarapemirim.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fará parte do 4.º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o territorio que, pertencendo á freguezia de Cimbros, do 5.º districto eleitoral da mesma provincia, foi annexado á freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Pedra.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' creado na cidade de Amarante, provincia do Piauhy, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' creado na villa de Alagóa Grande, da provincia da Parahyba do Norte, um collegio eleitoral, composto dos 21 eleitores da freguezia da Boa-Vingem, pertencendo á mesma villa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

querque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' transferida para a villa de S. Luiz de Villa-Maria, da provincia de Matto Grosso, a séde do collegio eleitoral de Poconó, que se compõe dos eleitores das freguezias de S. Luiz e Poconó; ficando elevado a doze o numero dos da primeira, e reduzido a sete o numero dos da segunda.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' creado na villa do Rio das Eguas, pertencente ao 5.º districto da provincia da Bahia, um collegio eleitoral; composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A' commissão de estatistica.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Matricula de estudante.

A' commissão de marinha e guerra foi apresentada a resolução, vinda da camara dos deputados, com data de 7 do corrente mez, na qual se autorisa o governo para mandar admittir á matricula do 3.º anno da escola central o alumno da mesma escola Rodolpho Henriquo Baptista, independentemente do exame de physica, que prestará antes do exame das materias do mesmo anno.

Não acompanhando a mencionada resolução nenhum documento que justifique a dispensa concedida ao referido alumno, é a commissão de parecer que entre em discussão, mas não seja approvada.

Paço do senado, em 21 de Junho de 1873.—Duque de Caxias.—Muritiba.—D. J. Nogueira Jaguaribe.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foram lidos successivamente, postos em discussão e approvados os seguintes

PARCERES DA COMISSÃO DE ESTATISTICA.

Collegios eleitoracs.

A' commissão de estatistica, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868, sob n. 14, creado na villa de Missão-Velha da provincia do Ceará, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nem uma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 18 de Junho de 1873.—*Candido Mendes de Almeida.*—*Barros Barreto.*

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 27 de Maio de 1868, sob n. 11, creando na villa do Tury Assú, provincia do Maranhão, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome, é de parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nem uma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 18 de Junho de 1873.—*Candido Mendes de Almeida.*—*Barros Barreto.*

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868, sob n. 21, creando na freguezia de Ipojuca, provincia de Pernambuco, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da mesma freguezia, é de parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nem uma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 20 de Junho de 1873.—*Candido Mendes de Almeida.*—*Barão de Maroim.*

Foi tambem lido o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE ESTATISTICA.

Collegios electoraes.

A' comissão de estatística foram presentes as proposições da camara dos deputados, de 29 de Maio de 1868, sob ns. 13, 15, 17, 18, 22, 23, 24 e 29, creando collegios electoraes, a saber:

Um collegio eleitoral na villa de Santa Quitéria, provincia do Ceará, composto dos eleitores da mesma freguezia e dos da do Tamboril.

Um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna do Acaracú, provincia do Ceará, composto dos vinte eleitores da freguezia do mesmo nome.

Um collegio eleitoral na cidade de Santos, provincia de S. Paulo, composto das parochias de Santos, S. Vicente e Conceição do Itanhahê.

Um collegio eleitoral na villa do Principe, provincia do Paraná, composto das parochias da villa do mesmo nome, dos da do Rio-Negro, Palmeiras e Ignassú.

Um collegio eleitoral na villa de Guaycuhí, provincia de Minas Geraes, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome.

Dous collegios electoraes na provincia de Minas Geraes, cido um na villa da Ponte Nova, outro na de S. Paulo nas Muriahê, votando em cada um dellas os eleitores dos respectivos termos.

Um collegio eleitoral na provincia do Rio de Janeiro, composto das freguezias de Santa Maria Magdalena, S. Sebastião, do Alto e S. Francisco de Paula, todas do municipio de Santa Maria Magdalena.

Um collegio eleitoral na villa de Serpa, provincia do Amazonas, composto da freguezia do mesmo nome e da de Silves.

Achando-se, porém, a materia de todas estas proposições comprehendida nas disposições do decreto n. 1729 de 4 de Outubro de 1869, é a comissão de parecer que devem ser julgadas prejudicadas, sendo para essa fim submettidas á discussão.

Paço do senado, em 20 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.*—*Barão de Maroim.*

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

Loterias.

A proposição n. 270, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, e submettida ao parecer da comissão de fazenda, concede dez loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha que os religiosos capuchinhos estão edificando na cidade do Recife.

A comissão de fazenda, considerando louvavel applicação deste favor que tem por fim auxiliar a construção do magestoso templo que os religiosos capuchinhos estão construindo na provincia de Pernambuco, cujas obras já se acham muito adiantadas e são conhecidas por muitos membros da assemblea geral:

Considerando, outro sim, que a referida igreja contribuirá para esplendor da religião do Estado:

E' de parecer que a proposição n. 270 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 20 de Junho de 1873.—*J. J. Teixeira Junior.*—*Marquez de S. Vicente.*

Ficaram sobre a mesa, para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SUBVENÇÃO AO MAESTRO A. CARLOS GOMES.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da comissão de instrucção publica, concordando uma subvenção, durante cinco annos, ao maestro Carlos Gomes.

NOVA PAROCHIA

Seguiu-se em 2ª discussão com o parecer da respectiva comissão a proposição da mesma camara, creando uma parochia no Engenho Novo.

O Sr. POMPEU:—Sr. presidente, não pretendo oppor-me á proposição; sómente queria saber se já foi ouvido o ordinario a este respeito.

O Sr. PRESIDENTE:—A proposição está assim concebida:

« Art. 1.º E' creada, no municipio da Corte, uma nova parochia, que se denominará de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo e será tirada das do Engenho Velho, S. Christovão e Iohanna. O governo, ouvido o diocesano, marcará o respectivo territorio, alterando, como for conveniente, os antigos limites destas tres parochias e da do Jacarepaguá.

« Art. 2.º Servirá de matriz da nova parochia a capella de Nossa Senhora da Conceição, sita no Engenho Novo. »

O Sr. POMPEU:—Não obstante esta clausula ultima, entendo que devia ser primeiramente ouvido o Sr. bispo diocesano, porque elle é quem pódo conhecer das conveniencias que porventura haja na separação de uma parte do rebanho que pertence a certa freguezia, para constituir outra parochia independente. Portanto a sua audição não deve limitar-se sómente quanto á extenção ou limites da freguezia, mas sim quanto á conveniencia do posto espirital.

O artigo da proposição manda que se ouça o ordinario a respeito dos limites; mas isto não é bastante, porque trata-se de um acto de jurisdicção. V. Ex. sabo que os

parochos exercem sobre os seus freguezes a jurisdicção que recebem pelo acto de sua collacção ou nomeação do prelado, ficando por isso espiritualmente vinculados á seu pastor, e para que elles sejam desligados desta jurisdicção ou vinculo, é mister que seja ouvida a autoridade superior ecclesiastica, aquillo que investiu o parochio desta jurisdicção, que o vinculou á uma porção do rebanho da diocese.

Por consequencia entendo que o projecto, mesmo antes de ser convertido em lei, deve ser remettido ao ordinario. . .

O Sr. PARANAGUÁ:—Era mais curial.

O Sr. POMPEU:—... para que elle interponha o seu parecer acerca da conveniencia da creação desta freguezia. Não sei se será admissivel um requerimento neste sentido.

O Sr. PARANAGUÁ:—Sem duvida.

O Sr. POMPEU:—Então offerecerei um requerimento, para que o projecto antes de ser discutido seja remettido ao Sr. bispo diocesano. Penso que desta audiença não resultará demora para a passagem da medida, se ella é justa e necessaria, como parece; mas somente respeita-se um principio, que aliás é observado e deve ser, nas provincias, onde a criação de nova parochia não se faz, sem previa audiença do prelado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requiro que seja ouvido o Rev. bispo diocesano, sobre a conveniencia da creação da freguezia do que trata o projecto, por via do governo.—S. R.—T. Pompeu.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, creio que ninguem pode conhecer melhor as necessidades de uma localidade do que os seus moradores. Os moradores do Engenho Novo requereram a creação de uma freguezia, fundados em muito justas razões: compondo-se ella do grande territorio daquelle bairro e de parte dos bairros adjacentes pertencentes a outras freguezias. Alem disto, até aqui, estas creações de freguezias tem sido sempre decretadas antes de ser ouvido o ordinario, ainda que depois intervenha a autoridade ecclesiastica, não só para restabelecerem os limites, como tambem para todas as disposições religiosas, agora quer-se esta innovação, quando o Estado, que faz as despesas da creação da freguezia, é quem deve ser o iniciador della. As assembleas provinciais costumam decretar a creação de freguezias, determinando que só tenham effeito depois de ouvido o ordinario: isto é, o que se tem praticado sempre. Como é que agora h-vemos de alterar esta praxe, quando aqui mesmo se tem procedido de outro modo? Em primeiro logar os moradores são os proprios que manifestam e reconhecem a necessidade da creação. Nestes ultimos annos o Engenho Novo tem crescido consideravelmente. Lá tem-se construido mais de 700 casas novas e este facto por si só mostra a importancia extraordinaria do logar. Por consequencia, attendendo-se ao augmento da população e á distancia, em que se acham aquelles moradores, uma legua pelo menos das freguezias do Engenho Velho, Jacarépaguá, de S. Christovão e Inhaúma, procedamos, como sempre temos feito, e ainda ha pouco tempo com as freguezias da Lagôa e de S. Christovão e ha de ser agora com esta que h-vemos de fazer excepção, para ser ouvido o ordinario antes da votacção da proposição e só depois attendermos á justa requisicção

dos moradores do Engenho Novo. Acho que o requerimento é escusado e votarei contra.

O Sr. POMPEU:—Sr. presidente, a pratica que conheço a respeito á creação de freguezias, é de ouvir-se previamente o ordinario. Assim se tem feito sempre em minha provincia, e creio que, em outras provincias, faz-se a mesma cousa. Se na Côrte procede-se de outra maneira, ignoro. Mas qualquer que seja a pratica que se tenha observado na Côrte, não invalida o direito que tem o ordinario de ser ouvido a respeito de um negocio tão importante, como é a separação de uma parte do rebanho que elle confiou a certo parochio, para constituir um nucleo separado. Não basta pois que se ouça a respeito dos limites, porque isto é uma cousa material que não importa. O que importa porém e muito é que elle reconheça a conveniencia da creação desta freguezia; porque se elle não reconhecer vantagem espiritual na creação, não conferirá ao novo parochio a jurisdicção necessaria para elle exercer as funcções parochiaes, e por consequencia ficará de nenhum effeito a creação da nova freguezia.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Eu não quero de modo algum embaraçar o nem contestar a utilidade ou mesmo necessidade da creação da nova parochia, como já disse. Acho que os habitantes, que a requereram, tem direito a isto. Mas o que eu quero sómente é que se observe os tramites legais, que se reconheça a competencia que tem o ordinario nestes negocios, para mesmo evitar que, creada a freguezia, elle diga: que não conheço a necessidade ou a conveniencia de separação desta nova freguezia e opponha obstaculos á collocação ou nomeação do novo parochio. Portanto se não ha inconveniencia, como presumo, em uma demora de alguns dias, julgo prudente que se ouça previamente o ordinario, para depois com mais conhecimento o senado poder deliberar.

Por consequencia, insisto no meu requerimento, que o senado julgará como entender.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento, foi approvedo.

ISENÇÃO DA DECIMA URBANA.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de fazenda a proposição da mesma camara, dispensando da decima urbana os novos edificios do palacio da Praça do Commercio.

O Sr. Francisco Octaviano:—Sr. presidente, não combato o projecto em discussão; vou simplesmente reclamar do sonado e do nobre ministro da fazenda uma equidade.

São identicos os motivos, pelos quaes o governo imperia admitiu que se organisasse uma empresa, para o proseguimento da rua de S. Francisco de Paula á rua da Carioca. A empresa dependo, para a realisacção dessa obra, de um favor que requireu, a saber, que os novos edificios que levantar e que para o futuro vão ser fonte de receita para o fisco, fiquem isentos do imposto da decima, por certo numero de annos, pagando a empresa, durante esse prazo, a decima equivalente á área de todos os predios que ella demolir, isto é aquillo que o Estado recebe presentemente e ha de receber para todo o sempre, se não se abrir a rua.

O governo não se mostrou desfavorável á pretensão, mas não tendo autoridade para fazer o favor, reinetteu a empreza para o corpo legislativo.

Quando na camara dos Srs. deputados se tratou do projecto, que agora discutimos, apresentou-se um additivo, para estender-se á referida empreza os favores concedidos á associação constructora do edificio da Praça do Commercio. Não posso comprehender a metaphisica, que levou á camara dos Srs. deputados a desconhecer a identidade do principio, em virtude do qual se pedia para a empreza da nova rua a mesma concessão que se fazia á Associação Commercial do Rio de Janeiro. Não posso crer que a legislação quizesse fazer favores por privilegios de classes ou importancia dos requerentes...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— A emenda calho ?

O Sr. F. OCTAVIANO:— Cahi; mas é isso indifferente para mim; o meu direito de senador não ficou tolhido, assim como não ficou tolhido á camara dos deputados o restaurar, por emendas, projectos que tinhamos regeitado. (Apoiados.) A camara dos deputados, por inadvertencia, recusou a uma empreza o favor que concedia nesse mesmo momento a outra, por identicos fundamentos: Acredito que outro fóra o resultado, se alguém chamasse a sua illustrada attenção para a flagrante incoherencia que estava cometendo.

Por conseguinte, Sr. presidente, sem pretender offender a camara dos Srs. deputados, porque quem usa do seu direito, não offende a ninguem, vou mandar emenda ao projecto e o senado verá de sua leitura que ou ambas as emprezas devem ser desattendidas, ou que a emenda deve ser adoptada. Votar pelo projecto e regeitar a emenda, é fazer favor, por considerações pessoais e não por utilidade publica. A emenda diz o seguinte (16):

Emenda

Fica concedido igual favor á empreza que realisar a abertura de uma rua ou continuacão da travessa de S. Francisco de Paula, de que trata o decreto n. 4877 de 24 de Janeiro de 1872, com a seguinte declaracão:

« A empreza será obrigada, durante este praso, a pagar a decima urbana que actualmente pagam os predios comprehendidos na area que occuparem os novos. — F. Octaviano.»

Foi apoiada e posta em discussão conjunctamente.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Sr. presidente, eu não me opponho á materia da emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, mas creio que ella devia constituir projecto separado, porque de outro modo retarda-se o projecto, vindo da outra camara e que é urgente para a Associação Commercial do Rio de Janeiro, que tem as obras do seu edificio sobrestadas a espera desta decisão.

Separada a emenda, eu creio que seria tambem prudente ouvir a esto respeito a commissão de fazenda ou outra da casa, porque pode levantar-se questão de constitucionalidade sobre essa isençãõ, iniciada pelo senado.

Em conclusão, para não prejudicar o projecto e mesmo para resalvar qualquer scrupulo, sobre a questão de constitucionalidade, eu pediria ao nobre senador que conviesse em separar sua emenda para constituir um projecto distincto.

Encerrada a discussão e posto a votos o art. 1.º foi approvedo.

Posto a votos a emenda foi approveda.

Foram igualmente approvedos os arts. 2.º e 3.º e passou a proposição para a 3.ª discussão.

MEIO SOLDADO.

Seguiu-se em 2.ª discussão com o parecer da commissão de marinha e guerra, e não foi approveda, a proposição da mesma camara, concluindo que se habilite para receber o meio soldo, D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz.

Entrou em 2.ª discussão e não foi tambem approveda a proposição da mesma camara concedendo que se habilitem para receber o meio soldo as monores D. Belmira e D. Antonia

Seguiu-se em 2.ª discussão com o parecer da commissão de fazenda e passou para 3.ª a proposição da mesma camara concedendo o meio soldo desde a morte de seu marido a D. Amelia Augusta Campos dos Santos.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 2.ª discussão do art. 10 do orçamento relativo á receita geral.

O Sr. Saraiva pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Sr. presidente, o nobre senador, equivocando-se acerca do pensamento do nobre ministro da fazenda, quando sustentou a necessidade de por emquanto não se diminuir a importancia da receita com a reduccão do imposto de exportacão; entendeu que o nobre ministro sustentava a necessidade e conveniencia do augmento desse imposto. dali passou o nobre senador a fazer as observações que expoz ao senado para o fim de convencer-o de que tão vexatorio era esse imposto que não podia ser supportado pela lavoura senão com grande vexame e detrimento.

Mas, se o nobre senador attendesse para o que expoz tão lucidamente o nobre ministro, devia reconhecer que S. Ex. deplora não poder concordar na reduccão do imposto de exportacão; que entendo que agora não pôde ser e opportunamente o será; que por emquanto não é possivel reduzir a receita, porque ha mister de toda a sua importancia para applical-a aos altos serviços do Estado e mesmo para promover esses melhoramentos tão necessarios e pelos quaes clamou tanto o nobre senador.

Não se trata, Sr. presidente, de um augmento; trata-se unicamente de conservar o quantum no presente pé, está lançado pela exportacão.

Disse, porém, o nobre senador: « Este augmento em tempo foi decretado pelos motivos especiaes e muito relevantes da guerra e o foi com o compromisso de que desapareceria logo que cessasse a causa extraordinaria que o determinava»; e S. Ex. inquiriu: « Pois não está acabada a guerra? Quaes são essas razões extraordinarias que podem determinar a continuacão de um imposto extraordinario e vexatorio? Não está equilibrada a receita com a despeza? Não se diz mesmo que ha saldo?» Sr. presidente, parecia que uma tal questão não podia ser suscitada por quem deve conhecer perfeitamente do estado das finanças do paiz nas circumstancias que qualificam a situação financeira actual.

Sabe S. Ex. perfeitamente que, não obstante estar trans-

posto o período agudo da guerra o ter ella cessado, as circumstancias ainda não deixaram de ser taes que não reclamem o mesmo sacrificio da parte dos contribuintes, porque ainda existe a necessidade de consideraveis despezas.

Bastava attender, Sr. presidente, para a copia extraordinaria de papel moeda, que foi um dos legados fataes dessa guerra; nosso meio circulante quasi todo de moeda fiduciaria, a unica por assim dizer que tem curso no paiz, mais do que triplicou. Ora, já isto por si constitue um encargo, que, na razão da divida do Estado, deve ser muito attendido; e cumpro reduzir para que as cousas fiquem em estado regular e não estejamos em occasião proxima de uma crise séria.

A despesa publica teve consideravel incremento com o augmento do juro a se pagar de repetidos empréstimos de quantias enormes com que tambem se triplicaram os encargos do thesouro; as pensões a tantos pensionistas. . .

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Vão-se concedendo todos os dias.

O Sr. VISCONDE DE NITERÓNY. — . . . enfim tantas outras despesas notorias e conhecidas; e além de tudo isso a necessidade de se dar incremento aos grandes melhoramentos do viação por estradas de ferro, colonisação, telegraphia, etc.

O nobre senador é o primeiro apostolo que prega incessantemente pela alta conveniencia e necessidade de se dar incremento a esses melhoramentos; em um seu anterior discurso advogou a causa de quasi todas as provincias, recommendou estradas de ferro e estradas de ferro; e em verdade ha mister alguma cousa a fazer neste sentido; e qualquer cousa que seja deve custar muito dinheiro.

Ora tal foi o verdadeiro ponto da questão, nem o nobre ministro requereu ou fallou em augmento do imposto; deplorou a necessidade de ainda por enquanto conservá-lo e declarou solemnemente que, assim que fór possível, tratar-se-ha de reduzi-lo. Mas o nobre senador, adoptando por base a supposta exigencia ou o systema erroneo do nobre ministro da fazenda em ter o imposto de exportação por muito conveniente e até mesmo preferivel ao da importação, assentou nesta base todas as suas observações que o senado acaba de ouvir.

Principiando por dizer que ia entrar na questão pratica, e o nobre senador ratava unicamente do assucar, e no que aventurou de observações em relação á doutrina, perdome que lhe digá nada deduzio de precedente.

Por exemplo, como S. Ex. discutiu a theoria dos direitos de exportação, ponto que não foi trazido pelo nobre presidente do conselho e foi aventado pelo nobre senador pela Bahia, mais como questão doutrinal e para corrigir erros como muitas vezes costuma fazer o nobre senador, do que mesmo para servir a esta discussão pratica da recolta: S. Ex. exprobrara então ao nobre presidente do conselho que tinha em parte, na camara dos deputados, exposto verdadeira doutrina, quando dizia que o imposto de exportação nem sempre era lesivo ao productor e que em muitos casos recabria tambem sobre o consumidor estrangeiro; mas acrescentava o mesmo nobre senador: « O nobre ministro da fazenda na sua seguinte proposição ostragou a verdade do primeiro annunciado, quando acrescentou que, sempre que houvesse mercado certo no estrangeiro, haveria razão para que o imposto recabisse sobre o consumidor estrangeiro e não vexasse exclusivamente o

productor. » S. Ex. nisto achava que a resalva era tão extensa, tão comprehensiva que ia além do que devia ser; e que a excepção era restricta ao unico caso de producto especial do paiz e que, não tendo concorrência nos mercados estrangeiros, ao productor ficava ditado a lei, como aconteceu quanto ao opio no Indostão, o chá na India etc. Era esta a questão doutrinal a que o nobre presidente do conselho respondeu perfeitamente. . .

O Sr. ZACARIAS: — Eu acho que respondeu imperfeitamente.

O Sr. VISCONDE DE NITERÓNY: — . . . e para tanto bastava ponderar que mesmo nas occasões que o nobre senador fazia em relação á producção do Brasil se dava essa lei ou grande principio de que a demanda no mercado estrangeiro fosse certa, segura e infallivel, que desse tal preço que bastasse ao productor brasileiro para haver o valor de sua producção, supportando todos os onus inherentes a ella; isto era bastante para que o imposto sobre a exportação não fosse vexatorio, nem embaraçasse, prejudicasse ou aniquilasse a producção. Se S. Ex. applicasse razoavelmente ao nosso caso a verdadeira doutrina que expunha, havia de encontrar sobretudo no café do Brasil, que é genero maximo da nossa producção, a condição de aceitação vantajosa nos mercados europeus e americano, por tal modo que elle não pôde ser expellido.

Avulta tanto a procura desse genero, tão necessario elle é ao consumidor estrangeiro, quer ao americano, quer ao europeu, que não é possível suppor que não assista a esse genero principal da nossa producção toda a capacidade para que o productor delle não soffra ruinosa concorrência.

E assim, Sr. presidente, não só quanto a esse genero principal da producção do Brasil, como com quasi todos os outros. Tamaña aceitação tem elles nos mercados europeus e nos dos Estados Unidos, seu valor é certo e tão seguro, que se tem operado este grande facto que realmente não se explica senão pela consistencia de valor e grande augmento da producção do paiz: é que quando o meio circulante, moeda fiduciaria, se augmentou extraordinariamente como nunca, porque a guerra nos legou uma circulação pejada de cem e muitos mil contos de papel, no entantanto se elevasse o cambio quasi ao par e se mantivesse em alta como se está sustentando. E não se pôde explicar esse notavel facto economico senão porque não só se avanta a nossa exportação á importação, como nos mercados fornecidos pela producção do Brasil é tal a procura dos nossos generos, tem elles tal sahida que, não obstante o enorme augmento de papel moeda, longe de cabir em consequente depreciação, sustenta-se o cambio quasi a 27.

Ora já esta circumstancia, Sr. presidente, demonstrava contra o que pretendia o nobre senador pela provincia da Bahia, que o imposto de exportação era tão vexatorio, acanhava, prejudicava tanto a lavoura que quasi que aniquilava a producção ou tenderia a aniquilá-la. A priori vê-se isto: a producção em alta e dando para que se sustente quasi ao par o valor do meio circulante papel moeda.

Assim, Sr. presidente, e o facto constante o demonstra, esse imposto tem sido supportado sem desastrosas consequencias, é necessario, porque a recolta publica não deve mingoar, visto como ha necessidade de se acudir a despesas extraordinarias; além das ordinarias muito crescidas; ha necessidade de se acudir a gastos productivos com o

incremento de estradas do ferro, com os telegraphos electricos, com a colonisação e tantos outros melhoramentos.

Nestas circumstancias não era possível que o governo pudesse concordar em uma diminuição importante em uma rubrica em que realmente não ha razão nova, que a imponha; a razão que determinou o lançamento subsistiu virtualmente, ainda ha a mesma necessidade de se fazerem grandes despezas, ainda ha a mesma necessidade de contribuir supportar o grande sacrificio que tem feito.

Nem, Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda estabeleceu o principio absoluto, como declarou o nobre senador a quem respondo, de que era preferivel a diminuição nos impostos de importação. S. Ex. observou que alguma redução se tinha feito nos impostos de importação por uma necessidade especial: era que essa sobrecarga hoje reduzida a 28 e 31% de taxa adicional devia ser gradualmente reduzida, visto que a tarifa em si é elevada, regula a contribuição que paga o importador até 50%; e S. Ex. observava que esta imposição tambem era vexatoria; tambem entendia com todas as classes, ainda as mais necessitadas. Mas não dava isso para determinar uma preferéncia; não estava nem nas idéas de S. Ex., nem no conceito de suas palavras a supposta preferéncia; pelo contrario, S. Ex. expunha consideração importante, muito digna de ser trazida nesta questão, mas de nenhum modo determinava tal preferéncia que nunca admittiu.

O nobre senador, entrando nas considerações que fez, quando tratou da especialidade do assucar, ainda suppondo com duas palavras confundir ao nobre presidente do conselho, declarando que é um erro supportar que o imposto da exportação recaia sobre o consumidor no mesmo caso especial de um producto privilegiado, como denominou, porquanto, se for grande a carga dessa imposição, pôde tambem excluir-o do mercado; se o preço for elevado á tal altura, não haverá quem o demande ou se acanhará muito a esphera dos que o demandem; e é notavel que essa reflexão S. Ex. fizesse com o exemplo da borracha, entendendo que em nenhum outro paiz ha borracha, que é ella producto exclusivo do Brasil, erro que do passagem notarei, visto que na Asia e na Africa ha esse producto, S. Ex. concluiu que, sendo exclusiva do Brasil a produção da borracha mais alguns por cento na exportação a poderiam prejudicar nos mercados, impossibilitando-lhe a venda! É muito desconhecer o que sejam os mercados da Europa e a demanda desse producto; applicavel a tantos misteres da industria, para afirmar que se accrescesse com qualquer gravame de imposto a alta do preço, faltar-lhe-hia mercado, que aliás nunca falta para qualquer genero, quanto mais para este especial de tamanho quanto indispensavel como em variados ramos da industria.

A consequencia infallivel de uma excessiva imposição na exportação seria que o productor, não podendo carregar com ella, desistiria de uma produção ingrata, inutil e até impossível.

Opressivas imposições por iusupportaveis aniquilariam a produção, mas sob a hypothese de que faltassem mercados europeus, qualquer que seja a mesma produção, não; seja qual for a produção, nunca faltará mais ou menos vantajoso mercado. O preço é que pôde não chegar á altura do avantajado lucro ao productor, se tem de supportar grandes gastos, fazer grande sacrificio, sendo sujeito a uma imposição desagrada. Isto sim. Mas a actual que em

geral supporta a produção do paiz; mesmo na altura a que foi elevada, é tamanha que aniquile a produção; que cause tal vexame ao productor? Affirmo que não se pôde dizer isto, e a prova está no facto constante do augmento da nossa produção, do grande valor que tem e conserva.

S. Ex. é certo, se limitou ao assucar. Reconheço que quanto a esta produção ha circumstancias especiais que tornam mais ingrata a sorte do fabricante, mas ainda nisto foi S. Ex. exagerado, principiando a demonstrar-se no calculo que fez com tal exaggeração que realmente, se fosse exacto, se o productor do assucar fabricando 10,000 arrobas ficasse reduzido a 2:600\$ do lucro liquido para acudir a todos os misteres da subsistencia propria e da familia e para pagar juros de dividas passivas, ao credor, realmente não haveria mais senhor de engenho possível; porque uma tal sorte exclue a possibilidade de existencia.

E ainda foi exagerado o nobre senador quando: no seu calculo reduziu tanto o preço do assucar, considerando os proprios direitos pagos directamente pelo productor e não pelo negociante que compra o assucar para exportar, duplicata contra a qual reclamou logo o nobre ministro da guerra; e é bem de ver, todo o mundo sabe que não é possível que lá deixo de acontecer aquillo que neste mercado se dá sem excepção. O fazendeiro do assucar manda o vendq seu producto ao negociante exportador, que o compra pelo preço da cotação. Ora, realmente, de tempos a esta parte no mercado do Rio de Janeiro nunca houve assucar mascavado de 1\$400 a arroba; o seu preço tem regulado nestes ultimos annos muito acima de 2\$, tem chegado a 3\$. ido além e até alcançado algumas vezes 4\$. Dando muita redução neste preço, pôde-se dizer que 2\$ é o minimo; e, pois, é de admirar que, regulando o preço na praça da Bahia a 1\$400. não venha esse genero para o Rio de Janeiro, onde todo seria vendido até além de 2\$000.

O Sr. SARAIYA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY:—É cousa facil consultar a cotação dos preços; aqui no Rio de Janeiro temos corretores com escripturação regular; se o nobre senador se dirigir a qualquer delles e consultar os assentamentos sobre o preço do assucar, verá que o mais ordinario tem sido vendido além de 2\$ nestes ultimos annos.

Por consequencia, tenho razão para dizer que houve exaggeração do calculo no elemento de tamanha baixa do preço do assucar. Digo mais que o negociante que compra por mais ou menos elevado preço da cotação e o que o exporta, é o que paga os direitos; estes não são tirados do productor, que recebe o preço liquido da cotação regular e com o qual faz suas transacções.

Houve, pois, exaggeração semelhante á outra em que o nobre senador tinha cahido em anterior discurso, quando calculou que o colono importado pudesse produzir 400 arrobas de café, que no seu calculo reduzia á metade, a 200 arrobas, e dahi S. Ex. tirou a demonstração do lucro que elle deixava no fisco!

Ora, devo dizer ao nobre senador, com experiência propria, porque conheço a cultura do café, que a capacidade de um bom trabalhador poderá chegar no maximo a produzir 50 arrobas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Só em más terras.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY:—... isto é, comprehendidas todas as operações complexas, de plantar o café,

do benéfico—o o de fazer a colheita. Quanto à simples colheita não se póde calcular exactamente, porque, se em um anno prospero o cafezal está carregado, um bom colhedor póde talvez colher algumas contonas de arrobas nos quatro ou cinco mezes em que se faz a colheita do esse producto; quando, porém, chega o anno escasso, falho, e o cafezeiro tem um ou outro bago, não colhe um bom colhedor de café no anno nem talvez 50 arrobas; mas não é somente colher; para isto é necessario plantar, beneficiar e todo o mais processo complexo da industria agricola.

«Ora, calcular sobre a base que cada colono produz 200 arrobas, foi tamanha exaggeração que me causou a maior estranheza, e a mesma agora ouvindo o nobre senador repetir a mesma exaggeração, quando fez o calculo «de um senhor de engenho fabricando 10,000 arrobas de assucar não poder ter senão 2:600\$ de producto liquido para as despesas de familia e pagamento de juros»! !

Sr. presidente, o facto notorio, que ahi está florescendo, é a produção crescida do paiz, o valor fixo della, a sua incontestavel vantagem sobre o valor do que importamos, o que dá para que essa extraordinaria cópia de moeda circulante em moeda fiduciaria se sustente em alta, tendo-se elevado o cambio de 14 em que chegou a cair, até quasi ao par em que se sustenta!

Nunca no Brasil tivemos tamanha cópia de moeda circulante; vai além de 150,000:000\$ entre papel do thesouro e papel do banco em circulação, fazendo as vezes de moeda; entretanto conserva-se quasi ao par.

Esta circumstancia é tal, tem tal significado para quem com discernimento e discrição estimar-a, que é só explicavel pelas prosperas condições da nossa produção.

Se são prosperas as condições da nossa produção, offerecem alguma base para uma imposição; esta imposição, é certo, não deve ser crescida; o mais que fór possível cumprir atten-al-a.

Mas nas circumstancias dadas, attenta a necessidade que temos de uma receita avultada para acudir ás despesas extraordinarias e ainda ás ordinarias, que são já tão consideraveis; sobressão a razão porque o governo não póde concordar com a redução proposta do imposto. O nobre presidente do Conselho declarou que com muito pesar não podia agora admitir a redução, que era em seu conceito uma questão de oportunidade, que logo que o pudesse, o faria.

Sr. presidente, limito-me a estas ligeiras considerações, porque entendo que são bastantes para com ellas responder ao nobre senador. (Muito bem).

O Sr. Pompeu.—Entre neste debate mais animado, porque penso não contrariar ao nobre presidente do conselho, visto como S. Ex., apprehensivo de que não passasse em tempo o orçamento, queixava-se das vozes aliás poucas, que se levantam deste banco, como protulorias da discussão; mas desde que S. Ex. lançou mão de outro recurso, que inutilisa o que suppõe proposito da opposição nesta discussão, fazendo apresentar na outra camara uma prorogação do orçamento de 1870, que devo em breve achar-se tambem no sonado, supprindo a falta do orçamento por mais tres mezes, creio que não levará a mal que nós nos occupemos aqui alguns minutos na continuação do exame desta medida. Eu, que desejo tanto ser agradável ao nobre presidente do conselho, ficaria

muito incommodado, entraria muito acanhado no debate, se com effeito estivesse convencido de, que de alguma maneira incorria em seu desagrado por demorar ou retardar a passagem desta lei.

Agora estou mais tranquillo e, portanto, S. Ex. me permittirá que sustente a emenda que com outros collegas offereci para redução do imposto de exportação.

Mas antes de entrar na apreciação da emenda combatida pelo nobre presidente do conselho e pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, tenho de tomar em consideração algumas das observações pelo nobre ministro da fazenda emittidas hontem.

Com relação, Sr. presidente, ao orçamento que se discute, já foi dito aqui mais de uma vez que elle envolvia um contrasenso, e para evitar essa especie de absurdo, o nobre senador pela Bahia offereceu um alvitro muito acciavel nas condições de um facto, que já se havia dado no anno de 1865.

Com effeito, Sr. presidente, o que é uma lei de orçamento? Não é uma disposição do poder legislativo, regulando um serviço a fazer, uma receita a cobrar e, por consequencia, obra do futuro? Como é, pois, sem inverter os termos, que ha de sancionar-se uma lei de orçamento regulando serviço futuro, mas que já está feito? Uma lei do orçamento *post factum*?

Se, pois, o projecto da lei do orçamento não poderá ser levado á sancção antes do findo o exercicio, isto é, antes de 30 de Junho, o que é que esta lei vai reger de futuro? Parece-me que não é uma cousa séria (apoiados) determinar-se em uma lei serviço, que suppõe fazer-se para o futuro, e ordenar a cobrança de impostos que suppõe fazer-se de futuro, mas que tudo isso já está feito; é uma cousa que escapa á minha comprehensão. Entretanto, se o nobre ministro da fazenda accitasse o alvitro lembrado pelo nobre senador pela Bahia, semelhante ao de 1865, isto é, de mudar os algarismos do anno desta lei, em logar de 1872—1873 para 1873—1874, convertendo o art. 19 actual em disposição declarando que a lei será applicada na parte conveniente ao serviço do orçamento findo, ao semestre adicional, ficava salvo o principio do orçamento, como lei de futuro, sem o contrasenso de ser feito para um serviço já acabado.

Mas o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, é homem de não ceder; desde que S. Ex. se convence, se preoccupa de uma razão, não cede a argumento algum que vá de encontro a seus sentimentos. Se S. Ex. ainda reflectir sobre este negocio, o é provavel que o faça, na 3ª discussão póde-se remediar a isto inconveniente, passando a lei para 1873—1874 e então mudar o art. 19.

O Sr. ZACARIAS:—Só é redacção.

O Sr. POMPEU:—E' uma questão de redacção....

O Sr. PARANAGUÁ:—Mas de muito alcance.

O Sr. POMPEU:—... de muito alcance para livrar-nos de commetter um erro, uma ficção deploravel....

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Não apoiado.

O Sr. POMPEU:—... porque nós vamos decretar uma lei do orçamento para um exercicio findo, cousa nunca vista, o que envolve contradicção nos termos: até nessa lei se alteram certas disposições, tanto a respeito de des-

pezas, como de receita, que não podem mais ter execução no exercício que ella devera reger.

S. Ex., desculpando-se do atraso da discussão do orçamento, disse que não previra que fosse tão demorada no senado. Não é só, Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, que nos accusa aqui de protelar ou demorar a discussão do orçamento.

O Sr. ZACARIAS: — Injustiça clamorosa.

O Sr. POMPEU: — Na outra camara tambem os amigos de S. Ex. nos estão accusando. . . .

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — . . . assim como em uma folha governista que ha por ahi somos todos os dias accusados de protelarmos a discussão do orçamento.

O Sr. ZACARIAS: — E' verdade.

O Sr. POMPEU: — Esta accusação, porém, é injusta.

O Sr. ZACARIAS: — Sem duvida.

O Sr. POMPEU: — Se o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, não nos achasse aqui dispostos a auxiliar-o. . . .

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado, neste systema é um serviço.

O Sr. POMPEU: — . . . discutindo algumas das disposições do orçamento, examinando alguns dos serviços publicos, o que teria o nobre presidente do conselho obtido do senado? Silenciosamente teria passado aqui o orçamento. Mas isto nem ao menos apparentaria mais o systema parlamentar, e S. Ex. quer no menos que haja esta ficção do systema parlamentar. Se, pois, nós deixassemos correr á revelia o orçamento, sem que se levantasse destes bancos uma voz para entreter a discussão por alguns minutos, conversar com o nobre presidente do conselho sobre estas materias, o que era o senado? Nem mais ficção de systema parlamentar existiria. Por consequencia o nobre presidente do conselho, em vez do agastar-se conosco, porque demoramos aqui algumas horas o seu orçamento, devia nos agradecer.

O Sr. ZACARIAS: — Pois não! E nós fallamos para ouvir-o-brilhar (risadas) e só por isto.

O Sr. POMPEU: — Além de que ha mais esta razão que acaba de apresentar o nobre senador pela Bahia; damos occasião a que o nobre presidente do conselho, cujo talento admiramos, dê mais uma prova de sua capacidade, não para nós, que já o conhecemos, mas para o paiz. (Risadas).

O nobre presidente do conselho entende que não pôde aceitar a emenda que apresentámos, reduzindo os impostos de exportação. S. Ex. disse que lho seria cousa muito agradável poder ter occasião de propor ao corpo legislativo a redução destes impostos; mas que presentemente, apesar dos compromissos do governo e das exigencias de diversos ramos da nossa industria, apesar das representações de assembléas provinciaes, não se julgava ainda habilitado a aconselhar esta medida.

S. Ex. argumentou mesmo contra uma proposição, que por mais de uma vez temos aqui emittido, do que este compromisso importa a lealdade do governo. Mas é que o nobre presidente do conselho está esquecido do que disse aqui o venerando chefe do partido conservador, o Sr. vis-

conde de Itaborahy, na sessão de 1871. Sinto, Sr. presidente, não ter podido encontrar nos *Annaes* do senado, (creio que não foi publicado) o discurso proferido aqui em 1871 pelo nobre visconde de Itaborahy, por occasião da resolução prorrogativa do orçamento, porque neste discurso o nobre visconde insistia fortemente na redução dos impostos de exportação accrescidos por causa da guerra. Mas ainda assim encontrei nos *Annaes* de 1871, em sessão de 10 de Agosto, por occasião da discussão de um requerimento do nobre visconde de Itaborahy, a seguinte proposição (leudo): « 2º, porque a constituição expressamente nos impõe o dever de annualmente fazer a lei do orçamento, e este preceito não pôde deixar de ser cumprido senão por causas que não estejam no poder do governo o removel-as. E' a sua primeira obrigação empregar todos os esforços para que este preceito constitucional não deixe de ter execução. 3º, porque depois dos grandes sacrificios que fizemos com a guerra do Paraguay, depois dos pesadissimos impostos que creamos, exigidos pelas necessidades da guerra, parece que, se o governo não dissesse na falla do throno que era tempo de diminuir estas ouzas, que pesa tão rudemente sobre os contribuintes. . . .

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. visconde de Itaborahy: — . . . fora ao caso de seu rigoroso dever vir justificar na discussão da lei do orçamento a razão porque pretende que continue a cobrança dos mesmos impostos. »

Em outro discurso, a que ha pouco me referi, o nobre visconde de Itaborahy insistiu pela redução desses impostos como um compromisso de lealdade do governo, que devia cumprir-o, desde que cessava a causa que o tinha motivado.

E todavia diz o nobre presidente do conselho que sente não poder annuir á redução do imposto de exportação. Mas porque S. Ex. entende que não é chegado o tempo de cumprir com este dever? Allega que os encargos legados pela guerra ainda actuam e passam no orçamento e que convem attender a outros serviços da maior importancia, como colonisação, vias ferreas e resgate do papel-moeda etc. Verei depois, Sr. presidente, se o nobre presidente do conselho tem attendido a esses serviços que S. Ex. supõe de maior importancia do que o cumprimento do dever de alliviar o contribuinte dos impostos accrescidos em uma crise sob condição virtual de reduzi-los, logo que cessasse o motivo extraordinario que os determinava.

Por ora direi algumas palavras em resposta ao honrado ministro e ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que ha pouco deixou a tribuna, a respeito da theoria dos impostos de exportação. Não pense o honrado ministro que eu quero metter a mão na sua seara. Não sou financeiro nem economista, do que o honrado ministro é digno professor; mas tenho, em falta de lição algum bom senso, e é quanto basta ás vezes para apreciar certas questões.

Disse S. Ex. que os impostos de exportação recaem sempre sobre o consumidor estrangeiro, e não prejudicam o productor nacional.

Sr presidente, esta proposição em absoluto não pôde sustentar-se. Já o foi demonstrado pelo meu honrado collega e amigo, o Sr. Saraiva.

Mas peço licença ao nobre ministro para tambem insistir neste ponto. O imposto na exportação do genero do paiz, pôde não prejudicar inteiramente a renda do productor, se

o genero é da natureza daquelles que não encontram similares no estrangeiro, que lhe façam competencia.

Neste caso o producto será sempre comprado pelo consumidor estrangeiro, que o não pôde dispensar, esta pagará a differença que o fisco cobra para si; apenas o productor ganhará menos do que ganharia, se o imposto não existisse, mas não será prejudicado em sua venda razoavel. Assim, pois, se diz que o imposto lançado sobre a borracha, conquanto não seja um monopolio do Brasil, nem o disse tal o nobre senador pela Bahia. . .

O Sr. SARAIVA:—Sei que Nova Granada e outros paizes produzem borracha.

O Sr. POMPEU:—Todos sabemos que não só a India produz a gutta-percha, como outros paizes da America produzem a borracha; é todavia um genero tal que conta um consumidor constante e seguro nas diversas praças da Europa; por conseguinte o imposto lançado sobre esse genero não ha de prejudicá-lo nos mercados europeus; fará talvez com que não seja vendido o genero em tão grande escala, como se fosse mais barato, mas em todo o caso não fere a renda do productor.

Assim tambem se pôde considerar o café até certo ponto. O nosso café, conquanto tenha similar e competidor, que, na opinião de alguns autores da Europa, é superior ao nosso, em todo o caso, como o Brasil é o paiz mais productor do café é este genero é de sabida geral e necessaria na Europa e nos Estados Unidos, o imposto lançado na sua exportação só pôde prejudicar o productor em que este ganhará menos do que ganharia se não existisse o imposto; mas não lhe offenderá a renda razoavel que pôde ter. Até ahí muito bem; o nobre presidente do conselho tem razão.

Mas com relação a outros generos de produção do paiz, como já se disse, o assucar e algodão, que encontram similares, competidores e melhores nos mercados da Europa, por certo que o imposto lançado nas nossas alfândegas sobre elles vai prejudicar ao productor, porque sobre-carrega esses generos do tal sorte, que na Europa serão preferidos pelos productos similares de outros paizes que os exportarão melhores e mais baratos; por conseguinte, de duas uma, ou esses generos serão repellidos dos mercados europeus, ou serão vendidos com differença de preço dos que exportam outros paizes, e, portanto, com prejuizo do productor, que terá necessidade de vendê-los com essa differença. Isso, senão é mathematico, como nos diz sempre o nobre presidente do conselho, é pelo menos natural e logico.

O nobre senador pela provincia da Bahia fallou a respeito de produção do assucar na sua provincia e demonstrou com uma hypothese mais ou menos aceitavel que pelo preço actual que gosa no mercado o assucar da Bahia e em geral do Brasil o agricultor não tira vantagem alguma, pelo contrario deve arruinar-se.

O Sr. SARAIVA:—Se o preço continuar assim, está arruinado.

O Sr. POMPEU:—Com relação ao algodão posso dizer ao nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, que minha provincia, productora do algodão é tão bom como o de Pernambuco, não pôde hoje exportar esse genero senão o pouco que é cultivado em uma zona muito visinha da capital ou dos outros portos do mar, entretanto que, quando

esse genero gosou de um preço alto, elle era produzido nas serras interiores do Ceará em grande quantidade e, apesar da falta de estradas e de meios de transporte, era todavia levado á alfândega e vendido com vantagem; mas hoje que desceu a 7\$ ou á 8\$ a arroba de 14, não é mais possível a produção; não digo bem a produção, mas não é mais possível transportar esse producto do centro do Ceará para a capital, pagando sobre o seu preço baixo 14 ou 15 % de direitos gornas e provincinas a que está sujeito; por conseguinte esta industria, que tomou um desenvolvimento notavel no Ceará, está reduzida a uma zona muito limitada, perto da capital e donde o transporte é menos dispendioso. Se, porém, fosse alliviado desse onus, é provavel que o lavrador do centro ainda achasse interesse em cultivá-lo e conduzi-lo ao mercado de exportação.

Assim, pois, o honrado presidente do conselho, attendendo á representação de S. Paulo, não para abolição de todo imposto, como pediam, porque emfim seria desfalcas as rendas em uma porção de milhares de contos, mas ao menos dos 2 % que propuzemos, iria dar com isto incremento á produção amortecida do algodão no centro do Ceará, no centro da Parahyba, do Rio Grande do Norte e talvez de S. Paulo.

Mas disse o honrado ministro: « A redução de 2 % importa em cerca de quatro mil contos » No relatório de 1872 parece-me que S. Ex. dizia trez mil contos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Tenha a bondade de ver o relatório de 1872.

O Sr. POMPEU:—Seja quatro mil contos: é precisamente, Sr presidente, o excesso da receita sobre a despesa, é o saldo allegado pelo nobre ministro. Li o relatório ultimo do honrado ministro e seu orçamento apresentado outro dia, e achei calculada a despesa do exercicio de 1874 a 1875 em 101,484:000\$ e a receita em 104,000:000\$, bem que S. Ex. por precaução reduza a 103,000:000\$; por conseguinte ha um saldo da receita sobre a despesa de cerca de trez mil contos, que é, segundo os calculos do nobre ministro, o que rende o imposto adicional de 2 0/0, sobre esse genero; por conseguinte não resultaria dahi des-equilibrio; e tanto mais não resultaria quanto a receita vai gradualmente salindo todos os annos, e ainda mais não resultaria quanto o allivio desse onus, fazendo com que a produção augmentasse, augmentaria tambem a renda do Estado.

Mas disse o honrado ministro hontem que a opposição destes bancos, offercendo a emenda de redução, quer armar á popularidade. Eu não sei o que o nobre ministro entende por esta pretensão que empresta á opposição de armar á popularidade. A opposição julga cumprir um dever, que lhe é imposto duplamente, não só como representante da nação, senão tambem em des-mpenho do compromisso que tomou, quando em 1867 concorreu com seu voto para a criação desse imposto. Essa então julgou, como o nobre presidente do conselho, que esse sacrificio extraordinario não podia ser uma medida permanente...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—...mas tão sómente um recurso da occasião. Nas emergencias em que se achava o paiz, era licito lançar mão desso ou do outro qualquer meio para occorrer ás despezas publicas; mas estava entendido, como disse o nobre Sr. barão de Cotegipe, formulando um

protesto nessa occasião, que, cessando a causa, cessaria este effeito. Foi, pois, por este motivo e não por armar á popularidade, que nós aqui offercemos essa emenda, até contando com a boa vontade do nobre ministro. Era tal nossa boa fé e convicção que aqui conversamos, contando que S. Ex. se não opporia, porque tambem com isso faziamos um serviço ao governo.

Disse o honrado ministro que, se era um dever de lealdade a redução do imposto, então o alvitre lembrado por nós outros de applicar os saldos a vias ferreas e outras medidas dessa ordem não dispensava o compromisso. Mas, senhores, temos dito mais de uma vez e repetimos, o dever do governo era esse; acabada a guerra, o recurso extraordinario que o governo viu-se obrigado a solicitar do corpo legislativo, para occorrer ás necessidades de occasião, não tem mais razão de ser, porque o orçamento está equilibrado; por conseguinte esse esse imposto; mas o governo podia dizer-nos: « Occorrem outros motivos muito poderosos no interesse do paiz, que tornam necessario a continuação desse imposto por algum tempo, porque sua applicação a esses diversos serviços vai aproveitar á industria do mesmo paiz por outra maneira »; e então apresentasse o seu plano de applicação do saldo resultante desse imposto nas estradas de ferro, com que se propozesse dotar o paiz, na colonisação com que pretendesse fundar para dar braços uteis, afim de auxiliar e desenvolver a agricultura, e no resgate de parte do papel inconvertivel, cujo excesso embarça nossa circulação monetaria. Se, pois, Sr. presidente; o honrado presidente do conselho, reconhecendo que cessará o motivo da imposição extraordinaria, nos declarasse que restavam todavia outras necessidades dessa ordem, que exigiam a continuação do imposto, diria, como tenho dito mais de uma vez, que sacrificaria esse interesse que tomo pelos productores, com o fim de obter para elles e para o paiz em geral outros beneficios que os compensassem desse sacrificio por mais algum tempo até que podesse ser abolido.

Mas o que foi que fez o nobre ministro da fazenda? Porventura trouxe ao conhecimento do parlamento algum plano desses que pudessem substituir ou compensar a protensão ou falta do cumprimento do dever, alliviando o contribuinte dos impostos? Por certo que não.

S. Ex. diz, no seu relatório de Maio de 1872, que o governo se a hãva ainda obrigado a occorrer a serviços muito importantes, compromissos muito roaes, taes como a redução do papel moeda, que está em circulação, o pagamento da divida contrahida; mas algumas dessas medidas, que S. Ex. apresenta como proferentes á redução do imposto, foi tomada pelo governo? Eu vejo que a divida publicã, segundo o relatório do honrado ministro, orça por 612.963:000\$, apenas com uma redução muito insignificante de que S. Ex. fez objecto de uma publicação, o anno passado, com grande alarde; vejo que o papel moeda continua no mesmo estado, na mesma somma em circulação, de 150.806:840\$000. Por consequencia, nenhum desses serviços foi attendido ainda; mas de facto verificou-se um saldo de cerca de 10.000:000\$, ou mais, que se pretendia destinado para esses serviços esquecidos.

Em que o nobre ministro consentiu que se empregasse esse saldo? resgatou-se o papel moeda? pagou-se a divida publicã? augmentaram as vias ferreas em algumas provincias? crearam-se nucleos coloniaes de nacionaes ou estrangeiros? foram introduzidos no paiz braços uteis?

Emfim dotou-se o paiz de algum serviço do grande utilidade publicã? Em que pois se consumiram os 10.000:000\$ de saldo?

O nobre presidente do conselho arguiu-nos ainda agora de que a despeza que absorveu esse saldo, foi votada igualmente por nós. Mas, senhores, é cousa notavel que a opposição, que conta apenas meia duzia de votos, seja chamada, como responsavel pelos gastos ou pelos desperdícios do governo!

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Podiamos nós, votando pró ou contra as medidas do governo, obstar á essa torrente que se manifestou na outra camara com o assentimento do nobre presidente do conselho e que invadiu o senado, de augmento de ordenados e de vencimentos em todas as classes?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Votando a favor concordaram, o mais é peccado contra Deus e contra a lei.

O Sr. POMPEU:—... podemos nós ser responsaveis por isso, nós, cujos votos não augmentam nem diminuem a maioria do governo conta no senado?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Algumas vezes formam maioria.

O Sr. POMPEU:—Agora, por exemplo, se votassemos. Esta responsabilidade não nos cabe; em geral, medida alguma dessa ordem pôde trazer responsabilidade á opposição, porque não passa senão com accordo ou ordem do governo; do contrario, deixaria elle de ser governo; isto é, deixaria de ter maioria. Depois, se votamos, foi depois da declaração implicita do nobre ministro que o thesouro podia sob sua responsabilidade.

Portanto, o nobre presidente do conselho não tem razão, não nos faz justiça inteira, tornando-nos responsaveis por esses augmentos de despeza, em que improductiva e impensadamente consumia o saldo, que devia applicar a serviços de outra ordem.

Mas eu queria dizer, Sr. presidente, que essa despeza, aliás até certo ponto justificada, é da natureza de outras que podiam esperar. Certo, classes de empregados haviam que estavam muito mal remuneradas; convinha, logo que as circumstancias do thesouro o permitissem, augmentar os seus vencimentos; porém haviam outros interesses de maior importancia que deviam preferir a essa necessidade. Tal era, na ordem desses interesses, o compromisso de alliviar o contribuinte dos impostos accrescidos de exportação. Cumprindo este dever e talvez outras medidas em que estou de accordo com o nobre ministro, então viria opportunamente a occasião de occorrer tambem á necessidade, em que se acham essas classes.

Sr. presidente, lendo obrãs de alguns autores, que tratam de sacrificios ou impostos pagos pelos cidadãos de diversos paizes, verifiquei que, no menos até o anno de 1869, segundo um destes autores, o Sr. Mauricio Block, o cidadão brasileiro é um dos que pagam maior imposto. Eu tirei esta demonstração e vou apresental-a no senado.

Não sei precisamente a população livre do Brasil, porém, segundo documento official ou ao menos que corre com autoridade do governo, orça por 8,627,114 habitantes. A ronda publicã do Brasil, segundo o relatório do honrado ministro da fazenda, é a seguinte:

Renda geral arrecada para o anno de 1873—1874	104,000:000\$000
Renda provincial, segundo os documentos que o nobre ministro apresenta em seu relatório	20,102:561\$718
Renda municipal	3,732:296\$179
Total	127,834:857\$894

Relação dos contribuintes com a receita, termo medio 14\$818, por cada habitante.

Quer o nobre ministro ver a contribuição que pagam os habitantes de diversos paizes da Europa? Eis o que diz o Sr. Mauricio Block, referindo-se ao anno de 1869 :

Grã-Bretanha	72 francos	30 cent.
Hollanda	63 "	52 "
França	52 "	37 "
Dade	50 "	"
Hispanha	44 "	"
Italia	41 "	29 "
Austria Cisleithana	41 "	0,3 "
Dinamarca	38 "	48 "
Baviera	38 "	12 "
Prussia	31 "	96 "
Belgica	33 "	66 "
Portugal	29 "	"
Wurtemberg	26 "	46 "
Saxonia	25 "	50 "
Austria Transluthana (Hungria)	22 "	0,6 "
Suissa	18 "	65 "
Noruega	16 "	75 "
Suecia	15 "	87 "

Vê, portanto, o senado que o brasileiro paga mais contribuição do que o hespanhol, do que o italiano, tanto quasi como o francez.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) dá um aparte..

O Sr. POMPEU:—A receita que é arrecadada nesses paizes, comparada com a receita que é arrecadada no nosso com relação á seus respectivos habitantes, eis a comparação que fiz, mas com esta differença, com esta observação do autor de quem tirei estes dados:

«Estes algarismos não indicam o poder relativo dos Estados; mas esta comparação não deixa de ser muito instructiva, porque o facto de em tal paiz o cidadão despendor na realidade ou apparentemente, quatro ou cinco vezes tanto, quanto o de outro, para gozar do mesmo gráu de protecção e segurança, leva-nos a investigar de que procedem differenças tão consideraveis, e as causas, á que se deve attribuir».

E' o caso; nós pagamos tanto como os paizes mais onerados da Europa, para gozarmos dos direitos que nossas leis promettem; mas, pergunto ao senado, é certo que o cidadão brasileiro goza, já não digo de iguaes direitos politicos que desfructam cidadãos de outros paizes, mas da protecção das leis, quanto á sua pessoa o propriedade? Certo que não. O nobre presidente do conselho e todos nós sabemos que infelizmente no nosso paiz a protecção que a lei promette á segurança individual e de propriedade, é quasi uma chimera, no menos para o interior do paiz; por tanto, o sacrificio dos nossos contribuintes, igual ao dos paizes

mais onerados da Europa e superior a muitos outros, não tem a compensação de que goza o contribuinte daquelles paizes.

O nobre ministro, justificando hontem a medida impugnada pelo nobre senador pela Bahia a respeito da descarga e carga simultanea dos paquetes estrangeiros, em bem do serviço mercantil, allegou que este expediente tomado pelo governo, teve por fim attender a uma reclamação do commercio.

Eu, que presumo ser justo para com o nobre presidente do conselho, folgo de encontrar em suas proposições idéas, que adopto e applaudo. S. Ex. disse que attendeu á reclamação do commercio, que lhe pedia imperiosamente a bem do serviço mercantil e dessa classe de cidadãos tão importantes e dignos de attenção, autorizando a carga e descarga simultanea dos vapores estrangeiros á qualquer hora.

Creio que as razões do nobre ministro eram procedentes, apezar do que tinha tambem razão o nobre senador pela Bahia, quando daquí tirava argumento de que se facilitava o contrabando. O nobre presidente do conselho allegou que era impossivel obstar de todo ao contrabando e concordo nisto, não ha vigilancia tão absoluta, tão atilada e perspicaz que evite, de todo, o contrabando. Mas S. Ex. não attendeu tanto ao interesse do commercio, quando tendo uma representação de mais de 200 ou 300 commerciantes desta praça, pedindo-lhe que acabasse com o contrabando, que se faz em Matto-Grosso, pela alfandega de Corumbá. Então essa classe já não era digna de toda attenção...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não ha tal contrabando.

O Sr. POMPEU:—Refiro-me á representação que foi apresentada pelo nobre deputado pela Bahia. Ainda applaudo os sentimentos do nobre presidente do conselho a este respeito, sou justo e gostei de ouvir S. Ex. na manifestação desses generosos sentimentos, em favor de uma provincia, como a de Matto Grosso, que soffreu duplamente da invasão do estrangeiro e da peste. S. Ex. manifestou sentimentos justos, quer como homem do governo, quer como representante daquella provincia. Eu, que estimo tambem muito minha provincia, não posso deixar de aprovar o representante de qualquer outra, que toma por ella o interesse vivo e sincero, que eu tomo pelo Ceará e que o nobre presidente do conselho mostra por Matto Grosso.

Mas pergunto a S. Ex., se não é possivel combinar o proposito muito louvavel que tem de proteger a população daquella infeliz provincia, desonerando-a, como quer, do imposto das mercadorias estrangeiras, importadas pela alfandega de Corumbá, com outras medidas compensadoras, que produzindo o favor desejado, visto o inconveniente do contrabando, que hoje evidentemente resulta dessa isenção de direitos na fazenda de Corumbá, não em favor dos cuiabanos, e sim dos especuladores, que por allí passam mercadorias para as provincias vizinhas.

Concordo tambem com o honrado ministro, quanto á inefficacia da medida lembrada pelos representantes do commercio do Rio de Janeiro, isto é, de supprir com outro qualquer meio ou recurso o imposto, que póde pagar aquella população na alfandega de Corumbá.

Com effeito, a substituição, qualquer que ella fosse, como disse o nobre ministro, quer em uma estrada, quer em uma ponte, não chegava a aproveitar ao pobre, que tem de comprar alguma mercadoria, porque a ponte ou estrada

da não lhe diminua o encargo, o preço porque deve comprar-la, onerada com o imposto de importação.

Mas não será possível conciliar esses sentimentos de philantropia, não abolindo de todo o imposto para evitar o contrabando, mas reduzindo-o por uma tarifa especial na alfandega de Corumbá, de modo que o especulador não possesse aproveitar da vantagem da isenção absoluta do imposto e fazer passar a mercadoria por aquella alfandega, para revendê-la nas provincias vizinhas?

Se, pois, se reduzissem os impostos por uma tarifa especial para Corumbá, de modo que somente aproveitasse aos habitantes da provincia de Matto Grosso, sem que ddesse margem á condução dos generos importados por alli para as provincias de Minas, Pará, Paraná, etc., consequia-se o mesmo fim, não tanto quanto a isenção de todo o imposto, mas em compensação do resto do imposto, que pagasse a população de Matto Grosso, dar-se-lhe-hia algum outro beneficio, por exemplo, uma estrada, escola ou cousa semelhante; porque note o nobre ministro que com a isenção absoluta de impostos na alfandega de Corumbá, o commercio do Pará fica muito prejudicado; não só cessa o commercio de Belém pelo Araguaya e outros rios em demanda de Goyaz e Matto Grosso, como até pôde muito bem acontecer, se é que já não succede, que certas mercadorias de pequeno volume e pouco peso, como por exemplo sedas, teubam passado na alfandega de Corumbá a pretexto do consumo da provincia de Matto, Grosso e depois levadas para a provincia do Pará, até para a cidade de Belém onde podem chegar essas mercadorias isentas do imposto de importação, mais baratas do que as que em Belém, se possam importar directamente da Europa; porque creio que algumas dessas mercadorias pagam 60 e mais por cento; ora, uma imposição tão alta paga nas alfandegas de nossos portos, torna a mercadoria mais cara (fallo desses generos de pouco volume e pouco peso) do que sendo importada por Corumbá e conduzida até algumas dessas cidades de outras provincias, cuja despeza de condução não excede a 30 ou 40 %.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, chamou a attenção do governo para o estado financeiro de nossas provincias: E' com effeito um facto grave que deve preoccupar o governo. Não sei bem das provincias do Sul, mas creio que a de S. Paulo se acha grandemente onerada, porque, segundo li em um jornal, não só se acha empenhado o cofre provincial, como os compromissos contrahidos pela presidencia, em virtude da autorisação da assemblea provincial para garantia de premios, sobem a trinta e tantos mil contos.

Ora, o senado sabe que, quando se decretaram as primeiras vias ferreas em Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e S. Paulo, as respectivas provincias, no interesse do que essas obras fossem realisadas, não duvidaram comprometterem-se para com o estrangeiro em mais do 2 %, além dos 3 % da garantia do Estado. O governo geral não se importou então com isso, naturalmente convencido de que essas provincias cumpririam exactamente seus compromissos. O que aconteceu porém, Sr. presidente? Ha muito tempo que figuram a cargo da despeza geral esses 2 %, a que se comprometteram essas provincias e esses 2 %, não pagos por essas provincias e sim pelo Estado, orçam por alguns milhares de contos. Até 31 de Dezembro de 1872, diz o relatório da fazenda ultimo, a divida procedente dos

2 % das provincias da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, elevava-se a 8,187:215,887.

Ora está se repetindo um facto semelhante em S. Paulo, em Pernambuco e outras partes; as presidencias, autorisadas pelas assembléas provinciais, estão se comprometendo com o estrangeiro em garantia de juros para obras provinciais. Supponha-se, que repete-se a mesma cousa, isto é, fallencia real ou ficticia das thesourarias dessas provincias; fica o estado comprometido e obrigado a satisfazer um onus, de que não havia nem cogitado; porque o estrangeiro, que depois exigir da provincia de Pernambuco, de S. Paulo, onde entra o cumprimento de um compromisso solemne e não fór satisfeito, ha de vir exigir do governo geral o seu cumprimento, porque dirá: « Não distingue provincia do estado, contrato com o delegado do governo imperial e por conseguinte com o governo »; o ha de ser satisfeito. O estado, pois, precario dos recursos provinciais, deve merecer toda attenção do governo.

E' por isso que eu mais de uma vez tenho sustentado aqui a conveniencia do governo adoptar uma medida geral semelhante a essa, que passou na outra camara para cobrir com sua caução a garantia de juros, prometida pelas assembléas provinciais sobre estradas de ferro; mas com a condição de que tal garantia não seja concedida, senão depois do exame pelo governo da vantagem e exequibilidade da empreza ou da obra que se vai emprender. Então o governo tinha na mão o poder de emendar ou não emendar essa garantia, e por conseguinte de só prestal-a por aquelles senhores, que lhe parocessem de utilidade geral e praticavel. Mas o honrado ministro, não querendo aproveitar-se dessa medida da outra camara, que lá jazia separada do orçamento, não terá remedio senão obrigar o thesouro publico a compromissos contrahidos pelas provincias de Pernambuco, S. Paulo e outras, compromissos de que o governo geral não cogitou, e sobre emprezas, cuja utilidade não está bem verificada.

Em uma das emendas do art. 11, sob o n. 5, se permite, sem limitação de tempo, aos navios estrangeiros a navegacão de cabotagem, sob as condições já estabelecidas nas disposições vigentes, isto é, completa, isenção do imposto de ancoragem, etc. Eu queria perguntar ao honrado ministro qual o resultado apreciavel que tem conhecido o governo desses favores que estendeu á cabotagem estrangeira?

Li no relatório do honrado ministro que uma das vantagens obtidas, e realmente é notavel, tem sido a redução dos fretes que se pagavam de certos pontos do império para outros. Mas, Sr. presidente, tenho ouvido constantemente um clamor contra esse favor concedido á cabotagem estrangeira (apresso-me a dizer ao nobre ministro que sou de sua opinião) como assegurando-se que a navegacão nacional mercante vai perecer. Eu queria saber do honrado ministro, hom que lesse em seu relatório do anno passado (o deste anno nada nos diz) alguma cousa não completa a esse respeito, o estado da nossa marinha mercante; e se ella depois desse favor concedido á cabotagem estrangeira tem decrescido, como dizem alguns, ou tem augmentado ou pelo menos se conserva-se em condições vantajosas; porque é certamente um negocio muito importante a conservacão de nossa marinha mercante, não só de baixo do ponto de vista commercial, pois é us a industria indispensavel em um paiz como o nosso, que tem um littoral de mil e duas leguas,

como debaixo do ponto de vista militar, sendo como é a marinha mercante, não só uma escola, como um foco de marinheiros; do homem do mar que o país precisa para sua marinha de guerra. Si pois fosse exacto o que tenho lido a respeito do aniquilamento gradual e rápido de nossa marinha mercante, em consequencia do favor concedido á cabotagem estrangeira, nós estavamos ameaçados não só de não termos mais marinha mercante, como até de não termos marinheiros para tripular nossos vasos de guerra. Portanto sinto que o nobre ministro não tivesse ainda na sua secretaria os dados necessarios para nos dar noticia e mappa do estado de nossa marinha mercante, para apreciar um facto tão importante, que depende de esclarecimentos estatísticos.

Pego licença ao honrado ministro para dizer-lhe que discordo da sua opinião a respeito do imposto pessoal. O imposto pessoal rende muito pouco, segundo mesmo o relatório do nobre ministro; entretanto, Sr. presidente, é fonte de vexame para os habitantes das diversas cidades. Eu quizerá que o honrado ministro nos dissesse quanto é que se tem cobrado ou se cobra annualmente desse imposto, porque estou convencido, de que metade do imposto se não arrecada; e por esta occasião não posso deixar de reclamar contra uma insinuação que vem no relatório do honrado ministro da fazenda, aconselhando que o imposto pessoal recaia na falta do inquilino, sobre o proprietario do predio. Eu não sei se o nobre ministro reduziu esta idéa de relatório a projecto ou artigo da proposta; creio que não. Seria um onus excessivo, injustissimo sobre o proprietario, que, além de ser ás vezes lesado pelo inquilino, tivesse de pagar-lhe o imposto pessoal.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
—Veja o que eu disse no relatório.

O Sr. Pompeu:—Tenho lembrança de ter lido essa idéa no relatório de V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
—Isso vai por presumpção?

O Sr. Pompeu:—Li no relatório de V. Ex. e tomei nota, não sei se como opinião do nobre ministro, ou de seus auxiliares fiscaes.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
—Não, senhor.

O Sr. Pompeu:—Enganei-me então. Não posso verificar agora a pagina do relatório; mas hei de verificar logo.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
—E' outra cousa: é que ás vezes subdividem o aluguel para escapar ao imposto muitos que moram no mesmo edificio.

O Sr. Pompeu:—E' só nessa hypothese?

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
—Só.

O Sr. Pompeu:—Bem.

Sr. presidente, eu tambem queria perguntar ao honrado presidente do conselho, ministro da fazenda, que utilidade tira o thesouro das fazendas chamadas da nação. Vi aqui em um dos relatórios do honrado ministro, o mappa n. 76 dessas fazendas, e segundo uma nota que tomei, rendem 81:000\$, despendem 27, existe nellas gado vaccum em

numero de 47 a 48 mil rezes e cavallar 2,862 cabeças. Se o nobre presidente do conselho ou outro qualquer ministro da fazenda tivesse experiencia, como qualquer de nós outros homens do Norte, do que é uma fazenda nessas condições, não hesitaria em propor a alienação dessas fazendas, visto como o valor de seu capital não rende talvez 2%. Haveria nisto duplo interesse para o Estado, porque venderia com vantagem esses bens nacionaes, vantagem muito maior do que elle colhe hoje da producção dessas fazendas, e para as provincias, em cujo centro estas fazendas estão collocadas; porque, sendo adquiridas e administradas por particulares, cresceriam de valor.

Hoje, Sr. presidente, essas fazendas servem principalmente (não me refiro ao honrado ministro, porque isso é de todos os governos) para accommodar afilhados. Quando sobe uma administração, uma das primeiras cousas que os interessados das provincias do Piahy, Pará, etc, lembram-se, é de emponharem-se com as influencias de sua provincia, para obterem a administração dessas fazendas ou arrendamento, que é cousa muito lucrativa. Portanto, se o honrado presidente do conselho concentrar um pouco sua attenção sobre este objecto e consultar pessoas praticas e desinteressadas, ha de achar muito mais conveniente mandar vender essas fazendas do que conserval-as como estão actualmente rendendo cousa muito insignificante, e algumas até dando prejuizos.

Está dada a hora, não quero incorrer na censura do nobre ministro.

Pego-lhe desculpa o ter occupado algum tempo sua attenção e do sonado com estas observações.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 22:

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos a favor da construcção da igreja da Penha, na cidade do Recife, com o parecer da commissão de fazenda e voto separado.

Continuação da 2ª discussão do projecto da lei do orçamento.

Levantou-se a sessão, ás 5 horas da tarde.

ACTA EM 23 DE JUNHO DE 1878.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABATÉ

Ao meio-dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, Diniz, barão de Camargos, Uchôa Cavalcanti, barão do Cotegipe, Godoy, visconde de Niltherohy, barão do Maroim, Junqueira, Ribeiro da Luz, barão do Rio Grande, Barros Barreto, visconde de Camaragibe, Teixeira Junior, Jaguaribe, visconde de Muritiba, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Leitão da Cunha, visconde de Jaguaray, visconde do Rio Branco, Zacarias e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Laguna, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Chichorro, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Jobim, marquez de S. Vicente, visconde do Bem Retiro, visconde de

Caravellas, visconde de Inhomirim, Saraiva, F. Octaviano, Paranaguá, Silveira Lobo e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de quorum, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Neve officios de 21 de corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio da igreja matriz de Santa Quitéria, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Ficam concedidas quatro loterias, que desde já serão extrahidas nesta Côrte, em beneficio das obras de reconstrução do edificio que, para instrucção secundaria, se fundou em Matozinhos de Congonhas do Campo, provincia de Minas Geraes, e cuja administração se acha a cargo da mesa administrativa da irmandade do Senhor Bom Jesus.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º É concedida uma loteria para auxilio das obras da capella de Nossa Senhora do Rozario dos Serranos, termo de Ayruoca, provincia de Minas Geraes

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das casas de caridade das cidades de Araucary e Minas Novas, e da matriz da freguezia da Barra Longa, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da villa do Ceará-mirim, provincia do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas as seguintes loterias: duas para patrimonio da casa de caridade da cidade Diamantina da provincia de Minas Geraes, e duas em beneficio do collegio de orphãs da mesma cidade.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias para auxilio das obras das igrojas das cidades de Itajubá e Christina, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas as seguintes loterias: duas em beneficio das obras da igreja matriz da cidade do Pouso Alegre, provincia de Minas-Geraes e uma para cada uma das igrejas matrizes da cidade da Cuidada e da freguezia de S. Genculo da cidade da Cumpunha, na mesma provincia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Os capellães da armada nacional e imperial gosarão de todas as vantagens concedidas aos capellães do corpo ecclesiastico do exercito.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

35.ª sessão.

EM 25 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summary.—Parecer da comissão de marinha e guerra. —Pareceres da comissão de estatística.—ORDEN DO DIA.—Isenção de direitos.—Discursos dos Srs. Teixeira Junior e visconde de Souza Franco.—Receita geral.—Discurso do Sr. Zacarias.—Resolução prorrogativa do orçamento.—Requerimento verbal do Sr. barão de Cotegipo.

—Ao meio-dia acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Nabuco, Chichorro, barão da Laguna, Paranaguá, visconde de Niterooby, barão de Camargos, F. Octaviano, Teixeira Junior, visconde de Muritiba, Fernandes da Cunha, visconde de Caravellas, Cunha Figueiredo, Jaguaribo, marquez de Sapucahy, visconde de Souza Franco, Firmino, barão de Maroim, visconde de Jaguaray, Junqueira, visconde de Camaragiba, Barros Barreto, Leitão da Cunha, visconde do Rio Branco, barão de Cotegipo, Pompeu, Diniz e Jobim.

Compareceram depois os Srs. marquez de S. Vicente, duque de Caxias, barão do Rio Grande, Ribeiro da Luz, Sinimbú, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Mendes de Almeida, conde de Baependy, Godoy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, visconde de Inhomirim, Silveira Lobo, visconde do Bom-Rotiro, Vieira da Silva, Antão e Saraiva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 21 e 23 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente. Foi lido, posto em discussão e approvado o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Officias de comissão.

A comissão de marinha e guerra, tendo examinado a resolução vinda da camara dos deputados em data de 7 do corrente mez, na qual se diz que aos officiaes que, tendo sido commissionados durante a guerra do Paraguay pelo governo imperial, presidentes de provincias e commandantes de forças em operações ao Sul da provincia de Mato-Grosso, e entraram em acção contra o inimigo, fica extensivo o que dispõe o art. 3.º da lei n. 1843 de 6 de Outubro 1870, julga que não pôde dar o seu parecer a tal respeito, sem que seja ouvido o governo.

Paço do senado, 23 do Junho do 1873.—Duque de Caxias.—Muritiba.—D. J. Nogueira Jaguariba.

Foram tambem lidos, postos em discussão e approvados os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE ESTATISTICA.

Collegios eleitoraes.

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868 sob n. 20, creando na freguezia de Quebrangulo da provincia das Alagoas um collegio eleitoral, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou nenhuma informação se encontra, que a justifique.

Paço do senado, em 23 de Junho de 1873.—C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868 sob n. 27, creando na freguezia da Alagôa Grande, provincia da Parahyba, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da mesma freguezia, é do parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que a justifique.

Paço do senado, em 23 de Junho de 1873.—C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868 sob n. 26, creando um collegio eleitoral no Brejo Grande, provincia da Bahia, composto dos eleitores das freguezias da Nossa Senhora do Allivio do Brejo Grande e S. Sebastião do Ancorá, é do parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que a justifique.

Paço do senado, em 23 de Junho de 1873.—C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868 sob n. 25, creando na parochia de Cabo-Verde, provincia de Minas Geraes, um collegio eleitoral, composto dos eleitores da mesma parochia e dos da de S. José da Boa-Vista, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que a justifique.

Paço do senado, em 23 de Junho de 1873.—C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 29 de Maio de 1868 sob n. 28, creando na provincia de Pernambuco dous collegios eleitoraes, um na villa da Floresta e outro na do Salgueiro, compostos dos eleitores das respectivas freguezias, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que a justifique.

Paço do senado, em 23 de Junho de 1873.—C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.

A comissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados de 29 de Maio de 1868 sob n. 19, creando na villa de Itapemirim, provincia do Espirito Santo, um collegio eleitoral, que se comporá dos seguintes eleitores: seis da parochia de Itapemirim, quatro da de S. Pedro da Itapapoana, oito da de S. Pedro da Cachosira e sete da de Nossa Senhora do Alegre, é do parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa

medida, visto que entre os papéis que examinou, nenhuma informação se encontra, que justifique a referida proposição.

Pago do Senado, em 23 de Junho de 1878.—C Mendonça de Almeida.—Barão de Maracá.

ORDEM DO DIA.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Entrou em discussão com o parecer da comissão de fazenda e voto separado do Sr. visconde de Souza Franco o art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos a favor da construção da igreja da Penha na cidade do Recife.

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, como relator do parecer da comissão de fazenda, que ora se discute, corre-me o dever de adduzir algumas considerações acerca do voto separado, apresentado pelo honrado senador pela provincia do Pará, digno membro da mesma comissão.

O projecto, sobre que versa o parecer, concede isenção de direitos de importação para os materiais destinados á construção da igreja da Penha na cidade do Recife, e cautelosamente estabelece a condição de fixar o governo a quantidade dos referidos materiaes.

A maioria da comissão de fazenda, considerando que ao Estado incumbe auxiliar a construção de templos destinados ao serviço da religião catholica e attendendo a que a edificação de que se trata fôra promovida pela dedicação e incansavel zelo dos missionarios capuchinhos, auxiliados pela caridade publica e pelo concurso do proprio governo, entendeu que o referido projecto merecia a adhesão do Senado, e neste sentido apresentou o seu parecer.

Contra esta conclusão, porém, pronunciou-se o honrado senador pelo Pará, formulando o voto separado que acaba de ser lido.

Sinto, Sr. presidente, vêr-me constrangido a divergir da opinião do illustrado autor do voto separado, porque reconheço a competencia de S. Ex. em todas as materias concernentes á comissão de fazenda, e estou habituado a acatar a sua opinião, cuja autoridade sou o primeiro a reconhecer. Entretanto, apesar do sincero desejo que nutro de acompanhar o honrado senador, pareceu-me que, sem fallar aos dictames da razão e da justiça, eu não poderia, na questão vertente, deixar de sustentar o parecer da maioria da comissão.

Justificando, pois, o meu procedimento, serei muito breve; e o Senado, juiz competente nesta controversia, decidirá como julgar mais conveniente.

O nobre senador pelo Pará, expondo as razões da sua constestação, pondera em primeiro logar que a isenção de direitos que se pretende conceder privará o thesouro nacional de renda muito consideravel, porque o edificio que a ordem religiosa dos capuchinhos está construindo em Pernambuco, tem de custar alguns milhares de contos de réis.

A renda de que se trata, Sr. presidente, não pôde ser considerada como uma verba com que devesse contar a receita do Estado, desde que taes direitos não serão percebidos, se a dedicação dos missionarios capuchinhos e a piedade dos fiéis desistirem do louvavel empenho de levar a vanto a edificação dessa igreja, que aliás já se acha levantada, faltando apenas a cobertura e a ornamentação

interna. Nem me parece que a importancia total de semelhante isenção possa attingir uma somma muito consideravel, porque a maior despeza que ha a fazer-se na construção do um edificio desta natureza é sempre proveniente do trabalho e da applicação dos materiaes, cujo serviço é feito no paiz e nem poderia ser importado.

Além destas considerações, releva notar-se que a edificação da igreja da Penha não foi motivada pelos impulsos de uma inutil ostentação, como pensa o nobre senador pelo Pará. Os religiosos capuchinhos não iniciaram esta importante obra sem motivo plausivel e assás meritorio. Elles a promoveram no intuito de substituir o antigo hospicio da Penha, que fôra em grande parte demolido por exigencia da camara municipal da cidade do Recife para aformosear e regularisar a praça do Mercado; e cederam não só a parte do edificio que era necessaria como tambem uma grande área do terreno adjacente, que servia de dependencia ao referido hospicio. Esta cessão, segundo me consta, foi generosamente feita sem nenhuma indemnisação. (Apoiados). E, desde então com o mais fervoroso zelo, aquelles preclaros religiosos promoveram a reedificação do templo demolido para embellezamento da praça publica.

Assim, pois, compellidos pela necessidade de um outro edificio apropriado á celebração dos actos religiosos e querendo dotar a provincia de Pernambuco com um templo monumental, não hesitaram os missionarios capuchinhos em emprehender a construção de uma igreja, que, contribuindo para o esplendor do culto catholico, servisse tambem para attestar a piedade e o espirito religioso dos brasileiros. Tal foi o motivo originario da edificação, que o projecto em discussão trata de auxiliar.

E' verdade, Sr. presidente, que o templo que se está construindo não é um edificio vulgar, pois pela sua grandeza e architectura virá a ser o primeiro do Brasil; mas, longe de ser isto uma razão para negar-se o pequeno auxilio proveniente da isenção de direitos dos materiaes que forem importados, deve ser pelo contrario um justo estimulo para acoreçoar-se a realisação de tão importante trabalho.

O plano e o risco do templo foram levantados por um insigne architecto romano; e o seu modelo já foi apreciado pelos visitantes da ultima exposição nacional nesta capital, onde muitos membros da assemblea geral tiveram occasião de examinal-o. A execução da obra está sendo dirigida por um distincto architecto religioso da mesma ordem, que ao estudo theorico tem a vantagem de ligar a pericia adquirida em uma longa pratica, qual é o venerando septuagenario Fr. Francisco de Vicencia, que durante o periodo de 40 annos tem presidido á construção de 22 igrejas em diferentes cidades da Europa. A sua administração é sem duvida uma garantia para a boa economia e fiscalisação das obras, que já toem merecido o louvor de todos os que as examinaram.

Ora, se a igreja em construção tem de ser uma maravilha, como pensa o honrado senador pelo Pará, ou simplesmente um templo monumental erguido á fé catholica no Brasil, é questão que não me parece vir a pello para contestar a justiça ou a equidade da isenção de que se trata.

Quando innumeradas concessões toem sido feitas pela assemblea geral, quando a propria comissão de fazenda acaba de opinar por igual favor não só em beneficio de edi-

ficações monumentaes que mais directamente lisonjeam a vaidade humana, porque o seu unico fim é a commemoração do heroismo, da virtude e do talento; como até mesmo para auxiliar o bom exito de empresas industriaes, que, comquanto interessam a commodidade e a riqueza publica, interessam tambem immediatamente o maior lucro e cobiça dos beneficiados; não me parece, Sr. presidente, que razoavelmente se possa condemnar o favor que ora se discute sob o pretexto de que vai fomentar a vaidade de uma ordem religiosa, como receia o nobre senador pelo Pará. O commettimento dos capuchinhos honra a abnegação dos seus desinteressados promotores, e a recompensa de seus relevantes serviços não pôde ser outra senão a gratidão publica e a propria consciencia de bem servir a religião, de que são missionarios. (Apoiados). Entretanto, não foram estes os estímulos da maior parte das concessões, a que acabo de alludir.

Não se pense, Sr. presidente, que, invocando taes precedentes, eu os condemno. Pelo contrario, entendo que, assim como os poderes publicos devem promover o esplendor da religião do Estado, tambem incumbem-lhes fomentar a industria e a riqueza publica e honrar a memoria dos cidadãos que se recommendaram pelo seu heroismo e pelos seus serviços. Com o meu voto esses favores tem sido concedidos; e o senado permitirá que eu recorde o seu recente procedimento a respeito de taes isenções, affirm de autorisar a opinião da maioria da commissão de fazenda, que nessas deliberações teve então a vantagem de estar de accordo com o illustrado senador pelo Pará.

Ha bem poucos dias, o senado approvou um parecer da mesma commissão, sendo relator o nobre senador pelo Pará, concedendo esta mesma isenção aos materiaes que fossem importados para o monumento que, em commemoração do assinalado feito da esquadra brasileira em 1808, se pretende erigir na praça Riachuelo da cidade de Bahia. Além deste facto, que exalta o patriotismo, consagrando um facto glorioso da nossa armada, tambem se concedeu a mesma isenção para as diversas peças e materiaes da estatua que se tem de levantar á memoria de um dos nossos poetas, cujo nome honra a litteratura brasileira, o Sr. Gonçalves Dias.

Ora, se o senado annuiu á concessão deste mesmo favor para exaltar o patriotismo e o talento e assim procedeu de accordo com o proprio parecer do honrado senador pelo Pará, sem que julgasse lisonjear a vaidade; como é possível, Sr. presidente, que, tratando-se de idêntico favor para auxiliar a edificação de uma igreja, seja elle recusado, allegando-se que assim se fomentará a vaidade?

A vaidade de quem e de que? Se os proprios religiosos que iniciaram e promovem essa pia edificação não podem ter vaidade por um acto que não lhes pertence exclusivamente, desde que imploram a caridade publica, recorrem á piedade dos reis, podem a protecção do Estado? Podem, sim, aspirar ao merito de sua louvavel e edificante abnegação, promovendo e executando tão importante obra, mas não é dos homens que elles esporam e galardão de semelhante serviço prestado á religião.

Voltando, porém, ao primeiro argumento do honrado senador pelo Pará sobre a privação que resultará ao thesouro nacional de uma renda consideravel, eu não empregarei nenhuma razão suggerida pela minha intelligencia, porque prefiro recorrer á opinião do proprio honrado sena-

dor que ha dias, como relator do parecer desta mesma commissão sobre a isenção de direitos de importação sollicitada pela companhia de pesca de salga do peixe, denominada Guanabara, opinou em favor da isenção pedida, allegando entre outros fundamentos o seguinte (lendo):

« A isenção autorisada é para o material fixo e fluctuante, aparelhos, machinas, ferramentas, combustivel e qualquer outro material que a companhia receber do estrangeiro para o fim a que se propõe. E considerando a commissão, que o corpo legislativo tem facultado este favor ás empresas industriaes que estão em casos idênticos ao desta, não só para promover o desenvolvimento das industrias no Imperio, como porque (note o senado) nada perde o thesouro com a isenção de direitos sobre objectos que não teriam de ser importados, se taes empresas não se organisassem etc. »

O Sr. CUNHA FIGUEIREDO:—Bellissimo argumento ad legitimem.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Creio que o argumento tem toda a validade. Assim como o thesouro nada perde com a isenção de direitos sobre os artigos importados pela companhia Guanabara, porque taes artigos não seriam importados, se aquella empresa não se organisasse, tambem nada perde com essa mesma isenção sobre os materiaes necessarios á edificação da igreja da Penha, porque esses materiaes não seriam importados, se aquella igreja não fosse construida.

Mas ha uma grande differença, e é que no projecto em discussão trata-se de dispensar dos direitos de importação os materiaes destinados a uma obra, cujos executores nenhum lucro tirarão neste valle de lagrimas; ao passo que no projecto relativo á companhia de pesca Guanabara tratava-se de isentar de direitos a uma empresa industrial, cujo incentivo é o lucro e cujo fim immediato não é outro senão o de auferir o maior interesse que lhe fór possível obter.

Pareço-me, portanto, que o primeiro argumento adduzido pelo nobre senador pelo Pará é destruido pela sua propria argumentação consignada anteriormente no parecer que acabo de recordar.

Vejamos a segunda allegação (lendo):

« Porque o auxilio do thesouro, que se invoca e elle tem prestado algumas vezes, é em favor das igrejas matrizes, propriedade nacional ou provincial, e não em favor de outras igrejas, e é ainda menos devido para a construcção de casas ou conventos de congregações Religiosas. »

Deste simples enunciado, Sr. presidente, reconhece-se que o nobre senador foi mal informado a respeito da divisaõ e destino do templo de que se trata. A igreja da Penha, que se está construindo na cidade do Recife, não tem as accommodações necessarias a um convento ou casa para habitação de religiosos. É unicamente um templo, embora de dimensões collossaes, destinado aos actos da religião; e tanto assim, que toda a sua grande área foi aproveitada para conter 4,000 pessoas.

Isto mesmo podem attestar, melhor do que eu, os nobres senadores que aqui representam a provincia de Pernambuco. (Apoiados).

A casa destinada á habitação dos poucos religiosos capuchinhos que costumam transitar pela capital. . .

O Sr. BARROS BARRO:—Ha quasi dois annos que está concluida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... ha muito tempo que está concluída. E' um modesto edificio com cinco ou seis janelas de pitoril sem nenhuma ostentação e edificio independentemente da igreja.

Vê, portanto, o nobre senador que ainda este argumento de não ser devido auxilio para construção de casas ou conventos de congregações religiosas, não pôde proceder, porque o templo cuja edificação se pretende auxiliar, é simplesmente uma igreja, e não tem de servir para habitação dos religiosos. (Apoiados.)

A terceira allegação do voto separado é a seguinte (Lendo):

« 3.º Porque é ainda menos devido este auxilio à construção de edificio grandioso, desnecessario para habitação dos religiosos que, tendo sido importados a expensas do thesouro publico e destinados à catechese dos indios, se dispersam pelo interior das provincias e somente dous ou tres tem permanecido em Pernambuco. Ao que accresce que são inaptos para ao mesmo tempo ensinar a doutrina aos indios, civilisal-os e os introduzir na massa dos outros habitantes do Imperio.»

Neste argumento reconhece-se que o edificio em construção não pôde ser destinado à habitação dos religiosos, que se dispersam pelo interior das provincias e somente dous ou tres tem permanencia em Pernambuco. Mas ha uma accusação que julgo injusta, qual é a de serem os capuchinhos inaptos para a catechese e civilização dos indios.

Sem pretender encarcar os serviços que essa ordem religiosa tem prestado ao Brasil, eu lembrarei que os capuchinhos recommendam-se á nossa gratidão por outros muitos titulos além da catechese...

O Sr. JUNQUIRA (ministro da guerra) e outros SENHORES: — Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR... á qual aliás prestam incessante serviço, tendo alguns parecido nessa evangelica tarefa. E, pois, Sr. presidente, julgo um dever de rigorosa justiça da minha parte declarar que durante o tempo que exerci o cargo de ministro da agricultura, apreciei a abnegação dos missionarios capuchinhos (Apoiados). Não se limitam, como pensa o nobre senador pelo Pará, á catechese dos indios. Nesta capital mesmo tenho tido occasião de presenciar actos da mais edificante caridade praticados por Fr. Caetano de Messina, digno prefeito dessa ordem (Apoiados). Nas horas aziaças de nossas familias, esse digno sacerdote apparece, derramando o balsamo da consolação (Apoiados); e nunca o vi aceitar, nem me consta que tivesse recebido a menor retribuição (Apoiados). Até é excessivamente escrupuloso. Qualquer esmola ou donativo que se pretenda fazer, mesmo a titulo de algum mister do seu sacerdocio, elle relucta em aceitar. Folgo, pois, em ter esta oportunidade para testemunhar a minha veneração a esses missionarios, e não devo ser suspeito ao honrado senador pelo Pará, porque proco-me de não pertencer á escola ultramontana. Mas a verdade deve ser confessada e reconhecida.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Faço os mais sinceros votos para que todas as ordens religiosas sigam o edificante procedimento dos capuchinhos. (Apoiados.)

A quarta allegação do voto separado não me parece mais procedente do que as anteriores; e apenas revola a

preocupação de que estava possuído o seu illustrado autor. (Lendo):

« 4.º Porque o edificio em perspectiva de fundação não viria a ser uma casa para abrigo de religiosos capuchinhos, porém uma nova maravilha que inculque a todos a renascença do espirito religioso mal dirigido, que estragou avultados capitais na construção de Mafra, das nunca acabadas obras de Santa Engracia e dos abandonados conventos de Olinda, de Iguarassú, do Recife mesmo, grandiosidades humanas que attestavam nos tempos idos a influencia e importancia das ordens religiosas, importancia e influencia que agora se quer restaurar.

Vanitas vanitatum et omnia vanitas!

O honrado senador recusa que se pretenda restaurar a influencia das ordens religiosas por meio da edificação de um templo, que só pôde aproveitar á celebração das ceremonias da religião catholica e que não tem de ser habitado por nenhuma congregação religiosa, pois o numero dos missionarios capuchinhos é insufficiente para os misteres a que são destinados fóra da cidade do Recife, onde se procede aquella edificação.

Não procedo, portanto, o conceito que a esto respeito forma o nobre senador pelo Pará. O que apenas se tem em vista é concorrer para a construção de mais um templo destinado exclusivamente ao culto da religião catholica. E por certo cabe aos poderes do Estado o dever de concorrer não só para a manutenção, como para o esplendor da religião consagrada pela constituição do Imperio. Mas para correspondermos a este dever, é necessario que logo de embarcarmos os favores da natureza do que actualmente se discute; procuremos animar effezamento o espirito religioso, sem rogar concessões de tão pequena monta como a de que se trata. (Apoiados). Se este é o nosso dever, não sei como havemos de negar um auxilio tão pequeno como a dispensa do direitos de importação para os materiaes que forem necessarios á construção de igrejas; e de cujo favor nenhum prejuizo virá ao thesouro, porque, segundo a argumentação do nobre senador pelo Pará, taes materiaes não seriam importados se a obra não se fizesse.

A quinta allegação adduzida pelo nobre senador é uma ameaça que felizmente não se realizará, pois seria preciso retrogradarmos muito em nossas relações commerciaes. Diz S. Ex (Lendo):

« 5.º Porque, tendo os materiaes de ser importados de paizes estrangeiros (porquo aliás não se pediria isenção de direitos de importação) não será animada a industria nacional, porém a italiana principalmente; e ainda mais desequilibrada a relação entre a importação e exportação, causará baixa do cambio e prejuizo ao trabalho nacional.»

Doas idéas só destacam deste argumento: a primeira é a falta de animação á industria nacional, que o nobre senador julga será prejudicada pela isenção do que se trata, esquecendo-se de que, independentemente de tal favor, não se poderia deixar de importar os materiaes precisos, porque a industria não pôde na cidade do Recife fornecel-os.

Uma das principais necessidades é a propria pedra, pois é sabido que em Pernambuco não ha pedreiras que se prestem aos misteres da edificação, mesmo para a mais modesta habitação particular. (Apoiados). Este material é importado do estrangeiro...

O Sr. ZACARIAS:—De Lisboa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... de Lisboa, como muito

dem diz o nobre senador pela Bahia, ou de qualquer outra parte que offereça maiores vantagens aos importadores. Portanto, Sr. presidente, ainda quando não se concedesse a isenção de direitos, nem por isso se favoreceriu a industria nacional; porque não é possível tirar pedras onde não ha pedreiras; nem esculpir imagens sem esculptores. Mas releva notar-se que, se isto não é possível na hypothese vertente, em razão das condições especiaes daquella cidade, era todavia muito possível e até mesmo facil obter-se da industria nacional muitos artigos que se tom isentado de direitos de importação para favorecer a diversas emprozas e companhias. Assim, por exemplo, a respeito de construcção naval, temos no paiz varios estaleiros, officinas de fundição onde se fabricam machinas, ferramentas e utensilios necessarios á navigação, e até possuimos excellentes minas de carvão de pedra para combustivel, e entretanto acabamos de isentar dos direitos de importação a todos esses artigos e a quaesquer outros que forem necessarios á companhia Guanabara já indicada por mim quando recorri no respectivo parecer da commissão de fazenda. Se, pois, para favorecer uma companhia não se attendeu á falta de animação que resultaria para a industria nacional, que poderia fornecer muitos dos artigos isentados; se não se considerou o interesse dos nossos estaleiros, officinas de fundição, e de utensilios nauticos, porque motivo, tratando-se da edificação de uma igreja, havemos de negar o mesmo favor quando a industria nacional nada deve soffrer, porque não pôde ministrar com a mesma facilidade os materiais e artigos que neste caso são necessarios? Como proteger a esculptura no Brasil, onde esta arte é ainda embryonaria? Como preferir o trabalho nacional nesta especialidade, se elle não existe, nem poderia concorrer com o da Europa e principalmente com o da Italia?

É evidente, pois, que a primeira idéa contida no argumento aprasentado não pôde actuar contra o projecto em discussão.

A segunda idéa aventada pelo nobre senador é o desequilibrio na relação entre a importação e exportação que, segundo pensa S. Ex. causará baixa de cambio e prejuizo ao trabalho nacional!

Respeito muito, Sr. presidente, a illustração do honrado senador pelo Pará e por isso não posso crer que realmente esteja convencido do que a importação gradual de alguns materiais necessarios á edificação de uma igreja possa produzir essa grande perturbação, influir perniciosamente sobre o cambio e causar o cataclysmo que S. Ex. parece recear!... Ninguém acreditará em tão funesta previsão. O Brasil está muito adiantado para temer-se que o valor de semelhante importação, ainda quando atinja a 200:000\$ ou mais, perturbe as suas relações commerciaes.

É uma apprehensão tão infundada como a que já examinei relativamente á receita do thesouro. Caberia-lhe um lugar muito secundario no banquete das nações, se uma isenção tão limitada e cujo producto não pôde ser consideravel...

O Sr. ZACARIAS:—Ha de ser muito pequeno.

O Sr. TRIZEIRA JUNIOR:—... no valor de 10:000\$ ou 20:000\$, influisse sobre a receita publica.

Resta-me, Sr. presidente, considerar o ultimo argumento do nobre senador (*tendo*):

« 6.º Porque a dispensa fará exaggerar o plano dessa nova maravilha em projecto e augmentar seus gastos á custa aliás das bolsas dos habitantes do Imperio. Onerados

de impostos devem elles, pelo contrario, esperar que sejam mais piamente aproveitados os que destinem ao culto publico, como na construcção de novas natrizas que sejam necessarias, ao reparo, assio e decencia de muitas que o precisam, na renovação ou fornecimento de paramentos, e mais objectos do culto catholico.»

Na primeira parte deste argumento, o nobre senador preoccupou-se com o recuo de que o favor da isenção de direitos possa acaroccar a exaggeração da obra e augmentar seus gastos. Parece-me, porém, que S. Ex. deve ficar tranquillo a tal respeito, porque o producto dessa isenção de direitos é insufficiente para autorisar semelhante exaggeração nas obras de um templo, cuja parte principal já está concluida, falta do apenas a cohorta e a parte ornamental. Em taes condições, seria preciso sacrificar o trabalho feito para alterar o plano da edificação e augmentar os seus gastos, nem este pequeno auxilio concedido pelo projecto em discussão é o favor principal de que precisa a referida igreja, e esperam obter os missionarios capuchinhos. Auxilio mais effcaz será a concessão de algumas loterias, sobre cujo assumpto já a commissão de fazenda interpõe um parecer que se acha na ordem dos trabalhos.

Quanto á isenção que tanto preoccupa o nobre senador pelo Pará, assevero ao senado que tal favor deve ser muito pouco importante, não excederá a 10 ou 12:000\$. Não obstante, será sempre um auxilio; e o Estado cumprirá um dever auxiliando a edificação de um templo, cujo unico fim é concorrer para o esplendor do culto catholico.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. visconde de Souza Franco:—

Não posso deixar de admirar o espirito religioso de que o nobre senador, que acaba de fallar, deu tantas provas no seu discurso. Sinto, porém, que esse espirito de religiosidade não seja tão bem dirigido, como supponho que o deveria ser.

Agradeço ao nobre senador a attenção com que me tratou...

O Sr. TRIZEIRA JUNIOR:—É o meu dever.

O Sr. visconde de Souza Franco:... sem duvida, porque S. Ex. viu e devia ver que eu exprimi pensamento e convicções firmes; que não tinha em vista prejudicar uma congregação religiosa, a dos capuchinhos ou barbadinhos.

Primeiramente, o nobre senador, que se mostra tão informado dos negocios da congregação, ha de me fazer o obsequio de indicar, porque não conheço, a lei que autorizou esta sociedade religiosa para estabelecer-se no Imperio e nello funcionar.

O Sr. BARROS BARRETO:—A lei provincial de Pernambuco.

O Sr. visconde de Souza Franco:—Felizmente para as informações ha muitos que commungam nas idéas do nobre senador. Ouvi que estão autorisados por lei provincial de Pernambuco e eu desejaria saber a data. Estarão tambem pela assemblea provincial de Pernambuco para terem alli convento? Porém, ignoro que o estejam pela assemblea geral para o terem nesta Corte. As leis não se promulgam para ficarem esquecidas nos livros, ou volumes dellas.

Em todo caso lembro ao nobre senador que essas associações, além das disposições do § 10 do art. 1.º do acto

adicional, estão regidas pelo disposto na lei n. 1082 de 22 de Agosto de 1860 e pela decreto n. 2711 de 19 de Dezembro do mesmo anno, que as obriga a apresentarem seus estatutos ou compromissos ao governo ou ao presidente da provincia, para os approvarem ou não, no prazo de 4 mezes, prazo eleva-la a 6 mezos, sob pena de graves multas. Não os tem elles apresentado: os governos não lhes tem exigido: e os cofres não sentiram ainda a entrada do valor das multas. . . esquecia-me, porém, que esses santos varões não estão sujeitos ás leis humanas deste humanissimo imperio.

Partirei, portanto, deste principio, da falta de legalidade da associação para ter conventos no Imperio, para tambem negar-lhe qualquer favor que dependa da assembléa geral legislativa. E' bastante matreira esta gente para tirar da simples concessão de dispensa de direitos de importação argumento para a approvação que não teve de funcionar no Imperio. Dirá que estão assim confirmados direitos que ainda se não lho concedeu; dirá que está a congregação legalizada, porque a assembléa geral a reconheceu como entidade legal.

A assembléa geral legislativa não deve, não pôde com direito, tomar conhecimento de nenhum requerimento ou pedido desta e mais congregações no seu caso, enquanto não estiverem legalizadas administrativamente. O nobre senador sabe perfeitamente que, enquanto uma associação não está legalizada, não constitue entidade moral; não pôde apparecer em juizo; não pôde requerer a nenhuma autoridade; e pois menos pôde ser attendida pelo senado ou pela assembléa geral, dando o passivo exemplo de reconhecer entidade moral em pessoas que a não tem pelas leis.

Vamos, porém, á questão em si. Muito ás pressas, por que tinha muitissimo mais que fazer, lancei o parecer que foi discutido pelo nobre senador. Queria dar á minha resposta ao discurso do nobre senador certa ordem, mas não tendo proposito de vir fallar, não poderei coordenar minhas idéas, como desejara. Seguirei os termos do parecer e as objecções do honrado senador.

Não voto pela dispensa, disse eu no parecer em separado

« 1.º Porque esta isenção de direitos privará o thesouro nacional de renda muito consideravel: o edificio que a ordem religiosa dos capuchinhos pretende construir em Pernambuco, tem segundo sua planta, de custar alguns milhares de contos de réis. »

Eu não tenho as informações especiaes, que talvez tenham os nobres senadores por Pernambuco. Vi na exposição ultima o modelo de um magnifico templo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' um templo de terceira ordem.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Cuidoi que era de primeira; ha hoje tal luta de superioridade, principalmente na grandeza dos zimbórios, que não se virá ninguem a espantar, se no desta houver a pretensão de exceder os outros, S. Pedro em Roma tinha o maior, S. Paulo de Londres excedeu-o; depois vieram os edificios industriaes. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Perdoo-mo V. Ex.; nenhum excedeu ao de S. Pedro em Roma; só os zimbórios das exposições.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — V. Ex. sabe dessas

coisas mais do que nós todos. O edificio do Paris excedeu o de Londres e o de Vienna é muitissimo maior do que os outros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isto é outra cousa.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Estou acreditando que os capuchinhos da Pomba queiram construir templo, cujo zimbório exceda tudo quanto a antiga musa canta. Que segurança nos dá o nobre senador, além do sua palavra sempre honrada, de que, á proporção que se lhes concederem favores, a obra não tome porporções nunca antes vistas? E' da natureza humana, tentar o modesto, e em materia de obras de pedra e cal, ir sempre além. Neste projecto á capuxa, a imaginação pôde ter alto vôo. . . Pôde ir-se até a edificação de monumento, que perpetue em Pernambuco a existencia dos capuchinhos; e pôde somente chegar-se á conclusão de um templo e convento, como o que agora se pretende.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Será sempre um edificio para o paiz; amanhã, quando os amigos de V. Ex. os expellirem, ficarão com elle.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Já disserão isto a V. E.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Com estas expressões, o nobre senador não pôde de certo querer-moifrogar offensa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — De modo algum.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Entretanto, eu asseguro ao nobre senador que as ordens religiosas estão sujeitas á abolição pela assembléa provincial ou pela assembléa geral; e que seus bens, como todos os bens vagos, deixados por pessoas que não tem herdeiros, pertencem ao Estado; portanto, sem circumstancia alguma censuravel, se os meus amigos entenderem que devem abolir alguma ordem religiosa, a dos Capuchinhos, por exemplo, poderão fazel-o e a reversão dos bens não se fará da maneira violenta, que parece inculcar o nobre senador.

Senhores, trata-se de uma questão principalmente financeira, e o espirito religioso se exalta á ponto que o invalido orador, que está fallando ao senado, é interrompido com apartes. Eu faço uma grande distincção entre espirito de religião e o espirito de civismo. A crença religiosa é direito e dever de individuo. E' elle quem a pôde escolher, quem dará contas a Deus da boa ou má escolha.

O civismo é do cidadão; é de todos; todos tem obrigação de responder por seus actos civis ou politicos á nação e ao governo a que pertencem.

Só o egoismo pôde querer fazer prevalecer aquillo que é do individuo, sobre aquillo que é de todos; só o egoismo pôde querer que prepondero e florea a idéa religiosa sua propria sobre a dos outros. E' pois que tanta sumptuosidades que excedam as forças do paiz e seus destinos sociaes.

Ninguem desconhece que essas grandes obras da antiguidade foram feitas á custa do suor do povo que morria á fome, quando se erguiam esses soberbos edificios. Ninguem desconhece que todas essas maravilhas, creadas sem fim verdadeiramente aproveitavel, as vicissitudes humanas as deixaram desampradas. Muitos templos magnificos de oras passadas tem cabido ou vão cahindo em ruinas. Lá estão a igreja e mosteiro da cidade da Parahyba, obra do primor e grande custo, abandonados, assim como o convento da cidade de Iguarassú e dous ou tres em Olinda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Graças as doutrinas que estão em voga.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Ainda assim ha anachronismo na observação; essas ruínas datam de muitos annos, de dezenas e talvez centenas de annos, e então não tinham nenhuma voga as doutrinas a que V. Ex. se refere. Foram as lutas intestinas entre os religiosos, foram as necessidades de um seculo de civilização; necessidades novas que tornaram desnecessarias as congregações religiosas, esvaziaram seus edificios e os que puderem ser de novo construídos, dentro em poucos annos, terão de ser abandonadas e a seu turno cabirão em ruínas.

O honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro combatu até as mínimas apreciações economicas. Reconheço a sua competência também nestas materias, mas não posso admittir sem reparo as opiniões que annunciou.

A isenção de direitos privará o thesouro nacional de uma parte de sua renda? Eis a pergunta; priva ou não? Por um lado S. Ex. dizia-nos: é uma magnifica obra que se vai fazer; é um monumento que fica na provincia de Pernambuco; e os corações pernambucanos que se exaltão com a idea de um monumento em sua patria, se aspirarem a ter verdadeiros monumentos de grandeza e poder com um futuro immenso procurem-n'o nas estradas de ferro, nos estabelecimentos industriaes.

Sem negar que os templos á divindade se devem também levantar, eu me dirigirei a todos elles e chamarei sua attenção para a edificação de templos, onde se ensine ou deve se ensinar a verdadeira doutrina, que aprendemos de nossos pais, são as matrizes. Ellas estão quasi em totalidade arruinadas, ou desprovidas de alfaias, de tudo, na sua bella provincia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Efeito do padroado á força.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— O nobre senador traz sempre á frente o seu espirito de hostilidade ao poder temporal: é do poder temporal que tem vindo todo o mal, é da autoridade ecclesiastica (não chamo poder, nunca lho dei esta categoria, não lho conheço força nem acção; e quem não tem força nem acção não é poder, embora seja autoridade). E' della que só pôde vir o bem!

A autoridade ecclesiastica, porém, não se limita á sua acção: quer dominar o poder temporal. E dizem ainda que a autoridade ecclesiastica não tenta invadir o poder temporal, quando para o provar basta citar o *Syllabus*, convertido afinal em canons da Igreja, pelo ultimo concilio que se chamou ecumenico.

Destinados o *Syllabus*, e agora os Canones do Concilio do Vaticano, a destruirem toda a civilização, toda a liberdade querem contudo que nos sujeitemos ás suas fataes prescripções.

Se o pudessem conseguir, reduzido ficaria o genero humano a meros animaes, sem o uso de sua intelligencia, de sua razão, e guiado á vontade dos jesuitas, dos lazaristas e dos capuchinhos!...

O Sr. JORIM:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Mas é ou não verdade que o thesouro fica privado da renda? E' verdade; em que quantidade? 8:000\$ somente? O nobre senador foi até 200:000\$ e eu creio que ficou muito aquem do provavel.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:— Foi por hypothese.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Eu, por hypothese, calcularei a perda em 1,000:000\$, até porque nas dispensas é difficil prevenir o contrabando. Na hypothese, perderia o thesouro 1,000:000\$000; e estes 1,000:000\$000 não tornariam melhor o serviço de 10, de 20 e mais igrejas matrizes? O nobre senador não me combatem no ponto em que disse não havia da parte do Estado obrigação de auxiliar a construcção dos templos, em geral e menos dos conventos; que sua obrigação se limitava ás matrizes e ainda destas ás capellas môres.

Sobre este ponto versa o meu parecer em separado que diz: «Segundo porque o auxilio do thesouro que se invoca e elle tem prestado algumas vezes, é em favor das igrejas matrizes, propriedade nacional ou provincial e não em favor de outras igrejas e é ainda menos devido para a construcção de casas ou conventos de congregações religiosas».

Disse o nobre senador que não se perde renda, fundado-se em que eu tinha dito que, quando as obras não se fazem por falta de dispensa o thesouro não perde.

Este argumento estava preso a outro e a circumstancias em que os materias não tem em caso nenhum de vir. Quando, porém, uma associação protegida, como é a dos barbadinhos, fará o convento, tenha ou não isenção de direitos de importação, o thesouro vem a soffrer perda, concedida a isenção. Em todo o caso, supponhamos que fosse o meu um argumento errado (sou muito facil em confessar a fraqueza, se a ha, de algum argumento meu) em todo o caso, não era na hypothese de virem esses objectos que o nobre senador podia tirar o argumento contra o desequilibrio e crise.

O desequilibrio entre a receita e despesa não nasce ordinariamente de um facto unico, nasce de diversos. Cada um contribue por sua parte; e dado o desequilibrio, trax consigo sem duvida alguma a baixa do cambio.

Eu perguntaria então ao nobre senador qual seria o genero, a mercadoria, cujo excesso de importação pudesse por si só ter influencia efficaz na baixa do cambio?

E' das diversas concessões, é das diversas importações excessivas ou da importação de diversos generos que vem o desequilibrio.

Se o nobre senador viesse com outro argumento mais financeiro, dizendo que é systema errado o do desequilibrio das importações e exportações e da balança do commercio, em que mais não se falla, teria outro caminho mais digno de seus grandes talentos e de seus conhecimentos nesta materia. No entretanto esse desequilibrio tem casos em que é favoravel, tem casos em que é muito desfavoravel.

Se o desequilibrio provem do mercadorias dispensaveis, de objectos de simples gosto ou luxo, que se estragam, que se não reproduzem, o desequilibrio é máo; é o desequilibrio por motivo da edificação de templos pomposos em um paiz, que ainda não é rico, que ainda não pôde rivalisar com outros nas grandes maravilhas da arte, porque é preciso primeiro tratar do necessario, de substancial, daquille que é efficaz para o desenvolvimento da riqueza publica, e deixar para depois os grandes monumentos. Não vamos cahir no erro de nossos antepassados, de fazer casa de correção com paredes, de não sei quantos palmos de largura, como se se fizessem fortalezas a que de dentro os presos atirássem com artilheria grossa; e outras obras dessa natureza que não se devem repetir.

São dessas importações que fazem mal, e nessas importações se podem incluir as de materiais para a grande obra desnecessária do convento da Penha.

Sei bem que o espirito ultra-religioso se levanta e diz: « Para Deus nada é demasiadamente grande; sua grandeza exige adoração equivalente. » Senhores, elle não exige exterioridades pomposas, satisfaz-se com a pureza dos corações; elle não quer esses grandes templos, que não se elevam para memorar a verdadeira devoção, mas para vaidade humana. Os pontos de reunião, onde os catholicos assistam aos sacrificios: e ouçam a palavra de seus pastores, devem ser muitos e os grandes monumentos tornam-se impossiveis. Deus é digno de grandes monumentos, e os fez elle mesmo. Ah! esta o mundo que é o maior monumento de sua gloria, da sua sabedoria.

Das importações, ia eu dizendo, são prejudicadas ao paiz, aquellas que excedem em muito a exportação. Entretanto o desequilibrio entre a importação e a exportação, pelo excesso desta, é muitas vezes um signal do progresso do paiz. Quando, porém, é signal? Quando, como nos Estados-Unidos. Percorra o nobre senador a lista da importação e exportação dos Estados-Unidos, desde os seus primeiros annos até o ultimo, e ha de achar sempre uma importação muito superior á exportação; consistente, porém, em materias primas, em aço, ferro, em todos esses objectos que, servindo de materias primas, desenvolvem a riqueza publica.

Essa especie de importação, especie de commercio deve-se distinguir do commercio ordinario. O commercio ordinario traz a mercadoria e leva logo o retorno; ás vezes entre nós o retorno antecede a vinda da mercadoria; e o valor desta não se demora no paiz, e o desequilibrio, neste caso, é prejudicial, quem soffrê são logo os cambios. Mas, quando a importação consiste em materias primas que veem para factura de estradas e outras obras productivas, em capitães que se demoram como emprestimo, retirando-se tão somente os juros e muitas vezes os capitalisando e empregando no paiz, o desequilibrio não se sente, e o excesso de importação é antes favoravel do que prejudicial ao cambio, que tendo a assegurar no futuro.

Por consequencia, eu encarava essa questão em um ponto de vista um pouco mais elevado, como se costumava encarar annos atraz, quando tinha tempo e as forças da idade me habilitavam para me occupar muito especialmente destas materias; hoje são as ruínas que aqui estão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Portanto, o thesouro perde renda e perde pela má applicação dos capitães; neste ponto de vista é que encarei a questão,

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nos Estados-Unidos, havendo menos catholicos, ha mais templos do que no Brasil e mais sumptuosos.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Na relação da sua muito maior riqueza. A rá não sopra tant. que não hádo chegar ao boi em tempo nenhum (lendo).

« Porque o auxilio do thesouro que se invoca, e esto e tem prestado algumas vezes, é ainda ás igrejas matizes proprias nacionaes ou provinciaes, é não em favor de outras igrejas.»

Eu quereria que o nobre senador me demonstrasse que o thesouro nacional está obrigado a concorrer para factura até do templos para os barbadinhos e para as

outras associações religiosas. E perdoe-me uma observação: Quando se tratou dos favores á companhia Guanaburu, era de uma companhia industrial, cujos capitães não poderiam deixar de produzir lucros que virão a reverter em beneficio tambem do thesouro, como fontes de novas rendas. E' um grande beneficio á população que virá a ter melhor peixe, mais saudavel e em maior abundancia, satisfazendo melhor uma das primeiras necessidades da vida, e contribuindo para melhor saúde dos habitantes, para que mais assiduamente possam trabalhar, e para que façam economias, que, convertidas em capitães, auxiliem o desenvolvimentos das industrias.

3.º (Lendo) Porque é ainda menos devido este auxilio á construcção de edificio grandioso, desnecessario para a habitação de religiosos, que tendo sido importados a expensas do thesouro publico e destinados á cathezeza dos indios se dispersam pelo interior das provinciaes, e somente dous ou tres tem permanecido em Pernambuco. Ao que acresce que são inadequados para ao mesmo tempo ensinar a doutrina aos indios, civilisat-os, e os introduzir na massa dos outros habitantes do Imperio.»

O nobre senador informou o senado de que effectivamente não ha senão dous ou tres irmaos barbadinhos em Pernambuco, um dos quaes tem a especial capacidade de dirigir a construcção de templos e tem dirigido a construcção de 20 e tantos templos sumptuosos, o que prova o proposito de se perpetuarem, onde quer que os consintam. Senhores, esse grande templo ficará sem gente, ao abandonado? Quem tratará delle? Acabado elle, não se dirá: «Esta immensa magestade, esta immensa molle precisa de braços para cuidar della.» Em logar de dous não ficarão 20, talvez 200 frades? Diz-se que a casa ou convento está feito: quaes as accommodações não sei, é bem possível que accomode muita gente e se não accommodar, se ha de entender que esse magnifico templo não deve ficar com um convento pequenino, e se ha de fazer um convento equivalente á igreja.

Senhores, disse-se: «Não é feito a expensas do thesouro, é feito por esmolas dos pobres.» Todas essas fintas, perdoe-me a expressão, que se lançam sobre o povo, não fazem senão influir sobre o estado da riqueza do paiz, sobre o estado de riqueza do thesouro. Desde que um paiz, em logar das casas commodas, das estradas de facil percurso que facilitem as communicações entre os habitantes, principia a edificar grandes casas, grandes templos, esse paiz não vai bem.

O individuo que gasta sua riqueza em fazer um grande edificio, até certo ponto tem em si o castigo de sua obra, elle é quem vê estragados seus capitães; mas fazer pagar pelos pobres; fazer que paguem para edificios magestosos para accommodação de religiosos inuteis, todos os que os approvem e tambem todos os que lhes conhecem os pessimospropositos, não me parece justo, não me parece justificado.

Essas esmolas são pedidas á custa de indulgencias, á custa de promessas na outra vida; esses templos são para grandes cerimoniaes e resas, fazendo crer no povo que cada um se póda salvar, porque tem uma duzia de pessoas a rezarem por elle, e esquecer-se assim de que sua prosperidade nesta vida e sua salvação na outra dependem delle e só delle; que cada um deve tratar do seu bem estar particular e de santificar sua alma pelas boas obras, que são as que valem perante Deus. Esses grandes templos, essas

rezas continuadas são um engodo, permitta-se-me a expressão; não trazem a salvação de ninguém, fazem descaçar antes na persuasão de que pôde-se brincar e galhofar, pôde-se errar e mesmo commetter crimes, tendo certa a salvação pelas graças de outros que se entregam a esse mistér.

São accessorios da religião, que eu entendo, não se devem acabar, estamos em um paiz livre, mas dirigir o dirigir bem; não fomentar essas pompas, essas vaidades, como eu disse, *vanitas vanitatum et omnia vanitas*: O que querem os capuchinhos do Pernambuco? Que se diga: « Fizeram um magnifico templo. » Os capuchinhos daqui, disse o nobre senador, são o supra summum da santidade.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu disse veneráveis.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Veneráveis! vamos agora examinar este ponto.

Eles são inhábéis para a civilisação dos indios, para a cathechese; foi uma das minhas theses. O nobre senador fallou nos, e com applauso, dos serviços prestados pelos Capuchinhos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Não só na cathechese, como a outros respeito.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Não é meu proposito desacreditar ninguém individualmente, reconhecerei individualmente os bons desejos de alguns dos capuchinhos; perguntarei, porém, se podemos ficar descansados sobre as intenções dos capuchinhos, quando é corrente que no seu convento está o estado-maior, onde se vai buscar facilidade para as dispensas e favores, por exemplo, do episcopado; quem os quer certos vai ao convento dos capuchinhos e traz um bilhete, dizendo: « Está no caso do favor que pede; pode-se-lhe facilitar o casamento. »

Podemos também confiar nelles, quando nos dizem que em seus sermões pregam até nesta Córta contra a civilisação moderna, contra os telegraphos, estradas de ferro, etc., etc. Mas isto não me admira: quando eu aqui disse que as irmãs da caridade só pediam ensinar a lér, um nobre senador me respondeu: « E de que mais precisam? » Ora, o que precisamos nós todos? Saber lér somente?

Se isto basta, então deitemos fora todo o arsenal de conhecimentos que alguns teem, porque todo elle não vale nada. Para ir ao céu levado pelos capuchinhos, jesuitas e irmãs da caridade... basta saber lér o lér muito mal.

A questão da cathechese é uma questão muito importante e de muito alcance. Os capuchinhos foram mandados vir a dous e dous ou por pequenas turmas para se irem occupando da cathechese. Elles não vieram com congregação. Não sei que estejam reconhecidos com direitos a ter conventos em nosso paiz. Não sei também que afinidade ha entre capuchinhos, jesuitas e lazaristas; se são todos uns e a mesma couza, embora com fatos diversos.

O que sei é que elles professam todos o mesmo principio. São inimigos todos elles do poder temporal, preferindo-lhe em tudo a autoridade ecclesiastica: a autoridade ecclesiastica não limitada ao espirito, á intelligencia, á ás crencas religiosas, porém levada ao temporal, e com o emprêgo da força, promulgando pastoraes que chamam leis diocezañas.

Um de nossos bispos já disse por escripto: « Esta pastoral é uma lei diocezana; obrigatoria para todos. » So

elle dissesse obriga os catholicos que a devem observar, bem; mas leis diocezañas! E qual a sanção que o bispo do Pará dá, e pôde dar, ás suas chamadas leis?

Vieram os capuchinhos a dous e dous ou por pequenas turmas, que foram destinados á cathechese. O que sabem os Srs. senadores sobre o resultado da cathechese dos capuchinhos? Vão a uma villa do interior; permanecem nella três ou quatro dias ou pouco mais e durante este tempo fazem duzentos baptisados e celebram cincoenta ou sessenta casamentos. Da sua passagem restam por ventura arroigadas as doutrinas que ensinam? A paz permanece entre as familias? O que se sabe é que surgem questões entre as familias, e que não duram esses mesmos pees fructos, que proclamam ter obtido. A reforma dos costumes precisa mais habéis, mais competentes e mais duradouros esforços.

Eu respeito muito quer os dogmas, quer a fé, quer a disciplina da igreja, a verdadeira disciplina, não a moderna, não a enxertada ultimamente, não aquella que querem á força que o Brasil aceite, que querem que aceite a Europa, o que tem posto o chefe da Igreja em luta com todos os povos, com todos os governos.

Mas fazem os capuchinhos o que descrevi, no interior do paiz. Se os nobres senadores lessem o que eu li em um dos ultimos relatorios do ministerio da agricultura o de Dezembro de 1872, haviam de ficar muito admirados (tendo): « Hospicio dos Missionarios Franciscanos, observantes em Mandós, capital da provincia do Amazonas, 27 de Julho de 1872.

Em cumprimento ao que me foi determinado por V. Ex. venho apresentar o relatório das missões existentes na provincia, desde a chegada dos missionarios até hoje.

No dia 1º de Novembro de 1870, no vapor Arary cheguei a esta cidade, trazendo em minha companhia os padres missionarios, frei Gezualdo Machelii e frei Theodoro Porlararo. A 21 do mesmo mez chegaram os padres frei Luiz Zacconi e frei Angelo Fratelligiani, o padre frei Vicente Roque retirando-se para a Europa a tratar de sua saude.

Para cumprir as ordens de governo imperial, segui para o rio Madeira: em 27 de Dezembro do mesmo anno, levando comigo os padres frei Gesualdo e frei Theodoro, afim de fundar as missões naquelle rio.

A 20 de Janeiro de 1871, chegámos ao ponto militar de Santo Antonio, na foz de Javary, onde, segundo as ordens do presidente, nos devia o commandante prestar o auxilio necessario para a fundação das missões.

Não obstante os desejos do commandante, não lhe foi possível auxiliar-nos, visto que só dispunha das praças do destacament, impossiveis de distrahir, não só pelo pouco numero, como porque estavam enfermas.

Achava-me assim embaraçado, até que a Provedencia approvou auxiliar-nos. Um portuguez José Lopes de Azevedo queahi veio, prestou-nos de muito boa vontade 11 indios bolivianos a seu serviço para nossos tripulantes.

Com esses indios e duas praças seguimos viagem, e depois do 4 dias chegámos ás Cachoeiras que sendo máo lugar, voltámos e encontrando outro bom, ahi permanecemos 3 dias, fizemos um roçado, plantámos o signal da redempção e voltámos para o ponto militar onde, eu e frei Gezualdo adocemos de intermitentes.

O senado vê em que deu a primeira missão; em um re-

cado feito a cruz plantada no deserto e logo abandonada. Caro-rogado para os animaes e aves comerem.

O escriptor da noticia diz que a 27 de Fevereiro voltou para Maranhão, deixando suas ordens a frei Gezualdo o qual fez construir uma pequena capella provisoria, onde administrou o sacramento do baptismo a 133 pessoas adultas e creangas e 30 casamentos.

« Em 13 de Maio seguiram para o primeiro dondo frei Gezualdo e destacamento no vapor *Madeira* e ali se acharam sem abrigo, seguiram depois para o Rio Preto, onde encontraram os indios Araras, e depois foram ter aos Joras, e ali fundaram a primeira missão. »

A outra missão, capella e roendo, já vê o senado que ficaram abandonados. No entanto frei Gezualdo veio ao ponto militar buscar ferramentas, paramentos e outros mysteres necessarios á missão, que teve o nome de S. Francisco e se diz no officio que tem boa Igreja e algumas casas.

A missão é composta de indios Araras e Joras e comtudo alguns destes mantêm-se concentrados por temor de que lhes tirem os filhos: pedem que se lh'os restituam e se V. Ex. ordenar, diz frei Samuel, que todos os menores voltem ás missões, esta será a mais importante do rio Madeira.

Do que sejam as missões; que gente tenham, o officio nada diz e sim que frei Gezualdo fez algumas arriscadissimas viagens, encontrou os Caripunas, mas nada pôde fazer por lhes ignorar a lingua. Deu-lhes presentês. Até aqui vae-se vendo que a cathechese não tem progredido. E como, se os cathequistas e cathocumenos não se entendem palavra? Esses indios foram depois encontrados e se lhes deu novos brindes a seu pedido. E a cathechese marchava! O informante diz que com a autorisação de contratar um interprete, muito se fará: promessaa.

« Seis leguas abaixo frei Gezualdo visitou o aldeamento dos indios Mórias, onde fez alguns baptisados e casamentos. Estes indios já estiveram aldeados e dizem que ha mais de 20 annos, um franciscano administrou-lhes o sacramento do baptismo: vivem reconcentrados pela perseguição dos regatões e soringueiros. »

Fr. Samuel Mancini, o chefe, propõe que Fr. Gezualdo vá para as mattas, que o diacono Fr. Angelo, chegado de novo, vá governar a missão, para o que é necessario que se lhe marque uma gratificação. Observa, porém, Fr. Samuel que os soringueiros e regatões perturbam as missões, procurando allí operarios e remadores e pede que toda a communicação com ellos seja vedada.

E' a constante luta dos industriosos que animam os indios ao trabalho, compram-lhes os productos naturaes, assallariam-noa para remar as canoas, e os costumam assim ao trabalho, e a se aproximarem, e a final se reunirem ás povoações e vida civil, e os frades que os quereem encerrados nas mattas, dizem os outros que trabalhando para elles frades; e em todo o caso separados da communhão dos indios aldeados sem prestimo para a vida civilisada.

E então ahí está o officio recheado da noticia dos que baptisam e casam, sem que comtudo se saiba dos aldeamentos que firmem, dos trabalhos que façam e das relações civis e commerciaes que entretenham. Basta a estes benemeritos missionarios que alguns indios os acompanhem em algumas missões, vivendo á custa do thesouro todos elles. E então repetem-se os pedidos de mantim ntos e necessarios e queixa-se Fr. Samuel que que a mesa de rondas não os satisfaza.

Se a cathequese consiste em baptisar e casar, deixando que os neophitos voltem ás brebas, para que outros venham outra vez baptisar e casar depois de muitos annos, e convencidos pelos brindes e não pela predica; ou se consiste em reuail-os e enclausural-os, mantidos á custa de grandes despezas do thesouro: se sem habital-os para a vida deste mundo para o qual Deus nos desterrou, o que se faz é dirigir-os, como se sua unica missão, nesta terra seja rezar e tratar da vida eterna; por certo que tal cathechese não traz as vantagens que o Estado procura.

A voz do sacerdote é sem duvida a mais poderosa para a civilisação dos selvagens, porém a dos sacerdotes que comprehendem a missão providencial do homem. E para ella são imptos os capuchinhos que, imbuidos nos planos dos jesuitas, condemnam a civilisação e progresso, e tentam fazer do indio o escravo da igreja ou de seus membros. Se elles pretendem que os habitantes do Brasil, em lugar de cidadãos de um paiz livre sejam humildes vassallos da curia romana, e dos bispos que não se reconhecem subditos do Imperio, o que não podem tentar elles contra a liberdade e civilisação dos pobres indios! Da verdadeira cathechese dá-nos algum exemplô o Dr. Couto do Magalhães, em suas instruções annexas ao mesmo relatorio citado da agricultura.

E' preciso que se prepare os indios para ao nissimo tempo terem conhecimento da religião christã e adorarem ao Todo Poderoso e o nosso Redemptor Jesus Christo, e aprenderem os segredos da civilisação e os progressos da humanidade. Para estes fins nem os capuchinhos são aptos, nem lh'os consentiria o plano jesuitico de que tambem são agentes.

Seria preciso, que se soubessem dirigir e que entendessem que são passadas essas épocas, em que se pensava que era uma grande virtude e procedimento dos monges da Thebaida, que embrenhados nas mattas fugiam ás vistas, e communicação dos mais viventes, e se occupavam em rezar, em flagellar-se até á morte que procuravam pela fome, e pelo duro viver.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não cathochisavam.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANKO:—Era um genero diverso, um excesso de pratica.

Portanto, dizia eu, o edificio emprospectiva de construcção não virá a ser uma casa para abrigo dos capuchinhos, se elles continuarem com a cathechese; e se a não continuarem, menos razão para que o governo auxilie sua aglomeração no Imperio. Deus permita que continue a haver a falta do pessoal de que elles se queixam, dando-a como excusa do nada que tem conseguido.

Não quero dizer que alguns monumentos não fossem para desejar. Desses antigos que ainda existem, alguns podem ser reparados, e novos virão com o tempo; mas para serviços mais uteis religiosos e profanos. As grandes igrejas em ruinas por todo o Imperio, não servem senão para attestar a incuria dos homens e a falta de religião, de certo, porque as crengas fallecem em frente dos manejos á que as fazem ferver.

Eu acrescentei que não será animada a industria nacional, porém a italiana principalmente: o material que se quer importar do estrangeiro não se pôde obter no paiz? Diz o honrado senador que em Pernambuco não ha pedreiras. Ha no Rio de Janeiro; ha em outros pontos vizinhos e se viessem buscar pedras aqui, creio que não teriam maiores despezas do que se as importarem da Europa.

Pelo menos, eu vejo que as republicas do Sul importam pedras do Rio de Janeiro; decerto porque tem nisso vantagem.

Na cidade do Recife não ha pedra; pois bom, faz-se pedra artificial; é industria que pôde medrar em Pernambuco. Vá o nobre sonador á Lagôa de Rodrigo de Freitas e verá a começada, em sua margem, uma fabrica de pedra artificial. Prepara-se alli uma casa inteira feita de pedra artificial vazada em moldes, fortissima e que enrijece com o tempo e na agua. E', pois, um producto que se prepara no proprio paiz. Alguns pedras de mais gosto, alguns marmores, para ornamentação, podem vir da Europa; e a dispensa de direitos não será precisa, quando se pôde ter material do paiz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Industria do paiz com cimento estrangeiro.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Parte de materia prima estrangeira, e pequena somente, entra no fabrico da pedra artificial; mas sabe o honrado senador que o cimento tambem faz-se entre nós, e pode se fazer em abundancia: desde que a fabrica tiver melhor desenvolvimento, fará provavelmente o cimento para seu uso, por ora talvez lhe convem comprar-o, segundo me dizem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA da um apato.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Ha tanta cousa que não se faz ou pouco, no paiz, porque a mandam buscar ao estrangeiro muitas pessoas, que o preferem só por ser estrangeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Essas obras, a que V. Ex. se refere, são feitas com cimento de Portland.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—São feitas depois as pedras com cimento fabricado no paiz...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Depois que houver; não ha ainda.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... e para que haja, começa-se a fazel o entre nós e viremos a ter assim mais uma industria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' mais barato fazer-se de pedra.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Creio que não, mas não posso alongar-me sobre este ponto da necessidade de aproveitár algumas materias primas do paiz.

A dispensa pedida do direitos fará exagerar o plano, disse eu, e é isto da natureza humana: mais olheiro, mais obra. E como lá está a bolsa dos pobres e dos ricos á disposição dos constructores, a obra ha de ser augmentada na proporção que os meios consistam.

Entretanto, as matrizes continuam arruinadas; o culto divino não é exercido em muitas povoações ou é de uma maneira que contrista o verdadeiro catholico.

Comecemos pelo principio; comecemos por melhorar as nossas actuaes matrizes, depois poderemos ir ao mais, com o tempo e com a liberdade do consciencia. Não vamos animar assim o espirito ultra religioso, o espirito fradesco, permita-se-me a expressão, que não aproveita ao paiz e nunca lhe trouxe sonho embaraço.

Não são idéas novas as que emitto em desfavor das associações religiosas desde 1832 eu escrevia na *Voz do*

Beberibe, no *Oliadense* e depois no *Diario de Pernambuco*, de que fui redactor, contra o anachronismo dos conventos no seculo actual. Tenham a liberdade, que as nossas instituições permitem, mas não os favoreçamos, porque não são precisos, nem contribuem para a civilização e prosperidade do Imperio, e nem para o triumpho dos verdadeiros principios de nossa santa religião.

Sobretudo, senhores, lembrem-se todos de que são os frades os auxiliares mais denodados do ultramontanismo; elles que não tendo patria, que não tendo casa, que não tendo familia, estão á mercê da curia romana coadjuvando os bispos nos embaraços ao governo do paiz e á seus habitantes, cujos direitos invadem na louca pretensão de impor sua vontade á vontade da nação e do seu governo.

Continuo a votar pelo meu parecer em separado.

Encerrada a discussão o posto a votos o art. 1.º foi approvedo.

Foi igualmente approvedo o art. 2.º e adoptada a proposição para passar á 3.ª discussão.

O Sr. PARANAQUÁ requereu verbalmente a dispensa do intersticio e assim se venceu.

RECEITA GERAL.

Pr seguiu em 2ª discussão o orçamento no art. 10 relativo á receita geral.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

Na occasião em que orava o Sr. Zacarias, o Sr. presidente pediu permissão para interromper-o, afim de lór-se um officio da outra camara, que acabava de vir á mesa.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o officio, datado de hoje, do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte:

RESOLUÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A resolução legislativa n. 2091 de 11 de Janeiro ultimo, relativa á receita e despesa do 2º semestre do exercicio de 1872—1873, terá vigor no 1º trimestre de 1873—1874, emquanto não fór promulgada a lei de orçamento deste exercicio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Pago da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. —Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

O Sr. PRESIDENTE disse que a resolução ia á commissão do orçamento.

O Sr. BANDEIRA DE CORREIA, pedindo a palavra pela ordem, requereu verbalmente a dispensa da romessa á commissão do orçamento, afim do poder ser dada a resolução para a ordem do dia.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo e mandada a resolução a imprimir.

Continuando a discussão, fallaram os Srs. Zacarias e presidente do conselho, cujos discursos publicaremos depois. Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 26:

1ª parte até ás 3 horas.—2ª discussão da proposição da camara dos deputados, que manda vigorar no 1º trimestre do exercício de 1873—1874 a resolução n. 2091 de 11 de Janeiro do corrente anno.

3ª dita das proposições da mesma camara:

Dispensando do imposto da decima urbana os novos edificios da praça do commercio.

Concedendo isenção de direitos para os materiaes destinados á construcção da igreja da Penha do Recife.

Idem, uma subvenção ao maestro Carlos Gomes.

Idem, o meio soldo a D. Amelia Augusta Campos dos Santos.

2ª discussão das proposições da mesma camara, com os pareceres das respectivas commissões:

Sobre as pretensões dos estudantes Rodolpho Henrique Baptista e José Praxedes Rabello Bastos Junior.

Sobre criação de collegios eleitoraes constantes das proposições ns. 13, 15, 17, 18, 22, 23, 24 e 29 de 1868.

Concedendo loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife.

2ª parte, ás 3 horas ou antes. — Continuação da discussão do projecto da lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

33.ª Sessão.

EM 26 DE JUNHO DE 1873.

RESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de estatística. — ORDEM DO DIA. — Prorogação do orçamento. — Discursos dos Srs. Zacarias e Silveira da Motta. — Isenção da decima urbana. — Observações e requerimento do Sr. Teixeira Junior. — Isenção de direitos. — Subvenção ao maestro A. Carlos Gomes. — Meio soldo. — Matricula de estudantes. — Collegios eleitoraes. — Loterias. — Receita geral. — Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Munguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Jobim, Paranaguá, barão de Maroim, barão de Cotegipe, Firmino, Chichorro, barão de Camargos, duque de Caxias, visconde de Caravellas, Cunha Figueiredo, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, barão do Rio Grande, visconde do Camaragibe, barão da Laguna, F. Octaviano, visconde de Nithersby, marquez de Sapucahy, Nabuco, Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, Pompeu, visconde de Muritiba, Goduy, Diniz e Zacarias.

Comparceram depois os Srs. marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, visconde de Souza Franco, Sinimbu, visconde de Jaguaré, conde de Baependy, Junqueira, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Pirapama, Paes de Mendonça, Antão, Fernandes da Cunha, visconde do Bom Retiro, Silveira Lobo, visconde de Inhomirim, Vieira da Silva e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. arão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas do 21 do corrente, transmittindo, conforme a requisição feita em officio de 10 de Março, as informações que ministrou o presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, acerca do contrato celebrado com o Dr. Francisco Antonio Pereira da Rocha e outro, em virtude da lei n. 774 de 4 de Maio de 1871.—A quem fez a requisição.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados de 25 do corrente, participando que a mesma camara adoptou as emendas do senado á proposição que isenta do imposto da decima urbana os edificios em que funcionam os hospitaes das Veneraveis Ordens de S. Francisco da Penitencia e outras, e que vae dirigil-a á sancção imperial. —Inteirado.

Officio de 16 do corrente do mesmo secretario, remettendo a proposição que concede ao Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque a facultade de publicar uma edição economica da legislação brasileira até 1870.

Dez officios de 23 do corrente do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. Ficam concedidas para augmento do patrimonio dos institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos 20 loterias, sendo 10 para cada um desses estabelecimentos. Annualmente se extrahirão, pelo menos, duas das referidas loterias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' concedida uma loteria á sociedade brasileira dos ensaios litterarios, para auxilio de sua bibliotheca e aulas nocturnas de instrucção primaria e secundaria.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. São concedidas mais 20 loterias para a continuação das obras da nova igreja matriz da freguezia de Nossa Senhora Sant'Anna da Corte.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em benefício das obras do hospital de alienados da cidade do Porto Alegre, provincia do S. Pedro do Rio Grande do Sul, e quatro em benefício das obras do hospital da Santa Casa de Caridade da cidade do Rio Grande, da mesma provincia, devendo extrahir-se annualmente uma loteria para cada um desses estabelecimentos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas dez loterias á irmandade de S. Christovão, para auxilio da edificação de uma nova igreja matriz na freguezia de S. Christovão da Corte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio da igreja matriz da cidade da Parahybuna, provincia de S. Paulo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas as seguintes loterias : tres em beneficio das obras da Santa Casa da Misericordia da cidade de Nazareth, provincia da Bahia; e tres para a da Misericordia da cidade de Valença, na mesma provincia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Desterro de Campo Grande, no municipio da corte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Sé da cidade de Cuyabá, provincia do Matto-Grosso.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da villa da Barra, na provincia da Bahia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paco da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida ao Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque a facultade de publicar uma edição economica da legislação brasileira até o anno de 1870.

§ 1.º A edição, que não poderá exceder de 5,000 exemplares, será feita em volumes de 2,000 paginas aproximadamente, impressas em duas columnas, no formato e typo dos dictionarios de Bouillet.

§ 2.º A publicação será feita sob a fiscalização do governo, e além dos actos dos poderes legislativo e executivo, que se acham publicados nas collecções do Ouro Preto e de Nahuco, comprehenderá os que, entre os annos de 1820 a 1828, foram expedidos pelos extinctos tribunaes do desembargo do paço e da mesa da consciencia e ordens, estabelecendo disposições geraes e permanentes.

§ 3.º Fica o editor obrigado :

I. A vender cada volume da legislação assim impressa, por preço que não exceda de 40\$, ou pelo de 200\$ toda a legislação comprehendida entre os annos de 1820 a 1870.

II. A fornecer ao Estado gratuitamente 250 exemplares da legislação comprehendida no referido periodo, e com o abatimento de 25% do preço do mercado os que de mais forem precisos ao governo para uso das repartições publicas.

III. A fazer no prazo de 10 annos a publicação de que se trata, sobre pena de caducidade da concessão; devendo publicar um volume, pelo menos, em cada dous annos contados da data em que esta resolução for promulgada.

Art. 2.º Ficam revogados; nesta parte e para este fim sómente, o art 35 da lei n. 369 de 12 de Setembro de 1845 e mais disposições em contrario.

Paco da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

O SR. 2.º SECRETARIO leu e foram successivamente approvados os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE ESTATISTICA.

Collegios eleitoraes.

A' commissão de estatistica foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 19 de Junho de 1871

sob n. 150, desligando do collegio de Ubatuba o do segundo districto eleitoral de S. Paulo a parochia de Caraguatuba, e determinando que os respectivos eleitores votem no collegio de S. Sebastião, do 1º districto, ao qual ficarão pertencendo.

E' a commissão de parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia dessa medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

A' commissão de estatística foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 19 de Junho de 1871 sob n. 151, determinando que os eleitores da nova parochia de Nossa Senhora do Bom Conselho da Serra Preta, na provincia da Bahia, votem no collegio do Camistó, e é de parecer que se ouça o governo a respeito desta medida, visto que entre os papeis que examinou nenhuma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

A' commissão de estatística foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 16 de Junho de 1873 sob n. 331, transferindo a sede do collegio eleitoral da extincta villa de Jacuhy, pertencente ao 5º districto da provincia de Minas Geraes, para a nova villa de S. Sebastião do Paraíso, e determinando que o mesmo collegio se reúna no paço da camara municipal.

E' de parecer a commissão que se ouça o governo sobre a conveniencia desta medida, visto que entre os papeis que examinou, não se encontra nenhuma informação, que a justifique.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

Foi presente á commissão de estatística a proposição da camara dos deputados, datada de 16 de Junho de 1873 sob n. 332, determinando que fizesse parte do 3º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o territorio que, pertencendo á freguezia do Bonito, do 4º districto eleitoral da mesma provincia, foi annexado á freguezia de Nossa Senhora da Penha da Gamelleira.

A commissão é de parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia desta medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

A' commissão de estatística foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 16 de Junho de 1873 sob n. 333, creando no termo de Aguas-Bellas, provincia de Pernambuco, um collegio eleitoral composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome, e é de parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia desta medida, visto que, entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra que a justifique.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*Candido Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

A' commissão de estatística foi presente a proposição da camara dos deputados, datada de 16 de Junho de 1873 sob n. 334, creando na villa do Jazeiro, da provincia da Bahia, um collegio eleitoral, composto dos

eleitores da freguezia de Nossa Senhora das Grotas do Jazeiro; e é de parecer que se ouça o governo sobre a conveniencia desta medida, visto que entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que a justifique.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

A commissão de estatística, a quem foi presente o projecto da camara dos deputados, datado de 18 de Junho de 1873 sob n. 336, determinando que a parochia de Santa Thereza do Porto Franco da Imperatriz, do municipio e comarca da Imperatriz, na provincia do Maranhão, constitua collegio eleitoral separado do da cidade de Carolina e fique elevado a 20 o numero de seus eleitores, e de parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que, entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que justifique o referido projecto.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

A commissão de estatística, a quem foi presente o projecto da camara dos deputados, datado de 18 de Junho de 1873 sob n. 337, determinando que a parochia de S. Bernardo da Parnahyba, do collegio eleitoral do Brejo; e a de Nossa Senhora da Conceição de Arayóses, do collegio da Tutoya, ambas do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão, constitua novo collegio, ficando elevado o numero de seus eleitores, e de parecer que se ouça o governo a respeito da conveniencia dessa medida, visto que, entre os papeis que examinou, nenhuma informação se encontra, que justifique o referido projecto.

Paço do senado, em 26 de Junho de 1873.—*C. Mendes de Almeida.—Barão de Maroim.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGAÇÃO DO ORÇAMENTO.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados, que manda vigorar no 1º trimestre do exercicio de 1873 a 1874, a resolução n. 2091 de 11 de Janeiro do corrente anno.

O Sr. Zacarias pronuncia um discurso, que publicaremos no appendice.

O Sr. Silveira da Motta:—Algumas palavras, Sr. presidente, me permittirá V. Ex. e o senado que eu diga como excepção á regra do silencio systematico que me impuz. Estas poucas palavras que terei de dizer na discussão da prorogação do orçamento servirão somente para justificar um ponto que faço e tenho feito já mais de uma vez contra a illegalidade, o inconstitucionalidade das prorogações da lei do orçamento!

A cada passo que der o governo nossa carreira de degeneração do regimen representativo, ha de corresponder um protesto meu. Esta tem sido a minha tarefa, no parlamento, desde que comprehendí que quasi todas as administrações, quer do um quer de outro lado politico, tem cahido no mesmo erro de deixarem ir enfraquecendo todos os dias as prerogativas parlamentares.

Não devo, pois, senhores, ser estranho ao senado que eu continue, a ter esta linguagem. Já o disse, e repetirei cem vezes, eu não faço opposição a homens; faço oppo-

sição a princípios; se fizesse opposição a homens, não a faria ao nobre presidente do conselho e a seus collegas ou seus ministros, como disse a folha ingleza; e não faria por uma razão muito obvia, porque na carreira errada que segue o nobre presidente do conselho eu não vejo uma falta nova, mas uma falta velha. O paiz, Sr. presidente, está, ha muitos annos, sem lei do orçamento; é um escandalo devido a administrações de diversos credos politicos.

Era, porem, tempo de fazer cessar este erro; eu devia esperar isto da onnipotencia do actual ministerio, porque é luxo de arbitrio esse que acaba de commetter o governo; com uma camara que lhe é favoravel, com um senado que lhe dá um apoio quasi unanime, onde nem ao menos as discussões entorpecem sua marcha, porque tem sido só sustentadas por dous ou tres, embora notaveis oradores, que não podem ter a responsabilidade de protelar as discussões; em uma situação destas que necessidade justificada tinha o Sr. presidente do conselho de ainda vir repetir esse erro, esse escandalo de não termos orçamento depois de tantos annos, quando teve sessão desde fins de Dezembro do anno passado?

Senhores, desde Dezembro que o corpo legislativo não tem tido, como o paiz é testemunha, materia importante com que occupasse, de modo que o governo se pudesse com isto escusar-se da necessidade que o nobre senador pela Bahia, ainda ha pouco, chamou indeclinavel de ter lei do orçamento.

O Sr. JOBIM:—O que nos mata, é uma loquacidade inutil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Creio que o nobre senador não se pode referir a mim...

O Sr. JOBIM:—Falto em geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... que até já adoptei o silencio como regra, e apenas occupi uma unica vez a attenção do senado, na discussão do orçamento da agricultura, gastando menos tempo do que o nobre senador com sua declamação contra os papas.

O Sr. JOBIM:—O que V. Ex. está dizendo não é declamação?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. acha?

O Sr. JOBIM:—Todos acham.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não acham tal; V. Ex. está medindo tudo pela sua razão.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Se a maioria do senado ou mesmo a sua unanimidade, exceptuando somente a mim, entendesse que as prorrogações do orçamento devem continuar, esteja certo o nobre senador de que esta não é a opinião do paiz, que condemna severamente a continuação desse erro. (Apoiado).

O Sr. JOBIM:—Condemna tambem as loquacidades inuteis.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim como condemna a sua loquacidade a respeito dos papas...

O Sr. JOBIM:—Isto é em sua opinião.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque eu ainda não tinha tomado tempo no senado, justificando a minha opi-

nião contra uma medida politica, e não posso merecer o aparte do nobre senador, que é um despropósito nesta occasião.

O Sr. JOBIM:—Despropósito é o que V. Ex. está fazendo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... guarde-o para occasião mais a proposito; agora é despropósito.

O Sr. JOBIM:—... tomando um tempo precioso.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não tenho o direito de fallar, senhores? Quero me haver com este impertinente; quero liquidar a questão; quer decidir todas as questões, sentando-se ou levantando-se!

Tenho de prolongar o meu discurso por causa do nobre senador.

O Sr. ZACARIAS:—Ha certos amigos que compromettem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu ponderava, ha pouco, ao senado, que o governo, com os meios que tem a sua disposição, não se justifica de ter apresentado mais uma anomalia de dessas, uma prerogação da lei do orçamento: O corpo legislativo aberto desde os fins de Dezembro, que materia tem tido para occupar sua attenção?

O nobre presidente do conselho, com o merecido ascendente que tem na maioria de ambas as camaras, não tinha meios de adiantar esse orçamento do modo que elle viesse ao senado a tempo de se fazer a pequena discussão que houve, mantida somente pelos dous nobres senadores pela Bahia e Ceará, e de passar a lei no senado?

O Sr. POMPEU:—De sobra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas se acaso o nobre presidente do conselho pudesse allegar, conforme a opinião do nobre senador pelo Espirito Santo, que a demora do orçamento é devida a loquacidade dos dous nobres senadores pela Bahia e Ceará, ainda bem; mas nem isto, senhores, porque os orçamentos passaram no senado até com uma grande celeridade.

O Sr. SARAIVA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O ministerio da justiça teve pequena discussão. Muito poucos dias o Sr. ministro da justiça veio a esta casa. O Sr. ministro da guerra teve o seu orçamento approvado suavissimamente. Sobre o orçamento da marinha, creio que nem houve uma palavra. Qual foi, pois, o orçamento, cuja discussão demorou-se mais nesta casa? Foi o da agricultura. Mas este mesmo creio que não levou mais do quatro ou cinco sessões e somente até ás 3 horas.

O Sr. ZACARIAS:—E não houve trovão aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho nem pode apoiar-se na opinião do nobre senador pelo Espirito Santo, queixando da loquacidade da opposição, porque mesmo alguns membros da opposição, que costumam a tomar parte nos debates nem esgotaram as suas vezes de fallar.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi está, por exemplo, o nobre senador pela provincia das Alagoas que fallou uma só vez na discussão do orçamento da agricultura.

O Sr. ZACARIAS:—E' verdadeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi está tambem o chefe da opposição, o nosso rei constitucional, que não fallou nem uma vez. E, como estes, outros mais. Portanto, senhores, não ha fundamento para este juizo nem na loquacidade da opposição.

Senhores, eu julguei que devia protestar contra esta medida, contra a resolução prorogativa do orçamento, principalmente porque o nobre senador pela provincia da Bahia, hontem no seu discurso sobre a receita, annunciou ao senado que elle não podia embarçar a passagem desta meditta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Que passaria, como um simples protesto: V. Ex. acaba de ver qual foi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu tambem, senhores, não hei de pôr embaraços á passagem da resolução, principalmente porque não posso fazer, ainda que queira. Porém, é preciso que discriminemos quaes são os deveres da opposição governamental dos deveres da opposição em circumstancias anormaes para o systema representativo. Na Inglaterra, é verdade, a opposição na camara dos communs não negam os meios de governar, embora o ministerio opposto nas vespugas de uma dissolução venha á camara popular pedir os meios, mesmo contra a opinião da maioria da camara. Mas, senhores, que differença immensa O governo na Inglaterra faltou jámais ás condições substanciaes do systema representativo? Não. Esta regra serve para as opposições que se acham em frente dos governos regulares. Em um governo regular, este é o dever da opposição.

Quando o nobre visconde de Itaborahy dissolueu a camara em 1868, eu fui de opinião que S. Ex. devia ter ido primeiro á camara dos deputados pedir a lei do orçamento, para evitar essa anomalia que se deu.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Foi, e a camara respondeu com um voto de desconfiança.

O Sr. ZACARIAS:—O governo não pediu a lei do orçamento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Ora! ora!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu fui de opinião que elle devia ter insistido, e aguardado o voto de desconfiança na lei dos meios. O nobre visconde de Itaborahy pediu, mas não pediu á Ingleza.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E o ministerio não declarou que ia dissolver a camara. Pediu pelos meios ordinarios, como se fosse possível viver uma camara liberal com um governo conservador.

O Sr. ZACARIAS:—Houve uma mistificação, a camara deu um voto de desconfiança.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A camara dissolvida entendeu que devia negar os meios ao ministerio do Sr. visconde de Itaborahy. Logo no nosso paiz não é a regra para as opposições liberais o concederem a lei do orçamento, quando os ministerios não merecem a sua confiança.

Esta declaração do nobre senador pela provincia da Bahia foi que me trouxe á tribuna e deu lugar ao queixume do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo.

Mas, senhores, eu entendo que esta prorogação de prorrogação é desnecessaria, que o governo não consegue com ella nem mesmo aquillo que elle tem em vista, que é salvar um principio.

Supponhamos que a resolução passe amanhã, que é 27, e suba á sanção no dia 29. A 29 não poderá subir, porque é dia de S. Pedro, e o Sr. S. Candido Mendes não consentirá nisto. Mas no dia 30 pôde subir a lei á sanção. Perguntarei: o nobre presidente do conselho o que remedia com esta prorogação? Poderá comunicar ás provincias que tem autorisação do parlamento para continuar a cobrar impostos e a fazer despesas? Não, o governo ainda não tem telegrapho para o Pará, o Mato Grosso, e outras provincias. Como ha de fazer chegar ás provincias remotas, a communicação de que está autorizado para cobrar impostos, em virtude da lei do orçamento? Se a resolução tem por fim sanar este inconveniente, ella não tem effeito nenhum. Para que servirá pois a resolução?

Sr. presidente, findo o mez, o governo está na carreira do arbitrario e da illegalidade, e então eu acho que seria mais facil ao governo obter a propria lei do orçamento. Eu desistiria até de toda a intervenção na continuação da discussão da lei, como tenho feito até agora; o sacrificio para a opposição liberal seria menor e o nobre presidente do conselho podia ter a lei do orçamento, por estes dois ou tres dias. Com a pressa com que estas cousas vão, pois que até se dispensa que o projecto da camara vá á commissão, formalidade que, eu creio, é até regimental; quando por uma votação de incidente se dispensa até uma disposição do regimento para accelerar a marcha de uma proposição, não seria mais facil ao nobre presidente do conselho, com o assentimento e accordo, mesmo de toda a opinião liberal obter o orçamento perfidito?

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E o obtinha, porque desde que a opposição liberal é governamental, entende que não pôde deixar o governo sem orçamento, era mais facil dar-lhe o orçamento silenciosamente do que deixar passar em silencio uma resolução destas, em cuja discussão, se a opposição liberal quizesse gastar tempo, podia levar tanto tempo quanto pôde gastar na discussão do orçamento. O que vejo, pois, Sr. presidente, nesta prorogação de prorrogação de orçamento, é que o paiz hade ficar convencido de que o governo representativo nesta terra é uma verdadeira comedia. E Deus me livre, senhores, que esta convicção chegue ao espirito do povo, porque no momento em que elle se convencer de que está sendo regido por uma forma mascarada do governo, não ha governo nenhum que tenha mais força: e é o que se vai verificar.

Ha muitos annos, Sr. presidente, eu faço isto que o nobre senador pelo Espirito Santo chama declamação, que eu fallo contra o abuso do se fazerem leis do orçamento, saturadas de artigos additivos, como nós já tivemos uma lei do orçamento que tinha, não sei se 70 ou 80 artigos additivos, isto é, 70 ou 80 leis enxortadas. Ha muito tempo que eu fallo nas degenerações do systema representativo.

Senhores, sempre que em um paiz houver necessidade, ao menos da lei do orçamento, pode-se dizer que este paiz tem alguma garantia de liberdade. E' o que disse um membro do parlamento inglez: «Tome o governo a si todas as attribuições, mas deixe á camara dos communs o direito do votar o imposto e a despesa que a In-

glatorra será um paiz livre. » E' o que eu queria para o meu paiz.

Deixem ao menos fazer a lei do orçamento, discutir os encargos do povo, discutir as despezas publicas, entrar tanto quanto é possível, apesar deste labirinto das formalidades das repartições e desta imensidade de papelorio, na fiscalização das despezas, porque com isto teremos ao menos algumas condições do governo constitucional. Mas agora tem sido tantas as prorrogações do orçamento, que já há muito annos que não temos uma lei de orçamento normal, ficando assim sancionado o principio de que pelo facto de serem as opposições governamentais, devem na ultima hora desatar a corda do peçoço do governo apertado pela extrema necessidade de obter os meios para governar. Com uma praxe semelhante, não ha mais lei de orçamento possível neste paiz.

Entretanto que não desejava que o nobre presidente do conselho, com tantos meios de governo que tem á sua disposição, cahisse neste erro velho. Eu não desejava mesmo, porque faço até votos para que o nobre presidente do conselho continue a governar este paiz, que exhaure esta phase, porque pôde ser que enquanto elle governar nos dê tempo para nos concertarmos em alguma cousa, para regularisar um partido dismantelado, como se acha o partido liberal, em cujo partido vemos, entre os mais distinctos chefes, contestações substanciaes sobre principios que devem constituir o seu programma. Ora, eu que desejo que os partidarios da idéa liberal sejam chamados ao poder, porque elles se aproximam mais das minhas opiniões do que o nobre presidente do conselho, devo tambem almejar que o nobre presidente do conselho dê tempo aos liberaes para chegarem a um accordo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Creio que V. Ex. está enganado: as nossas opiniões é que se aproximão mais.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —Talvez seja por isto que, sem que eu saiba, estão desejando que V. Ex. continue a governar.

O Sr. SARAIYA: O Sr. visconde do Rio Branco ha de tomar o conselho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —E eu que devia esperar, porém, do nobre presidente do conselho, cuja dominação eu estimo que continue para exaurir esta phase, é que o nobre presidente do conselho não cahisse no erro de continuar a governar, como primeiro ministro, da mesma maneira que tinha governado, como ministro: que não fosse, como presidente do conselho, o mesmo que foi, como membro do gabinete Itaboraay, seguindo a mesma politica.

Eu julguei que o nobre presidente do conselho não quereria arvorar, certas idéas do programma liberal, para apresentar depois uma verdadeira mystificação das idéas liberaes. Entendi que S. Ex. não seguiria este caminho, porque o caminho contrario lhe daria uma grande forca no paiz. O ministerio não se devia contentar sómente de fazer annunciar algumas idéas liberaes, mystificando-as, como succedeu, com a reforma judiciaria, que foi um logro que levou o paiz (*apoiados*), e como acontece com a reforma eleitoral, que é outro logro que está prometido ao paiz.

O Sr. ZACARIAS: —E o da guarda nacional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —Não era isso que eu esperava do nobre presidente do conselho. Mas creio senhores, que a situação actual envolve algum mysterio e que o nobre presidente do conselho tem talvez em vista mudar do rumo, porque S. Ex. me disse, ha pouco, que está mais perto de nós do que eu penso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Eu disse que nós estávamos muito mais proximos do que V. Ex. daquelle lado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —E' por isso mesmo que eu julgo que V. Ex. na situação actual pôde ainda dar a elle um desfecho que absolva até destes erros de prorrogação do orçamento, se o nobre presidente do conselho quizer enveredar-se no caminho verdadeiro e sincero das reformas liberaes.

Já vê, portanto, Sr. presidente, e o senado, que eu pedi a palavra unicamente para resalvar minha posição de radical. Eu não comprehendo meia opposição e como estou convencido de que convem ao paiz mesmo para se exaurir esta phase, que o nobre presidente do conselho continue a reger governo, estimo que todos os senhores lhe deem todos, os meios, embora na minha cartilha radical seja impossivel dar prorrogações.

Tenho concluido e creio que agora vou fazer a vontade ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo.

Encerrada a discussão é posto a votos o art. 1º, foi approvedo.

Foi igualmente approvedo o art. 2º e adoptada a proposição para passar á 3ª discussão.

ISENÇÃO DA DECIMA URBANA.

Seguiu-se em 3ª discussão, com a emenda offercida pelo Sr. F. Octaviano, a proposição da mesma camara, dispensando do imposto da decima urbana os novos edificios da praça do commercio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: —Eu desejava obter de V. Ex. um esclarecimento.

Por occasião da 2ª discussão desta resolução, o Sr. presidente do conselho requereu que, no caso de ser adoptada a emenda do meu nobre amigo, senador pelo Rio de Janeiro, fosse ella separada do projecto inicial, afim de que não houvesse demora na adopção da resolução, fazendo-a voltar á outra camara.

Pego á V. Ex. que se digne informar-me, se esse requerimento do nobre presidente do conselho foi approvedo.

O Sr. PRESIDENTE: —Não se approvedo requerimento algum de separação.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: —Neste caso peço permissão para apresentar um requerimento nesse sentido.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

Requeiro que, se fór adoptada a emenda do Sr. E. Octaviano, constitua projecto em separado para ser remetido á camara dos Srs. deputados. — S. R. — Paço do senado, 26 de Junho —Teixeira Junior.

O Sr. F. Octaviano: —Não durão votar pelo requerimento, se o nobre presidente do conselho me der a informação de um facto, sobre o qual parece basear-se o requerimento.

Meu honrado amigo e collega pela provincia do Rio de Janeiro deseja evitar a demora da solução; e eu pergunto ao nobre presidente do conselho: as obras da Associação Commercial do Rio de Janeiro estão paradas á espera dessa resolução? Se estão, o requerimento é razoavel; se não estão, não ha necessidade do requerimento, porque não se obsta a cousa nenhuma senão a passagem immediata de uma resolução, que pôde ser demorada, voltando á outra camara, com a emenda que tive a honra de offercer e que o senado já approvou na 2ª discussão.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Sr. presidente, sempre me pareceu, independentemente do motivo de urgencia, que a emenda devia constituir projecto distincto, porque não tem relação necessaria com a resolução vinda da outra camara; e, como quanto já se allegasse o precedente de ser devolvido pela outra camara um projecto do senado, adicionando-se lhe materias que foram rejeitadas pelo mesmo senado em outros projectos daquela procedencia, todavia, eu creio que não convém manter esta reciprocidade de procedimento.

A camara doue-se de que o senado rejeitasse varios projectos alli iniciados e que ao depois remetteste para a sua approvação materias da mesma natureza; então procedeu daquelle modo, restabelecendo o que antes fora approved por ella e rejeitado pelo senado. Não creio que semelhante precedente deva estabelecer regra.

A emenda é digna de approvação. Approva-a o senado e a remetta como projecto á outra camara; mas, porque ligal-a a uma resolução com a qual não tem relação necessaria, parecendo assim que cada uma das duas camaras procura servir-se dos projectos da outra como uma especie de cunha para ser approved o que suppõe que de outro modo poderia encontrar resistencia? Demais, porque demorar providencias que são urgentes e a respeito das quaes nenhuma objecção se apresenta? Com effeito, Sr. presidente, a Associação Commercial do Rio de Janeiro espera esta decisão para poder organizar a companhia e deliberar sobre as obras que ella se propõe realisar. Se o senado recusasse este favor, se por sua parte o governo tambem não pudesse tratar com aquella empresa para construcção dos dous edificios destinados ao serviço publico, a Associação da praça do Rio de Janeiro teria de proseguir na sua obra, segundo o plano primitivo. Urge, pois, uma deliberação a este respeito, para que ella saiba o que deve fazer, se proseguir nos meios necessarios para execução do novo plano, que será de grande utilidade publica para esta capital, ou se continuar as obras que havia encetado.

Portando, votando pela emenda do nobre senador, porque entendo que é um favor razoavel que pede a empresa que se propõe continuar a travessa de S. Francisco de Paula até á rua da Carioca e ali fazer construcções de utilidade publica, todavia, creio que devemos separar uma cousa da outra, visto que não ha conexão entre ellas.

Não supponho que a emenda deixo de ser approved pela camara dos Srs. deputados, unicamente porque não vá presa a est projecto. Ouvi dizer que medida semelhante havia sido alli rejeitada, mas creio não houve nisso proposito de condemnar a materia da emenda, e sim o receio de que o additamento difficultasse nesta casa a passagem da outra concessão.

Em conclusão, voto pela emenda, sendo separada do

projecto ora sujeito á discussão do senado e cuja approvação julgo urgente.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que publicaremos no appendico.

Posta a votos a proposição, foi approveda.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

Foi adoptada a proposição para ser dirigida á sancção imperial.

A emenda do Sr. F. Octaviano foi approveda e remetida á commissão de redacção.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Entrou em 3ª discussão, e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial; a proposição da camara dos deputados concedendo isenção de direitos para os materiais destinados á construcção da igreja da Penha do Recife.

SUBVENÇÃO AO MAESTRO A. CARLOS GOMES.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi do mesmo modo approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara concedendo uma subvenção ao maestro Carlos Gomes.

MEIO SOLDO.

Entrou igualmente em 3ª discussão, e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara concedendo o meio soldo a D. Amelia Augusta Campos dos Santos.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se em 2ª discussão com os pareceres da commissão de marinha e guerra e não passaram para 3ª discussão as proposições da mesma camara sobre as pretensões dos estudantes Rodolpho, Henrique Baptista e José Praxedes Rabello Bastos Junior.

COLLEGIOS ELEITORAIS.

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de quorum para votar-se, as proposições da mesma camara mencionadas no parecer da commissão de estatística ns. 12 e 15 de 1868, creando collegios eleitorais.

Seguiram-se em 2ª discussão e não foram approvedas as proposições da mesma camara, mencionadas nos pareceres da commissão de estatística sob os ns. 17, 18, 22, 23, 24 e 29 de 1868, creando collegios eleitorais.

LOTERIAS.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de fazenda e passou para a 3ª a proposição da mesma camara, concedendo loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECEITA GERAL.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 10 relativo á receita geral.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) pronunciou um discurso, que publicaremos no appendico.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 27:

1ª parte até ás 3 horas.—Votação sobre as proposições cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorrogativa do orçamento.

2ª dita da proposição da mesma camara fazendo extensivas as disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas ao meio soldo, ás viúvas, filhas e mães dos officiaes fallecidos nos acampamentos, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Às 3 horas ou antes.—Continuação da discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 1/4 horas da tarde.

40ª Sessão.

EM 27 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de marinha e guerra.—Parecer da commissão de fazenda.—Ordem do dia.—Collegios eleitoraes.—Prorogação do orçamento.—Discurso do Sr. Zacarias.—Meio soldo.—Observação e requerimento do Sr. visconde do Rio Branco.—Recita geral.—Discursos dos Srs. Paranaguá e visconde do Rio Branco.

Ao meio acharam-se presentes 33 Srs senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Teixeira Junior, barão de Camargos, visconde de Niteroi, barão da Laguna, barão de Cotegipe, duque de Caxias, Chichorro, barão do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Diniz, Ribeiro da Luz, Jaguaribo, visconde de Camaragibe, Cunha Figueiredo, Junqueira, Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, conde de Bapendy, visconde de Souza Franco, Leitão da Cunha, barão do Maroim, visconde de Muritiba, visconde do Jaguar, Saravia, Fernandes da Cunha, Paranaguá e visconde de Caravellas.

Compareceram depois os Srs. marquez de Sapucahy, barão de Pirapama, Silveira da Motta, Godoy, Jobim, Pompeu, Sinimbu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antônio marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Nabuco, Vieira da Silva e visconde de Inhonirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 21 do corrente do ministerio do Imperio, presentando informações em resposta ao do senado do 16, a respeito de recursos interpostos pela Irmandade do Santissimo Sacramento da cidade do Recife e Ordens Terceiras da capital da provincia do Pará.—A quem fez a requisição.

Seis officios do 23 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da cidade de Meia-Ponte, na provincia de Goyaz.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio da matriz de S. Gonçalo da Batalha, na provincia do Piahy.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio de cada uma das igrejas matrizes da cidade de Itajubá, Christina, Bapendy, Mar de Hespanha e S. Gonçalo da Campanla, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria para as obras da igreja matriz do Pão de Assucar, provincia das Alagoas, e outra em beneficio da igreja matriz de Traipú, na mesma provincia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias a cada uma das igrejas matrizes do Riachão, Campos do Rio Real, Lagarto, Itabatinha e Simão Dias, da provincia de Sergipe.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz da Caçapava, na provincia do S. Paulo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Gdes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte :

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Pretensão de J. N. Telles de Menezes.

A' commissão de marinha e guerra foi remettida a petição de José de Naples Telles de Menezes, solicitando uma resolução legislativa para prestar os exames de generalidades e do ponto das materias do 4.º anno, da escola central, que lhe faltarem para completal-o e ser admittido á matricula do 5.º anno em tempo opportuno.

O supplicante começou os seus estudos na dita escola; sob o regimen do regulamento de 21 de Abril de 1860.

Concluindo o 1.º anno, foi estudar na escola militar o 2.º, por ser então desta profissão.

Pela reforma de ambas as escolas, de 23 de Abril de 1863, que mudou a ordem dos estudos nossas escolas, foi o supplicante obrigado a seguir o 1.º anno da nova escola militar, visto compor-se este anno de materias diversas das do 1.º da escola central.

Sobrevindo a guerra do Paraguay, marchou para ella com interrupção dos seus estudos, e regressando em 1870, mas não lhe sendo permittido matricular-se na escola em 1871, pediu e obteve a sua demissão do posto de capitão, para matricular-se em 1872 no 2.º anno, do qual fez exame e conseguiu approvação plena, pelo que em 1873 matriculou-se nas aulas seguintes do 3.º e 4.º annos.

3.º anno: mechanica racional e desenho de machinas.

4.º anno: botanica.

Deixa de frequentar a aula secundaria do 3.º anno porque nas respectivas materias já foi approvado na escola militar. E não cursa a aula primaria e a do desenho do 4.º anno, porque as horas do ensino são incompatíveis com as do 3.º.

No papel appenso, a commissão expressa os estudos que tem o supplicante e aquelles sobre que versa a petição; e dahi e do que fica exposto vê-se que a sua pretensão reduz-se á dispensa de matricula do 4.º anno, quanto ás duas aulas que por incompatibilidade das horas não pôde o supplicante frequentar, mas sujeita se, e não era licito deixar de sujeitar-se, aos exames das respectivas materias para matricular-se depois no 5.º anno, se obtiver approvação nellas e nas que actualmente se acha matriculado, nos referidos annos.

A commissão, considerando que o supplicante foi interrompido na regularidade dos seus estudos, para satisfazer ao imperioso dever de marchar para a guerra, na qual se conservou até que foi terminada, entende ser de equidade a dispensa pedida, obrigando-se, porém, ao exame vago das disciplinas do 4.º anno, que não frequenta.

Assim, pensa a commissão ficar bem supprida a falta da frequencia exigida pelo regulamento, porque esta só tem por fim assegurar o estudo dos alumnos, e pelo exame vago pôde reconhecer-se a seriedade dos mesmos estudos por maneira satisfatoria para proseguir os dos annos subsequentes.

O supplicante não offerece prova das suas allagações, mas a commissão as acolheu como verdadeiras por ser o seu requerimento apresentado no senado por um dos seus dignos membros.

E considerando tambem a commissão que a assembléa geral não tem sido difficil na concessão de dispensas desta e de outra ordem por motivos que não importam tanto, como aquelle acima mencionado, é de parecer que se defira ao supplicante com a seguinte :

Resolução.

Art. 1.º O governo fica autorisado para mandar admittir a exame vago das materias do 4.º anno da escola central das aulas que não tem frequentado o alumno José de Naples Telles de Menezes, actualmente matriculado na aula primaria do 3.º e na secundaria do 4.º anno, uma vez que seja approvado naquella, além de ser matriculado no 5.º anno, se for approvado em todas as disciplinas do 4.º anno.

Art. 2.º Ficam sem effeito as disposições em contrario. Paço do senado, em 27 de Junho de 1873.—*Visconde de Muritiba*.—*Duque de Cúrias*.—*D. José Nogueira Jaguaribe*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

Isenção de direitos

Por ordem do senado, foi presente á commissão de fazenda a proposição n. 388, remettida pela camara dos Srs. deputados, em 18 do corrente mez.

A referida proposição declara que a isenção de direitos de importação, concedida por decreto n. 1110 de 24 de Setembro de 1860 á empreza encarregada do esgoto das aguas e asscio publico da cidade do Recife, refere-se não só aos artigos importados depois da promulgação do citado decreto, como aos que anteriormente foram despachados para o indicado fim pela mesma empreza; devendo effectuar-se a restituição de quaesquer quantias que por tal causa se tenham cobrado.

Acompanha esta proposição o requerimento, que á assembléa geral dirigiu o cessionario do respectivo contrato Antonio Gomes Netto, pedindo aquella declaração, e para justificar-a allega que, tendo chegado as primeiras remessas de artigos importados pela mesma empreza, antes de haver baixado a necessaria authorisação para a isenção de direitos, e havendo tempo fixado para o começo das obras sob pena de uma multa, forçoso foi despachar taes artigos e pagaram-se os direitos conditionalmente, até que a alfandega recebesse ordens para admittir a isenção, de conformidade com o decreto n. 1110.

Entendendo-se, porém, que aquella disposição não tinha effeito retroactivo, não pôde o governo autorisar a isenção para os objectos despachados anteriormente, e por isso o cessionario requereu á assembléa geral o deferimento da sua pretensão.

A commissão de fazenda, considerando que a disposição do decreto n. 1110 de 24 de Setembro de 1860 autorisou a isenção de direitos de importação para todos os materias que fossem necessarios á referida obra, com a unica limitação consignada no art. 2.º do referido decreto, de serem previamente determinadas pelo governo a qualidade e quantidade dos objectos necessarios á empreza;

Considerando que a declaração solicitada actualmente é apenas explicação da isenção já concedida e que por isso não importa nenhuma ampliação do mesmo favor, nem limitação á inspecção que ao governo se incumbiu pelo citado art. 2º do decreto n. 1110 :

E' de parecer que a proposição n. 388 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.—Paço do senado, em 25 de Junho de 1873.—*J. J. Teixeira Junter.*—*Visconde de Souza Franco*

PARCER DA MESA N. 393 DE 27 DE JUNHO DE 1873.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados que approva a aposentadoria concedida por decreto de 3 de Janeiro de 1873 ao correio da secretaria do conselho naval Avelino Severo de Carvalho Gama com o ordenado que lhe competir, concluindo que a proposição seja approvada.

I.

Data e objecto da proposição.—Requerimento e allegações da parte.—Documentos justificativos.—Informações da secretaria sobre o requerimento da parte, pedindo aposentadoria.—Requisição do conselho naval, e consulta que se lhe seguiu.—Concessão da aposentadoria.—Falta da fé de officio da parte, e informação da Mesa a tal respeito.

A proposição, a que se refere a ementa supra, tem a data do 10 do corrente mez de junho, e teve por origem o decreto do poder executivo, que concedeu a aposentadoria, da que se trata, com a clausula constitucional de ficar a mercê dependente da approvação da assemblea geral.

A parte interessada dirigiu ao governo em 31 de outubro de 1872 um requerimento, allegando que contava vinte e seis annos de serviço, tendo em 1865 marchado voluntariamente para a guerra do Paraguay, donde regressou em 1870, e outrossim que se achava actualmente soffrendo em sua saúde e impossibilitado de servir em consequencia de ter sido ferido no peito, concluindo por pedir a graça de ser aposentado no logar que occupava na repartição de marinha.

Os documentos, que se acham juntos a este requerimento, são :

1º Uma certidão passada em 9 de novembro de 1857 pelo tenente-coronel commandante geral do corpo municipal permanente da corte, declarando que o supplicante pertencia ao corpo policial da provincia de Minas, stando addido ao da corte, e que da guia, que apresentava constava:

(A) Ter assentado praça por seis annos no corpo policial da provincia de Minas no 1º de janeiro de 1852:

(B) Ter sido addido no posto de ferriel ao corpo municipal permanente da provincia de S. Paulo no 1º de maio de 1856:

(C) Ter sido addido ao corpo municipal permanente da corte em 9 de novembro de 1857.

2º Portaria do ministerio da marinha, de 29 de outubro de 1857, nomeando o supplicante para o logar de guarda da casa da arrecadação, a que se refere o art. 85 do regulamento, que baixou com o decreto N. 1769 de 16 de junho de 1856 :

3º Portaria do mesmo ministerio, de 2 de agosto de 1858, nomeando o supplicante correio da secretaria de estado dos negocios da marinha, de que mostra ter pago os respectivos direitos :

4º Portaria do mesmo ministerio, de 19 de fevereiro de 1859, contendo igual nomeação feita na conformidade do decreto N. 2359 daquela data:

5º Uma apostilla, lançada nesta portaria em 5 de outubro de 1863, transferindo o supplicante para correio da secretaria do conselho naval, de que mostra ter pago os direitos correspondentes á maioria dos vencimentos.

Além dos documentos, que ficam indicados, outros há, de que releva fazer menção, posto que nam fossem juntos ao requerimento, em que a parte pediu a sua aposentação no logar de correio.

Em maio de 1870 requereu a parte ao ministerio da marinha uma licença por tres meses com os seus vencimentos, allegando que regressára do theatro da guerra, onde servira por cinco annos no posto de tenente de infantaria, e que precisava attender a certas necessidades de familia, que muito se tinham aggravado com a ausencia do supplicante em tam longo periodo.

Por despacho do 1º de junho ordenou o respectivo ministro que o supplicante fosse inspecionado, e procedendo-se á inspecção em 6 de junho, declarou a respectiva junta que o supplicante apresentava pelo corpo uma erupção herpética, e soffria de dyspnéa em consequencia de ferimento de bala no apice do pulmão direito, accrescentando que necessitava de tres meses para o seu tratamento.

Por despacho do ministerio da marinha de 11 do referido mes de junho concedeu-se ao supplicante licença por tres meses com os respectivos vencimentos.

Em 9 de setembro de 1870 requereu novamente o supplicante que lhe fosse prorogada por mais noventa dias com os seus vencimentos a licença anteriormente concedida, allegando nam se achar restabelecido das molestias adquiridas no theatro da guerra.

De accordo com a informação da 2ª secção da secretaria da marinha de 20 de setembro do mesmo anno, foi o supplicante segunda vez inspecionado em 28 daquelle mez.

Declarou a junta que o supplicante continuava a soffrer de dyspnéa em consequencia de ferimento de bala, e outrossim de erupção herpética, precisando ainda de tres meses de licença para completar o seu tratamento.

Por despacho de 3 de outubro seguinte foi concedida ao supplicante outra licença por noventa dias, mas sem a gratificação do logar, conformando-se o ministro, nesta parte tambem, com quo informára a 2ª secção da respectiva secretaria em 20 de setembro de 1870.

De outra informação da mesma secção datada de 13 de junho de 1871, vê-se que, finda esta segunda licença, o supplicante apresentou-se prompto em janeiro de 1871.

Há um torceiro requerimento do supplicante, pedindo tres meses de licença com os seus respectivos vencimentos para tratar de sua saúde.

Este requerimento foi dirigido ao governo em 6 de junho de 1871.

As allegações são as mesmas, e consistem em ter feito toda a campanha do Paraguay, em ter alli adquirido as infirmezadas, e em nam star restabelecido, precisando para conseguil-o da licença, que solicitava.

O processo deste requerimento foi igual ao dos outros.

Em 13 de junho informou a 2ª secção da secretaria que o supplicante já tinha obtido duas licenças, uma por tres meses com todos os vencimentos, e outra tambem por tres meses com o ordenado, acc escentando que convinha ser inspeccionado, e observando na parte relativa aos vencimentos, com que pedia terceira licença, que as duas primeiras tinham trazido uma despesa duplicada, porque a pessoa que substituiu o supplicante era estranha á repartição, e receberá por inteiro os vencimentos do lugar.

Procedeu-se á inspecção do supplicante, e a junta declarou que elle soffria de dyspnéa consecutiva a ferimento por bala no apice do pulmão direito, e que necessitava de tres meses de licença para tratar-se.

Por despacho de 25 de julho foi lhô concedida licença por tres meses, mas sem vencimentos.

O requerimento em que o supplicante pediu a sua aposentação foi presente ao governo com os documentos, que a parte juntou, e com os outros que existiam na secretaria da marinha, relativos ás licenças pedidas e ás informações de que já se fez menção; e com outra, tambem da 2ª secção, datada de 4 de novembro de 1872.

Esta informação, que versa sobre o pedido de aposentação, termina assim:

« Segundo a tabella annexa ao decreto N. 2208 de 22 de julho de 1858 o vencimento annual do supplicante é de um conto de réis, mas somente duas partes sam consideradas como ordenado.

O regulamento organico do conselho naval nam falla em aposentadorias; entretanto desde que a junta de saude a cujo exame o supplicante deve ser submittido, julga-o incapaz do serviço, parece á secção que tal acto stá sujeito á lei commum, ficando dependente na parte pecuniaria da approvação do corpo legislativo.

E tanto mais torna-se o supplicante credor desta graça; porque a impossibilidade de continuar no serviço provem do ferimento recebido em combate. »

O director geral da secretaria da marinha, adherindo a esta informação, acrescentou que na fórma da lei devia ser ouvido o conselho naval antes da qualquer deliberação do governo, e assim o determinou o respectivo ministro.

A requisição do conselho naval procedeu-se a uma quarta inspecção de saude na pessoa do supplicante, e o resultado foi declarar a junta em 9 de dezembro de 1872 — que o supplicante continuava a soffrer de dyspnéa em consequencia do ferimento por bala no apice do pulmão direito, e estava incapaz de continuar no serviço que prestava, visto soffrer de molestia chronica, e incuravel.

O conselho naval consultou sobre a pretensão em 12 do referido mez de dezembro.

Considerando que, embora nam stivesse nuctorizada por lei a aposentação dos empregados da sua secretaria, nam cabia em boa razão negal-a áquelles, que se impossibilitam de servir, por ser este principio geralmente admittido em nossa legislação administrativa, concluiu com o seguinte parecer:

« Que Avelino Severo de Carvalho Gama, correio da secretaria do conselho naval, st-va no caso de ser aposentado com o ordenado correspondente ao tempo do serviço que tinha, ficando esta mercê dependente da approvação do corpo legislativo. »

O governo, concedendo a aposentadoria nos termos constantes do decreto de 3 de Janeiro de 1873, conformou-se

com o parecer do conselho naval exarado na respectiva consulta.

Tal foi o processo, a que foi sujeito o requerimento do supplicante.

Allegando o supplicante, para pedir a aposentação que obteve, os serviços que prestára na guerra do Paraguay, e o facto de ter sido ferido em combate, ficando por esta causa impossibilitado de continuar a servir, notou a Mesa que elle nam juntára a sua fé de officio, e a certidão de seus q'sentamentos, como prova legal de taes allegações.

Por que deixaria o supplicante de apresentar esses documentos aliás tam importantes?

A Mesa, procurando indagar os motivos desta falla, verificou que os documentos, a que acab. de referir-se, stavam juntos a um outro requerimento que o supplicante dirigiu ao governo pelo ministério da guerra em 18 de junho de 1872, pedindo uma pensão correspondente ao soldo da patente de tenente.

Destes documentos resulta que o supplicante alistou-se voluntario em 8 de junho de 1865, data em que foi nomeado alferes em commissão para a 6ª companhia do 32º corpo de voluntarios em organisação, e seguindo para o Paraguay, tomou parte em grande numero de combates.

Tomou parte no ataque do dia 3 de setembro de 1866 contra as fortificações de Curusú, sendo confuso, no dia 22 contra Curupaity, sendo elogiado em ordem do dia regimental pelo seu bom procedimento em ambos estes ataques.

Tomou parte no dia 3 de novembro de 1867, no Portreiro Pires, em que foi ferido por bala de fusil, sendo elogiado na parte dada pelo commandante do corpo.

Tomou igualmente parte em dezembro de 1868 nos ataques:

Da ponte de Itororó no dia 6, sendo elogiado na parte regimental:

De Ivahy no dia 11, sendo tambem elogiado:

De Lomas Valentinias nos dias 25 e 27.

Foi promovido ao posto de tenente de commissão por ordem do dia do commandante em chefe de 17 de julho de 1868, e, por decreto de 8 de julho de 1869, condecorado com a medalha do merito militar, em attenção ao modo como se houve no combate do dia 6 de dezembro de 1868.

II

Questão constitucional sobre o acto do governo.—Resumo e parecer.

Passando a interpôr o seu juizo ácerca da proposição da camara dos Srs. deputados, que approvou a aposentadoria que no lugar do correio da secretaria do conselho naval concedeu o governo a Avelino Severo de Carvalho Gama, nam pôde a Mesa deixar de observar que, sendo a aposentadoria um attributo de certos empregos publicos, quem pôde decretal-a é a assembléa geral, por ser ella que pelo artigo 15 § 16 da constituição tem a faculdade constitucional de crear ou supprimir empregos publicos, e estabelecer-lhes ordenados.

O lugar de correio pela natureza do serviço, para que foi creado, nam pertence, nem deve pertencer á classe dos empregos que conferem a quem os exerce por certo tempo o direito de aposentação.

Assim que, persuado-se a Mesa que o acto do governo actualmente sujeito á approvaçã do senado, além de offerecer sérias objecções deduzidas das prescripções constitucionaes, afasta-se dos precedentes, segundo os quaes nos casos, em que a aposentadoria nam se acha anteriormente estabelecida, tem sempre precedido um acto legislativo, com o fim de auctorisar o governo para aposentar.

A clausula, que fez dependente da approvaçã da assemblea geral a aposentadoria de que se trata, nam pôde conferir ao governo um direito, de que nem a constituição, nem as leis o investiram.

Assim, para que o governo pudesse aposentar certos empregados da camara municipal da Corte, foi necessario que o decreto N. 1286 de 15 de junho 1866 para isso o auctorisasse.

Antes disso nam concedeu o governo aposentação a nenhum desses empregados, recorrendo á clausula de ficar a mercê dependente da approvaçã da assemblea geral.

Assim tambem no mesmo anno de 1866 a aposentadorin concedida pelo governo a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rungel no lugar de inspector dos alumnos no externato do Imperial collegio de Pedro II, foi precedida pelo decreto legislativo n. 1369 de 26 de setembro que para este fim auctorisara o mesmo governo. O corollario logico desta doutrina seria a apresentaçã de uma emenda, que substituisse o primeiro periodo do artigo 1º da proposiçã da camara dos Srs. deputados por outro, declarando que o governo ficava auctorisado para aposentar o correio, de que se trata.

A Mesa porem abstem-se de fazel-o, limitando-se a chamar a atençaõ do senado para o acto, sobre que tem de deliberar.

Este acto foi diversamente apreciado pela camara dos Srs. deputados, a qual já lho deu a sua approvaçã, e, recalhindo em possãa que na guerra do Paraguay prestou bons serviços ao Estado, nam estabelecerá um precedente, que possa facilmente ser invocado.

Accresco que, si a doutrina, que a Mesa sustenta, é fundada na constituição, e nos verdadeiros e sãos principios do regimen constitucional, é obvio que nemuns precedentes poderão contra ella prevalecer.

Assim que, como resumo, e conclusã das observações que procedem, a Mesa offereço o seguinte

PARECER

1.º Que a proposiçã da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussã, e ser approvada:

2.º Que o parecer seja impresso, e distribuido na fórma do estillo.

Paço do senado, em 27 de junho de 1873.—Visconde de Abaeté, presidente.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 1º secretario.

Approvã quanto ás conclusões.—Barão de Mamanguape, 2º secretario.—José Pedro Dias de Carvalho, 3º secretario.—Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, 4º secretario.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideraçã com as proposições a que se reform.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEN DO DIA

COLLEGIOS ELEITORAES

Foram votadas em 2ª discussã e não passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados, sob ns. 13 e 15 de 1868, menciona das no parecer da commissã de estatistica, creando collegios eleitoraes.

PROROGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Entrou em 3ª discussã a proposiçã da camara dos Srs. deputados, que manda vigorar, no 1º trimestre do exercicio de 1873 a 1874, a resoluçã n. 2091 de 11 de Janeiro do corrente anno.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que publicaremos no appendico.

Encerrada a discussã e posta a votos a proposiçã, foi approvada, para ser dirigida á sancção imperial.

MEIO SOLDO

Seguiu-se em 2ª discussã com o parecer da commissã do marinha e guerra a proposiçã da mesma camara fazendo extensivas as disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas ao meio soldo, ás viuas, filhas e mães dos officiaes fallecidos nos acampamentos.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):— Sr. presidente, esta resoluçã da outra camara estabeleço uma disposiçã geral, ampliando a lei de 6 de Novembro de 1827, que regula as pensões do meio soldo para os officiaes do exercito. Diz no art. 1º: «As disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas á concessã do meio soldo, são extensivas ás viuas, filhas e mães dos officiaes do exercito que fallecerem nos acampamentos durante operações de guerra, ou em consequencia de molestia ali adquirida, comprovada por facultativos do exercito»

O art. 2º applica esta providencia a D. Rita de Cassia Alcibiades, para ser-lhe contado o meio soldo por inteiro desde a data do fallecimento de seu filho o capitão José Alcibiades Carneiro.

Não me opponho á resoluçã, ou, antes, não posso já enunciar juizo definitivo. Como se trata de uma regra geral, alterando a lei de 6 de Novembro de 1827, sem quebra do respeito que voto á opiniaõ muito illustrada da commissã do marinha e guerra, parecia-me conveniente que fosse tambem ouvida a commissã de fazenda: trata-se de despeza e despeza que no decurso dos annos ha de avultar.

O art. 2º, ao que me parece, dá effeito retroactivo á disposiçã do art. 1º, porque applica a regra que agora se apresenta a caso anterior. Creio que não se conforma isto com a disposiçã constitucional, que veda a retroactividade das leis, comquanto neste caso a disposiçã seja benigna.

Por estas breves considerações penso que o senado reconhecerá a conveniencia de não votarmos já sobre materia tão importante e convirá em que seja o projecto remittido á commissã de fazenda, para que esta interponha o seu parecer.

Neste sentido offerocerei um requerimento:

Foi lido, apoiado, posto em discussã e approvado o seguinte

Requerimento

Requeiro que seja ouvida a comissão da fazenda sobre o projecto que ora se discute. — Visconde do Rio Branco.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 10 relativo á receita geral.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, relevo-me o senado e não levo a mal o nobre presidente do conselho se ousou tomar a palavra neste momento, interrompendo o silencio que tenho guardado no debate do orçamento; é uma excepção que faço por motivos ponderosos que a isso me obrigam.

Tenho necessidade, Sr. presidente, de pronunciar-me a respeito da emenda, offerecida pelos meus honrados amigos que se sentam deste lado, reduzindo 2 % sobre o imposto de exportação e dar a razão porque deixei de assignal-a. Careço tambem examinar e fazer algumas considerações a respeito de um artigo da receita publica que até hoje tem sido sobremaneira descurado pelo governo; refiro-me ás fazendas nacionaes, situadas em diferentes provincias do Imperio. Vejamos o que se tem collido desses estabelecimentos ruraes, o que se póde ainda esperar, e seja-nos licito inquirir, attento o seu estado lastimoso, o que pretende fazer delles o governo.

Mas antes disso, Sr. presidente, eu não posso deixar de fazer algum reparo relativamente á maneira porque o nobre presidente do conselho correspondeu ao procedimento da opposição quando, pelo órgão de um de seus mais illustres oradores, declarou da tribuna que estava disposto a deixar passar com um protesto apenas, a resolução prorogativa do orçamento. S. Ex. respondendo a este topico do discurso do nobre senador pela Bahia, foi muito inconveniente quanto á forma e occasião; fazíamos uma declaração a mais cordata e franca, de accordo com os principios de uma opposição governamental, e o nobre presidente do conselho, tomando a palavra, entendeu que devia traçar-nos a esphera de nossos deveres, com áres de advertencia...

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho):
—Oh!

O Sr. Zacarias:—Dizendo que era conselho.

O Sr. Paranaguá:—... exhibindo ainda no dia seguinte uma cópia de apontamentos sobre certos factos que, diz elle, entram no nosso programma, e a respeito dos quaes opportunamente terá de tomar-nos strictas contas, o que não deixa de envolver uma ameaça. Desconheci o fino tacto do nobre presidente do conselho; não digo que nos prodigalisasse elogio, porque a opposição não fez mais do que o seu dever: procurou mostrar-se coherente com os seus precedentes, annunciando que não difficultaria de modo algum a adopção da prorogativa do orçamento; se o nobre presidente do conselho não tinha que louvar-nos por semelhante procedimento, delle não devia prevalecer-se para derigir-nos uma especie de advertencia e muito menos a ameaça que julgou conveniente endereçar-nos, no dia subsequente. A opposição tem, pois, justo motivo de achar-se magoada com este procedimento inesperado do nobre presidente do conselho.

S. Ex. disse-nos que a opposição devia limitar-se na discussão do orçamento a fiscalisar o procedimento do governo, enunciando uma ou outra idéa sobre os diferentes ramos do serviço publico, sem instituir discussão mais detida a tal respeito; declarou que o systema seguido pela opposição podia trazer funestos resultados e então não duvidou offerecer-nos um convenio para que a discussão se restringisse áquillo que fosse absolutamente indispensavel.

Sr. presidente, quem attender para a marcha dos debates do orçamento, não poderá dizer com justiça que a opposição tem sido excessiva no exame e apreciação dos diferentes ramos do serviço publico, contemplados nos artigos da despesa.

Os Srs. Zacarias e Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—V. Ex. comprehendendo e sabe muito bem quanto sobrelava a todas as outras a materia do orçamento; o assumpto é o mais variado. Quem falla do imposto falla de todos os ramos do serviço publico, porque o imposto comprehende não só o modo de sua decretação; o objecto sobre que recae, sendo tambem a maneira de sua applicação, o esta se faz sob a forma de diferentes serviços ou verbas de despesa. Portanto, como a opposição hade preencher o seu dever e o seu direito (já que o nobre presidente do conselho nos lembra os nossos deveres; devemos significar-lhe deste logar que não estamos dispostos a abdicar os nossos direitos) (apoiados da opposição), como ha de a opposição, repito, exercer o seu direito e cumprir o seu dever sem uma certa amplitude no debate? E se eu precisasse justificar o procedimento da opposição, bastaria ler o que disse o nobre presidente do conselho em seu relatório sob a epigraphie—Considerações sobre a lei do orçamento. (L4)

« O debate na camara dos deputados termina do ordinario muito tarde, e dahi resulta que ou o senado não póde fazer o acurado estudo que a materia exige, ou o governo é obrigado a solicitar uma resolução prorogativa do orçamento anterior, a qual, pela razão de urgencia e mesmo por sua natureza, não permite o exame das transcendentales questões que se prendem ás finanças do Estado.»

« Mais de uma vez tem sido indicada a necessidade de alguma reforma que concorra para termos todos os annos lei de orçamento, sem prejuizo do seu reflectido exame e discussão.»

É esse reflectido exame o acurada discussão o mister que se impoz a opposição liberal, ou antes os poucos oradores que se sentam deste lado e que parecem já impacientar ao nobre ministro, quando S. Ex. antes de vera agradecer-lhes o serviço que lhe prestam, porque não deve o senado converter-se em chancellaria da outra camara. A nossa missão não é h-melogar o orçamento que de lá nos mandam, conforme a vontade do governo; o discutil-o livremente, é, em summa, tomarmos uma deliberação sobre necessidades e serviços publicos, e tal deliberação deve ser precedida de um exame pausado, reflectido, qual exige a natureza da materia e as transcendentales questões que se prendem ao orçamento, como reconheceu o nobre presidente do conselho e como reconhecem todos quando se trata da decretação e applicação do imposto, objecto de tal importancia que, como diz o Sr. Dupont White. «Se um só dos nossos budgets escapar ao proximo diluvio, o futuro lerá ahi correntemente tudo o que somos sem o microscopio de seus oruditor.» A lei do imposto envolvo por assim dizer a historia de um povo.

Alli se acha em resumo, como que compendiadas, todas as suas inclinações, todas as suas necessidades, o seu progresso; é portanto o termómetro por onde se pôde julgar do grão de adiantamento de uma nação. E' a grande lei do systema representativo, de sorte que, se nos fosse tolhida a discussão de outras materias para tratarmos mais acuradamente desta lei, fiscalizando o procedimento do governo, chamando-o ao seu exacto e restricto cumprimento, podia-se dizer que o systema representativo era ainda uma realidade (*apoiados da opposição*). Se podessemos conseguir que o orçamento, em vez de ser, como quasi sempre acontece, uma mystificação, fosse a regra invariavel do procedimento do governo, pela votação do imposto o pela determinação das despesas publicas, teriamos conquistado, sem medo de perdê-la, a posição de um paiz constitucional representativo.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — Mas desde que os orçamentos não assumam tal caracter, não constituam uma norma de proceder; desde que o governo faz o que entende pelos creditos que abre, supplementares ou extraordinarios, pelo transporte de verbás e outras operações, nem sempre bem justificadas, ha razão para duvidar-se da realidade do systema representativo.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — O nobre presidente do conselho não pôde levar a mal que a opposição, tendo-lhe concedido os meios de governo, como ha pouco fez, votando pela prorogação do orçamento, quasi que sem discussão, analyse o actual projecto de orçamento mais detidamente.

E já que tratamos do orçamento, acto que respeita ao futuro, não posso deixar de insistir sobre a conveniencia, ou antes a necessidade de mudar-se a designação do exercicio a que se refere o projecto em discussão. (*Apoiados da opposição*)

E' uma emenda indispensavel. O orçamento da maneira porque está feito não tem mais razão de ser.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — Este projecto, como está, contraria as disposições, aliás justas, do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840 e envolve tambem offensa a constituição.

O Sr. POMPEU: — Mais que tudo da verdade.

O Sr. PARANAQUÁ: — O principio da não retroactividade das leis é postergado por este projecto, ou elle não tem razão de ser.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Então fica sem lei o exercicio?

O Sr. PARANAQUÁ: — Sem lei não, porque o exercicio de 1872—1873 é regido pela lei prorogada e que ainda hoje teve nova prorrogação, estendendo-a ao seguinte exercicio, pois que o actual pode-se dizer que está acabado, e senão vejamos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E' questão de forma.

O Sr. ZACARIAS: — E' uma deformidade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não serve senão para perder tempo.

O Sr. PARANAQUÁ: — Não é questão de forma nem tão pouco de mera redacção.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... é uma questão que interessa a dignidade e a honra do corpo legislativo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Misericordia!

O Sr. ZACARIAS: — Isto não tem nada com a misericordia.

O Sr. PARANAQUÁ: — Digo que interessa a dignidade do corpo legislativo, porque não sei que explicação se pôde dar de uma lei votada para um exercicio que está acabado e que é regido por uma outra lei que foi observada. Porquanto e que se entende por um exercicio? Segundo o decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, por um exercicio entende-se o tempo a que são affectos os creditos abertos por uma lei de orçamento e que se prolonga-se do 1.º de Julho de cada anno até o ultimo de Junho do anno seguinte. Estamos hoje a 27 de Junho; daqui a tres dias termina o exercicio que esta lei deve reger!! Mas, dirá o nobre presidente do conselho: « Ha ainda os seis mezes addicionaes ». Mas os seis mezes addicionaes, segundo prescreve o decreto citado, servem unicamente para complemento das operações relativas a cobrança do resto da receita, ao dominio da lei prorogada, e pagamento do resto das despesas feitas de conformidade com as suas disposições.

Tudo isso se faz nas repartições-fiscaes mediante uma escripturação em livros competentes e essa escripturação é feita com referencia á lei; mas a que lei? A lei prorogada; logo, o projecto que agora discutimos quando for sancionado, o que não poderá acontecer senão em fins de Julho, não terá applicação; e por isso digo que é da honra e dignidade do corpo legislativo fazer passar uma emenda nesse sentido. Que applicação pôde ter esta lei que tem de ser sancionada daqui a um mez quando o respectivo exercicio está acabado, quando as operações effectuadas relativamente á receita e despesa o foram de baixo do dominio da lei prorogada? Quererá o nobre ministro que se observe ao mesmo tempo duas leis de orçamento que podem dispôr differentemente? De certo que não. Não ha de regular se as despesas, aquellas que se tiverem a fazer com pagamento, pela lei nova, por isso que o citado decreto de 20 de Fevereiro de 1840 tem determinado, e neste não se determina o contrario, que o governo deve a este respeito guiar-se pela lei que regeu o exercicio que acabou.

O Sr. ZACARIAS: — O exercicio não pôde ter duas leis.

O Sr. PARANAQUÁ: — Se o exercicio viesse a ter duas leis, teriamos autorizado a anarchia financeira, e isto não é digno, não é proprio do governo, nem do corpo legislativo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Isto não se pôde dar, estão discriminados os dous exercicios; essa hypothese é toda gratuita.

O Sr. PARANAQUÁ: — O decreto de 1840 dispõe, e é isto o que se observa, creio eu, que no fim do anno financeiro nas differentes thesourarias e no thesouro se formem balanços da receita arrecadada e despesa feita, balanços que se consideram provisórios e então (art. 6.º) se concedem mais seis mezes para que se effectue o resto dos paga-

mentos e cheguem os dados precisos para o balanço definitivo, não se podendo innovar cousa alguma, trata-se unicamente de uma liquidação. Portanto, a lei que hoje se faz, orçando despesas que já estão feitas, envolve um contrasenso, é uma lei que não tem mais razão de ser, ou traria em resultado um meio que reputo irregular, de annullar os créditos que foram abertos pelo governo.

Se o governo usou de um direito abriado esses créditos supplementares e extraordinarios, ou fazendo transportes de verbas, com estas operações devem ser providos os serviços e regularizada a escripturação respectiva.

O Sr. ZACARIAS:—E ainda fica sobra, segundo disseram.

O Sr. PARANAGUÁ:—Portanto, se o nobre ministro attender bem á materia, não pôde deixar de prestar seu assentimento a uma emenda no sentido que suggere a opposição. Não faça caso da origem, mas aprecie a lembrança em si, attenda para sua procedencia e trate de corrigir um inconveniente da forma, é verdade, mas que não deixa de ter muita importancia.

Nisso o nobre presidente do conselho seguirá os procedentes que tem sido constantemente observados até pelo ministerio de 16 de Julho, de que fez S. Ex. parte, por quanto assim praticara o presidente do conselho daquello ministerio, o Sr. visconde de Itaborahy, offerecendo uma emenda para que fosse mudada a designação da lei que ainda hoje vigora, em virtude de resoluções prorogativas; em vez de 1869—1870, emendou-se para 1870—1871, foi o que se venceu, e agora era facil este trabalho, visto como no art. 19 do projecto estão as alterações que são indispensaveis para que os diferentes serviços contemplados nos artigos relativos aos diversos ministerios sejam sufficientemente dotados. E, pois, refundindo-se essas emendas constantes do art. 19 com aquelles artigos e paragraphos a que se referem e com a designação do orçamento da maneira porque indico, ficava sanado esse inconveniente, a falta desaparecia. E' de crer que o nobre presidente do conselho na 3ª discussão não duvide solicitar uma emenda nesse sentido, nem isto lhe fica mal; é mesmo natural que S. Ex. apresente-a.

O Sr. POMPEU.—Não tem mais pressa.

O Sr. ZACARIAS:—Pôde saber a obra perfeita.

O Sr. PARANAGUÁ:—Quanto á emenda que reduz os 2 % nos direitos de exportação, eu devo declarar aos meus honrados companheiros de opposição que não assignei essa emenda por ser membro da commissão do orçamento. Tendo trabalhado do accordo com os honrados cavalheiros que compoem aquella commissão e não se havendo agitado no seio della semelhante questão, assentei que não podia, sem quebra da deferencia que lhes devo, assignar essa emenda relativa a uma parte essencial do orçamento.

O Sr. ZACARIAS.—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Nisto não faço mais do que retribuir igual fineza dessos honrados cavalheiros, praticada para com os dous membros da opposição que fazem parte da commissão do orçamento.

Seja exemplo desso o que se passou a respeito da emenda suppressiva do artigo relativo ao maladouro: não obstante as conferencias que tiveram alguns membros da commissão com o ministerio, e as seguranças que lhe deram, como não podemos chegar a um accordo, esses dignos cavalheiros, em maioria, não mandaram emenda no sentido dos desejos dos nobres ministros.

Portanto eu não podia, ainda que tal procedimento não tivessem tido para commosco, deixar de nesta occasião proceder da maneira porque o fiz. E' uma satisfação que dou aos meus nobres amigos e um signal de deferencia que tenho muito prazer de manifestar para com os honrados membros da commissão do orçamento a que me acho associado.

Mas, Sr. presidente, eu entendo que nem por isso estou inhibido de enunciar-me de uma maneira favoravel á emenda de que se trata. Julguei-me tanto mais obrigado a isto, quanto o nobre presidente do conselho pareceu desconhecer o character provisorio de uma semelhante imposição. Foi um imposto de guerra; os encargos extraordinarios que pesavam sobre o paiz, durante a campanha do Paraguay em 1867, foi o que nos compelliu a lançar mão de um meio tão oneroso á nossa lavoura, que recebeu sem murmurar a imposição desso novo sacrificio; eram as necessidades supremas do desagravo da honra nacional, mas ainda que fosse preciso, os nossos lavradores não desmentiriam o seu patriotismo.

Ora, se foram essas as circumstancias justificativas do imposto, removidas ellas, é tambem necessario desempenhar esse compromisso de honra que, sendo expressa, ao menos tacitamente contrahimos de allivial-o na primeira oportunidade; e não terá chegado esta oportunidade, quando o nobre presidente do conselho em seu relatório e na tribuna, mais de uma vez, tem annuciado o estado prospero de nossas finanças?

Pois, quando este estado prospero das finanças contrasta com a decadencia da nossa lavoura, não será occasião de irmos em auxilio della? Quando, sob a influencia ou pelo menos com a tolerancia do nobre presidente do conselho se attende á sorte de tantos empregados, se augmenta o orçamento das despesas publicas com encargos que poderiam ficar para melhores tempos, não havemos de ir em soccorro da lavoura, dessa fonte, a mais abundante, da riqueza publica e particular? Parece-me que a occasião era a mais opportuna. Se o nobre presidente do conselho nos annuncia saldos, se as finanças se acham em estado de prosperidade, evidentemente as razões que justificavam aquelle encargo onerosissimo que lançamos sobre a lavoura, nos maiores apuros, deve desaparecer; já não ha a razão que o justificava.

Mas, dirá o nobre presidente do conselho que os saldos estão a desaparecer e que esta emenda, aliás justa, virá desequilibrar o orçamento. Ora, a opposição tem se mostrado, como convem, uma opposição governamental, não por aspiração que possa ter de substituir o nobre presidente do conselho.

O Sr. POMPEU.—Que é insubstituivel. . .

O Sr. PARANAGUÁ: . . . mas pelo sentimento do dever pelo respeito á causa publica, e desempenho do logar que occupa, tanto que ainda que sobre nós pesasse uma proscricção eterna, declaro, pela minha parte, que o nosso procedimento não seria diverso.

Os Srs. ZACARIAS E POMPEU:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não temos outras vistas, quando discutimos, o intuito que levamos é de fiscalisar e não de estorvar a marcha do governo. Se procuramos mostrar seus erros, não lhe queremos tolher os meios necessarios do administrar, não queremos paralyzar as molas do mecha-

nismo politico; isto seria o maior mal. Se a existencia do gabinete é um mal, perigo ainda maior seria o alvitro que praticassemos nestes termos para obrigar a sua retirada. Não fazemos, pois, uma opposição de pão e agua ao gabinete; mas não podemos deixar de censurar seus erros e de manifestal-os por occasião de discutir-se a grande lei dos meios. Havemos de concordel-os, mas estamos no nosso direito apontando a marcha tortuosa e inconveniente que tom seguido o gabinete.

Nem debalde, senhores, é o presidente do conselho ordinariamente, ao menos de tempos a esta parte, ministro da fazenda; por quanto a gestão das finanças é o interesse maximo na direcção politica.

A este respeito sou secretario da doutrina inglesa; sabe-se que o lord da thesauraria é o presidente do gabinete; e muitas vezes rouo o cargo de ministro das finanças, por exemplo Pitt, o Sir Robert Peel; elles tinham além da direcção central de todos os negocios, como presidentes do gabinete, a gerencia immediata das finanças do Reino unido. As finanças e a politica acham-se estreitamente ligadas; é como se diz em França, due-mo boa politica que vos darei boas finanças, ou o inverso disto, como se pratica na Inglaterra, fazamos boas finanças, que faremos boa politica.

O nobre presidente do conselho, que é ministro da fazenda, não tem agora razão, de impugnar a emenda pelo desequilibrio entre a receita e a despesa, desequilibrio que se tem operado com consentimento, se não pela influencia immediata do nobre ministro. Se S. Ex. não tivesse declarado que haviam saldos, sem ao mesmo tempo indicar a applicação que deviam ter esses saldos, que mal podiam chegar para alliviar a nossa decadente lavoura de uma parte de seus encargos, ou promover com mais efficacia os meios adaptados ao seu desenvolvimento, isto é, de favorecer a com vias de communicação, em larga escala, com instituições de credito territorial assim de que não morra a mingoa de recursos, esse prurido que se manifestou de augmentos de vencimentos e de despesas improductivas que vieram absorver os preconizados saldos, não se teria dado a lavoura não seria prejudicada, como vai ser, pela continuação dos 2 %.

Eu votaria de bom grado pela continuação do semelhante imposto, se o nobre ministro tomasse o compromisso solemne de que augmentaria consideravelmente o nosso systema de viação, daria impulso á navegacão do nossos rios, essas grandes arterias de circulaçào que ahí se acham abandonadas, sem que nos aproveitemos desses grandes recursos e instrumentos de progresso, que nos foram com prodigalidade fornecidos pela natureza. Neste caso eu não teria duvida em votar pela continuação do imposto addicional, porque se a lavoura por um lado ficava ainda onerada de semelhante encargo, por outro acharia compensacão, vendo diminuir o custo da sua producção; seus generos chegariam com mais rapidez, com menos onus aos mercados, nos grandes centros de commercio, e isto seria uma grande vantagem para o lavrador.

Não entrarei na questào já tão brilhantemente debattida, entre o meu honrado amigo senador pela Bahia que se senta a minha direita com outro nobre senador pela mesma provincia, meu amigo particular, é o nobre presidente do conselho, não entrarei nesta questào, nem preciso, porque o principio hoje aceito pela legislacão do paiz que os direitos de exportacão posam sobre nossa lavoura, re-

cahem sobre o productor. Este principio está na nossa legislacão; quando exigiu-se o augmento desse encargo, houve promessa, como disse, sendo explicita, ao menos tacita, confirmada depois no parlamento pelo nobre visconde de Laboraty, de saudosa memoria, de que a lavoura seria opportunamente alliviada deste encargo. E' pois, um imposto que tem o caracter de provisório, o imposto addicional de que tratamos; os direitos de exportacão dos generos nacionaes eram originariamente de 7 %, depois foram elevados a 8 %, mas está reconhecido que oneram a nossa producção, a industria nacional; é um desideratum a diminuicão gradual, sendo a extincção de semelhante imposto.

Eu não duvidaria pela minha parte (devo externar meu pensamento com toda franqueza) concordar na rejeicão da emenda...

Um Sr. SENADOR: — Na sua retirada.

O Sr. PARANAGUÁ: — Na sua retirada, não posso dizer, porque não a subscrevi; não tive tempo de conversar particularmente a este respeito com meus amigos; por isso não leve a mal o senado que converse da tribuna com o nobre presidente do conselho e tambem com os meus amigos da opposição que me ficam mais proximos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — E' melhor.

O Sr. ZACARIAS: — Com elle não converse; não gosta.

O Sr. PARANAGUÁ: — E' conveniente que converse com elles nesta occasião, fazendo-lhes sentir que o nobre presidente do conselho na sessào de hontem, como que batia em retirada, acerca da emenda apresentada: — ao inimigo que foge, ponte de ouro. O nobre presidente do conselho já não sustenta nos termos absolutos em que o fez na camara dos Srs. deputados...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Lá disse o mesmo que aqui disse.

O Sr. PARANAGUÁ: — ... o principio erroneo que os direitos de exportacão recaem sobre o consumidor estrangeiro, quando o mercado é certo. O nobre ministro foi batido em regra...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Pois não! Quizera que os discursos do nobre senador pela Bahia sabissem ao mesmo tempo que o meu.

O Sr. PARANAGUÁ: — O nobre ministro recuou; não sustenta a sua proposição nos termos absolutos em que o fizera, invocando autoridades nem sempre procedentes, nem sempre bem interpretadas, como se demonstrou deste lado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — E vice-versa.

O Sr. ZACARIAS: — O vice-versa é do ministerio da agricultura, é do trovão.

O Sr. PARANAGUÁ: — S. Ex. já reconheceu em these que devem ser abolidos os direitos de exportacão; faz mais, toma o compromisso (esta converssa é com meus amigos da direita, da esquerda e tambem dos que cobrem-me a retaguarda) faz mais, não duvida tomar o compromisso de em Maio reconsiderar esta materia, porque então, disse-aos S. Ex., já terá dados mais positivos para poder calcular, attender aos effeitos da emenda que agora é offerecida por

Nestes termos, se o nobre presidente do conselho toma o compromisso solemne (*ouçde*) de attender ás justas aspirações, nos reclamamos, já não digo da opposição, da nossa decadente lavoura, eu assento, ao menos é o meu parecer sobre a emenda, que devemos aceitar este compromisso.

O Sr. ZACARIAS:—Se elle estiver formulado, e não por extracto.

O Sr. PARANAGUÁ:—S. Ex. o declarou hontem; não tenho razão para duvidar da lealdade do nobre presidente do conselho.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O nobre senador por Piauhv. expoz o que eu disse; em Maio a questão pode ser considerada á vista de dados mais seguros.

O Sr. PARANAGUÁ.—Se não ha razão para duvidar da lealdade, da boa vontade do nobre presidente do conselho, entendo que S. Ex. propondo-nos essa especie da conchavo honroso para ambas as partes, deve ser acolhido pelos meus amigos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex., que é muito razoavel, está de accordo commigo. Isto é que é verdade.

O Sr. PARANAGUÁ:—O Sr. presidente do conselho sentiu a procedencia da vossa argumentação; comprehendeu que tinha andado mal; que o ministro da fazenda, a quem incumbe a defeza da lei mais importante, que porventura pôde votar o parlamento, a lei dos meios, não pôde abandonar a direcção do parlamento quando se trata de crear ou augmentar despesas; é S. Ex. o primeiro responsavel, porque tem em suas mãos as chaves do thesouro. O nobre presidente do conselho comprehendeu que tinha andado errado com o annuncio dos saldos, que os augmentos de vencimentos e as despesas votadas no orçamento, por meio de emendas ou de resoluções especiaes, foram além das suas previsões, e então S. Ex. implicitamente nos promette que ha de tomar tento, que em Maio ha de emendar a mão. E quanto á emenda apresentada, terá dados mais positivos para reconsiderar o objecto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:—S. Ex., pois, se acha animado dos melhores desejos de attender a nossa decadente lavoura, que é uma das fontes mais abundantes da riqueza publica e privada. Acredita-se facilmente que o nobre presidente do conselho não queira esgotar esta fonte de renda que já se acha nimamente aguentada; S. Ex. deve, ao contrario, querer reservar para os tempos calamitosos, para as crises nacionaes, em que a lavoura não tem deixado de manifestar todo o seu patriotismo e abnegação, vindo em soccorro do Estado; o nobre presidente do conselho, pois, já reconhece e aprêgoa o principio da abolição total dos direitos de exportação!

E, com effeito, seria uma fortuna para o paiz, se podessemos no mais curto prazo de tempo chegar a um tal desideratum, como se pratica em outros paizes mais adelantados que nos podem servir de norma, não para seguirmos em tudo e por tudo as suas praticas, porque as circumstancias variam e ellas não podem deixar de influir no nosso proceder. Mas que a lavoura está em estado de-

ploravel é uma verdade reconhecida; a do algodão, que tivera um movimento ascendente extraordinario, desinha a olhos vistos (*apoiados*); se continuar tão sobrecarregada de impostos geraes e provinciaes, como até agora, tendo de concorrer com outros paizes productores do mesmo genero, que dispõem de recursos com que não contamos, trabalho livre, machinas aperfeicoadas, barateza de capitães, facilidade de transporte, é querer acabar com este ramo da nossa agricultura.

A lavoura do assucar não se acha em condições mais favoraveis; á prova disto temos na decadencia que já se nota por falta de braços nos differentes estabelecimentos. E' factó não contestado, que apenas se mantem os estabelecimentos ou engenhos de assucar, que foram recebidos por herança ou por meio de transacções; creio que se pôde afirmar, sem medo de errar, que não se formam actualmente novos estabelecimentos para a lavoura de assucar; recebem-se como um encargo que vem aos herdeiros transmittido por seus antepassados. Não tem podido desenvolver-se a industria assucareira; os seus rendimentos são tão exiguos que mal podem dar para o custeio, deixando um lucro que não compensa de modo algum os capitães avultados que nella se acham compromettidos.

Portanto, é uma necessidade urgente attender-se á lavoura da canna do assucar, assim como á do algodão, com a diminuição dos direitos de exportação, porque se elles são pagos na occasião pelo comprador, não ha devida de que este, quando faz suas transacções, já leva em linha de conta a sua importancia no preço que paga ao lavrador. Como disse, não entro nesta questão, porque é um principio já aceito, já admittido; faz parte da nossa jurisprudencia financeira. O imposto de que se trata é provisório; foi adoptado por motivos especiaes que desapareceram; foi lançado em occasião, em que nos achavamos nos maiores apuros com as despesas da guerra. Se as circumstancias de nossas finanças hoje são prosperas (o nobre presidente do conselho o annunciou), é chegada a occasião de desempenharmos esse compromisso de honra. Todavia, o nobre presidente do conselho, reconhecendo que tem andado errado até agora, que não foi bem avisado, quando consentiu que se aggraxasse de maneira tão inconveniente a despeza, donde resulta um desequilibrio no orçamento, se compromette na proxima sessão, em Maio, a reconsiderar a materia, attender aos desejos da opposição, isto é, a satisfazer as aspirações justissimas do paiz quando reclama pelo seu orgão o promettido allivio dos direitos de exportação.

Uma outra consideração (ainda continuando na conversá com meus nobres amigos) me confirma no alvitre que offereço. O nobre presidente do conselho alludia ao estado melindroso das republicas do Rio da Prata; as complicações internas alli avultam, tomam de dia para dia proporções medonhas. Ora, procedendo o governo, como deve, na sua politica de neutralidade; procedendo com aquella lisura, boa fé, inteira lealdade que deve áquelles paizes, não intervindo em suas questões domesticas; é de crer que não participemos do abalo, das consequencias da luta desgraçada que todos nós deploramos, porque o que desejamos, é que os nossos vizinhos floresçam á sombra da paz, da tranquillidade: é o voto que todos nós fazemos. (*Apoiados*.)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eu referi-me aos effeitos commerciaes.

O Sr. PARANAQUÁ: — Bem. Creio que se persistirmos, como supponho ser a intenção do governo, na politica de paz e lealdade com aquelles povos, sem intervir de modo nenhum nas suas questões domesticas, não é de receiar que sejamos incommodados. Mas podemos soffrer nas relações commerciaes, porque aquelles povos não poderão dar desenvolvimento ás suas industrias, ás suas transacções, e então o commercio tem de soffrer uma restricção correspondente e isto hade reflectir no orçamento, produzindo uma diminuição de renda.

Além disto o estado da segurança do Paraguay não é lisongeiro, os partidos se armam, a rebelião está em campo; temos ainda lá uma divisão do nosso valente exercito; Poderemos de um momento para o outro, quando menos e esperarmos, e a contra gosto nosso, achar-nos complicados em alguma emergencia mais grave. Se o nobre presidente do conselho que tem o fio dos negocios, ou antes o segredo dos negocios, porque entre-nós tudo se faz debaixo do maior sigillo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — E' o paiz de maior publicidade.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... se o nobre presidente do conselho, senhor das communicacões officiaes, receia qualquer cousa a este respeito então direi aos meus nobres collegas, se não nos achamos nas mesmas circumstancias em que estavamos, quando houve o acrescimo dos 2 %, dentro de pouco tempo poderemos nos achar em circumstancias semelhantes; se o nobre presidente do conselho portanto fallar-nos com franqueza sobre essas graves occurrencias e declarar-nos que tal é o estado dos negocios, será mais uma razão para adoptarmos a linha de proceder de que tenho fallado; desta maneira nós nos mostraremos, pelo menos, mais avisados do que o nobre presidente do conselho e daremos mais uma prova de que fazemos uma opposição não só governamental como cordata. Se, porém, as considerações que me occorrem, no momento da conversação familiar e amigavel que entretenho com os meus nobres collegas, não forem bastante procedentes, acostumado a seguir em tudo os seus conselhos, como dictados pela experiencia e maior illustração que folgo de reconhecer neles, ...

Os Srs. ZACARIAS e POMPEU: — Não apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — ... não duvidarei acompanhar os meus nobres amigos na sustentação da sua emenda.

Acho que para a opposição o triumpho moral já está obtido. O nobre presidente do conselho toma um compromisso, que supponho sério, de reconsiderar a materia em Maio. O nobre presidente do conselho já não occupa o terreno em que se bateu tão galhardamente na camara dos Srs. deputados, recua mesmo da posição que tomára quando ensaiou as suas armas, no principio desta discussão com os nobres senadores pela Bahia. Portanto, o nobre presidente do conselho, que nos attribuiu falta de generosidade, na discussão da resolução prorogativa em que tudo lhe concedemos, teria ainda neste procedimento, digo eu aos meus nobres amigos, mais uma prova do quanto se engana a nosso respeito. Faço estas considerações com toda a franqueza e sem a menor pretensão. Discute com o nobre presidente do conselho, converso com os meus amigos e afinal havemos de nos entender a respeito do melhor alvitro que convém tomar sobre esta materia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Eu já fallei a este respeito.

O Sr. PARANAQUÁ: — S. Ex. já fallou a este respeito e portanto não julgará talvez preciso responder ao orador, que pela primeira vez, neste debate, se occupa das materias do orçamento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não senhor.

O Sr. PARANAQUÁ: — Recordo esta circumstancia, porque nem uma sombra de razão poderia ter o nobre presidente do conselho em attribuir-me o desejo de protelar ou embaraçar a adopção desta lei.

Tomei a palavra depois de approvada em 2ª discussão a resolução prorogativa, que amanhã ou depois será lei de estado. Não cause o menor prejuizo, não posso ser arguido de querer embaraçar a discussão do orçamento; não tenho tomado parte nella. Quanto ao mais, no seio da commissão, tratei de cooperar lealmente para que fosse discutida a lei com brevidade, feitas as emendas que julgamos convenientes. Portanto é uma voz de adversario, que pede não suar bem aos ouvidos do nobre presidente do conselho, mas que, em vista das circumstancias alludidas, não justifica a tatica do silencio. Demais, eu já disse, a opposição discutindo, como tem feito, questões de tanta transcendencia, está no seu direito, e não só no seu direito como no exercicio de um dever.

Mas, como quer que seja, ou responda o nobre ministro ou não a estas considerações, devemos aguardar a prometida reconsideração em Maio.

O Sr. ZACARIAS: — A respeito do compromisso deve fallar.

O Sr. PARANAQUÁ: — Tenho dito aos meus nobres collegas e ao nobre presidente do conselho o que entendo sobre esta emenda. Foi um dos motivos porque pedi a palavra. V. Ex. e o senado hão de comprehender que, dadas estas circumstancias especiaes que eu tenho explicado, o meu dever de occupar por alguns momentos a attenção do senado era indeclinavel. Não tive remedio senão metter a mão em seára alheia, tomando parte nas discussões financeiras.

Prometti tambem chamar a attenção do nobre presidente do conselho para um artigo da receita publica, que envolve interesses de alta monta e que eu supponho que até o presente tem sido completamente descuidados pelo governo: fallo das fazendas nacionaes.

O Sr. POMPEU: — Apoiado, tem havido muito descuido.

O Sr. PARANAQUÁ: — Temos no Amazonas as fazendas nacionaes, sitas no Rio-Branco, que se denominam S. Marcos e S. Bento. Temos, na provincia do Maranhão, as fazendas de S. Bernardo e S. Miguel. Em Matto-Grosso tambem temos algumas fazendas, a saber: Betioni, Casalvasco e Caissara, occupando uma extensa area do terreno.

As fazendas do Pará dedica o relatorio deste anno meia pagina, se tanto, mas sem trazer esclarecimento algum. O relatorio do nobre presidente do conselho, a respeito destes proprios nacionaes, é ermo de infernações. Não nos habilita a formar um juizo, pelo que permita o senado que, sobre o unico documento a que se refere S. Ex. em seu relatorio, eu faça o meu estudo e procure adduzir algumas considerações sobre este artigo da receita, inquerindo qual

o destino que o nobre presidente do conselho pretende dar a las fazendas, as medidas que tem empregado para o seu desenvolvimento e a razão porque ellas, não obstante, vão em notavel decadencia; de sorte que em pouco tempo, se não tomar-se alguma providencia heroica, em vez de constituirem um ramo da receita, passarão a ser uma verba de despesa.

O Sr. POMPEU: — Estão neste caso as fazendas de Matto Grosso.

O Sr. PARANAQUÁ: — Já estão assim as do Matto-Grosso; as do Amazonas deram um *deficit* no ultimo exercicio; portanto o negocio que exige seria attenção da parte do nobre presidente do conselho, ministro da fazenda. Temos também as fazendas nacionaes da provincia de Piahy que ainda que o nobre presidente do conselho supponha que as mais importantes, são as da provincia do Pará, eu entendo que são as de maior importancia pelo seu numero; área de terreno que occupam, e pela criação que ali ainda existe de gado vaccum e cavallar.

Temos também as fazendas da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que não figuram no mappa a que se refere o nobre presidente do conselho e, para que não me esqueça, pergunto desde já a S. Ex. qual a razão porque foram eliminadas da mappa essas fazendas. Será porventura porque foram alienadas? Não consta que o fossem e, visto que figuraram nos mappas anteriores, era obrigação do nobre presidente do conselho dar noticia disso em seu relatorio, mas deste não consta que essas fazendas fossem vendidas. E' certo que as fazendas Bujurú, Ilha de Quebra Mastros, Rincão do Saican, S. Gabriel e S. Vicente, acham-se arrendadas dando todas ellas um rendimento de 8:000\$ a 9:000\$ por anno. Será por isso que o nobre presidente do conselho ou o thesouro, porque de *minimis non curat prator*, julgou-se autorisado a eliminá-las do mappa? Creio que não, porque nas mesmas circumstancias estão as fazendas Cacaal, S. Pedro e não sei se mesmo Santo Antonio, do Pará, que se acham arrendadas por quantia inferior. Portanto aquelles bens nacionaes foram eliminados do mappa, onde aliás se acham contemplados todos os outros de igual natureza, e eu de-sejo saber a razão porque assim se procedeu.

Isto posto, para que o senado conheça o estado deploravel em que se acham as fazendas nacionaes, entremos em outra ordem de considerações, que nos suggerem os mappas unicamente, porque nem outros documentos nos foram communicados, entre os annexos, pelo thesouro, nem informações nos foram dadas pelo nobre ministro em seu relatorio.

Em um mappa sob o n. 97, annexo ao relatorio de 1865, vejo que o rendimento dessas fazendas foi o seguinte, até Dezembro de 1864. Para as fazendas do Amazonas, no Rio Branco, houve um *deficit* de 1:500\$212 em vez do rendimento. E' de recuar que, na marcha que l-vam estes negocios, as fazendas nacionaes sejam transportadas do artigo da receita para o das despesas, até que se acabem de todo, perdendo-se d'est'arte capitães avultados que devem ser mais attendidos pelo nobre presidente do conselho.

Para as fazendas do Maranhão ha nesse mesmo mappa uma renda de 902\$. Para as de Matto Grosso a renda foi de 2:214\$. Para as do Pará, unicas que mereceram menção do nobre presidente do conselho e que S. Ex. disse, em seu relatorio deste anno, aclararem-se em circumstancias deploraveis a ponto de haver resolvido vendel-as, em vez

de *deficit*, nota-se uma renda de 22:800\$. As do Piahy renderam nesse anno 11:732\$748. As do S. Pedro, que se acham arrendadas, renderam 8:056\$666. Ora o rendimento não pôde ser mais diminuto; foi ao todo 45:712\$330.

Mas que somma de capitães não se acham comprometidos nesses estabelecimentos ruraes? E' preciso que sniba o senado e attenda o nobre presidente do conselho a importancia dos capitães que representam esses estabelecimentos que dão aliás um rendimento tão exiguo; uma renda insignificante. E' preciso sabermos a razão, porque as fazendas nacionaes tem chegado a um estado deploravel e, se o nobre presidente do conselho conhece esse estado, como acredita, que meios tem empregado para pôr cobro a um semelhante mal.

As fazendas do Amazonas que, no exercicio a que ha pouco alludi, haviam dado um *deficit*, renderam no exercicio de 1869—1870 tres contos e noventa e tres mil e tantos réis. As do Maranhão renderam apenas 631\$. As do Piahy renderam 23:721\$786. As de Matto Grosso apparecem sem receita alguma e com uma despesa de 8 855\$500.

Na exercicio de 1870—1871, segundo se deprehende do mappa annexo ao relatorio de 1872, as fazendas do Amazonas, sitas no Rio Branco, deram um *deficit* de 1:000\$. As do Pará, que o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, pintou com as mais feias cores; deram um rendimento de 52:000\$, não comprehendendo talvez o rendimento das fazendas que se acham arrendadas, isto é, as do Cacaal e S. Pedro e não sei se Santo Antonio; portanto, esse rendimento de 52:000\$, na realidade, foi ainda maior. As fazendas do Maranhão deram um *deficit* de seis centos e tantos mil réis. As de Matto Grosso deram uma receita de 600\$. As do Piahy deram uma receita de 27:000\$000.

Ora, não podemos apreciar bem esses algarismos sem conhecermos os capitães que se acham empregados em semelhantes estabelecimentos ruraes; nem eu pela escassez ou falta de informações que se nota no relatorio do nobre ministro, tenho dados para formar um juizo seguro a tal respeito.

No relatorio ultimo de 1873, vê-se que as fazendas do Arary e S. Lourenço, com os seus 19 retirós, contendo 16:000 cabeças de gado, deram um rendimento liquido de 36:336\$; entretanto, repito, foi quanto a essas fazendas unicamente que o nobre presidente do conselho tomou a resolução de aliená-las, prevalecendo-se do disposto no art. 11 § 6º da lei n. 1:114 do 27 de Setembro de 1860.

Em um dos annos ultimos, é certo que essas fazendas, em vez do renda, cujo algarismo quasi sempre tem sido maior relativamente ás outras, deram um *deficit* de algumas centenas de mil réis. Mas, como já dizendo, não se pôde comprehender bem o alcance desses algarismos, sem que possamos fazer uma idéa senão exacta, porque o relatorio está ermo de informações, ao menos aproximada, de valor desses estabelecimentos; e é o que vou esforcarme por fazer a respeito de algumas; de todas me fóra absolutamente impossivel.

Ora, compulsando o mappa n. 97, annexo ao relatorio de 1865, vamos vêr primeiramente a criação existente nessas diferentes fazendas, porque assim poder-se-ão melhor apreciar os algarismos que tenho enunciado.

Sem este estudo comparativo comprehendem bem o senado

que os algarismos quasi que não terão importancia alguma, porque nada mais natural que um pequeno capital dê um pequeno rendimento e vice versa. Mas é para que o senado aprecie a desproporção dos capitães com seus rendimentos que julgo necessário entrar nesse exame, e entro com os dados que são off recidos pelo thesouro em outros relatorios, que não no deste anno.

Eu poderia por brevidade occupar-me das fazendas nacionaes da provincia do Piauby, porque dahi se poderia concluir por analogia a respeito das outras; direi todavia fazendo uso do mappa a que me referi, que as fazendas do Amazonas apresentam um total de 3.541 cabeças de gado, sendo 3,131 de gado vaccum e 360 de gado cavallar. Sobre as do Maranhão não ha informação alguma. As de Matto Grosso apresentaram um total de 2,957 cabeças. As do Pará, isto é, as de Arary e S. Lourenço apresentam um total de nove mil e tantas cabeças de gado, que, segundo o mappa annexo ao relatorio deste anno, elevaram-se a 16,000. As do Piauby que são em numero de 28 (muito maior, aliás, é o numero das fazendas do Piauby, se computarmos as do departamento de Canindé que em 1843 foram doadas, em uso-fructo, a Suas Altezas a Serenissima Princeza D. Januaria e seu augusto esposo), figuram no mappa annexo ao relatorio de 1865 com 28,000 cabeças de gado vaccum.

Este algarismo, porém, ascenderá a mais de 40,000, se contemplarmos as fazendas do departamento de Canindé, que comprehende 15 fazendas, sendo 12 de gado vaccum e tres de cavallar.

Mas trataremos sómente dos departamentos de Nazareth e do Piauby, convido saber se que cada departamento ali representa um grupo de fazendas nacionaes. Temos o departamento do Piauby, comprehendendo 15 fazendas com 54 legoas de frente e fundos correspondentes, com 11,800 cabeças de gado vaccum, 1,123 de cavallar. Temos o departamento de Nazareth, que se compõe de 13 fazendas, contendo 14,000 cabeças de gado vaccum e 915 de cavallar: ao todo 25,800 cabeças de gado vaccum e 2,038 de cavallar.

A respeito das fazendas da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, de Bojurú, ilha do Quebra-Mastro, Rincão de Saican, S. Gabriel e S. Vicente, talvez por estarem arrendadas, não ha esclarecimentos ou informação alguma nem quanto ao numero de rezes que contém, nem quanto á extensão de seus terrenos.

Ha uma ausencia de informações notavel, ausencia completa no mappa que vem annexo ao relatorio deste anno. E eu conto que o nobre ministro ha de dar-nos a razão de semelhante omissão, visto que não é sufficiente o facto do arrendamento, porque outras fazendas em iguaes circumstancias se acham mencionadas no mappa annexo ao relatorio de S. Ex.

No Piauby os dous departamentos contem 28 fazendas, com cerca de 96 legoas de frente e fundos correspondentes; que calculados a 3:000\$ termo medio, (e eu não faço cabedal das casas, que são em numero de 38, dos curraes, dos cercados, dos açudes, das horteitorias de todo o genero, que contem essas fazendas) dão em resultado 288:000\$. Ha actualmente naquelles dous departamentos 25.800 cabeças de gado, sendo 11,800 no departamento do Piauby e 14,000 no de Nazareth. Estas 25,800 cabeças de gado vaccum, á razão de 20\$ por cabeça, dão um resultado de 516:000\$. Ha além disto em ambos os

departamentos 2,038 cabeças de gado cavallar, que, computado na razão de 30\$ por cabeça, dão um resultado de 61:140\$. Somnadas estas tres parcelas, temos 865:140\$. Mas qual é o rendimento que apresenta este capital de mais de 800:000\$? Se o mappa não falha, 11:199\$906. Não pôde ser mais mesquinho o resultado. Isto nos leva a crer que estes estabelecimentos estão em tal estado de ruina que ameaçam passar do artigo da receita para um dos artigos da despeza.

Façamos a comparação com o estado anterior. Não é de hoje que estas fazendas, não só as do Piauby como as do Rio-Branco, Pará, Maranhão, Matto-Grosso e Rio-Grande do Sul vão em notavel decadencia. O governo tem ensaiado todos os systemas de administração. Em algumas provincias essas fazendas estão a cargo da repartição fiscal; em outras, como Matto-Grosso, são os commandantes militares que administram as fazendas; em algumas, como no Rio Grande do Sul, é o systema de arrendamento que prevalece. Em nenhum desses systemas o governo tem achado o meio de obviar a decadencia ou a ruina que ameaça esses estabelecimentos. Limita-se o nobre presidente do conselho a reconhecer o facto e dizer que é pouco liosongeiro o estado das fazendas nacionaes, quer se attenda a sua producção que em geral não compensa as despezas do custeio, quer se attenda a administração, que S. Ex. diz nem sempre ser zelosa e regular. O nobre presidente do conselho é o proprio que reconhece que este negocio, como que vai á matroca, á revelia, ameaçados de perda imminente capitães avultados. As fazendas nacionaes do Piauby occupão uma área extraordinaria de terrenos ferteis, excellentes pastagens, que lhe asseguram a importancia que o nobre ministro parece desconhecer, quando refere-se unicamente, no seu relatorio, ás fazendas de Arary e S. Lourenço, da provincia do Pará. Devo, pois, reivindicar para a minha provincia a primazia que lhe cabe a respeito das fazendas nacionaes. As mais importantes são as do Piauby, onde existem 28, debaixo da administração fiscal e 15 que foram em 1843 doadas em uso-fructo a Suas Altezas a Serenissima Princeza D. Januaria e seu augusto esposo. Estas ultimas occupão ao longo do Canindé 40 e tantas legoas de frente e fundos correspondentes, com 12,271 cabeças de gado vaccum e 1,421 de cavallar.

A respeito das fazendas dos departamentos de Canindé eu poderia dizer alguma couza; mas ellas não figuram nos mapps annexos ao relatorio, por isso que foram doadas em uso fructo á Suas Altezas e acham-se debaixo de uma administração particular. Mas opportunamente hei de me servir dos dados que tenho a respeito destas fazendas, para melhor aquilatar a decadencia em que se acham as fazendas nacionaes, não só daquela provincia como de outras.

Pelo mappa n. 97 annexo ao relatorio de 1865, as fazendas do Piauby continham 28,000 cabeças de gado vaccum, dando uma producção annual de 5,600 crias, numero que acho muito diminuto e tanto que acredito haver algum engano. A producção devera ser muito maior; não errarei computando-a na razão de 1/3 do gado existente: ao menos esta é a regra.

O SR. POMPEU:—1 por 3, é exacto.

O SR. PARANAQUÁ:—O nobre senador pelo Ceará, meu amigo, muito entendido nestas materias, corrobora o juizo que formo e que é confirmado á vista dos dados positivos que tenho a respeito da producção das fazendas do

departamento do Ganindé: alli com um numero de 12,271 cabeças de gado, a producção annual regula por 4,430 crias; isto é, pouco mais do terço.

O Sr. POMPEU: — Está na regra.

O Sr. PARANAQUÁ: — Se é esta a regra, as 28,000 cabeças de gado deviam dar uma producção de cerca de nove mil e tantas crias, entretanto que se figuram 5,600!..

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. PARANAQUÁ: — Opportunamente farei ainda outras deducções, attendendo ao aparte do meu honrado amigo senador pela provincia da Bahia, que conhece muito bem estas materias, porque, como eu, é filho do sertão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O termo médio é este.

O Sr. PARANAQUÁ: — A producção deve soffrer uma deducção que se póde tambem calcular em 1/3, attendendo á mortalidade e a outras circumstancias extraordinarias. Portanto, de passagem digo que este resultado de 5.600 crias não me parece correspondente, ou antes, está contra todas as regras do calculo e direi mesmo que longe da verdade.

Attendendo-se ao algarismo que se verifica pelo mappa n. 93 annexo ao relatorio de 1865, a producção devera ser muito maior.

Tinhamos então nas fazendas nacionaes dos dous departamentos do Piahy e de Nazareth cerca de 28,000 cabeças de gado vaccum, pondo sempre de parte o terceiro departamento, que não é menos importante do que qualquer dos outros.

O Sr. SARAIYA: — Muito mais importante.

O Sr. PARANAQUÁ: — Talvez mais importante, porque comprehendendo uma grande extensão de terras magnificas á margem do rio Ganindé, terras uberrimas, proprias para todo o genero de cultura: para algodão, para canna de assucar, a mandioca, o milho, o feijão; onde ha carnaúbaes immensos que podiam ser utilmente explorados; o gado existente neste departamento orça por doze mil e tantas cabeças. Os outros dous departamentos se acham debaixo da administração fiscal e tinham naquella época 28,000 cabeças de gado. Pelo mappa n. 113 annexo ao relatorio de 1867, aquelle numero augmentou com perto de 900 rezes.

Não tive tempo de compulsar outros documentos sobre este objecto, annexos á diversos relatorios; acho-me fóra da cidade, em lugar onde não os tenho; aqui na casa não me sobrou tempo para entrar nesse exame. Cingir-me-hei, pois, aos dados que pude colligir e que são sufficientes para demonstrar a decadencia das fazendas nacionaes.

Houve, em 1866, um augmento de 220 rezes, segundo se deprehende do documento annexo ao relatorio de 1867. No relatorio actual vê-se já um decrescimento notavel no gado existente naquellas 26 fazendas; digo 26, porque duas não são de criar, são feitorias onde se explora o plantio de cereaes, onde achavam-se empregados os escravos da nação, ha pouco declarados livres por virtude da lei de 28 de Setembro de 1871.

O mappa annexo ao relatorio de 1873 dá apenas 25,860 cabeças de gado vaccum, isto é, verifica-se uma perda de cerca de 3,000 cabeças. Ainda assim o rendimento é insignificantissimo, attente o capital que já calculei em mais de 800:000\$. Ninguem deixará de reconhecer que 11:199\$

é um resultado miseravel, indica o estado de abandono, a ruina immioente daquelles estabelecimentos.

Devo, entretanto, apreciando por tal fórma estes algarismos, manifestar o juizo favoravel que faço do inspector da thesouraria daquella provincia, que, talvez, não tenha tempo nem meios de fiscalisar, como convém este serviço. Estou certo de que elle terá justificado, na presença do nobre presidente do conselho, este resultado que excita o meu reparo, o qual eu não posso deixar de externar por melhor que seja o conceito que elle fórma como homem de uma probidade á toda prova. Mas o que se segue é que nesses estabelecimentos ha alguma defeito no systema de administração, a que é preciso attender.

Eu não digo que semelhante decadencia seja recente; ella vem de detraz; não frço carga unicamente ao nobre presidente do conselho; aprecie com toda a isenção, com a devida imparcialidade um artigo da receita publica. Acredito que presto um serviço, senão ao nobre presidente do conselho, ao menos ao paiz.

Ha uma diminuição, um prejuizo verificado de cerca de 3,000 cabeças de gado só naquelles dous departamentos, em curto periodo. Ora, attendendo-se ao rendimento de 11:000\$, tendo em attenção o capital empregado, não sei como explicar semelhante estado de cousas. Na falta de outros dados, eu lançarei mão daquelles meios que me suggere a razão para continuar nestas investigações que não deixam de ser uteis.

As 25,800 cabeças de gado deviam, segundo a regra, dar uma producção de cerca de 3,600 crias; tomando-se um terço para os prejuizos, este numero teria de diminuir em 2,860 crias. Em todo caso, nunca a producção que vingasse poderia ser menor de 5,800 rezes. Destas devera-se apurar um terço, igualmente, tendo-se em vista as necessidades da criação. Temos, pois, cerca de 1,900 rezes, que, vendidas a 30\$ cada uma, dariam um resultado de 57:000\$, que vai muito além dos 11:199\$906 ou mesmo dos 12:393\$175, que figuram como receita no documento n. 67 annexo ao ultimo relatorio do nobre ministro da fazenda.

Quando calculo em 30\$ cada cabeça, não procedo arbitrariamente; fundo-me nos dados que pude colher em relatorios de presidentes daquella provincia.

O Sr. Vieira da Silva, que foi presidente do Piahy, em seu relatorio de 1870, nos diz:

« O governo imperial, por aviso do 24 de Janeiro ultimo, mandou annunciar o arrendamento das fazendas nacionaes... »

E' o alvitre mais deploravel que se póde tomar; opportunamente fallarei sobre isto.

« Ordenei á thesouraria da fazenda a execução deste aviso; e já se fizeram os annuncios »

A arrematação dos bois das fazendas nacionaes teve lugar em Janeiro e foi vantajosa em relação aos annos anteriores, que regularam por 22\$ a 23\$, entretanto que conseguiu-se este anno o preço de 23\$, etc. »

No relatorio de Junho de 1871 se diz o seguinte quanto ao preço dos bois arrematados:

« Os do departamento de Nazareth conseguiram o preço de 30\$620 e os do Piahy, 32\$200 ».

Portanto, não exagero, ficando á quem dessa quantia, fazendo o meu calculo á razão de 30\$, que dá um resultado que não soffre comparação com esse exiguo rendimento

que se nota no mappa annexo ao relatório da fazenda deste anno.

Eu faço a justiça de crer que estas cousas não são ignoradas pelo nobre ministro da fazenda; S. Ex. nos relatórios anteriores mostrou que as reconhecia. Mas uma vez que S. Ex. não ignora, está na obrigação de vir declarar ao parlamento quaes os meios que tem empregado para obviar semelhante mal, a perda imminente que ameaça esses capitães importantes empregados nos estabelecimentos rurais a que alludo, não só na provincia do Piahy, como nas outras provincias; tanto mais quanto o nobre ministro entende que aquelles estabelecimentos tem de sofrer ainda as consequências da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 que alforrou os escravos da nação, porque, como se sabe, fazendas nacionaes do Piahy, e creio que do Pará, tinham para seu custeio uma escravatura numerosa, officina de ferreiros, carpinteiros, pedreiros, etc., moços que serviam de ajudantes nos campos, serviços que hoje devem ser retribuidos á custa das mesmas fazendas.

Por isso é de receiar que as fazendas nacionaes venham a sahir do logar da receita em que estão para os artigos da despesa. O nobre presidente do conselho deve seguramente ter acatufado semelhante emergencia, assegurando-lhes um futuro, se não prospero, menos desastroso, que é o que se autulla em vista das circumstancias referidas, porquanto já não é só quanto ao rendimento que se nota a mingoa, é tambem quanto ao numero de gado existente, e quanto á producção que em vista dos mappas não está em relação com aquelle. O que devo concluir de tudo isso é que ha de haver uma grande incuria no penso dessas fazendas, porquanto, se houvera toda actividade desajavel, todo o cuidado que é mister, a producção seria muito maior do que aquella que figura nos annexos dos relatórios a que me tenho referido.

Temos ensaiado, como disse, todos os systemas de administração; temos administração fiscal, administração militar e não sei se tambem administração particular, o arrendamento que só existe para as fazendas do Rio Grande do Sul em sua totalidade, e para algumas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA — Este systema não é extensivo ás outras provincias?

O Sr. PARANAGUÁ: — Não; apenas no Pará ha duas ou tres que estão arrendadas por diminuto preço; tambem o preço por que estão arrendadas as do Rio Grande do Sul não me parece vantajoso. E' de notar-se que um dos antecessores do nobre ministro expediu ordem para o Piahy affirmar de arrendar-se as fazendas nacionaes, tanto que o Sr. Vieira da Silva deu providencias nesse sentido, segundo se vê do seu relatório, lido perante a assembléa provincial em Maio de 1870.

O Sr. POMPEU: — O unico meio é inventariar e vender.

O Sr. PARANAGUÁ: — E' o meio menos arriscado; ahi mesmo ha de o governo encontrar grandes difficuldades, ou o primeiro a reconhecer; na provincia não achará compradores para as 28 fazendas que lá existem nos dous departamentos ou para as 43 de que se compoem os tres departamentos, do Piahy, Nazareth e Canindé, com cento e tantas leguas de terra, que tem grande valor, porque ha casas, cercados, açudes, beneficios de alguma importancia.

Onde, pois, o governo achará compradores que paguem as fazendas a dinheiro á vista ou mesmo a curtos prazos?

E' verdade que o governo tem o alvitro de mandar annunciar a venda em todas as capitães das provincias maritimas para chamar compradores; mas quem quizerá comprometter seus capitães em fazendas de criar, longe de suas vistas, a longas distancias, na contingencia de perdas provenientes das secas, e desbarato dos procuradores?

Entretanto força é reconhecer-se que o arrendamento das fazendas nacionaes com os gados que lá existem é de todos os expedientes o peor; os individuos que forem aquinhoados com esses arrendamentos tornar-se-hão donos afinal das mesmas fazendas. Que meio ha de fiscalisar-se um arrendamento de bens que se consomem com o uso? como se ha de regular a sua entrega e restituição? Como verificar se esses individuos vendem sómente a producção, ou se reduzem tudo a dinheiro, deixando afinal o casco das fazendas? que meios tem o governo para cohibir os abusos? Ha de ficar afinal com as terras unicamente. Este expediente me parece o peor.

E' preciso, portanto, que o governo olhe com toda attenção para este objecto. Note que o nobre ministro no seu relatório deste anno, sob a epigraphie: *Bens nacionaes*, a respeito das fazendas da nação, dá estes esclarecimentos, só com relação á provincia do Pará:

« O quadro n. 67 ministra informações sobre as fazendas nacionaes (nem palavra sobre ellas e mesmo sobre as do Pará; limita-se ás de S. Lourenço e Arary). Tendo resolvido a alienação das fazendas de S. Lourenço e Arary, na ilha de Marajó da provincia do Pará, determinei á respectiva thesouraria de fazenda, como vos expuz no relatório de Maio do anno passado, que, inventariados todos os valores, em gados, edificios beneficitorias, com individuação das fazendas filiaes, sitios ou retirós dos limites correspondentes, e feita uma nova avaliação administrativa de tudo, se affixassem editaes para a venda em hasta publica sob as clausulas que prescrevi. »

As clausulas são de pouca importancia, a saber: que se respeite o arrendamento de uma ou duas fazendas, e que a venda seja feita por lotes. Mas afinal reconheceu-se que essa medição e demarcação era desnecessaria por já constarem dos titulos possuidos e esperava-se que, passe a estação invernososa, em que os campos ficam alagados, para mandar-se proceder ao inventario e avaliação, de que unicamente depende o cumprimento das ordens do thesouro. São estas as informações de relatório, nada mais consta.

Ora, porque entende o nobre ministro que a respeito destas fazendas sómente, verificam-se as condições da lei de 1860 já citada, art. 11 § 6.º? Será porque não dá um rendimento correspondente do capital empregado? Entretanto já notei, á vista de diversos relatórios que compulsei, que estas fazendas são justamente as que ainda apresentam algum resultado, figurando, ora com cincoenta e tantos contos de rendimento, ora com trinta e tantos contos, como acontece no ultimo relatório.

Que ellas são importantes não ha duvida; contém 19 retirós ou dependencias onde o gado é beneficiado convenientemente; creio que 29 com 30 casas, cercados, outras beneficitorias e 16.000 cabeças de gado, quando não ha muitos annos continham apenas nove mil e tantas. Não sei bem por quanto possa avaliar esses estabelecimentos na

provincia de Pará, mas acredito que não podem importar em menos de 300.000.000.

O Sr. Pompeu:—Dize-me o Sr. conego Siqueira qua ha quem dá 2.000.000\$, divididas.

O Sr. PARANAQUÁ:—Então prevalecem as considerações que tenho feito a respeito de todas as outras fazendas nacionaes, e é que os rendimentos não estão em relação com o capital empregado. Eu orçava em muito menos, porque essas fazendas tem de frente 7 3/4 leguas e fundos correspondentes, mas uma vez que o nobre ministro diz que a respeito dellas se verificam as condições estabelecidas pela lei n. 1114, art. 11 § 6º, devo crer que com effeito assim é, á vista da informação do meu nobre amigo, senador pelo Ceará. Bem vejo que essas fazendas gosam das vantagens da posição, situadas como estão na ilha de Marujó, perto dos grandes mercados do Pará e da Cayenna, para onde podem exportar os seus gados.

Tambem do Piauhly exporta-se algum gado para Cayenna; a exportação dos gados desta provincia orça em mais de 60.000 rezes para as provincias vizinhas. Os grandes mercados para os gados do Piauhly são Caxias, do Maranhão, Pedras de fogo, de Pernambuco e Feira de Santa Anna, na Bahia, em primeiro lugar talvez; todo o Sul do Piauhly manda seus gados para a Bahia; alguns municipios mais criadores da provincia, bem como os municipios de Oeiras, Valença, S. Raymundo Nonato e Paranaquá, mandam para Bahia seus gados; algum é remettido para o Maranhão e para Pernambuco, não contando com o que são todos os annos para refazer-se no Ceará....

O Sr. POMPEU:— Nunca menos de 20.000 a 30.000 cabeças.

O Sr. PARANAQUÁ:— ... cerca de 20.000 cabeças; como informa o meu nobre amigo.

Ora, se o nobre ministro da fazenda, não querendo diminuir o imposto addicional de que fallei na primeira parte do meu discurso, se propuzesse facilitar o transitio, abrir novos mercados a esses centros de produção tão importantes da provincia do Piauhly, eu teria, além das razões que adduzi mais essa para não insistir agora na supressão daquellê imposto.

A provincia do Piauhly precisa de estradas que a ponham em communicação facil com suas irmãs, com a provincia da Bahia, com a do Ceará, com a de Pernambuco; carece mais do que tudo que se utilise, que se dê maior desenvolvimento á grande arteria de navegação que a corta de uma extremidade á outra; a provincia do Piauhly tem o direito de gosar desse favor especial da Providencia: um rio, talvez o quarto ou quinto do Imperio pela sua importancia, pela sua navegabilidade, serve a quasi todos os municipios daquella provincia, na sua maior extensão, de sorte que o Piauhly, tendo trezentas e tantas leguas de comprimento, nestas trezentas e tantas leguas é banhado pelo rio Parnahyba que o separa da provincia do Maranhão; a sua navegação pôde ser de cerca de 300 leguas; e já tem sido explorado por barcos de vapor na distancia de 163 leguas, que tantas vão da foz do Parnahyba á villa de Jurumenha, subindo-se um pouco pelo rio Gurgueia; até alli chegou um vapor, creio que no anno de 1865, levando a seu bordo o digno presidente, que então administrava aquella provincia.

Entretanto que favores tem tido a provincia do Piauhly, o que se pretende fazer á seu beneficio agora que prosperam as finanças? Quando os grandes artigos da receita publica se avantajam e se distribuem ás mãos cheias pelas outras provincias, não terá aquella desherdada o direito de reclamar a attenção do nobre presidente do conselho? Tenho, pois, o dever, como filho agradecido, de lembrar neste momento ao nobre presidente do conselho que aproveite-se daquelle favor da Providencia, que estenda á navegação daquella provincia, porque então poder-se-ha desenvolver e melhorar sua principal industria, isto é, a criação do gado; poder-se-ha augmentar a lavoura do algodão, porque os terrenos se prestam a isso e poder-se-ha finalmente, Sr. presidente, aproveitar os grandes carnaúbaes que podem ser utilizados pela industria e pelo trabalho, sem muito despendio.

Se o Pará vae em progresso, e se outras provincias marcham com mais rapidez na senda do desenvolvimento, é, em parte, porque tem tido os favores dos poderes do Estado. Não basta só a industria privada; nos paizes novos como o nosso, a iniciativa particular manifesta-se ainda entre nós em muito pequena escala; isso é natural. Trate portanto o nobre presidente do conselho, se quizer vêr crescer a receita publica, de dar impulso á navegação fluvial e abrir estradas para o interior; os productos que hoje escasseam, hão de surgir como por encanto de toda a parte.

E agora que as fazendas nacionaes amecam um descalabro, agora que o nobre presidente do conselho terá naturalmente de tomar providencias urgentes para salvar as de ruina total, é preciso que S. Ex. trate ao mesmo tempo de dotar a provincia do Piauhly de vias de communicação, trate, antes de tudo, de dar maior desenvolvimento á sua navegação interna, que aproveita não só aquella provincia, senão tambem aos municipios vizinhos da do Maranhão, a que serve de limite o rio Parnahyba, rio em cuja nascente ha terrenos da maior uberidade, porque ao passo que a secca flagella a provincia do Ceará, ao passo que flagella e devasta outros municipios da provincia, os campos privilegiados de Santa Philomena, nas cabeceiras do Parnahyba, estão isentos de semelhante flagello; alli ha terrenos immensos, cortados de rios, muitos delles navegaveis, não se sente falta de agua, e ha mattas da maior riqueza que se conhece: refiro-mu ás mattas do Urucuby, onde ha madeiras de construcção de todos os generos superiores ás das mattas da provincia das Alagoas, que as possui de grande valor.

Ora, todas essas riquezas naturaes não valrão a pena de serem aproveitadas convenientemente? Não teria aquella provincia o direito de, pelo orgão do seu representante, nesta casa, despertar o governo da lethargia em que se tem conservado a respeito de interesses tão vitaes?

Trate, portanto, o honrado presidente do conselho, de ligar a navegação do rio Parnahyba com a do S. Francisco, por uma estrada que communique Santa Philomena com o rio Sapão, que vae ter ao rio Preto e este ao S. Francisco, rios que, naquellas paragens a que alludo, não deixam de ser assás navegaveis; eu conheço o rio Preto desde sua confluencia com o rio Grande, porque tenho andado pelas suas margens muitas leguas.

Da villa da Barra do S. Francisco á villa do Santa Rita vão 30 leguas de navegação; dahi ao arraial da Formosa correa de 18 leguas; o sou informado que; ainda proseguin-

do-se pelo rio Preto acima, tomando-se o rio Sapão, se encontra uma navegação que é hoje aproveitada por pequenos barcos ou rjósos que veem carregados de mantimentos, etc. As nascentes deste rio aproximam-se muito das do rio Parnahyba, e assim pôde-se estabelecer, por meio de uma estrada não muito extensa, uma conveniente comunicação entre o Parnahyba e o S. Francisco, ligando-se á navegação do rio Preto; o pôde-se também estabelecer igual comunicação com o rio Tocantins. Dest'arte o nosso systema de viação bem dirigido é da maior importancia, e o sentido de aproveitar as grandes arterias fluvias, o que é um grande beneficio para todo o paiz, para a industria, para o commercio, para a agricultura.

Se o nobre ministro, presidente do conselho, emprehe- desse um systema desta ordem, utilizando os grandes recursos do Estado, não seria eu que deste logar propu- gnasse pela diminuição de impostos, ainda que estes tenham o caracter de provisórios, como tem o imposto adicional de 2 % sobre a exportação.

O Sr. ZACARIAS: — Elle não gosta muito do melhora- mentos materiaes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Gosto tanto que já fui chamado de materialista.

O Sr. PARANAGUÁ: — Nesta occasião em que o nobre ministro, como eu dizia ha pouco, não pôde deixar de tomar alguma providencia heroica para obviar o descabro que ameaça as fazendas nacionaes, com especialidade as da minha provincia, não fallando nas outras que apre- sentam um deficit, como se verifica pelos diferentes mappas annexos aos diversos relatorios, é licito lembrar melhoramentos desta ordem, porque talvez o nobre minist- ro tenha em vista aproveitar algumas destas fazendas para estabelecimentos ou colonias agricolas e industriaes.

Mas devo dizer que a primeira condição para sua pros- peridade é com a preciza antecedencia tratar-se de des- envolver um systema de viação torreatre o fluvial; e, se o governo tiver de formar alguma colonia, devo aproveitar o ensejo para lembrar-lhe a fazenda Guaribas, que fica não muito distante do rio Parnahyba, do porto Bom Jardim cerca de 2 ou 3 leguas, fazenda que tem 6 1/2 leguas de frente sobre 5 de fundo, boas terras, bastante gado, e proxima de um rio navegavel. Uma vez que os individuos que foram alforriados ficam debaixo da tutela do governo (creio que não estão ainda sobre si), será con- veniente que o nobre ministro aproveite essa fazenda para algum estabelecimento colonial, porque tem perto o mer- cado de S. Gonçalo, o de Therezina, e não fica muito distante o de Caxias, para onde se projecta uma estrada do ferro em comunicação com a capital do Piauby, estrada que não contará mais de 10 a 12 leguas de extensão.

Portanto, uma fazenda normal que ali se estabeleça ou algum nucleo colonial com os elementos de que o governo puder dispor, será de vantagem e pôde florescer, sendo convenientemente dirigida, não servindo de pretexto para especulação ou arranjo.

Além disto ha na confluencia do rio Urussuly com o Parnahyba logar excellento para qualquer estabelecimento deste genero, que deve florescer immensamente pela uber- dade do terreno, pela feliz posição em que se achará, na confluencia de dous rios navegaveis.

Entendo que tenho direito, como filho da provincia do Piauby, de lembrar estas cousas ao nobre ministro da fazenda, a quem julgo ter antes prestado um serviço do que feito opposição, que não farei jamais a S. Ex., nem a governo algum senão de accordo com os verdadeiros interesses do paiz.

E, pois, creio haver justificado de alguma fórma a ne- cessidade indeclinavel em que estava de vir intrometer-me neste debate, já tão illustrado pelos oradores que me pre- cederam.

Terminando, devo pedir ao senado que me releve haver roubado seu precioso tempo e ao nobre ministro que não leve a mal ao embarcaei por algumas horas a passagem do orçamento, prestando aliás um serviço que, parece-me, não será para desprezar-se.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem).

O Sr. visconde do Rio Branco (pre- sidente do conselho) pronunciou um discurso, que publica- remos no appendice.

O Sr. PARANAGUÁ fez diversas considerações em res- posta ao Sr. presidente do conselho.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 28:

1ª parte até as 3 1/2 horas.—Discussão do orçamento.

2ª parte ás 3 1/2 horas.—Discussão do voto de graça.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

ACTA EM 28 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABATÉ.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Colegipe, Paranaguá, Chichorro, Barros Barreto, Pompeu, Jaguaribe, Teixeira Junior, barão de Pirapama, visconde de Nithorby, visconde do Rio Branco, Diniz, visconde de Jaguary, Ribeiro da Luz, barão do Rio Grande, marquez de Sapucahy, visconde de Caravellas, vis- conde de Camaragibo, Fernandes da Cunha, Junqueira, Cunha Figueiredo, Mendes de Almeida, Silveira da Motta e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gon- çalves, Fernandes Braga, barão de Camargos, barão da Laguna, barão do Maroim, conde de Baependy, Paula Pessoa, duque de Caxias, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Fir- mino, visconde de Inhomirim, visconde de Muritiba, F. Octa- viano, Silveira Lobo, Sinimbu, Antão, Godoy, Saraiva, Nabuco, Jobim e visconde Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de quorum, mas que ia ler-se o expediente que so achava sobre a mesa.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio de 26 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para mandar admitir os estudantes Benjamin da Gama de Souza Franco e outros á matricula e a exame de alguns dos cursos de instrução superior.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Oito officios do 1.º secretario da camara dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 7 de Agosto de 1869 ao soldado do 13.º batalhão de infantaria Manoel Corrêa de Montes e approvada pelo de n. 1751 de 22 de Outubro do mesmo anno, fica elevada a 500 rs. diarios, em razão de ser elle áspeçada do mesmo batalhão e não soldado, como declara o decreto de 17 de Maio de 1873.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do primeiro decreto de concessão.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 26 de Abril de 1873; de 600 rs. ao ex-2.º sargento do 4.º corpo de voluntarios da patria João Dias Ribeiro da Silva; de 400 rs. aos soldados do 23.º corpo de voluntarios da patria Candido Pedro de Faria, do 4.º batalhão de infantaria Francisco José dos Santos e do 10.º da mesma arma José Francisco dos Santos, os quaes se acham impossibilitados de procurar os meios de subsistencia, por ferimentos recebidos em combate.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 1:000\$, que por decreto de 20 de Novembro de 1872 foi concedida a D. Francisca Thereza de Oliveira, viuva do Dr. Joaquim José de Oliveira, fica pertencendo repartidamente ás suas filhas D. Maria Isabel de Oliveira e D. Maria da Gloria de Oliveira, conforme o decreto de 17 de Maio de 1873.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto de 17 de Maio.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e*

Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A commissão de pensões ordenados.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1874 a 1875 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 16,000 praças de pret. em circumstancias ordinarias e de 32,000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas por alistamento voluntario, ou pelo recrutamento nos termos das disposições vigentes. Na insufficiencia desses meios as forças extraordinarias poderão ser preenchidas por corpos destacados da guarda nacional.

§ 3.º Das companhias de deposito e de aprendizes artífieiros, não excedendo de 1,000 praças.

Art. 2.º A isenção do serviço militar será regulada pela lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864, em seu art. 3.º § 3.º

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Maio de 1873.—*João José de Oliveira Junqueira*.

Emenda feita e approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1874 a 1875.

Accrescente-se no logar competente o seguinte:

« A assembléa geral decreta. »

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder isenção de direitos de importação; ou de quaisquer taxas, ás materias primas, machinismos, utensilios, apparatus, tubos, ferramentas e combustores necessarios á empresa que se organizar para a illuminação a gaz na cidade da Victoria, provincia do Espirito Santo, segundó a autorisação concedida por lei provincial; fixando o mesmo governo previamente a quantidade e qualidade dos objectos despachados com tal isenção.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam concedidas á bibliotheca fluminense 10 loterias, das quaes se extrahirão duas annualmente, devendo o respectivo producto, reunido ao das que já foram

extrahidas, ser applicado á acquisição de um edificio apropriado aos fins desse estabelecimento.

Paragrapho unico: A quantia que sobrar da construcção ou compra do edificio será empregada em apolices da divida publica inalienaveis, que com o meamo edificio revertirão para o Estado no caso de liquidar-se a bibliotheca fluminense; ficando derogado o art. 2.º do decreto n. 988 de 22 de Setembro de 1858.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas á irmandade do Divino Espirito Santo da freguezia do mesmo nome, na Corte, quatro loterias para auxilio das obras da respectiva igreja matriz.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas as seguintes loterias: duas em beneficio das obras da igreja matriz da cidade de Tamanduá, provincia de Minas Geraes; duas para auxilio das obras da igreja matriz da cidade do S. João d'El-Rei, na mencionada provincia; uma para as da igreja de S. Francisco de Assis desta ultima cidade; e duas em beneficio do hospital da Misericordia da mesma cidade.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A commissão de fazenda.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

41.º sessão.

EM 30 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Discurso e requerimento do Sr. barão de Cotegipe.—ORDEN DO DIA.—Recôita geral.—Discurso do Sr. Pompeu.—Artigos additivos ao orçamento.—Discursos dos Srs. Zacarias e visconde do Rio Branco.—Voto de graças.—Discursos dos Srs. Uchôa Cavalcanti e Mendes de Almeida.

Ao meio dia acharam-se presentes trinta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida o Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, barão de Cotegipe, Chichorro, barão de Maroim, Antão, visconde de Caravellas, Teixeira Junior, barão da Laguna, Cunha Figueiredo, visconde de

Souza Franco, barão de Camargos, Pompeu, Firmino, marquez de S. Vicente, visconde de Camaragibo, Barros Barreto, Diniz, Leitão da Cunha, visconde de Nitheroby, Junqueira, barão do Rio Grande, visconde do Rio Branco, Paranaguá, conde de Bãependy e visconde de Muritiba.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, visconde de Jaguaré, barão de Pirapama, F. Octaviano, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Sinimbu, Silveira da Motta, Mendes de Almeida o Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, visconde do Bom retiro, Godoy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, visconde de Inhomirim, Saraiva, Jobim, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27 e 28 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 27 do corrente, do ministerio da fazenda, remetendo o autographo da assembléa geral, que autorisa o governo para conceder um anno de licença com ordenado ao escripturario da thezouraria da fazenda do Paraná, Philinto Elysió de Paula.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. presidente.—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. barão de Cotegipe.—Peço a palavra.

O Sr. presidente.—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. barão de Cotegipe pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

Foi apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que pelo ministerio competente se peça ao governo:

1.º Cópia do contrato celebrado pela camara municipal da Corte para limpeza de chaminés.

2.º Cópia do contrato celebrado pela mesma corporação para remoção do lixo.

Paço do senado, em 28 de Junho de 1873.—*Barão de Cotegipe*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL

Proseguiu em 2.ª discussão o orçamento no art. 10 da proposta relativa á receita geral, e do 9.º com as emendas da outra camara.

O Sr. Pompeu.—Sr. presidente, não pretendia mais voltar á discussão do orçamento e tão somente formular um protesto contra a irregularidade, sendo escandaloso, de o governo mais uma vez deixar encerrar-se o exercicio sem prover-se de lei de orçamento para o exercicio seguinte, facto que se toria dado, a não ser o recurso extraordinario e menos regular, do que o nobre ministro presidente do conselho lançou mão, prorogando pela ter-

ceira vez o orçamento de 1870; e também, Sr. presidente, protestar contra a accusação injusta que se tem feito á opposição do senado de protelar do proposito esta discussão, para que o governo não tivesse em tempo a lei de meios.

Com effeito, não se comprehende como o honrado Sr. presidente do conselho, ministro omnipotente, que pôde conseguir da outra camara na sessão passada uma medida tão importante, qual a do elemento servil, de uma camara cuja maioria ora manifestamente contraria a esta opinião, não pudesse também conseguir da mesma camara o desta uma medida de meios indispensavel ao governo representativo, e fosse mister, para que não se achasse na necessidade de recorrer á dictadura, como já aconteceu em Janeiro deste anno, fazer passar ás carreiras a resolução que se votou na outra camara em um dia e no senado em dous, affirmo que no 1º de Julho estivesse habilitado com o orçamento de 1870 para poder cobrar imposto regularmente.

Estava, pois, resolvido a não continuar nesta discussão afim de que passasse ainda em tempo o orçamento, quando veio ao senado a resolução prorogativa a que o nobre presidente do conselho deu preferencia. Por consequencia, não se dando hoje mais a mesma necessidade da passagem immediata do orçamento, ser-me-ha licito ainda discutir por alguns momentos as medidas concernentes a esta lei importante, bem que tenha de servir a um exercicio que vai findar hoje.

A accusação, Sr. presidente, que se tem feito hoje não só por parte do Sr. presidente do conselho como de alguns ministerialistas na outra camara e na imprensa subvencionada do goveno, do que a opposição do senado tem protelado a discussão do orçamento, é por demais injusta. A opposição do senado, discutindo o orçamento, tem prestado, como se tem dito mais de uma vez, um serviço publico, não só examinando os diversos serviços que encerram este documento, como também dando occasião ao governo a dar explicações importantes, cujo conhecimento importa muito ao publico. Mas, desde que nos apercebemos de que o honrado presidente do conselho se affligia, julgava que era um proposito nosso demorar a passagem desta importante lei, haviamos resolvido sacrificar quaesquer outras considerações a satisfazer o empenho do honrado ministro, deixando passar sem mais observações o orçamento em discussão para não nos darmos como complices do novo escandalo do governo cobrar impostos sem lei; bem que toda responsabilidade devesse recahir sobre elle por ter demorado na camara a lei do orçamento dous annos.

Este era o meu proposito, Sr. presidente, e o de meus amigos e somente preferimos a passagem da resolução pela consideração de que não haveria mais tempo, ainda quando nos recolhessemos ao silencio, de que a progento lei do orçamento pudesse passar nesta e na outra camara para onde tem de voltar por causa das emendas accitadas, e ser sancionada antes do dia 1º de Julho.

A opposição governamental, que aqui fazemos, não podia permittir que se creasse ao governo uma situação incompativel com a constituição, obrigando-o a exercer uma dictadura. Por isso, quaesquer que fossem os erros e culpas do governo na demora do orçamento, resolvimos não concorrer para essa situação desesperada.

Em presenca dessas difficuldades invenciveis, resolvimos deixar passar sem discussão a resolução prorogativa, limi-

tando-nos a que pelo orgão do nosso digno chefe e leader se formulasse um protesto contra essa irregularidade.

Mas o nobre presidente do conselho, que aliás se mostrou contente e satisfeito com essa nos-a resolução, em vez de agradecer esse procedimento generoso, insinuou que haviamos reconhecido e tomado melhor parecer do que protelar e fazer parado.

Eu não esperava que S. Ex. nos retribuísse por essa maneira esse procedimento, que aliás era um dever nosso, mas que nas circumstancias actuaes importava uma generosidade.

S. Ex. não tem razão de accusar as poucas vezes que se levantam deste lado, nem de protelação, nem de falta de comparecimento ao senado. V. Ex. estará lembrado de que nós, durante a crise mais perigosa da situação, enquanto multos se ausentavam até da cidade, por causa da epidemia, por causa do calor ou por outro motivo, estivemos firmes nestes bancos, e á excepção de V. Ex. Sr. presidente, que é indefectivel, duvido que algum outro membro do senado fosse mais frequente do que nós durante a primeira sessão. Portanto, a insinuação do parado, a que se referiu o nobre presidente do conselho, não tem a menor razão de ser em relação á opposição, até porque, ainda quando por ventura os poucos membros da opposição, que se sentam deste lado, se fomessem alguma vez de não comparecer ás sessões, não prejudicavam com isto ao governo, porque elle conta nesta casa uma materia decidida, que dispensa o nosso comparecimento para fazer sessão.

Examinando, como temos feito, os diversos serviços para os quaes se votam verbas importantes no orçamento, e novas disposições relativas aos impostos, nós cumprimos um dever de representantes da nação, e isto dever que, como disse, da nossa parte, não merece talvez elogio, deveria ser agradecido pelo governo porque dá-lhe occasião á explicação de assumptos importantes, cujo conhecimento interessa ao publico. Se o parlamento não serve para esse exame e esclarecimentos, pouco que seria inutil e principalmente quando um systema falso de eleição não dá a verdadeira representação nacional.

Diz-se, porém, que no senado a opposição faz demorar de mais a discussão do orçamento; mas eu poderia appellar para o nobre presidente do conselho mesmo, quando em seu relatório demonstra positivamente a necessidade de ter mais tempo a discussão desta importante lei na camara vitalicia, aconselhando para este fim o expediente de dividir-se por ministerios a discussão do orçamento.

Eu poderia ainda allegar, Sr. presidente, a circumstancia de que, se na outra camara se lovaram tres sessões de 1871 a 1873 na discussão do orçamento, não é de mais que no senado se demore a discussão desta lei por um mez ou mez e meio.

Todavia não era nossa intenção, discutindo os diversos serviços do orçamento, demorar sua passagem em tempo habil, porque daria isto logar, ou ao governo entrar em uma dictadura, cobrando impostos e fazendo despesas sem lei, ou retirar-se do poder, se fosse capaz de recuar diante de tal attentado; e nem uma nem outra cousa visava a opposição, que apenas queria prestar um pequeno serviço ao paiz.

E depois, Sr. presidente, também impressionou-me um artigo publicado no *Jornal do Commercio* do 24 deste mez, artigo do que já fez menção o meu nobre collega senador pela Bahia, a respeito da situação.

Ahi se dizia que ora certo que ambas as camaras não toleravam o governo; que este não poderia, porém, largar o poder, porque não tinha quem o substituisse dignamente e que mesmo no caso contrario, continuaria a comedia, porque ha uma curia, que fornece os gabinetes. Ora, Sr. presidente, comedia por comedia, nós assentamos que a actual vale tanto como qualquer outra.

O Sr. Zaccarias.—Apoiado; é preferivel a tragedia, pelo menos não ha sangue.

O Sr. Pompeu.—Por conseguinte nós não queremos ainda por este motivo crear uma difficuldade ao governo, que obrigue a renunciar o poder, affim de que appareça nova comedia; desejamos que o nobre presidente do conselho ache o seu opportunamente para entregar aos amigos o poder, sem risco de que os liberaes ou dissidentes possam ser chamados.

Portanto, por consideração alguma a opposição tem querido protelar a discussão do orçamento, como parecia ao nobre presidente do conselho.

Entrando, porém, na discussão do orçamento, principio por insistir em uma proposição, que já aventei aqui, e não tive resposta do honrado ministro. Chamei a attenção do governo para um facto, que não deixa de ser de algum perigo, e que vai-se dando em quasi todas as provincias; quero fallar do estado de fallencia, em que se acham os cofres provinciales. Será raro que haja alguma provincia, em que as rendas provinciales não estejam compromettidas; que não esteja individada, e por conseguinte ameaçando grande complicação em suas finanças. Li ha pouco que a provincia de Pernambuco se acha com o deficit de 700:000\$; do Rio em mais de 1,000:000\$; outras se acham individadas em maior quantia; outras compromettidas por diversas emprezas, cujos empenhos ellas não podem satisfazer.

O governo sabe o resultado do compromisso de algumas grandes provincias, quando tratou-se de introduzir nellas vias ferreas; as provincias de Pernambuco, Bahia, S. Paulo e creio que Rio de Janeiro se acham emprehadas em grandes quantias, que até hoje ellas não satisfizeram, em consequencia da garantia adicional de 2%, que se comprometteram a prestar ás emprezas das respectivas vias ferreas; hoje esta garantia está sendo paga pelo governo geral, e não só essas provincias como outras estão comprometendo-se em diversas emprezas dessa ordem. Esse facto do bancarota em que se acham quasi todas as provincias deve chamar a attenção do governo e para este fim não vejo outro meio senão a reconsideração dos impostos geraes e provinciales.

O nobre presidente do conselho como ministro da fazenda consagrou em seu relatorio um longo e luminoso artigo a respeito de impostos geraes e provinciales; considerou a materia por todos os lados, e em minha opinião seu parecer é o que se deve preferir, porque S. Ex. entendo que o acto adicional não vedou expressamente o imposto provincial sobre a exportação; que este imposto, comquanto possa prejudicar e de facto muitas vezes prejudique o imposto geral, não está todavia expressamente prohibido, e só pôde ser cassado pela assemblea geral, quando julgar que elle com effeito offende o imposto geral. Esta opinião, que o nobre ministro entende que deve ser adoptada, me parece razoavel. E daqui resulta: 1º que convém que o governo submeta ao corpo legislativo, para que este resolva, a revogação de todas aquellas leis

provinciales, que offendem directamente o acto adicional, lançando impostos sobre importação de objectos de consumo; 2º que faça igualmente examinar as leis que, impondo sobre a exportação dos productos nacionaes, offendem manifestamente os impostos geraes; 3º que faça passar uma lei, cedendo ás provincias uma parte dos impostos, que são hoje cobrados pelo Estado, affim de que por esse meio possam satisfazer as necessidades do serviço provincial e desenvolver os recursos de sua industria.

Sem que, Sr. presidente, as provincias sejam dotadas de recursos mais largos para satisfazerem as suas necessidades e para cumprirem seus compromissos, será difficil senão impossivel que ellas possam sair do estado precario ou de fallencia em que cahiram. Ou uma revisão razoavel dos impostos, cedendo o Estado parte delles ás provincias, ou então outra medida, que acho menos razoavel, a de auxilliar o Estado ás provincias com certas quantias para occorrerem ás suas necessidades. Portanto, chamo a attenção do honrado presidente do conselho para este assumpto, affim de que faça reduzir a acto legislativo as considerações seras, que elle mesmo escreveu em seu relatorio. Em-hora mesmo tenha de passar para despeza geral a que hoje corre por conta das provincias com o pessoal de certos funcionarios, como empregados de secretaria, porque este pequeno allivio ao orçamento da despeza provincial não é sufficiente.

Fallarei do imposto pessoal. Eu tinha dito o outro dia que este imposto era mais vexatorio ao povo do que vantajoso ao Estado. Com effeito, consultando-se o orçamento, vê-se que sua importancia era insignificante, entretanto que elle dá occasião a muitos vexames e perseguições, principalmente ás classes menos favorecidas da fortuna; por conseguinte, talvez fosse mais conveniente abolilo, tanto mais quanto foi elle tambem um daquelles lançados no tempo da guerra, que devia desaparecer, cessada a causa.

Tinha notado no relatorio do honrado ministro, que entre as diversas opiniões de seus inspectores de thesouraria a respeito deste imposto, uma dellas era de tornar responsavel o proprietario do predio pelo imposto pessoal, na falta do inquilino. O nobre ministro contestou-me; disse que no seu relatorio não existia semelhante opinião. Peço licença a S. Ex. para mostrar-lhe a pagina do relatorio em que se acha exposta a opinião a que acabo de referir-me. No relatorio de Dezembro, pag. 81, diz S. Ex.

« Para garantir a cobrança que é illudida por diferentes motivos pelos contribuintes: do que resulta grande divida que fica por cobrar annualmente, lembram que tambem o proprietario do predio deve ser responsavel pelo pagamento do imposto. »

Portanto era S. Ex. que estava esquecido do que havia escripto em seu relatorio e não eu affirmando o que lera nelle. Reconheço que grande parte do imposto lançado annualmente não é cobrada, e entre outros pareceres, ou modo quanto de fazer effectiva sua arrecadação, lembravam os inspectores o expediente de fazer responsavel o proprietario do predio, que era uma lembrança corobrina.

Felizmente, Sr. presidente, este expediente não foi aproveitado na proposta do orçamento, nem uns emendas que a este documento foram offerecidas na outra camara. Limite-me, pois, a fazer sómente esta observação, pedindo ao honrado ministro que despreze semelhante expediente do seus inspectores.

Parece, Sr. presidente, que este imposto é muito mal

arrecadado, porque note no relatório do honrado ministro que sob o título *dívida activa*, resultante principalmente desses impostos, que o numero dos devedores orça por 112,463 e a dívida só na Córte por 6,183:710\$540 e das provincias 8,547:407\$202.

Parece que ou deve abolir-se este imposto e outros semelhantes, que não se cobram, ou então regular a arrecadação de modo mais conveniente e eficaz.

E cabe aqui perguntar ao honrado ministro: de que serve esse esquadrão de empregados fiscaes, que tem o thesouro a sua disposição? Se não agyem para fazer esta arrecadação, a ponto de deixarem em pouco tempo subir o numero de devedores a centenas de milhares e a dívida acerca de 6,000:000\$ ou 8,000:000\$000?

O nobre ministro em seu relatório accusa em verdade o defeito que ha no processo de arrecadação dos impostos. S. Ex. julga conveniente tomar uma nova medida para acelerar esta cobrança. Pondo de parte a competencia do juizo, digo que certamente é conveniente tomar alguma medida para que não continue este estado de cousas, a crescer annualmente a lista dos devedores por muito mais de metade do numero dos mesmos contribuintes.

Não entro na questão da competencia do juizo especial e privativo dos feitos fiscaes, se convém respeitar como constitucional, e conservar o juizo privativo actual, ou crear um novo processo administrativo para execução de dividas pequenas, ou se seria mais conveniente deixar á autoridade judiciaria ordinaria a decisão das questões do fisco.

Não entro nesta questão; respeito o que já está estabelecido; sómente chamo a attenção do governo para que não continue essa cobrança atrasada de modo que de anno a anno avulta o numero de devedores a centenas de milhares e a dívida a muitos milhares de contos. O nobre ministro reconhece que o mal existe e que é mister uma providencia legislativa; mas porque a não propõe?

Entretanto, Sr. presidente, consta que existe nesta Córte cerca de 130 empregados como addidos, quasi todos de fazenda, pertencentes ás diversas repartições das provincias.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Não é exacto.

O Sr. Pompeu: — Tenho esta nota de um empregado de fazenda, de que mais de 100 empregados addidos ao thesouro e alfandega da Córte, que pertencem a diversas provincias, de repartições ou extintas ou não extintas, se acham aqui quasi sem occupação e despendendo cerca de 300:000\$000.

Apesar deste esquadrão de empregados fiscaes, o governo não tem podido adiantar a cobrança dos impostos, mesmo no municipio neutro.

E, pergunto ao nobre ministro, porque razão não tem dado destino conveniente a esses empregados, se elles resultam de repartições extintas? E senão de repartições extintas (se que muitos não são), porque os conserva a addidos na alfandega da Córte ou no thesouro? Disseram-me que esses empregados em numero de mais de 100 fazem, como disse, uma despoza ao thesouro de cerca de 300:000\$. Se elles não são necessários ás suas repartições nas provincias, seria melhor dispensa-los do que carregar com esta despesa o Estado, visto como aqui também não são necessários; se, porém, são precisos, porque os não manda para seu destino?

O nobre ministro insiste na isenção de direitos da alfandega de Corumbá. Já disse, Sr. presidente, que não me opponho em absoluto a esta medida; já dei os motivos porque não só concordo no favor, que se pretende prestar ou continuar a prestar á população do Matto Grosso, como também em apoio dos sentimentos do honrado ministro. Mas eu dizia que era possível conciliar este beneficio, que S. Ex. pretende para a provincia de que é digno representante, sem que prejuizo dahi resulte ao thesouro em consequencia do contrabando, que esta medida dá lugar.

Disse o nobre ministro que não ha contrabando, porque contra este facto não tem representado as autoridades de Matto Grosso.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Nem das outras provincias.

O Sr. Pompeu: — Não é possível que autoridade alguma represente contra um facto que na realidade escapa ao seu conhecimento; não é contrabando passar mercadorias da provincia de Matto Grosso para outras provincias; por consequencia, qualquer autoridade, ou de Matto Grosso ou de outra provincia, não podia accusar um delicto que não se dá, uma vez que a mercadoria não paga direito algum na alfandega de Corumbá; portanto, é licito não só a mercadoria entrar alli como passar para as provincias visinhas.

Mas, deste facto, aliás legal, resulta prejuizo ao thesouro, porque importa a passagem de mercadorias para as provincias visinhas, de Goyaz, Pará, Minas e talvez outras, mercadorias que porisso deixam de passar pelas alfandegas dessas provincias e de pagar os respectivos direitos. E' sob este ponto de vista que se pôde considerar como contrabando a mercadoria despachada isenta de direito em Corumbá, e dali conduzida ás provincias visinhas.

Não se contesta, como pareceu ao honrado ministro, que a provincia de Matto Grosso estabeleça relações de commercio com as praças estrangeiras; certamente Matto Grosso está no direito, como outra qualquer provincia, de exercer relações commerciaes com praças estrangeiras; o que se não quer sómente é que por este commercio ella obtenha não só uma vantagem para si como prejuizo para o resto do Estado.

Disse S. Ex. que é um erro anachronico forçar Matto Grosso a corresponder-se com o Rio de Janeiro. Quem quer isto? Porque razão Buenos-Ayres ou outra praça, que possa ter interesses no commercio de Matto Grosso, não pôde mandar suas mercadorias para aquella provincia? Não se quer forçar a que só receba mercadorias do Rio de Janeiro, e a representação do commercio desta cidade alludida por S. Ex. tem este alcance.

Disse mais S. Ex. que pretendia-se fazer uma situação artificial, igualando os direitos da alfandega de Corumbá nos de outras alfandegas. Eu entendo, Sr. presidente, que situação artificial se pôde crear em Matto Grosso com este favor...

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — ... e não igualando nos direitos das outras. Isto é que é uma situação artificial, que pôde, se não já para o futuro, comprometter a sorte daquella provincia, desde que não se poder continuar semelhante favor ou monopolio.

Já disse que não ha motivo nenhum de forçar as relações de Matto Grosso com a Córte; pôde ter essas relações

com outras praças, que do Rio da Prata, quer da Europa; porque razão as ha de ter somente com a Côrte? A representação dos 200 ou 300 negociantes da praça do Rio de Janeiro não tinha por fim obrigar essas relações.

Nega S. Ex. a possibilidade do contrabando pelo centro; entretanto, esta possibilidade existe e creio que de facto se dá, porque está verificado que, apesar da longitude e difficuldade dos caminhos, mercadorias ha que por seu valor e pelo pequeno volume e peso, passando na alfandega de Corumbá livres de direitos, podem ser transportadas com vantagem ainda até a Côrte. Taaes são as sedas, que pagam aqui creio que 80 %.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Para que irem á Corumbá?

O Sr. ZACARIAS: — Para ficarem livres de direitos.

O Sr. POMPEU: — Para depois irem a Belém e outras praças, vindo pelo centro, livres de direitos pesados, que teriam de pagar nas alfandegas maritimas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Para serem introduzidas por contrabando nessas e em outras praças não era preciso irem a Corumbá; seria uma estulticia.

O Sr. POMPEU: — O que digo é que mercadorias leves e de grande valor, como sedas, sendo em Corumbá isentas de direitos, podem chegar pelos caminhos ainda mais longinquos a outras praças do littoral do Brasil com a despesa de 30 ou 40 % do custo do transporte, e por conseguinte mais barato ainda do que as despachadas nessas praças.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Faça o calculo e verá que é um impossivel mathematico.

O Sr. POMPEU: — As sedas pagam 80 %; descontado o custo do transporte de Matto Grosso a Belém (no Pará), ou a qualquer outra praça das provincias do littoral, que pôde andar por 30 ou 40 %, ainda fica margem bastante para fazer interesse e repellir a concurrencia do commercio das praças sujeitas ao alto imposto de 80 %.

Entendo, portanto, Sr. presidente, que o nobre presidente do conselho poderia conciliar o favor que quer prestar a Matto Grosso, em que eu concordo de toda a boa vontade, reduzindo os impostos da alfandega daquella provincia por uma tarifa especial, mas do sorte que, alliviando a população do accrescimento desta despesa, não dêse margem a que especuladores particulares podessem se aproveitar do favor e fazer por ali somente a passagem das mercadorias para outras provincias.

O nobre presidente do conselho fallou tambem na possibilidade do contrabando da Bolivia, querendo dizer que em todo o caso seria então inevitavel o contrabando. Mas o senado sabe que a Bolivia não tem mercadorias, que possam interessar ao consumo do Brasil, ao menos nas provincias mais longinquas. Que mercadorias poderia mandar a Bolivia para Corumbá, que podessem ser levadas ao consumo das mais provincias do Brasil?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — V. Ex. não comprehendeu então o meu argumento. As proprias mercadorias estrangeiras de facil transitio, que entram em Corumbá para a Bolivia, podem depois entrar por contrabando por Matto Grosso.

O Sr. POMPEU: — Ainda assim não admitto a procedencia do argumento do nobre presidente do conselho.

A Bolivia não é manufactureira, ao menos de mercadorias que possam aproveitar ao contrabando do nosso paiz. Por consequencia ella não pôde mandar mercadorias para Matto Grosso senão importadas da Europa, e, portanto, estas mercadorias, levadas á Bolivia pelo Pacifico ou Rio da Prata, muito oneradas, não chegariam a Matto Grosso, caso sejam para alli reexportadas, por preços que valessem á pena, passal-as por transitio para outras provincias. O que a Bolivia poderia mandar de manufactura propria eram chapéos de palha, que alli se fabricam tão bem como no Chile; mas estes não são tão importantes que valha á pena tomar uma precaução para evitar o seu contrabando.

S. Ex., combatendo a representação de 200 ou 300 negociantes desta praça contra a continuacão do favor concedido á alfandega de Corumbá, disse que esta representação era o resultado de especuladores, que se haviam premunido de fazendas na expectacão ou interesse de fazel-as remetter para Matto Grosso. Entretanto, na ultima vez que fallou o nobre presidente do conselho, esquecendo-se já desta argumentação, adduziu outra, que está em contradicção com o que disse da primeira vez: disse que os negociantes da Côrte, que representaram ao governo a este respeito, recebiam prejuizo das mercadorias já vendidas para Matto Grosso, isto é, recebiam logro com a cessação das relações mercantis. Logo, estes negociantes não representaram em Março ou Abril passado pelo motivo primeiramente adduzido pelo honrado ministro, isto é, por se haverem previnido de mercadorias para remetter para Matto Grosso, porque uma razão exclue outra.

Não era mais pelas mercadorias mandadas vir com anticipação para Matto Grosso, mas sim pelo receio de que os negociantes daquella provincia deixassem de saldar seus debitos anteriores.

Fazendo justiça aos signatarios dessa representação, acredito que nenhum desses motivos induziu-os a esse passo, e sim áquelles, aliás muito razoaveis, que deduziram.

Passo, Sr. presidente, á emenda, que daqui apresentámos, reduzindo os impostos de exportação. Deixo de parte a discussão theorica, se os impostos de exportação offendem ou não o consumidor ou o exportador. Já o nobre presidente do conselho concordou em que estes impostos nem sempre recadem sobre o consumidor, e que algumas vezes recadem sobre o productor. Deixo, porém, de parte esta questão theorica. Na hypothese vertente, isto é, tratando dos generos de exportação do nosso paiz, principalmente o algodão e o assucar, é inquestionavel que os impostos de exportação recadem sobre o productor. Por consequencia, qualquer favor, e não direi favor, justiça que se faça a essa mercadoria, seria em vantagem desta classe importante de industriaes do nosso paiz. E desde que havia um saldo mais ou menos apreciavel que o nobre ministro calcula em 3,000:000\$ ou 4,000:000\$, era occasião de attender-se a esta classe importante, que aliás devia esperar, até das promessas repetidas nos relatorios do nobre ministro, que era chegada a sua vez de ser attendida.

O meu nobre amigo, senador pela provincia do Piauby, que fallou na ultima sessão, provocou o honrado ministro da fazenda, para que lho declarasse ao menos so S. Ex. estava disposto a attender a esta reclamação em Maio seguinte, quando tratasse de nova lei do orçamento para o fu-

turo exercicio de 1874 a 1875, que neste caso, bem que não se achasse autorisado, porque não tinha ouvido previamente seus amigos da opposição, signatarios da emenda, todavia de sua parte, e supponha que da parte dos proprios proponentes da emenda, poderia se conseguir a retirada della. Mas o nobre presidente do conselho, respondendo a este topico do discurso de meu honrado amigo nada prometteu de positivo, antes S. Ex. havia dito que concordaria na redução dos 2%, se obtivesse o seu equivalente; portanto, S. Ex. entende que não pôde dispensar os 3 ou 4,000:000\$ que resultam deste imposto acrescido, senão quando tiver outro imposto que lhe renda igual quantia para o orçamento. Depois nos disse ainda, e foi o mais que nos prometteu, que, desejando fazer esta redução, pretendia no anno futuro reconsiderar esta materia, isto é, examinar se as forças do orçamento lhe davam como equivalente resultante de outros impostos a somma que produz os 2% hoje e que então concordaria nesta redução. Por conseguinte, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho não nos promette nada positivo, não satisfaz a condição exigida pelo meu nobre collega pelo Piahy, e neste caso nós nos julgamos desobrigados de retirar a emenda, qualquer que seja a sua sorte; provavelmente não passará, todavia nos restará a satisfação de que cumprimos um dever; procurando alliviar a agricultura acabrunhada de um pesado imposto. A classe importante de agricultores sobre quem principalmente posam os impostos de exportação, reconhecerá mais uma vez que, se ella intervisse na representação nacional, se mandasse representantes ao parlamento, que influissem nas suas decisões e no governo do paiz, seria mais attendida e seus interesses mais bem curados. Quando houver eleição livre ou real no paiz, essa e outras classes terão cuidado de fazer-se representar, para que seus interesses sejam melhor attendidos.

O nobre ministro, insistindo na conservação dos impostos addicionaes, abundou ainda nas observações que elle mais de uma vez repetiu em seus relatorios, isto é, que não era possível ainda attender á redução destes impostos, por mais que desejasse, em face de outros serviços que eram imprescindiveis, taes são: 1º reduzir ou melhorar o meio circulante; 2º pagar alguma cousa da divida acrescida; 3º crear estabelecimento de credito para a lavoura; 4º estender as linhas ferreas nas provincias. Certamente, qualquer destes objectos deve merecer muito a consideração do honrado ministro, e comquanto alguns podessem ser ainda demorados, contudo outros, se fossem attendidos ao momento, eu o creio que os meus honrados collegas se dariam por satisfeitos, considerando-os como uma compensação da redução do imposto que pedimos; tal é, por exemplo, a extensão das linhas ferreas que o honrado ministro diz ser uma necessidade e um dos pontos de que o governo se não descuida.

Mas, como já tive occasião de observar, á excepção do prolongamento das quatro grandes linhas ferreas que existem no Brasil, não me consta que até hoje o governo tenha cuidado em facilitar as vias de comunicação em outras provincias. Se por ventura a facilidade de communicações que o governo proporciona pelas linhas ferreas de S. Paulo, da Bahía e Pernambuco e provincia do Rio de Janeiro compensa de alguma maneira o imposto lançado sobre os generos de exportação que resulta da produção agricola destas provincias; em outras, como Ceará, Parahyba e todas as mais, não ha compensação alguma. Portanto se

ao menos quizesse obrar com equidade, eu lembraria ao honrado ministro que tambem fizesse para essas provincias, não um favor igual a Matto Grosso, mas uma pequena modificação: reduzir-se nas alfandegas destas provincias o imposto de exportação, visto como ellas não toam a compensação que S. Ex. allega em outras mais bem dotadas.

Sr. presidente, o meu honrado collega, senador pelo Piahy, demonstrou na sessão passada extensamente o estado precario das fazendas nacionaes de sua provincia, e das outras que existem em varias provincias do Imperio. S. Ex. demonstrou com os Algarismos tirados dos diversos mappas dos relatorios de 1871 a 1873 a decadencia de alguns desses estabelecimentos, o inconveniente do Estado em continuar a sustental-os, sem que se lembre de fazer executar a lei de 1860, que manda alienar quando não rendem os 6% do seu capital ou mesmo não dão interesse algum.

No relatorio de 1871 diz mesmo o honrado ministro da fazenda que o estado das fazendas não é zeloso nem regular e que não dá mesmo para o custeio. Ora, se não dá para o custeio, não está nas condições da lei n. 1114 de 1860, que manda alienar quando a sua renda desce abaixo dos 6% do capital empregado nesses estabelecimentos.

Quoro tambem demonstrar pelos Algarismos tirados dos tres ultimos relatorios, que com effeito o estado destas fazendas é digno de toda a attenção do governo, senão para fazer alienar-as desde já, ao menos para dar-lhes uma administração mais conveniente. Infelizmente, não tive para consultar senão os relatorios do anno passado e deste anno.

Mas antes disto qu'era saber do governo a solução de uma questão, que pende ha muitos annos, entre o bispo do Pará e o thesouro a respeito das fazendas de S. Lourenço e Arary. Estas fazendas, ha cousa de um seculo, pertenciam ao convento das Mercês. Esta ordem foi extinta á requisição do prelado do Pará por um breve apostolico, passando o seu patrimonio para o bispo ou para a curia episcopal do Pará, em beneficio do seminario daquella diocese.

Este breve foi mandado executar por uma carta da Rainha D. Maria, que confirmava a doação destas fazendas á curia episcopal do Pará ao fim da instrucção do clero paraense, como patrimonio dessa importante instituição. Sei que ainda em 1822 a 1823 o bispo do Pará representou ao governo neste sentido, pedindo ao menos a restituição dos redditos das fazendas e allegando que aquellas fazendas foram então avaliadas em 200:000\$ fortes e que o governo havia mandado tomar conta dellas pela fazenda publica e que apenas prestava uma quota insignificante para manter o seminario.

Depois não sei que solução mais teve. O que é certo é que hoje figuram taes fazendas como pertencentes ao thesouro nacional, isto é, como proprios nacionaes. Eu queria perguntar ao honrado ministro se houve decisão de algum tribunal, que mandasse incorporar definitivamente estas fazendas ao Estado ou se ainda hoje está litigioso este negocio, se é que se pôde chamar litigioso, ou se com effeito subsiste ainda a doação feita por D. Maria ao seminario do Pará. Não me parece que seja regular esse meio de apoderar-se de uma propriedade pelo direito do mais forte; tanto mais quanto esse patriotismo podia dispensar o Es-

tado da dotação que presta no seminário do Pará e habilitar este de mais amplos recursos para formar o seu clero.

Por tratar deste assumpto occorreo-me lembrar ao honrado ministro um facto que se dá no Pará, resultante das fazendas do Estado e das fazendas particulares. Sou informado de que existe nas margens do rio Trombetas cerca de 200 escravos fugidos das fazendas nacionaes e de fazendas particulares, os quaes, formando uma especie de sociedade colonial com certa ordem, estão convivendo com os indios; que, não podendo o governo da provincia reduzi-los, nem mesmo tonta fazel-o; que ellos já mandaram propôr ao presidente uma accommodação, pagando as alforrias na razão de 300\$ por pessoa, com tanto que o governo reconhecesse seu estado de liberdade. Sei mais que nas margens do lago Branco, que é chamado territorio neutro, mas que realmente é do Brasil, existem cerca de 2,000 escravos fugidos, tambem em convivencia com os indios e formando diversas associações. Chamo a attenção do governo para esse facto, para que, verificando-se é exacto, como me consta, tome uma providencia no sentido de conceder liberdade a esses escravos, indemnizando, se fór possível, a seus senhores, mas chamando essa população importante á civilisação e á ordem.

O reconhecimento dessa população importante pôde servir muito ao paiz, não só porque traria consigo tribus de indios com quem se acham entrelaçados, como porque formaria nucleos e povoações nas fronteiras daquella provincia com os Estados vizinhos.

Podiam-se formar alli colonias muito uteis, mas para isto é mister que se levante dessa população o estygma do captivo, pelo qual não pôde ter hoje relações amigaveis com o resto da população do Pará. Esses foragidos estão em continua hostilidade, porque reputam-se escravos, e a população livre composta quasi toda de seus senhores pretende rehavel-os.

Voltando, porém, ás fazendas nacionaes, direi que do relatório de 1872 a 1878 extrahi estas informações, das quaes se verifica que o estado dessas fazendas é digno da attenção do governo, para executar a respeito dellas a lei de 1860 ou tomar alguma providencia que aproveite as pitas importantes.

Em 1870 a 1871, segundo o relatório do nobre ministro, existiam na provincia do Amazonas nas margens do rio Branco e continham a existir tres fazendas, S. Bento, S. Marcos e S. José, sem declarar as dimensões. Nas duas primeiras destas fazendas existia: gado vaccum 5,786 cabeças e cavallar 764. A renda liquida nesse anno foi nulla, havendo pelo contrario um deficit de 1:021\$377. Em 1871 a 1872, as fazendas com a mesma quantidade de gado deram a renda liquida de 7:001\$324. Da comparação dos mappas dos dous exercicios resulta que no de 1871 a 1872, contendo o mesmissimo gado que tinha no anno anterior, deram entretanto a renda que acabo de mencionar, quando no anno anterior deram o deficit de um conto e tanto. Porque se deu esse deficit em vez de renda? Não se explica!

Na provincia do Pará em 1870—1871 existiam, como ainda existem, tres fazendas, cujas dimensões e gado não se conhecem, ou pelo menos os relatorios não dão noticia, a saber: Santo Antonio, que nada rendeu, nem está arrendada; Cacoal, na villa Franca, arrendada por 1:700\$ por tres annos; S. Pedro, arrendada por 1:880\$ por nove annos; e outras duas grandes fazendas, sitas na ilha do

Marajó, isto é, Arary com 12 retiros ou logradouros, contendo 13,053 cabeças de gado vaccum e 50 cavallar; S. Lourenço com seto retiros e contendo 3,000 cabeças de gado vaccum e 10 cavallar; rendendo ambas 31:853\$370. No exercicio de 1871—1872 as fazendas de Santo Antonio e S. Pedro nada renderam e as de Arary e S. Lourenço accusam o mesmo numero de gado, mas reduzi-ram a renda, porque, em vez de 31:853\$370, renderam 36:365\$555. Ora, esta differença de mais de 20:000\$ de um anno para outro não é explicavel, porque o numero de rezes conserva-se o mesmo e o preço do gado cresceu.

Li no relatório do nobre ministro que já se mandou ordenar para a venda das fazendas do Arary e S. Lourenço. Sou informado particularmente de que ellas teem mais de 30 legoas de terras: ora, uma legoa de terra na ilha de Marajó vende-se hoje por 15:000\$, segundo tambem sou informado; por conseguinte só em terras essas fazendas podem valer hoje 450:000\$, sem fallar no gado, cujo valor se presume chegar a mais de 1,500:000\$000.

O Sr. LITÃO DA CUNHA:—20,000 cabeças.

O Sr. POMPEU:—Segundo estou informado o gado no Pará está muito caro; em Belém vende-se o kilo de carne a 500 reis; por conseguinte 20 a 30,000 rezes não podem dar menos de 1,000:000\$, calculando-se mesmo por um preço razoavel. Pessoa competente do Pará me inforque, se essas duas fazendas compostas de vinte e tantos retiros na extensão de 30 legoas povoadas por 20 a 30,000 cabeças de gado, forem divididas em lotes e vendidas nessas condições, não podem deixar de dar menos de 2000:000\$, ao passo que, se for feita englobada, não dará metade. Portanto, chamo a attenção do Sr. ministro para este ponto, porque estou persuadido que muitas vezes o governo geral occupado com muitos outros interesses de ordem superior esquece-se dessas pequenas cousas, que se passam nas provincias.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O relatório diz a segurança com que se está procedendo a esse respeito.

O Sr. POMPEU:—Não sei se se mandou dividir em lotes; o que ouço dizer é que ha propostas para compra englobada. Veremos como se faz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A venda ha de ser annunciada em todas as cidades maritimas do Imperio.

O Sr. POMPEU:—No Maranhão existiam em 1870—1871 duas fazendas, S. Bernardo e S. Miguel. O relatório não dá o numero das rezes que povoam essas fazendas, mas sim o deficit de 801\$030 e em 1871—1872 outro deficit de 662\$323. Ora, nestas condições em que os proprios nacionaes, em vez de renderem, dão sómento despesas, pergunto ao nobre ministro: porque razão não se tem cumprido a respeito dellas a lei que manda alienal-as, desde que a renda fica abaixo de 6 %? Só por esquecimento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E' difficil a venda.

O Sr. POMPEU:—Mas em que se despendeu a quantia de 800\$ ou 600\$ em fazendas desta ordem? Ou esses proprios são sómente terras e nada custa a sua conservação, ou tem gados e esses deviam ao menos dar para a despoza do costeiro.

Em Matto Grosso existiam em 1870—1871 tres fazendas, Bittono, Casalvasco e Caissara, as quaes são immensas em terrenos com 138 rezes, rendendo 498\$223, e no anno de 1871—1872, em vez de renda, deram um deficit de 1:391\$300. Vê, portanto, o governo que não é possível conservar proprios nacionaes não só em opposição á lei de 1860 quanto á renda, como causando ao Estado uma despesa consideravel.

Quanto á provincia de S. Pedro, no mappa de 1871 a 1872 não consta a existencia de fazendas, porém na relação dos proprios nacionaes se encontram as seguintes: estancia de S. Gabriel arrendada por 349\$200, a da ilha do Quebra-Mastro por 73\$333, o Rinção de Vicento com oito leguas quadradas por 235\$, o Rinção de Saican com 10 leguas quadradas, por 1:400\$, o Potreiro da Alda sem renda alguma, a estancia de Bujurú com tres leguas quadradas, por 3:400\$. Como o relatorio não informa a esse respeito cousa alguma, não posso fazer juizo algum; mas observe que essas terras são, pelo menos, excellentes para fundar nellas colonias nacionaes ou estrangeiras.

No Piahy, no exercicio de 1870—1871, nos dous departamentos chamados do Piahy e do Nazareth existiam 24 fazendas sem declaração do gado, rendendo então 26:000\$. As fazendas do departamento do Piahy tem 34 1/2 leguas de comprimento de Norte a Sul sobre 32 de Leste a Oeste; as de Nazareth 12 1/2 de Norte a Sul sobre 33 1/2 de Leste a Oeste.

Em 1871—1872 as mesmas fazendas com 25,800 cabeças de gado vaccum e 2,028 cavallar ronderam 11:199\$906. O relatorio não nos informa o motivo porque essas fazendas descreceram tanto em sua renda liquida; mas seja qual for o motivo é evidente que esses proprios nacionaes estão prestando muito pouco serviço ao Estado, talvez muito nos particulares, que dellas se aproveitam.

Portanto, Sr. presidente, de duas uma, ou o governo procure alienar esses proprios ou fazendas nacionaes em conformidade da lei de 1860 dividindo-as convenientemente e chamando a concorrência para ellas, ou então reserve algumas terras que julgue mais convenientes para nellas estabelecer colonias agricolas. Ainda outro dia o nobre ministro da agricultura nos disse que lutava com difficuldades por falta de terras para estabelecimento de algumas colonias; entretante o senado vê que em algumas provincias, quer do Rio Grande do Sul, quer do Pará, quer do Matto-Grosso, quer do Amazonas e do Piahy, existem grandes tratos de terras de muitas leguas aproveitaveis, em que se podiam estabelecer colonias de milhares e milhares de individuos. Nossas terras o governo podia estabelecer colonias, não só estrangeiras, como nacionaes. Se o governo resolvesse fundar uma colonia no Piahy, seria independente das terras que estão hoje occupadas por fazendas de gado, terras devolutas sufficientes, muito fortes, que podiam ser aproveitadas com vantagem...

O Sr. PARANAGUA:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—... já não digo para colonias estrangeiras, mas para colonias nacionaes, porque muita gente do centro das nossas provincias, que vive sem occupação certa, allega para isto a falta de terras para estabelecer-se. Portanto, chamo a attenção do honrado ministro ao menos para providenciar a respeito dos proprios nacionaes,

que em vez de renderem para o Estado, rendem para particulares, que gosam de certa protecção.

Tenho concluido. (Muito bem).

Fim do debate e não havendo quem para votar-se, ficou encerrada a discussão dos arts. 8.º e 19.º.

Entrou em discussão o art. 11.º da proposta, com a emenda de numeração e o paragrapho unico da outra camara.

O Sr. Zacarias e visconde do Rio Branco (presidente do conselho) pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. Uchôa Cavalcanti:—A discussão da resposta á falla do throno tem-se prolongado tanto que receio ser desagradavel ao senado, tomando ainda parte nella. Mas serei breve; não me envolverei na questão theologica, sobre a qual tem versado quasi que exclusivamente o debate; direi apenas algumas palavras sobre negocio que tem com ella alguma ligação, isto é, sobre os acontecimentos que ultimamente tiveram lugar em Pernambuco por occasião da interdicção de algumas igrejas e suspensão de irmandades, sacerdotes, etc.

Pareceria talvez desnecessario, Sr. presidente, acrescentar cousa alguma ao que em um dos seus discursos expoz ao senado o nobre presidente do conselho, apreciando devidamente esses acontecimentos e defendendo perfeitamente o presidente de Pernambuco.

O Sr. POMPEU:—Quanto a isto, não.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. acha?

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI:—Sem duvida alguma. Mas como os nobres senadores membros da opposição voltaram á carga e insistiram nas mesmas accusações que anteriormente tinham feito, entendi que era tambem conveniente insistir na defeza; e tanto mais quanto, existindo nesta casa cinco senadores pela provincia de Pernambuco, podia causar reparo o nosso silencio e ser mal interpretado.

As accusações feitas ao presidente de Pernambuco, se bem me recordo, podem reduzir-se ás seguintes: Primeiramente, imprevidencia quanto aos acontecimentos do dia 14, que podiam ter sido evitados. Em segundo lugar, abuso de autoridade, e excessos commettidos por occasião de dispersar-se o ajuntamento popular do dia 16. E, finalmente, attribuir ao partido liberal participação nos lamentaveis factos que se deram no collegio dos jesuitas e na typographia da União.

O Sr. ZACARIAS:—Não lhe attribuiu somente participação.

O Sr. POMPEU:—Disse-se que era plano para derrubar o governo.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI:—Logo veremos isto, tratemos agora da primeira accusação.

Segundo o nobre senador pela provincia da Bâhia, que fallou em primeiro lugar, os factos de que se trata deviam ser previstos, e o presidente podia tel-os evitado, não consentindo na reunião que se projectava fazer.

O Sr. VISCONDE DE NITERÓBY:—Apolado.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Mas, Sr. presidente, teria o presidente do Pernambuco, teria, a policia a autoridade pelas nossas leis para prohibir um ajuntamento pacifico do povo? Em contraposição á doutrina do nobre senador, a quem me dirijo, apresento a de outro nobre senador pela mesma provincia (o reconhecido chefe do partido liberal) que aqui demonstrou convincentemente, e com a lei na mão, que taes reuniões não só não podem ser impedidas, como nem mesmo podem ser dissolvidas, sendo quando se tornam illicitas pelo seu fim criminoso. Eu poderia ainda oppor ao nobre senador a opinião manifestada ha dias na camara dos Srs. deputados por um membro distincto do partido liberal, que sustentou que ainda quando em taes reuniões os oradores abusam do direito de fallar ao publico, de exprimir seus pensamentos, a autoridade não pode prohibir que elles fallem.

Pela minha parte não vou tão longe, neste desacordo de opiniões; entre os que accusam o presidente do Pernambuco eu acompanho o nobre senador chefe do partido liberal, e por isso entendo que o Sr. Lucena fez bem em não obstar á reunião; obrou conforme a lei.

Mas devia elle prever os resultados que teve essa reunião, e poderia evital-os com outras providencias?

Sr. presidente, antes de minha vinda este anno para a Corte já duas reuniões populares tinham sido feitas para apresentar ao presidente da provincia suas representações contra alguns dos actos praticados pelo bispo da diocese, todas na melhor ordem, e sem que se desse o menor disturbio. Ultimamente, sendo suspenso *ex informata conscientia* o doo Farias, membro conspicuo do partido liberal, e um dos seus directores, projectaram os seus amigos fazer-lhe uma manifestação de sentimento pela injustiça de que o consideravam victima. Fizeram para isto convites ao publico, e houve grande concurrencia de todas as classes, de todos os partidos sem distincção, como consta das noticias recebidas, e á frente do tudo pôz-se o directorio do partido liberal. Era portanto de crer que desta vez, assim como das outras, a manifestação fosse inteiramente pacifica, e que nenhuma desordem houvesse a lamentar-se, salvo se o facto de apresentar-se agora o directorio do partido liberal devesse trazer alguma desconflança; na posição do presidente eu voria antes nisto uma garantia do ordem; mas talvez tenha razão o nobre senador pela Bahia, porque conhece melhor a gente com quem lida.

O Sr. ZACARIAS:—De Pernambuco não conheço ninguém porque estou fóra de lá ha 20 annos.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Entretanto, o presidente da provincia, comquanto não devesse esperar os acontecimentos que se deram, mas sabendo que nessas aglomerações de povo é facil apparecer algum disturbio, alguma rixa, não se conservou inerte, tomou as providencias que razoavelmente podia tomar, deu suas ordens para que a tropa estivesse de promptidão nos quartéis e para que o chefe de policia e commandante das armas volassem pela segurança publica.

Aconteceu, porém, que, dirigindo-se o povo reunido em grande numero á casa em que residia o doo Faria, o gymnasio provincial do quo elle é director, subissem á varanda alguns oradores, e fizessom discursos provocadores, incendiarios.

O Sr. ZACARIAS:— Os discursos foram publicados e não vi nelles incendio nenhum.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Pois produziram o incendio da typographia da *União*. No fim de um desses discursos exclamou um dos oradores: *A nossa victoria não está completa! Aos jesuitas!*

O Sr. ZACARIAS:—Da varanda do conego Faria foi que se disse isso?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Pareceu-me que foi; mas vejamos o que diz o chefe de policia em seu officio de participação ao presidente. (Lê) *o Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, redactor do periodico Liberal, subindo a uma carroça, proferiu entre outras as seguintes palavras: A nossa victoria ainda não está completa! Aos jesuitas!*

O Sr. ZACARIAS:—Então não foi da varanda; negocio de carroça. Quem sobe á carroça é carroceiro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Essa também de quem sobe á carroça, em um ajuntamento popular, é carroceiro, com effeito é muito forte!

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Fosse a provocação feita da varanda ou da carroça, isto nada influe para a questão; o certo é que ella produziu o seu effeito. O que se seguiu immediatamente consta ainda do officio do chefe de policia que assim continúa:

O Sr. POMPEU:—Esse chefe de policia, que deixou quebrar a typographia, não mereço muito credito.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Sempre mereço mais do que aquellos que a quebraram; eis o que elle diz (Lê):

«Semelhante concitação fez em certo grupo o effeito de uma explosão, e á palavra succedeu a acção, seguindo-o um grupo grande com direcção ao collegio dos jesuitas, onde, chegando, e não obstante estar a porta da capella aberta, forçou um dos portões e penetrando em desordem, poz em consternação grande numero de familias que se achavam reunidas na pratica do mez Mariano e commetteu actos de verdadeiro canibalismo, não respeitando nem as cousas sagradas que despedaçaram, nem os padres jesuitas que se achavam no exercicio do culto divino, pois os espancaram e feriram até com punhal. Logo que tive noticia de que esse grupo se dirigia para o collegio dos jesuitas, tomei aquella direcção, acompanhado do Dr. Pedro de Albuquerque Autran, delegado supplente em exercicio, e já achei acabada a obra de devastação e perversidade. Empreguei esforços e tomei providencias para impedir a continuação de novos attentados. Mereceu especialmente minha attenção o palacio da Soledade, residencia do Exm. diocesano, para onde mandei o Dr. delegado com uma força de 40 praças do 9º batalhão de infantaria de linha, e o subdelegado da Boa-Vista, Eliseu Alberto Silveira, que postou-se no fundo do palacio com um reforço do mesmo batalhão, afim de evitar que por alli penetrassem os turbulentos, que não poderam entrar pela frente, por estar guardada pela supra dita força á disposição do Dr. dolegado. Não esqueci-me do collegio de Santa Dorothea, para onde também mandei força. Enquanto, porém, taes providencias eu tomava, afim de evitar que as scenas praticadas no collegio dos jesuitas se reproduzissem no de Santa Dorothea e no palacio da Soledade, um grupo de desordeiros dirigia-se para a rua da Aurora, e, chegando

A typographia da União, forceou as suas portas e no meio de uma balburdia sem qualificação, deu á população pacifica desta cidade o triste espectáculo de um auto de fé, fazendo em estilhaços os pertences da mesma typographia, e lançando ás chammaes de uma fogueira, que fôra preparada e alimentada com keroseno em frente da dita casa, todos os objectos que podiam ser destruidos pelo fogo, e que ainda não tinham sido arremessados no rio. Semelhantes attentados, pela rapidez e simultaneidade com que foram praticados, denunciam claramente um plano premeditado, que passou desapercebido: e foi inexorado para esta chefatura, attendendo a que duas grandes reuniões já tinham sido realisadas ha poucos mezes, sem que se dêsem factos a lamentar. A confiança que nutria esta chefatura, de que nenhum incidente desagradavel viesse a occorrer, augmentava com o facto de estarem á frente da reunião pessoas qualificadas, como sejam o Exm. barão de Villa Bella, Dr. Apregio Justiniano da Silva Guimarães, José Antonio de Figueiredo, Manoel Buarque de Macedo e João Francisco Teixeira, e ser o seu fim uma demonstração de pesar ao deão, por meio de uma commissão que, segundo constava, seria escolhida na praça do Conde d'Eu, posto designado para a reunião. Acrescia que o referido deão, sendo empregado de confiança da administração, e residindo em um estabelecimento de educação, ora sem duvida o primeiro interessado em que tudo corresse calma e regularmente. Infelizmente a minha espectraliva foi completamente illudida, não só porque foram praticadas as tristes scenas que já descrevi, como tambem porque o numeroso grupo que se dirigiu para o palacio da Soledade, apesar do alli já estarem reunidas 80 praças de infantaria de linha e um piquete de cavallaria, da minha presença e da do commandante das armas, mostrou-se tão reluctante ás intimações do dispersão, que estive a ponto de empregar a força."

Da leitura deste officio vê-se que o chefe de policia, se não chegou a tempo de evitar a consummção desses attentados, pôdo ao menos evitar que se dêsem ainda muitos outros iguaes, sendo peiores. Soria tal a rapidez desses acontecimentos que elle os não pudesse prevenir, ou houvo alguma negligencia, falta de actividade ou de cumprimento de ordens! E' o que não podemos bem avaliar; mas em todo o caso não vejo como se possa tornar responsavel por elles o presidente da provincia, que havia feito de sua parte o que lhe cumpria.

O Sr. ZACARIAS:—Quanto ao presidente basta seu officio para condemnal-o.

O Sr. Uchôa CAVALCANTI:—Irei logo ao officio.

O Sr. ZACARIAS:—Pois vamos.

O Sr. Uchôa CAVALCANTI:—O presidente da provincia havia dado suas ordens para que a força publica estivesse de promptidão nos quartéis, e para que o commandante das armas e o chefe de policia velhassem para que não fosse alterada a ordem publica; que mais havia de fazer? Su alguém deixou de cumprir o seu dever, certamente não foi o presidente da provincia.

Quanto aos factos do dia 16, é accusado o presidente por mandar dissolver a reunião que tovo lugar sem que primeiramente se fizessem as intimações exigidas pela lei, e por se terem commettido excessos no emprego da força. Mas o chefe de policia assevera que as intimações foram feitas, e que só quando desobedecido é que requisitou do commandante das armas o emprego da força. O chefe de

policia que poderia ter peccado da primeira vez por brandura, por frouxidão, é incapaz de commetter violencias, e muito mais de faltar á verdade, informando de falso o presidente da provincia; todos os que conhecem o Dr. Quiroz Barros sabem que elle é um magistrado muito honesto, muito distincto, e digno de todo o respeito (apoteados); vejemos o que diz elle. (Lê):

« Ainda vivamente impressionado com os lamentaveis e perversos acontecimentos do dia 14, procurei o Dr. delegado para dirigir-se logo ao ponto da reunião, para onde eu tambem iria, depois que tomasse outras providencias. Começou, depois das 4 horas, a affluir povo de todos os pontos, e a derramar-se pelo campo das Princezas e pelas etraçadas das ruas adjacentes, conservando-se a maior parte dentro do jardim publico, até que, apparecendo na vanguarda do theatro Gymnasio Dramatico os Drs. José Mariano Carneiro da Cunha, João Baptista Pinheiro, Côrte Real e Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Leão, em attitudo de fazorem discursos, operou-se immediatamente a sua aproximação para o referido theatro. Usou da palavra o Dr. José Mariano, que ancetou o seu discurso glorificando os attentados do dia 14, e qualificando de actos de verdadeiro patriotismo e civismo. Sendo o povo admoestado a retirar-se, pois a autoridade não podia tolerar ajuntamentos illicitos, promovidos por aquelles mesmos individuos que fizeram o primeiro papel no dia 14, tovo ordem para secundar a autoridade o general commandante das armas, que se achava em palacio. Effectivamente, dirigindo-se este para junto da reunião e dos discursadores e intimando a dispersão, foi recebido e obteve em resposta vivas á sua pessoa, os quaes agradeceu, declarando segunda vez qual o seu fim: a dispersão do ajuntamento illicito. Então aos vivas succederam-se — fóras — e romperam em injurias á autoridade e em insultos offensivos da honra e brio do general; á vista do que, este mandou tocar o clarim para a cavallaria (que estava ao lado do palacio) aproximar-se, a qual foi recebida com estrepitosas apupadas. Nada demovendo os disorderes do seu intento, nem as admoestações da autoridade, nem as intimações do general e nem a presença da cavallaria, o interessando á paz e tranquillidade publica que tal ajuntamento se dispersasse, foi forçoso empregar a cavallaria, que, recebendo a ordem, carregou sobre o povo a fez a debandada, resultando serem levemente contundidos os Drs. José Mariano Carneiro da Cunha, João Baptista Pinheiro, Côrte Real, o cidadão Antonio da Costa e Sá e um genro do general. Enquanto se faziam as intimações, os discursadores acima referidos, aproveitando-se da posição em que se achavam, animavam o povo para desobedecer a ordem da autoridade, pelo que o general mandou que algumas praças os obrigassem a descer (o que foi feito) depois de grande resistencia dos mesmos, manifestando bem claramente qual o fim que os animava promovendo a reunião, sobre tudo um delles: refiro-me ao Dr. João Baptista Côrte Real, que tinha ido munido de sua patente de capitão honorario do exercito. Dispersado o ajuntamento, formaram-se na rua do Imperador pequenos grupos, os quaes, procurando eu pessoalmente dispersar com prudencia e conselhos, só com muita difficuldade conseguí. A's 7 horas da noite, graças ás providencias tomadas, e sobre tudo á boa indole da maioria da população desta cidade, estava a cidade completamente em paz, e tranquilllos os seus habitantes. »

Ora, pergunto eu, podia a autoridade proceder mais regularmente, com mais prudencia, com mais moderação?

O Sr. POMPEU:— Se isso não é uma grande imprudencia, não sei o que seja.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Esse ajuntamento não devia deixar de ser dissolvido, desde que á testa delle se apresentaram os mesmos individuos, que tinham promovido os attentados do dia 14, que os glorificaram, excitando assim a sua reprodução; desde que havia perigo de ser perturbada a ordem publica.

O Sr. POMPEU:— Podia-se ter tomado a providencia antes, desde que constou que o ajuntamento ia ter lugar.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Acha V. Ex. que é licito obstar que tenha lugar uma reunião publica? Eu já demonstrei, e com a autoridade de um nobre senador chefe do partido liberal, que a nossa lei tal não permite. Só depois da existencia do ajuntamento, e quando elle se torna illicito nas condições da lei, é que a policia póde tomar a providencia de dissolver-o.

O Sr. POMPEU:— Então só havia perigo, e perigo havia mesmo antes.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Mas o perigo só podia ser conhecido e demonstrado, quando se patenteava o fim da reunião, quando á testa della se apresentavam os promotores dos attentados do dia 14, justificando-os.

O Sr. BARROS BARRETO:— Glorificando-os.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Só então é que o perigo tornava-se imminente, só então é que a autoridade podia intervir.

Mas diz-se que não se fizeram as intimações que a lei exige, e que se commetteram excessos no emprego da força. Quaes as provas disto? Um manifesto—Ao Brasil—feito pelo directorio do partido liberal e fundado em uma exposição que lho dirigiram os oradores dessa reunião, manifesto que nenhum valor póde ter pela virulencia e exaggeração com que está escripto. Uma ligeira analyse basta para convencer-nos disto. Nesse manifesto se diz (*Lendo*): Congregado o povo, grande parte delle dentro do jardim, a força publica, como que escolhendo lugar para a façanha, vem indicar ao povo que se retire para a parte desoccupada do largo, etc. No ontretanto que os bachareis Côrte Real e C. da Cunha dizem na sua exposição: « Retirou-se o ajuntamento do jardim para a frente do theatro Gymnasio a convite das autoridades e dos oradores. » E o Sr. Buarque de Macedo, membro distincto do partido liberal, em uma rectificação que faz no *Diario de Pernambuco* de 23 de Maio, assim se exprime (*Lendo*): « Observei a S. Ex. que podia haver inexactidão, mas que era aquella a opinião geral na cidade, menos quanto ao facto do jardim, que eu proprio havia ouvido ao Sr. Dr. Côrte Real dizer que elle convidara o povo a sahir dalli. »

Sobe do ponto ainda a exaggeração, a inexactidão, quando nesse manifesto diz-se « que o sangue pernambucano correu pelo largo do palacio da presidencia e pelas ruas adjacentes! » E nenhum ferido apparece, havendo apenas tres individuos levemente contusos.

O Sr. ZACARIAS:— Tambem o presidente disse que houve frade apunhalado e não houve tal.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— E' incontestavel que houve.

O Sr. ZACARIAS:— Houvo?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Negam que tivesse sido com punhal o ferimento, mas a vistoria assim o diz.

Aonde está o excesso no emprego da força? Desde que as intimações feitas pela policia não foram attendidas, desde que o commandante das armas a frente da tropa era apupado, e a reunião se não quoria dissolver, não vejo que houvesse outro recurso. O emprego da força é um recurso aos meios materiaes, e não sei como se podessa fazer della uso mais moderado do que se fez no dia 16.

O Sr. POMPEU:— Se fosse com mais violencia, não sei como seria.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Seria como se fez em outras occasiões sob o dominio do partido liberal. E como no manifesto, a que me tenho referido se qualifica a dispersão do ajuntamento do dia 16 de *vandalismo sem nome nos annos de Pernambuco*, eu, deplorando que os partidos sejam tão faltos de memoria, vou recordar apenas dous factos, que são de recente data naquella provincia. Um desses factos deu-se por occasião do espancamento e ferimento de um individuo em uma das ruas da cidade; acudiram algumas pessoas do povo e, dando voz de prisão ao aggressor, este foi-se esgueirando e recolheu-se á casa da policia. Ahi foi-se agglomerando o povo, que pedia a effecividade da prisão inutilmente, e até que, constando que a policia dora escapula ao criminoso, cresceram as exigencias e o clamor. Então a policia recorre á força, e o ajuntamento foi dispersado a couco de armas e á bayoneta, havendo não poucos ferimentos.

O Sr. POMPEU:— O que se seguiu é que houve abuso tambem nesse occasião.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— O que se vê, é que os que abusaram, accusam a quem procedeu em regra. Em outra occasião fazia Borges da Fonseca algumas reuniões em que pregava contra as nossas instituições, contra a monarchia, contra o Imperador, e ninguem o perturbava. Lembrou-se, porém, de fallar contra o partido dominante, o progressista, e então é que a autoridade conheceu o perigo dessas reuniões, e resolveu dissolver-as. Com effeito empregou-se para isso a força, mas de tal sorte que a policia só compareceu quando Borges da Fonseca, um seu filho e outro seu companheiro, todos inermes e sem fazer resistencia alguma, tinham sido acutilados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Pois nesse tempo os cidadãos eram acutilados?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— E achando que ainda isto era pouco, o chefe de policia os fez recolher á cadeia, donde foram levados á presenca do tribunal da relação, do que eu fazia parte, e onde vi essas feridas ainda não cicatrizadas.

E ousa-se dizer que o facto da dispersão do ajuntamento do dia 16 foi tal que difficilmente se encontrará analogo nos annos das administrações trezeleucadas!

O Sr. BARROS BARRETO:— E lamenta-se sangue que não foi derramado.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Vamos agora, Sr. presidente, ao officio do presidente de Pernambuco; quero satisfazer o nobre senador pela Bahia.

Nesse officio o presidente attribue ao partido liberal participação nos acontecimentos do dia 14; isto é o que mais doeu aos nobres senadores, este é o maior crime do presidente. Mas, senhores, o presidente tinha para isso as melhores razões. Nas duas reuniões anteriores, em que não tinha apparecido a direcção do partido liberal, correu tudo pacificamente, não se deu o menor disturbio. No dia 14 tratava-se de fazer uma manifestação ao deus Faria, membro do directorio liberal; poz-se á testa da reunião esse directorio; um dos redactores do *Liberal* convidou o povo para arremessar-se contra os jesuitas; com a maior celeridade, como que havendo ajuste prévio, destaca-se uma porção do povo, e com esse moço á sua frente commette o attentado de que temos noticia.

O Sr. POMPEU: — Está bem certo disto?

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — E' o que se tem escripto e não foi ainda contestado: os bachareis C. da Cunha e Corte Real dirigiram o grupo de desordeiros.

O Sr. POMPEU: — E' uma accusação muito grave e que não se pôde fazer sem provas.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — Immediatamente (às 11 horas da noite) corre o directorio a fazer um aviso — Ao publico —, protestando contra a idéa de excitação ou participação sua nos *actos populares filhos de um excesso*.

O Sr. POMPEU: — Eis ahí a resposta a V. Ex.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — Ora, que necessidade havia desse acoadamento para arredar de si a responsabilidade...

O Sr. PARANAGUÁ: — Por isto mesmo.

O Sr. POMPEU: — Nesse grupo entravam homens de todas as cores politicas.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — ... não parecerá isto sangria em saude?

O Sr. PARANAGUÁ: — Confio no criterio e imparcialidade de V. Ex. para não fazer uma accusação tão grave sem prova.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — Não estou emitindo por ora o meu juizo; ouça-me o nobre senador até ao fim; apenas estou notando certas coincidencias que se deram e deviam ter actuado no animo do presidente.

Depois da dispersão do ajuntamento do dia 16, o que se passou? Os promotores desse ajuntamento, que tinham sido os mesmos que prevocaram e dirigiram os attentados do dia 14, correram para o directorio do partido liberal, a quem dirigiram um abaixo assignado, que elle aceitou e fez seu. Esta confraternidade é tanto mais suspeita quando se observa que o directorio no seu manifesto do dia 14, ao mesmo tempo que quer arredar de si toda a responsabilidade, trata com brandura os desordeiros, qualifica de *actos populares* os actos de selvageria que se praticaram, e escusa-se de discutir sobre quem deve recahir a responsabilidade delles. Permitta-me V. Ex., Sr. presidente, lêr outra vez esse manifesto, que já aqui foi lido (*Lendo*):

* AO PUBLICO — Os abaixo assignados, membros do partido liberal, presentes na reunião geral que hoje teve lugar para o fim de dar um testemunho de apoio ao deus Dr. Joaquim Francisco de Faria, protestam contra qualquer idéa de concitação ou participação nos actos popu-

lares, filhos de um excesso, pelo qual não podem responder.

Todos os que testemunharam os alludidos factos, que os abaixo assignados lamentam, viram os abaixo assignados e muitos amigos seus podendo, procurando, supplicando para que a manifestação não assumisse um caracter hostill.

Não cumpre aos abaixo assignados discutir agora sobre quem deve recahir a responsabilidade da infeliz occurrencia.

Recife, 14 de Maio, ás 11 horas da noite de 1873. — *Bardo de Villa Bella*. — Dr. José Antonio de Figueiredo. — Luiz Cesario do Rego. — Dr. Aprigio J. da S. Guimarães. — João Francisco Teizetra. — Manoel Buarque de Macedo. — Floriano Corrêa de Brito. — Francisco de C. Soares Brandão. — Ulysses Vianna. — Antonio José Alves de Brito. — Flavio Ferreira Catão.

No entretanto que, quando o directorio, no seu segundo manifesto, trata da dispersão do ajuntamento, a linguagem é outra. Eis aqui uma amostra della. (*Lendo*): « O directorio do partido liberal de Pernambuco, ainda tomado de pasmo e da mais justa das indignações, vem erguer um brado de reprovacão e do mais enérgico protesto contra o vandalismo autoritario de 16 do corrente; vandalismo sem nome nos annaes do Pernambuco, de Pernambuco que parece destinado a expiar no calvario da reacção todas as suas glorias do passado.

O attentado de 16 do corrente é um desses factos, puerilmente perversos e perversamente pueris, como difficilmente se encontrará analogo nos annaes das administrações reslucadas.

Tanta complacencia quando trata dos criminosos e tanta virulencia contra a autoridade, que impediu a reproducção desses crimes!!

Em vista de todas estas circumstancias, e debaixo da impressão em que se achava o presidente, como estranhar que elle attribuisse ao partido liberal participação nesses acontecimentos, que deploramos?

Mas apesar de tudo, Sr. presidente, devo declarar que estou persuadido de que o partido liberal de Pernambuco não premeditou, não foi o autor dos crimes, que alli se commetteram no dia 14.

O Sr. POMPEU: — Ainda bem que V. Ex. faz esta justiça a todos.

O Sr. PARANAGUÁ: — Faz justiça igual á provincia inteira.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — O presidente do directorio desse partido, o barão de Villa Bella, de quem sou amigo, e que conliego desde a infancia; e outros caracteres distinctos que dello fazem parte, são incapazes de concorrer intencionalmente para semelhantes atrocidades.

Muito menos pôde ser lançada a culpa sobre o partido conservador.

O Sr. POMPEU: — Não houve partido; foi um grupo do povo.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — Tambem não foi o povo pernambucano, sempre brioso, mas sempre generoso. Foi a escoria de todos os partidos (*apoiados*)...

O Sr. POMPEU: — Os homens imprudentes de todos os partidos.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI: — ... excitada por moços ardentes, desvairados, que não calcularam até aonde cho-

gariam, e que talvez hoje, voltando a calma, estejam arrependidos. (*Apoiados*)

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:—Esta devia ser a linguagem do presidente em seu officio.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—E' isto pouco mais ou menos o que diz o presidente; e se elle chegou a fazer um juizo mais severo do partido liberal, a isso o levaram seus duvida todas essas circumstancias, que já fiz sobresahir.

O que é condemnavel, é que o partido liberal tenha tomado a attitude que tomou neste negocio; que não tivesse estigmatizado, como devia.

O Sr. ZACARIAS:—E estigmatizou.

O Sr. PARANAGUÁ:—Como todos nós estigmatizamos.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Perdoem-me; o desejo de reconquistar uma popularidade perdida...

O Sr. ZACARIAS:—Que popularidade perdida?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—A dos liberaes em Pernambuco.

O Sr. ZACARIAS:—Isto é o que diz V. Ex., que é suspeito.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—E' a realidade; quando V. Ex. entregou o poder aos conservadores, o seu partido tinha cahido na maior impopularidade, não só na minha provincia como em todo o Imperio.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. e o seu partido são muito populares lá.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—O que é condemnavel, dizia eu, Sr. presidente, é que esta sódo de popularidade, e não menos o desejo de causar embarços e trazer descredito a uma administração do partido contrario, tenha cegado os liberaes em minha provincia, a ponto de os fazer suspeitos de participação nesses acontecimentos, que todos deploramos.

Não me recordo, Sr. presidente, de mais alguma accusação que tenha sido feita ao presidente de Pernambuco.

O Sr. POMPEU:—O officio.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Qual é o ponto desse officio que lhe pôde servir de accusação?

O Sr. ZACARIAS:—Do principio ao fim.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—O grande crime que nelle descobriram os nobres senadores, foi ter attribuido ao partido liberal participação nesses acontecimentos e pareço-me que a esse respeito já disse quanto bastava.

Sr. presidente, os actos da administração do Sr. Lucena em Pernambuco teem sido pautados pela moralidade e pela justiça (*apoiados*); e nessas emergencias, que ultimamente alli se leram, o seu procedimento foi irreprehensivel.

O Sr. ZACARIAS:—No dia 14 foi inactivo e no dia 16 activo do mais.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Quer dizer que foi violento?

O Sr. VISCONDE DE CAMARAGIBER:—De violencia não pôde ser accusado?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—A dispersão de um ajuntamento illicito, que desobedecia ás intimações da autoridade, sem que se derramasse uma gota de sangue, e tendo havido apenas poucas e leves contusões, não pôde ser feita com mais moderação, nem com mais felicidade.

As ultimas notícias vindas de Pernambuco, depois que lá chegou a decisão do governo sobre a questão religiosa, nos dizem que houve grande concurrencia de povo pelas ruas, manifestando o seu regosijo, sem que se desse o menor disturbio. E' de esperar que a tranquillidade publica não mais será alterada, e dá-nos garantia disto a administração do Sr. Lucena, que tem-se mostrado na altura da missão, que lhe foi confiada, e correspondido á confiança que nelle depositou o governo.

Tenho chegado ao meu fim, Sr. presidente, fazendo esta apreciação dos negocios de Pernambuco, na qual me lisonjeio de estar de accordo com os meus collegas por essa provincia. (*Apoiado dos senadores de Pernambuco*)

Desculpe-me o somno de ter por tanto tempo abusado de sua attenção. (*Não apoiados.*)

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso, que publicaremos no appendice.

A's 5 horas e 35 minutos da tarde o Sr. presidente pediu permissão ao orador para interromper o seu discurso por 10 minutos para illuminar-se o salão.

Proseguiu a sessão, continuando com a palavra o orador.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 1º de Julho:

1ª parte, de 3 1/2 horas.—3ª discussão da proposição da camara dos deputados, concedendo loterias para as obras da igreja da Penha, do Recife.

2ª discussão da proposição da mesma camara, com o parecer da commissão de fazenda, sobre a isenção de direitos concedida á empresa de esgoto da cidade do Recife.

Dita da proposição da mesma camara com o parecer da mesa n. 533 sobre a aposentadoria do correio da secretaria do conselho naval Avelino Severo de Carvalho Gama.

Continuação da discussão do projecto de lei do orçamento, começando pela votação dos artigos, cuja discussão ficou encerrada.

2ª parte, de 3 1/2.—Continuação da discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 8 horas e 20 minutos da noite.